



### TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-Presidente  
Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha - Corregedor-geral

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Conselheiro Interino João Batista Camargo  
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira  
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente  
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente  
Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior  
Procurador de Contas Gustavo Deschamps  
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** **AVISO DE SUSPENSÃO PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro Oficial, conforme Portaria nº 154/2018, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, com data da sessão pública prevista para o dia 30 de setembro de 2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos, acessórios e cabeamento necessários, incluindo equipe técnica composta por dois profissionais especializados e devidamente habilitados para sua operacionalização, gravação e edição de áudio, para atender a realização de eventos em ambientes internos do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme especificações constante no Termo de Referência Realinhado (Anexos I e II), está **SUSPENSO**, para realinhamento e alteração do Edital. Os interessados poderão obter mais informações no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, deste Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ou pelo telefone (65) 3613-7549.

Cuiabá, 26 de setembro de 2019.

João Norberto de Barros Mayer  
Pregoeiro Oficial

\*Original assinado nos autos

#### EXTRATO

#### **EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 054/2019**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste – MT.

**SIGNATÁRIOS:** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Gonçalves Domingos de Campos Neto e o Sr. Paulo Remédio – Prefeito Municipal de Glória d'Oeste – MT.

**PROCESSO Nº:** 26.933-6/2019.

**OBJETO:** Cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC, para ver veiculadas matérias institucional legal e promocional, na forma e condições aqui expressadas.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sendo improrrogável.

**FORO:** Cuiabá-MT.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 183/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 25.862-8/2019,

RESOLVE:

**CONCEDER** o benefício de 03 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 476, de 27 de setembro de 2012, aos seguintes servidores:

| Servidores            | Quinquênio              | Data limite para gozo |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Joaquim Ferreira Lima | 01.07.2014 a 30.06.2019 | 30.06.2024            |
| Mauro Costa Oliveira  | 01.07.2014 a 30.06.2019 | 30.06.2024            |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de setembro de 2019.

Conselheiro DOMINGOS NETO  
Presidente

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")  
R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 meses) |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>MESES) | INSCRITAS<br>EM<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSOS<br>ADOS* |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | SET/2018                                  | OUT/2018             | NOV/2018             | DEZ/2018             | JAN/2019             | FEV/2019             | MAR/2019             | ABR/2019             | MAI/2019             | JUN/2019             | JUL/2019             | AGO/2019             | (a)                         | (b)                                                               |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                          | <b>15.438.519,54</b>                      | <b>16.389.596,56</b> | <b>16.384.089,84</b> | <b>20.709.425,99</b> | <b>21.083.431,01</b> | <b>20.688.119,76</b> | <b>21.120.141,14</b> | <b>21.145.410,17</b> | <b>22.035.537,34</b> | <b>21.972.077,05</b> | <b>21.490.400,67</b> | <b>20.602.972,43</b> | <b>239.059.721,50</b>       | <b>0,00</b>                                                       |
| <b>Pessoal Ativo</b>                                                                          | <b>15.438.519,54</b>                      | <b>16.389.596,56</b> | <b>16.384.089,84</b> | <b>20.709.425,99</b> | <b>17.800.133,61</b> | <b>17.446.840,07</b> | <b>17.907.806,04</b> | <b>17.879.853,84</b> | <b>18.596.766,13</b> | <b>18.638.043,38</b> | <b>18.210.878,09</b> | <b>17.418.829,09</b> | <b>212.820.782,18</b>       | <b>0,00</b>                                                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                            | 15.438.519,54                             | 16.389.596,56        | 16.384.089,84        | 20.709.425,99        | 16.456.712,51        | 16.121.677,71        | 16.593.514,81        | 16.548.630,71        | 17.180.753,04        | 17.278.086,52        | 16.864.864,12        | 16.124.624,24        | 202.090.495,59              | 0,00                                                              |
| Obrigações Patronais                                                                          | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 1.343.421,10         | 1.325.162,36         | 1.314.291,23         | 1.331.223,13         | 1.416.013,09         | 1.359.956,86         | 1.346.013,97         | 1.294.204,85         | 10.730.286,59               | 0,00                                                              |
| Benefícios Previdenciários                                                                    | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                                              |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                         | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>3.283.297,40</b>  | <b>3.241.279,69</b>  | <b>3.212.335,10</b>  | <b>3.265.556,33</b>  | <b>3.438.771,21</b>  | <b>3.334.033,67</b>  | <b>3.279.522,58</b>  | <b>3.184.143,34</b>  | <b>26.238.939,32</b>        | <b>0,00</b>                                                       |
| Aposentadorias, Reserva, Reformas e Pensões                                                   | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 3.283.297,40         | 3.241.279,69         | 3.212.335,10         | 3.265.556,33         | 3.438.771,21         | 3.334.033,67         | 3.279.522,58         | 3.184.143,34         | 26.238.939,32               | 0,00                                                              |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                             | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                                              |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                                              |
| <b>DESPESAS COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                      | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>381.183,27</b>    | <b>3.283.297,40</b>  | <b>3.241.279,69</b>  | <b>3.212.335,10</b>  | <b>3.265.556,33</b>  | <b>3.438.771,21</b>  | <b>3.334.033,67</b>  | <b>3.279.522,58</b>  | <b>3.184.143,34</b>  | <b>26.620.122,59</b>        | <b>0,00</b>                                                       |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 381.183,27           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 381.183,27                  | 0,00                                                              |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 3.283.297,40         | 3.241.279,69         | 3.212.335,10         | 3.265.556,33         | 3.438.771,21         | 3.334.033,67         | 3.279.522,58         | 3.184.143,34         | 26.238.939,32               | 0,00                                                              |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                           | <b>15.438.519,54</b>                      | <b>16.389.596,56</b> | <b>16.384.089,84</b> | <b>20.328.242,72</b> | <b>17.800.133,61</b> | <b>17.446.840,07</b> | <b>17.907.806,04</b> | <b>17.879.853,84</b> | <b>18.596.766,13</b> | <b>18.638.043,38</b> | <b>18.210.878,09</b> | <b>17.418.829,09</b> | <b>212.439.598,91</b>       | <b>0,00</b>                                                       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                              | VALOR                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                           | <b>15.669.477.824,44</b> | <b>0,00</b>            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00                     | 0,00                   |
| <b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>                                                      | <b>15.669.477.824,44</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>                                       | <b>212.439.598,91</b>    | <b>1,36%</b>           |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -1,23%                                    | 192.734.577,24           | 1,23%                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)                             | 183.097.848,38           | 1,17%                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                           | 173.461.119,52           | 1,11%                  |

FONTE: FIPLAN/MT, SEOPC/TCE-MT, 10/09/2019, 16:05h

Nota: Em razão da Resolução de Consulta nº 19/2018 do TCE-MT, que revogou entendimento fixado na Resolução de Consulta nº 29/2016, o IRRF, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores, passou a ser contabilizado na RCL e na despesa com pessoal, o que fez com que, a partir do 3º quadrimestre de 2018, o limite de despesa com pessoal do TCE fosse extrapolado.

MAURICIO MARQUES JUNIOR  
Secretário Executivo de Orçamento Finanças e Contabilidade

CONS. DOMINGOS NETO  
Presidente/TCE-MT

**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)**

**JULGAMENTO SINGULAR**

**JULGAMENTO SINGULAR Nº 1108/LHL/2019**

**PROCESSO Nº:** 12.818-0/2015  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**RESPONSÁVEL:** HEBRON DA SILVA ALVES  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC-MT, com o objetivo de apurar a ocorrência de dano ao erário pela falta de prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio nº 145/2011, firmado entre aquela Secretaria e o Sr. Hebrón da Silva Alves, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização do Projeto Cultural “1º Festival de Música do Araguaia – Riquezas da Nossa Terra”, transferido ao proponente no dia 15/07/2011.

O projeto deveria ter sido executado em 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos recursos, ou seja, até o dia 13/10/2011. A apresentação da correspondente prestação de contas deveria ter sido apresentada até o dia 14/11/2011, trinta dias após o encerramento do prazo de execução do projeto.

Considerando a ausência de prestação de contas por parte do Sr. Hebrón da Silva Alves, a SEC-MT instaurou Tomada de Contas Especial. Posteriormente, a comissão concluiu que o proponente deveria devolver aos cofres estaduais a importância de R\$ 51.737,40 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Em decorrência, a referida Tomada de Contas foi autuada neste Tribunal em 22/05/2015 e, na sequência, encaminhada à unidade técnica que, por sua vez, sugeriu o sobrestamento dos autos, com fundamento na Decisão Administrativa nº 15/2015 – TCE/MT.

Destarte, o Relator à época, Conselheiro Sérgio Ricardo, em consonância com o Parecer Ministerial e, nos termos da Decisão em epígrafe, determinou o sobrestamento da presente Tomada de Contas.

Considerando que a Decisão Administrativa nº 15/2015 foi revogada por meio da Decisão Administrativa nº 08/2016 – TCE/MT, esta Relatoria, em 29/07/2019, revogou o sobrestamento dos autos e determinou o seu encaminhamento à Secex de Administração Estadual, para análise.

Em sede de Informação Técnica, a Secex de Administração Estadual apresentou algumas pontuações a respeito do cálculo do valor do débito:

(...)

Diante da ausência de regulamentação a respeito desse assunto, lanço ao debate o entendimento de que a distinção aqui enfrentada gira em torno da incidência dos juros de mora, que a meu ver alcança apenas a atualização monetária para fins de ressarcimento, isso porque no momento da verificação do valor de alçada não se cogita qualquer pagamento para fins de ressarcimento. E isso me parece bem claro quando a Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014-TP, devidamente alterada, ao abordar o valor de alçada dispôs apenas sobre “valor do débito atualizado monetariamente”, diferentemente do que se vê em artigo seguinte do mesmo dispositivo legal (13, *caput*), que, no caso de ressarcimento, prevê que “a correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente”.

Da mesma forma, no que se refere ao valor de alçada, acontece na esfera federal (TCU) que, no caso de fato gerador do dano ao erário ocorrido até a data de vigência (1º/01/2017) da Instrução Normativa do TCU n. 76/2016, que alterou a Instrução Normativa do TCU n. 71/2012, o valor original deve ser apenas atualizado monetariamente. Já, quando o fato gerador do dano ao erário ocorrer após a data de vigência do dispositivo em voga, não haverá a correção monetária.

Por esse trilha, na verificação do débito atualizado monetariamente para fins do valor de alçada, disposto no art. 7º, I, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014-TP, entendo que não devem ser considerados os juros moratórios.

Superada essa situação, anoto outro assunto a ser enfrentado na atual fase processual que seria a metodologia a ser utilizada nessa atualização monetária. Após constatação de ausência no TCE-MT de manual contendo a metodologia de cálculo para o valor de alçada, verifiquei que a legislação estadual também se ausenta de qualquer método para esse fim. O que se vê das normas estaduais são apenas regras para cálculo de possíveis ressarcimentos ao Erário (art. 49, *caput*, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 3/2009, atualmente revogada; e, art. 20, XVII, da

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 1/2015).

Diferentemente, na esfera federal (TCU) foi verificada a utilização do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) como índice de atualização monetária dos débitos por ele imputados (Acórdão do TCU n. 1122/2000-Plenário e do Acórdão do TCU n. 1603/2011-Plenário com alteração do Acórdão do TCU n. 1247/2012-Plenário).

Nessa linha, o TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico o ‘Sistema Débito’ que possibilita atualização monetária de seus débitos (<https://portal.tcu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito>). Então, como esta Casa ainda não regulamentou uma metodologia de cálculo para a verificação do valor de alçada para a instauração de TCE, sugiro a utilização da plataforma de cálculo eletrônico da Corte de Contas da União.

Sendo assim, no trilha aqui proposto, considerando a data histórica do evento em 15/07/2011, o valor original (R\$ 30.000,00) corrigido monetariamente até a data da subscrição desta informação (27/08/2019) corresponde a R\$ 47.220,00 (fl. 1 do Documento n. 187364/2019).

Na sequência da instrução, me deparo com a tarefa relacionada à consolidação obrigatória dos débitos do mesmo responsável para efeito da verificação do valor de alçada, embora o texto da norma (art. 7º, §1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014-TP) não ter sido atualizado na oportunidade da alteração realizada em 2017 (Resolução Normativa do TCE-MT n. 27/2017-TP).

Por conta da respectiva consolidação, como não há no sítio eletrônico da SEC-MT informações dos convênios celebrados com pessoa física e jurídica, em período específico, relacionados a projetos culturais, realizei pesquisa no Sistema FIPLAN (Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças) referente ao credor Hebrón da Silva Alves, no período entre a data de recebimento do valor (15/07/2011) referente ao Termo de Concessão de Auxílio n. 145/2011 e a data desta informação (27/08/2019), que demonstra que nesse período não houve outra concessão de valores ao proponente (fl. 2 do Documento n. 187364/2019).

Logo, em que pese a falta de regulamentação quanto à atualização monetária, com base nos argumentos aqui expostos, concluo pela ausência de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, da Lei Federal n. 13105/2015 (Código de Processo Civil) c/c o art. 144 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT), visto que o valor original repassado ao credor (R\$ 30.000,00) devidamente atualizado (R\$ 47.220,00) é inferior ao valor de alçada determinado por esta Casa (R\$ 50.000,00), conforme dispõe o art. 7º, I, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014

Por fim, a unidade de instrução concluiu pelo arquivamento dos autos em virtude do valor de alçada, com a consequente ausência de interesse processual deste Tribunal de Contas, e pela expedição de determinação à Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, para que promova a adoção de medidas cabíveis para o ressarcimento ao erário.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.247/2019, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, corroborou com a equipe técnica e opinou pelo reconhecimento da dispensa de instauração da Tomada de Contas Especial, com fundamento no artigo 7º, I, da Resolução Normativa nº 24/2014, alterada pela Resolução Normativa nº 27/2017, ambas do TCE/MT.

Opinou, também, pela expedição de determinação à Secretaria de Estado de Cultura, com fulcro no artigo 7º, § 2º, da Resolução Normativa nº 24/2014 TCE/MT, para que adote as providências administrativas e/ou judiciais necessárias ao ressarcimento ao erário estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, informando a este Tribunal de Contas as medidas adotadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento da decisão, sem prejuízo de eventual responsabilização solidária pelo dano por conduta omissiva.

É o relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 7º, I, da Resolução Normativa nº 24/2014 – Tribunal Pleno, com redação dada pela Resolução Normativa nº 27/2017, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial quando o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

Art. 7º Salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, quando:

I - o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 50.000,00;

Com efeito, no caso sob análise, o valor atualizado monetariamente alcança o total de R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil, duzentos e duzentos e vinte reais), conforme demonstrado pela unidade técnica:

**DEMONSTRATIVO DE DÉBITO**

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)  
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Origem(ens) do débito:

Período: 15/07/2011 a 27/08/2019

**DETALHAMENTO DO CÁLCULO**

001) Atualização monetária do valor de R\$ 30.000,00 no período de 15/07/2011 até 27/08/2019, utilizando-se o coeficiente 1,5740, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 3.1324, vigente em 27/08/2019, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,9901, em vigor em 15/07/2011 47.220,00

**LEGISLAÇÃO****LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:**

- De 15/07/2011 a 27/08/2019 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 27/08/2019

Atualização realizada somente até 31/08/2019

Fonte: Anexo da Informação Técnica, nº 187364/2019.

Do exposto, nota-se que o valor atualizado do débito é inferior ao piso estabelecido pela Resolução Normativa nº 24/2014 para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Diante disso, em consonância com o Parecer nº 4.247/2019, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, determino o retorno dos autos ao órgão de origem, sem julgamento de mérito, para que a atual gestão da Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT adote as medidas necessárias à apuração e compensação do prejuízo decorrente do Termo de Concessão de Auxílio nº 145/2011, firmado com o Sr. Hebron da Silva Alves, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; comprovando a esta Corte de Contas o cumprimento da determinação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 654/GAM/2019**

**PROCESSO Nº:** 16.704-5/2018  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
**RESPONSÁVEL:** NOBORU TOMIYOSHI – Prefeito Municipal de Colíder  
**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**NOTIFICADO** o Sr. Noboru Tomiyoshi - Prefeito do Município de Colíder, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do §2º, do artigo 141, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT).

Informo que o relatório de análise de defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seu procurador(a) ou terceiro, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

**DECISÃO****DECISÃO Nº 1354/GAM/2019**

**PROTOCOLO Nº:** 27.021-0/2019 - AUTOS DIGITAIS  
**PRINCIPAL:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

**ASSUNTO:****GESTOR:****INTERESSADO:****ADVOGADO:****RELATOR:****APOSENTADORIA****FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA****HELIO PIMENTA BRAGA****NÃO CONSTA****CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 488/GAB/SMGE/CUIABÁ-PREV/2019, de 24 de setembro de 2019, formulado pelo Sr. Fernando Jorge Mendes de Oliveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 37.326-5/2018, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **15 (quinze)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

**DECISÃO Nº 1339/GAM/2019\*****PROTOCOLO Nº:****PRINCIPAL:****ASSUNTO:****GESTOR:****INTERESSADA:****ADVOGADO:****RELATOR:****26.681-7/2019 - AUTOS DIGITAIS****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ****APOSENTADORIA****FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA****ROSELE JEANNE DE LIMA ARCOVERDE RIBEIRO****NÃO CONSTA****CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 483/GAB/SMGE/CUIABÁ-PREV/2019, de 19 de setembro de 2019, formulado pelo Sr. Fernando Jorge Mendes de Oliveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 21.630-5/2019, **DEFIRO** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais **15 (quinze)** dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

\* **Republique-se**, por ter saído incorreto no Diário Oficial de Contas-DOC, divulgado no dia 24-09-2019, sendo considerado como data de publicação o dia 25/09/2019, edição nº 1735.

**DECISÃO Nº 1355/GAM/2019****PROTOCOLO Nº:****PRINCIPAL:****ASSUNTO:****GESTOR:****INTERESSADO:****ADVOGADO:****RELATOR:****27.208-6/2019- AUTOS DIGITAIS****INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE****APOSENTADORIA****JUAREZ TOLEDO PIZZA****EDIL MOREIRA DA COSTA****NÃO CONSTA****CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Trata-se de Ofício nº 015/CONTROLE INTERNO - PREVIVAG/2019, de 11 de setembro de 2019, formulado pelo Sr. Juarez Toledo Pizza, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 8.153-1/2018, **DEFIRO**, o pedido para conceder 15 (dias), ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

**CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 652/ILC/2019****PROCESSO Nº:****PRINCIPAL:****INTERESSADO:****ASSUNTO:****RELATOR:****18.076-9/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA****CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE-MT****CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, 257, III, 264, § 1º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, NOTIFICO Vossa Senhoria para que apresente defesa acerca do Relatório Técnico do Processo de Cumprimento de Decisões nº 18.076-9/2018 e anexos, sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução



nº. 14/2007, uma vez que a citação válida já ocorreu, conforme Aviso de Recebimento assinado (Doc. Digital nº 206504/2019).

Publique-se.

Pessoal (DTP) no final do exercício de 2018. Na ocasião, constatou-se que o percentual da DTP foi de 48,90% em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme evidenciado na tabela abaixo:

| Município | % de gastos com pessoal ao final do exercício de 2018 | Dados do alerta                                                                                   |
|-----------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colíder   | 48,90%                                                | Termo de Alerta n. 054/GAM/2019 publicado no Diário Oficial de Contas em 21/05/2019, Edição 1624. |

Fonte: Relatório Técnico – Documento Digital nº 199124/2019, pág. 9

### CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)

#### DECISÕES

##### DECISÃO Nº 1356/JBC/2019

**PROTOCOLO Nº:** 26.728-7/2019  
**PRINCIPAL Nº:** 24.634-4/2019  
**ORGÃO:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA  
**REQUERENTE:** ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **Elliton Oliveira de Souza, DEFIRO** o pedido, concedendo 15 (quinze) dias para manifestação nos autos do Processo nº 24.634-4/2019 (aposentadoria), com amparo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A contagem do novo prazo dar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término daquele inicialmente concedido, de acordo com o art. 267, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RI-TCE/MT).

Publique-se.

I. Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder à juntada da presente documentação aos autos do Processo nº 24.634-4/2019;

II. Após, aguardar o prazo.

##### DECISÃO Nº 1357/JBC/2019

**PROTOCOLO Nº:** 26.760-0/2019  
**PRINCIPAL Nº:** 14.501-7/2019  
**ORGÃO:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**ASSUNTO:** PENSÃO  
**REQUERENTE:** ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **Elliton Oliveira de Souza, DEFIRO** o pedido, concedendo 15 (quinze) dias para manifestação nos autos do Processo nº 14.501-7/2019 (pensão), com amparo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A contagem do novo prazo dar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término daquele inicialmente concedido, de acordo com o art. 267, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RI-TCE/MT).

Publique-se.

I. Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder à juntada da presente documentação aos autos do Processo nº 14.501-7/2019;

II. Após, aguardar o prazo.

#### TERMOS DE ALERTA

##### TERMO DE ALERTA Nº. 190/JBC/2019

**PROCESSO:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
**GESTOR:** NOBORU TOMIYOSHI  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Colíder.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Inicialmente, cabe destacar que em 21/5/19 foi emitido alerta ao Município de Colíder quanto à extrapolação do limite de alerta com Despesa Total com

4. Em relação ao 1º semestre de 2019, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) verificou que a despesa com pessoal se manteve acima do limite de alerta estabelecido nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, inclusive aumentando de 48,90% para 49,44% da RCL, conforme colacionado abaixo:

| Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                                                              |                                               |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)                                               |                                               |                        |
| CNPJ:                                                                                                |                                               |                        |
| Exercício: 2019                                                                                      |                                               |                        |
| Período de referência: 1º semestre                                                                   |                                               |                        |
| RGF-Anexo 01   Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                     |                                               |                        |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                        | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|                                                                                                      | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                        |                                               |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  | 74.763.618,84                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00                                          |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                             | 74.763.618,84                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIII)                                                 | 36.961.413,59                                 | 49,44                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                           | 40.372.354,17                                 | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 38.353.736,46                                 | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 36.335.118,75                                 | 48,60                  |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

racao\_list.jsf

5. Assim, em atenção ao disposto no art. 59, § 1º, II, da LRF e nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>2</sup>, expeço **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

6. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico expedido pela Secex, e ressalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

7. Por fim, científico Vossa Excelência que estará sujeito às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se à este Gabinete.

<sup>1</sup> Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)  
§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)  
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

<sup>2</sup> Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)  
II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

**PROCESSO Nº:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
**GESTOR:** HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Ao analisar o RGF do 1º semestre do exercício de 2019 do Município de Guiratinga, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) constatou que a Despesa Total com Pessoal superou o limite de alerta estabelecido nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, conforme colacionado abaixo:

|  <p>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado<br/>Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT (Poder Executivo)<br/>CNPJ:<br/>Exercício: 2019<br/>Período de referência: 1º semestre</p> |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| RGF-Anexo 01   Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                                                                                                                                                                                   |                                               |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                                                                                                      | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor                                         |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                                                                                                      |                                               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                | 38.132.610,61                                 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades Individuais (V) (§1º, art. 166 da CF)                                                                                                                                                              | 0,00                                          |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                                                                                                                                                                                           | 38.132.610,61                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)                                                                                                                                                                                                               | 19.086.005,66                                 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                         | 20.591.696,73                                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                         | 19.562.026,24                                 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                          | 18.532.448,76                                 |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

4. Assim, em atenção ao disposto no art. 59, § 1º, II, da LRF e nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>2</sup>, expeço **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

5. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico, expedido pela Secex e ressalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

6. Por fim, científico Vossa Excelência que estará sujeito às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se à este Gabinete.

<sup>1</sup> Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...) § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

<sup>2</sup> Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...) II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

### TERMO DE ALERTA Nº 192/JBC/2019

**PROCESSO Nº:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**GESTOR:** HUMBERTO BORTOLINI  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Itiquira.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Inicialmente, cabe destacar que em 11/3/19 foi emitido alerta ao Município de Itiquira quanto à extrapolação do limite prudencial com Despesa Total com Pessoal (DTP) no final do exercício de 2018. Na ocasião, constatou-se que o percentual da DTP foi de 51,50% em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme evidenciado na tabela abaixo:

| Município | % de gastos com pessoal ao final do exercício de 2018 | Dados do alerta                                                                                  |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itiquira  | 51,50%                                                | Termo de Alerta n. 026/MM/2019 publicado no Diário Oficial de Contas em 11/03/2019, Edição 1569. |

Fonte: Relatório Técnico – Documento Digital nº 199124/2019, pág. 11.

4. Em relação ao 1º semestre de 2019, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) verificou que a despesa com pessoal se manteve acima do limite prudencial, inclusive aumentando de 51,50% para 51,73% da RCL, conforme colacionado abaixo:

|  <p>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado<br/>Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)<br/>CNPJ:<br/>Exercício: 2019<br/>Período de referência: 1º semestre</p> |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| RGF-Anexo 01   Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                                                                                                                                                                                   |                                               |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                                                                                                      | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor                                         |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                                                                                                      |                                               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                | 67.027.351,71                                 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades Individuais (V) (§1º, art. 166 da CF)                                                                                                                                                              | 0,00                                          |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                                                                                                                                                                                           | 67.027.351,71                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)                                                                                                                                                                                                               | 34.676.563,99                                 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                         | 36.194.769,82                                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                         | 34.385.031,42                                 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                          | 32.575.292,93                                 |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

5. Cabe destacar que o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê vedações ao Poder ou órgão que exceder 95% do limite total de gastos com pessoal, vejamos:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. (grifei)

6. Assim, em atenção ao disposto no artigo supracitado, bem como ao disposto nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>1</sup>, expeço **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

7. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico, expedido pela Secex e ressalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

8. Por fim, científico Vossa Excelência que estará sujeito às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se à este Gabinete.

<sup>1</sup> Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

### TERMO DE ALERTA N° 193/JBC/2019

**PROCESSO N°:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO  
**GESTOR:** ANTONIO LEITE BARBOSA  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Tesouro.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Sicofin) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Ao analisar o RGF do 1º semestre do exercício de 2019 do Município de Tesouro, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) constatou que a Despesa Total com Pessoal superou o limite de alerta estabelecido nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, conforme colacionado abaixo:

|                                                                                                                                                                                          |  |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p> |  | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                |
|                                                                                                                                                                                          |  | Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          |  | CNPJ: 03543303000149                                   |
|                                                                                                                                                                                          |  | Exercício: 2019                                        |
|                                                                                                                                                                                          |  | Período de referência: 1º semestre                     |
| RGF-Anexo 01   Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                                                                                                         |  |                                                        |
| DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                         |  | DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal       |
|                                                                                                                                                                                          |  | Valor                                                  |
| DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                         |  | % sobre a RCL Ajustada                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                      |  | 21.441.096,35                                          |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)                                                                                   |  | 11.499.433,35                                          |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                                                                                                                 |  | 9.941.663,00                                           |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                    |  | 4.898.250,08                                           |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                               |  | 5.368.498,02                                           |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                               |  | 5.100.073,12                                           |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                |  | 4.831.646,22                                           |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

4. Assim, em atenção ao disposto no art. 59, § 1º, II, da LRF e nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>2</sup>, expexo **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

5. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico, expedido pela Secex e resalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

6. Por fim, científico Vossa Excelência que estará sujeito às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se a este Gabinete.

<sup>1</sup> Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

<sup>2</sup> Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

### TERMO DE ALERTA N° 194/JBC/2019

**PROCESSO N°:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
**GESTOR:** BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Sicofin) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Inicialmente, cabe destacar que em 21/5/19 foi emitido alerta ao Município de Nova Monte Verde quanto à extrapolação do limite de alerta com Despesa Total com Pessoal (DTP) no final do exercício de 2018. Na ocasião, constatou-se que o percentual da DTP foi de 48,77% em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme evidenciado na tabela abaixo:

| Município        | % de gastos com pessoal ao final do exercício de 2018 | Dados do alerta                                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nova Monte Verde | 48,77%                                                | Termo de Alerta n. 051/GAM/2019 publicado no Diário Oficial de Contas em 21/05/2019, Edição 1624. |

Fonte: Relatório Técnico – Documento Digital nº 199124/2019, pág. 9

4. Em relação ao 1º semestre de 2019, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) verificou que a despesa com pessoal se manteve acima do limite de alerta estabelecido nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, inclusive aumentando de 48,77% para 50,83% da RCL, conforme colacionado abaixo:

|                                                                                                                                                                                          |  |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p> |  | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                          |  | Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          |  | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          |  | Exercício: 2019                                                 |
|                                                                                                                                                                                          |  | Período de referência: 1º semestre                              |
| RGF-Anexo 01   Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                                                                                                         |  |                                                                 |
| DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                         |  | DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal                |
|                                                                                                                                                                                          |  | Valor                                                           |
| DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal                                                                                                                                         |  | % sobre a RCL Ajustada                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                      |  | 26.682.818,26                                                   |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)                                                                                   |  | 0,00                                                            |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                                                                                                                 |  | 26.682.818,26                                                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                    |  | 13.563.742,99                                                   |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                               |  | 14.408.721,86                                                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                               |  | 13.688.285,77                                                   |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                |  | 12.967.849,67                                                   |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

5. Assim, em atenção ao disposto no art. 59, § 1º, II, da LRF e nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>2</sup>, expexo **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

6. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico, expedido pela Secex e resalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

7. Por fim, científico Vossa Excelência que estará sujeita às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se a este Gabinete.

<sup>1</sup> Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:



(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

2 Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

### TERMO DE ALERTA N° 195/JBC/2019

**PROCESSO N°:** 23.831-7/2019  
**PRINCIPAL:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
**GESTOR:** JEFERSON FERREIRA GOMES  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º SEMESTRE/2019  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Comodoro.

2. O relatório analisado foi apresentado pelo fiscalizado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), via Sistema Aplic.

3. Inicialmente, cabe destacar que em 14/5/19 foi emitido alerta ao Município de Comodoro quanto à extrapolação do limite de alerta com Despesa Total com Pessoal (DTP) no final do exercício de 2018. Na ocasião, constatou-se que o percentual da DTP foi de 50,98% em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme evidenciado na tabela abaixo:

| Município | % de gastos com pessoal ao final do exercício de 2018 | Dados do alerta                                                                                   |
|-----------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comodoro  | 50,98%                                                | Termo de Alerta n. 036/JBC/2019 publicado no Diário Oficial de Contas em 14/05/2019, Edição 1617. |

Fonte: Relatório Técnico – Documento Digital n° 199124/2019, pág. 9.

4. Em relação ao 1º semestre de 2019, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (Secex) verificou que a despesa com pessoal aumentou de 50,98% para 53,02% da RCL, extrapolando o limite prudencial, conforme colacionado abaixo:



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                       | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                     | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                       | -                                             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                 | 69.080.952,28                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§1º, art. 166 da CF) | 336.420,16                                    |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                            | 68.744.532,12                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (VII + VIII)                                               | 36.447.898,07                                 | 53,02                  |
| LÍMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                           | 37.122.047,34                                 | 54,00                  |
| LÍMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 35.265.944,97                                 | 51,30                  |
| LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                           | 33.409.842,81                                 | 48,60                  |

Fonte: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaraao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaraao_list.jsf)

5. Cabe destacar que o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê vedações ao Poder ou órgão que exceder 95% do limite total de gastos com pessoal, vejamos:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. (grifei)

6. Assim, em atenção ao disposto no artigo supracitado, bem como ao disposto nos arts. 158, II, e 160, I, da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)<sup>1</sup>, expeço **ALERTA** a Vossa Excelência sobre a mencionada situação fiscal.

7. Desse modo, encaminho a informação contida no Relatório Técnico, expedido pela Secex e ressalto que deverão ser adotadas as medidas necessárias para adequar as despesas de gastos com pessoal, em observância ao disposto no artigo supracitado.

8. Por fim, cientifico Vossa Excelência que estará sujeito às sanções legais caso não sejam adotadas providências para a solução da situação.

Publique-se.

Após, devolva-se a este Gabinete.

1 Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Conselheiro relator verificar:

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

Art. 160. O alerta será dirigido aos titulares:

I. Dos Poderes Executivo e Legislativo, estadual e municipal;

### CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria n° 125/2017)

#### JULGAMENTO SINGULAR

#### JULGAMENTO SINGULAR N° 1107/JJM/2019

**PROCESSO N°:** 22.061-2/2019  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA  
**REPRESENTANTE:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**REPRESENTADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE – PREFEITO  
ELIETE SILVA – PREGOEIRO OFICIAL  
THIAGO DOS REIS MAGOGA – OAB/SP 283.834  
RENATO LOPES – OAB/SP 406.595-B

Trata-se de **Representação de Natureza Externa**, com pedido de concessão de medida cautelar, proposta pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

A Representação foi protocolada diante de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial 32/2019, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) em veículos e maquinários leves e pesados, via sistema web próprio da contratada, através de oficinas credenciadas, incluindo orçamento das peças, acessórios, serviços e transporte suspenso por guincho, para atender à frota do Município de Nova Olímpia/MT".

A Representante informou que o Edital exige que a impugnação ou pedido de esclarecimento ocorra por meio de protocolo na sede do órgão licitante, o que limitaria a competitividade e contrariaria a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Afirmou que o Edital viola o princípio do julgamento objetivo, pois há uma subjetiva vedação de ofertar taxa negativa, ferindo também o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade.

Em outro ponto, aduziu que o Edital exige a obrigação da gerenciadora garantir preço de mercado dos produtos, obrigação esta que soa ilegal e restritiva. Ainda, afirmou que o Edital não apresenta cláusula de atualização de pagamento, sendo esta de caráter obrigatório.

Por fim, enfatizou estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, notadamente porque o certame ocorreria na data de 29/7/2019, e requereu a suspensão do processo licitatório.

Ainda, postulou a notificação da autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que julgar convenientes e, em caráter definitivo, promova alterações no Edital para: i) receber e admitir o protocolo de impugnação por e-mail; ii) incluir no critério de julgamento a possibilidade de aceitar taxa negativa; iii) excluir do Edital a cláusula que obriga a Contratada a "garantir" preço orçado pela Rede Credenciada no patamar da tabela da montadora; iv) incluir no Edital critério de atualização do valor devido até a data do efetivo pagamento, nos termos dos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993; v) republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, tendo em vista que a alteração da Rede Credenciada influencia diretamente na formulação da proposta, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

O Conselheiro Isaias Lopes da Cunha, responsável por conduzir o processo durante o meu período de férias (Diário Oficial de Contas 1632, de 31/5/2019), postergou o exame da cautelar e determinou a notificação dos responsáveis para que apresentassem **justificação prévia**, perante este Tribunal, sobre os indícios de irregularidades no Edital do Pregão Presencial 3/2019, no prazo de 5 dias.

Em resposta à notificação (Doc. Digital 173529/2019), a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia apresentou manifestação combatendo as supostas irregularidades denunciadas na presente Representação e, ao final, requereu a sua improcedência.



Em seguida, os autos foram remetidos à SECEX de Contratações Públicas, a qual apresentou Relatório Técnico (Doc. Digital 194275/2019) informando que o **Pregão Presencial 32/2019 foi revogado** pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o que configuraria a perda do objeto.

Por outro lado, comunicou que a Prefeitura publicou o Edital de Pregão Presencial 49/2019, cujo objeto é idêntico ao discutido nestes autos, e que sobre tal edital foi formulada nova Representação de Natureza Externa perante este Tribunal de Contas (Processo 24.143-1/2019), a qual se encontra sob análise da Unidade Técnica.

Nesse contexto, requereu o apensamento dos presentes autos à Representação de Natureza Externa 24.143-1/2019, para subsidiar sua análise e julgamento, bem como a extinção do presente feito, pois eventuais irregularidades subsistentes serão analisadas nos autos daquela RNE.

### É o Relatório.

### Decido.

Inicialmente, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento nos artigos 89, IV, 219 e 224, I, "c", da Resolução Normativa 14/2007-TP, reafirmo o **CONHECIMENTO** da presente Representação de Natureza Externa, tendo em vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal de Contas, por estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem as partes legitimadas.

Antes de adentrar no exame do pedido cautelar, entendo conveniente enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança 24.510-DF, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares. A saber:

O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável." (DJU de 19/03/2004, p. 18, Tribunal Pleno)

O entendimento em destaque foi ratificado pelo então Presidente da Corte Constitucional, Ministro Joaquim Barbosa que, ao apreciar o pedido de Suspensão de Segurança 4878/MC/RN, referendou medida cautelar de bloqueio de bens deferida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Pois bem. Dispõe a inteligência do *caput* do artigo 82, da Lei Complementar 269/2007:

**Art. 82.** No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem **provas suficientes** de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, **causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.** (Grifei)

Nessa mesma perspectiva, são os requisitos cumulativos do artigo 300, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, aplicados ao processo do controle externo de contas, deste Tribunal, nos termos do artigo 144, do RITCE-MT:

**Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

**§ 1º** Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

**§ 2º** A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. (Grifei)

O artigo 297, do RITCE-MT, por sua vez, confere importante competência, ao Julgador, quanto ao exercício do Poder Geral de Cautela, pois permite que seja efetivado até mesmo de ofício:

**Art. 297.** No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o julgador singular poderá determinar medidas cautelares de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público de Contas ou de unidade técnica do Tribunal.

Quanto ao *periculum in mora*, o doutrinador José Roberto dos Santos Bedaque elucida que o receio de dano irreparável e de difícil reparação "[...] tem finalidade preventiva, de evitar risco de dano. Não se trata, pois, de modalidade de tutela de urgência com caráter puramente aceleratório, cuja adoção leva em conta a natureza da relação material litigiosa." [BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Tutela cautelar e tutela antecipada:** tutelas sumárias e de urgência (tentativa de sistematização). 4. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2006].

No mesmo sentido, Germano Schwartz e Ricardo Jacobsen Gloeckner esclarecem que: "O *periculum in mora* é o receio de que a demora no provimento jurisdicional possa trazer uma conformação inútil, mesmo em caso de vitória, em vista de uma consumada ou consumável lesão." [SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **A tutela antecipada no direito à saúde:** Aplicabilidade da teoria sistêmica (de acordo com a Lei 10.444/2002). Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2003].

Em consonância com o ensinamento dos citados doutrinadores, trago trecho do Voto do Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União, adotado no Acórdão 91/2013-TCU, nestes termos:

[...] o *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Segundo Lopes da Costa, em sua obra intitulada 'Medidas Preventivas', o dano deve ser provável, não basta a possibilidade, a eventualidade. Possível é tudo na contingência das coisas criadas, sujeitas a interferência das forças naturais e da vontade dos homens. O possível abrange até mesmo o que raramente acontece. Dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. A probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. Já não é um estado de consciência, vago, indeciso, entre afirmar e negar, indiferentemente. Já caminha na direção da certeza. Já para ela propende, apoiado nas regras de experiência comum ou de experiência técnica.

Nesse sentido, os requisitos para a concessão da medida cautelar são cumulativos e interdependentes, uma vez que só se pode falar em perigo de dano se há evidências que apontam para a ocorrência de uma ilicitude que venha a causar ou agravar lesão ao erário.

Dito isso, diante da comunicada anulação do certame ora questionado, constato que essa circunstância resulta na **perda do objeto do pedido cautelar de suspensão** do referido processo licitatório e que enseja o seu **indeferimento**.

Nesse sentido, importante colacionar alguns julgados do TCU sobre a perda de objeto do pedido de medida cautelar, quando do exercício da autotutela pela Administração:

1) [...] Dessa forma, apesar da não apresentação de cópia dos pareceres técnicos e jurídicos e dos estudos técnicos para a contratação, ainda no bojo do processo licitatório que restou anulado, a admissão pelo TST da existência no edital anterior de requisito restritivo para a comprovação da qualificação técnica – com a consequente anulação do certame e a determinação do seu Ministro Presidente para a correção desse critério de habilitação, o que veio a se materializar no edital da nova licitação, pregão eletrônico 5/2019, afastando-se, assim, eventuais prejuízos à competitividade – **acarreta a perda do objeto do pedido de concessão da medida cautelar, fato que enseja o seu indeferimento.** (TCU - Acórdão 2470/2018 – PL, Relator Ministro Augusto Sherman) (grifo nosso)

2) SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL E ESCOLTA. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS COM POTENCIAL DE ACARRETER A RESTRIÇÃO DA COMPETIÇÃO. **ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CERTAME. NOVO EDITAL SEM VÍCIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. **indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, ante a perda do seu objeto;** (TCU – Acórdão 711/2019, Relator Ministro Raimundo Carreiro) (grifo nosso)

3) SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. Formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. **PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA PRÉVIA.** Diligência. **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.** PRIVATIZAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA. **PERDA DO OBJETO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.** ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA. (TCU – Acórdão 2620/2018 – PL, Relator Ministro Aroldo Cedraz). (grifo nosso)

4) SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO. POSSÍVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA PROBABILIDADE ADMINISTRATIVA. OITIVA PRÉVIA.

AUDIÊNCIA. ESCLARECIMENTO APENAS PARCIAL PARA AS IRREGULARIDADES. **REVOGAÇÃO DO CERTAME.** CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. **PREJUIZO À CONCESSÃO DA REFERIDA CAUTELAR.** MULTA. DETERMINAÇÕES. MONITORAMENTO. CIÊNCIA.

16. Por tudo isso, entendo que o TCU deve conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, **dando por prejudicado o aludido pedido de cautelar suspensiva, diante da revogação do Pregão Eletrônico nº 14/2017**, sem prejuízo de aplicar a referida multa legal em desfavor dos responsáveis, além de adotar as demais medidas ora anunciadas nestas razões de decidir. (TCU – Acórdão 4351/2018 – 2ª Câmara, Relator Ministro André de Carvalho). (grifo nosso)

Na mesma linha, o TCE-MT vem firmando seu entendimento, a exemplo:

[...] Sem maiores delongas, até porque despidiendas, haja vista a própria parte Representada ter procedido à **suspensão do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n. 006/2019**, sem previsão de data para a realização, **dou prejudicada a análise da tutela provisória de urgência de natureza cautelar vindicada pela Empresa/Representante, em razão da superveniente perda do seu objeto.** (TCE-MT – Decisão 167/MM/2019, Conselheiro Interino Moisés Maciel)

Diante do exposto, em cognição sumária, **INDEFIRO** a medida cautelar pretendida pela SECEX de Contratações Públicas, em virtude da **perda de objeto do pedido da tutela de urgência.**

Publique-se.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 1109/JJM/2019

PROCESSO Nº: 25.599-8/2019  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
REPRESENTAD: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
RESPONSÁVEL: DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES – PREFEITA MUNICIPAL  
EQUIPE TÉCNICA: MOISES LIMA DA SILVA - AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
MARCELO TAKAO TANAKA - SUPERVISOR DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
LIDIANIE DOS ANJOS SANTOS - SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO  
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente deste Tribunal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sob a gestão da Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves, Prefeita Municipal, em razão de suposta irregularidade no procedimento licitatório Pregão Presencial 16/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de *software* integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Alto Paraguai-MT".

A SECEX emitiu Relatório Técnico Preliminar e imputou à Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves, Prefeita, a irregularidade a seguir transcrita:

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) **GB03 LICITAÇÃO\_GRAVE\_03.** Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/1993; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

1.1) Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que direcionam ou restringem a competição do certame no Pregão nº 016/2019, descumprindo o art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002. - Tópico - 2. Análise Técnica

A Equipe de Auditoria entendeu que, a cláusula 12.8.6 do Edital do Pregão Presencial 16/2019, restringia a competitividade, pois exigia a visita técnica dos licitantes ao local onde será implantado o sistema e fornecidos os serviços, sem a circunstância de complexidade ou rigor técnico da contratação. Por consequência, propôs:

a) a admissibilidade da presente Representação de Natureza Interna, para apuração dos indícios de irregularidade, em atenção ao artigo 89, inciso IV, da Regimento interno do TCE-MT;

b) a concessão de medida cautelar, para **suspender o Pregão Presencial 16/2019**, até que se adote as medidas necessárias à regularização;

c) a citação da Responsável, para manifestação defensiva;

Ao receber a presente Representação, decidi por conhecê-la e postergar minha análise acerca do requerimento cautelar da Representante, nos termos do artigo 300, § 2º do CPC, a fim de que ela fosse antecedida pela manifestação da Prefeita de Alto Paraguai.

A Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves, Prefeita de Alto Paraguai, embora tenha sido notificada, por meio do Ofício 689/2019/GCIJMM para que se manifestasse sobre os indícios de irregularidades no Pregão Presencial 16/2019, manteve-se inerte.

É o Relatório.

Decido.

Antes de adentrar ao exame do pedido cautelar, entendo conveniente enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança 24.510-DF, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares. A saber:

O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável." (DJU de 19/03/2004, p. 18, Tribunal Pleno)

O entendimento em destaque foi ratificado pelo então Presidente da Corte Constitucional, Ministro Joaquim Barbosa que, ao apreciar o pedido de Suspensão de Segurança 4878/MC/RN, referendou medida cautelar de bloqueio de bens deferida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

269/2007:

Dispõe a inteligência do *caput* do artigo 82, da Lei Complementar

**Art. 82.** No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem **provas suficientes** de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, **causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.** (Grifei)

Nessa mesma perspectiva, são os requisitos **cumulativos** do artigo 300, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, aplicados ao processo do controle externo de contas, deste Tribunal, nos termos do artigo 144, do RITCE-MT:

**Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. (Grifei)

O artigo 297, do RITCE-MT, por sua vez, confere importante competência, ao Julgador, quanto ao exercício do Poder Geral de Cautela, pois permite que seja efetivado até mesmo de ofício:

**Art. 297.** No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o julgador singular poderá determinar medidas cautelares de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público de Contas ou de unidade técnica do Tribunal.

Quanto ao *periculum in mora*, o doutrinador José Roberto dos Santos Badaque elucida que o receio de dano irreparável e de difícil reparação "[...] tem finalidade preventiva, de evitar risco de dano. Não se trata, pois, de modalidade de tutela de urgência com caráter puramente aceleratório, cuja adoção leva em conta a natureza da relação material litigiosa." [BADAQUE, José Roberto dos Santos. **Tutela cautelar e tutela antecipada:** tutelas sumárias e de urgência (tentativa de sistematização). 4. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2006].

No mesmo sentido, Germano Schwartz e Ricardo Jacobsen Gloeckner esclarecem que: "O *periculum in mora* é o receio de que a demora no provimento jurisdicional possa trazer uma conformação inútil, mesmo em caso de vitória, em vista de uma consumada ou consumável lesão." [SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **A tutela antecipada no direito à saúde:** Aplicabilidade da teoria sistêmica (de acordo com a Lei 10.444/2002). Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2003].

Em consonância com o ensinamento dos citados doutrinadores, trago trecho do Voto do Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União, adotado no Acórdão 91/2013-TCU, nestes termos:

[...] o *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Segundo Lopes da Costa, em sua obra intitulada "Medidas Preventivas", o dano deve ser provável, não basta a possibilidade, a eventualidade.

Possível é tudo na contingência das coisas criadas, sujeitas a interferência das forças naturais e da vontade dos homens. O possível abrange até mesmo o que rarissimamente acontece. Dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. A probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. Já não é um estado de consciência, vago, indeciso, entre afirmar e negar, indiferentemente. Já caminha na direção da certeza. Já para ela propende, apoiado nas regras de experiência comum ou de experiência técnica.

Nesse sentido, os requisitos para a concessão da medida cautelar são cumulativos e interdependentes, uma vez que só se pode falar em perigo de dano se há evidências que apontam para a ocorrência de uma ilicitude que venha a causar ou agravar lesão ao erário.

Pois bem. No que se refere ao atestado de visita técnica, destaco que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso apresenta entendimento sumulado sobre o tema:

**SÚMULA 18** - A exigência de visita técnica como condição para habilitação em processos licitatórios, em regra, restringe a competitividade do certame, podendo ser admitida somente nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto licitado a justificar, sendo suficiente, para os demais casos, a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a execução do objeto.

No mesmo sentido, destaco dois julgados do Plenário do TCU (Acórdãos 2.939/2018 e 170/2018):

**TCU - Acórdão 2.929 - TP.** Relator: José Múcio Monteiro. Data da Sessão 12/12/2018:  
Em caso de exigência de visita técnica, a Administração deve possibilitar a apresentação de declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados. Caso a vistoria do local seja imprescindível, essa obrigação deve ser devidamente fundamentada.

**TCU - Acórdão 170/2019 - TP.** Relator: Benjamin Zymler. Data da Sessão 31/1/2018:  
A vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando imprescindível para a perfeita compreensão do objeto e com a necessária justificativa da Administração nos autos do processo licitatório, podendo ser substituída pela apresentação de declaração de preposto da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto. **A visita deve ser compreendida como direito subjetivo da empresa licitante, não como obrigação imposta pela Administração.** [grifei]

Em vista disso, observo que o entendimento dos Órgãos de Contas é no sentido que se deve evitar a exigência de visita técnica como condição para habilitação em processos licitatórios, sem que isso seja comprovadamente e fundamentadamente imprescindível para execução do objeto, pois pode acarretar na restrição da competitividade, tendo em vista os altos custos de deslocamento para determinadas localidades.

Ademais, enfatizo o posicionamento do ilustre Ministro, Benjamin Zymler, no Acórdão acima, o qual assevera que as visitas técnicas devem ser prioritariamente compreendidas como direito subjetivo da empresa licitante, não como obrigação imposta pela Administração, em respeito aos ditames do artigo 30, III, da Lei 8.666/1993.

Assim, noto que na hipótese do edital recomendar a vistoria como requisito de habilitação, também deve prever a possibilidade desse ato ser dispensado pelo licitante e o licitante que não quiser realizá-la deverá assumir a responsabilidade, em declaração, de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

Outrossim, o ilustre Ministro Benjamin Zymler, em seu Acórdão, também assinala que a realização da vistoria, de forma desnecessária, contraria os princípios da moralidade e da probidade administrativa, pois permite que tanto o órgão licitante tenha prévio conhecimento dos interessados em participar do certame, quanto às próprias empresas tenham ciência do universo de concorrentes, criando condições propícias para a ocorrência de conluios.

Logo, essa visita técnica só deve ser utilizada quando estritamente necessária, ou seja, em casos de contratação de maior complexidade ou rigor técnico, de tal forma que não comprometa a lisura do certame, bem como não represente um custo ou tempo desnecessário para os participantes dos certames.

No caso em comento, a SECEX, no Relatório Preliminar, constatou que a cláusula 12.8.6 do Edital do Pregão Presencial 16/2019 é abusiva e restringe a competitividade, visto que exige a visita técnica dos licitantes no local onde será implantado o sistema e fornecidos os serviços, sem que exista a situação de complexidade ou rigor técnico da contratação.

No presente momento, a Responsável, embora notificada para se manifestar, não apresentou manifestação ou documento.

Todavia, ao analisar o sítio eletrônico do município de Alto Paraguai, observei que a sessão pública do Pregão Presencial 16/2019 que estava marcada para o dia 12 de setembro de 2019 não foi realizada, bem como foi disponibilizado um aviso de retificação do edital, com o intuito de sanar a possível irregularidade apontada pela Equipe de Auditoria e para informar os interessados da nova data marcada para recebimento da proposta e dos documentos de habilitação.

Para ilustrar, vejamos o conteúdo da referida retificação do Edital e o aviso :

O Município de Alto Paraguai estado de Mato Grosso, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 208/2019 torna público para conhecimento dos interessados que foram efetuadas modificações no edital do processo em referência nos itens abaixo, obedecendo aos princípios inerentes à Administração Pública, assim resolve promover as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

**12.8.6.** Atestado de visita técnica, conforme modelo descrito no ANEXO-IX, fornecido pelo gestor municipal de saúde:

**I** - As empresas deverão, obrigatoriamente, efetuar VISITA TÉCNICA e avaliar os locais onde será implantado o sistema e fornecidos os serviços, ocasião em que lhes serão fornecidos Atestados de Visita Técnica desta exigência;

**II** - O atestado será concedido para a empresa proponente que participar da visita e receber todos os esclarecimentos técnicos sobre o processo, e, onde a referida empresa declarara ter o pleno conhecimento o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma correta;

**III** - A visita técnica e obrigatório e deverá ser realizada por técnicos(s) da empresa proponente em até 48 horas antes da presente licitação, mediante prévio agendamento junto ao técnico responsável da secretaria de saúde.

LEIA SE:

**12.8.6.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar uma visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde será implantado o sistema, a visita deverá ser marcada e efetuada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes.

**12.8.6.1.** A visita será marcada na secretaria de saúde no período das 7:00 hs às 13:00 hs. O mesmo receberá um comprovante (certificado) da visita realizada o qual fará parte da documentação habilitação do processo licitatório, a mesma será facultativa conforme o ACÓRDÃO 1955/2014, PROCESSO 021.129/2013-4, podendo a empresa a apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA(anexo XIII), declara que conhece as condições locais para a execução do objeto.

**12.8.6.2.** A apresentação da DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, será de responsabilidade da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 208/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. **O edital teve retificação seguindo os termos do processo de medida cautelar nº25.599-8/2019 do TCE-MT, atendendo as especificações da medida fazemos a devolução do prazo para nova abertura no termo da lei, data se dará em sessão pública do dia 25 de Setembro de 2019, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br). [grifei] em:**

<https://www.altoparaguai.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/412-ano-de-2019/507-preg-C3%A3o-presencial-n%C2%BA016-2019> )

Observo, ainda, que a Responsável, no dia 13 de setembro de 2019, publicou as informações acima no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 3.313.

Desse modo, diante da retificação acima e da mudança da data da sessão pública, constato, em análise preliminar, que essa circunstância resulta na **perda do objeto do pedido cautelar de suspensão** do referido processo licitatório e que enseja o seu **indeferimento**.



Nesse sentido, importante colacionar os julgados do TCU e desta Corte de Contas sobre a perda de objeto do pedido de medida cautelar, quando do exercício da autotutela pela Administração Pública:

**TCU - Acórdão 2470/2018** - PL. Relator Ministro Augusto Sherman. Data da Sessão 24/10/2018:  
[...] Dessa forma, apesar da não apresentação de cópia dos pareceres técnicos e jurídicos e dos estudos técnicos para a contratação, ainda no bojo do processo licitatório que restou anulado, a admissão pelo TST da existência no edital anterior de requisito restritivo para a comprovação da qualificação técnica – com a consequente anulação do certame e a determinação do seu Ministro Presidente para a correção desse critério de habilitação, o que veio a se materializar no edital da nova licitação, pregão eletrônico 5/2019, afastando-se, assim, eventuais prejuízos à competitividade – **acarreta a perda do objeto do pedido de concessão da medida cautelar, fato que enseja o seu indeferimento.** [grifei]

**TCE-MT - Decisão Singular 167/MM/2019.** Conselheiro Interino Moisés Maciel. Data de Publicação 18/2/2019:  
[...] Sem maiores delongas, até porque despidiendas, haja vista a própria parte Representada ter procedido à **suspensão do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço n. 006/2019**, sem previsão de data para a realização, **dou prejudicada a análise da tutela provisória de urgência de natureza cautelar vindicada pela Empresa/Representante, em razão da superveniente perda do seu objeto.** [grifei]

Diante do exposto, em cognição sumária, **INDEFIRO** a medida cautelar pretendida pela SECEX de Contratações Públicas, em virtude da **perda de objeto do pedido cautelar**. Porém, determino a sequência processual quanto ao mérito desta Representação de Natureza Interna.

**OFICIE-SE**, quanto ao teor desta decisão, a Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves, Prefeita de Alto Paraguai, por meio do Sistema Eletrônico do Tribunal, nos moldes do artigo 59, IV, da Lei complementar 269/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

### JULGAMENTO SINGULAR N° 1110/JJM/2019

**PROCESSO N°:** 24.930-0/2019  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**REPRESENTANTE:** SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
**REPRESENTADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**INTERESSADO:** ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS - PREFEITO  
**RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS  
**ADVOGADO:** LIEDA REZENDE BRITO - OAB-MT 12.816

Trata-se de **Representação de Natureza Interna**, sugerida pela SECEX de Contratações Públicas deste Tribunal, com pedido de Medida Cautelar, em desfavor da **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, sob responsabilidade do Senhor **Roberto Ângelo de Farias**, diante de possível irregularidade no procedimento licitatório da Concorrência Pública 7/2019, para “delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Barra do Garças, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção”.

A SECEX emitiu Relatório Técnico Preliminar e imputou à Senhora Patrícia Parreira Saraiva, Secretária Municipal da Administração, a irregularidade a seguir transcrita:

**PATRICIA PARREIRA SARAIVA - ORDENADORA DE DESPESAS** Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

1) **GB13 LICITAÇÃO\_GRAVE\_13.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1) A documentação solicitada extrapola aquela listada no artigo 27 da lei n° 8.666/93. - Tópico - 2. Análise Técnica

Por consequência, a Equipe de Auditoria propôs:

- a) a admissibilidade da presente Representação de Natureza Interna, para apuração dos indícios de irregularidade, em atenção ao artigo 89, inciso IV, da Regimento interno do TCE-MT;
- b) a concessão de medida cautelar, para **suspender** a Concorrência Pública 7/2019, visto que estão presentes os requisitos da fumaça do bom direito, pois os apontamentos realizados na auditoria afrontaram os requisitos exigidos na legislação licitatória pertinente; e o perigo da demora, tendo em vista que a Licitação teria sessão prevista para o dia 9 de setembro de 2019, de forma que a atuação imediata deste Tribunal se tornaria necessária, para que a legalidade do procedimento licitatório fosse resguardada, evitando-se dispêndios com uma contratação nula;
- c) a citação dos Responsáveis, para manifestação defensiva;

d) o apensamento destes autos à Representação de Natureza Externa 16.686-3/2019, uma vez que tratam da contratação do mesmo objeto.

Ao receber a presente Representação, decidi por conhecê-la e postergar minha análise acerca do requerimento cautelar da Representante, nos termos do artigo 300, § 2º do CPC, a fim de que ela fosse antecedida pela manifestação do Prefeito de Barra do Garças, bem como determinei o apensamento desta Representação ao Processo 16.686-3/2019.

Em resposta à notificação (Protocolo 25.525-4/2019), o Senhor Roberto Ângelo de Farias justificou que a irregularidade descrita nesta Representação é a mesma que foi apontada anteriormente na Concorrência Internacional 1/1029, mas que nessa concorrência 7/2019, o Órgão Licitador retificou nos moldes da determinação do TCE-MT e publicou o Edital novamente, eliminando o vício apontado.

Desse modo, o Gestor requereu o indeferimento da medida cautelar, com o intuito de que o processo licitatório possa prosseguir normalmente.

**É o Relatório.**

**Decido.**

Antes de adentrar no exame do pedido cautelar, entendo conveniente enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança 24.510-DF, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares. A saber:

O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável.” (DJU de 19/03/2004, p. 18, Tribunal Pleno).

O entendimento em destaque foi ratificado pelo então Presidente da Corte Constitucional, Ministro Joaquim Barbosa que, ao apreciar o pedido de Suspensão de Segurança 4878/MC/RN, referendou medida cautelar de bloqueio de bens deferida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Pois bem. Dispõe a inteligência do *caput* do artigo 82, da Lei Complementar 269/2007:

**Art. 82.** No curso de qualquer apuração, o Tribunal de Contas determinará medidas cautelares sempre que existirem **provas suficientes** de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, **causar danos ao erário ou agravar a lesão ou, ainda, inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a sua reparação.** [Grifei]

Nessa mesma perspectiva, são os requisitos **cumulativos** do artigo 300, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, aplicados ao processo do controle externo de contas, deste Tribunal, nos termos do artigo 144, do Regimento Interno do TCE-MT:

**Art. 300** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

**§ 1º** Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

**§ 2º** A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. [Grifei]

O artigo 297, do RITCE-MT, por sua vez, confere importante competência, ao Julgador, quanto ao exercício do Poder Geral de Cautela, pois permite que seja efetivado até mesmo de ofício:

**Art. 297** No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o julgador singular poderá determinar medidas cautelares de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público de Contas ou de unidade técnica do Tribunal.

Desse modo, inicialmente, farei o exame do *fumus boni iuris*, qual seja, a probabilidade do direito, autorizando da concessão da liminar pleiteada.

No caso em comento, a SECEX, inicialmente, informou que o objeto da Concorrência 7/2019 é o mesmo de outros dois processos licitatórios anulados pela gestão (Edital de Concorrência Pública Internacional 1/2019 e Edital de Concorrência Pública Internacional 6/2019), e que estes dois certames invalidados apresentavam exigências editalícias que poderiam restringir a competitividade.

Um dos achados pela Unidade de Instrução, nos procedimentos licitatórios anulados, foi o subitem d.1 do item 8.4.1.2 da Concorrência 1/2019, que apresenta a seguinte exigência:

d.1) Para a atestação exigida na alínea "d" deste subitem, não serão aceitos atestados relativos à execução e/ou operação de sistemas de semáforos, medidores de água ou energia elétrica ou outros tipos de medidores, sensores ou dispositivos que não de iluminação pública, por tratarem-se de sistemas distintos e não similares a sistema de telegestão para iluminação pública

Quanto à análise desse apontamento, a Equipe Técnica constatou que violava o princípio da competitividade, haja vista que o serviço em comento é o de telegestão de sistema de *hardware*, o qual poder ser executado por empresa que tenha atestado de capacidade técnica em sistemas similares ao de iluminação pública, como por exemplo a expertise em sistema de semáforo, medidores de água ou energia elétrica ou outros tipos de medidores, sensores ou dispositivos.

A Gestão para sanar a irregularidade da Concorrência 1/2019, suprimiu o subitem "d.1" ao elaborar o edital do procedimento licitatório 7/2019. Todavia, a Equipe de Auditoria, ao verificar se os pontos anteriormente identificados foram corrigidos na Concorrência Pública em análise nesta Representação, observou que o apontamento supracitado não foi sanado, pois embora a Prefeitura de Barra do Garças tenha suprimido o subitem "d.1" do item 8.4.1.2 da Concorrência Internacional 1/2019 no novo edital, a restrição permaneceu, já que não há referência de que será admitido o atestado de capacidade técnica em sistemas similares.

Em contrapartida, o Defendente argumentou que a previsão expressa da admissão da referida qualificação técnica é desnecessária, pois a Lei 8.666/1993 traz clara determinação no sentido de que sejam aceitos, em qualquer caso, atestados similares ao objeto solicitado, vejamos a transcrição do dispositivo citado na manifestação defensiva:

**Art. 30** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]  
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras de complexidade ou serviços similares tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Desse modo, o Prefeito de Barra do Garças sustentou que não pode se considerar como restritiva a ausência de uma disposição que já esteja consignada expressamente no texto legal.

Pois bem. Destaco que exigências irregulares, potencialmente restritivas ao caráter competitivo do certame, devem ser sopesadas ao caso concreto, ou seja, deve-se analisar se efetivamente houve mácula à disputa salutar de participantes na licitação, com consequente obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública.

Nesse sentido, colaciono excerto de julgado do Tribunal de Contas da União:

**Acórdão do TCU 2066/2015** – Plenário. Relatora: Min. Ana Arraes. J. 19/08/2015:

A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Decerto, a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Nessa linha, a Administração Pública está sujeita à observância de certas formalidades para a determinação das condições de seus contratos e para a seleção dos contratados, isto é, a licitação é um conjunto de formalidades impostas como condição para a celebração de contratos.

Em que pese a fundamental relação entre licitação e formalidade, percebe que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade excessiva do Órgão Licitador influenciará na competitividade do certame. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal excesso poderá ser relevado.

Nesse sentido, vale citar entendimento de Ronny Charles Lopes de Torres:

Embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos lembrar que o **formalismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público, o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração**, resguardando o respeito à isonomia entre os interessados (Binômio: Vantagem e Isonomia). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9. Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 566) [Grifei]

Sobre isso, creio não ser razoável suspender uma licitação e seus efeitos, por ausência no edital de uma referência que já está expressamente definida por lei.

Em outras palavras, conforme citado pelo Gestor Municipal em sua manifestação, o artigo 30, § 3º, da Lei 8.666/93 impõe ao Órgão Licitador o dever de admitir a comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de serviços similares de tecnologia.

Logo, em percepção preliminar, vislumbro que a ausência de previsão expressa no dispositivo acima não restringirá o caráter competitivo do certame, pois a Administração Pública municipal deverá seguir o mandamento legal e aceitar o atestado de capacidade técnica em sistemas afins.

Outrossim, entendo que os potenciais participantes da licitação, que contenham qualificação técnica semelhante a de iluminação pública, não serão inibidos de participarem do certame, visto que o item 8.4.1.2 do Edital da Concorrência 7/2019 informa que a comprovação da referida expertise deverá ser compatível, em características, com o objeto da licitação, vejamos:

**8.4.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente, ou de qualquer dos proponentes integrantes do consórcio (em caso de consórcio), de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação**, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, que evidenciem que a proponente tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para entes privados, os seguintes serviços, considerados os de maior relevância no escopo contratual [grifei]

Por essa razão, vislumbro que, não ocorrendo restrição expressa, os licitantes poderão facilmente entender que atestados relativos à execução e/ou operação de sistemas de semáforos, medidores de água ou energia elétrica ou outros tipos de medidores, sensores ou dispositivos, são compatíveis com o objeto licitado. Principalmente, pelo fato de que as empresas, que realizam as operações com o sistema de telegestão, possuem a ciência de em quais tipos de serviços o *software* em questão pode ser aplicado.

Por fim, enfatizo, em análise preliminar, que a Responsável já retificou no edital da Concorrência Pública 7/2019, as irregularidades apontadas na Representação de Natureza Externa 166863/2019 e na Representação de Natureza Interna 197297/2019.

Desse modo, perante todo o exposto, e em sede de cognição sumária, **verifico a ausência da fumaça do bom direito.**

Quanto ao *periculum in mora*, o doutrinador José Roberto dos Santos Bedaque elucida que o receio de dano irreparável e de difícil reparação "[...] tem finalidade preventiva, de evitar risco de dano. Não se trata, pois, de modalidade de tutela de urgência com caráter puramente aceleratório, cuja adoção leva em conta a natureza da relação material litigiosa." [BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Tutela cautelar e tutela antecipada*: tutelas sumárias e de urgência (tentativa de sistematização). 4. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2006].

No mesmo sentido, Germano Schwartz e Ricardo Jacobsen Gloeckner esclarecem que: "O *periculum in mora* é o receio de que a demora no provimento jurisdicional possa trazer uma conformação inútil, mesmo em caso de vitória, em vista de uma consumada ou consumável lesão." [SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. *A tutela antecipada no direito à saúde*: Aplicabilidade da teoria sistêmica (de acordo com a Lei 10.444/02). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003].

Em consonância com o ensinamento dos citados doutrinadores, trago trecho do Voto do Ministro Valmir Campelo, do Tribunal de Contas da União, adotado no Acórdão 91/2013-TCU, nestes termos:

[...] o *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Segundo Lopes da Costa, em sua obra intitulada 'Medidas Preventivas', o dano deve ser provável, não basta a possibilidade, a eventualidade. Possível é tudo na contingência das coisas criadas, sujeitas a interferência das forças naturais e da vontade dos homens. O possível abrange até mesmo o que raramente acontece. Dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. A probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. Já não é um estado de consciência, vago, indeciso, entre afirmar e negar, indiferentemente. Já caminha na direção da certeza. Já para ela propende, apoiado nas regras de experiência comum ou de experiência técnica.

Com relação ao *periculum in mora*, o Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima (2018, pág. 220) assevera:

O perigo da demora "corresponde ao risco de ineficácia da decisão de mérito do Tribunal, considerando o fim público a que ela deve atender, e não à possibilidade de que a decisão de mérito não seja útil ao interessado, denunciante ou representante" [LIMA, Luiz Henrique. *Controle externo*: teoria e jurisprudência para os tribunais de contas. 7. ed. São Paulo: Método, 2018].

No caso dos autos, considerando que não existem indícios robustos e hígidos capazes de sugerir a existência de irreparabilidade ou difícil reparação do direito postulado pela Equipe Técnica, acaso se tenha de esperar o trâmite normal deste processo, fica afastada a caracterização inequívoca do *periculum in mora*.

Ademais, constato que essa contratação já passou duas vezes pela fiscalização deste Tribunal e não foi encontrado indícios de fraude ou de sobrepreço e, por esse motivo, não vislumbro prejuízo oriundo do indeferimento da Medida Cautelar pleiteada, tampouco o agravamento ou a afronta do interesse público na concessão da tutela.

Assim, em sede de cognição sumária, não verifico a presença do perigo da demora.

Diante do exposto, em cognição sumária, **INDEFIRO** a medida cautelar pretendida pela SECEX de Contratações Públicas. Porém, determino a sequência processual quanto ao mérito desta Representação de Natureza Interna.

**OFICIE-SE**, quanto ao teor desta decisão, o Senhor **Roberto Ângelo de Fárias**, Prefeito de Barra do Garças, por meio do Sistema Eletrônico do Tribunal, nos moldes do artigo 59, IV, da Lei complementar 269/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 653/MM/2019

**PROCESSO Nº:** 9.308-4/2015  
**PRINCIPAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO  
**ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO  
**RESPONSÁVEL:** ÉZIO PEREIRA DE CARVALHO

Com base nos artigos 256, § 2º e 259 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o Senhor Ézio Pereira de Carvalho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, deste Tribunal, que fundamenta os autos do Processo nº 93084/2015.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará revelia e consequente prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

**Publique-se.**

### FISCALIZADOS

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE - DESENVOLVE MT

**AGÊNCIA DE FOMENTO**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT  
Companhia Fechada  
NIRE 5130000782-7  
CNPJ 06.284.531/0001-30  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT**, a se reunirem no dia **4 de outubro de 2019, às 9h**, nas dependências da sede da Agência, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, da Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I)** Rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de agosto de 2019; **a)** Eleição dos membros do Conselho de Administração, período 2019-2021; **b)** Eleição anual dos membros do Conselho Fiscal, período 2019-2020; e **II)** Ratificação dos demais assuntos da Assembleia Geral Extraordinária de 14 de agosto de 2019.

Cuiabá, MT, 25 de setembro de 2019.

**Rogério Luiz Gallo,**  
Presidente do Conselho de Administração.

**Levi Saliés Filho**  
Diretor Presidente, em substituição.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO E BARRA DO GARÇAS – AGER

### ATOS

#### RESOLUÇÃO N.º 001, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016;

**CONSIDERANDO** que a AGER/BARRA foi criada Lei Complementar nº 195, de 10 Agosto de 2016, com a finalidade de exercer as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano e energia elétrica (iluminação pública) delegados pelo Município de Barra do Garças, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, concedidos, permitidos, autorizados ou contratados;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Consultivo é o órgão máximo de deliberação da AGER/BARRA, cuja atividade precípua é exercer o controle social, criando mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação popular, no processo de formulação de políticas de planejamento, regulação, fiscalização, controle e avaliação relacionados aos serviços públicos regulados, conforme dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 10 Agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016 é competência do Conselho Consultivo art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016 da AGER/BARRA elaborar seu próprio regimento interno;

#### RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O CONSELHO CONSULTIVO é o órgão máximo de deliberação da AGER/BARRA, cuja atividade precípua é exercer o controle social, criando mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação popular, no processo de formulação de políticas de planejamento, regulação, fiscalização, controle e avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

**Art. 2º** O CONSELHO CONSULTIVO é o órgão colegiado de representação e participação institucional da sociedade na Agência e será integrado por 05 (cinco) CONSELHEIROS, de acordo com a forma estabelecida no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2016.

**Art. 3º** A competência do CONSELHO CONSULTIVO está definida no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2016.

#### CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 4º** A Presidência do CONSELHO será exercida pelo Diretor Presidente da AGER/BARRA, que exercerá a referida função por um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A Presidência do CONSELHO contará com um(a) secretário(a), ao qual competirá assistir ao Presidente do CONSELHO no exercício de suas funções e ainda, desenvolver as atividades estabelecidas no art. 13 deste Regimento Interno.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do CONSELHO:  
I – convocar e presidir os trabalhos do CONSELHO;  
II – dirigir as reuniões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;  
III – convocar sessões extraordinárias;  
IV – representar o CONSELHO junto aos órgãos públicos e privados, eventos e em suas relações com terceiros;  
V – delegar competência, sempre por escrito;  
VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento bem como dirimir dúvidas relativas a sua interpretação;  
VII – exercer no CONSELHO o direito de voto, inclusive o de qualidade no caso de empate;  
VIII – solicitar das outras entidades que integram o CONSELHO, os recursos humanos e materiais, que porventura sejam necessários a execução dos trabalhos do CONSELHO;

IX – Aprovar ad referendum do CONSELHO CONSULTIVO as matérias que necessitarem de deliberação em caráter de urgência;  
X – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do CONSELHO;

#### CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

**Art. 6º** Os CONSELHEIROS serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução ao cargo, de maneira consecutiva, apenas uma vez, respeitada a legislação vigente.

**Art. 7º** Os membros do CONSELHO devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:  
I – ser brasileiro;  
II – ser maior de idade;  
III – ter reputação ilibada e idoneidade moral;  
IV – declarar expressamente que não integra outro Conselho Municipal.

**Art. 8º** São atribuições comuns dos CONSELHEIROS da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/BARRA:  
I – comparecer às reuniões;  
II – debater a matéria em discussão;



III - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da AGER/BARRA e legitimidade de suas ações;  
IV - fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos de saneamento básico;  
V - zelar pelo cumprimento dos planos e programas da AGER/BARRA relacionados aos serviços públicos regulados;  
VI - fazer cumprir as decisões tomadas pelo CONSELHO CONSULTIVO;

VII - contribuir com subsídios para propostas de ajustes e modificações na legislação e nos contratos dos serviços públicos regulados, necessárias à modernização do ambiente institucional de atuação da AGER/BARRA;

VIII - propor temas e assuntos à deliberação;  
IX - apresentar questão de ordem na reunião.

**Art. 9º** Perderá o mandato o conselheiro designado:

I- que faltar três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem a devida justificativa; II- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;  
III- que sofrer condenação criminal transitada em julgado;  
IV- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro exigido para a função;

V- em caso de falecimento;  
VI- em caso de renúncia;  
VII- em caso de destituição.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos IV, a perda do mandato fundar-se-á em decisão por voto secreto de maioria simples de seus membros, ou seja, mais da metade dos votantes presentes à sessão, assegurada ampla defesa.

§ 2º O Conselheiro cuja destituição tenha sido proposta não terá a direito a votar na moção.

§ 3º As moções de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta.

§ 4º A recomendação de destituição será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

§ 5º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação para complementação do respectivo mandato.

§ 6º Na ocorrência prevista no parágrafo anterior, o Presidente do CONSELHO encaminhará ofício à respectiva entidade, solicitando a indicação do novo representante no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação.

§ 7º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja escolha do representante, a entidade será excluída e nova entidade será designada pelo Chefe do Poder Executivo para preencher o cargo.

**Art. 10.** À exceção do Diretor Presidente da AGER/BARRA, todos os demais CONSELHEIROS não serão remunerados, sendo sua participação considerada relevante no serviço prestado ao Município.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Art. 11.** O Conselho reunir-se-á quando convocado por seu Presidente, para conhecimento e manifestação acerca de assunto de competência da AGER/BARRA, sendo considerado instalado quando presente a maioria simples de seus membros, ou seja, mais da metade dos votantes presentes à sessão.

§ 1º A convocação para reunião dar-se-á por meio de encaminhamento eletrônico da pauta aos CONSELHEIROS, elaborada pelo Secretário do CONSELHO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, indicando os itens pautados, o número do respectivo processo, os nomes das partes processuais, de seus representantes legais ou procuradores, bem como documentos ou outras informações relevantes.

§ 2º O CONSELHO reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre, devendo elaborar a cada reunião relatório de propostas ou apreciações a ser remetido ao Presidente do CONSELHO.

§ 3º O CONSELHO poderá ser convocado extraordinariamente, desde que, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem da pauta da reunião.

§ 5º Das reuniões do CONSELHO serão lavradas atas, na forma estabelecida no artigo 21 deste Regimento Interno.

**Art. 12.** As reuniões do CONSELHO terão sua pauta preparada pela Secretaria do CONSELHO e dela constará necessariamente:

I- abertura da sessão;  
II- verificação do quórum;  
III- leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;  
IV- discussão e votação da matéria ou processo em pauta;  
V- palavra facultada;  
VI- encerramento.

**Parágrafo Único.** A Presidência poderá convidar, a seu critério ou por indicação dos CONSELHEIROS, para participar das reuniões, com ou não direito à voz, pessoas ou instituições interessadas nos temas da pauta.

**Art. 13.** Compete à Secretaria do CONSELHO:

I- coordenar administrativamente os serviços de apoio do CONSELHO CONSULTIVO da AGER/BARRA;  
II- instruir processos e encaminhá-los ao Presidente;  
III- organizar a pauta das sessões para aprovação do Presidente;  
IV- distribuir a pauta aos CONSELHEIROS, quando da convocação e fazer o registro das realizações das reuniões e sessões do CONSELHO;  
V- tomar as providências necessárias para a realização das reuniões e sessões do

CONSELHO;  
VI- organizar o arquivo do CONSELHO;  
VII- fornecer suporte e assessoramento à Presidência;

VIII- elaborar o plano de organização das atividades do CONSELHO, submetendo-o ao seu presidente;

IX- elaborar minutas de expedientes e correspondências;  
X- coordenar agenda de compromissos;  
XI- quando pertinente, cópia dos expedientes recebidos, devidamente instruídos, bem como das atas e decisões da Agência;  
XII- apoiar o Presidente do CONSELHO na elaboração da pauta das reuniões do

CONSELHO SUPERIOR;  
XIII- acompanhar e lavrar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias;

**Art. 14.** Em caso de ausência do Presidente do CONSELHO, este designará, dentre os demais CONSELHEIROS, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Conselheiro exercer tal função por duas ausências consecutivas do Presidente do CONSELHO.

**Art. 15.** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONSELHO será prestado pela AGER/BARRA.

#### Seção I Dos Trabalhos do CONSELHO

**Art. 16.** A presença dos CONSELHEIROS para efeito de conhecimento de número, para abertura dos trabalhos e votação será verificada pela assinatura em lista respectiva.

**Parágrafo Único.** Verificada a presença de pelo menos metade, mais um dos CONSELHEIROS, o Presidente declarará aberta a reunião, caso contrário aguardará 15 (quinze) minutos e fará segunda convocação com qualquer número e iniciará os trabalhos.

**Art. 17.** Abertos os trabalhos, será feita leitura da ata da reunião anterior, caso haja alterações ou destaques e a assinatura das mesmas serão válidas conforme a lista de presença devidamente assinada a cada reunião.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro que pretender retificar a ata, enviará declaração escrita ao Secretário, até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da mesma, sendo que a declaração será inserida na ata seguinte e o plenário deliberará sobre sua procedência ou não.

#### Seção II Da Ordem do Dia

**Art. 18.** A ordem do dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.  
§ 2º A discussão e votação da matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerá de deliberação do CONSELHO.

§ 3º Caberá ao Secretário(a) do CONSELHO relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão e votação de matéria na ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do CONSELHO, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º O Presidente poderá adiar para uma próxima reunião o tema que não tenha conclusão ou já esgotado em discussão sobre um assunto relevante, a fim de dar celeridade aos trabalhos limitando o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração.

#### Seção III Dos Assuntos de Interesse Geral

**Art. 19.** Esgotada a ordem do dia, o Presidente concederá a palavra aos CONSELHEIROS, que solicitarem, para assuntos de interesse geral podendo a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

#### Seção IV Das Atas

**Art. 20.** De cada reunião do CONSELHO lavrar-se-á ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, e as mesmas serão lidas em reunião. Quando houver alterações ou destaques, as assinaturas dos CONSELHEIROS participantes das mesmas serão válidas conforme a lista de presença devidamente assinada a cada reunião.

**Parágrafo Único.** As atas serão escritas em editor de texto eletrônico e impressas em folhas avulsas reunidas em pasta conforme normas especificadas nesta Resolução e seu Anexo § 2º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de "quórum".

**Art. 21.** Fica dispensada a leitura pública das atas das reuniões, desde que os CONSELHEIROS tenham recebido cópia eletrônica ou impressa de sua minuta até vinte e quatro horas antes da reunião em que será aprovada.

**Parágrafo Único.** Na votação de aprovação da ata, caso qualquer Conselheiro requeira alteração, inclusão ou exclusão na ata, essas, com a anuência do CONSELHO, serão feitas mediante corrigenda em folhas suplementares que serão juntadas a ata original.

**Art. 22.** A ata impressa, uma vez aprovada na reunião subsequente, independentemente de leitura, será rubricada e assinada por seu relator e pelos CONSELHEIROS, após o que será arquivada em pasta própria sob a guarda da Secretaria do CONSELHO.

**Parágrafo Único.** Cada pasta numerada sequencialmente, conterá até 200 folhas, que serão precedidas e seguidas de termo de abertura e encerramento do volume.

**Art. 23.** No prazo de até dois anos a contar da publicação desta Resolução, a Presidência do CONSELHO providenciará para que a versão eletrônica da ata receba assinatura digital usando métodos aprovados por órgão certificador competente.

**Parágrafo Único.** Após instituição da assinatura digital no CONSELHO, será dispensada a versão impressa da ata.

**Art. 24.** A ata impressa, rubricada e assinada, antes de arquivada na pasta própria, será digitalizada (capturada como imagem), gravada e arquivada em dispositivos de gravação de massa, como discos magnéticos, CDs, DVDs, cartões ou pen-drives, juntamente com o arquivo de texto original da qual foi gerada.

**Parágrafo Único.** Essa cópia será arquivada em discoteca própria, sob responsabilidade e guarda da Secretaria do CONSELHO, usando para tanto as práticas recomendadas para conservação e recuperação de arquivos de computador, incluindo as cópias de segurança recomendadas.

**Art. 25.** Todas as deliberações do CONSELHO registradas nas duas versões eletrônica das atas (texto e imagem), voltadas às atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados serão disponibilizadas na rede mundial de computadores (Internet) e no sítio da AGER/BARRA.

**Art. 26.** Na primeira semana do mês, após a reunião do CONSELHO, os arquivos eletrônicos da ata referentes à reunião anterior serão gravados em meio adequado (CD, DVD, cartão) e encaminhados à Biblioteca do CONSELHO para arquivamento e consulta do público interessado.

**Parágrafo Único.** Quando a tecnologia de informática disponível na Biblioteca do CONSELHO assim o permitirem, o envio das atas será feito por transmissão via rede, dispensando-se então o envio de suportes físicos.

**Art. 27.** Mediante requerimento escrito a Secretaria do CONSELHO, qualquer pessoa poderá obter cópias das atas de seu interesse que ainda não estejam disponíveis na

Internet.

§ 1º Nada pagará pela cópia o interessado que fornece o suporte eletrônico apropriado (CD, DVD, cartão de memória, pendrive).

§ 2º Mediante requerimento fundamentado e fornecimento do suporte eletrônico apropriado, qualquer pessoa poderá obter cópia certificada das atas do seu interesse, estando ou não elas na Internet.

**Art. 28.** No prazo de dois anos a Presidência do CONSELHO providenciará a digitalização e digitação ou cópia por reconhecimento ótico de caracteres, de todas as atas pretéritas que a o CONSELHO tem registrados em livros e arquivos.

§ 1º Por digitalização entende-se a captura da imagem das atas e sua gravação em arquivos eletrônicos.

§ 2º Por digitação ou cópia por reconhecimento ótico de caracteres entende-se a transcrição do conteúdo das atas em arquivos de textos.

**Art. 29.** A Secretaria do CONSELHO manterá registro de todas as consultas e eventuais cópias feitas das atas, solicitadas por terceiros.

Seção V  
Das Deliberações

**Art. 30.** As deliberações do CONSELHO serão expressas através de Resoluções numeradas de forma sequencial, e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

**Art. 31.** As matérias a serem submetidas à apreciação do CONSELHO consistirão em toda matéria sujeita à deliberação, poderão ser apresentadas pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão, entre outras, de:

I – propostas de RESOLUÇÕES - quando expressarem o resultado de deliberações vinculadas à competência legal do CONSELHO;

II - propostas de MOÇÕES - quando expressarem manifestações de qualquer natureza, relacionadas direta ou indiretamente com a temática dos serviços públicos regulados;

III - propostas de RECOMENDAÇÕES - quando expressarem a recomendação, por parte do CONSELHO, de que entidade pública ou privada adote medidas de interesse público relacionadas, direta ou indiretamente com a temática dos serviços públicos regulados;

IV - propostas de PARECER - quando expressarem a necessidade emissão de entendimento, esclarecimento, e ou juízo técnico a ser enunciado sobre determinada questão, emitido por órgão, funcionário ou pessoa física especializada.

V - propostas de EMENDA - quando expressarem proposição apresentada como acessória, como alteração, e ou como complemento de outra. Objetiva alterar o texto original de uma proposição.

VI - propostas de ESTUDOS E PESQUISAS - quando expressarem investigação e assimilação de conhecimentos já existentes (estudo) e ou descoberta de novos conhecimentos (pesquisa) em uma determinada área.

VII - propostas de LEI - quando expressarem a proposição de alteração e ou de criação de norma relacionada aos serviços públicos regulados, a ser encaminhada ao chefe do Poder Executivo e ao legislativo para deliberação.

§ 1º As propostas das matérias sujeitas à deliberação do CONSELHO, serão encaminhadas à Secretaria do CONSELHO, que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária ou extraordinária, conforme o assunto em foco e segundo a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 2º As propostas das matérias sujeitas à deliberação do CONSELHO serão datadas enumeradas de forma sequencial, sempre referidas ao ano de sua emissão, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário do CONSELHO, sendo encaminhadas para publicação no Diário Oficial.

§ 3º A presidência fará remessa da manifestação do CONSELHO ao órgão que encaminhou o pedido de consulta.

§ 4º Em se tratando de manifestação espontânea, não decorrente de aprovação, a Presidência fará a remessa à Prefeitura Municipal.

**Art. 32.** As Resoluções, Moções, Recomendações e demais matéria sujeitas à deliberação do CONSELHO, figurarão obrigatoriamente no texto da ata.

**Art. 33.** As matérias para deliberação do CONSELHO deverão ser propostas por escrito e encaminhadas ao Secretário até 15 (quinze) dias antes da reunião.

**Parágrafo Único.** Poderão ser incluídos no expediente preliminar os assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

**Art. 34.** Salvo vedação legal, as deliberações do CONSELHO serão feitas por maioria simples dos votos, ou seja, mais da metade dos votantes, presentes à sessão, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

### CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 35.** Este Regimento Interno poderá ser modificado pelo CONSELHO, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada pelo menos por 03 (três) CONSELHEIROS.

**Art. 36.** Apresentada a proposta de resolução que altere o Regimento Interno, esta será distribuída aos CONSELHEIROS para exame e proposição de emendas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião a qual será submetida ao plenário.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 38.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 17 de julho de 2019.

**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**  
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA

AGER/BARRA

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2019.

**Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Barra do Garças e dá outras providências.**

O Diretor presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 195/2016 em seu art.26, e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 183, de 29/03/2016, pela qual o Município de Barra do Garças MT ratificou o Protocolo de Intenções da AGER BARRA, por meio da Lei Complementar nº195 de 10/08/2016, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA;

Que Conforme o parágrafo único do art. 49, da Lei complementar municipal nº. 183/2016, os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Poder Executivo Municipal

Que a Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Barra do Garças por meio do Contrato de Concessão 90/2003, em conformidade com a CARTA ABG Nº. 269/2018, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que a Agência Reguladora (AGER BARRA), através do Parecer jurídico e operacional, emite parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela AGER BARRA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Barra do Garças, em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, conforme apresentado na Tabela 1, e Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Águas de Barra do Garças após 30 (trinta) dias da publicação do Decreto Executivo na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Barra do Garças, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Parágrafo único** - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Para fins de divulgação deste reajuste, a Águas de Barra do Garças afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, mídia falada e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra do Garças - MT, 17 de julho de 2019.

**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**  
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA

AGER/BARRA

### RESOLUÇÃO N.º 003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS URGENTES E DE PEQUENO VULTO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento para realização de despesas de pequeno vulto, que pela urgência ou natureza não possam subordinar-se ao processo de licitação.

**Art. 2º** A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Líder da Unidade de vinculação do servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício, com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e a discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos.

**Art. 3º** O adiantamento poderá atender despesas que devam ser realizadas:

- I – com aquisição de materiais e/ou contratação de serviços de pequena monta;
- II – em localidades distantes da sede da AGER/Barra;
- III – em localidades onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento;
- IV – no exterior;
- V – em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos à AGER/Barra ou perturbar o atendimento das suas demandas institucionais.

**Parágrafo único.** Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

**Art. 4º** O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior obedecerá aos seguintes limites:

- I – 10% (dez por cento) do valor mencionado na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23, da Lei 8.666/93, para o custeio de obras e serviços de engenharia;
- II – 10% (dez por cento) do valor mencionado na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, da Lei 8.666/93, para custeio de outros serviços e compras em geral.

**Art. 5º** Não será concedido adiantamento ao servidor:

- I – que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;
- II – que estiver na função de ordenador de despesas, exceto quando nas situações previstas no inciso IV do artigo 3º desta Resolução;
- III – que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;
- IV – que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

**Art. 6º** Após validada pelo Chefe Imediato, a solicitação é encaminhada à Departamento de Contabilidade para registro, validação e encaminhamento à deliberação do Diretor Presidente.

**Art. 7º** Após autorização do Diretor Presidente, a solicitação de adiantamento é encaminhada ao Departamento de Contabilidade para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao servidor.

**Parágrafo único.** O crédito do recurso será efetuado após assinatura pelo servidor de declaração de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento.

**Art. 8º** O adiantamento recebido pelo servidor deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os prazos acima não serão aplicados no final do exercício, que no prazo estabelecido pelo Departamento de Contabilidade, o servidor deverá realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo não utilizado, salvo nos casos previstos nos incisos IV e V, do artigo 3º, desta Resolução, quando os recursos poderão ser aplicados no exercício subsequente, respeitado o prazo estabelecido pelo Diretor Presidente.

**Art. 9º** A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário, contendo, no mínimo:

- I – cópia do ato de concessão do adiantamento, a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;
- II – cópia da nota de empenho e da liquidação com a qualificação completa do servidor beneficiário do adiantamento e o comprovante de transferência do numerário para a conta do servidor beneficiário do adiantamento;
- III – os comprovantes originais das despesas realizadas, em folhas numeradas sequencialmente, inclusive os comprovantes de viagens;
- IV – comprovante de depósito bancário relativo ao eventual saldo de adiantamento restituído;
- V – o demonstrativo de receita e despesa, evidenciando a movimentação financeira;
- VI – cópia da declaração assinada pelo servidor beneficiário do adiantamento, no momento do crédito, de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento, conforme Anexos.

**Art. 10.** Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, devendo constar:

- I – a data de emissão;
- II – a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;
- III – o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Registro Geral - RG, endereço completo e assinatura, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física.

**§ 1º** Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e emitidos em data igual ou posterior ao recebimento do numerário pelo servidor.

**§ 2º** Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

**§ 3º** As despesas unitárias custeadas não poderão ter valores superiores a dois salários mínimos, salvo as previstas nos incisos II, IV e V, do artigo 3º desta Resolução, sendo vedado o fracionamento para adequar ao limite máximo permitido de gasto.

**§ 4º** As despesas deverão ser realizadas em elemento de despesa constante na solicitação, concessão e nota de empenho respectiva.

**§ 5º** Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres da AGER/Barra.

**§ 6º** Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar à prestação de contas declaração expressa de desistência de reembolso pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra.

**§ 7º** O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser depositado pelo servidor na conta corrente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria, e será considerado como receita no encerramento do exercício financeiro em que se realizou o adiantamento.

**Art. 11.** A Chefia Imediata emitirá parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas.

**§ 1º** Constatadas falhas sanáveis a prestação de contas será devolvida para o servidor para correção, fixando prazo para restituição dos autos.

**§ 2º** Restituído o processo, o Chefe Imediato emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos para deliberação do Diretor Presidente.

**Art. 12.** Aprovada a prestação de contas pelo Diretor Presidente, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade para registro no sistema e arquivamento.

**§ 1º** Não sendo aprovada a prestação de contas, o Diretor Presidente notificará o servidor para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares e encaminhará a prestação de contas ao Departamento Contabilidade para acompanhar se as falhas/irregularidades foram sanadas ou se houve a restituição dos valores pelo servidor.

**§ 2º** Não sendo sanada as falhas/irregularidades e o servidor não restituir os valores considerados irregulares o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo à Corregedoria Geral para apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

**Art. 13.** No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o servidor responsável as tenha prestado, a Chefia Imediata encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para apuração de responsabilidades e danos ao erário.

**Art. 14.** A Secretaria do Sistema de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e prestação de contas e tomada de contas de adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais.

**§ 1º** A análise realizada pela Secretaria do Sistema de Controle Interno será por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

**§ 2º** Se verificado que o servidor beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, a Secretaria do Sistema de Controle Interno representará ao Diretor Presidente e recomendará a instauração de tomada de contas com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

**Art. 15.** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 18 de setembro de 2019.





**Considerando** a Lei Municipal nº 2.509/2003, e o Decreto nº. 3.460/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**Considerando** a Súmula nº. 10 do TCE/MT, e,

**Considerando** os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Transparência que devem nortear a Administração Pública.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de diárias e passagens.

**Art. 2º** O servidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra que, a serviço ou por interesse desta Instituição, se afastarem da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional ou para fora do país, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

**Parágrafo Único.** A diária será solicitada formalmente pelo servidor ou pelo Chefe Imediato, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e posteriormente autorizada pelo ordenador de despesa.

**Art. 3º** A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção dentro do município ou capital.

**§ 1º** Não será concedida diária para servidor em deslocamento aos municípios de Pontal do Araguaia – MT e Aragarças - GO.

**§ 2º** Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.

**Art. 4º** O pagamento de diárias e as requisições de passagens ao servidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do ordenador de despesas.

**§ 1º** O pagamento das diárias será efetuado, com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de ordem bancária na conta do beneficiado pelo numerário, obedecendo à tabela de diária, parte integrante do Anexo I desta Resolução.

**§ 2º** Os valores da tabela de diária, parte integrante do Anexo I desta Resolução, poderão ser atualizados por meio de Portaria.

**Art. 5º** A solicitação de diárias será efetuada por meio de Formulário Padrão de Solicitação de Diárias (Anexo II) e deverá especificar claramente os serviços e atividades a serem executados.

**§ 1º** Na solicitação de diária deverão constar:

- I. Matrícula;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Unidade de lotação;
- IV. Cargo ou função;
- V. Tipo de diária;
- VI. Quantidade de diária;
- VII. Destino;
- VIII. Data de saída;
- IX. Data de retorno;
- X. Tipo do transporte;
- XI. Descrição e objetivo da viagem;
- XII. Cópia do prospecto do evento, quando for o caso, ou cópia de documentos contendo informações sobre o evento, serviço e/ou atividade.

documentos contendo informações sobre o evento, serviço e/ou atividade.

**§ 2º** A solicitação de diárias, cujo deslocamento exija a aquisição de passagens aéreas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início do deslocamento. Casos excepcionais serão deliberados pelo ordenador de despesas.

**§ 3º** O servidor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias de seu retorno à sede, relatório de viagem, (Anexo III) com as seguintes informações:

- I. Relatório de viagem assinado pelo servidor;
- II. Cópia do certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc;
- III. Documentos comprobatórios do motivo da viagem;
- IV. Caso o retorno tenha sido antecipado, comprovante da devolução do valor correspondente aos dias antecipados;
- V. Caso a viagem não tenha sido realizada, comprovante de que foram devolvidos os valores das diárias;
- VI. O tipo de transporte: aéreo/terrestre, nº de bilhetes de passagens ida/volta e empresa, bem como informações sobre o veículo.

**§ 4º** A não apresentação do referido relatório obrigará o servidor a restituir integralmente o valor das diárias aos cofres da Instituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após seu retorno.

**§ 5º** O servidor com prestação de contas pendente não terá outra solicitação de diárias e passagens aprovada, exceto se demonstrado a excepcionalidade e aprovada pelo ordenador de despesas.

**§ 6º** Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o servidor deverá receber as diárias correspondentes ao período prorrogado, formalizando-se novo processo, em que deverá ser juntada cópia do relatório de viagem original.

**§ 7º** Na hipótese de o servidor receber diárias e não se afastar da sede, deverá restituí-las integralmente aos cofres da Instituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para saída ou, caso retorne antes da data prevista, deverá restituir as diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após seu retorno.

**§ 8º** Nos casos excepcionais em que a cobertura de deslocamento de terceiros a serviço da Instituição seja mais vantajosa por meio de diárias, elas serão concedidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, desde que não tenham sido indenizadas por outra forma.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 18 de setembro de 2019.

**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**

**PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA**

**REUBER BONFIM OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA**

**AGER/BARRA**

ANEXO I

### VALOR DAS DIÁRIAS

| CAPITAL - SEM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 01 |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                      | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                         | 400,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                        | 400,00    |
| OUVIDOR                                    | 250,00    |
| COORDENADOR                                | 200,00    |
| ASSESSOR                                   | 200,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                          | 150,00    |

| CAPITAL - COM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 51 |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                      | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                         | 600,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                        | 600,00    |
| OUVIDOR                                    | 300,00    |
| COORDENADOR                                | 250,00    |
| ASSESSOR                                   | 250,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                          | 200,00    |

| CAPITAL FEDERAL - SEM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 02 |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                              | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                                 | 400,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                                | 400,00    |
| OUVIDOR                                            | 300,00    |
| COORDENADOR                                        | 250,00    |
| ASSESSOR                                           | 250,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                                  | 200,00    |

| CAPITAL FEDERAL - COM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 52 |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                              | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                                 | 600,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                                | 600,00    |
| OUVIDOR                                            | 400,00    |
| COORDENADOR                                        | 300,00    |
| ASSESSOR                                           | 300,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                                  | 250,00    |

| OUTROS MUNICÍPIOS - SEM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 05 |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                                | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                                   | 200,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                                  | 200,00    |
| OUVIDOR                                              | 150,00    |
| COORDENADOR                                          | 100,00    |
| ASSESSOR                                             | 100,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                                    | 100,00    |

| OUTROS MUNICÍPIOS - COM PERNOITE – CÓDIGO TCE/MT: 55 |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| CARGO                                                | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE                                   | 400,00    |
| DIRETOR OPERACIONAL                                  | 400,00    |
| OUVIDOR                                              | 250,00    |
| COORDENADOR                                          | 200,00    |
| ASSESSOR                                             | 200,00    |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| DEMAIS SERVIDORES | 150,00 |
|-------------------|--------|

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| MUNICÍPIO FORA DO ESTADO - SEM PERNOITE- CÓDIGO TCE/MT: 06 |           |
| CARGO                                                      | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE<br>DIRETOR OPERACIONAL                  | 400,00    |
| OUIVOR                                                     | 250,00    |
| COORDENADOR                                                | 200,00    |
| ASSESSOR                                                   | 200,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                                          | 150,00    |

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| MUNICÍPIO FORA DO ESTADO - COM PERNOITE- CÓDIGO TCE/MT: 56 |           |
| CARGO                                                      | VALOR R\$ |
| DIRETOR PRESIDENTE<br>DIRETOR OPERACIONAL                  | 400,00    |
| OUIVOR                                                     | 250,00    |
| COORDENADOR                                                | 200,00    |
| ASSESSOR                                                   | 200,00    |
| DEMAIS SERVIDORES                                          | 150,00    |

### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|
| Nome do Requerente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matrícula do requerente:                        |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Setor:                                          |                               |
| Venho através deste, requerer ao Diretor – Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, a concessão da(s) diária(s) a seguir, para fins de deslocamento conforme descrito neste requerimento.                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cargo/Função:                                   |                               |
| CPF.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RG.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº<br>diária(s)                                 | Valor<br>Unitário (R\$)       |
| Assinatura do Requerente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | :                                               | Valor<br>Total (R\$)          |
| Origem da viagem:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Destino da viagem:                              | U<br>F:                       |
| Data da saída:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Hora da saída:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data do retorno:                                | Hora do<br>retorno:           |
| Tipo de diárias:<br>Dentro do Estado ( )<br>Fora do Estado ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Natureza da diária:<br>Na Capital com Pernoite ( )<br>Na Capital sem Pernoite ( )<br>Na Capital Federal com Pernoite ( )<br>Na Capital Federal sem Pernoite ( )<br>Em Cidade de outro Estado com Pernoite ( )<br>Em Cidade de outro Estado sem Pernoite ( )<br>Em outra Cidade do Estado sem Pernoite ( )<br>Em outra Cidade do Estado com Pernoite ( ) |                                                 |                               |
| Tipo de Transporte: Aérea ( ) Terrestre ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Veículo /Órgão<br>informar modelo e<br>placa:   |                               |
| Objetivo da viagem:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Veículo /Próprio<br>informar modelo e<br>placa: |                               |
| Nº do Ato :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data do<br>Ato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº da lei/Resolução de<br>concessão de diária:  | Nº do bilhete de<br>passagem: |
| TERMO DE COMPROMISSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Autorizo<br>em: ____/____/201<br>9.             |                               |
| Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valor(s) referente(s) a(s) diária(s) concedida(s). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diretor - Presidente                            |                               |

|                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Assinatura do Requerente |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

### ANEXO III

|                                                                                                                                       |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM                                                                                                   | EXERCÍCIO 2019               |
| Nome do Requirante                                                                                                                    |                              |
| Cargo/Função                                                                                                                          |                              |
| CPF                                                                                                                                   |                              |
| Banco que possui Conta                                                                                                                |                              |
| Agência                                                                                                                               |                              |
| Conta                                                                                                                                 |                              |
| Tipo                                                                                                                                  | ( ) Corrente ( ) Poupança    |
| Banco do Concedente                                                                                                                   |                              |
| Agencia                                                                                                                               |                              |
| Conta                                                                                                                                 |                              |
| Nº do depósito/cheque                                                                                                                 |                              |
| Data/horário da saída                                                                                                                 | ____/____/____ - ____:____ h |
| Data/horário do retorno                                                                                                               | ____/____/____ - ____:____ h |
| Quantidade de diárias                                                                                                                 |                              |
| Meio de transporte                                                                                                                    |                              |
| Valor das diárias                                                                                                                     |                              |
| Destino                                                                                                                               |                              |
| Relatório: (Descrever o evento de forma detalhada)                                                                                    |                              |
|                                                                                                                                       |                              |
| Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino. |                              |
| Data: ____/____/____                                                                                                                  |                              |
| Assinatura do Requerente                                                                                                              |                              |

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Convênio de Cooperação que celebram o Município de **BARRA DO GARÇAS/MT** e o Município de **CAMPO VERDE/MT**, com intervenção da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA**, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal.

### CONSIDERANDO

I - o interesse dos partícipes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados;

II - o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios de organizar e prestar, diretamente ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

III - que a Constituição Federal prevê a possibilidade de associação de entes federados para gestão conjunta de serviços públicos, conforme seu artigo 241;

IV - o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a prerrogativa de celebração de convênios por órgãos e entidades da administração pública;

V - o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incube ao Poder Concedente regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

VI - a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos termos do art. 8º e 9º, que dispõe que os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VII - o art. 2º. Inciso II e art. 31, inciso IV da Lei Municipal 82/2017, que autoriza o MUNICÍPIO a celebrar convênios com outras entidades públicas, para atuar na regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII - o no artigo 55º da Lei Municipal de Campo Verde, n. 82/2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal de Campo Verde n. 2329/2017, que autoriza a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados.

IX - o artigo 17º, parágrafo 3º da Lei Municipal de Barra do Garças n. 183/2016 combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de Barra do Garças MT nº 195 de 10 de agosto de 2016, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER Barra.

O MUNICÍPIO DE **BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, centro na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**,



neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pires de Campos, nº 246 centro, Barra do Garças - MT, titular da CI/RG nº 480.669 SSP/MT e CPF nº 460.924.041-48, doravante denominado **CONVENIADO**, com a intervenção da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, e prazo de duração indeterminado, sediada na Rua J, nº 371, Alto da Boa Vista, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Diretoria Executiva Colegiada, por **MARIA OLIVIECKI COIATELLI**, Diretora Presidente, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Av. Amazonas, n. 40, Jardim Amazônia I, na cidade de Barra do Garças-MT, titular da CI/RG nº 2123078848 SSP/RS e CPF nº 725.772.311-72, conforme nomeação pelo Decreto 4.186/2019, e por **PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**, Diretor Técnico Operacional, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Av. Goiabeiras, n. 992, Jardim Amazônia I, na cidade de Barra do Garças-MT, conforme nomeação do Decreto 4.185/2019, doravante denominado **INTERNEVIENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 03, Cpo. Real II na cidade de Campo Verde -MT, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **FABIO SCHROETER**, brasileiro, casado, titular da CI/RG nº 3296068-5 SSP/PR e do CPF nº 346 080 601- 04, residente e domiciliado na Cidade de Campo Verde, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

#### DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de CAMPO VERDE/MT, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio, sendo os principais objetivos a serem atingidos:

I - assegurar a prestação de serviço adequado, assim entendida, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos USUÁRIOS, do PODER CONCEDENTE e da PRESTADORA de serviços públicos;

III - fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do Contrato de Concessão;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER BARRA - atuará como Entidade Reguladora dos Serviços, exercendo a regulação e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, jurídica, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares, especialmente no que se refere:

I - aos aspectos comercial, técnico-operacional, econômico-financeiro da prestação dos serviços;

II - à avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;

III - à repressão de práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

IV - à comunicação com os órgãos competentes de fatos que possam configurar infração à ordem econômica ou que causem danos ao meio ambiente e à saúde pública;

V - à supervisão, avaliação e controle do cumprimento da legislação específica aplicável e das normas de regulação;

VI - ao acompanhamento do cumprimento das metas de expansão e de indicadores de evolução da qualidade dos serviços, observado o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII - à edição de normas concernentes à regulação, nos termos da Lei;

VIII - à aplicação de penalidades cabíveis, conforme previsto na Legislação pertinente, nas Resoluções da AGER BARRA e no Contrato de Concessão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

1 - O exercício da regulação será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

- Reajuste Tarifário;
- Reequilíbrio de contrato;
- Revisão de metas contratuais;
- Mediação de conflitos;
- Arbitragem;
- Definição de critérios de operação e desempenho técnico;
- Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

2 - O exercício da fiscalização será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

- Monitoramento;
- Verificação in loco;
- Emissão de termo de fiscalização;
- Autuação por infração;
- Recursos administrativos;
- Análise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
- Determinação de suspensão dos serviços.

**PARAGRAFO 1º** - No exercício da Regulação e fiscalização do Contrato de Concessão submetidos a este Convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas no itens mencionados nesta Cláusula, limitadas às competências e atribuições legais da AGER Barra.

**PARAGRAFO 2º** - As atividades conveniadas serão exercidas com colaboração do Município de CAMPO VERDE/MT, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGER Barra e que regem os serviços públicos de saneamento básico, notadamente abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

**PARAGRAFO 3º** - A AGER Barra aplicará as sanções de acordo com o disposto em regulamento próprio.

**PARAGRAFO 4º** - A edição das normas regulatórias pela AGER Barra deverá seguir o planejamento definido na ARQUITETURA REGULATÓRIA e NA RÉGUA DE MARCOS CONTRATUAIS EXECUTIVOS, que devem ser entregues pelo CONVENIENTE em data futura a ser definida pelas partes.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do MUNICÍPIO

##### CONVENIENTE:

I - Fazer cumprir integralmente as Resoluções Normativas da AGER BARRA em todas as matérias que dizem respeito ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

II - Determinar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestem à AGER BARRA, de forma tempestiva, todas as informações necessárias ao exercício da regulação;

III - Elaborar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme a Lei 11.445/2007;

IV - Acompanhar a implementação dos programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, zelando pelo cumprimento de suas metas e pela universalização dos serviços;

V - Estabelecer mecanismos, inclusive legais, com o fim de incrementar a adesão dos USUÁRIOS às redes de água e de esgoto, conforme estiverem disponíveis;

VI - Zelar pelo adimplemento das obrigações pecuniárias referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal;

VII - Estabelecer critérios para a concessão de benefícios de tarifa social, caso decida conceder, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - Prestar colaboração administrativa e apoio à AGER BARRA de forma a propiciar o exercício ágil e eficiente de suas atividades de fiscalização;

IX - Firmar com a PRESTADORA Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para estabelecer que a fiscalização e a regulação dos serviços serão realizadas por entidade reguladora, devendo a PRESTADORA seguir as normas regulatórias por ela estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da AGER BARRA:

I - Cumprir os termos e as condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO referentes às atribuições que lhe são conferidas;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pela legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 195/2016;

III - Promover a regulação comercial, técnica-operacional, econômica-financeira visando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e fiscalizar a sua aplicação;

IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO, da PRESTADORA e dos USUÁRIOS as melhores técnicas regulatórias concernentes aos aspectos regulados visando o aprimoramento da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

V - Fixar indicadores e padrões de qualidade dos serviços e de desempenho da PRESTADORA, bem como a forma de apuração dos mesmos;

VI - Realizar fiscalizações dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, emitindo e encaminhando o Termo de Notificação e o Relatório de Fiscalização à PRESTADORA, seguindo o procedimento de fiscalização estabelecido nas Resoluções da AGER BARRA;

VII - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, além daquelas previstas nas normas regulamentares emitidas pela AGER BARRA;

VIII - Processar e julgar as defesas e os recursos das penalidades aplicadas à PRESTADORA;

IX - Reajustar, revisar e homologar as tarifas, seus valores e estruturas, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, de acordo com a legislação vigente, normas pertinentes e Contrato de Concessão, utilizando metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência;

X - Propor a adoção de mecanismos tarifários de contingência para situações de crítica escassez ou contaminação de recursos hídricos, visando cobrir custos adicionais decorrentes e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

XI - Disponibilizar os serviços de Ouvidoria para atendimento aos USUÁRIOS dos serviços;

XII - Receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos USUÁRIOS e da PRESTADORA, que serão identificados das providências tomadas;

XIII - Dirimir as divergências entre a PRESTADORA e os USUÁRIOS, procedendo ao julgamento das reclamações e conflitos relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIV - Dar ampla publicidade das Resoluções e decisões da AGER BARRA pertinentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos em seu sítio eletrônico e demais meios de comunicação disponíveis;

#### DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A taxa de regulação e fiscalização (TRF) a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em favor da AGER Barra, será de 3% sobre o valor faturado e será destinada à regulação e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos e condições definidas na Lei Municipal de Campo Verde/MT, nº 82 de 22 de dezembro de 2017 e nas normas complementares editadas pela AGER Barra, que regulamentam a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA** - A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- Lei Federal n. 11.445/07 - Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;
- Decreto Federal n. 7.217/10-Regulamenta a Lei n. 11.445/07;
- Art. 175 da Constituição Federal;
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Edital de Licitação;
- Proposta vencedora;

- Contrato de Concessão;
- Normas Regulatórias;
- Lei Federal 8.987 /95 -que trata da Concessão e Permissão de Prestação de Serviços Públicos.
- Lei 195/2016, institui a criação da AGER BARRA

#### DOS ANEXOS

os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:

- Política Municipal de Saneamento Básico;
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Edital de Licitação -Concorrência Pública;
- Proposta vencedora;
- Contrato de Concessão

#### DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em atendimento ao disposto na Lei 11.445/07, que exige a designação do exercício do CONTROLE SOCIAL, o Município de Campo Verde/MT definirá por lei específica os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao Controle Social designado pelo Município de Campo Verde/MT, será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em lei.

**CLÁUSULA NONA** - Ao Conselho Consultivo da AGER Barra, será dado conhecimento desde Termo de Convênio, nos termos e condições especificados no Artigo 9 da Lei Municipal de Barra do Garças n. 195/2016.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Convênio de cooperação vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 2.329, de 22 de dezembro de 2017.

#### DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:

I - Unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público, especialmente no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços;

II - Mediante declaração de vontade, firmado em comum acordo entre o Município de Campo Verde e AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças, devendo ser mantido a continuidade dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento de rescisão amigável.

III - Advento do Termo Final do Prazo do Convênio, sem que haja prorrogação.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 4 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT  
Fábio Schroeder  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT  
Roberto Ângelo de Farias  
Prefeito Municipal

MARIA OLIVIECKI COIATELLI  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças  
Diretora Presidente AGER BARRA

PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças  
Diretora Técnico Operacional AGER BARRA

ÁGUAS DE CAMPO VERDE  
Prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Testemunhas:

- 1.
- 2.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.  
CONTRATADA: MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

CONTRATADA: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: aquisição e instalação de módulos de arquivos deslizantes, para armazenamento de caixas Box, pastas suspensas e pastas AZ que compõem o arquivo da Secretaria Geral/Diretoria de Cultura, Resgate Histórico e Eventos da Câmara Municipal de Cuiabá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.810,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e dez reais)

DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2019.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.  
CONTRATADA: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na elaboração de projetos técnicos para estúdio de TV e rádio web, incluindo plano de necessidades, especificação de equipamentos, tratamento acústico, diagramas, memorial descritivo e consultoria, técnica e operacional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.  
CONTRATADA: TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link simétrico, internet com IP dedicado, de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade garantida de 30Mbps, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Cuiabá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.499,98 (Treze Mil, quatrocentos e noventa e nove mil reais e noventa e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2019.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2016  
CONTATANTE: Câmara Municipal de Cuiabá  
CONTATADA: ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 06/2016  
**CONTATANTE:** Câmara Municipal de Cuiabá  
**CONTATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO – MTI.  
**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2016  
**VALOR:** R\$ R\$ 90.642,96 (noventa mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2.º QUADRIMESTRE DE 2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ****EDITAL N.º 004/2019**

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2019**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <https://transparencia.municipioweb.com.br/portaltransparencia/servlet/mrgf?cuiabacm>, ou através SICONFI no endereço: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf).

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                              |
| <b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                |
| <b>CNPJ: 33.710.823/0001-60</b>                                |
| <b>Exercício: 2019</b>                                         |
| <b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

|                     |                                        |          |         |          |          |          |          |          |          |          |          |       |                                |                                                    |
|---------------------|----------------------------------------|----------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|--------------------------------|----------------------------------------------------|
| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal          |          |         |          |          |          |          |          |          |          |          |       |                                | INSCRITAS EM RESTO S A PAGAR NÃO PROCE SSADO S (b) |
|                     | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |          |         |          |          |          |          |          |          |          |          |       |                                |                                                    |
|                     | LIQUIDADAS                             |          |         |          |          |          |          |          |          |          |          |       |                                |                                                    |
|                     | <MR-11>                                | <M R-10> | <M R-9> | < M R-8> | < M R-7> | < M R-6> | < M R-5> | < M R-4> | < M R-3> | < M R-2> | < M R-1> | <M R> | TOT AL (ÚLTIMOS 12 MES ES) (a) |                                                    |

|                                         |      |       |      |     |     |     |      |     |     |     |      |       |        |      |
|-----------------------------------------|------|-------|------|-----|-----|-----|------|-----|-----|-----|------|-------|--------|------|
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)  | -    | -     | -    | -   | -   | -   | -    | -   | -   | -   | -    | -     | -      | -    |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)           | 3.60 | 3.644 | 3.65 | 6.2 | 3.7 | 3.9 | 3.92 | 3.8 | 3.9 | 3.7 | 3.8  | 3.904 | 48.03  | 0,00 |
|                                         | 1.40 | .299, | 1.89 | 63. | 09. | 07. | 0.40 | 87. | 14. | 98. | 28.  | .967, | 2.162, |      |
|                                         | 2,96 | 65    | 9,70 | 914 | 376 | 332 | 1,30 | 328 | 312 | 735 | 191  | 59    | 27     |      |
|                                         |      |       |      | .04 | .20 | .17 |      | .72 | .85 | .64 | .45  |       |        |      |
| Pessoal Ativo                           | 3.10 | 3.135 | 3.12 | 5.5 | 3.1 | 3.3 | 3.39 | 3.3 | 3.3 | 3.2 | 3.27 | 3.331 | 41.26  | 0,00 |
|                                         | 1.82 | .124, | 9.81 | 02. | 69. | 35. | 9.53 | 15. | 40. | 228 | .43  | .126, | 4.291, |      |
|                                         | 6,78 | 73    | 0,87 | 254 | 845 | 753 | 2,38 | 100 | 950 | .65 | 1,3  | 92    | 14     |      |
|                                         |      |       |      | .14 | .20 | .49 |      | .69 | .41 | .19 | 55,  | 8     |        |      |
| Vencimentos e Outras Despesas Variáveis | 2.96 | 2.999 | 2.99 | 5.2 | 3.0 | 3.1 | 3.23 | 3.1 | 3.1 | 3.0 | 3.1  | 3.176 | 39.38  | 0,00 |
|                                         | 6.50 | .433, | 4.62 | 45. | 29. | 92. | 0.65 | 60. | 84. | 83. | 25.  | .560, | 8.863, |      |
|                                         | 1,47 | 59    | 3,33 | 473 | 877 | 735 | 5,76 | 113 | 855 | 102 | 429  | 90    | 13     |      |
|                                         |      |       |      | .52 | .60 | .85 |      | .78 | .58 | .54 | .21  |       |        |      |
| Obrigações Patronais                    | 135. | 135.6 | 135. | 256 | 139 | 143 | 168. | 154 | 156 | 145 | 148  | 154.5 | 1.875. | 0,00 |
|                                         | 325, | 91,14 | 187, | .78 | .96 | .51 | 876, | .98 | .09 | .54 | .88  | 66,02 | 428,0  |      |
|                                         | 31   | 54    | 54   | 0,6 | 7,6 | 7,6 | 62   | 6,9 | 4,8 | 9,4 | 4,3  |       | 1      |      |
|                                         |      |       |      | .2  | .0  | .4  |      | .1  | .3  | .4  | .4   |       |        |      |
| Benefícios Previdenciários              | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0  | 0,00  | 0,00   | 0,00 |
|                                         |      |       |      | 0   | 0   | 0   |      | 0   | 0   | 0   | 0    |       |        |      |

|                                                                                                                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------|
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 499.576,18 | 509.174,92 | 522.088,83 | 761.659,90 | 539.531,00 | 571.578,68 | 520.868,92 | 572.223,36 | 573.362,44 | 570.083,66 | 553.877,90 | 573.840,67 | 6.767.871,13 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas                                                                                               | 499.576,18 | 509.174,92 | 522.088,83 | 761.659,90 | 539.531,00 | 571.578,68 | 520.868,92 | 572.223,36 | 573.362,44 | 570.083,66 | 553.877,90 | 573.840,67 | 6.767.871,13 | 0,00 |
| Pensões                                                                                                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                             | 147.723,60 | 140.011,92 | 131.357,01 | 525.412,49 | 216.435,55 | 162.420,14 | 187.760,47 | 172.801,26 | 174.716,94 | 173.817,01 | 157.884,24 | 177.493,43 | 2.367.834,06 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                              | 0,00       | 0,00       | 184,07     | 174,72     | 0,45       | 0,4        | 0,00       | 17,50      | 0,00       | 0,00       | 3,689,     | 0,48       | 196,098,09   | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 147.723,60 | 140.011,92 | 131.357,01 | 350.687,95 | 216.435,55 | 162.420,14 | 170.260,47 | 172.801,26 | 174.716,94 | 170.123,36 | 157.884,24 | 177.493,43 | 2.171.735,97 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 3.45       | 3.504      | 3.52       | 5.7        | 3.4        | 3.7        | 3.73       | 3.7        | 3.5        | 3.6        | 3.6        | 3.727      | 45.66        | 0,00 |
|                                                                                                                                   | 3.67       | .287,      | 0.54       | 38.        | 92.        | 44.        | 2.64       | 14.        | 79.        | 24.        | 70.        | .474,      | 4.328,       |      |
|                                                                                                                                   | 9,36       | 73         | 2,69       | 501        | 940        | 912        | 0,83       | 527        | 595        | 918        | 307        | 16         | 21           |      |
|                                                                                                                                   |            |            |            | .55        | .65        | .03        |            | .46        | .91        | .63        | .21        |            |              |      |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                              |
| <b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                |
| <b>CNPJ: 33.710.823/0001-60</b>                                |
| <b>Exercício: 2019</b>                                         |
| <b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                               | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |

|                                                       |              |   |
|-------------------------------------------------------|--------------|---|
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal         | -            | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                   | 2002069413,6 |   |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às | 0,00         |   |



|                                                                            |              |      |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)                             |              |      |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                   | 2002069413,6 |      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)                    | 45664328,21  | 2,28 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 | 120124164,82 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 114117956,58 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)  | 108111748,34 | 5,40 |

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Notas Explicativas                                                              | Valores  |
|                                                                                 | 31/08/19 |
| Notas Explicativas                                                              | -        |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |          |
| Notas Explicativas                                                              |          |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Notas Explicativas | Valores  |
|                    | 31/08/19 |
| Notas Explicativas | -        |
| Notas Explicativas |          |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                              |
| <b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                |
| <b>CNPJ: 33.710.823/0001-60</b>                                |
| <b>Exercício: 2019</b>                                         |
| <b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa

Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |           |                         |                                                   |                    |           |                                       |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                              | Exercício em que Excedeu o Limite                            |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte            |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|                                                              | No Quadrimestre/Se mestre                                    |           |                         | Primeiro Período Seguinte                         |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                              | Limite Máximo (a)                                            | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c ) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | -                                                            | -         | -                       | -                                                 | -                  | -         | -                                     | -                | -         |
| Valores Percentuais                                          |                                                              |           |                         |                                                   |                    |           |                                       |                  |           |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>Relatório de Gestão Fiscal</b>                              |
| <b>Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT (Poder Legislativo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                |
| <b>CNPJ:</b>                                                   |
| <b>Exercício: 2019</b>                                         |
| <b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa

Total com Pessoal

Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                       |
| Digitally signed by MISAEL OLIVEIRA GALVAO:48332194172<br>Date: 2019.09.26 12:19:44 AMT<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Cuiabá - MT |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                       |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                       |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                       |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                       |
| Assinatura: 6                                                                                                                                                                       |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 551/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:

Fiscal Titular: **GILZA PONTES SANTANA PAZ**  
Fiscal Suplente: **INAMAR RAMOS DA SILVA**  
Contratada: **MYCLIPPING SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO.**

#### Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

#### Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Comunicação e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que

comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 25 de Setembro de 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO - PRESIDENTE**

### PORTARIA N° 552/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:

Fiscal Titular: **GILZA PONTES SANTANA PAZ**  
Fiscal Suplente: **INAMAR RAMOS DA SILVA**  
Contratada: **SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS**

LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA ESTÚDIO DE TV E RÁDIO WEB, INCLUINDO PLANO DE NECESSIDADES, ESPECIALIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, TRATAMENTO ACÚSTICO, DIAGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Comunicação e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 25 de Setembro de 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO - PRESIDENTE**

### PORTARIA N° 553/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:

Fiscal Titular: **GILZA PONTES SANTANA PAZ**  
Fiscal Suplente: **INAMAR RAMOS DA SILVA**  
Contratada: **ZIAD A. FARES PUBLICIDADE E DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Comunicação e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 25 de Setembro de 2019.

**VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO - PRESIDENTE**

### PORTARIA N° 554/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:

Fiscal Titular: **MARCOS GARCIA PESSOA**  
Fiscal Suplente: **THADEU AUGUSTO GODOY PEREIRA**  
Contratada: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA**

### INFORMAÇÃO - MTI.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE INFÓVIA-MT, MANUTENÇÃO DE SUBDOMÍNIO CAMARACBA.MT.GOV.BR, SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE COMPUTADORES E HOSPEDAGEM DE APLICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Comunicação e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 25 de Setembro de 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO -  
PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
Ente: **5105259 – Lucas do Rio Verde/MT**  
Poder: **Legislativo**  
Instituição: **10692 – Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde –**

**Exercício: 2019**  
**Periodicidade: QUADRIMESTRAL**  
**Período: 2º Quadrimestre**

Grupo: Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Quadro: Despesa com Pessoal  
Rótulo: Padrão

| Despesa com Pessoal                      |                              | Despesas Executadas com Pessoal              |  |
|------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|--|
|                                          |                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)       |  |
|                                          |                              | LIQUIDADAS                                   |  |
| Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)   | TOT AL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRI TAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)            | 2.719,338,12                 | 0,00                                         |  |
| Pessoal Ativo                            | 2.719,338,12                 | 0,00                                         |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas | 2.302                        | 0,00                                         |  |

|                                                                                               |              |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Variáveis                                                                                     | 297,61       |      |
| Obrigações Patronais                                                                          | 417,040,51   | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários                                                                    | 0,00         | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 0,00         | 0,00 |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas                                                           | 0,00         | 0,00 |
| Pensões                                                                                       | 0,00         | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                             | 0,00         | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00         | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 0,00         | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00         | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                            | 0,00         | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                          | 0,00         | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 0,00         | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)                                                  | 2.719,338,12 | 0,00 |

Grupo: Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal  
Rótulo: Padrão

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                            | Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e % sobre a RCL Ajustada |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| Valor                                                                                                                                    |                                         |                              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                                      | 76.673.438,05                           | 2                            |
| (-) Transferência Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§ 13º art. 166 da CF) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 0,00                                    | 2                            |
|                                                                                                                                          | 76.673.438,05                           | 2                            |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)                                                                                  | 7.119.338,12                            | 98                           |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                               | 6.600.406,28                            | 00                           |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95) x VIII) Parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                               | 5.770.385,97                            | 70                           |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                | 4.940.365,65                            | 40                           |

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de agosto de 2019.

**DIRCEU CAMILO COSMA MARCELE INÊS ROOS WAGNER**  
CAVALCANTE GODOY  
Presidente Controladora Interna 1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 020/2019

O Senhor **VALDINEI SERAFIM DE BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**ART.1.º - REVOGAR A Portaria nº 002 e 007/2019**, que nomeia Fiscal do Terceiro Aditivo do Contrato 004/2017, conforme termo de Rescisão a partir do dia 10 de setembro de 2019.

**ART. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**VALDINEI SERAFIM DE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

**ODAIR FORMIGONI**  
1º Secretário da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 48 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101, de 04 de Maio de 2000, torna público que os **Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2019**, encontram-se à disposição no Portal Transparência ([www.camaraponteselacerda.mt.gov.br](http://www.camaraponteselacerda.mt.gov.br)) e no mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a Legitimidade.

Pontes e Lacerda MT., 26 de setembro de 2019.

**MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES**  
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação da empresa:

**ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05, com endereço à Rua A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis no evento “CURSO MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO”, a ser realizado pela empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP**, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso.

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 26 de setembro de 2019.

**CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis  
Vereador MDB

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019/ECSP.**

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00.062.372/2019-1**  
**Contratante:** Empresa Cuiabana de Saúde Pública  
**Contratada:** HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

LTDA

CNPJ/MF: 19.810.642/0001-84

**Objeto:** Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, de Empresa Especializada em Prestação Serviços Médicos na Especialidade de Medicina Intensiva, para atender as necessidades da UTI Adulta II do Hospital Municipal de Cuiabá-MT, a fim de suprir suas necessidades e demandas em caráter emergencial, conforme as exigências e especificações contidas neste Contrato, para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. LEONY PALMA DE CARVALHO, conforme as exigências e especificações contidas neste Contrato.

**Valor Global Estimado: R\$ 754.200,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais);

Nota de Empenho: 16501000746/2019

**Prazo de Vigência:** O período de **vigência do contrato** será de 180 (cento e oitenta) dias.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Cuiabá – MT, 22 de julho de 2019

**Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**  
Diretor Geral

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE****PORTARIAS****PORTARIA N.º 101/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA SRA. ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA”

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE  
PERÍODO: 18/09/2019 A 16/01/2020

PROCESSO Nº 2019.08.012

**PORTARIA N.º 102/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR SR. ADELCO FRANCISCO DA SILVA”

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS  
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS  
PERÍODO: 24/09/2019 A 29/11/2019

PROCESSO Nº 2019.05.019

**PORTARIA N.º 103/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SRA. IRANI FURTADO DE LIMA”

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE  
PERÍODO: 25/09/2019 A 25/01/2020

PROCESSO Nº 2015.05.014

**PORTARIA N.º 104/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR SR. JOSE PAULO NARDELLI”

CARGO: VIGIA  
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS  
PERÍODO: 25/09/2019 A 23/03/2020

PROCESSO Nº 2009.05.044

**PORTARIA N.º 105/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SRA. ESMAELDA NASCIMENTO SILVA”

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM  
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE  
PERÍODO: 28/09/2019 A 24/12/2019

PROCESSO Nº 2019.08.015

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP****ATOS****NONA ATA DO CONSELHO CURADOR**

As vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniu-se os Membros dos Conselhos Curador, a reunião foi solicitada

para esclarecimentos referentes a Carteira de investimentos do PREVISINOP, que passará para dois por cento no mercado de ações, além de esclarecimentos sobre os prejuízos reais do Fundo de Investimento São Domingo, tendo como pauta as seguintes matérias:

I - Deliberação referente a Orientação de Readequação da Carteira de Investimentos em Renda Variável, conforme Parecer de Investimento n. 045/2019 e Ofício n. 010/ATUARIAL CONSULTORIA/2019. e II - Deliberação acerca da posição a serem adotadas referente a venda das cotas do Fundo de Investimento São Domingos e propositura de ação judicial para reparação das perdas, após a publicação dos Fatos Relevantes no mês de junho de 2019 no site da CVM. " Conforme Parecer de Investimentos n. 43/2019, Visando atender as solicitações do Ofício nº 293/SINOP/2019 e o Ofício nº 345/SINOP/2019, as explanações referente às indagações sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO SÃO DOMINGOS F.I. IMOBILIÁRIO (CNPJ: 16.543.270/0001-89). A deliberação dos conselheiros foi favorável por unanimidade ao item I. Item II: A decisão unânime dos conselheiros foi favorável a venda imediata do Fundo de Investimentos São Domingos. A Diretora ficou autorizada a entrar em contato com o Atuário para a procedimentos da venda. Em respeito a propositura de ação judicial contra a FOCO DTVM o Previsinop entrara em contato com os outros RPPS cotistas do Fundo para tentar uma ação judicial conjunta. No prazo de trinta dias, se não houver manifestação o Previsinop entrará com ação judicial individual ou juntamente com os que tiverem interesse. Quanto as resoluções das reuniões, a solicitação dos conselheiros foi que a Diretora do PREVISINOP peça alterações na legislação do município para que seja feita as resoluções somente conforme exigência do Ministério do Trabalho e as demais decisões somente através de ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às nove horas e vinte minutos, sendo eu responsável pelo registro, que após lida, segue assinado por todos os membros.

**Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo**  
Diretora Executiva do Previsinop

**Roseli Tomaz dos Santos**  
Presidente do Conselho Curador

**Edna da Silva**  
Representante do Poder Executivo  
Conselho Curador

**Francisco Sebastião Sachini**  
Representante do Poder Executivo  
Conselho Curador

**Marceli Rosângela Gomes**  
Representante do Poder Legislativo  
Conselho Curador

**José Marcelo Philippsen**  
Representante do Poder Legislativo  
Conselho Curador

**Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese**  
Representante do Poder Executivo  
Conselho Curador

### RESOLUÇÃO N° 003/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - Previsinop, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei 2295/2016 de 13 de Abril de 2016.

Considerando o disposto do Artigo 93, Parágrafo Único que as deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de resoluções, e

Considerando as deliberações tomadas em reunião realizada em 26 de setembro de 2019.

#### Resolve:

Art. 1º - Readequação da Carteira de Investimentos em Renda Variável, conforme orientação do Atuário, Sr. Igor Franca Garcia, mediante Parecer de Investimentos nº 045/2019 .

I- Venda imediata das ações do Fundo de Investimentos São Domingos.

II- Deferimento concedido à Diretora Executiva do Previsinop, para contactar com o Atuário Sr. Igor Franca Garcia, para tratar dos procedimentos necessários para a venda das ações.

III- Em relação da propositura de Ação Judicial contra a FOCO DTVM, a Diretora do Previsinop deverá entrar em contato com os demais RPPS cotistas do Fundo para interpor ação judicial conjunta. Não havendo manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá interpor ação individual ou juntamente com os que manifestaram interesse.

IV- Alteração no Artigo 93, Parágrafo Único da Lei Municipal 2295/2016, para que as Resoluções somente sejam feitas conforme exigência do Ministério do Trabalho e Previdência e as demais decisões, somente através de ata.

Publique-se.  
Registre-se.

Sinop/MT, 26 de setembro de 2019.

**Roseli Tomaz dos Santos**  
Presidente do Conselho Curador

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 315/2019

ROSELI ARTUSO."

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSELI ARTUSO, efetiva no cargo de PROFESSOR 30HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 12 de SETEMBRO de 2019 e término em 12 de NOVEMBRO de 2019, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2019.05.18529R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/09/2019.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

#### PORTARIA N.º 316/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JARDEL FLAVIO SPAGNOL."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JARDEL FLAVIO SPAGNOL, efetivo no cargo de MOTORISTA AMBULÂNCIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de SETEMBRO de 2019 e término em 30 de SETEMBRO de 2019, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2019.05.18608R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/09/2019.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Diretora Executiva do PREVILUCAS

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESOLUÇÃO N.º 10, DE 24 de setembro de 2019 DO CONSELHO

##### FISCAL

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Fiscal do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, MT.

O Conselho Fiscal do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 96, inciso I, da Lei n. 2697/2017, de 16 de outubro de 2017, estabelece e aprova o Regimento Interno do órgão, do qual consta dos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regulamenta a composição, a competência e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de Direção com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas.

#### CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** Conselho Fiscal do PREVILUCAS, instituído pelo Art. 95, incisos I, II, III, IV, da Lei n. 2697/2017, de 16 de outubro de 2017, é composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo:

- I- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;
- III- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- IV- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, eleito em Assembleia Geral dos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Lucas do Rio Verde.

**Art. 3º** O Conselho Fiscal do PREVILUCAS, tem a seguinte estrutura:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Secretário, e;
- c) Membros.

**Art. 4º** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, exercerá o mandato por 01 (ano) ano vedado a reeleição, e terá o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído por membro por ele indicado.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

**Art. 5º** Compete ao Conselho Fiscal, especificamente:

- I- Elaborar seu regime interno;
- II- Eleger seu presidente;
- III- Acompanhar a execução orçamentária do PREVILUCAS.
- IV- Fiscalizar, assegurar o acesso das informações de qualquer natureza, as Demonstrações das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- V- Fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos.

**VI-** Os membros do conselho deverão obter a certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades. Desta forma a partir de sua posse os mesmos terão um prazo mínimo de 08 (oito) meses e máximo de 12 (doze) meses para obterem a certificação. Durante este período o PREVILUCAS incentivará e oferecerá cursos para preparação dos membros e também arcará com todas as despesas para a realização da certificação.

**Art. 6º** Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I- Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;
- II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**Art. 7º** Compete ao Secretário:

- I- Lavrar ata;
- II- Auxiliar o Presidente nas reuniões, processos e demais documentos de interesse do Conselho.

**Art. 8º** Cabe aos membros do Conselho Fiscal:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente do PREVILUCAS;
- II- Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 10** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

**I-** Ordinariamente ao 22 (vigésimo segundo) dias de cada mês, subsequente ao qual se refere, e;

**II-** Caso o 22 (vigésimo segundo) se der durante finais de semana e feriados, reunir-se-á posteriormente.

**III-** Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou do Diretor Executivo do Previlucas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 11** Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I- Verificação do número de conselheiros presentes;
- II- Comunicações do Presidente do Conselho;
- III- Discussão e deliberação de matérias e demais documentos de interesse do Conselho;
- IV- Manifestação dos Conselheiros;
- V- Convocação para a reunião subsequente e encerramento.

**Art. 12** O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho Fiscal, nas seguintes situações:

**I-** Membros titulares indicados pelo Executivo Municipal, Legislativo Municipal e SAAE, caso for substituído devido faltas, exoneração ou afastamento justificado, estes terão que indicar novo membro para substituí-lo.

**II-** Membros titulares eleitos em Assembleia Geral, caso for substituído devido faltas, exoneração ou afastamento justificado, assumirá o primeiro suplente para substituí-lo.

**III-** Após ser comunicado pela Secretária do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

**IV-** Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

**V-** As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

**Art. 13** O membro titular que não comparecer deverá justificar-se ao presidente com antecedência de 24 horas, para convocação do primeiro suplente.

### CAPÍTULO V DAS ATAS

**Art. 14** O registro das reuniões será lavrado em ata, a qual será lida pelos presentes para fins de aprovação e assinada pelos mesmos.

### CAPÍTULO VI DO "QUORUM"

**Art. 15** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com no mínimo 50% da totalidade dos membros do conselho.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** As deliberações do Conselho Fiscal com relação a alteração deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta.

**Art. 17** O Diretor Executivo, sempre que solicitado, colocará um servidor para secretariar os trabalhos do Conselho Fiscal.

**Art. 18** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto a aplicação deste regimento, serão resolvidas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 19** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de setembro de 2019.

**Luciane Pommer Severo**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2019, e teve como vencedora a empresa:

**HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ:**  
**31.124.111/0001-33.**

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2019.

**Marcos da Silva**  
**Pregoeiro**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.  
Processo Licitatório 127/2019  
Pregão Eletrônico: 029/2019**

Objeto: Futura e Eventual aquisição de uma Retroescavadeira Sobre Rodas 4x4 Motor a Diesel Com Potência Mínima de 88 Hp e Peso Operacional de no Mínimo 6674 Kg, conforme as especificações constantes no Convênio SUDAM nº. 050822/2018.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no item 2.1 do Edital do Processo nº. 127/2019, Pregão Eletrônico nº 029/2019.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 26 de setembro de 2019.

**Marcos da Silva**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará RETIFICANDO E PRORROGANDO licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 17/10/2019. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 26 de Setembro de 2019

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, torna público que foi CANCELADA a licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, cujo objeto era "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT" Maiores informações na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 26 de Setembro de 2019.

**VALDETI APARECIDA HEINZEN**  
**Presidente da CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 21/10/2019. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 26 de Setembro de 2019

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro Oficial**

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 301/2019**

**JOSE CARLOS CAVAGNOLI**, Secretário de Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** – Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR** Perfil Profissional e Ocupacional **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS**, ocupado pela servidora Efetiva Sra. **VALDITE APARECIDA HEINZEN**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período do estágio probatório, nos termos do Artigo 53 da Lei Municipal 382/91.

Registre-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em 21 Janeiro de 2019.

**JOSE CARLOS CAVAGNOLI**  
**Secretário de Gestão, Finanças e Planejamento**

**PORTARIA N.º 009/2019.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

**Considerando** que a Sra. **ARLENE GONÇALVES CASTILHO**, é servidora pública, matrícula 9350, se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2012 para o cargo de TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – PERFIL OCUPACIONAL PSICÓLOGA, nomeada pela Portaria nº. 035/2014 de 14 de abril de 2014 e Termo de Posse assinado dia 15 de abril de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e,

**Considerando** que conforme Ofício nº. 38/2019/GAB-MS oriundo da Secretaria de Saúde e Ofício nº 041/2019/DG, oriundo da Diretoria de Gestão, Notificação nº 22/2018/RH/SMS de 20/12/2018, Notificação nº 01/2019/RH/SMS de 16/05/2019 e Parecer Jurídico nº 210/2018 de 15/07/2019,

**Considerando** que tais fatos podem, em tese, configurar abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual,

**Considerando** a obrigatoriedade de o Município investigar e apurar atos faltosos de seus servidores em benefício do interesse público, e,

**Considerando** que, caso confirmado, tais faltas ensejam descumprimento do disposto, dentre outras, na Lei 382/1991,

**Considerando** que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 046/2019**, em desfavor da Servidora **ARLENE GONÇALVES CASTILHO**, nos moldes do artigo 192 da Lei Municipal nº 382/1991, indicando os membros da comissão Processante Permanente instituída pela **Decreto Municipal nº 232/2018**, quais sejam, **MARCILIO ZANGELMI JUNIOR**, **ELIANE SANTANA** e **AGNALDO BORGES FERREIRA**, sob a presidência do primeiro indicado, para atuar no caso em apreço.



**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação e/ou afixação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 4º** Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho e coleta de provas e para elaboração de relatório final.

**Art. 5º** A presente Comissão ficará vinculada à Diretoria de Gestão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em 24 de setembro de 2019.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 010/2019.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

**Considerando** que o Sr. **LEANDRO JOSÉ DA SILVA**, é servidor público, matrícula 3736, se inscreveu e foi aprovado no Concurso Público nº. 001/2007 para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PERFIL OCUPACIONAL VIGIA, nomeado pela Portaria nº. 742/2007 de 04 de setembro de 2007 e Termo de Posse assinado dia 11 de setembro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e,

**Considerando** que conforme Ofício nº. Ofício nº 041/201/DG, oriundo da Diretoria de Gestão, copia do jornal Diário oficial de contas, ano 8, nº 1658 página 28, publicação, 28 de junho de 2019, o qual noticia que o servidor **LEANDRO JOSÉ DA SILVA**, abandonou sua função de vigia na data de 01/06/2019,

**Considerando** que tais fatos podem, em tese, configurar abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual,

**Considerando** a obrigatoriedade de o Município investigar e apurar atos faltosos de seus servidores em benefício do interesse público, e,

**Considerando** que, caso confirmado, tais faltas ensejam descumprimento do disposto, dentre outras, na Lei 382/1991,

**Considerando** que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 047/2019**, em desfavor do Servidor **LEANDRO JOSÉ DA SILVA**, nos moldes do artigo 192 da Lei Municipal nº 382/1991, indicando os membros da comissão Processante Permanente instituída pelo **Decreto Municipal nº 232/2018**, quais sejam, MARCILIO ZANGELMI JUNIOR, ELIANE SANTANA E AGNALDO BORGES FERREIRA, sob a presidência do primeiro indicado, para atuar no caso em apreço.

**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação e/ou afixação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 4º** Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho e coleta de provas e para elaboração de relatório final.

**Art. 5º** A presente Comissão ficará vinculada à Diretoria de Gestão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em 24 de setembro de 2019.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 011/2019.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

**Considerando** que o Sr. **FRANCEILDO LANGNER CHOA**, é servidor público, matrícula 3717, se inscreveu e foi aprovado no Concurso Público nº. 001/2007 para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-AAP, perfil ocupacional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado pela Portaria nº. 699/2007 de 07 de agosto de 2007 e Termo de Posse assinado dia 07 de agosto de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e,

**Considerando** o conteúdo do Ofício oriundo da Diretoria de Gestão, o qual noticia que o servidor **FRANCEILDO LANGNER CHOA**, não retornou as suas funções, após o término de sua licença para tratamento de interesse particular, conforme Portaria nº 459/2013,

**Considerando** que tais fatos podem, em tese, configurar abandono de emprego e/ou inassiduidade habitual,

**Considerando** a obrigatoriedade de o Município investigar e apurar atos faltosos de seus servidores em benefício do interesse público, e,

**Considerando** que, caso confirmado, tais faltas ensejam descumprimento do disposto, dentre outras, na Lei 382/1991,

**Considerando** que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 048/2019**, em desfavor do Servidor **FRANCEILDO LANGNER CHOA**, nos moldes do artigo 192 da Lei Municipal nº 382/1991, indicando os membros da comissão Processante Permanente instituída pelo **Decreto Municipal nº 232/2018**, quais sejam, MARCILIO ZANGELMI JUNIOR, ELIANE SANTANA E AGNALDO BORGES FERREIRA, sob a presidência do primeiro indicado, para atuar no caso em apreço.

**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação e/ou afixação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 4º** Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho e coleta de provas e para elaboração de relatório final.

**Art. 5º** A presente Comissão ficará vinculada à Diretoria de Gestão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em 24 de setembro de 2019.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**DECRETO Nº. 169/2019**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica NOMEADO o senhor **ROBSON ARAÚJO NAVES** para ocupar o cargo de CHEFE DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Desenvolvimento do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 25 de Setembro de 2019.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - EDUCAÇÃO - SETEMBRO**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À TRAVESSO ÁLVARO TEIXEIRA COSTA Nº 50, CANTEIRO CENTRAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 15.023.906/000107, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL **ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ATOS:

Mês de setembro 2019

**Contrato nº 1184/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor sra **AMANDA LOUREÇO DE MACEDO**, lotado (a) na **E.M.BENJAMIM DE PADOA** exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a partir de 11/09/2019 A 08/10/2019.

**Contrato nº 1204/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **ERENI APARECIDA BARBOSA**, lotado (a) na **E.M.BENJAMIM DE PADOA** exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a partir de 19/09/2019 A 20/12/2019.

**Contrato nº 1206/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **MONAISA ARAUJO NASCIMENTO DE ANDRADE**, lotado (a) na **E.M.SEMENTE DO SABER** exercendo cargo de **PROFESSORA**, a partir de 24/09/2019 A 20/11/2019.

**Contrato nº 1203/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **SIRLENE RODRIGUES COSTA**, lotado (a) na **E.M.DOMINGAS MAZZARELLO** exercendo o cargo de **TDEI**, a partir de 18/09/2019 A 01/10/2019.

**Contrato nº 1207/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **ANTONIA DE PADUA SILVA MARINHO BATISTA**, lotado (a) na **E.M.JARDIM DAS FLORES** exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a partir de 24/09/2019 A 24/10/2019.

**Contrato nº 1210/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **MAGNA AGUIRRE DOS SANTOS**, lotado (a) E.M. JARDIM DAS FLORES exercendo o cargo de **PROFESSORA**, a partir de 24/09/2019 A 24/10/2019.

**Contrato nº 1209/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **LUZIA ROZA DA SILVA**, lotado (a) na **E.M.IRMÃ DULCE** exercendo o cargo de **TDEI**, a partir de 25/09/2019 A 23/10/2019.

**Contrato nº 1205/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sra **AMÉLIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES**, lotado (a) na **E.M.IRMÃ DULCE** exercendo o cargo de **TDEI**, a partir de 16/09/2019 A 06/10/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### ATO

**Contrato: 109/2019**

Contratada: CONSTRUTORA R4 LTDA  
Objeto: REFORMA DO TIPO READEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO/SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 150 (cento e cinquenta) dias extinguido-se em 22/02/2020, e o prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Data: 25/09/2019

Alto Araguaia: 26/09/2019

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL  
SETOR DE LICITAÇÕES

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 082/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 082/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE**. A prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão somente do item: 02, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Alto Araguaia-MT. A empresa vencedora do item é a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- CNPJ: 26.917.005/0009-24**, no valor unitário por tonelada de R\$ 2.688,63 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), e no valor total do item de **R\$ 1.344.315,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 26 de Setembro de 2019.

Telles Lincoln Rezende Pimentel  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.  
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

#### EDITAL DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO N°

002/2019

**Informações específicas:** O pregoeiro comunica a reabertura do Pregão Eletrônico 002/2019 e retifica-se o edital referente à descrição de alguns itens do termo de referência, alterando a data de abertura para o dia **11/10/2019 às 09:00hs. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia, conforme Emenda Parlamentar 38050006**. Entrega e Abertura dos Envelopes: Até as **09:00 horas** (horário de Brasília), do dia **11/10/2019**. Editais original, de reabertura e complementares: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com), site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações. Alto Araguaia – MT, 26 de Setembro de 2019.

Telles Lincoln Rezende Pimentel  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 17/09/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **CONVENIENCE MEDICAL LTDA, no valor de R\$ 18.798,00 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 26/09/2019. Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2019. **Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro**.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2019 - RATIFICAÇÃO DE

##### JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0003-55** no valor total de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEÇAS MECÂNICAS A SER UTILIZADAS EM REVISÃO E PEÇAS MECÂNICAS A SER UTILIZADAS EM REVISÃO PERIÓDICA POR KM RODADOS DO VEÍCULO FORD RANGER DE PLACA QCD-6789 LOTADO NA SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE JÁ ESTÁ COM MAIS DE 9.000 KM RODADOS, E ASCENDEU A LUZ NO PAINEL SOLICITANDO A MANUTENÇÃO NO MOTOR. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 26 de setembro de 2019. **Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal**

#### Processo nº 2591/2019

Assunto: Edital de chamamento público para seleção de terreno.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TERRENO N.º 001/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor MARCO AURÉLIO JULIEN, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº 950 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 12388289 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 704.646.691-20, e pela Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município, designada pelo Decreto nº 231, de 23/08/2019, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de terrenos disponíveis para aquisição pelo Município de Alto Taquari - MT.

Fazem parte integrante do presente edital:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Terreno  
**ANEXO II** - Mapa de localização do terreno  
**ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura municipal de Alto Taquari ([www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) ou fisicamente na sede desta Prefeitura.

A obtenção do Edital por meio impresso não implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2019, no setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT. (Item 6.1 do Edital)

#### 1. DA DESTINAÇÃO DO TERRENO

1.1. O terreno destina-se à construção do Terminal Rodoviário, cuja atividade é o transporte de pessoas, o embarque e desembarque de passageiros, que também oferece diversos serviços à população, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO TERRENO

2.1 O terreno deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

### 3. DO VALOR DO TERRENO

3.1. O valor da proposta de venda do terreno deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari pelo terreno, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta municipalidade, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X1, da Lei n.º 8.666/93.

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:  
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;  
b) Descrição detalhada do terreno (área do terreno), localização (com ponto de referência);

c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do terreno, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

d) Escritura de compra e venda devidamente registrada, certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o terreno e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

e) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

f) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o terreno adquirido;

g) Valor;

h) Fotos;

i) Declaração do proponente afirmando que entregará o terreno livre de qualquer edificação, quando de sua aquisição.

### 5 DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

### 6 DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, CEP 78.785-000, até as 17:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Prefeito Municipal.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Áreas as propriedades cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim e homologado pelo Prefeito Municipal.

7.2. A habilitação para posterior aquisição de Áreas não gera obrigação de aquisição da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Prefeitura Municipal, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. Em atenção a Nota Orientativa nº 01, de 06 de outubro de 2004, da Auditoria Interna do Ministério Público da União, são necessários os seguintes documentos para aquisição de terreno:

| PESSOA FÍSICA                                                | PESSOA JURÍDICA                                      |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Certidão Negativa do IPTU                                    | Certidão Negativa da Fazenda Nacional                |
| Certidão Negativa do Cartório de Protesto                    | Certidão Negativa da Fazenda Estadual                |
| Certidão Vintenária do terreno                               | Certidão Negativa de Tributos Municipais             |
| Carta de Habite-se                                           | Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS     |
| Cópia atualizada da matrícula do terreno                     | Certidão Negativa do IPTU                            |
| Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno     | Certidão Negativa do Cartório de Protesto do terreno |
| Escritura Pública registrada em cartório                     | Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal   |
| Certidão de Casamento/nascimento, RG e CPF dos proprietários | Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho  |
|                                                              | Certidão Negativa de Falências e Concordatas         |
|                                                              | Certidão Negativa Vintenária do terreno              |

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Carta de Habite-se                                       |
| Cópia autenticada do cartão de CNPJ                      |
| Documento comprovando a Remissão de Foros                |
| Contrato Social e Aditivos da Empresa                    |
| Cópia atualizada da matrícula do terreno                 |
| Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno |
| Escritura Pública registrada em cartório                 |

### 8 DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A PR/RO, por seus servidores designados, reserva-se o direito de visitar os terrenos ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

### 9 DA ESCOLHA DO TERRENO

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de aquisição do terreno ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pelo terreno que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não adquirir nenhum dos terrenos ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis (terreno) será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT ([www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o terreno pretendido, caso contrário divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

### 11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 18:00 horas (de segunda a sexta-feira), por meio da presente Comissão, na pessoa de seu Presidente, a Srª. Rosa Maria Pagliuso Siqueira, Telefone: (66) 3496-1471 (telefonista, solicitando falar com os integrantes da mencionada comissão). Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura Municipal ([www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)).

Alto Taquari-MT, 26 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien-Prefeito Municipal

**Rosa Maria Pagliuso Siqueira**  
Presidente da Comissão

**Ademar Gomes de Lemos**  
Membro

**Ana Cecília Vargas**  
Membro

**Paulo Sergio Pace**  
Membro

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO TERRENO

a) O terreno deve estar disponível para ocupação desta municipalidade e livre de quaisquer edificações quando da aquisição do terreno;

b) Ser Plano;

c) Possuir área útil mínima de 1.500m²;

d) Situado na área delimitada no Anexo II;

e) Provido de Iluminação Pública, Pavimentação e Água;

f) O terreno deverá ainda obedecer às regras de posturas e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de zoneamento e plano diretor (se houver), e não possuir restrição alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;

g) Será dada prioridade para os terrenos que melhor atenderem às exigências ambientais e de mobilidade urbana;

h) Excepcionalmente, na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens "c" e "d", ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Comissão poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas da aqui exigidas.

1 Art.24. É dispensável a licitação: Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

ANEXO II - Mapa de localização do terreno



**ANEXO III**  
**MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE VENDA)**

À Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Venho, pela presente, propor-lhe a venda do terreno,  
(Descrição detalhada do terreno, tamanho em m²), situado  
à (Rua/Avenida, Nº, bairro, ponto de  
referência) alto Taquari - MT, dispondo das seguintes condições  
(água, luz, etc.)

1 – O preço para a venda do terreno é de R\$ ( ). 2 – O terreno será  
vendido livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;  
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de ( ) (prazo mínimo 60 (sessenta)  
dias).

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital Nº /  
2019.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a  
ser imposto ao comprador, a exemplo de verbas relativas à correção de terreno.

(Proponente)

Proponente: Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ): Endereço do

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para  
acompanhar visita ao terreno Obs.: Anexar fotos.

Alto Taquari MT, de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ATO****CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Secretário Municipal  
de Finanças e Planejamento, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Joel Marins de Carvalho,  
confere a empresa: NADIA F.M.ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ Nº  
19.948.145/0001-47, localizada à Rua Presidente Castelo Branco, nº 510, Quilombo, Cuiabá – MT,  
CEP: 78.043-430, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou  
todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal:

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e  
construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Obras de alvenaria;  
Outras obras de acabamento da construção;  
Serviços especializados para construção não especificados  
anteriormente;

Obras de fundações;  
Construção de rodovias e ferrovias;  
Obras de terraplanagem;  
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;  
Construção de obras de arte especiais;  
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.  
A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a  
validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua  
emissão.

Araputanga – MT, 26 de setembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal****LICITAÇÕES****PREFEITURA DE ARAPUTANGA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão  
Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade  
CONCORRÊNCIA, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo Técnica e Preço para  
Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS  
retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E  
FUNGEFAZ, a ser executada nos termos definidos no edital e seus anexos. Sessão pública dia:  
13/11/2019. Os envelopes de número 1, 2 e 3 – Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e  
Proposta de Preços deverão ser entregues concomitantemente à CPL, no endereço informado no  
edital, até o dia 13/11/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). O Edital Completo está  
disponível através do site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). Informações detalhadas poderão ser obtidas  
na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de  
expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a  
Comissão Permanente de Licitação. Disponível os telefones (65) 3261-1736 / 1138 / 1671 e o e-  
mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br), como meio de comunicação entre a CPL e os interessados.

Araputanga MT, 26 de setembro de 2019.

**LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**  
**Presidente da CPL****PAGINA 34****009/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**  
**ERRATA - A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2019, ANO 8 Nº 1736 ,****RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº**

Presencial nº. 023/2019 - Realizado pelo Município de Santo Antonio de Leverger/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de Empresa  
especializada no fornecimento de Agente Anti-Erosão enrijecedor de solo in situ, com propriedade  
impermeabilizante, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME, inscrita  
no CNPJ sob o nº. 27.120.307/0001-82, com sede à Rua Barcelos, nº. 96, Parque Industrial,  
Valinhos/SP, CEP 13.272.275.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e  
Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. DO QUANTITATIVO: 800 m² de  
Agente Anti-Erosão enrijecedor de solo in situ, com propriedade impermeabilizante, 100%  
ambientalmente sustentável, não sulfonado.

Araputanga-MT, 24 de setembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 15.293 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para  
atuarem como fiscais e suplentes de Ata de Registro de Preço de suas respectivas secretarias que  
menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e  
020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar os servidores desta municipalidade, abaixo  
nominados, para atuarem como **Fiscais e Suplente do fiscal** da Ata de Registro de Preços nº  
049/2019 referente ao Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS. Sendo os servidores designados:

| SECRETARIA                                              | FISCAL                         | SUPLENTE DO FISCAL               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | PRISCILA ASSENCIO SILVA        | JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           | ANTÔNIO JORGE PIRES DA SILVA   | LINDINALVA MARIA DE SOUZA SANTOS |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES | MARCONS MENDES DE ABREU          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO          | CAMILA REJANE MENDES SANTOS    | NILMA LUCAS DE OLIVEIRA          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
**Prefeito Municipal**



### PORTARIA N° 15.296 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, a que dispõe as Portarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Gladis Márcia Rodrigues Lima**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 033/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Planejamento, em substituição à servidora **Jackeline Rodrigues Santos**.

**Art. 2º** – Designar o servidor, Sr. **Antônio Olinto Gomes Machado**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 033/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Planejamento, em substituição a servidora **Zélia Bento de Moraes**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 15.294 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, a que dispõe as Portarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Gladis Márcia Rodrigues Lima**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 034/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Planejamento, em substituição à servidora **Jackeline Rodrigues Santos**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sr. **Antônio Olinto Gomes Machado**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 034/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Planejamento, em substituição à servidora **Zélia Bento de Moraes**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 15.311 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, a que dispõe as Portarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Pollyana Ambrósio Pereira da Silva**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 040/2017 referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, a que menciona a Portaria nº 12.027, de 15 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Saúde, em substituição a servidora **Rosilene Amorim Brito**.

**Art. 2º** – Designar o servidor, Sr. **Jailton Pereira de Abreu**, para atuar como suplente no contrato administrativo 040/2017 referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, a que menciona a Portaria nº 12.027, de 15 de agosto de 2016, junto a Secretária Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Silvia Hannah Bilotti Ratto**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 15.295 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, a que dispõe as Portarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar o servidor, Sr. **Antônio Jorge Pires de Sousa**, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2019 referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, a que menciona a Portaria nº 15.197, de 02 de setembro de 2019, junto a Secretária Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **Genésio de Souza Medrado**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Valquíria Peres de Oliveira**, para atuar como suplente da Ata de Registro de Preços nº 051/2019 referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, a que menciona a Portaria nº 15.197, de 02 de setembro de 2019, junto a Secretária Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Silvia Hannah Bilotti Ratto**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 15.299 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.411/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Vitória Clementino de Bastos**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 001/2019, a que menciona a Portaria nº 14.411, de 30 de janeiro de 2019, em substituição a servidora **Isabela Fernanda Silva Toledo**.

**Art. 2º** – Designar o servidor, Sr. **Alexandre Arcangelo** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 001/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.297 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.339/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Vitória Clementino de Bastos**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 003/2019, a que menciona a Portaria nº 14.339, de 10 de janeiro de 2019, em substituição a servidora **Isabela Fernanda Silva Toledo**.

**Art. 2º** – Designar o servidor, Sr. **Alexandre Arcangelo** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 003/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.300 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.412/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Vitória Clementino de Bastos**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 010/2019, a que menciona a Portaria nº 14.412, de 30 de janeiro de 2019, em substituição a servidora **Isabela Fernanda Silva Toledo**.

**Art. 2º** – Designar a servidor, Sr. **Alexandre Arcangelo** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 010/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.301 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.417/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Vitória Clementino de Bastos**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 015/2019, a que menciona a Portaria nº 14.417, de 30 de janeiro de 2019, em substituição a servidora **Isabela Fernanda Silva Toledo**.

**Art. 2º** – Designar a servidor, Sr. **Alexandre Arcangelo** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 015/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.302 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.413/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar o servidor, Sr. **Norberto Luiz Stefanoski**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 008/2019, a que menciona a Portaria nº 14.413, de 30 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 008/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.298 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.414/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Railine Ferreira Dias**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 009/2019, a que menciona a Portaria nº 14.414, de 30 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 009/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.303 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 12.029/2016."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 033/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Fabiulla vieira Rocha**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 033/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, em substituição a servidora **Kamilla Oliveira de Moraes**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.304 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 12.029/2016."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 034/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Fabiulla vieira Rocha**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 034/2019, a que menciona a Portaria nº 12.029, de 23 de agosto de 2016, em substituição a servidora **Kamilla Oliveira de Moraes**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.306 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.381/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 001/2019, a que menciona a Portaria nº 14.381, de 28 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.307 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.418/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Jéssica de Jesus Gomes**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 002/2019, a que menciona a Portaria nº 14.418, de 30 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa** para atuar como suplente do fiscal no contrato administrativo 002/2019.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.308 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 14.382/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 003/2019, a que menciona a Portaria nº 14.382, de 28 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.309 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 15.069/2019."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar a servidora, Sra. **Jéssica de Jesus Gomes**, para atuar como fiscal no contrato administrativo 114/2019, a que menciona a Portaria nº 15.069, de 17 de julho de 2019, em substituição ao servidor **Ernandes Coelho Guimarães**.

**Art. 2º** – Designar a servidora, Sra. **Thais Alves de Sousa**, para atuar como suplente de fiscal no contrato administrativo 114/2019, a que menciona a Portaria nº 15.069, de 17 de julho de 2019, em substituição ao servidor **Fernando Cardoso de Oliveira**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.310 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de servidor para atuar como fiscal no contrato administrativo mencionado na Portaria nº 13.338/2018."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar o servidor, Sr. **Nivaldo Marques Evangelista**, para atuar como suplente da fiscal no contrato administrativo 001/2018, a que menciona a Portaria nº 13.338, de 10 de janeiro de 2018, em substituição ao servidor **Marciel Carlos Lemos Pereira**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.281 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Interromper, a pedido, **a partir de 01 de outubro de 2019**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 14.273, de 13 de dezembro de 2018, em favor da servidora **TELDIMA ALVES CORDEIRO**, lotada no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.273, de 13 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**R e s o l v e:**

**Artigo 1º** – Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa para execução de obras diversas,

para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Concorrência Pública 009/2019.

**Artigo 2º** - Designar a servidora, servidora Ana Lúcia Manzano Deluci, portadora do RG nº 1510009-0SSP/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198 para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.290 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**R e s o l v e:**

**Artigo 1º** – Designar o Engenheiro Civil **Victor Hugo Peres Silva**, servidor público municipal, para proceder a fiscalização da Contratação de empresa para construção de Rede Elétrica em tensão primária 13,8Kv e Implantação de Posto de Transformação, nos seguintes locais: Prefeitura Municipal; CMEB e Creche D. Delice Farias dos Santos; CMEI Esmeralda Gomes; CMEB Arlinda Gomes e CMEB Moreira Cabral – **Concorrência Pública nº 009/2019 – Lote 01.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.289 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**R e s o l v e:**

**Artigo 1º** – Designar a Engenheira Civil **Eva Wilma Ferreira de Moraes**, servidora pública municipal, para proceder a fiscalização da Contratação de empresa para reforma e construção de refeitório no CMEB Marechal Rondon – Distrito de Indianópolis, referente ao Lote 02 e Construção de Quadra coberta na Escola Ilda Magaiewki – Distrito de Tabazul, referente ao Lote 03 – **Concorrência Pública nº 009/2019.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15.291 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,



Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Designar a servidora **Thaís Alves de Sousa** portadora do RG nº 2900468 SESPDS DF e CPF nº 035.871.011-16, Matrícula Funcional nº 12759, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento por câmera, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, adequação de locais de instalação e funcionamento, em atendimento às necessidades do Município de Barra do Garças, para atender a Secretaria Municipal de Administração. **Dispensa:35/2019**

**Artigo 2º** - Designar a servidora, **Fabiulla Vieira Rocha** portadora do RG nº 23139080 SSP MT e CPF nº 013.220.171-23, Matrícula Funcional nº 11004, para proceder como suplente da fiscal dos contratos acima citados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.279 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a decisão final pela aplicação de penalidade exarada nos autos de Processo Administrativo de Sindicância nº. 51, da Portaria nº. 14.756 de 06 de maio do ano de 2019.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Roberto Ângelo de Farias, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceitos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarado na data de 16 de setembro de 2019, em que recomenda pelo **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância ante a inexistência de provas de cometimento de crime contra administração pública

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aplicar em face da servidora Verônica Alves Vilar, nos termos dos artigos 49, 138 e 139, ambos da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, cumulado com 46, da Lei 8.112/90, a ordem de **RESTITUIÇÃO DOS VALORES**, no importe de **R\$ 15.032,64 (quinze mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Restando incontestado que, a referida servidora recebeu valores indevidamente, nos termos da Súmula 235, do TCU.

**Art. 2º - DETERMINAR** que seja expedido ofício ao Setor de Recursos Humanos, para que realize os atos inerentes a restituição dos valores pagos indevidamente a Investigada, sendo a esta possibilitado a quitação integral ou, realizado o desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 46, da Lei 8.112/90, c/c art. 49, da Lei Complementar nº 03/91.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.280 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 87, da Portaria nº. 14.924 de 17/06/2019, em face do encerramento da instrução com sua consequente Demissão.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** em desfavor da servidora Danielle Fernanda Damascena Ribeiro, enfermeira, matrícula funcional nº. 656-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de abandono de emprego, nos termos do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Tomadas as medidas legais para o cumprimento da ordem, arquivem-se os presentes autos.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.278 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designar a nomeação de servidor para cumprir *múnus* de defensor dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições previstas no Artigo 183, §2º, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nos autos de Processo Administrativo nº 79, instaurado pela Portaria nº 14.713 de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contas de Mato Grosso, edição 1605, pg. 38, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HENDILY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, assistente administrativo, matrícula funcional nº 9765-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativo da acusada **RAQUEL GONÇALVES VIEIRA PALHARES**, Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 7459-1, no processo administrativo Disciplinar acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.276 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 217/2019, expedido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; Considerando o disposto no Art. 64, da Lei Complementar nº. 03, de 04 de dezembro de 1991,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo constante na Portaria nº 15.066 de 17/07/2019, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração dos fatos contidos no Processo de Sindicância nº. 50, pela aplicação analógica do art. 164 da Lei 03/91, cumulado com o art. 133, § 8º, da Lei 8.112/90.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.277 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que seja dados andamentos e instruídos todos os atos processuais, e, pela nulidade absoluta do relatório subscrito pela presidente da comissão de sindicância constituída pela Portaria nº. 14.896 de 06 de junho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar nº. 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06 de julho de 2019, o prazo constante na Portaria nº.14.896 de 06/06/2018, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar nº. 48, para apuração de fatos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DECRETO Nº 4.196 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Terrenos Urbanos." "Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 78, Inc. VI da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 19, § 3º, da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, modificada da Lei Complementar nº 224, de 03 de Outubro de 2017 e Resolução Normativa 031/2012 do Tribunal de Contas de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Rurais, para efeito de lançamento do IPTU, para o exercício de 2020, os seguintes representantes:

- I - Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças:  
a) João Rodrigues de Sousa – Vereador;  
b) Valdeir Leite Guimarães – Vereador;  
c) Murilo Valoes Metello – Vereador.

#### II - Corretores de Imóveis – CRECI

- a) Doralice Ferreira de Abreu – Delegada do CRECI;  
b) Jeronimo David – Corretor de Imóveis – CRECI;  
c) João Carvalho – Corretor de Imóveis – CRECI;  
d) Rubens Omar M. Borges – Corretor de Imóveis – CRECI;  
e) Niceas Gomes Barros – Corretor de Imóveis – CRECI;  
f) Lázaro Sipriano de Carvalho – Corretor de Imóveis – CRECI.

#### III - Sociedade Civil:

- a) Vilmodes Sebastião Tomain – Presidente do Sindicato Rural;  
b) João Gomes Filho – Chefe da Unidade Avançada do Vale do Araguaia  
c) Wilton Serpa – Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência 1308;  
d) Leonardo Carvalho da Mota – Presidente da Câmara de Dirigentes  
e) Jovelino Dallabrada – Presidente do Rotary de Barra do Garças;  
f) João Batista da Silva – Representante da Loja Acácias do Araguaia nº

– INCRÁ;

Lojistas – CDL;

6;

Comercial e Industrial de BG.

#### IV - Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

- a) Fabiano Dall'Agnol – Secretário Municipal de Indústria e Comércio/  
b) Lucely de Souza Cruz Torres – Secretária Municipal de Finanças;  
c) Nivaldo Marques Evangelista – Coordenador da Secretaria Municipal  
d) Cláudia Moraes dos Santos Valentino – Chefe do Setor de IPTU;  
e) Lindomar Campos Rodrigues – Auditor Tributário Responsável da  
f) Juliana Silveira Carvalho – Chefe do PROCON;  
g) Jone Cesar Dutra – Controlador Interno;  
h) Joao Jakson Vieira Gomes – Procurador-Geral do Município;  
i) Mauro Gomes Piauí – Secretário Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** - A Comissão terá como Presidente Lucely de Souza Cruz Torres, Secretária Municipal de Finanças, e como Vice-Presidente Lindomar Campos Rodrigues – Auditor Tributário Responsável da Malha Fina do ITR, como Secretária Executiva/Administrativa Claudia Moraes dos Santos Valentino, chefe do IPTU – Responsável pelo IPTU, a qual, sem direito a voto

nas reuniões da Comissão e os representantes do Conselho do CRECI, com direito somente a um voto.

**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir o seu trabalho e apresentá-lo improrrogavelmente, até o dia 27 de setembro 2019, podendo ser adotadas as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2019.

**ROBERTO ANGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, com fulcro no Edital de Concorrência Pública nº 03/2016, tendo por objeto, OUTORGA DE CONCESSÃO HONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTO MOTORES E SIMILIARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, com escopo ainda no Contrato 813/2016, entre a convocante e a empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.599.929/0001-68, com sede na Rua 05 Chácara 116 Lote 1 Sala 201, Vicente Pires, Brasília/DF nos termos do artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15, TORNA PÚBLICO, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, apreendidos pelos órgãos competentes, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, na modalidade online. O leilão será conduzido pela leiloeira pública oficial Luciane Rosa Costa, matrícula nº 30/2015 – JUCEMAT, e será realizado no auditório online www.brbid.com. Os veículos que forem considerados sucatas, através do laudo pericial, serão vendidos na modalidade de sucata aproveitável em conformidade a Resolução 623/16 em seu Art.16 e Lei Federal 13.160/15. Os leilões também ocorrerão de forma online, através do site www.brbid.com, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados. Os veículos serão leiloados nas modalidades sucata para prensa, sucata para reaproveitamento de peças e veículos conservado que voltarão a circular com direito a documentação. Todos os veículos estão acatutelados na Av. Ezequiel Carvalho, Qda. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação dos veículos e sucatas inservíveis serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

|                                           |                |                           |              | Data       | Data   |                               |                |
|-------------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------|------------|--------|-------------------------------|----------------|
| Nome Proprietário                         | Placa          | Chassi                    | Cor          | Fabricação | Modelo | Marca Modelo                  | / Renavam      |
|                                           |                | 9C6KE121<br>0A0034679     | PRETA        | 2009       | 2010   | YAMAHA/FA<br>CTOR<br>YBR125 E | 11416639<br>69 |
| ROSALIRIA<br>SOARES<br>OLIVEIRA           | DE NJU086<br>9 | 9C2JC307<br>08R713979     | PRETA        | 2008       | 2008   | HONDA/CG<br>125 FAN           | 9876750<br>44  |
| ADENIR<br>FERREIRA<br>MARTINS             | KAJ4719        | 9C6KE091<br>060018101     | PRETA        | 2006       | 2006   | YAMAHA/YB<br>R 125E           | 8922871<br>87  |
| JAILTON<br>MANAIA BRITO                   | KEZ921<br>2    | 9C2MC350<br>03R114240     | VERD<br>E    | 2003       | 2003   | HONDA/CBX<br>250<br>TWISTER   | 8012887<br>38  |
|                                           |                | 9C6KE126<br>0A0015326     | PRETA        | 2010       | 2010   | YAMAHA/XTZ<br>125K            | 0              |
| JOVERCINO<br>ANTONIO<br>FERREIRA          | KBW284<br>2    | 9C2JC250<br>1SR50160<br>3 | VERM<br>ELHA | 1995       | 1995   | HONDA/CG<br>125 TITAN         | 63110885<br>8  |
| WERUSKA<br>VASCONCELOS<br>DE SOUZA        | NIY5757        | 9C2HB021<br>08R043183     | VERM<br>ELHA | 2008       | 2008   | HONDA/POP<br>100              | 9733698<br>41  |
| DANIEL ACIOLI<br>SIQUEIRA<br>CONTRIM      | HRP628<br>3    | 9BWCA05<br>X91T18604<br>5 | PRATA        | 2001       | 2001   | VW/GOL 1.0                    | 7633534<br>85  |
| FRANCISCO<br>RODRIGUES<br>PEREIRA         | HPH924<br>9    | 9BD15828<br>814171074     | VERM<br>ELHA | 2000       | 2001   | FIAT/UNO<br>MILLE<br>SMART    | 7402995<br>22  |
| NILIA CAMPOS<br>BORDAO DA<br>SILVA        | JYV3911        | 9C2KC085<br>07R082910     | PRATA        | 2007       | 2007   | HONDA/CG<br>150 TITAN<br>ES   | 9256761<br>60  |
| KELLY CRISTINA<br>BALBINO<br>SOUZA VIEIRA | NJD635<br>6    | 94J1XPBA<br>88M01658<br>2 | PRATA        | 2008       | 2008   | SUNDOWN/<br>WEB 100<br>EVO    | 9704124<br>36  |
| DIONE DEICK<br>DA SILVA                   | DKM062<br>3    | 9C6KE044<br>040035793     | PRATA        | 2003       | 2004   | YAMAHA/YB<br>R 125K           | 8221407<br>72  |

|                                     |         |                    |           |      |      |                        |            |
|-------------------------------------|---------|--------------------|-----------|------|------|------------------------|------------|
| SOLANGE PEREIRA ALVES               | QBB4254 | 93FWNBAJ CDM008876 | PRETA     | 2012 | 2013 | KASINSKI/WI N 110 60   | 1027922845 |
| PEDRO OSORIO SCHORN SCHERETTE       | KBZ0130 | 5E15AAC132365      | MARR OM   | 1980 | 1981 | GM/CHEVET TE MARAJOSL  | 113351895  |
|                                     |         | 951AXKBE4FB009645  | VERM ELHA | 2015 | 2015 | TRAXX/JL50 Q           | 0          |
| EZIO MARTINS DE FREITAS             | JZE2140 | 9C2JC250 WVR047905 |           | 1997 | 1998 | HONDA/CG 125 TITAN     | 688505058  |
| LUENI SEVERINO PEREIRA MENDES       | NTY2132 | 9C2HB021 OBR502525 | PRETA     | 2011 | 2011 | HONDA/POP 100          | 332022579  |
| BANCO FINASA SA                     | DXD0124 | 9BFZK03A 19B004099 | VERM ELHA | 2008 | 2009 | FORD/KA FLEX           | 956349803  |
| MARCOS SANTOS TEIXEIRA              | HRZ4901 | 9BD17140 222118811 | BRAN CA   | 2001 | 2002 | FIAT/PALIO EX          | 765582406  |
| TEREZINHA ROSALINA DE F. SOUZA      | QBE9450 | 9C2KC166 0ER056578 | BRAN CA   | 2014 | 2014 | HONDA/CG 150 TITAN EX  | 1023996941 |
| FABRICIA FERREIRA CASTRO            | OBA6550 | 9C6KE156 0C0004976 | PRETA     | 2011 | 2012 | YAMAHA/T115 CRYPTON K  | 419497480  |
| ROZALINO ALVES BARBOSA              | JZI2164 | 9C6KE010 020054823 | PRETA     | 2002 | 2002 | YAMAHA/YB R 125E       | 778755495  |
| EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA          | JZO5855 | 9C2JC302 03R149556 | VERM ELHA | 2003 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN ES  | 804082081  |
| FERNANDO AIRES BARCELOS             | NPL6189 | 9C2JC412 09R117525 | PRETA     | 2009 | 2009 | HONDA/CG 125 FAN ES    | 166433543  |
| WILLIR SOUSA VITORINO               | JZO1415 | 9C2JC301 03R231571 | VERM ELHA | 2003 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN KS  | 803911947  |
| ANA PAULA DOS SANTOS SOARES FREITAS | QBG3333 | 9C6KE155 0G0041922 | VERM ELHA | 2015 | 2016 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 1082708299 |
| TERESA CARDOSO DO N. POMMOT         | NIY4488 | 9C2JA0420 7R100880 | PRETA     | 2007 | 2007 | HONDA/BIZ 125 ES       | 931473217  |
| AROLD REZENDE FRANCO                | NFQ8242 | 9C2KC085 05R042565 | PRETA     | 2005 | 2005 | HONDA/CG 150 TITAN ES  | 850557780  |
| MARIA ESTELA DE SOUSA               | NPE0934 | 9C2JC422 0AR384513 | PRETA     | 2010 | 2010 | HONDA/BIZ 125 ES       | 267572662  |
| MAYCON MEDRADO BUENO                | KEN3300 | 9C2ND070 01R012772 | PRATA     | 2001 | 2001 | HONDA/NX               | 772348499  |
| IDELANE PEREIRA DA SILVA SANTOS     | HPC1446 | 9BGSD192 XWC675483 | AZUL      | 1998 | 1999 | GM/CORSA SUPER         | 709820330  |
| JOANITO CASTILHO DE                 | NLL0856 | LXYXCBL0 090234762 | VERM ELHA | 2009 | 2009 | I/SHINERAY XY 50 Q     | 174436009  |
| CLAUDIO GONCALVES                   | NPH7265 | 9C2JC4110 AR087524 | PRETA     | 2010 | 2010 | HONDA/CG 125 FAN KS    | 266650996  |
| WILIAN FERREIRA ALVES               | JZO9071 | 9C2JC302 14R606566 | VERM ELHA | 2003 | 2004 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | 816116377  |
| JAIME MIRANDA DE                    | KEU5441 | 9C6KE042 030000341 | ROXA      | 2002 | 2003 | YAMAHA/YB R 125ED      | 796650870  |
| JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA        | OBZ2815 | 9C2ND091 0CR015524 | AZUL      | 2012 | 2012 | HONDA/XRE 300          | 474904474  |
| ACIR DE ALICEU RIBEIRO JUNIOR       | NJU9490 | 9C2KC081 07R143491 | PRETA     | 2007 | 2007 | HONDA/CG 150 TITAN KS  | 947629750  |
| CLAUDIO REGIO BARBOSA QUEIROZ       | JZR5704 | 9C2JD201 03R002440 | VERM ELHA | 2003 | 2003 | HONDA/NXR 125 BROS KS  | 802711804  |
| MARCIO SANTOS SOUZA                 | HSS5276 | 9C2KD031 07R017262 | PRETA     | 2007 | 2007 | HONDA/NXR 150 BROS ESD | 915448726  |
|                                     |         | 95VJJ1D8 BBM003755 | VERM ELHA | 2011 | 2011 | DAFRA/SUPER 50         | 0          |
| MARIA DAS                           | KAQ275  | 9C2KC081           | PRETA     | 2005 | 2005 | HONDA/CG               | 8606567    |

|                                    |          |                    |           |      |      |                          |           |
|------------------------------------|----------|--------------------|-----------|------|------|--------------------------|-----------|
| GRACAS P.DA SILVA                  | 8        | 05R143143          |           |      |      | 150 TITAN KS             | 80        |
| FRACIANE DE CARVALHO MARIANO       | JZL2153  | 9C2JC301 03R115939 | VERM ELHA | 2002 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | 792303342 |
| MICHELLE DIAS TRINDADE             | NJA7055  | 9C6KE092 080182449 | VERM ELHA | 2008 | 2008 | YAMAHA/YB R 125K         | 965907562 |
| SEBASTIAO NAIRO GOMES              | NPG2984  | 9CDNF412 JBM322657 | PRATA     | 2010 | 2011 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | 274143844 |
| THIAGO SILVA DOURADO               | NGZ0247  | 9CDNF41L J8M102674 | PRETA     | 2007 | 2008 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | 937498866 |
| DIRANI JESUS DE CASTRO             | KEO9001  | 9C2JC250 0XR174713 | VERM ELHA | 1999 | 1999 | HONDA/CG 125 TITAN       | 773840435 |
| CLAUDEMIR PEREIRA SOARES           | BFE1248  | 9BFZZZ55 ZMB100599 | BRAN CA   | 1991 | 1991 | FORD/PAMP A              | 433143010 |
| MARCIA SANTOS DE JESUS             | OGS8479  | 9C2KC165 0CR308770 | PRETA     | 2012 | 2012 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | 487232488 |
| WALDYR CARRIJO SILVA               | KDZ0804  | 9BWZZZ37 3YP087409 | PRATA     | 2000 | 2000 | VW/GOL 16V               | 734285124 |
| WALTECIDES DOMINGUES DE JESUS      | NLU2253  | 9CDNF41A J9M215174 | PRETA     | 2008 | 2009 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | 144243628 |
| MIRIAN BARRETO LELLIS              | KAE3356  | 9C2MC350 06R033853 | VERM ELHA | 2006 | 2006 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | 885728866 |
| RICARDO WILLIAN SILVA              | NPE2466  | 9C2KC164 0AR039841 | VERM ELHA | 2010 | 2010 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | 217845932 |
| LUIZ ANTONIO SILVA MAGALHAES FILHO | KAJ7943  | 9C2JC307 06R836596 | PRETA     | 2006 | 2006 | HONDA/CG 125 FAN         | 879377267 |
| JOAO FIRMINO DE SOUZA              | KBL45798 | 9C2JC180 1KR218428 | PRETA     | 1989 | 1989 | HONDA/CG 125             | 122223900 |
| IRACI CORREIA DA SILVA             | DOI0131  | 9C2ND070 05R003807 | PRETA     | 2005 | 2005 | HONDA/NX                 | 853895139 |
| SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS          | KBE4545  | 9BGJD11R RRB032191 | VERM ELHA | 1994 | 1994 | GM/MONZA CLUB            | 619386339 |
| ADRIANO BARBOSA MOURA              | HBV4332  | 9C2KC081 06R923404 | AZUL      | 2006 | 2006 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | 887598960 |
| SEBASTIAO DA SILVA DIAS            | KAL2560  | 9C6KE044 030000849 | VERM ELHA | 2002 | 2003 | YAMAHA/YB R 125K         | 791044386 |
| SAMYLLA TASSIA FERREIRA FREITAS    | KDS4756  | 9C2HA070 0XR054303 | AZUL      | 1999 | 1999 | HONDA/C100 BIZ           | 718975669 |
| ODEMILCIA JANUARIA DOS SANTOS      | NLO2384  | 9C2JC4110 9R515076 | PRETA     | 2009 | 2009 | HONDA/CG 125 FAN KS      | 148058760 |
| ATAIDES JOSE MARCELINO             | IFC3834  | 9BD14600 0M3755041 | VERM ELHA | 1991 | 1991 | FIAT/UNO MILLE BRIO      | 564106372 |
| DANIELLE ALVES VIEIRA              | KAH7565  | 94J1XFBB 77M043037 | PRATA     | 2007 | 2007 | SUNDOWN/WEB 100          | 918609909 |
| VALDEREZ CARVALHO COSTA            | DLN7499  | 9C2KC081 06R838741 | AZUL      | 2005 | 2006 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | 870784374 |
| VERONICA FERREIRA ALVES            | KEE2554  | 9C2HA070 0YR011478 | PRETA     | 1999 | 2000 | HONDA/C100 BIZ           | 747529523 |
| ELIAS MARQUES LUIZ                 | KEL4085  | 9C2HA071 01R216998 | AZUL      | 2001 | 2001 | HONDA/C100 BIZ ES        | 758320515 |
| DAMIAO FERREIRA                    | NJL4526  | 9C6KE122 090060282 | VERM ELHA | 2009 | 2009 | YAMAHA/FAC TOR YBR125 K  | 147774730 |
| JOAO BATISTA ALVES BEZERRA         | NFT1341  | 9C6KE047 040014850 | PRETA     | 2004 | 2004 | YAMAHA/CR YPTON T105E    | 848001192 |
| HAYME ROSANGELI DE ASSIS           | JFQ8009  | 9BGRY48J 05G138650 | PRETA     | 2004 | 2005 | GM/CELTA 4P SUPER        | 840580355 |
| JAIR RODRIGUES DE CARVALHO         | KAS2110  | 9BFZZZ54 ZSB681951 | PRATA     | 1995 | 1995 | FORD/ESCO RT 1.0 HOBBY   | 632892625 |



|                                    |         |                    |           |      |      |                           |            |
|------------------------------------|---------|--------------------|-----------|------|------|---------------------------|------------|
| ELIEZER CORREIA SACRAMENTO         | KEV3817 | 9C6KE010020062057  | PRATA     | 2002 | 2002 | YAMAHA/YB R 125E          | 785470808  |
| MARIA REGINA DA SILVA              | KBT9296 | 9C2JC1801MR580270  | AZUL      | 1991 | 1991 | HONDA/CG 125 TODAY        | 113336101  |
| EVANDRA SINGLE DIAS                | JZU2475 | 9C2HA07004R021499  | VERM ELHA | 2004 | 2004 | HONDA/C100 BIZ            | 828360316  |
| ILDA RODRIGUES DIAS                | NGU7668 | 9C6KE092080169308  | VERM ELHA | 2007 | 2008 | YAMAHA/YB R 125K          | 940340755  |
| ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA         | BQZ7949 | 9BGTC11UJJC132306  | PRATA     | 1988 | 1988 | GM/CHEVET TE SL 1.6       | 246256265  |
| JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA           | NGC7595 | 9C2KC08206R840808  | VERM ELHA | 2006 | 2006 | HONDA/CG 150 TITAN ESD    | 890772207  |
| EUNICE LOPES DE OLIVEIRA PORTELA   | JZW1870 | 9C2HA0710YR250184  | VERM ELHA | 2000 | 2000 | HONDA/C100 BIZ ES         | 745215831  |
| ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA          | NUF4805 | 9C2JC4820BR279118  | PRETA     | 2011 | 2011 | HONDA/BIZ 125 ES          | 350477345  |
| JORSIMAR LUIZ DE MORAES            | JZR4124 | 9C2JC30203R130370  | VERM ELHA | 2003 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN ES     | 802631932  |
| MANOEL DE JESUS                    | KDG1349 | 9C2JC30102R219597  | VERD E    | 2002 | 2002 | HONDA/CG 125 TITAN KS     | 810406101  |
| WERIKA RODRIGUES MARTINS           | NTY8241 | 9C2NC4310CR022357  | AZUL      | 2011 | 2012 | HONDA/CB 300R             | 450684148  |
| JEFFERSON JUNIOR POSSAMAI          | EIP0711 | 9BFZE55P398548512  | PRETA     | 2009 | 2009 | FORD/ECOS PORT XL 1.6FLEX | 168106418  |
| RAUL CANDIDO DE CARVALHO           | NKT2373 | 9C2JC30708R628812  | PRETA     | 2008 | 2008 | HONDA/CG 125 FAN          | 969663382  |
| DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA         | JYJ7897 | 9C2JC30104R041887  | AZUL      | 2003 | 2004 | HONDA/CG 125 TITAN KS     | 818869810  |
| MARCIA CRISTINA BERTOL             | NFG0234 | 9C6KE043040032332  | VERM ELHA | 2004 | 2004 | YAMAHA/YB R 125E          | 826305067  |
| ANTONIO FRANCISCO FREITA LEITE     | NFV3264 | 9C2KC08105R141822  | VERM ELHA | 2005 | 2005 | HONDA/CG 150 TITAN KS     | 861454758  |
| ANDREA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA | BSN3413 | 9C2HA050VVR020095  | VERM ELHA | 1997 | 1997 | HONDA/C100 DREAM          | 680162356  |
| RAFAEL BONFIM VIRGULINO XAVIER     | JTV1514 | 9C2MD34005R016584  | VERM ELHA | 2005 | 2005 | HONDA/XR 250 TORNADO      | 885876105  |
|                                    |         | LLJXCBLA9FG803736  | VERM ELHA | 2014 | 2015 | I/CHARMING BULL KRC50     | 0          |
| MARCIA ELENA DE OLIVEIRA           | OBG5319 | 9C2KC1670CR620704  | VERM ELHA | 2012 | 2012 | HONDA/CG 150 FAN ESI      | 489882242  |
| LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE         | KAT8069 | 9CDNF41LJ7M047922  | VERM ELHA | 2006 | 2007 | JTA/SUZUKI EN125 YES      | 899222374  |
|                                    |         | LLJXCBLA5FG804110  | BRAN CA   | 2014 | 2015 | I/CHARMING BULL KRC50     | 1066347945 |
| VERA MARIA DA SILVA                | NIY5725 | 94J2XSBM78M002307  | PRETA     | 2007 | 2008 | SUNDOWN/H UNTER 100       | 964210100  |
| TATIANE RAURIA SALLES DE OLIVEIRA  | JZW0957 | 9C2HA07003R057476  | AZUL      | 2003 | 2003 | HONDA/C100 BIZ            | 808030760  |
| WILSON PEREIRA BORGES              | JZI5444 | 9C2JC30202R116924  | VERD E    | 2002 | 2002 | HONDA/CG 125 TITAN ES     | 778884163  |
| ANA FLAVIA SOUSA PERES MACHADO     | NLN8642 | 9C2JC41109R018013  | PRETA     | 2009 | 2009 | HONDA/CG 125 FAN KS       | 133372839  |
| JOSE AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA    | NPN6236 | 9C2JC4110BR402875  | PRETA     | 2010 | 2011 | HONDA/CG 125 FAN KS       | 272680460  |
| AGVAILTON ALVES JUNIOR             | NJA7157 | 9C6KE1060800017555 | PRETA     | 2008 | 2008 | YAMAHA/XTZ 125XE          | 974302082  |
| RAQUEL DOS SANTOS                  | NFZ1305 | 9C2JA04206R001846  | PRETA     | 2005 | 2006 | HONDA/BIZ 125 ES          | 866245910  |
| EDGAR                              | NJZ2939 | 9C2KC082           | PRETA     | 2007 | 2008 | HONDA/CG                  | 9463399    |

|                                   |         |                    |           |      |      |                         |            |
|-----------------------------------|---------|--------------------|-----------|------|------|-------------------------|------------|
| PEREIRA DA SILVA                  |         | 08R026108          |           |      |      | 150 TITAN ESD           | 96         |
| SOIANNY PEREIRA NERYS             | KAB3822 | 9C2KC08506R819230  | PRETA     | 2006 | 2006 | HONDA/CG 150 TITAN ES   | 876593554  |
| VANESSA GOMES C.                  | JZV0562 | 9C6KE047040012647  | BEGE      | 2004 | 2004 | YAMAHA/CRYPTON T105E    | 841822816  |
| CELSON GONCALVES DA CUNHA SILVA   | KEG3784 | 9BFBSZFHA1B366234  | BRAN CA   | 2001 | 2001 | FORD/FIESTA GL          | 755939697  |
| WESLEY WUERZLER HERRADA           | JZY4377 | 9C2JC30203R116227  | AZUL      | 2002 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN ES   | 798154853  |
| ADENIDES MENDES DE JESUS GABRIEL  | NKY8464 | 9CDNF41AJ8M059218  | VERM ELHA | 2008 | 2008 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125 | 979843707  |
| MARINILDA BATISTA DA SILVA        | NFN2981 | 9C2HA07005R002738  | VERD E    | 2004 | 2005 | HONDA/C100 BIZ          | 846186098  |
| GENIVANIA SOUZA BARBOSA           | NFM4076 | 9C6KE047040014087  | PRETA     | 2004 | 2004 | YAMAHA/CRYPTON T105E    | 841624097  |
| UILDA VIANA DA SILVA BOHRER       | NKW7703 | 94J1XFBL78M061355  | PRETA     | 2007 | 2008 | SUNDOWN/WEB 100         | 970734425  |
| FERNANDO CORREA SILVA             | NGG6338 | 9C6KE092070084335  | PRETA     | 2006 | 2007 | YAMAHA/YB R 125K        | 904006441  |
| GENESIO PEREIRA DE SOUZA          | KAE1129 | 9C2KC08105R138715  | VERM ELHA | 2005 | 2005 | HONDA/CG 150 TITAN KS   | 863118860  |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENT OS SA | KDV7488 | 9BWZZZ373YT108639  | CINZA     | 1999 | 2000 | VW/GOL 16V              | 727999524  |
| DEBORA FELIPE FERREIRA            | NGH0444 | 9C2KC08207R050970  | VERM ELHA | 2007 | 2007 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | 924428848  |
| VALDENORA ARRUDA NOGUEIRA         | KEI7825 | 9C2JC30101R111421  | VERM ELHA | 2001 | 2001 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | 757592511  |
| BANCO ITAUCARD S.A                | KDY6908 | 9BD15808814175349  | BRAN CA   | 2000 | 2001 | FIAT/UNO MILLE SMART    | 740525794  |
| ISABELA DE MELO BRETAS BOSA       | QBI9435 | LWYPCJ9A3B6003073  | PRETA     | 2010 | 2011 | I/WUYANG WY 125 ESD     | 365987344  |
| JHONATAN OLIVEIRA SANTOS          | KEY3479 | 9C2HA07003R000202  | AZUL      | 2002 | 2003 | HONDA/C100 BIZ          | 789350645  |
| MARIUZAN BORGES LEAL              | KDW7258 | 8AGSD3540YR105522  | BRAN CA   | 1999 | 2000 | I/GM CORSA SUPER W      | 728279444  |
| ROMEU PEREIRA FELIX               | JZK1467 | 9C2JC30201R065502  | VERM ELHA | 2001 | 2001 | HONDA/CG 125 TITAN ES   | 763034665  |
| CLAUDIA MARIA DE SOUSA            | JZD8940 | 9C2JC250WWR182512  | AZUL      | 1998 | 1998 | HONDA/CG 125 TITAN      | 706399170  |
| IVANI TEODORO DE JESUS            | KAI6894 | 9C2JA04106R819087  | AZUL      | 2006 | 2006 | HONDA/BIZ 125 KS        | 880323744  |
|                                   |         | 9CDNF4FD SGM103835 | PRATA     | 2015 | 2016 | JTA/SUZUKI GSR125 S     | 1144788134 |
| SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO       | JZV0187 | 9C2JC30213R504299  | VERD E    | 2002 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN KSE  | 807840084  |
| EURIDES VILELA SOUSA              | KAS2874 | 9C2HB02107R021418  | VERM ELHA | 2007 | 2007 | HONDA/POP 100           | 915727895  |
| ALEXANDRE ALMEIDA SILVA           | KAG1954 | 9C2JA04106R001064  | PRATA     | 2005 | 2006 | HONDA/BIZ 125 KS        | 868940623  |
| ROSANA PIRES DE QUEIROZ           | MVL2663 | 9BD146000S5437194  | AZUL      | 1995 | 1995 | FIAT/UNO ELECTRONI C    | 10159312   |
| FABRICIO FRANCO SOUZA             | JZR4510 | 9C2JC2500YR068994  | VERM ELHA | 1999 | 2000 | HONDA/CG 125 TITAN      | 726140511  |
| ELIANE VASCO DO NASCIMENTO DIAS   | NUC1820 | 9C2JC4120AR137270  | PRETA     | 2010 | 2010 | HONDA/CG 125 FAN ES     | 253577942  |



|                                   |          |                    |          |      |      |                          |            |
|-----------------------------------|----------|--------------------|----------|------|------|--------------------------|------------|
| CARLOS CESAR NUNES DOS SANTOS     | NFP5530  | 9BWC05 X35P042277  | BRANCA   | 2004 | 2005 | VW/GOL 1.0               | 838635776  |
| CELIA MOREIRA DE MACEDO           | JZG8670  | 9C2HA070 WWR021434 | AZUL     | 1998 | 1998 | HONDA/C100 BIZ           | 707257921  |
|                                   |          | 9C6KE120 0A0053003 | VERMELHA | 2009 | 2010 | YAMAHA/FAC TOR YBR125 ED | 1093167413 |
| PEDRO DA COSTA BEQUIMAN           | KAN8434  | 94J2XMMJ6 7M005128 | PRETA    | 2006 | 2007 | SUNDOWN/H UNTER 90       | 900378948  |
| GISLAINE DE SOUZA SOARES          | JZN3915  | 9C2MC350 03R123319 | VERMELHA | 2003 | 2003 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | 803644205  |
| EURIPEDES JUSTINO DE SOUSA        | KCC2430  | 9BD14600 0R5336137 | VERMELHA | 1994 | 1995 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | 625374347  |
| MIGUEL GONCALVES FERNANDES        | KEH8320  | 9BFCXXLB 2CFM34890 | CINZA    | 1985 | 1985 | FORD/DEL REY GL          | 2763532    |
| JOSE GONCALVES DA COSTA           | OBO4553  | 9C2HB021 0DR433520 | PRETA    | 2013 | 2013 | HONDA/POP 100            | 551396431  |
| WILLIAM PATRICIO RODRIGUES        | OAX2699  | 93FCTACK BCM001279 | VERMELHA | 2011 | 2012 | FLASH/MV CITY 150        | 486842762  |
| ALDIRENE JOSE DE CARVALHO         | NFL9730  | 9C2HA071 04R059510 | VERDE    | 2004 | 2004 | HONDA/C100 BIZ ES        | 837820456  |
| VALTEIR FERREIRA DE SOUZA         | NJI8069  | 9C6KE092 080235184 | VERMELHA | 2008 | 2008 | YAMAHA/YB R 125K         | 983013403  |
| LUCIANO PINHEIRO SILVA            | JZV3213  | 9C2JD022 04R024485 | VERMELHA | 2004 | 2004 | HONDA/NXR 125 BROS ES    | 824542843  |
| ALEX ADRIANO SOUSA BARROS         | BAO2505  | 9BWC05 X82P049933  | CINZA    | 2002 | 2002 | VW/GOL 16V POWER         | 776472410  |
| ANTONIO LUIS SOUSA SANDES         | KBP5207  | 9BWZZZ30 ZJT070292 | AZUL     | 1988 | 1988 | VW/GOL CL                | 112225438  |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENT OS SA | NKT6964  | 9C2KC085 08R100414 | PRETA    | 2008 | 2008 | HONDA/CG 150 TITAN       | 977788385  |
| LUCAS VILELA DE ARAUJO            | NSI2608  | 9BWAA05 UXAP037214 | PRATA    | 2009 | 2010 | VW/GOL 1.0               | 167956523  |
| CASSIO JOSE TEIXEIRA              | NJN5797  | LWYPCJ9A 986049869 | BRANCA   | 2008 | 2008 | IWUYANG WY 125 ESD       | 153392940  |
| JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO        | JXG3089  | 9362C7LZ9 3W014341 | CINZA    | 2002 | 2003 | PEUGEOT/20 6 QUIKSILVER  | 791204529  |
| ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DE ASSIS  | LZI2550  | 9BGSC08 WTSC661390 | BRANCA   | 1995 | 1996 | GM/CORSA WIND            | 646259997  |
| RONILSA SOARES DE FREITAS SOUSA   | NFW0224  | 9C2HA071 05R049150 | PRETA    | 2005 | 2005 | HONDA/C100 BIZ ES        | 861686357  |
| EDEGUAR DA SILVA                  | NTX9309  | 9C2NC431 0AR085443 | AMARELA  | 2010 | 2010 | HONDA/CB 300R            | 232069646  |
| VALDEMI VIANA DA COSTA            | KAJ3136  | 9C2KC082 06R834845 | VERMELHA | 2006 | 2006 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | 887302130  |
| PEDRO RODRIGUES DOS REIS          | NGH3501  | 9C6KE090 060002913 | PRETA    | 2006 | 2006 | YAMAHA/YB R 125ED        | 877050325  |
| EDSON PORTUGUES DE SOUZA JUNIOR   | NPC2820  | 9C6KE122 090014644 | PRETA    | 2008 | 2009 | YAMAHA/FAC TOR YBR125 K  | 987897128  |
| RENATA CRISTINA DA SILVA CARVALHO | NFT2636  | 9C2HA070 04R029231 | PRETA    | 2004 | 2004 | HONDA/C100 BIZ           | 868102687  |
| MARIA LEANDRA DA SILVA            | IEEX2342 | 9BWZZZ30 ZPP200484 | AZUL     | 1993 | 1993 | VW/PARATI CL 1.8         | 548098697  |
| UILIAN MOREIRA DA SILVA           | JYA3756  | 9CAHA050 1RRR04533 | VERMELHA | 1994 | 1994 | HTA/HONDA C100           | 620030828  |
| CLEITAI ALVES                     | NGY666   | 9BD17206           | PRETA    | 2007 | 2008 | FIAT/SIENA               | 92724411   |

|                                 |         |                    |          |      |      |                          |            |
|---------------------------------|---------|--------------------|----------|------|------|--------------------------|------------|
| FERNANDES                       | 5       | G83343437          |          |      |      | FIRE FLEX                | 0          |
| ERILDA DAS DORES E SILVA        | GMR6243 | 9BFCXXLC 2HBL26226 | CINZA    | 1987 | 1987 | FORD/DEL REY             | 246102500  |
| EDILIA PEREIRA DE OLIVEIRA      | KAR5764 | 9CDNF41L J7M066721 | PRATA    | 2007 | 2007 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | 915409305  |
| CLEITON DOS SANTOS SILVA        | NPM4751 | 9C2JC412 0AR014580 | PRETA    | 2009 | 2010 | HONDA/CG 125 FAN ES      | 166549517  |
| DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL | KDW6068 | 9BD17883 5Y0932816 | CINZA    | 1999 | 2000 | FIAT/PALIO WEEKEND ELX   | 728248727  |
| GLAUCIA FERREIRA LOPES          | NOM5700 | 9C6KG017 080098587 | VERMELHA | 2008 | 2008 | YAMAHA/FAZER YS250       | 990754103  |
| ORLANDO FERNANDES LIMA          | JZM0411 | 9C2HA071 03R017037 | VERDE    | 2002 | 2003 | HONDA/C100 BIZ ES        | 797116222  |
| JOSE UBIRATAN BEZERRA DE ARAUJO | NJQ3350 | 9CDNF41L J8M109644 | AZUL     | 2007 | 2008 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | 945437404  |
| EDGARD SJOBOM NAPOLES           | JEH0154 | 9BWZZZ30 ZMT024605 | PRATA    | 1991 | 1991 | VW/GOL CL                | 4967992    |
| MARIA DE FATIMA SANTOS          | MVL2321 | 9C2JC250 VTR070812 | VERDE    | 1996 | 1997 | HONDA/CG 125 TITAN       | 668013591  |
| VANDERLEY DA GUIA               | KAR4321 | 9C6KE122 0A0090837 | VERMELHA | 2009 | 2010 | YAMAHA/FAC TOR YBR125 K  | 191459895  |
| JOZAINO GONZAGA RESENDE         | JDR2103 | 9BGJG69R PPB038275 | VERMELHA | 1993 | 1993 | GM/MONZA 650             | 609395459  |
| LUCAS AMORIN SCHNEIDER          | JZR7651 | 9C6KE044 040044408 | VERMELHA | 2003 | 2004 | YAMAHA/YB R 125K         | 820664430  |
| ESPEDITO VALDEIR DOS SANTOS     | KBV1229 | 9BFZZZ54 ZRB594788 | CINZA    | 1994 | 1994 | FORD/ESCO RT 1.8I L      | 624438449  |
|                                 |         | LXYXCBL0 2B0520666 | VERMELHA | 2010 | 2011 | I/SHINERAY XY 50 Q       | 495108979  |
| LILIA AUGUSTA DE QUEIROZ        | KEG6689 | 9C2HA070 0YR030355 | VERDE    | 2000 | 2000 | HONDA/C100 BIZ           | 765976340  |
| GESIO JACOB DO NASCIMENTO       | KAN0342 | 9C6KE091 080043328 | VERMELHA | 2007 | 2008 | YAMAHA/YB R 125E         | 931165601  |
| MARIA NEUZA PEREIRA DOS SANTOS  | NUE1634 | LXYXCBL0 8B0227065 | AZUL     | 2010 | 2011 | I/SHINERAY XY 110 V      | 348102941  |
|                                 |         | 9C6KE044 030027996 | VERMELHA | 2003 | 2003 | YAMAHA/YB R 125K         | 0          |
| MARITANIA DE ARAUJO GOMES       | JZV3188 | 9C2HA071 02R055707 | PRETA    | 2002 | 2002 | HONDA/C100 BIZ ES        | 787462861  |
| JOSE ANTONIO FERREIRA NETO      | OGQ9481 | LVDDB12B 9CD043660 | PRETA    | 2011 | 2012 | I/CHERY FACE 1.3         | 450371344  |
| VANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA    | NKD2664 | LXYXCBL0 380M70109 | AZUL     | 2008 | 2008 | I/SHINERAY XY 50 Q       | 973962208  |
| ADILENE DOS SANTOS OLIVEIRA     | OAV1774 | LXYXCBL0 6C0524303 | VERMELHA | 2011 | 2012 | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX | 469215038  |
| JAMES LEY TEIXEIRA MOTA         | NPC9408 | 9C2JC307 08R606545 | PRETA    | 2008 | 2008 | HONDA/CG 125 FAN         | 158582691  |
| FABIANA OLIVEIRA DA SILVA       | KAB0826 | 9C2KC082 05R052270 | VERMELHA | 2005 | 2005 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | 857099493  |
| ROBELHA PEREIRA SILVA           | ONS7739 | 9C2KC166 0FR038402 | VERMELHA | 2015 | 2015 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | 1041921141 |
| SINOMAR JOSE FERNANDES          | KBV4209 | 9BD14600 0R5315963 | VERMELHA | 1994 | 1994 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | 624497399  |
| LUIZ SILVA DE LIMA              | JJE4266 | 9C2MC350 07R064195 | AMARELA  | 2007 | 2007 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | 926138553  |
| SIRLEY FREITAS DOS SANTOS       | NKX4605 | 9C2JC307 08R712477 | PRETA    | 2008 | 2008 | HONDA/CG 125 FAN         | 988710315  |
| VILMA PERES                     | NEA175  | 9C6KE125           | PRETA    | 2008 | 2009 | YAMAHA/XTZ               | 11572610   |

|                                  |         |                   |           |      |      |                       |           |
|----------------------------------|---------|-------------------|-----------|------|------|-----------------------|-----------|
| NONATO                           | 0       | 090002422         |           |      |      | 125E                  | 1         |
| PAULO TCHARLES ALCANTARA MARTINS | NGS2843 | 9C2JC30707R143859 | PRETA     | 2007 | 2007 | HONDA/CG 125 FAN      | 916127737 |
|                                  |         | 9CDNE43DJGM102206 | PRETA     | 2015 | 2016 |                       | 0         |
| JOAO DOS SANTOS                  | KAF2949 | 9C2HA07205R008728 | PRATA     | 2005 | 2005 | HONDA/C100 BIZ MAIS   | 863626319 |
| THIAGO SANTOS OLIVEIRA           | JYN5818 | 94J2XMJE66M001091 | VERM ELHA | 2006 | 2006 | SUNDOWN/H UNTER 90    | 890922349 |
| JACQUELINE MARTINS DOS SANTOS    | JZZ7490 | 9C2HA0701R044738  | VERM ELHA | 2001 | 2001 | HONDA/C100 BIZ        | 767793200 |
| VALDIVINO NOGUEIRA SILVA         | GNF0449 | 9BD146000N3850791 | BEGE      | 1992 | 1992 | FIAT/UNO CS 1.5       | 603846521 |
| APARECIDA VERA BONAIDO           | JZM1044 | 9C2JC30103R127255 | VERM ELHA | 2002 | 2003 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 794433707 |
| JOSEANI DOS SANTOS               | OBD1228 | 9C2KC1670CR598086 | VERM ELHA | 2012 | 2012 | HONDA/CG 150 FAN ESI  | 483008737 |
| ADRIANO MIRANDA BASILIO          | NJE3435 | 9C2JC30708R606834 | PRETA     | 2008 | 2008 | HONDA/CG 125 FAN      | 967547849 |
| LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO | NLD7182 | 94J1XPBD88M019532 | PRETA     | 2008 | 2008 | SUNDOWN/WEB 100 EVO   | 128383526 |
| ELIENE FERREIRA SILVA BRATTI     | JZQ0212 | 9C2JC30204R034097 | PRETA     | 2004 | 2004 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 821720589 |
| JOVELINO PEREIRA SILVA           | JZS9694 | 9BD15802544569139 | CINZA     | 2004 | 2004 | FIAT/UNO MILLE FIRE   | 825390168 |

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Prefeitura de Barra do Garças e no depósito situado na Av. Ezequiel Carvalho, Quadra. 499 Lote 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT, ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas, cientes de que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. As outras condições, regras e normas essenciais ao leilão, bem como quaisquer informações complementares, serão estabelecidas no catálogo, termo de condições do leilão, e Edital de Leilão que estarão disponíveis no site [www.brbd.com](http://www.brbd.com), e poderão ser obtidas também através do telefone (21) 4141.9041 ou 4141.9042, nos dias úteis das 9:00 às 17:00 horas.

Prefeitura de Barra do Garças, 27 de setembro de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### PORTARIA

##### PORTARIA N° 248/2019

"Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS JORGE RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias do servidor, Senhor JORGE RODRIGUES DA SILVA, lotado como OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS na Secretaria de Obras, sendo está entre os dias 23 /09/2019 a 23/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de setembro de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 26 de setembro de 2019.

**RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### ATOS

##### NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 8847735/Ministério do Turismo/ Caixa Processo nº 2628.1040125-98/2017, tendo assinado em 13/09/2017, com o objetivo de Revitalização da Praça Marechal Rondon no Município de Brasnorte-MT. Valor Total: R\$ 250.000,00, sendo Valor de Repasse: R\$ 243.750,00 e Valor da Contrapartida: R\$ 6.250,00. Vigência: 13/09/2017 a 12/09/2020.

Brasnorte-MT, 25 de Setembro de 2019.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Municipal

##### EDITAL N° 018/2019

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

##### TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Mauro Rui Heisler**, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 4º Bimestre, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito  
Publicado por afixação  
27/09/2019

#### LEGISLAÇÕES

##### LEI N° 2.362/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** destinado a **Devolução de Saldo de Convênio** referente ao **Contrato de Repasse nº 847735/2017 - Revitalização da Praça Marechal Rondon no Município de Brasnorte - MT**, e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

|            |         |                                                                      |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 04.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                               |
| UNIDADE:   | 04.002. | URBANIZAÇÃO                                                          |
| FUNÇÃO:    | 15.     | Urbanismo                                                            |
| SUBFUNÇÃO: | 451.    | Infraestrutura Urbana                                                |
| PROGRAMA:  | 0019.   | Urbanização                                                          |
| PROJETO:   | 1.400.  | Revitalização da Praça Marechal Rondon no Município de Brasnorte-MT. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                           |            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.<br>Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social. | R\$        | 7.700,00        |
| <b>Total</b>                                                                                                                              | <b>R\$</b> | <b>7.700,00</b> |

**ARTIGO 2º** – Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação oriundos do Contrato de Repasse nº 847735/2017/Ministério do Turismo e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previsto no orçamento inicial de 2019.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**Mauro Rui Heisler**   
Prefeito

### LEI Nº 2.363/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, para cobertura de despesas com a **folha de pagamento, obrigações patronais**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 2.602.627,00 (dois milhões e seiscentos e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

|            |         |                                                                         |
|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 02.     | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                                          |
| UNIDADE:   | 02.001. | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                                          |
| FUNÇÃO:    | 04.     | Administração                                                           |
| SUBFUNÇÃO: | 122.    | Administração Geral                                                     |
| PROGRAMA:  | 0002.   | Gestão Política Administrativa                                          |
| ATIVIDADE: | 2.003.  | Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM |

|                                                                                                                                                  |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                      |            |                   |
| 5 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 247.000,00        |
| 6 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 38.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | <b>285.000,00</b> |

|            |         |                                                          |
|------------|---------|----------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 02.     | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                           |
| UNIDADE:   | 02.002. | CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO                               |
| FUNÇÃO:    | 04.     | Administração                                            |
| SUBFUNÇÃO: | 124.    | Controle Interno                                         |
| PROGRAMA:  | 0052.   | Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.         |
| ATIVIDADE: | 2.139.  | Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno. |

|                                                                                                                                                   |            |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                       |            |                                       |
| 31 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 28.040,00                             |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                   | <b>R\$</b> | <b>28.040,00</b>                      |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                            | 03.        | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE:                                                                                                                                          | 03.001.    | GESTÃO ADMINISTRATIVA                 |
| FUNÇÃO:                                                                                                                                           | 04.        | Administração                         |

|            |        |                                                                    |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------|
| SUBFUNÇÃO: | 122.   | Administração Geral                                                |
| PROGRAMA:  | 0003.  | Gestão Administrativa                                              |
| ATIVIDADE: | 2.005. | Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração. |

|                                                                                                                                                   |            |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                       |            |                                                            |
| 56 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 130.000,00                                                 |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                   | <b>R\$</b> | <b>130.000,00</b>                                          |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                            | 04.        | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                    |
| UNIDADE:                                                                                                                                          | 04.002.    | URBANIZAÇÃO                                                |
| FUNÇÃO:                                                                                                                                           | 15.        | Urbanismo                                                  |
| SUBFUNÇÃO:                                                                                                                                        | 452.       | Serviços Urbanos                                           |
| PROGRAMA:                                                                                                                                         | 0019.      | Urbanização                                                |
| ATIVIDADE:                                                                                                                                        | 2.056.     | Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura. |

|                                                                                                                                                    |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                        |            |                   |
| 155 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 310.000,00        |
| 156 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 24.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>334.000,00</b> |

|            |         |                                                               |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 04.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                       |
| UNIDADE:   | 04.004. | ESTRADAS VICINAIS                                             |
| FUNÇÃO:    | 26.     | Transporte                                                    |
| SUBFUNÇÃO: | 782.    | Transporte Rodoviário                                         |
| PROGRAMA:  | 0022.   | Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais. |
| ATIVIDADE: | 2.058.  | Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.    |

|                                                                                                                                                    |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                        |            |                   |
| 221 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 110.000,00        |
| 222 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 10.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>120.000,00</b> |

|            |         |                                                                |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 04.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                        |
| UNIDADE:   | 04.005. | DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO                            |
| FUNÇÃO:    | 17.     | Saneamento                                                     |
| SUBFUNÇÃO: | 512.    | Saneamento Básico Urbano                                       |
| PROGRAMA:  | 0017.   | Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto. |
| ATIVIDADE: | 2.052.  | Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto – DAE.     |

|                                                                                                                                                    |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                                                                                        |            |                   |
| 262 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 92.000,00         |
| 263 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 10.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>102.000,00</b> |

|            |         |                                               |
|------------|---------|-----------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |
| UNIDADE:   | 06.001. | SECRETARIA DE SAÚDE                           |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                         |
| SUBFUNÇÃO: | 302.    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |
| PROGRAMA:  | 0012.   | Atendimento integral a saúde                  |
| ATIVIDADE: | 2.209.  | Manutenção e encargos com Hospital Municipal. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1011 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 713.587,00        |
| 1013 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 100.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>813.587,00</b> |

|            |         |                                                                      |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                                |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                       |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                                     |
| ATIVIDADE: | 2.113.  | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1154 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 200.000,00        |
| 1157 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 42.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>242.000,00</b> |

|            |         |                                                             |
|------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                               |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                       |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                              |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                            |
| ATIVIDADE: | 2.114.  | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – ACS. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 1225 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 38.000,00        |
| 1227 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 8.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>46.000,00</b> |

|            |         |                                                                                 |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 07.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE                 |
| UNIDADE:   | 07.001. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE                 |
| FUNÇÃO:    | 20.     | Agricultura                                                                     |
| SUBFUNÇÃO: | 605.    | Abastecimento                                                                   |
| PROGRAMA:  | 0005.   | Desenvolvimento da Agricultura                                                  |
| ATIVIDADE: | 2.011.  | Manutenção e Enc. com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                    |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1855– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 188.000,00        |
| 1856 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                         | R\$        | 39.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                    | <b>R\$</b> | <b>227.000,00</b> |

|            |         |                                                               |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 08.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                              |
| UNIDADE:   | 08.001. | SECRETARIA DE FINANÇAS                                        |
| FUNÇÃO:    | 04.     | Administração                                                 |
| SUBFUNÇÃO: | 123.    | Administração Financeira                                      |
| PROGRAMA:  | 0004.   | Gestão Financeira                                             |
| ATIVIDADE: | 2.008.  | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças. |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 1899 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 49.000,00        |
| 1900 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 6.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>55.000,00</b> |

|            |         |                                                          |
|------------|---------|----------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 09.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |
| UNIDADE:   | 09.001. | ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE                                 |
| FUNÇÃO:    | 08.     | Assistência Social                                       |
| SUBFUNÇÃO: | 241.    | Assistência ao Idoso                                     |
| PROGRAMA:  | 0013.   | Assistência social/atenção e integração social do idoso. |
| ATIVIDADE: | 2.041.  | Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.              |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 1947 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 76.000,00        |
| 1948 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 5.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>81.000,00</b> |

|            |         |                                                                                       |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 09.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |
| UNIDADE:   | 09.002. | ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.                                            |
| FUNÇÃO:    | 08.     | Assistência Social                                                                    |
| SUBFUNÇÃO: | 243.    | Assistência à Criança e ao Adolescente.                                               |
| PROGRAMA:  | 0015.   | Assistência social/atenção à crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar |
| ATIVIDADE: | 2.045.  | Manutenção e Encargos à assistência a criança e adolescente.                          |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1974 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 90.000,00         |
| 1975 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.                          | R\$        | 10.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

|            |         |                                                                                       |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 09.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |
| UNIDADE:   | 09.005. | CONSELHO TUTELAR                                                                      |
| FUNÇÃO:    | 08.     | Assistência Social                                                                    |
| SUBFUNÇÃO: | 243.    | Assistência à Criança e ao Adolescente.                                               |
| PROGRAMA:  | 0015.   | Assistência social/atenção à crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar |
| ATIVIDADE: | 2.047.  | Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar.                                            |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 2078 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 10.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

|            |         |                                            |
|------------|---------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 10.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO |
| UNIDADE:   | 10.001. | TURISMO                                    |
| FUNÇÃO:    | 04.     | Administração                              |
| SUBFUNÇÃO: | 695.    | Turismo                                    |
| PROGRAMA:  | 0049.   | Turismo                                    |
| ATIVIDADE: | 2.071.  | Manutenção e encargos com o Turismo        |

ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                                     |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 2106 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$ | 23.000,00 |
|                                                                                                                                                     | R\$ | 6.000,00  |



|                                                                          |            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 2107 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.                           |            |                     |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                     |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>29.000,00</b>    |
| <b>Total</b>                                                             | <b>R\$</b> | <b>2.602.627,00</b> |

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|            |         |                                            |
|------------|---------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                         |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                   |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                         |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.        |
| ATIVIDADE: | 2.089.  | Transferências a Instituições Escolares.   |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 298 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais                               | R\$        | 81.089,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>81.089,00</b> |

|            |         |                                                                       |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                                                    |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                                              |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                                                    |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.                                   |
| PROJETO:   | 1.081.  | Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 306 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.              | R\$        | 81.096,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>81.096,00</b> |

|            |         |                                                          |
|------------|---------|----------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA               |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                                       |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                                 |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                                       |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.                      |
| PROJETO:   | 1.153.  | Construção de quadras de esportes em escolas municipais. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 330 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.                             | R\$        | 5.662,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                 |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>5.662,00</b> |

|            |         |                                            |
|------------|---------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                         |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                   |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                         |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.        |
| PROJETO:   | 1.154.  | Aquisição de ônibus escolares.             |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 336 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.              | R\$        | 12.624,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>12.624,00</b> |

|            |         |                                            |
|------------|---------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                         |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                   |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                         |

|           |        |                                                                                |
|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|
| PROGRAMA: | 0061.  | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.                                            |
| PROJETO:  | 1.218. | Construção, ampliação e reforma de cozinha e refeitório em escolas municipais. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 354 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.                             | R\$        | 12.099,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>12.099,00</b> |

|            |         |                                                |
|------------|---------|------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA     |
| UNIDADE:   | 05.003. | ENSINO FUNDAMENTAL                             |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                       |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                             |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.            |
| ATIVIDADE: | 2.013.  | Manutenção e encargos com a Educação Infantil. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 384 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.                             | R\$        | 700.000,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                   |
| 394 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.    | R\$        | 80.000,00         |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                   |
| 398 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  | R\$        | 159.000,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                   |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>939.000,00</b> |

|            |         |                                                                       |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| UNIDADE:   | 05.004. | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                     |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                                              |
| SUBFUNÇÃO: | 365.    | Educação Infantil                                                     |
| PROGRAMA:  | 0060.   | Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos. |
| PROJETO:   | 1.086.  | Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 424 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.              | R\$        | 15.049,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>15.049,00</b> |

|            |         |                                                                       |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| UNIDADE:   | 05.004. | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                     |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                                              |
| SUBFUNÇÃO: | 365.    | Educação Infantil                                                     |
| PROGRAMA:  | 0060.   | Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos. |
| ATIVIDADE: | 2.024.  | Manutenção e encargos com a Educação Infantil.                        |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                                |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 454 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.                     | R\$ | 35.249,00  |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 457 – 3.1.90.05.00.00 – Outros benef previdenciários do servidor ou do militar | R\$ | 839,00     |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 460 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal ou civil       | R\$ | 126.249,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 463 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais                                   | R\$ | 33.645,00  |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 466 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal                    | R\$ | 314,00     |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 468 – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais                                    | R\$ | 419,00     |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.       |     |            |
| 470 – 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores                      | R\$ | 524,00     |
|                                                                                | R\$ | 8.399,00   |
|                                                                                | R\$ | 209,00     |
|                                                                                | R\$ | 30.419,00  |
|                                                                                | R\$ | 314,00     |

|                                                                              |            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 1.049,00          |
| 472 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas             | R\$        | 26.474,00         |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 474 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato                    | R\$        | 419,00            |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 471,00            |
| 476 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições                                        | R\$        | 5.249,00          |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 524,00            |
| 478 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais                                   | R\$        | 629,00            |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 209,00            |
| 480 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil                               | R\$        | 314,00            |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 839,00            |
| 482 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                                  | R\$        | 3.149,00          |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        | 314,00            |
| 484 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. | R\$        | 209,00            |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 488 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria                              | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 490 – 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física         | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 492 – 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra                               | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 496 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.       | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 498 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte                                   | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 500 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais                                  | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 502 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores                    | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 504 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições                          | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 506 – 4.4.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores                    | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| 508 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições                          | R\$        |                   |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.     | R\$        |                   |
| <b>Subtotal</b>                                                              | <b>R\$</b> | <b>276.429,00</b> |

|            |         |                                                                       |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| UNIDADE:   | 05.005. | TRANSPORTE ESCOLAR                                                    |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                                              |
| SUBFUNÇÃO: | 365.    | Ensino Fundamental                                                    |
| PROGRAMA:  | 0060.   | Educação Infantil – Assistência Educacional à Crianças de 0 a 5 anos. |
| ATIVIDADE: | 2.029.  | Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.          |

|                                                                          |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |            |                   |
| 516 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                              | R\$        | 181.049,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                   |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>181.049,00</b> |

|            |         |                                                 |
|------------|---------|-------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      |
| UNIDADE:   | 05.006. | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                |
| FUNÇÃO:    | 12.     | Educação                                        |
| SUBFUNÇÃO: | 361.    | Ensino Fundamental                              |
| PROGRAMA:  | 0061.   | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.             |
| ATIVIDADE: | 2.015.  | Manutenção e encargos com o transporte escolar. |

|                                                                          |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |     |            |
| 526 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.                             | R\$ | 900.000,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |     |            |

|                 |            |                                                           |
|-----------------|------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Subtotal</b> | <b>R\$</b> | <b>900.000,00</b>                                         |
| ÓRGÃO:          | 05.        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |
| UNIDADE:        | 05.010     | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR                  |
| FUNÇÃO:         | 12.        | Educação                                                  |
| SUBFUNÇÃO:      | 364.       | Ensino Superior                                           |
| PROGRAMA:       | 0009.      | Educação de Ensino Superior                               |
| PROJETO:        | 1.088.     | Aquisição de Móveis, máquinas, equipamentos e acessórios. |

|                                                                          |            |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |            |                 |
| 608 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente               | R\$        | 5.249,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                 |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>5.249,00</b> |

|            |        |                                              |
|------------|--------|----------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |
| UNIDADE:   | 05.010 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR     |
| FUNÇÃO:    | 12.    | Educação                                     |
| SUBFUNÇÃO: | 364.   | Ensino Superior                              |
| PROGRAMA:  | 0009.  | Educação de Ensino Superior                  |
| ATIVIDADE: | 2.031. | Manutenção e encargos com o ensino superior. |

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |            |                  |
| 609 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais                               | R\$        | 68.864,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. | R\$        | 5.249,00         |
| 616 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente               |            |                  |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>74.113,00</b> |

|            |        |                                                                       |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| UNIDADE:   | 05.011 | PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS                          |
| FUNÇÃO:    | 13.    | Cultura                                                               |
| SUBFUNÇÃO: | 392.   | Difusão Cultural                                                      |
| PROGRAMA:  | 0010.  | Promoção de eventos artísticos e culturais.                           |
| PROJETO:   | 1.089. | Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios. |

|                                                                          |            |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |            |                 |
| 623 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente               | R\$        | 8.594,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                 |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>8.594,00</b> |

|            |        |                                            |
|------------|--------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 05.    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE:   | 05.014 | FUNDEB 40%                                 |
| FUNÇÃO:    | 12.    | Educação                                   |
| SUBFUNÇÃO: | 361.   | Ensino Fundamental                         |
| PROGRAMA:  | 0032.  | Aquisição de ônibus escolares.             |
| PROJETO:   | 1.103. | Aquisição de ônibus escolares.             |

|                                                                          |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                     |            |                  |
| 744 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente               | R\$        | 10.574,00        |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos. |            |                  |
| <b>Subtotal</b>                                                          | <b>R\$</b> | <b>10.574,00</b> |

|              |            |                     |
|--------------|------------|---------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>2.602.627,00</b> |
|--------------|------------|---------------------|

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler  
Prefeito

ALEX MARCATO GONÇALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO

#### AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019- SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 020/2019 - SRP, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Construção**, com data de abertura prevista para o dia 16/10/2019, às 08:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 às 13:00hs, pelo telefone: 66 – 3592-3200, site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br) e Câmara Municipal de Vereadores.

Brasnorte –MT, 26 de setembro de 2019.

DONIZETE ALVES DE SOUZA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA – CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de Prestador de Serviços de Coordenador Técnico Pedagógico para a implantação do Projeto Seleção do Futuro, Conforme Proposta de Convênio nº 099743/2017.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de Outubro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao.cbn@gmail.com](mailto:licitacao.cbn@gmail.com) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 26 de Setembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.  
Portaria nº 010/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 128/2019 INEXIBILIDADE 005/2019

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2019

**Objeto:** Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana.

DE INTERESSE:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO

Em até 30 (trinta) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, situada na Rua Miragui nº. 228 – Centro – Canarana/MT – CEP: 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 12h às 18h, ou através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) e no site [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 26 de Setembro de 2019.

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 128/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2019

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **JUNIO CAETANO DE SOUZA9225446172**, inscrita no CNPJ nº 21.328.724/0001-39 estabelecida na Rua VF 82A, QD 62, LT 11, Nº 180, Setor Finsocial, Centro de Goiânia-GO, pelo valor total de **R\$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)**, para a **aquisição de matérias de Capoeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.  
Canarana-MT, 26 de Setembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2019**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

**ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA**

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de Setembro de 2019.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA  
PREGOEIRA SUBSTITUTA

Publique-se

#### ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019, de 25/09/2019.**

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA CONTRATADA: ENERGISA – MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: 03.467.321/0001-99

Carlinda - MT, 26 de Setembro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira  
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 REGISTRO DE**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 10 de Outubro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Setembro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2019.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PABX E TELEFONES FIXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**CONTRATADA:**  
**Nome:** S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS  
**EIRELI-ME.**

**CNPJ:** 14.805.780/0001-51.  
**Endereço:** RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, 1464, QD.02, LT.03 SALA-A. BAIRRO: VILA CEARÁ.  
**CIDADE:** ARAGARÇAS-GO - CEP:76.240-000.  
(64)3638-3218/66-9961-3141.  
**DADOS BANCARIOS:**  
**BANCO DA AMAZÔNIA (Nº 003).**  
**AG:067 - C/C: 71.423-2.**

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 7.473,13 (Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Treze Centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 040/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 26 de Setembro de 2.019.

**Ronio Condão Barros Milhomem**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019.**  
**OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002-**

2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **31 de Outubro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, Tipo: Seleção de Empresa por Melhor Técnica.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do [Portal da Transparência](#), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NAS FAIXAS: 1.5, 2 E 3, PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 904/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**  
Presidente da C.P.L.  
**PORTARIA Nº174/2019.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 122/2019.**

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados no **Pregão Presencial SRP nº 122/2019**, com abertura prevista para o dia **02 de SETEMBRO de 2019**, às 09h00min, cujo objeto é **"PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO 01 (UMA) EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA, PARA CONFEÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT."**, será prorrogado o prazo de abertura do edital, para o dia **10 de Setembro de 2019** às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do [Portal da Transparência](#), de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, e pelo e-mail [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**  
Pregoeiro.  
**Portaria nº 135/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2019**  
**PROCESSO 107/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (DEZ) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2019. **GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA** Pregoeira.

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DO CONTRATO 075/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA CNPJ: 26.879.695/0001-17 PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" O presente contrato tem o valor global de R\$: 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais). O presente contrato vigorará a partir de 26 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O presente instrumento contratual advém da REGISTRO 114/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 184/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.**

**JAIR KLASNER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2019**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 51/2019 PROCESSO 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL 059/2019.** O presente Termo de Apostilamento 022/2019 tem como objetivo: **Acréscimo a dotação 590, e apostilar a quantidade de 250 unidades do item 3.** A modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme o ofício Nº 223/2019-SMAS, com a autorização da secretaria municipal de saúde em resposta com o ofício Nº100/2019 SMS, para suprir a sua demanda da secretaria solicitante.

Cotriguaçu/MT, 26 de setembro de 2019.



GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**EDITAL N.º 005/2019**

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre de 2019** e do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 2º Quadrimestre de 2019**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf).

Cuiabá-MT, 27 de SETEMBRO de 2019.

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

|                                                                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| RREO                                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| VERSÃO: v7                                                                         |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Poder: E - Executivo                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                           |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Exercício: 2019                                                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                                           |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Período: 4º bimestre                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário                                           |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Quadro: Receitas Orçamentárias                                                     |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Rótulo: Padrão                                                                     |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Estágios da Receita Orçamentária                                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| Receitas Orçamentárias                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)    |
|                                                                                    |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| Receitas Orçamentárias                                                             |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                          | 2.436.205.087,60 | 2.436.205.087,60        | 383.200.811,51      | 15,73   | 1.438.484.468,81   | 59,05   | 997.720.618,79 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 2.252.134.081,60 | 2.252.134.081,60        | 369.631.683,13      | 16,41   | 1.409.159.262,37   | 62,57   | 842.974.819,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 741.198.212,00   | 741.198.212,00          | 124.119.887,28      | 16,75   | 502.074.783,27     | 67,74   | 239.123.428,73 |
| Impostos                                                                           | 700.400.000,00   | 700.400.000,00          | 116.779.342,00      | 16,67   | 463.514.054,41     | 66,18   | 236.885.945,59 |
| Taxas                                                                              | 40.798.212,00    | 40.798.212,00           | 7.340.545,28        | 17,99   | 38.560.728,86      | 94,52   | 2.237.483,14   |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                  |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 119.103.227,57   | 119.103.227,57          | 18.981.938,42       | 15,94   | 83.352.629,05      | 69,98   | 35.750.598,52  |
| Contribuições Sociais                                                              | 53.365.035,57    | 53.365.035,57           | 9.773.087,96        | 18,31   | 46.713.213,32      | 87,54   | 6.651.822,25   |
| Contribuições Econômicas                                                           |                  |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                  |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       | 65.738.192,00    | 65.738.192,00           | 9.208.850,46        | 14,01   | 36.639.415,73      | 55,74   | 29.098.776,27  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 44.365.765,62    | 44.365.765,62           | 2.775.899,94        | 6,26    | 14.010.994,42      | 31,58   | 30.354.771,20  |

|                                                                                      |                  |                  |                |       |                |        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 794.586,62       | 794.586,62       | 113.249,91     | 14,25 | 856.653,39     | 107,81 | -62.066,77     |
| Valores Mobiliários                                                                  | 29.373.179,00    | 29.373.179,00    | 740.780,09     | 2,52  | 5.195.748,36   | 17,69  | 24.177.430,64  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 12.050.000,00    | 12.050.000,00    | 1.552.664,04   | 12,89 | 6.755.649,20   | 56,06  | 5.294.350,80   |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                   | 2.148.000,00     | 2.148.000,00     | 369.205,90     | 17,19 | 1.202.943,47   | 56,00  | 945.056,53     |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 6.905.061,00     | 6.905.061,00     | 132.239,71     | 1,92  | 699.722,53     | 10,13  | 6.205.338,47   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 6.905.061,00     | 6.905.061,00     | 132.239,71     | 1,92  | 699.722,53     | 10,13  | 6.205.338,47   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Outros Serviços                                                                      |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 1.272.723.197,30 | 1.272.723.197,30 | 207.875.731,34 | 16,33 | 758.504.262,89 | 59,60  | 514.218.934,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 500.608.085,00   | 500.608.085,00   | 86.720.100,54  | 17,32 | 285.788.526,82 | 57,09  | 214.819.558,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 549.491.310,30   | 549.491.310,30   | 83.722.372,23  | 15,24 | 326.096.468,03 | 59,35  | 223.394.842,27 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 222.623.802,00   | 222.623.802,00   | 37.433.258,57  | 16,81 | 146.619.268,04 | 65,86  | 76.004.533,96  |
| Transferências do Exterior                                                           |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 67.838.618,11    | 67.838.618,11    | 15.745.986,44  | 23,21 | 50.516.870,21  | 74,47  | 17.321.747,90  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 36.053.974,00    | 36.053.974,00    | 8.469.732,63   | 23,49 | 25.395.455,71  | 70,44  | 10.658.518,29  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 6.290.160,37     | 6.290.160,37     | 1.627.751,62   | 25,88 | 5.314.888,01   | 84,50  | 975.272,36     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 25.494.483,74    | 25.494.483,74    | 5.648.502,19   | 22,16 | 19.806.526,49  | 77,69  | 5.687.957,25   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 184.071.006,00   | 184.071.006,00   | 13.569.128,38  | 7,37  | 29.325.206,44  | 15,93  | 154.745.799,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 85.975.000,00    | 85.975.000,00    | 12.455.226,88  | 14,49 | 16.890.735,80  | 19,65  | 69.084.264,20  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 85.975.000,00    | 85.975.000,00    | 12.455.226,88  | 14,49 | 16.890.735,80  | 19,65  | 69.084.264,20  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00           |
| Alienação de Bens Móveis                                                             |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          |                  |                  |                | 0,00  |                | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 98.096.006,00    | 98.096.006,00    | 1.113.901,50   | 1,14  | 12.434.470,64  | 12,68  | 85.661.535,36  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 74.997.006,00    | 74.997.006,00    | 1.113.901,50   | 1,49  | 4.178.221,60   | 5,57   | 70.818.784,40  |

|                                                                      |                  |                  |                |       |                  |       |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.099.000,00    | 23.099.000,00    | 0,00           | 0,00  | 8.256.249,04     | 35,74 | 14.842.750,96    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00             |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Demais Receitas de Capital                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 187.009.203,73   | 187.009.203,73   | 28.571.732,10  | 15,28 | 112.775.289,23   | 60,30 | 74.233.914,50    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 2.623.214.291,33 | 2.623.214.291,33 | 411.772.543,61 | 15,70 | 1.551.259.758,04 | 59,14 | 1.071.954.533,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária                                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Contratual                                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00  | 0,00             | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária                                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| Contratual                                                           |                  |                  |                | 0,00  |                  | 0,00  | 0,00             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 2.623.214.291,33 | 2.623.214.291,33 | 411.772.543,61 | 15,70 | 1.551.259.758,04 | 59,14 | 1.071.954.533,29 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                  |                  |                |       | 14.926.839,55    |       |                  |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 2.623.214.291,33 | 2.623.214.291,33 | 411.772.543,61 | 15,70 | 1.566.186.597,59 | 59,70 | 1.057.027.693,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00             | 0,00             |                |       | 0,00             |       |                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                  |                  |                |       |                  |       |                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                  |                  |                |       |                  |       |                  |

|                                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário     |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Quadro: Despesas Orçamentárias               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Rótulo: Padrão                               |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias                       |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 2.398.618.193,00                 | 2.454.605.449,96       | 283.605.461,35                  | 1.855.739.275,09                       | 598.866.174,87    | 380.011.116,96                  | 1.471.272.393,93                       | 983.333.056,03    | 1.382.891.426,52                  | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                           | 2.031.535.920,68                 | 2.113.216.515,00       | 257.471.579,59                  | 1.646.571.014,68                       | 466.645.500,32    | 360.501.225,69                  | 1.367.730.089,37                       | 745.486.425,63    | 1.294.810.335,75                  | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 1.129.166.410,40                 | 1.155.275.755,09       | 173.543.432,79                  | 834.292.192,76                         | 320.983.562,33    | 196.186.250,19                  | 759.897.746,70                         | 395.378.008,39    | 739.806.433,66                    |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 13.780.000,00                    | 12.800.865,88          | 1.238.472,82                    | 5.800.224,25                           | 7.000.641,63      | 1.435.300,72                    | 5.753.323,43                           | 7.047.542,45      | 5.304.515,82                      |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 888.589.510,28                   | 945.139.894,03         | 82.689.673,98                   | 806.478.597,67                         | 138.661.296,36    | 162.879.674,78                  | 602.079.019,24                         | 343.060.874,79    | 549.699.386,27                    |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 363.882.272,00                   | 341.388.930,00         | 26.133.881,76                   | 209.168.260,41                         | 132.220,67        | 19.509.891,20                   | 103.542.304,56                         | 237.846,00        | 88.081.090,77                     | 0,00                                            |



|                                               |                  |                  |                |                  |                |                |                  |                  |                  |      |
|-----------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------|
|                                               | 32               | 4,96             |                |                  | 4,55           | 7              |                  | .630,40          |                  |      |
| INVESTIMENTOS                                 | 334.982.272,32   | 315.110.934,96   | 23.601.841,74  | 193.366.144,74   | 121.744.790,22 | 15.875.308,95  | 87.750.397,97    | 227.360.536,99   | 72.902.865,45    |      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                  |                  |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 28.900.000,00    | 26.278.000,00    | 2.532.040,02   | 15.802.115,67    | 10.475.884,33  | 3.634.582,32   | 15.791.906,59    | 10.486.093,41    | 15.178.225,32    |      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 3.200.000,00     | 0,00             |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 131.126.602,00   | 136.546.407,10   | 22.109.951,54  | 121.341.822,94   | 15.204.584,16  | 24.034.259,99  | 94.914.203,66    | 41.632.203,44    | 87.347.179,24    |      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 2.529.744.795,00 | 2.591.151.857,06 | 305.715.412,89 | 1.977.081.098,03 | 614.070.759,03 | 404.045.376,95 | 1.566.186.597,59 | 1.024.965.259,47 | 1.470.238.605,76 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                             |                  |                  |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| Outras Dívidas                                |                  |                  |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                             |                  |                  |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| Outras Dívidas                                |                  |                  |                |                  | 0,00           |                |                  | 0,00             |                  |      |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 2.529.744.795,00 | 2.591.151.857,06 | 305.715.412,89 | 1.977.081.098,03 | 614.070.759,03 | 404.045.376,95 | 1.566.186.597,59 | 1.024.965.259,47 | 1.470.238.605,76 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                  |                  |                |                  |                |                |                  |                  | 81.021.152,28    |      |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 2.529.744.795,00 | 2.591.151.857,06 | 305.715.412,89 | 1.977.081.098,03 |                | 404.045.376,95 | 1.566.186.597,59 |                  | 1.551.259.758,04 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                               | 28.746.000,00    | 28.746.000,00    |                |                  | 28.746.000,00  |                |                  | 28.746.000,00    |                  |      |

|                                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |               |
| Quadro: Receitas Intra Orçamentárias                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |               |
| Rótulo: Padrão                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 187.009.203,73                         | 187.009.203,73          | 28.571.732,10       | 15,28   | 112.775.289,23     | 60,30   | 74.233.914,50 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 187.009.203,73                         | 187.009.203,73          | 28.571.732,10       | 15,28   | 112.775.289,23     | 60,30   | 74.233.914,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 93.734.244,73                          | 93.734.244,73           | 15.275.282,13       | 16,30   | 70.562.380,00      | 75,28   | 23.171.864,73 |
| Contribuições Sociais                                                              | 93.734.244,73                          | 93.734.244,73           | 15.275.282,13       | 16,30   | 70.562.380,00      | 75,28   | 23.171.864,73 |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|                                                                                      |               |               |               |       |               |       |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                                  |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 93.274.959,00 | 93.274.959,00 | 13.296.449,97 | 14,26 | 42.212.909,23 | 45,26 | 51.062.049,77 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 7.230.753,00  | 7.230.753,00  | 1.134.424,85  | 15,69 | 4.505.189,82  | 62,31 | 2.725.563,18  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             | 86.044.206,00 | 86.044.206,00 | 12.162.025,12 | 14,13 | 37.707.719,41 | 43,82 | 48.336.486,59 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                                             |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           |               |               |               | 0,00  |               | 0,00  | 0,00          |

|                                                            |      |      |      |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências de Pessoas Físicas                          |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                           |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                                 |      |      |      | 0,00 |      | 0,00 | 0,00 |

|                                          |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
|------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
| Quadro: Despesas Intra Orçamentárias     |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
| Rótulo: Padrão                           |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
| Despesas Intra Orçamentárias             | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
|                                          | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra Orçamentárias             |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)      | 131.126.602,00                         | 136.546.407,10         | 22.109.951,54                   | 121.341.822,94                       | 15.204.584,16     | 24.034.259,99                   | 94.914.203,66                        | 41.632.203,44     | 87.347.179,24                   | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                       | 131.126.602,00                         | 136.546.407,10         | 22.109.951,54                   | 121.341.822,94                       | 15.204.584,16     | 24.034.259,99                   | 94.914.203,66                        | 41.632.203,44     | 87.347.179,24                   | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 76.271.602,00                          | 76.654.602,00          | 18.436.338,05                   | 68.779.168,90                        | 7.875.433,10      | 14.286.559,79                   | 56.560.456,00                        | 20.094.146,00     | 49.655.045,07                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 54.855.000,00                          | 59.891.805,10          | 3.673.613,49                    | 52.562.654,04                        | 7.329.151,06      | 9.747.700,20                    | 38.353.747,66                        | 21.538.057,44     | 37.692.134,17                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                      | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                            |                                        |                        |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                    |                                        |                        |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                    |                                        |                        |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                      | 0,00              |                                 |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |                                        |                        |                                 |                                      |                   |                                 |                                      |                   |                                 |                                                 |

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário |            |
| Quadro: Notas Explicativas               |            |
| Rótulo: Padrão                           |            |
| Notas Explicativas                       | Valores    |
|                                          | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                       |            |
| Notas Explicativas                       |            |

|                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RREO                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VERSÃO: v7                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Poder: E - Executivo                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                 |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------|--|
| Exercício: 2019                                                                 |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                                        |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Período: 4º bimestre                                                            |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
|                                                                                 |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Quadro: Função/Subfunção                                                        |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias                           |                      |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
| Função/Subfunção                                                                | Execução da Despesa  |                        |                                 |                                      |               |                     |                                 |                                      |               |                      |                                                 |  |
|                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                       | 2.427.364,19<br>3,00 | 2.483.351,44<br>9,96   | 283.605.461,35                  | 1.855.739.275,09                     | 93,86         | 627.612<br>.174,87  | 380.011.116,96                  | 1.471.272.393,93                     | 93,94         | 1.012,0<br>79.056,03 | 0,00                                            |  |
| Legislativa                                                                     | 55.050.000,0<br>0    | 55.040.000,0<br>0      | 6.884.083,68                    | 34.569.482,58                        | 1,75          | 20.470.<br>517,42   | 8.014.277,25                    | 31.548.019,65                        | 2,01          | 23.491.<br>980,35    | 0,00                                            |  |
| Ação Legislativa                                                                | 50.724.389,0<br>4    | 51.362.629,0<br>4      | 6.884.083,68                    | 34.569.482,58                        | 1,75          | 16.793.<br>146,46   | 8.014.277,25                    | 31.548.019,65                        | 2,01          | 19.814.<br>609,39    |                                                 |  |
| Controle Externo                                                                |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU01 - Administração Geral                                                      |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU01 - Demais Subfunções                                                        | 4.325.610,96         | 3.677.370,96           | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 3.677,3<br>70,96    | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 3.677,3<br>70,96     |                                                 |  |
| Judiciária                                                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            |  |
| Ação Judiciária                                                                 |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                              |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU02 - Administração Geral                                                      |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU02 - Demais Subfunções                                                        |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Essencial à Justiça                                                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                            |  |
| Defesa da Ordem Jurídica                                                        |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Representação Judicial e Extrajudicial                                          |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU03 - Administração Geral                                                      |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU03 - Demais Subfunções                                                        |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Administração                                                                   | 516.313.611,00       | 508.579.981,37         | 55.421.811,41                   | 352.013.580,89                       | 17,80         | 156.566.<br>.400,48 | 80.165.142,79                   | 305.113.608,40                       | 19,48         | 203.466.<br>.372,97  | 0,00                                            |  |
| Planejamento e Orçamento                                                        |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| FU04 - Administração Geral                                                      | 309.956.648,00       | 301.851.554,50         | 38.481.706,87                   | 184.122.277,55                       | 9,31          | 117.729.<br>.276,95 | 42.661.479,57                   | 168.234.254,33                       | 10,74         | 133.617.<br>.300,17  |                                                 |  |
| Administração Financeira                                                        |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Controle Interno                                                                | 283.711,00           | 283.711,00             | 7.862,72                        | 98.187,05                            | 0,00          | 185.523.<br>.95     | 8.527,20                        | 82.616,75                            | 0,01          | 201.094.<br>.25      |                                                 |  |
| Normatização e Fiscalização                                                     |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Tecnologia da Informação                                                        | 12.559.290,00        | 9.815.068,00           | -47.838,65                      | 9.152.438,11                         | 0,46          | 662.629.<br>.89     | 1.100.142,53                    | 8.255.301,89                         | 0,53          | 1.559,7<br>66,11     |                                                 |  |
| Ordenamento Territorial                                                         |                      |                        |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                |                                 |                                      | 0,00          | 0,00                 |                                                 |  |
| Formação de Recursos Humanos                                                    | 2.253.100,00         | 1.995.872,71           | 134.314,63                      | 1.308.196,89                         | 0,07          | 687.675.<br>.82     | 322.991,95                      | 710.951,27                           | 0,05          | 1.284,9<br>21,44     |                                                 |  |



|                                        |                |                |               |                |       |                |                |                |       |                |      |
|----------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------|----------------|----------------|----------------|-------|----------------|------|
| Administração de Receitas              | 14.887.000,00  | 15.398.000,00  | 100.850,19    | 14.693.134,51  | 0,74  | 704.865,49     | 2.769.779,25   | 11.105.673,43  | 0,71  | 4.292,326,57   |      |
| Administração de Concessões            | 13.756.000,00  | 25.081.000,00  | 4.561.435,00  | 24.254.740,60  | 1,23  | 826.259,40     | 7.549.783,37   | 17.467.623,05  | 1,12  | 7.613,376,95   |      |
| Comunicação Social                     |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU04 - Demais Subfunções               | 162.617.862,00 | 154.154.775,16 | 12.183.480,65 | 118.384.606,18 | 5,99  | 35.770.168,98  | 25.752.438,92  | 99.257.187,68  | 6,34  | 54.897.587,48  |      |
| Defesa Nacional                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Defesa Aérea                           |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Defesa Naval                           |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Defesa Terrestre                       |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU05 - Administração Geral             |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU05 - Demais Subfunções               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Segurança Pública                      | 3.416.000,00   | 4.096.000,00   | 999.715,57    | 3.330.512,47   | 0,17  | 765.487,53     | 999.715,57     | 3.330.512,47   | 0,21  | 765.487,53     | 0,00 |
| Policimento                            | 3.416.000,00   | 4.096.000,00   | 999.715,57    | 3.330.512,47   | 0,17  | 765.487,53     | 999.715,57     | 3.330.512,47   | 0,21  | 765.487,53     |      |
| Defesa Civil                           |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Informação e Inteligência              |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU06 - Administração Geral             |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU06 - Demais Subfunções               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Relações Exteriores                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Relações Diplomáticas                  |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Cooperação Internacional               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU07 - Administração Geral             |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU07 - Demais Subfunções               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Assistência Social                     | 55.366.800,00  | 55.366.800,00  | 10.334.575,00 | 35.622.977,34  | 1,80  | 19.743.822,66  | 9.212.338,53   | 30.747.324,33  | 1,96  | 24.619.475,67  | 0,00 |
| Assistência ao Idoso                   | 320.000,00     | 320.000,00     | 0,00          | 214.521,95     | 0,01  | 105.478,05     | 213.956,97     | 213.956,97     | 0,01  | 106.043,03     |      |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 170.000,00     | 50.000,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 50.000,00      | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 50.000,00      |      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.405.000,00   | 4.305.000,00   | 551.694,40    | 1.300.890,09   | 0,07  | 3.004.109,91   | 426.247,32     | 1.106.356,16   | 0,07  | 3.198,643,84   |      |
| Assistência Comunitária                | 11.282.800,00  | 10.762.800,00  | 1.948.008,19  | 7.053.836,60   | 0,36  | 3.708,963,40   | 1.933.965,37   | 5.802.885,67   | 0,37  | 4.959,914,33   |      |
| FU08 - Administração Geral             | 39.189.000,00  | 39.929.000,00  | 7.834.872,41  | 27.053.728,70  | 1,37  | 12.875.271,30  | 6.638.168,87   | 23.624.125,53  | 1,51  | 16.304.874,47  |      |
| FU08 - Demais Subfunções               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Previdência Social                     | 231.058.511,00 | 257.052.310,07 | 42.050.132,50 | 162.419.775,47 | 8,22  | 94.632.534,60  | 42.060.752,51  | 162.405.942,50 | 10,37 | 94.646.367,57  | 0,00 |
| Previdência Básica                     |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Previdência do Regime Estatutário      | 231.058.511,00 | 257.052.310,07 | 42.050.132,50 | 162.419.775,47 | 8,22  | 94.632.534,60  | 42.060.752,51  | 162.405.942,50 | 10,37 | 94.646.367,57  |      |
| Previdência Complementar               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Previdência Especial                   |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU09 - Administração Geral             |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU09 - Demais Subfunções               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |                |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Saúde                                  | 736.579.224,00 | 766.860.918,21 | 80.922.220,82 | 664.484.896,64 | 33,61 | 102.376.021,57 | 124.754.835,05 | 480.204.905,40 | 30,66 | 286.656.012,81 | 0,00 |
| Atenção Básica                         | 41.466.009,00  | 41.569.424,83  | 3.877.359,16  | 31.285.793,99  | 1,58  | 10.283.630,84  | 4.323.533,28   | 18.771.670,08  | 1,20  | 22.797.754,75  |      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 383.898.593,00 | 401.159.785,26 | 24.139.348,26 | 350.748.759,41 | 17,74 | 50.411.025,85  | 63.112.847,55  | 228.824.925,45 | 14,61 | 172.334.859,81 |      |

|                                               |                |                |               |                |       |                |               |                |       |                |      |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------|----------------|---------------|----------------|-------|----------------|------|
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 5.752.300,00   | 5.752.300,00   | 683.903,55    | 3.789.559,32   | 0,19  | 1.962.740,68   | 102.826,99    | 2.083.887,96   | 0,13  | 3.668.412,04   |      |
| Vigilância Sanitária                          | 2.612.001,00   | 2.612.001,00   | 500,00        | 223.929,61     | 0,01  | 2.388.071,39   | 35.735,86     | 184.225,78     | 0,01  | 2.427.775,22   |      |
| Vigilância Epidemiológica                     | 4.426.003,00   | 4.426.003,00   | 14.418,04     | 3.614.076,69   | 0,18  | 811.926,31     | 648.646,38    | 3.098.180,17   | 0,20  | 1.327.822,83   |      |
| Alimentação e Nutrição                        |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU10 - Administração Geral                    | 298.424.318,00 | 311.341.404,12 | 52.206.691,81 | 274.822.777,62 | 13,90 | 36.518.626,50  | 56.531.244,99 | 227.242.015,96 | 14,51 | 84.099.388,16  |      |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Trabalho                                      | 9.279.000,00   | 9.536.227,29   | 1.546.660,59  | 5.469.615,36   | 0,28  | 4.066.611,93   | 1.199.584,48  | 4.561.874,93   | 0,29  | 4.974.352,36   | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Relações de Trabalho                          |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Empregabilidade                               | 419.000,00     | 419.000,00     | 20.000,00     | 81.189,44      | 0,00  | 337.810,56     | 20.180,00     | 61.189,44      | 0,00  | 357.810,56     |      |
| Fomento ao Trabalho                           | 95.000,00      | 260.375,00     | 88.482,50     | 89.482,50      | 0,00  | 170.892,50     | 16.082,64     | 16.331,96      | 0,00  | 244.043,04     |      |
| FU11 - Administração Geral                    | 6.750.000,00   | 6.750.000,00   | 1.438.178,09  | 5.249.318,42   | 0,27  | 1.500.681,58   | 1.114.196,84  | 4.434.790,81   | 0,28  | 2.315.209,19   |      |
| FU11 - Demais Subfunções                      | 2.015.000,00   | 2.106.852,29   | 0,00          | 49.625,00      | 0,00  | 2.057.227,29   | 49.125,00     | 49.562,72      | 0,00  | 2.057.289,57   |      |
| Educação                                      | 495.414.999,00 | 495.564.999,00 | 53.094.922,67 | 362.779.224,25 | 18,35 | 132.785.774,75 | 80.596.026,37 | 293.274.779,22 | 18,73 | 202.290.219,78 | 0,00 |
| Ensino Fundamental                            | 321.831.929,00 | 328.252.916,97 | 32.923.579,84 | 234.096.960,70 | 11,84 | 94.155.956,27  | 54.400.336,76 | 194.668.170,01 | 12,43 | 133.584.746,96 |      |
| Ensino Médio                                  |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Ensino Profissional                           |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Ensino Superior                               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Educação Infantil                             | 172.649.650,00 | 167.023.024,53 | 20.171.342,83 | 128.405.206,05 | 6,49  | 38.617.818,48  | 26.195.689,61 | 98.329.551,71  | 6,28  | 68.693.472,82  |      |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Educação Especial                             | 933.420,00     | 289.057,50     | 0,00          | 277.057,50     | 0,01  | 12.000,00      | 0,00          | 277.057,50     | 0,02  | 12.000,00      |      |
| Educação Básica                               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU12 - Administração Geral                    |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Cultura                                       | 22.557.447,76  | 24.426.548,79  | 2.767.312,47  | 15.263.318,18  | 0,77  | 9.163.230,61   | 3.083.990,39  | 12.358.447,44  | 0,79  | 12.068.101,35  | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 2.722.447,76   | 2.863.745,73   | 0,00          | 1.685.548,27   | 0,09  | 1.178.197,46   | 69.194,62     | 262.981,15     | 0,02  | 2.600.764,58   |      |
| Difusão Cultural                              | 4.445.000,00   | 5.500.346,08   | 390.380,52    | 3.175.799,32   | 0,16  | 2.324.546,76   | 763.209,99    | 2.591.299,60   | 0,17  | 2.909.046,48   |      |
| FU13 - Administração Geral                    | 13.595.000,00  | 14.354.043,00  | 2.367.653,79  | 9.121.517,90   | 0,46  | 5.232.525,10   | 2.242.307,62  | 8.507.043,36   | 0,54  | 5.846.999,64   |      |
| FU13 - Demais Subfunções                      | 1.795.000,00   | 1.708.413,98   | 9.278,16      | 1.280.452,69   | 0,06  | 427.961,29     | 9.278,16      | 997.123,33     | 0,06  | 711.290,65     |      |
| Direitos da Cidadania                         | 180.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social                |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      | 180.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |      |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU14 - Administração Geral                    |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                |                |               |                | 0,00  | 0,00           |               |                | 0,00  | 0,00           |      |
| Urbanismo                                     | 192.338.151,00 | 197.986.487,76 | 20.553.831,13 | 150.991.605,16 | 7,64  | 46.994.882,60  | 15.373.029,47 | 85.318.848,01  | 5,45  | 112.667.639,75 | 0,00 |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 61

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                                                  |                |                |               |                |      |               |              |               |      |                |      |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|------|---------------|--------------|---------------|------|----------------|------|
| Infra-Estrutura Urbana                           | 152.589.706,00 | 149.260.177,89 | 16.069.472,21 | 107.013.690,84 | 5,41 | 42.246.487,05 | 8.291.090,75 | 42.929.739,64 | 2,74 | 106.330.438,25 |      |
| Serviços Urbanos                                 | 21.696.999,00  | 30.674.863,87  | 2.330.963,75  | 29.745.188,67  | 1,50 | 929.675,20    | 4.809.617,58 | 29.209.742,48 | 1,87 | 1.465.121,39   |      |
| Transportes Coletivos Urbanos                    |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU15 - Administração Geral                       | 14.079.446,00  | 14.079.446,00  | 2.014.334,50  | 11.024.399,13  | 0,56 | 3.055.046,87  | 2.014.719,47 | 11.019.074,10 | 0,70 | 3.060.371,90   |      |
| FU15 Subfunções                                  | 3.972.000,00   | 3.972.000,00   | 139.060,67    | 3.208.326,52   | 0,16 | 763.673,48    | 257.601,67   | 2.160.291,79  | 0,14 | 1.811.708,21   |      |
| Habitação                                        | 17.589.552,24  | 19.749.663,74  | 2.255.925,18  | 9.538.050,77   | 0,48 | 10.211.612,97 | 2.188.118,01 | 8.880.806,85  | 0,57 | 10.868.856,89  | 0,00 |
| Habitação Rural                                  |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Habitação Urbana                                 | 12.139.552,24  | 11.765.479,39  | 1.167.673,08  | 2.917.096,13   | 0,15 | 8.848.383,26  | 1.183.027,77 | 2.916.761,22  | 0,19 | 8.848.718,17   |      |
| FU16 - Administração Geral                       | 5.450.000,00   | 7.984.184,35   | 1.088.252,10  | 6.620.954,64   | 0,33 | 1.363.229,71  | 1.005.090,24 | 5.964.045,63  | 0,38 | 2.020.138,72   |      |
| FU16 Subfunções                                  |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Saneamento                                       | 10.603.273,00  | 12.808.088,12  | 1.279.415,13  | 7.853.860,35   | 0,40 | 4.954.227,77  | 2.093.393,97 | 6.518.491,80  | 0,42 | 6.289.596,32   | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural                          |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Saneamento Básico Urbano                         |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU17 - Administração Geral                       | 10.091.312,00  | 11.481.312,00  | 1.279.415,13  | 7.781.860,35   | 0,39 | 3.699.451,65  | 2.093.393,97 | 6.518.491,80  | 0,42 | 4.962.820,20   |      |
| FU17 Subfunções                                  | 511.961,00     | 1.326.776,12   | 0,00          | 72.000,00      | 0,00 | 1.254.776,12  | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 1.326.776,12   |      |
| Gestão Ambiental                                 | 2.440.000,00   | 7.966.000,00   | 696.449,11    | 5.240.587,87   | 0,27 | 2.725.412,13  | 803.628,35   | 4.060.538,46  | 0,26 | 3.905.461,54   | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 845.000,00     | 2.213.500,00   | 337.860,18    | 1.031.892,50   | 0,05 | 1.181.607,50  | 317.367,18   | 740.599,50    | 0,05 | 1.472.900,50   |      |
| Controle Ambiental                               | 150.000,00     | 240.000,00     | 114.420,00    | 213.787,80     | 0,01 | 26.212,20     | 49.903,00    | 99.270,80     | 0,01 | 140.729,20     |      |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Recursos Hídricos                                |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Meteorologia                                     |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU18 - Administração Geral                       | 645.000,00     | 1.606.000,00   | 258.684,25    | 1.331.378,01   | 0,07 | 274.621,99    | 273.710,92   | 1.212.537,21  | 0,08 | 393.462,79     |      |
| FU18 Subfunções                                  | 800.000,00     | 3.906.500,00   | -14.515,32    | 2.663.529,56   | 0,13 | 1.242.970,44  | 162.647,25   | 2.008.130,95  | 0,13 | 1.898.369,05   |      |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico                       |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU19 - Administração Geral                       |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU19 Subfunções                                  |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Agricultura                                      | 4.840.000,00   | 5.280.066,00   | 483.253,90    | 1.712.712,35   | 0,09 | 3.567.353,65  | 123.671,20   | 176.457,20    | 0,01 | 5.103.608,80   | 0,00 |
| Abastecimento                                    |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Extensão Rural                                   | 68.000,00      | 68.000,00      | 2.480,00      | 2.480,00       | 0,00 | 65.520,00     | 2.480,00     | 2.480,00      | 0,00 | 65.520,00      |      |
| Irrigação                                        |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| Defesa Agropecuária                              |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |
| FU20 - Administração Geral                       |                |                |               |                | 0,00 | 0,00          |              |               | 0,00 | 0,00           |      |

|                            |              |              |            |              |      |              |            |              |      |              |      |
|----------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|--------------|------------|--------------|------|--------------|------|
| FU20 - Demais Subfunções   | 4.772.000,00 | 5.212.066,00 | 480.773,90 | 1.710.232,35 | 0,09 | 3.501.833,65 | 121.191,20 | 173.977,20   | 0,01 | 5.038.088,80 |      |
| Organização Agrária        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Reforma Agrária            |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Colonização                |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU21 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU21 - Demais Subfunções   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Indústria                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Promoção Industrial        |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Produção Industrial        |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Mineração                  |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Propriedade Industrial     |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Normalização e Qualidade   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU22 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU22 - Demais Subfunções   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Comércio e Serviços        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Promoção Comercial         |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Comercialização            |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Comércio Exterior          |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Serviços Financeiros       |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Turismo                    |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU23 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU23 - Demais Subfunções   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Comunicações               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Comunicações Postais       |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Telecomunicações           |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU24 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU24 - Demais Subfunções   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Energia                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Conservação de Energia     |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Energia Elétrica           |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Combustíveis Minerais      |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Biocombustíveis            |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU25 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU25 - Demais Subfunções   |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Transporte                 | 4.744.624,00 | 5.933.216,73 | 544.715,80 | 5.482.132,64 | 0,28 | 451.084,09   | 432.221,23 | 4.124.773,91 | 0,26 | 1.808.442,82 | 0,00 |
| Transporte Aéreo           |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Transporte Rodoviário      | 940.200,00   | 540.200,00   | 240.200,00 | 540.200,00   | 0,03 | 0,00         | 81.525,98  | 336.499,02   | 0,02 | 203.700,98   |      |
| Transporte Ferroviário     |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Transporte Hidroviário     |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| Transportes Especiais      |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU26 - Administração Geral |              |              |            |              | 0,00 | 0,00         |            |              | 0,00 | 0,00         |      |
| FU26 - Demais Subfunções   | 3.804.424,00 | 5.393.016,73 | 304.515,80 | 4.941.932,64 | 0,25 | 451.084,09   | 350.695,25 | 3.788.274,89 | 0,24 | 1.604.741,84 |      |
| Desporto e Lazer           | 2.855.000,00 | 935.898,97   | 0,00       | 289.851,38   | 0,01 | 646.047      | 29.011,50  | 103.879,88   | 0,01 | 832.019      | 0,00 |



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 63

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                                       |                  |                  |                |                  |        |                |                |                  |        |                  |      |
|---------------------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|--------|----------------|----------------|------------------|--------|------------------|------|
|                                       |                  |                  |                |                  |        | ,59            |                |                  |        | ,09              |      |
| Desporto de Rendimento                |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Desporto Comunitário                  | 2.855.000,00     | 935.898,97       | 0,00           | 289.851,38       | 0,01   | 646.047,59     | 29.011,50      | 103.879,88       | 0,01   | 832.019,09       |      |
| Lazer                                 |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| FU27 - Administração Geral            |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| FU27 - Demais Subfunções              |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Encargos Especiais                    | 63.538.000,00    | 56.168.243,91    | 3.770.436,39   | 38.677.091,39    | 1,96   | 17.491.152,52  | 8.881.380,29   | 38.543.183,48    | 2,46   | 17.625.060,43    | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Serviço da Dívida Interna             | 42.680.000,00    | 39.078.865,88    | 3.770.512,84   | 21.602.339,92    | 1,09   | 17.476.525,96  | 5.069.883,04   | 21.545.230,02    | 1,38   | 17.533.635,86    |      |
| Serviço da Dívida Externa             |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Transferências                        |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Outros Encargos Especiais             | 20.858.000,00    | 17.089.378,03    | -76,45         | 17.074.751,47    | 0,86   | 14.626,56      | 3.811.497,25   | 16.997.953,46    | 1,09   | 91.424,57        |      |
| Transferências para a Educação Básica |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| FU28 - Demais Subfunções              |                  |                  |                |                  | 0,00   | 0,00           |                |                  | 0,00   | 0,00             |      |
| Reserva de Contingência               | 3.200.000,00     | 0,00             |                |                  |        | 0,00           |                |                  |        | 0,00             |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 131.126.602,00   | 136.546.407,10   | 22.109.951,54  | 121.341.822,94   | 6,14   | 15.204.584,16  | 24.034.259,99  | 94.914.203,66    | 6,06   | 41.632.203,44    |      |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 2.558.490.795,00 | 2.619.897.857,06 | 305.715.412,89 | 1.977.081.098,03 | 100,00 | 642.816.759,03 | 404.045.376,95 | 1.566.186.597,59 | 100,00 | 1.053.711.259,47 | 0,00 |
|                                       |                  |                  |                |                  |        |                |                |                  |        |                  |      |

|                                                                                 |                             |                        |                                 |                                      |             |                   |                                 |                                      |             |                   |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|--|
| Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |                             |                        |                                 |                                      |             |                   |                                 |                                      |             |                   |                                                 |  |
| Quadro: Função/Subfunção - Intra                                                |                             |                        |                                 |                                      |             |                   |                                 |                                      |             |                   |                                                 |  |
| Rótulo: Total de Despesas                                                       |                             |                        |                                 |                                      |             |                   |                                 |                                      |             |                   |                                                 |  |
| Função/Subfunção - Intra                                                        | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                      |             |                   |                                 |                                      |             |                   |                                                 |  |
|                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                             | 131.126,60                  | 136.546,40             | 22.109.951,54                   | 121.341.822,94                       | 6,14        | 15.204.584,16     | 24.034.259,99                   | 94.914.203,66                        | 6,06        | 41.632.203,44     | 0,00                                            |  |
| Legislativa                                                                     | 2.200.000,00                | 2.210.000,00           | 303.450,36                      | 1.212.443,40                         | 0,06        | 997.556,60        | 303.450,36                      | 1.212.443,40                         | 0,08        | 997.556,60        | 0,00                                            |  |
| Ação Legislativa                                                                | 2.200.000,00                | 2.210.000,00           | 303.450,36                      | 1.212.443,40                         | 0,06        | 997.556,60        | 303.450,36                      | 1.212.443,40                         | 0,08        | 997.556,60        |                                                 |  |
| Controle Externo                                                                |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU01 - Administração Geral                                                      |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU01 - Demais Subfunções                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Judiciária                                                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |  |
| Ação Judiciária                                                                 |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                              |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU02 - Administração Geral                                                      |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU02 - Demais Subfunções                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Essencial à Justiça                                                             | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |  |
| Defesa da Ordem Jurídica                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Representação Judicial e Extrajudicial                                          |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU03 - Administração Geral                                                      |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU03 - Demais Subfunções                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Administração                                                                   | 20.329,40                   | 20.702.402,00          | 3.993.179,18                    | 16.958.443,06                        | 0,86        | 3.743.958,94      | 3.518.749,12                    | 13.951.596,74                        | 0,89        | 6.750,805,26      | 0,00                                            |  |
| Planejamento e Orçamento                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU04 - Administração Geral                                                      | 20.329,40                   | 20.702.402,00          | 3.993.179,18                    | 16.958.443,06                        | 0,86        | 3.743.958,94      | 3.518.749,12                    | 13.951.596,74                        | 0,89        | 6.750,805,26      |                                                 |  |
| Administração Financeira                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Controle Interno                                                                |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Normatização e Fiscalização                                                     |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Tecnologia da Informação                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Ordenamento Territorial                                                         |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Formação de Recursos Humanos                                                    |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Administração de Receitas                                                       |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Administração de Concessões                                                     |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Comunicação Social                                                              |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU04 - Demais Subfunções                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Defesa Nacional                                                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |  |
| Defesa Aérea                                                                    |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Defesa Naval                                                                    |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Defesa Terrestre                                                                |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU05 - Administração Geral                                                      |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| FU05 - Demais Subfunções                                                        |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Segurança Pública                                                               | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |  |
| Policimento                                                                     |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |
| Defesa Civil                                                                    |                             |                        |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                 |                                      | 0,00        | 0,00              |                                                 |  |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 65

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                                        |              |               |              |               |      |            |               |               |      |               |      |
|----------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|------|------------|---------------|---------------|------|---------------|------|
| Informação e Inteligência              |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU06 - Administração Geral             |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU06 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Relações Exteriores                    | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| Relações Diplomáticas                  |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Cooperação Internacional               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU07 - Administração Geral             |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU07 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Assistência Social                     | 1.100.000,00 | 1.100.000,00  | 338.262,68   | 1.100.000,00  | 0,06 | 0,00       | 266.083,88    | 1.027.821,07  | 0,07 | 72.178,93     | 0,00 |
| Assistência ao Idoso                   |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Assistência ao Portador de Deficiência |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Assistência Comunitária                |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU08 - Administração Geral             | 1.100.000,00 | 1.100.000,00  | 338.262,68   | 1.100.000,00  | 0,06 | 0,00       | 266.083,88    | 1.027.821,07  | 0,07 | 72.178,93     |      |
| FU08 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Previdência Social                     | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| Previdência Básica                     |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Previdência do Regime Estatutário      |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Previdência Complementar               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Previdência Especial                   |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU09 - Administração Geral             |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU09 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Saúde                                  | 74.882,00    | 79.918.805,10 | 7.538.613,49 | 72.227.654,04 | 3,65 | 7.691,15   | 14.163.800,26 | 55.861.209,93 | 3,57 | 24.057.595,17 | 0,00 |
| Atenção Básica                         |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Assistência Hospitalar Ambulatorial    | 54.820,00    | 59.856.805,10 | 3.673.613,49 | 52.562.654,04 | 2,66 | 7.294,15   | 9.747.700,20  | 38.353.747,66 | 2,45 | 21.503.057,44 |      |
| Suporte Profilático Terapêutico        |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Vigilância Sanitária                   |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Vigilância Epidemiológica              |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Alimentação e Nutrição                 |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU10 - Administração Geral             | 20.062,00    | 20.062.000,00 | 3.865.000,00 | 19.665.000,00 | 0,99 | 397.000,00 | 4.416.100,06  | 17.507.462,27 | 1,12 | 2.554.537,73  |      |
| FU10 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Trabalho                               | 400.000,00   | 400.000,00    | 245.419,37   | 400.000,00    | 0,02 | 0,00       | 50.448,59     | 190.481,07    | 0,01 | 209.518,93    | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Relações de Trabalho                   |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Empregabilidade                        |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Fomento ao Trabalho                    |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| FU11 - Administração Geral             | 400.000,00   | 400.000,00    | 245.419,37   | 400.000,00    | 0,02 | 0,00       | 50.448,59     | 190.481,07    | 0,01 | 209.518,93    |      |
| FU11 - Demais Subfunções               |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Educação                               | 30.696,00    | 30.696.000,00 | 9.538.461,00 | 28.557.816,00 | 1,44 | 2.138,84   | 5.544.942,08  | 21.920.248,67 | 1,40 | 8.775,51      | 0,00 |
| Ensino Fundamental                     | 20.242,00    | 20.242.000,00 | 7.538.461,00 | 20.242.000,00 | 1,02 | 0,00       | 3.770.475,73  | 14.999.760,92 | 0,96 | 5.242,39      |      |
| Ensino Médio                           |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Ensino Profissional                    |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Ensino Superior                        |              |               |              |               | 0,00 | 0,00       |               |               | 0,00 | 0,00          |      |
| Educação Infantil                      | 10.454,00    | 10.454.000,00 | 2.000.000,00 | 8.315.816,00  | 0,42 | 2.138,1    | 1.774.466,35  | 6.920.487,75  | 0,44 | 3.533,5       |      |

|                                               |              |              |            |            |      |            |            |            |      |            |      |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|------|
|                                               | 0,00         | 00           |            |            |      | 84,00      |            |            |      | 12,25      |      |
| Educação de Jovens e Adultos                  |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Educação Especial                             |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Educação Básica                               |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU12 - Administração Geral                    |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU12 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Cultura                                       | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 150.000,00 | 771.852,51 | 0,04 | 268.147,49 | 161.682,84 | 659.736,75 | 0,04 | 380.263,25 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Difusão Cultural                              |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU13 - Administração Geral                    | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 150.000,00 | 771.852,51 | 0,04 | 268.147,49 | 161.682,84 | 659.736,75 | 0,04 | 380.263,25 |      |
| FU13 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social                |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Assistência aos Povos Indígenas               |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU14 - Administração Geral                    |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU14 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Urbanismo                                     | 15.200,00    | 15.200,00    | 2.565,46   | 13.613,93  | 0,00 | 1.586,07   | 2.565,46   | 13.613,93  | 0,00 | 1.586,07   | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Serviços Urbanos                              |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU15 - Administração Geral                    | 15.200,00    | 15.200,00    | 2.565,46   | 13.613,93  | 0,00 | 1.586,07   | 2.565,46   | 13.613,93  | 0,00 | 1.586,07   |      |
| FU15 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Habitação                                     | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00 | 0,01 | 0,00       | 22.537,40  | 77.052,10  | 0,00 | 22.947,90  | 0,00 |
| Habitação Rural                               |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Habitação Urbana                              |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU16 - Administração Geral                    | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00 | 0,01 | 0,00       | 22.537,40  | 77.052,10  | 0,00 | 22.947,90  |      |
| FU16 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Saneamento                                    | 364.000,00   | 364.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 364.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 364.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural                       |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Saneamento Básico Urbano                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU17 - Administração Geral                    | 364.000,00   | 364.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 364.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 364.000,00 |      |
| FU17 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Gestão Ambiental                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Controle Ambiental                            |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Recursos Hídricos                             |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Meteorologia                                  |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU18 - Administração Geral                    |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| FU18 - Demais Subfunções                      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico                    |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia      |              |              |            |            | 0,00 | 0,00       |            |            | 0,00 | 0,00       |      |



|                                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU19 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU19 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Agricultura                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento                                    |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Extensão Rural                                   |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Irrigação                                        |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Promoção da Produção Agropecuária                |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Defesa Agropecuária                              |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU20 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU20 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Organização Agrária                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária                                  |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Colonização                                      |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU21 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU21 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Indústria                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial                              |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Produção Industrial                              |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Mineração                                        |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Propriedade Industrial                           |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Normalização e Qualidade                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU22 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU22 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Comércio e Serviços                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial                               |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Comercialização                                  |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Comércio Exterior                                |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Serviços Financeiros                             |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Turismo                                          |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU23 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU23 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Comunicações                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais                             |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Telecomunicações                                 |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU24 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU24 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Energia                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia                           |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Energia Elétrica                                 |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Combustíveis Minerais                            |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Biocombustíveis                                  |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU25 - Administração Geral                       |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| FU25 - Demais Subfunções                         |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Transporte                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo                                 |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Transporte Rodoviário                            |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Transporte Ferroviário                           |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Transporte Hidroviário                           |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |
| Transportes Especiais                            |      |      |      |      | 0,00 | 0,00 |      |      | 0,00 | 0,00 |      |



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 68

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

[illegible]

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                      |            |
| Rótulo: Padrão                                                                  |            |
| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|                                                                                 | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                              |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

[illegible]

|                                                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |                  |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 163.300.512,47 | 190.444.084,56 | 153.291.952,38 | 197.467.589,36 | 174.409.352,87 | 164.283.757,69 | 162.729.860,12 | 247.525.372,01 | 183.408.766,37 | 167.051.648,12 | 199.283.734,15 | 189.662.508,04 | 2.192.859.138,14 | 2.382.174.081,60 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 56.819.889,00  | 56.824.305,11  | 48.848.574,43  | 60.271.692,04  | 53.712.783,27  | 42.035.774,23  | 45.886.352,81  | 123.007.072,79 | 57.498.441,06  | 55.814.471,83  | 54.982.942,52  | 69.136.944,76  | 724.839.243,85   | 741.198.212,00   |
| IPTU                                               | 14.824.731,98  | 15.662.073,98  | 11.579.812,49  | 6.203.827,50   | 4.702.317,26   | 4.258.849,66   | 10.160.472,52  | 79.129.887,57  | 15.436.222,57  | 15.323.324,71  | 14.646.140,38  | 24.896.064,44  | 216.823.725,06   | 216.000.000,00   |
| ISS                                                | 27.266.654,72  | 28.297.152,88  | 27.160.599,25  | 29.847.894,19  | 28.006.664,08  | 23.552.911,04  | 23.754.879,56  | 27.096.893,02  | 27.589.073,93  | 26.297.264,98  | 27.238.088,82  | 28.662.384,60  | 324.770.461,07   | 333.400.000,00   |
| ITBI                                               | 3.587.127,30   | 3.506.110,83   | 3.618.274,24   | 2.771.704,28   | 2.605.357,25   | 3.529.178,02   | 3.506.345,49   | 4.145.202,64   | 3.697.350,29   | 3.408.749,33   | 3.908.430,14   | 3.534.124,06   | 41.817.953,87    | 62.000.000,00    |
| IRRF                                               | 8.493.113,31   | 6.922.566,06   | 3.911.664,77   | 18.974.26,09   | 2.270.612,94   | 7.238.879,21   | 5.713.091,58   | 9.722.637,40   | 7.881.602,04   | 7.706.945,32   | 5.845.708,43   | 8.048.401,13   | 92.729.648,28    | 89.000.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.648.261,69   | 2.436.401,36   | 2.578.223,68   | 2.473.839,98   | 16.127.831,74  | 3.455.956,30   | 2.751.563,66   | 2.912.452,16   | 2.894.192,23   | 3.078.187,49   | 3.344.574,75   | 3.995.970,53   | 48.697.455,57    | 40.798.212,00    |
| Contribuições                                      | 6.359.559,93   | 6.112.347,69   | 2.442.594,13   | 13.855.652,55  | 14.324.073,17  | 12.941.179,79  | 9.095.689,20   | 9.090.245,79   | 9.246.938,88   | 9.672.624,13   | 9.325.694,29   | 9.656.244,29   | 112.122.783,35   | 119.103.227,57   |
| Receita Patrimonial                                | 2.213.113,67   | 2.816.074,56   | 2.464.674,82   | 4.205.225,39   | 1.313.446,10   | 2.741.749,51   | 2.121.741,98   | 2.878.433,13   | 2.155.390,18   | 24.333,58      | 1.110.933,31   | 1.664.966,63   | 25.710.082,66    | 44.365.765,62    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 1.084.266,81   | 1.794.641,69   | 937.593,73     | 2.867.058,17   | 344.506,33     | 1.161.642,82   | 953.317,78     | 1.647.970,39   | 1.138.120,47   | 790.589,52     | 355.414,29     | 385.365,80     | 11.879.308,76    | 29.373.179,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 1.128.846,86   | 1.021.432,87   | 1.527.081,09   | 1.338.167,22   | 968.939,77     | 1.580.106,69   | 1.168.424,20   | 1.230.462,74   | 1.017.269,71   | 814.923,10     | 755.519,02     | 1.279.600,83   | 13.830.774,10    | 14.992.586,62    |
| Receita Agropecuária                               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |                  |
| Receita Industrial                                 |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                  |                  |
| Receita de Serviços                                | 118.711,73     | 161.662,65     | 83.085,55      | 84.814,70      | 126.114,64     | 83.969,50      | 75.883,64      | 128.316,62     | 93.239,40      | 59.959,02      | 66.114,29      | 66.125,42      | 1.147.997,46     | 6.905.061,00     |
| Transferências Correntes                           | 92.820.132,41  | 117.898.886,44 | 93.905.423,62  | 112.907.133,84 | 100.537.424,59 | 99.483.879,16  | 96.696.428,98  | 106.777.443,61 | 108.906.213,54 | 98.108.319,61  | 126.986.222,06 | 100.204.068,34 | 1.255.231.576,20 | 1.402.763.197,30 |
| Cota-Parte do FPM                                  | 8.590.135,22   | 9.758.337,87   | 12.257.633,02  | 21.450.941,00  | 13.411.866,45  | 14.732.132,25  | 11.030.582,23  | 10.761.547,05  | 13.810.570,47  | 10.878.556,06  | 14.876.384,73  | 10.858.746,49  | 152.417.432,89   | 176.000.000,00   |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 24.724.967,80  | 40.938.233,10  | 28.462.38,84   | 27.906.58,38   | 30.262.434,18  | 25.149.83,48   | 23.638.87,79   | 25.820.435,31  | 24.755.401,06  | 21.039.355,90  | 31.361.075,27  | 27.204.458,84  | 331.263.429,95   | 374.000.000,00   |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 4.502.879,73   | 4.315.982,73   | 2.111.219,01   | 2.610.166,57   | 8.264.225,34   | 11.872.821,76  | 12.649.512,44  | 15.810.166,12  | 13.797.233,69  | 11.770.203,00  | 11.654.468,78  | 6.533.966,29   | 105.892.835,46   | 123.000.000,00   |
| Cota-Parte do ITR                                  | 18.134,63      | 211.931,07     | 25.429,75      | 22.608,39      | 23.189,57      | 4.683,60       | 6.618,18       | 6.647,45       | 8.571,94       | 7.935,02       | 5.860,28       | 6.990,55       | 348.600,43       | 200.000,00       |
| Transferências da LC nº 87/1996                    | 102.546,67     | 102.546,67     | 102.546,67     | 102.546,67     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 410.186,68       | 1.000.000,00     |
| Transferências da LC nº 61/1989                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 0,00             |
| Transferências do FUNDEB                           | 14.646.139,37  | 23.465.045,42  | 17.427.061,20  | 18.269.516,61  | 20.371.529,63  | 19.039.902,30  | 16.988.401,17  | 18.380.784,29  | 18.746.076,65  | 15.659.315,43  | 19.583.175,42  | 17.850.083,15  | 220.427.030,64   | 222.623.802,00   |
| Outras Transferências Correntes                    | 40.235.328,99  | 39.106.809,58  | 33.518.95,08   | 42.545.96,22   | 28.204.179,42  | 28.684.755,77  | 32.382.427,17  | 35.997.863,39  | 37.788.369,73  | 38.752.954,20  | 49.505.257,58  | 37.749.823,02  | 444.472.060,15   | 505.939.395,30   |
| Outras Receitas Correntes                          | 4.969.105,73   | 6.630.808,11   | 5.547.599,53   | 6.143.070,84   | 4.395.511,10   | 6.997.267,50   | 8.853.763,51   | 5.643.860,07   | 5.508.543,31   | 3.371.938,28   | 6.811.827,84   | 8.934.158,60   | 73.807.454,42    | 67.838.618,11    |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 10.677.765,54  | 14.066.231,59  | 12.606.708,80  | 15.645.26,83   | 20.762.924,59  | 20.974.605,55  | 17.657.60,75   | 16.634.526,78  | 15.970.81,05   | 14.485.834,70  | 15.933.60,54   | 15.374.497,82  | 190.789.724,54   | 198.193.519,31   |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 2.487.596,45   | 2.452.634,28   | 2.442.594,13   | 4.949.058,19   | 9.747.474,05   | 8.251.100,69   | 4.812.184,02   | 4.698.769,36   | 4.598.463,55   | 4.830.886,08   | 4.867.647,60   | 4.905.440,36   | 59.043.848,76    | 53.365.035,57    |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência     | 602.436,36     | 548.191,10     | 1.572.241,27   | 1.566.514,21   | 623.107,50     | 2.393.112,39   | 3.379.856,67   | 1.455.998,31   | 897.564,16     | 915.738,70     | 671.986,24     | 1.548.225,10   | 16.174.972,01    | 14.788.483,74    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB         | 7.587.732,73   | 11.065.406,21  | 8.591.874,43   | 9.130.154,43   | 10.392.343,04  | 10.330.392,47  | 9.465.120,06   | 10.479.759,11  | 10.474.353,34  | 8.739.209,92   | 10.393.726,70  | 8.920.832,36   | 115.570.903,77   | 130.040.000,00   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)          | 152.622.746,93 | 176.377.852,97 | 140.685.243,58 | 181.821.862,53 | 153.646.428,28 | 143.309.152,14 | 145.072.699,37 | 230.890.845,23 | 167.438.385,32 | 152.565.813,42 | 183.350.373,61 | 174.288.010,22 | 2.002.069.413,60 | 2.183.980.562,29 |

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                 |            |
| Rótulo: Padrão                                                             |            |
| Notas Explicativas                                                         | Valores    |
| Notas Explicativas                                                         | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                         |            |
| Notas Explicativas                                                         |            |

|                                                                                 |                     |                     |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                     |                     |                       |                       |
| VERSÃO: v7                                                                      |                     |                     |                       |                       |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                       |                     |                     |                       |                       |
| Poder: E - Executivo                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                        |                     |                     |                       |                       |
| Exercício: 2019                                                                 |                     |                     |                       |                       |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                                        |                     |                     |                       |                       |
| Período: 4º bimestre                                                            |                     |                     |                       |                       |
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |                     |                       |                       |
| Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário                  |                     |                     |                       |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |                     |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário                          | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|                                                                                 | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
| Receitas                                                                        |                     |                     | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 62.440.000,00       | 62.440.000,00       | 42.469.471,16         | 38.614.673,13         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 14.197.000,00       | 14.197.000,00       | 18.404.488,69         | 14.183.074,72         |
| Civil                                                                           | 14.197.000,00       | 14.197.000,00       | 18.404.488,69         | 14.183.074,72         |
| Ativo                                                                           | 14.017.800,00       | 14.017.800,00       | 18.160.207,25         | 14.052.876,42         |
| Inativo                                                                         | 160.000,00          | 160.000,00          | 236.711,50            | 117.826,64            |
| Pensionista                                                                     | 19.200,00           | 19.200,00           | 7.569,94              | 12.371,66             |
| Militar                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 27.300.000,00       | 27.300.000,00       | 22.695.858,73         | 12.302.489,29         |
| Civil                                                                           | 27.300.000,00       | 27.300.000,00       | 22.695.858,73         | 12.302.489,29         |
| Ativo                                                                           | 27.300.000,00       | 27.300.000,00       | 22.695.858,73         | 12.302.489,29         |
| Inativo                                                                         |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                     |                     |                       |                       |
| Militar                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista                                                                     |                     |                     |                       |                       |
| Receita Patrimonial                                                             | 18.500.000,00       | 18.500.000,00       | 739.797,70            | 1.715.351,11          |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                     |                     |                       |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 18.500.000,00       | 18.500.000,00       | 739.797,70            | 1.715.351,11          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                     |                     |                       |                       |
| Receita de Serviços                                                             |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 2.443.000,00        | 2.443.000,00        | 629.326,04            | 10.413.758,01         |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                  | 2.000.000,00        | 2.000.000,00        | 395.019,41            | 2.857.313,04          |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)            | 0,00                | 0,00                | 214.301,03            | 7.556.444,97          |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 443.000,00          | 443.000,00          | 20.005,60             | 0,00                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                     |                     |                       |                       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)                 | 62.440.000,00       | 62.440.000,00       | 42.255.170,13         | 31.058.228,16         |



|                                                                                 |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário                  |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário                          | Execução da Despesa |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |
|                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 |         |                                         |
| Despesas                                                                        |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           | Em 2019 | Em 2018                                 |
| ADMINISTRAÇÃO (V)                                                               | 8.452.000,00        | 8.452.000,00       | 2.513.164,80                              | 3.544.016,44                              | 1.751.127,71                              | 2.134.138,37                              | 0,00    | 0,00                                    |
| Despesas Correntes                                                              | 8.132.000,00        | 8.132.000,00       | 2.513.164,80                              | 3.531.651,78                              | 1.751.127,71                              | 2.121.773,71                              |         |                                         |
| Despesas de Capital                                                             | 320.000,00          | 320.000,00         | 0,00                                      | 12.364,66                                 | 0,00                                      | 12.364,66                                 |         |                                         |
| PREVIDÊNCIA (VI)                                                                | 24.802.000,00       | 24.802.000,00      | 11.351.453,22                             | 17.156.122,25                             | 11.351.453,22                             | 11.600.041,11                             | 0,00    | 0,00                                    |
| Benefícios - Civil                                                              | 24.802.000,00       | 24.802.000,00      | 11.351.453,22                             | 17.156.122,25                             | 11.351.453,22                             | 11.600.041,11                             | 0,00    | 0,00                                    |
| Aposentadorias                                                                  | 16.000.000,00       | 16.000.000,00      | 9.303.665,80                              | 11.147.464,50                             | 9.303.665,80                              | 7.851.021,63                              |         |                                         |
| Pensões                                                                         | 4.000.000,00        | 4.000.000,00       | 789.140,25                                | 2.408.157,75                              | 789.140,25                                | 1.151.381,74                              |         |                                         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               | 4.802.000,00        | 4.802.000,00       | 1.258.647,17                              | 3.600.500,00                              | 1.258.647,17                              | 2.597.637,74                              |         |                                         |
| Benefícios - Militar                                                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00    | 0,00                                    |
| Reformas                                                                        |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Pensões                                                                         |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00    | 0,00                                    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                  |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)                      | 33.254.000,00       | 33.254.000,00      | 13.864.618,02                             | 20.700.138,69                             | 13.102.580,93                             | 13.734.179,48                             | 0,00    | 0,00                                    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)                                    | 29.186.000,00       | 29.186.000,00      | 28.390.552,11                             | 10.358.089,47                             | 29.152.589,20                             | 17.324.048,68                             |         |                                         |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS   |                       |
| Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                    |                       |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário         | Previsão Orçamentária |
|                                                                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário         |                       |
| VALOR                                                                             |                       |

|                                                                                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                       |
| Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário                     |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                       |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário                             | Previsão Orçamentária |

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
|                              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Reserva Orçamentária do RPPS |                       |
| VALOR                        | 28.746.000,00         |

|                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |
| Quadro: Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS                 |                     |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |
| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS                         | Aportes de Recursos |
|                                                                                 | APORTES REALIZADOS  |
| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS                         |                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                        |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                 |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   |                     |

|                                                                                 |                       |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                       |                |
| Quadro: Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário                          |                       |                |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                       |                |
| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário                                  | Período de Referência |                |
|                                                                                 | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                |
|                                                                                 | 2019                  | 2018           |
| Bens e Direitos do RPPS                                                         |                       |                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                   | 0,00                  | 2.571.044,42   |
| Investimentos e Aplicações                                                      | 290.444.749,69        | 224.892.405,18 |
| Outros Bens e Direitos                                                          |                       |                |

|                                                                                 |                     |                     |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |                     |                       |                       |
| Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro                      |                     |                     |                       |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |                     |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro                              | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|                                                                                 | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                                                                 |                     |                     | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| Receitas                                                                        |                     |                     |                       |                       |
| RECEITAS CORRENTES (IX)                                                         | 95.000.000,00       | 95.000.000,00       | 89.068.781,76         | 53.180.862,23         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 31.214.000,00       | 31.214.000,00       | 28.308.724,63         | 19.244.741,22         |
| Civil                                                                           | 31.214.000,00       | 31.214.000,00       | 28.308.724,63         | 19.244.741,22         |
| Ativo                                                                           | 26.264.000,00       | 26.264.000,00       | 23.960.141,51         | 15.784.545,12         |
| Inativo                                                                         | 4.500.000,00        | 4.500.000,00        | 3.974.680,67          | 3.177.080,70          |
| Pensionista                                                                     | 450.000,00          | 450.000,00          | 373.902,45            | 283.115,40            |
| Militar                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo                                                                           |                     |                     |                       |                       |
| Inativo                                                                         |                     |                     |                       |                       |

|                                                         |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Pensionista                                             |               |               |               |               |
| Receita de Contribuições Patronais                      | 56.185.000,00 | 56.185.000,00 | 47.652.220,24 | 31.386.068,48 |
| Civil                                                   | 56.185.000,00 | 56.185.000,00 | 47.652.220,24 | 31.386.068,48 |
| Ativo                                                   | 56.185.000,00 | 56.185.000,00 | 47.652.220,24 | 31.386.068,48 |
| Inativo                                                 |               |               |               |               |
| Pensionista                                             |               |               |               |               |
| Militar                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Ativo                                                   |               |               |               |               |
| Inativo                                                 |               |               |               |               |
| Pensionista                                             |               |               |               |               |
| Receita Patrimonial                                     | 0,00          | 0,00          | 57.747,20     | 0,00          |
| Receitas Imobiliárias                                   |               |               |               |               |
| Receitas de Valores Mobiliários                         | 0,00          | 0,00          | 57.747,20     | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                            |               |               |               |               |
| Receita de Serviços                                     |               |               |               |               |
| Outras Receitas Correntes                               | 7.601.000,00  | 7.601.000,00  | 13.050.089,69 | 2.550.052,53  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS          | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  | 11.490.569,66 | 1.556.927,72  |
| Demais Receitas Correntes                               | 601.000,00    | 601.000,00    | 1.559.520,03  | 993.124,81    |
| RECEITAS DE CAPITAL (X)                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                    |               |               |               |               |
| Amortização de Empréstimos                              |               |               |               |               |
| Outras Receitas de Capital                              |               |               |               |               |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X) | 95.000.000,00 | 95.000.000,00 | 89.068.781,76 | 53.180.862,23 |

|                                                                                 |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro                      |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro                              | Execução da Despesa |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO |
|                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 |         |                                             |
| Despesas                                                                        |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           | Em 2019 | Em 2018                                     |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                             | 7.661.000,00        | 7.661.000,00       | 3.562.664,99                              | 4.395.000,00                              | 3.379.656,48                              | 2.940.530,37                              | 0,00    | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                              | 7.661.000,00        | 7.661.000,00       | 3.562.664,99                              | 4.395.000,00                              | 3.379.656,48                              | 2.940.530,37                              |         |                                             |
| Despesas de Capital                                                             | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      |         |                                             |
| PREVIDÊNCIA (XIII)                                                              | 204.998.511,00      | 204.998.511,00     | 150.995.006,64                            | 189.827.958,98                            | 150.995.006,64                            | 125.675.816,01                            | 0,00    | 0,00                                        |
| Benefícios - Civil                                                              | 204.998.511,00      | 204.998.511,00     | 150.995.006,64                            | 189.827.958,98                            | 150.995.006,64                            | 125.675.816,01                            | 0,00    | 0,00                                        |
| Aposentadorias                                                                  | 176.459.511,00      | 176.459.511,00     | 132.348.324,85                            | 167.665.516,82                            | 132.348.324,85                            | 110.753.017,08                            |         |                                             |
| Pensões                                                                         | 24.600.000,00       | 24.600.000,00      | 15.638.355,40                             | 18.158.442,16                             | 15.638.355,40                             | 12.822.738,03                             |         |                                             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               | 3.939.000,00        | 3.939.000,00       | 3.008.326,39                              | 4.004.000,00                              | 3.008.326,39                              | 2.100.060,90                              |         |                                             |
| Benefícios - Militar                                                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00    | 0,00                                        |
| Reformas                                                                        |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Pensões                                                                         |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00    | 0,00                                        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                  |                     |                    |                                           |                                           |                                           |                                           |         |                                             |

|                                                              |                 |                 |                |                 |                |                |      |      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|------|------|
| Demais Despesas Previdenciárias                              |                 |                 |                |                 |                |                |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 212.659.511,00  | 212.659.511,00  | 154.557.671,63 | 194.222.958,98  | 154.374.663,12 | 128.616.346,38 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)                   | -117.659.511,00 | -117.659.511,00 | -65.488.889,87 | -141.042.096,75 | -65.305.881,36 | -75.435.484,15 |      |      |

|                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |                     |
| Quadro: Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS                     |                     |
| Rótulo: Padrão                                                                  |                     |
| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS                             | Aportes de Recursos |
| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor            | APORTES REALIZADOS  |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                           | 58.557.666,58       |
| Recursos para Formação de Reserva                                               |                     |

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                      |            |
| Rótulo: Padrão                                                                  |            |
| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
| Notas Explicativas                                                              | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                              |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

|                                                                                  |                      |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |                      |                         |
| VERSÃO: v7                                                                       |                      |                         |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                             |                      |                         |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                        |                      |                         |
| Poder: E - Executivo                                                             |                      |                         |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                         |                      |                         |
| Exercício: 2019                                                                  |                      |                         |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                                         |                      |                         |
| Período: 4º bimestre                                                             |                      |                         |
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                      |                         |
| Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                              |                      |                         |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                      |                         |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                      | Receita Orçamentária |                         |
|                                                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2019   |
|                                                                                  |                      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 2.439.143.285,33     | 1.521.933.303,99        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 741.198.212,00       | 502.074.783,27          |
| IPTU                                                                             | 216.000.000,00       | 168.553.279,11          |
| ISS                                                                              | 333.400.000,00       | 212.198.160,03          |
| ITBI                                                                             | 62.000.000,00        | 28.334.737,22           |
| IRRF                                                                             | 89.000.000,00        | 54.427.878,05           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 40.798.212,00        | 38.560.728,86           |
| Contribuições                                                                    | 212.837.472,30       | 153.913.761,44          |



|                                                                     |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Receita Patrimonial                                                 | 44.365.765,62    | 14.010.994,42    |
| Aplicações Financeiras (II)                                         | 29.373.179,00    | 5.195.748,36     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        | 14.992.586,62    | 8.815.246,06     |
| Transferências Correntes                                            | 1.272.723.197,30 | 758.504.262,89   |
| Cota-Parte do FPM                                                   | 140.800.000,00   | 75.544.984,54    |
| Cota-Parte do ICMS                                                  | 304.000.000,00   | 167.406.757,32   |
| Cota-Parte do IPVA                                                  | 98.400.000,00    | 73.882.070,08    |
| Cota-Parte do ITR                                                   | 160.000,00       | 56.397,37        |
| Transferências da LC 87/1996                                        | 800.000,00       | 0,00             |
| Transferências da LC nº 61/1989                                     | 0,00             | 0,00             |
| Transferências do FUNDEB                                            | 222.623.802,00   | 146.619.268,04   |
| Outras Transferências Correntes                                     | 505.939.395,30   | 294.994.785,54   |
| Demais Receitas Correntes                                           | 168.018.638,11   | 93.429.501,97    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 4.001.000,00     | 3.849.669,82     |
| Receitas Correntes Restantes                                        | 164.017.638,11   | 89.579.832,15    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  | 2.405.769.106,33 | 1.512.887.885,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                             | 184.071.006,00   | 29.325.206,44    |
| Operações de Crédito (VI)                                           | 85.975.000,00    | 16.890.735,80    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    |                  |                  |
| Alienação de Bens                                                   | 0,00             | 0,00             |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           |                  |                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             |                  |                  |
| Outras Alienações de Bens                                           |                  |                  |
| Transferências de Capital                                           | 98.096.006,00    | 12.434.470,64    |
| Convênios                                                           | 48.377.500,00    | 11.939.575,56    |
| Outras Transferências de Capital                                    | 49.718.506,00    | 494.895,08       |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00             | 0,00             |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        |                  |                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00             | 0,00             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 98.096.006,00    | 12.434.470,64    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 2.503.865.112,33 | 1.525.322.356,45 |

|                                                                                  |                      |                       |                     |                    |                          |             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|-------------|--------------------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                      |                       |                     |                    |                          |             |                                |
| Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                              |                      |                       |                     |                    |                          |             |                                |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                      |                       |                     |                    |                          |             |                                |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                      | Despesa Orçamentária |                       |                     |                    |                          |             |                                |
|                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2019 |                     |                    |                          |             |                                |
|                                                                                  |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PROCESSADOS (b) | PAGAR PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                      |                      |                       |                     |                    |                          |             |                                |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                        | 2.249.762.922,10     | 1.767.912.837,62      | 1.462.644.293,03    | 1.382.157.514,99   | 77.729.492,63            | 467.423,71  | 467.423,71                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.231.930.357,09     | 903.071.361,66        | 816.458.202,70      | 789.461.478,73     | 0,00                     | 0,00        | 0,00                           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                                 | 12.800.865,88        | 5.800.224,25          | 5.753.323,43        | 5.304.515,82       | 0,00                     | 0,00        | 0,00                           |
| Outras Despesas Correntes                                                        | 1.005.031.699,13     | 859.041.251,71        | 640.432.766,90      | 587.391.520,44     | 77.729.492,63            | 467.423,71  | 467.423,71                     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 2.236.962.056,22     | 1.762.112.613,37      | 1.456.890.969,60    | 1.376.852.999,17   | 77.729.492,63            | 467.423,71  | 467.423,71                     |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                                        | 341.388.934,96       | 209.168.260,41        | 103.542.304,56      | 88.081.090,77      | 0,00                     | 0,00        | 0,00                           |
| Investimentos                                                                    | 315.110.934,96       | 193.366.144,74        | 87.750.397,97       | 72.902.865,45      | 0,00                     | 0,00        | 0,00                           |
| Inversões Financeiras                                                            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00        | 0,00                           |

|                                                                       |                  |                  |                  |                  |               |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------|------------|
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      |                  |                  |                  |                  |               |            |            |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               |                  |                  |                  |                  |               |            |            |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  |                  |                  |                  |                  |               |            |            |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00          | 0,00       | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 26.278.000,00    | 15.802.115,67    | 15.791.906,59    | 15.178.225,32    | 0,00          | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 315.110.934,96   | 193.366.144,74   | 87.750.397,97    | 72.902.865,45    | 0,00          | 0,00       | 0,00       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 0,00             |                  |                  |                  |               |            |            |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 2.552.072.991,18 | 1.955.478.758,11 | 1.544.641.367,57 | 1.449.755.864,62 | 77.729.492,63 | 467.423,71 | 467.423,71 |
|                                                                       |                  |                  |                  |                  |               |            |            |

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                       |
| Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha                                      |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                       |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                              | Até o Bimestre / 2019 |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                              | VALOR INCORRIDO       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | -2.630.424,51         |

|                                                                                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                            |
| Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário                                    |                            |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                            |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                            | Valor Realizado no Período |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                            | VALOR CORRENTE             |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | 8.541.600,00               |

|                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                     |
| Quadro: Juros Nominais                                                           |                     |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                     |
| Juros Nominais                                                                   | Até o Bimestre 2019 |
| Juros Nominais                                                                   | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           | 5.753.323,43        |

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                       |
| Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha                                       |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                       |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                               | Até o Bimestre / 2019 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                               | VALOR INCORRIDO       |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                 | -8.383.747,94         |

|                                                                                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                            |
| Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                     |                            |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                            |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                             | Valor Realizado no Período |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                             | VALOR CORRENTE             |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                             |                            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | 94.700.127,00              |

|                                                                                  |                   |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                   |                         |
| Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida                     |                   |                         |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                   |                         |
| Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida                             | Saldo             |                         |
|                                                                                  | Em 31/12/2018 (a) | Até o Bimestre 2019 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida                             |                   |                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                      | 618.459.044,71    | 582.936.948,79          |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                  | 0,00              | 57.679.360,70           |
| Disponibilidade de Caixa                                                         | 0,00              | 57.679.360,70           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                   | 87.717.999,03     | 78.164.551,95           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                             | 99.292.480,81     | 20.485.191,25           |
| Demais Haveres Financeiros                                                       | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                              | 618.459.044,71    | 525.257.588,09          |

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                       |
| Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                       |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                              | Saldo                 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                              | Até o Bimestre / 2019 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                              |                       |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                    | 93.201.456,62         |

|                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios |                     |
| Quadro: Ajuste Metodológico                                                      |                     |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                     |
| Ajuste Metodológico                                                              | Até o Bimestre 2019 |
| Ajuste Metodológico                                                              | VALOR INCORRIDO     |
| Ajuste Metodológico                                                              |                     |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                    | 78.807.289,56       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                           | 0,00                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                              | 0,00                |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                          | 0,00                |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                               | 0,00                |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                          | 0,00                |



Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019



|                                                 |                                                                                  |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| Quadro: Poder/Órgão                             |                                                                                  |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
| Rótulo: Padrão                                  |                                                                                  |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                                                                      |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
|                                                 | Poder/Órgão                                                                      |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |               |                |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |                |            |                |                             | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                 | Inscritos                                                                        |                            | Pagos (c)     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos                      |                            | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |                         |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a)                                                     | Em 31 de Dezembro 2018 (b) |               |                |                            | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de Dezembro 2018 (g) |                |            |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.660.724,17                                                                     | 92.989.640,76              | 77.729.492,63 | 1.077.796,93   | 22.843.075,37              | 827.699,21                     | 222.599,34                 | 467.423,71     | 467.423,71 | 0,00           | 582.874,84                  | 23.425.950,21           |
| PODER EXECUTIVO                                 | 7.753.957,11                                                                     | 92.919.386,56              | 77.729.492,63 | 1.077.796,93   | 21.866.054,11              | 827.699,21                     | 43.178,69                  | 467.423,71     | 467.423,71 | 0,00           | 403.454,19                  | 22.269.508,30           |
| PODER LEGISLATIVO                               | 906.767,06                                                                       | 70.254,20                  | 0,00          | 0,00           | 977.021,26                 | 0,00                           | 179.420,65                 | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 179.420,65                  | 1.156.441,91            |
| Câmara Municipal                                | 906.767,06                                                                       | 70.254,20                  | 0,00          | 0,00           | 977.021,26                 | 0,00                           | 179.420,65                 | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 179.420,65                  | 1.156.441,91            |
| Tribunal de Contas do Município                 |                                                                                  |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                                                  |                            |               |                |                            |                                |                            |                |            |                |                             |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 8.660.724,17                                                                     | 92.989.640,76              | 77.729.492,63 | 1.077.796,93   | 22.843.075,37              | 827.699,21                     | 222.599,34                 | 467.423,71     | 467.423,71 | 0,00           | 582.874,84                  | 23.425.950,21           |

|                                                                                     |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| Quadro: Poder/Órgão - Intra                                                         |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| Rótulo: Padrão                                                                      |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| Poder/Órgão - Intra                                                                 | Poder/Órgão - Intra                                                              |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
|                                                                                     | Poder/Órgão Intra                                                                |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
|                                                                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |           |                |                             |                              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |           |                |                             | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                                                     | Inscritos                                                                        |                            | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                    |                                | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |                         |
|                                                                                     | Em Exercícios Anteriores (a)                                                     | Em 31 de Dezembro 2018 (b) |           |                |                             | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g)     |                |           |                |                             |                         |
|                                                                                     |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
|                                                                                     |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                                           | 0,00                                                                             | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                         | 0,00                           | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        |                         |
| PODER EXECUTIVO                                                                     |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| PODER LEGISLATIVO                                                                   | 0,00                                                                             | 0,00                       | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                         | 0,00                           | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                        | 0,00                    |
| Câmara Municipal                                                                    |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |
| Tribunal de Contas do Município                                                     |                                                                                  |                            |           |                |                             |                              |                                |                |           |                |                             |                         |

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                          |            |
| Rótulo: Padrão                                                                      |            |
| Notas Explicativas                                                                  | Valores    |
| Notas Explicativas                                                                  | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                                  |            |
| Notas Explicativas                                                                  |            |

|                                             |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |  |  |
| VERSÃO: v7                                  |  |  |  |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                        |  |  |  |
|                                             |  |  |  |

|                                                                   |                                       |                             |                |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                         |                                       |                             |                |
| Poder: E - Executivo                                              |                                       |                             |                |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT          |                                       |                             |                |
| Exercício: 2019                                                   |                                       |                             |                |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                          |                                       |                             |                |
| Período: 4º bimestre                                              |                                       |                             |                |
|                                                                   |                                       |                             |                |
| Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas |                                       |                             |                |
| Quadro: Impactos das Contratações de PPP                          |                                       |                             |                |
| Rótulo: Padrão                                                    |                                       |                             |                |
| Impactos das Contratações de PPP                                  | Especificação de PPP                  |                             |                |
|                                                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 |                |
|                                                                   |                                       | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| Impactos das Contratações de PPP                                  |                                       |                             |                |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      |                                       |                             |                |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            |                                       |                             |                |
| Provisões de PPP                                                  |                                       |                             |                |
| Outros Passivos                                                   |                                       |                             |                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais                                            |                                       |                             |                |
| Riscos não Provisionados                                          |                                       |                             |                |
| Garantias Concedidas                                              |                                       |                             |                |
| Outros Passivos Contingentes                                      |                                       |                             |                |

|                                                                               |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas             |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)                 |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)         | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|                                                                               | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |  |

|                                                                   |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes              |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes                              |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes                      | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |  |

|                                                                   |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Quadro: Total das Despesas de PPP                                 |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Rótulo: Padrão                                                    |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
| Total das Despesas de PPP                                         | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |  |
| Total das Despesas de PPP                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |  |

|                                                             |                  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL DAS DESPESAS                                          |                  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PPP A CONTRATAR (II)                                        |                  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        | 1.959.424.148,83 | 2.002.069.413,60 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) |                  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)             |                  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                        |            |
| Rótulo: Padrão                                                    |            |
| Notas Explicativas                                                | Valores    |
|                                                                   | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                |            |
| Notas Explicativas                                                |            |

|                                                                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                               |                  |
| VERSÃO: v7                                                                                                                |                  |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                                                                      |                  |
|                                                                                                                           |                  |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                                                                 |                  |
| Poder: E - Executivo                                                                                                      |                  |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                                                                  |                  |
| Exercício: 2019                                                                                                           |                  |
| Periodicidade: BIMESTRAL                                                                                                  |                  |
| Período: 4º bimestre                                                                                                      |                  |
|                                                                                                                           |                  |
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                  |
| Quadro: Balanço Orçamentário                                                                                              |                  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                  |
| Balanço Orçamentário                                                                                                      | Valores          |
|                                                                                                                           | Até o Bimestre   |
| Balanço Orçamentário                                                                                                      |                  |
| RECEITAS                                                                                                                  |                  |
| Previsão Inicial                                                                                                          | 2.623.214.291,33 |
| Previsão Atualizada                                                                                                       | 2.623.214.291,33 |
| Receitas Realizadas                                                                                                       | 1.551.259.758,04 |
| Déficit Orçamentário                                                                                                      | 14.926.839,55    |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                                     | 0,00             |
| DESPESAS                                                                                                                  |                  |
| Dotação Inicial                                                                                                           | 2.558.490.795,00 |
| Créditos Adicionais                                                                                                       | 61.407.062,06    |
| Dotação Atualizada                                                                                                        | 2.619.897.857,06 |
| Despesas Empenhadas                                                                                                       | 1.977.081.098,03 |
| Despesas Liquidadas                                                                                                       | 1.566.186.597,59 |
| Despesas Pagas                                                                                                            | 1.470.238.605,76 |
| Superávit Orçamentário                                                                                                    | 0,00             |

|                                                                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                  |
| Quadro: Despesas por Função/Subfunção                                                                                     |                  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                  |
| Despesas por Função/Subfunção                                                                                             | Valores          |
|                                                                                                                           | Até o Bimestre   |
| Despesas por Função/Subfunção                                                                                             |                  |
| Despesas Empenhadas                                                                                                       | 1.977.081.098,03 |
| Despesas Liquidadas                                                                                                       | 1.566.186.597,59 |

|                                                                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                  |
| Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL                                                                                    |                  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                  |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                                                            | Valores          |
|                                                                                                                           | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                                                            |                  |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                  | 2.002.069.413,60 |

|                                                                                                                           |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                |
| Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                               |                |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                       | Valores        |
|                                                                                                                           | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                       |                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                       |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                                       | 42.255.170,13  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                       | 13.102.580,93  |
| Resultado Previdenciário                                                                                                  | 29.152.589,20  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                                                           |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                                       | 89.068.781,76  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                       | 154.374.663,12 |
| Resultado Previdenciário                                                                                                  | -65.305.881,36 |

|                                                                                                                           |                                                         |                                      |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                                         |                                      |                           |
| Quadro: Resultados Primário e Nominal                                                                                     |                                                         |                                      |                           |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                                         |                                      |                           |
| Resultados Primário e Nominal                                                                                             | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|                                                                                                                           | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal                                                                                             |                                                         |                                      |                           |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                                                       | 8.541.600,00                                            | -2.630.424,51                        | -130,80                   |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                                                        | 94.700.127,00                                           | -8.383.747,94                        | -1.129,57                 |

|                                                                                                                           |                             |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|--|--|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                             |  |  |  |
| Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público                                                                     |                             |  |  |  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                             |  |  |  |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público                                                                             | Estágios dos Restos a Pagar |  |  |  |



|                                               | Inscrição      | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Bimestre Até o | Saldo a Pagar |
|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público |                |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 101.650.364,93 | 1.077.796,93                | 77.729.492,63            | 22.843.075,37 |
| Poder Executivo                               | 100.673.343,67 | 1.077.796,93                | 77.729.492,63            | 21.866.054,11 |
| Poder Legislativo                             | 977.021,26     | 0,00                        | 0,00                     | 977.021,26    |
| Poder Judiciário                              |                |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                            |                |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 1.050.298,55   | 0,00                        | 467.423,71               | 582.874,84    |
| Poder Executivo                               | 870.877,90     | 0,00                        | 467.423,71               | 403.454,19    |
| Poder Legislativo                             | 179.420,65     | 0,00                        | 0,00                     | 179.420,65    |
| Poder Judiciário                              |                |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                            |                |                             |                          |               |
| TOTAL                                         | 102.700.663,48 | 1.077.796,93                | 78.196.916,34            | 23.425.950,21 |

|                                                                                                                           |                                  |                                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                  |                                 |                           |
| Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                               |                                  |                                 |                           |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                  |                                 |                           |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                                       | Apuração das Despesas com Ensino |                                 |                           |
|                                                                                                                           | Valor Apurado Até o Bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                                           |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                                       |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                            | 227.866.369,01                   | 25,00                           | 28,05                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio                                 |                                  |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental                     | 122.418.611,67                   | 60,00                           | 83,46                     |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                                         |                                  |                                 |                           |

|                                                                                                                           |                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                                                     |                     |
| Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital                                                            |                                                                     |                     |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                                                     |                     |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital                                                                    | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|                                                                                                                           | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital                                                                    |                                                                     |                     |
| Receitas de Operações de Crédito                                                                                          |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                                                                                |                                                                     |                     |

|                                                                                                                           |                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|--|--|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                       |  |  |  |
| Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência                                                                      |                       |  |  |  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                       |  |  |  |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência                                                                              | Exercício de Apuração |  |  |  |

|                                              | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência |           |               |               |               |
| Plano Previdenciário                         |           |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     |           |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                     |           |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Plano Financeiro                             |           |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     |           |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                     |           |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                                                                                                                           |                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                                                     |                  |
| Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos                                                           |                                                                     |                  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                                                     |                  |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos                                                                   | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|                                                                                                                           | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos                                                                   |                                                                     |                  |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                                      |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                                             |                                                                     |                  |

|                                                                                                                           |                                 |                                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                 |                                 |                           |
| Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                   |                                 |                                 |                           |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                 |                                 |                           |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           | Apuração das Despesas com Saúde |                                 |                           |
|                                                                                                                           | Valor Apurado Até o Bimestre    | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                                                           |                                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           |                                 |                                 |                           |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos                                       | 224.906.466,96                  | 15,00                           | 27,69                     |

|                                                                                                                           |                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |                                     |  |
| Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP                                                                   |                                     |  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |                                     |  |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP                                                                           | Valor Realizado no Período          |  |
|                                                                                                                           | Valor Apurado no Exercício Corrente |  |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP                                                                           |                                     |  |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                                | 0,00                                |  |

|                                                                                                                           |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios |  |  |
| Quadro: Notas Explicativas                                                                                                |  |  |
| Rótulo: Padrão                                                                                                            |  |  |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | Valores    |
| Notas Explicativas | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                         |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|--|--|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                              |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| VERSÃO: v7                                                              |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                    |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                               |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Poder: E - Executivo                                                    |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Exercício: 2019                                                         |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Periodicidade: QUADRIMESTRAL                                            |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Período: 2º quadrimestre                                                |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Quadro: Despesa com Pessoal                                             |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Rótulo: Padrão                                                          |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| Despesa com Pessoal                                                     | Despesa Executada com Pessoal          |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
|                                                                         | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
|                                                                         | LIQUIDADAS                             |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
|                                                                         | <MR-11>                                | <MR-10>       | <MR-9>        | <MR-8>         | <MR-7>        | <MR-6>        | <MR-5>        | <MR-4>         | <MR-3>         | <MR-2>        | <MR-1>        | <MR>           | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |  |  |  |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)                                  |                                        |               |               |                |               |               |               |                |                |               |               |                |                              |                                                 |  |  |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                           | 93.017.634,48                          | 89.375.571,51 | 67.013.671,48 | 138.708.457,88 | 85.227.357,12 | 89.115.437,31 | 94.406.563,07 | 105.266.748,96 | 109.984.418,78 | 98.847.380,60 | 99.659.308,31 | 103.080.342,63 | 1.173.702.892,13             | 0,00                                            |  |  |  |
| Pessoal Ativo                                                           | 75.284.396,28                          | 71.555.106,28 | 49.349.104,02 | 120.311.601,58 | 66.628.222,53 | 70.067.855,38 | 75.045.183,79 | 85.472.168,92  | 89.886.824,57  | 78.692.736,45 | 79.318.937,13 | 82.465.314,47  | 944.077.451,40               | 0,00                                            |  |  |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                      | 64.576.652,93                          | 62.689.221,37 | 42.765.975,17 | 102.079.108,39 | 57.089.600,56 | 59.989.788,21 | 63.296.225,26 | 74.401.220,22  | 78.109.040,29  | 67.755.915,70 | 67.730.387,38 | 70.948.716,58  | 811.431.852,06               | 0,00                                            |  |  |  |
| Obrigações Patronais                                                    | 10.707.743,35                          | 8.865.884,91  | 6.583.128,85  | 18.232.493,19  | 9.538.621,97  | 10.078.067,17 | 11.748.958,53 | 11.070.948,70  | 11.777.784,28  | 10.936.820,75 | 11.588.549,75 | 11.516.597,89  | 132.645.599,34               | 0,00                                            |  |  |  |
| Benefícios Previdenciários                                              | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |  |  |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                          | 17.733.238,20                          | 17.820.465,23 | 17.664.567,46 | 18.396.856,30  | 18.599.134,59 | 19.047.581,93 | 19.361.379,28 | 19.794.580,04  | 20.097.594,21  | 20.154.644,15 | 20.340.371,18 | 20.615.028,16  | 229.625.440,73               | 0,00                                            |  |  |  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                      | 15.194.568,50                          | 15.309.251,92 | 15.179.373,80 | 14.931.311,25  | 16.365.106,31 | 16.590.683,97 | 16.852.744,79 | 17.219.222,97  | 17.309.173,74  | 17.358.732,44 | 17.606.804,81 | 17.874.150,32  | 197.791.124,82               | 0,00                                            |  |  |  |
| Pensões                                                                 | 1.840.242,60                           | 1.804.210,76  | 1.783.029,63  | 2.787.016,87   | 1.921.370,80  | 2.055.325,51  | 1.948.033,35  | 2.018.985,97   | 2.136.816,59   | 2.149.562,80  | 2.073.924,34  | 2.126.237,94   | 24.644.757,16                | 0,00                                            |  |  |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                       | 698.427,10                             | 707.002,55    | 702.164,03    | 678.528,18     | 312.657,48    | 401.572,45    | 560.601,14    | 556.371,10     | 651.603,88     | 646.348,91    | 659.642,03    | 614.639,90     | 7.189.558,75                 | 0,00                                            |  |  |  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou | 0,00                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00                                            |  |  |  |

|                                                                      |               |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                  |      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|------|
| de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)            |               |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |               |                  |      |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                | 9.552.039,95  | 7.531.089,37  | 9.114.253,87  | 12.664.480,08  | 11.099.385,95 | 14.567.242,98 | 15.563.081,88 | 12.116.782,47 | 12.613.307,12 | 12.620.596,50 | 13.273.677,61 | 11.860.157,21 | 142.576.094,99   | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 42.215,34     | 373.411,97    | 172.502,32    | 273.234,38    | 13.135,37     | 217.156,15    | 99.734,70     | 1.191.390,23     | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                      | 9.552.039,95  | 7.531.089,37  | 9.114.253,87  | 12.664.480,08  | 11.099.385,95 | 14.525.027,64 | 15.189.669,91 | 11.944.280,15 | 12.340.072,74 | 12.607.461,13 | 13.056.521,46 | 11.760.422,51 | 141.384.704,76   | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                         | 83.465.594,53 | 81.844.482,14 | 57.899.417,61 | 126.043.977,80 | 74.127.971,17 | 74.548.194,33 | 78.843.481,19 | 93.149.966,49 | 97.371.111,66 | 86.226.784,10 | 86.385.630,70 | 91.220.185,42 | 1.031.126.797,14 | 0,00 |

|                                                                                                      |                                               |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                             |                                               |                        |
| Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                |                                               |                        |
| Rótulo: Padrão                                                                                       |                                               |                        |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                        | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|                                                                                                      | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                        |                                               |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  | 2.002.069.413,60                              |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00                                          |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                             | 2.002.069.413,60                              |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)                                                | 1.031.126.797,14                              | 51,50                  |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                           | 1.081.117.483,34                              | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           | 1.027.061.609,17                              | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 973.005.735,01                                | 48,60                  |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Quadro: Notas Explicativas                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Rótulo: Padrão                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Notas Explicativas                                       | Valores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Notas Explicativas                                       | 31/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Notas Explicativas                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Notas Explicativas                                       | O TCE/MT através de Resoluções de Consulta, Acordãos e Decisões exclui da DTP e da RCL os valores: Resolução de Consulta 21/2018 (exclui da DTP Indenização e Rescisões Trabalhistas) = R\$ 6052583,17 Resolução de Consulta 14/2016 (exclui da DTP Gastos com Pessoal de Empresas Estatais Pagos com Receitas Próprias das Empresas) = R\$ 2414768,99 Resolução de Consulta 27/2016 (exclui da DTP Abono Permanência e Verbas Compensatórias) R\$ 3294739,17 Por este método o % da DTP sobre a RCL equivale a 50,92% |

|                                                                                  |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                                                    |
| Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal             |                                                    |
| Rótulo: Padrão                                                                   |                                                    |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa                                       | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP |

| Total com Pessoal                                                       | Exercício de Descumprimento do Limite |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte           |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                                         | No Quadrimestre/Semestre              |           |                         | Primeiro Período Seguinte                        |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                                         | Limite Máximo (a)                     | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajétoria de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal            |                                       |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |                                       |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |
|                                                                         |                                       |           |                         |                                                  |                    |           |                                       |                  |           |

|                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                       |            |
| Rótulo: Padrão                                                                   |            |
| Notas Explicativas                                                               | Valores    |
| Notas Explicativas                                                               | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                               |            |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno  |            |
| Notas Explicativas                                                               |            |

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                  |            |
| Rótulo: Padrão                                                              |            |
| Notas Explicativas                                                          | Valores    |
| Notas Explicativas                                                          | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                          |            |
| Notas Explicativas                                                          |            |

|                                                                                            |                                       |                            |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                 |                                       |                            |                       |                       |
| VERSÃO: v7                                                                                 |                                       |                            |                       |                       |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                                       |                                       |                            |                       |                       |
|                                                                                            |                                       |                            |                       |                       |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                                  |                                       |                            |                       |                       |
| Poder: E - Executivo                                                                       |                                       |                            |                       |                       |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                                   |                                       |                            |                       |                       |
| Exercício: 2019                                                                            |                                       |                            |                       |                       |
| Periodicidade: QUADRIMESTRAL                                                               |                                       |                            |                       |                       |
| Período: 2º quadrimestre                                                                   |                                       |                            |                       |                       |
|                                                                                            |                                       |                            |                       |                       |
| Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios |                                       |                            |                       |                       |
| Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                           |                                       |                            |                       |                       |
| Rótulo: Padrão                                                                             |                                       |                            |                       |                       |
| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                                   | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                       |                       |
|                                                                                            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                       |                       |
|                                                                                            |                                       | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada                                                                         |                                       |                            |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                | 618.459.044,71                        | 600.026.028,29             | 582.936.948,79        | 0,00                  |





# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 88

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                                                                       |                  |                  |                  |      |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------|
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Dívida Contratual                                                     | 479.430.300,04   | 467.985.536,72   | 457.885.070,02   | 0,00 |
| Empréstimos                                                           | 156.408.497,65   | 148.586.756,34   | 142.238.007,34   | 0,00 |
| Internos                                                              | 156.408.497,65   | 148.586.756,34   | 142.238.007,34   |      |
| Externos                                                              |                  |                  |                  |      |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Financiamentos                                                        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Internos                                                              |                  |                  |                  |      |
| Externos                                                              |                  |                  |                  |      |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 126.163.660,26   | 124.354.670,38   | 122.553.593,52   | 0,00 |
| De Tributos                                                           | 62.894.025,96    | 62.160.370,64    | 61.436.406,13    |      |
| De Contribuições Previdenciárias                                      | 63.269.634,30    | 62.194.299,74    | 61.117.187,39    |      |
| De Demais Contribuições Sociais                                       |                  |                  |                  |      |
| Do FGTS                                                               |                  |                  |                  |      |
| Com Instituição Não Financeira                                        |                  |                  |                  |      |
| Demais Dívidas Contratuais                                            | 196.858.142,13   | 195.044.110,00   | 193.093.469,16   | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 139.028.744,67   | 132.040.491,57   | 125.051.878,77   | 0,00 |
| Outras Dívidas                                                        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)                                                         | 0,00             | 59.474.432,04    | 57.679.360,70    | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa                                              | 0,00             | 59.474.432,04    | 57.679.360,70    |      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                        | 87.717.999,03    | 88.356.146,31    | 78.164.551,95    |      |
| (-) Restos a Pagar Processados                                        | 99.292.480,81    | 28.881.714,27    | 20.485.191,25    |      |
| Demais Haveres Financeiros                                            | 0,00             | 0,00             | 0,00             |      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                     | 618.459.044,71   | 540.551.596,25   | 525.257.588,09   | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                        | 1.959.424.148,83 | 1.969.928.934,04 | 2.002.069.413,60 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                           | 31,56            | 30,46            | 29,12            |      |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                        | 31,56            | 27,44            | 26,24            |      |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                       | 2.351.308.978,60 | 2.363.914.720,85 | 2.402.483.296,32 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)               | 2.116.178.080,74 | 2.127.523.248,76 | 2.162.234.966,69 |      |
| Outros Valores Não Integrantes da DC                                  |                  |                  |                  |      |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Passivo Atuarial                                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Insuficiência Financeira                                              | 11.574.481,78    | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida                            | 30.016.007,26    | 32.228.957,78    | 38.650.904,79    | 0,00 |
| RP Não-Processados                                                    | 1.007.119,86     | 539.696,15       | 539.696,15       | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO                            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP                                              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015                      | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |

|                                                                                            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                                 |            |
| Rótulo: Padrão                                                                             |            |
| Notas Explicativas                                                                         | Valores    |
|                                                                                            | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                                         |            |
| Notas Explicativas                                                                         |            |

[illegible]

|                                                                                    |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------------------|-----------|--|
| Líquida - Estados, DF e Municípios                                                 |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
| Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
| Rótulo: Padrão                                                                     |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida         | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
|                                                                                    | Exercício em que Excedeu o Limite                             |           |                         |                                                   | Exercício do primeiro período seguinte |           |                          | Exercício do segundo período seguinte |           |                          | Exercício do terceiro período seguinte |           |  |
|                                                                                    | Quadrimestre em que Excedeu o Limite                          |           |                         |                                                   | Primeiro período seguinte              |           |                          | Segundo período seguinte              |           |                          | Terceiro período seguinte              |           |  |
|                                                                                    | Limite Máximo (a)                                             | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d)                     | % DCL (f) | Redutor Residual = (f-a) | Limite (h) = (e)                      | % DCL (i) | Redutor Residual = (i-a) | Limite (k) = (a)                       | % DCL (l) |  |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida                      |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |
| Valores Percentuais                                                                |                                                               |           |                         |                                                   |                                        |           |                          |                                       |           |                          |                                        |           |  |

|                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                                                   |            |
| Rótulo: Padrão                                                                                               |            |
| Notas Explicativas                                                                                           | Valores    |
| Notas Explicativas                                                                                           | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                                                           |            |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno                              |            |

|                                                                              |                                                             |                            |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                   |                                                             |                            |                       |                       |
| VERSÃO: v7                                                                   |                                                             |                            |                       |                       |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                    |                                                             |                            |                       |                       |
| Poder: E - Executivo                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                     |                                                             |                            |                       |                       |
| Exercício: 2019                                                              |                                                             |                            |                       |                       |
| Periodicidade: QUADRIMESTRAL                                                 |                                                             |                            |                       |                       |
| Período: 2º quadrimestre                                                     |                                                             |                            |                       |                       |
| Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |                                                             |                            |                       |                       |
| Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                     |                                                             |                            |                       |                       |
| Rótulo: Padrão                                                               |                                                             |                            |                       |                       |
| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                             | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                       |                       |
|                                                                              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                       |                       |
|                                                                              |                                                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| Garantias Concedidas                                                         |                                                             |                            |                       |                       |
| AOS ESTADOS (I)                                                              | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                          | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                             |                                                             |                            |                       |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                               | 0,00                                                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                             |                                                             |                            |                       |                       |

|                                                              |                  |                  |                  |      |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------|
| Em Operações de Crédito Internas                             |                  |                  |                  |      |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                          |                  |                  |                  |      |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                          | 1.959.424.148,83 | 1.969.928.934,04 | 2.002.069.413,60 |      |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)                  | 0,00             | 0,00             | 0,00             |      |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL              | 431.073.312,74   | 433.384.365,49   | 440.455.270,99   |      |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)         | 387.965.981,47   | 390.045.928,94   | 396.409.743,89   |      |
| Contragarantias Recebidas                                    |                  |                  |                  |      |
| Contragarantias Recebidas                                    |                  |                  |                  |      |
| DOS ESTADOS (VII)                                            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                 |                  |                  |                  |      |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                 |                  |                  |                  |      |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                 |                  |                  |                  |      |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                 |                  |                  |                  |      |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                 |                  |                  |                  |      |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                 |                  |                  |                  |      |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)              |                  |                  |                  |      |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00 |

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                   |            |
| Rótulo: Padrão                                                               |            |
| Notas Explicativas                                                           | Valores    |
|                                                                              | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                           |            |
| Notas Explicativas                                                           |            |

|                                                                                       |                               |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                            |                               |                                      |
| VERSÃO: v7                                                                            |                               |                                      |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                                  |                               |                                      |
|                                                                                       |                               |                                      |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                             |                               |                                      |
| Poder: E - Executivo                                                                  |                               |                                      |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                              |                               |                                      |
| Exercício: 2019                                                                       |                               |                                      |
| Periodicidade: QUADRIMESTRAL                                                          |                               |                                      |
| Período: 2º quadrimestre                                                              |                               |                                      |
| Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios |                               |                                      |
| Quadro: Operações de Crédito                                                          |                               |                                      |
| Rótulo: Padrão                                                                        |                               |                                      |
| Operações de Crédito                                                                  | Valor Realizado no Período    |                                      |
|                                                                                       | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                       | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito                                                                  |                               |                                      |
| Mobiliária                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                               |                               |                                      |
| Externa                                                                               |                               |                                      |
| Contratual                                                                            | 15.092.533,51                 | 16.890.735,80                        |
| Interna                                                                               | 15.092.533,51                 | 16.890.735,80                        |

|                                                                           |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Empréstimos                                                               | 15.092.533,51 | 16.890.735,80 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00          | 0,00          |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00          | 0,00          |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)       | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00          | 0,00          |
| Externa                                                                   | 0,00          | 0,00          |
| Empréstimos                                                               | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00          | 0,00          |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00          | 0,00          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00          | 0,00          |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL (III)                                                               | 15.092.533,51 | 16.890.735,80 |

|                                                                                                                      |                                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios                                |                                     |               |
| Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                          |                                     |               |
| Rótulo: Padrão                                                                                                       |                                     |               |
| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Apuração do Cumprimento dos Limites |               |
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE A RCL |
| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  |                                     |               |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                  | 2.002.069.413,60                    |               |
| Operações Vedadas (V)                                                                                                | 0,00                                | 0,00          |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)                        | 16.890.735,80                       | 0,84          |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas               | 320.331.106,18                      | 16,00         |
| Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 288.297.995,56                      | 14,40         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária                                                         | 0,00                                | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 140.144.858,95                      | 7,00          |

|                                                                                       |                               |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios |                               |                                      |
| Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                            |                               |                                      |
| Rótulo: Padrão                                                                        |                               |                                      |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                                    | Valor Realizado no Período    |                                      |
|                                                                                       | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                       | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                                    |                               |                                      |
| Parcelamentos de Dívidas                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                              |                               |                                      |
| Contribuições Previdenciárias                                                         |                               |                                      |
| FGTS                                                                                  |                               |                                      |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas                    |                               |                                      |

|                                                                                       |            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios |            |  |
| Quadro: Notas Explicativas                                                            |            |  |
| Rótulo: Padrão                                                                        |            |  |
| Notas Explicativas                                                                    | Valores    |  |
|                                                                                       | 31/08/2019 |  |
| Notas Explicativas                                                                    |            |  |
| Notas Explicativas                                                                    |            |  |

|                                                                              |                          |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                   |                          |
| VERSÃO: v7                                                                   |                          |
| VIGÊNCIA: 03/01/2019                                                         |                          |
| Ente: 5103403 - Cuiabá/MT                                                    |                          |
| Poder: E - Executivo                                                         |                          |
| Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT                     |                          |
| Exercício: 2019                                                              |                          |
| Periodicidade: QUADRIMESTRAL                                                 |                          |
| Período: 2º quadrimestre                                                     |                          |
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |                          |
| Quadro: Receita Corrente Líquida                                             |                          |
| Rótulo: Padrão                                                               |                          |
| Receita Corrente Líquida                                                     | Valor Até o Quadrimestre |
|                                                                              | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                     |                          |
| Receita Corrente Líquida                                                     | 2.002.069.413,60         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada                                            | 2.002.069.413,60         |

|                                                                              |                            |                        |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |                            |                        |
| Quadro: Despesa com Pessoal                                                  |                            |                        |
| Rótulo: Padrão                                                               |                            |                        |
| Despesa com Pessoal                                                          | Valor Realizado no Período |                        |
|                                                                              | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal                                                          |                            |                        |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                              | 1.031.126.797,14           | 51,50                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>                     | 1.081.117.483,34           | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>                     | 1.027.061.609,17           | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                  | 973.005.735,01             | 48,60                  |

|                                                                              |                                |               |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |                                |               |
| Quadro: Dívida Consolidada                                                   |                                |               |
| Rótulo: Padrão                                                               |                                |               |
| Dívida Consolidada                                                           | Comparativo do Saldo da Dívida |               |
|                                                                              | VALOR                          | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada                                                           |                                |               |
| Dívida Consolidada Líquida                                                   | 540.551.596,25                 | 27,44         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                              | 2.363.914.720,85               | 120,00        |

|                                                                              |                                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |                                  |  |
| Quadro: Garantias de Valores                                                 |                                  |  |
| Rótulo: Padrão                                                               |                                  |  |
| Garantias de Valores                                                         | Comparativo do Saldo de Garantia |  |



|                                                 | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Garantias de Valores                            |                |               |
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 433.384.365,49 | 22,00         |

|                                                                                          |                            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal             |                            |               |
| Quadro: Operações de Crédito                                                             |                            |               |
| Rótulo: Padrão                                                                           |                            |               |
| Operações de Crédito                                                                     | Valor Realizado no Período |               |
|                                                                                          | VALOR                      | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito                                                                     |                            |               |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 16.890.735,80              | 0,84          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 320.331.106,18             | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                       | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 140.144.858,95             | 7,00          |

|                                                                              |                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |                                                         |                                                                                                    |
| Quadro: Restos a Pagar                                                       |                                                         |                                                                                                    |
| Rótulo: Padrão                                                               |                                                         |                                                                                                    |
| Restos a Pagar                                                               | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa               |                                                                                                    |
|                                                                              | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar                                                               |                                                         |                                                                                                    |
| Valor Total                                                                  | 222.599,34                                              | 256.063.696,65                                                                                     |

|                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal |            |
| Quadro: Notas Explicativas                                                   |            |
| Rótulo: Padrão                                                               |            |
| Notas Explicativas                                                           | Valores    |
|                                                                              | 31/08/2019 |
| Notas Explicativas                                                           |            |
| Notas Explicativas                                                           |            |

### LEGISLAÇÕES

#### LEI Nº 6.450 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE PRAÇA SEBASTIÃO FERREIRA VALENTIM À ÁREA DE TERRA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. DOMINGAS ALVES, LATERAL DA RUA 48, N° 470, NO BAIRRO SÃO JOÃO DEL REY, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina "Praça Sebastião Ferreira Valentim" à área de terra pública localizada na Av. Domingas Alves, esquina da Av. da feira do bairro São João Del Rey, no Município de Cuiabá -MT

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6.451 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA VOLUNTÁRIOS QUE SERVIREM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica isento de taxa de inscrição nos concursos no âmbito do Município de Cuiabá, o eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral.

**Parágrafo único.** A isenção da taxa é válida para todos os concursos da administração direta ou indireta municipal.

**Art. 2º** Considera-se como eleitor voluntário convocado e nomeado aquele que presta serviço a Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação da montagem e votação.

**Art. 3º** Para ter o direito previsto à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, nas duas eleições anteriores ao concurso.

**Art. 4º** A comprovação de serviços prestados será através da apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser entregue para comissão do concurso.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO DECRETO Nº 7.358 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 6.583, DE 22 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 41, V, da Lei Orgânica do Município e,

2009;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 5.288 de 30 de dezembro de

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.583, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o processo MVP nº 068.444/2019-1;

DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 6.583, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** (...)

(...)

II – Como representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

**1. Osvaldo Borges da Silva, como membro titular; (NR)**

1.1 André Luis Augusto Martins, como membro suplente; (NR)

(...)

IV – Como representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das

Escolas Básicas Públicas:

**1. Lincoln José Crepaldi, como membro titular; (NR)**

**1.1 Keziah do Socorro Barros Souza, como membro suplente; (NR)**

(...)

VI – Como representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

1. Cila de Assis e Silva, como membro titular; (NR)

**1.1 Wanderléia Mendes Cândida da Silva, como membro suplente;**

(...)

VII – Como representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1. Santana de Campos, como membro titular; (NR)

**1.1 Thiago Roberto da Cunha Costa, como membro suplente; (NR)**

2 Domingos Fernandes de Souza, como membro titular; (NR)

2.1 José Ribeiro Araújo, como membro suplente; (NR)

(...)"

**Art. 2º** Fica autorizada a reedição do Decreto nº 6.583, de 22 de maio de 2018, com a inclusão das disposições do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 02 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO. DECRETO Nº 7.406 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

PROBATÓRIO/SME

TNE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                      | DATA DE IMPLEMENTAÇÃO O ESTABILIDADE | DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|-------|-----------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 01    | 4874195   | ERIC LUIS FERREIRA GOMES  | 11/04/2019                           | Nº 00.041.014/2019-1                |
| 02    | 4874882   | FABIANA GOUVEIA DE MORAES | 11/04/2019                           | Nº 00.041.014/2019-1                |

|    |         |                           |            |                      |
|----|---------|---------------------------|------------|----------------------|
| 03 | 4875362 | JONISON SILVA<br>CRAVEIRO | 11/04/2019 | N° 00.041.014/2019-1 |
| 04 | 4874903 | THAYS DA SILVA<br>ABREU   | 27/04/2019 | N° 00.041.014/2019-1 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – I A IV

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                             | DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE | PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|-------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01    | 4874083   | CAMILA CRISTINA FERREIRA RAMOS   | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 02    | 4874720   | CRISTIANE ROSANA DA SILVA        | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 03    | 4874639   | ELIETE POUSO                     | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 04    | 4874425   | JAIR PEREIRA DE SOUZA            | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 05    | 4874726   | KELLY REGINA MRANDA COSTA        | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 06    | 4875490   | SAIENY CRISTINE DA SILVA CAROLLO | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 07    | 4874610   | TIRCIANA NATSUMI UEHARA DOI      | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |

TMIE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                      | DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE | PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|-------|-----------|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01    | 4875925   | ELIZETE TEIXEIRA DAMACENO | 12/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 02    | 4874413   | ERICA DA SILVA CANDIDO    | 11/05/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 03    | 4874579   | NEIDE CRISTINA DE SOUZA   | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |

TAE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                             | DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE | PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|-------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01    | 4874860   | KATILS FERREIRA SANTANA DA SILVA | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |
| 02    | 4874564   | STHEFANE CONCEIÇÃO PIMENTA       | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |

TMD - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

| ORDEM | MATRÍCULA | NOME                      | DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE | PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|-------|-----------|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01    | 4874172   | NELSON MITSUO HOSI JUNIOR | 11/04/2019                            | N° 00.041.014/2019-1                         |

**Art. 2º** Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.435 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFMA Nº 03/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E UNIFORMES DESTINADOS À

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, com a implantação da reforma administrativa determinada pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, o corpo de fiscalização de meio ambiente passou a integrar a Secretaria Municipal de Ordem Pública, cabendo a esta pasta a coordenação e a gestão do serviço de fiscalização, em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso VII, do art. 11, da Lei Complementar n.º 459, de 16 de Janeiro de 2019, que trata, em específico, sobre o porte de identificação funcional dos servidores da Área de Regulação e Fiscalização do Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a indumentária organizacional, que tem importante papel na comunicação e identidade da instituição;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de se estabelecer uma identidade visual, que propicie a identificação dos servidores no desenvolvimento de suas atribuições funcionais, distinguindo-os das demais pessoas;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SFMA Nº 03/2019, parte integrante do Anexo Único do presente Decreto, instrumento que dispõe sobre o conjunto de identificação funcional e uniformes destinados à identificação do Agente de Regulação e Fiscalização do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ordem Pública e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com atribuições relacionadas ao serviço de regulação e fiscalização de meio ambiente, e que disponham de Agente de Regulação e Fiscalização em seus quadros funcionais, deverão observar o disposto na Instrução Normativa aprovada pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFMA Nº 03/2019**

DISPÕE SOBRE O CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E UNIFORMES DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A presente instrução normativa visa instituir o conjunto de identificação funcional e uniformes destinados à identificação dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Regulação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**CAPÍTULO II**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Os procedimentos constantes desta instrução normativa abrangem a Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), compreendendo todas as unidades administrativas com atribuições de regulação e fiscalização de meio ambiente, e que disponham de Agente de Regulação e Fiscalização em seus quadros funcionais.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I – AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** o servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades técnico e operacionais em regulação e fiscalização nas áreas de posturas, obras e edificações, atividades econômicas (comércio, serviços e indústria), meio ambiente e defesa do consumidor, constante de quadro próprio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

**II – CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL:** É o documento oficial de identificação profissional.

**III – PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA:** atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**IV – REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA:** considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado

pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** A presente instrução normativa é alicerçada nos seguintes diplomas legais, dentre outros:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;
- II - Lei Orgânica do Município de Cuiabá;
- III - Lei Complementar Municipal n.º 359, de 05 de dezembro de 2.014;
- IV - Lei Complementar Municipal N.º 459, de 16 de janeiro de 2.019;
- V - Instrução Normativa n.º 001/2.010 (Norma das Normas), de 28 de abril de 2.010, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 4.905/2.010.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Ordem Pública (SORP), como Unidade Responsável pela Instrução Normativa, as seguintes responsabilidades:

- I - Promover, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMADES), os atos necessários para a execução da presente instrução normativa;
- II - Realizar a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras;
- III - Supervisionar a sua aplicação.

**Art. 6º** Compete à Controladoria Geral do Município, enquanto Unidade de Coordenação e Controle Interno, as seguintes responsabilidades:

- I - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- II - Acompanhar a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos trabalhos de implantação e execução desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Compete às Diretorias Administrativas e Financeiras da SORP e da SMADES, enquanto Unidades Executoras, as seguintes responsabilidades:

- I - Efetuar o controle de expedição e de publicação dos atos necessários para a implantação e execução da presente instrução normativa;
- II - Manter arquivo próprio em que serão registradas a expedição, substituição, devolução ou cancelamento de qualquer dos itens que compõem o conjunto de identificação funcional e uniformes dos Agentes de Regulação e Fiscalização.

**Art. 8º** Compete ao servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização, as seguintes responsabilidades:

- I - portar a identificação funcional sempre que estiver no exercício das atividades próprias do cargo;
- II - observar os deveres do titular do conjunto de identificação funcional, consoante com o disposto no art. 13 desta Instrução Normativa;
- III - usar o uniforme funcional sempre que estiver no exercício das atividades próprias do cargo;
- IV - apresentar-se de maneira asseada no decorrer do expediente, e com as peças devidamente higienizadas;
- V - zelar pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO VI DO CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO ARF

**Art. 9º** Fica instituído o conjunto de identificação funcional dos Agentes de Regulação e Fiscalização (ARF) da Prefeitura Municipal de Cuiabá, composto de cédula de identificação funcional, porta cédula de identificação funcional e distintivo de uso ostensivo, conforme modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

**Art. 10.** O conjunto de identificação funcional de que trata esta Instrução se destina a evidenciar a presença do ARF em atividades inerentes ao cargo, conferindo ao seu portador as prerrogativas de livre acesso aos locais sob vistoria fiscal e do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício das suas atribuições.

**Art. 11.** Os itens que compõem o conjunto de identificação funcional exibirão um número de registro próprio, atribuído especificamente a cada um dos ocupantes do cargo efetivo de ARF.

**Art. 12.** A cédula de identidade funcional do ARF, expedida pela Secretaria de lotação do servidor, tem fé pública em todo o território municipal e terá prazo de validade indeterminado, observando-se o disposto no art. 13 desta Instrução.

**Art. 13.** São deveres do titular do conjunto de identificação funcional:

- I - portá-lo sempre que exercer as atividades próprias do cargo que ocupa;

- II - em caso de furto, roubo, extravio, perda ou destruição, por qualquer meio, de qualquer dos itens do conjunto de identificação funcional, proceder imediatamente ao registro de ocorrência na repartição policial e comunicar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da Secretaria de lotação, no prazo máximo de 3 (três) dias, juntando cópia da certidão do registro policial, sob pena de responsabilidade funcional;

- III - devolvê-lo à Diretoria Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato na Imprensa Oficial, mediante comprovante, nos casos de aposentadoria, exoneração, demissão ou qualquer outro motivo que prive definitivamente o seu titular do exercício efetivo do cargo.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no inciso II deste artigo, com base na comunicação efetuada pelo titular, a Diretoria Administrativa e Financeira encaminhará a

documentação relativa ao evento ao titular da Secretaria, para que providencie a publicação de ato cancelando os itens prejudicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 14.** O conjunto de identificação funcional estará automaticamente suspenso quando o ARF estiver privado temporariamente do efetivo exercício do cargo.

**Art. 15.** Em caso de morte do titular, a Diretoria Administrativa e Financeira diligenciará junto aos seus familiares no sentido de recolher o seu conjunto de identificação funcional.

**Art. 16.** A expedição do conjunto de identificação funcional, ou parte integrante, é ato privativo do Secretário Municipal de lotação do servidor.

**Art. 17.** A Diretoria Administrativa e Financeira manterá arquivo próprio em que serão registradas a expedição, substituição, devolução ou cancelamento de qualquer dos itens que compõem o conjunto de identificação funcional dos ARF's.

**Parágrafo único.** No caso de substituição do Conjunto de Identificação Funcional, total ou parcialmente, desde que o ARF tenha dado causa, o custo da substituição correrá às suas expensas.

**Art. 18.** O servidor é responsável pela correta utilização e guarda do conjunto de identificação funcional que lhe for atribuído.

**Parágrafo único.** O uso em desacordo com os termos desta Instrução implicará responsabilidade funcional.

**Art. 19.** Caberá ao Secretário Municipal de lotação do ARF a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Instrução.

**Art. 20.** Os modelos de identificação vigentes nesta data permanecem em vigor até a data da distribuição dos modelos especificados no presente ato normativo.

### CAPÍTULO VII DOS UNIFORMES

**Art. 21.** Os Agentes de Regulação e Fiscalização que atuam em atividades técnico e operacionais de regulação e fiscalização devem estar obrigatoriamente uniformizados de acordo com o padrão especificado nos anexos IV a VIII desta instrução normativa.

**Art. 22.** Para efeito do disposto nesta instrução são considerados aptos a utilizarem o uniforme, exclusivamente quando em serviço, os Agentes de Regulação e Fiscalização efetivos lotados:

- I - Na Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- II - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- III - Nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

**Art. 23.** Cada Agente de Regulação e Fiscalização efetivo terá direito a um conjunto de peças que compõe o kit individual de uniforme básico das atividades técnico operacionais de regulação e fiscalização.

**Parágrafo único.** Cada kit individual é composto de: 01 (uma) camisa social, 01 (uma) camisa polo, 01 (um) colete, 01 (um) chapéu E 01 (uma) camiseta manga longa.

**Art. 24.** A responsabilidade pela higienização das peças é exclusiva do servidor detentor do kit individual, cabendo o bom senso em se apresentar de maneira asseada no decorrer do expediente.

**Art. 25.** Todas as peças que compõem o kit individual de uniforme básico serão entregues mediante recibo e termo de ciência das regras de utilização assinado pelo interessado.

**Art. 26.** O período de duração de cada peça é indefinido e será computado conforme a intensidade de utilização pelo servidor e a apresentação de cada peça.

**§ 1º** As peças que sofrerem danos involuntários, bem como aquelas consideradas não adequadas para o uso em serviço, deverão ser devolvidas no órgão de exercício do servidor.

**§ 2º** O órgão ao qual se refere o parágrafo anterior deverá realizar o controle formal da entrega das peças e de substituição das mesmas.

**Art. 27.** É vedada, sob pena de incidência em sanções administrativas, a adoção das seguintes práticas:

- I - a modificação de qualquer peça do uniforme;
- II - a inutilização ou retirada dos bordados indicativos e identificadores;
- III - a alienação das peças do uniforme;
- IV - o uso do uniforme fora das atividades profissionais cotidianas.

**Art. 28.** Os órgãos ou setores responsáveis pela confecção, controle de estoque e de distribuição do uniforme são:

- I - Diretoria Administrativa e Financeira da SORP;
- II - Diretoria Administrativa e Financeira da SMADES.

**Parágrafo único.** O uniforme deverá ser confeccionado exclusivamente de acordo com o especificado nos anexos IV a VIII desta normativa.

**Art. 29.** A utilização do uniforme em desacordo com as normas expedidas sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis.



**Art. 30.** Os servidores exonerados ou demitidos, bem como os que deixarem o exercício da função, por tempo indeterminado ou em definitivo, estão obrigados a devolver à repartição os uniformes sob sua guarda.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, proverá a confecção do conjunto uniformes destinado à identificação funcional e visual dos agentes de fiscalização do Município.

### CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII constituem partes integrantes desta Instrução Normativa.

**Art. 33.** A inobservância ao disposto nesta Instrução Normativa configura infração, estando o infrator sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**Art. 34.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano promovam a implantação e operacionalização da presente Instrução Normativa, no que tange ao Capítulo VI, referente a identificação funcional do ARF.

**Art. 35.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano promovam a implantação e operacionalização da presente Instrução Normativa, no que tange ao Capítulo VII, referente aos Uniformes.

**Art. 36.** Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos através de orientação técnica das Assessorias Técnicas Jurídicas da SORP e da SMADES, observando-se, em todo caso, os entendimentos firmados pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 37.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI n.º 001/2010), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

### CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO

**Art. 38.** E por estarem de acordo, firmam a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 25 de setembro de 2019.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – IN SFMA Nº 03/2019

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANEXO II – IN SFMA Nº 03/2019

PORTA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

ANEXO III – IN SFMA Nº 03/2019

DISTINTIVO DE USO OSTENSIVO

ANEXO IV – IN SFMA Nº 03/2019

CAMISA SOCIAL – CS

CS – Masculina

CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA (M/F), 90% ALGODÃO, COR BRANCA, COM BORDADOS (TAM. P, M, G, GG, XG, XXG)

**ANEXO V – IN SFMA Nº 03/2019**

CAMISA CASUAL POLO – CC

CC – Masculina

CAMISA POLO (M/F), MANGA CURTA, MALHA PIQUET PA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR VERDE MUSGO, COM BORDADOS (TAM. P, M, G, GG, XG, XXG).

ANEXO VI – IN SFMA Nº 03/2019

CAMISETA MANGA LONGA – CML

CML – Masculina

CAMISETA MANGA LONGA DE CAMPO (M/F), COR VERDE MUSGO, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, PROTEÇÃO UV, COM IMPRESSÃO COLORIDA (TAM. P, M, G, GG, XG, XXG).

ANEXO VII – IN SFMA Nº 03/2019

COLETE FISCAL

COLETE DE USO OSTENSIVO, TECIDO RIP STOP, COM ELEMENTO REFLETIVO INCORPORADO, CORES PRETA E VERDE OLIVA, GRAFIA COM TINTA ESPECIAL FOTORELUZENTE (TAM. P, M, G, GG, XG, XXG).

ANEXO VIII – IN SFMA Nº 03/2019

CHAPÉU PESCADOR

CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COR VERDE OLIVA, TECIDO COM PROTEÇÃO UV, COM BORDADOS (TAM. P, M, G, GG, XG).

### DECRETO Nº 7.436 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 030/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de regimentos para fixação do fluxo interno para abertura de concurso público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 030/2019, de 05 de Setembro de 2019, parte integrante deste Decreto, instrumento que regulamenta os procedimentos relacionados a realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 030/2019

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VERSÃO: 01

DATA: 05/09/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº 7.436 de 25 de setembro de 2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa regulamenta os procedimentos a serem cumpridos, para realização de concurso público visando o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

**Art. 2º** O concurso público é o procedimento pelo qual se dá a seleção dos candidatos mais capacitados para a investidura em cargo público de caráter efetivo ou emprego público de caráter permanente, norteado pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

**Art. 3º** A lisura de todas as etapas do concurso público é de responsabilidade de todo agente, órgão, entidade ou pessoa jurídica envolvidos na sua realização.

**Parágrafo único.** Responderá administrativa, civil e penalmente, aquele que de forma dolosa ou culposa, der causa à irregularidade em concurso público.

### CAPÍTULO II

#### DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

**Art. 4º** A abertura de concurso público para provimento de cargo público de caráter efetivo ou emprego público de caráter permanente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, fica condicionada à expressa autorização do Prefeito Municipal.

#### Seção I

Da solicitação de abertura do concurso público

**Art. 5º** A solicitação de autorização para abertura de concurso público deverá ser instruída pelo órgão demandante, obrigatoriamente, com:

I - justificativa fundamentada indicando:



a) o cargo e especialidade esperado, indicando as principais funções a serem exercidas pelos futuros servidores ou empregados públicos;

b) a pretendida alocação da força de trabalho, especificando as unidades de lotação; e,

c) as necessidades que buscam serem supridas com a realização do certame.

**II** - denominação e quantidade de cargos ou empregos públicos a serem providos ou preenchidos, com a indicação dos respectivos vencimentos ou salários, e a jornada de trabalho;

**III** - cópia da lei que autoriza a criação dos cargos ou empregos vagos para o respectivo concurso e a indicação da origem das vagas oferecidas no certame, com respectivas datas de criação ou de vacância, e motivo da vacância;

**IV** - demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, relacionando os cargos ou empregos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos ou empregos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo vínculos efetivos daqueles contratados temporariamente;;

**V** - demonstrativo do acréscimo da despesa com pessoal, mensal e anual que a medida acarretará;

**VI** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no ano em que os aprovados devam entrar em exercício e nos 2 (dois) anos subsequentes;

**VII** - declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

**Art. 6º** A solicitação devidamente instruída será encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio dos Gestores dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, para análise técnica da Diretoria Especial de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento e Desligamento de Pessoas.

**Parágrafo único.** Toda a documentação deverá ser encaminhada em anexo ao formulário do Projeto Básico de concurso Público, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão..

### Seção II

Da autorização de abertura de concurso público

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Gestão, procederá a análise da documentação encaminhada pelo órgão ou entidade interessada, observando:

**I** - regras de documentação para envio de APLIC;

**II** - existência de concurso pretérito, vigente;

**III** - a conformidade entre legislação vigente e a disponibilidade de vagas a ser ofertadas no concurso.

**Art. 8º** Após análise técnica pela Secretaria Municipal de Gestão, o pedido de autorização para abertura de concurso público será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, o qual se manifestará acerca do pedido.

**Art. 9º** A autorização para abertura de concurso público terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

**Parágrafo único.** Competirá a Secretaria Municipal de Gestão publicar extrato da autorização de abertura de concurso público no órgão oficial de publicação e no sítio oficial da internet da Prefeitura de Cuiabá [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br).

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Art. 10.** Os concursos públicos serão organizados pelos respectivos órgãos e entidades, sob a orientação da Secretaria de Municipal de Gestão, por intermédio do setor responsável pelo provimento e desligamento de pessoas.

### Seção I

Da comissão especial de concurso público

**Art. 11.** Precede a abertura do concurso público a constituição de Comissão Especial de Concurso Público, responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução de cada concurso público, em todas as fases.

**Art. 12.** A constituição da Comissão Especial de Concurso Público será realizada por intermédio de portaria conjunta do Secretário Municipal de Gestão e do órgão ou entidade demandante, e deverá ser composta:

**I** - por número ímpar de membros, sendo no mínimo três membros;

**II** - por membros com titulação igual ou superior à exigida no concurso público, preferencialmente ocupantes de cargo público de caráter efetivo;

**III** - por pelo menos um servidor do cargo a ser ofertado no concurso público;

**IV** - por pelo menos um servidor da Secretaria Municipal de Gestão;

**V** - por pelo menos um servidor da área de gestão de pessoas da secretaria ou entidade demandante;

**VI** - por um presidente, dentre os membros da secretaria demandante.

**Art. 13.** São atribuições da Comissão Especial de Concurso Público:

**I** - elaborar o projeto básico do concurso público;

**II** - Proceder a avaliação dos critérios de contratação, em conjunto com a instituição executora;

**II** - acompanhar a execução do concurso público em todas as atividades;

**III** - fazer publicar os editais referentes ao concurso público;

**IV** - garantir a fiel aplicação desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** As atividades dos membros da Comissão Especial de Concurso Público serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou empregos públicos.

**Art. 14.** Os integrantes da Comissão Especial do Concurso Público estarão impedidos de participar do respectivo certame, estendendo-se essa restrição a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

**Parágrafo único.** A constatação, a qualquer momento, de inscrição de candidato nos termos do *caput* deste artigo, acarretará o cancelamento da inscrição do mesmo e a sua eliminação do concurso público.

### Seção II

Da contratação de instituição executora de concurso público

**Art. 15.** Admite-se a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público, visando garantir lisura e regularidade ao processo.

**Parágrafo único.** A contratação que trata o *caput* deste artigo, será realizada pelo órgão ou entidade demandante, após indicação da Comissão Especial de Concurso Público e observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 16.** A contratação de instituição executora deve ser formalizada em instrumento próprio, firmado pelas partes, contendo as responsabilidades, o plano de trabalho, os custos, a forma de pagamento e cronograma de execução, devendo conter obrigatoriamente dentre outras, as seguintes competências da contratada:

**I** - o planejamento do concurso público, com a aprovação da Comissão Especial de Concurso Público;

**II** - a elaboração do edital, aditivos, comunicados, avisos, e outros documentos de divulgação ao público;

**III** - o recebimento, validação das inscrições dos candidatos e prestação de contas;

**IV** - a elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas;

**V** - a correção e divulgação dos resultados das provas;

**VI** - o recebimento e apreciação dos recursos administrativos;

**VII** - a elaboração do resultado final do concurso público;

**VIII** - a assistência técnica e jurídica nos questionamentos judiciais e de órgãos de controle, relativos ao concurso público;

**IX** - o atendimento aos candidatos até a homologação do resultado final do concurso público;

**X** - a disponibilização do banco de dados dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, no formato exigido pelo setor responsável pelo provimento e desligamento de pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

**Parágrafo único.** As divulgações que necessitam de publicação no órgão oficial de publicação do Município de Cuiabá, deverão ser encaminhadas pela contratada à Comissão Especial de Concurso Público com a devida antecedência, de no mínimo de 48h (quarenta e oito horas).

**Art. 17.** A empresa contratada responderá administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões de qualquer de seus prepostos, que de qualquer forma venham a ferir a lisura e o sigilo das provas, ocasionando a anulação do concurso público.

### Seção III

Do edital do concurso público

**Art. 18.** O Concurso Público será regido por edital normativo específico, ao qual se vinculará:

**I** - os órgãos ou entidades interessadas;

**II** - a pessoa jurídica contratada para sua realização; e

**III** - o candidato inscrito.

**Parágrafo único.** São competentes para assinar o edital de abertura de concurso público, bem como a homologação final e a prorrogação de validade do certame, o Prefeito Municipal e/ou o Titular do órgão ou entidade demandante em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 19.** O edital do concurso público deverá ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de todos, dando ampla transparência e publicidade com a publicação integral no órgão oficial de publicação do Município de Cuiabá.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, deverá ser realizada a disponibilização do edital do certame, também no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

**Art. 20.** O edital de abertura de concurso público deverá conter obrigatoriamente:

**I** - identificação da instituição executora do certame e do órgão que o promove;

**II** - identificação do cargo ou emprego público, com suas respectivas regulamentações, suas atribuições, lotação, carga horária, vencimentos e regime previdenciário;

**III** - identificação do número de vagas, especificando as vagas de ampla concorrência, bem como as destinadas a Pessoas com Deficiência, e Negros e Índios;

**IV** - indicação do nível de escolaridade e demais exigências para a posse no cargo ou emprego público;

**V** - indicação precisa do período e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;

**VI** - indicação do número de etapas do concurso público, e suas respectivas fases, e seu caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório;

**VII** - indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas etapas, fases e provas;

**VIII** - enumeração precisa das matérias das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

**IX** - indicação do conteúdo programático;

**X** - indicação das prováveis datas de realização das provas;

**XI** - regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados;

**XII** - regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

**XIII** – fixação do prazo de validade do concurso público e sua possibilidade de prorrogação.

**Art. 21.** O prazo de validade do concurso público será de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do certame, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja interesse expresso da demandante.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo será efetuada por ato do Prefeito Municipal, antes do encerramento do prazo de validade do concurso público, mediante solicitação expressa do órgão demandante.

Subseção I  
Do sistema de cotas

**Art. 22.** As reservas de vagas do concurso público para o sistema de cotas, deverá estar prevista de forma expressa no Edital de abertura do concurso público, garantidos nos casos autorizados pela legislação municipal aos candidatos:

**I** - Deficientes Físicos (Lei Complementar n. 093, de 23 de junho de 2003);

**II** - Negros (Lei n. 5.842, de 30 de julho de 2014); e

**III** - Índios (Lei n. 5.842, de 30 de julho de 2014).

**Parágrafo único.** Compete ao candidato a escolha em participar na condição de cotista no concurso público, porém em querendo fazer jus do seu direito, o candidato deverá declarar seu interesse em participar nessa condição no ato da inscrição.

**Art. 23.** O percentual de vagas reservadas no concurso público para Pessoas com Deficiência (PcD) será de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas para cada especialidade do respectivo cargo.

**§ 1º** Haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) sempre que o número de vagas ofertadas no concurso público para cada perfil profissional do respectivo cargo for igual ou superior a 6 (seis).

**§ 2º** Quando o número de vagas ofertadas no concurso público para cada perfil profissional do respectivo cargo for inferior a 6 (seis), não haverá reserva imediata de vaga, mas o percentual de 10% será respeitado no cadastro de reserva, quando as nomeações superarem as vagas iniciais ofertadas, enquadrando-se no disposto do parágrafo anterior.

**§ 3º** Quando o percentual de 10% aplicado nas vagas de cada especialidade do respectivo cargo resultar em números fracionados, será arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

**§ 4º** O candidato nomeado em vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD) será submetido a uma perícia médica, independentemente de sua inscrição no certame ter sido deferida, para fins de atestar a veracidade da sua condição, bem como verificar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo pleiteado.

**Art. 24.** O percentual de vagas reservadas no concurso público para cotas raciais, Negros e Índios, será de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas para cada perfil profissional do respectivo cargo e deverão ser observados os critérios de reserva imediata de vaga, arredondamento e nomeação de candidatos por cotas raciais, previstos na Lei n. 5.842, de 30 de julho de 2014.

**§ 1º** Haverá reserva imediata de vagas para Negros ou Índios sempre que o número de vagas ofertadas no concurso público para cada perfil profissional do respectivo cargo for igual ou superior a 3 (três).

**§ 2º** Quando o número de vagas ofertadas no concurso público para cada perfil profissional do respectivo cargo for inferior a 3 (três), não haverá reserva imediata de vaga, mas o percentual de 20% será respeitado no cadastro de reserva, quando as nomeações superarem as vagas iniciais ofertadas, enquadrando-se no disposto do parágrafo anterior.

**§ 3º** Quando o percentual de 20% aplicado nas vagas de cada perfil profissional do respectivo cargo resultar em números fracionados, será arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

**§ 4º** No ato da inscrição, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas as cotas raciais deverá preencher a autodeclaração de que é Negro ou Índio, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§ 5º** O candidato classificado em vaga reservada para Negros e Índios será submetido a uma comissão, antes da homologação do resultado final, independentemente de sua inscrição ter sido deferida, para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas.

**Art. 25.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no edital de abertura do concurso público, os candidatos cotistas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

**I** - ao conteúdo das provas;

**II** - à avaliação e aos critérios de aprovação;

**III** - ao horário e ao local de aplicação das provas; e

**IV** - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**Art. 26.** A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a classificação geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos cotista, a segunda, somente a classificação com a pontuação das Pessoas com Deficiência (PCD), e a terceira somente a classificação com a pontuação dos candidatos Negros e Índios.

**Art. 27.** O candidato considerado “não habilitado” a concorrer as vagas reservadas pelos sistemas de cotas, será eliminado da respectiva lista, permanecendo sua posição no cadastro de vagas da lista da classificação geral.

**Art. 28.** As vagas do concurso público reservadas para o sistema de cotas que não forem preenchidas, reverterão para a lista da classificação geral.

**Art. 29.** Constatado a qualquer momento, que o candidato tenha prestado informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, responderá penal e civilmente pela conduta, acarretando sua eliminação do concurso público, bem como a instauração de procedimento administrativo, caso já tenha sido empossado no cargo ou emprego público, para fins de apuração da conduta e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão.

Subseção II  
Das isenções de taxa de inscrição

**Art. 30.** A isenção da taxa de inscrição e as regras de comprovação documental, deverão estar previstas no Edital de abertura do concurso público, garantido às situações previstas por Lei Municipal aos candidatos:

**I** - Desempregados (Lei n. 5.454, de 09 de setembro de 2011);

**II** - Trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo (Lei n. 5.454, de 09 de setembro de 2011);

**III** - Doador de medula óssea (Lei n. 5.901, de 22 de dezembro de 2014); e

**IV** - Doador regular de sangue (Lei n. 5.901, de 22 de dezembro de 2014).

**Art. 31.** Ao candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição e o recurso indeferido deverá ser oportunizado um novo prazo para o pagamento da taxa de inscrição para efetivar sua inscrição no concurso público.

**Parágrafo único.** O não recolhimento da taxa da inscrição pelo candidato dentro do prazo estabelecido, acarretará o indeferimento definitivo de sua inscrição no concurso público.

**Art. 32.** A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção de taxa de inscrição e na documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder penalmente, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, fato este que poderá acarretar a eliminação do concurso público, bem como a instauração de procedimento administrativo, caso já tenha sido empossado no cargo ou emprego público, para fins de apuração da conduta e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão.

Seção IV  
Da realização do concurso público

**Art. 33.** As provas de concurso público serão realizadas no período de domingo à domingo, a critério da Administração Pública Municipal, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

**Parágrafo único.** A prova objetiva, devido a participação de um maior número de candidatos, deverá ser realizada preferencialmente aos domingos.

Seção V  
Do resultado final e homologação do concurso público

**Art. 34.** O resultado final do concurso será divulgado, contendo a relação de todos os candidatos não eliminados no certame, separados por lista de ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros e Índios, em ordem de classificação, contendo nome completo, documento de identidade, data de nascimento, pontuação obtida nas provas, critério de desempate utilizado e a situação final do candidato, se aprovado ou classificado.

**§ 1º** Considera-se candidato aprovado, aquele que obtiver colocação dentro do número de vagas ofertadas no concurso público.

**§ 2º** Considera-se candidato classificado, aquele que obtiver colocação fora do número de vagas ofertadas no concurso público, mas dentro do limite de lista de reserva e que tenha alcançado nota mínima exigida.

**§ 3º** Considera-se candidato eliminado, aquele que obtiver colocação fora do limite do número de vagas ofertadas no concurso público, bem como fora da lista de classificados, e/ou não alcançarem a pontuação mínima.

**Art. 35.** Após o encerramento de todas provas, fases e recursos será publicado a homologação do resultado final do concurso público, por intermédio de edital assinado pelo Prefeito Municipal, dando ampla divulgação do resultado final do concurso público.

**Parágrafo único.** A contagem do prazo de validade do concurso público inicia com a publicação do edital de homologação que trata o *caput* deste artigo.

Seção VI  
Do acervo do concurso público

**Art. 36.** O acervo é todo histórico relevante do concurso público que deverá ser disponibilizado para consulta, sempre que necessário, para dirimir dúvidas ou subsidiar a defesa da Administração Pública Municipal em requerimentos administrativos e judiciais.

**Parágrafo único.** Compete a Secretaria Municipal de Gestão, por meio do setor responsável pelo provimento e desligamento de pessoas, a guarda e manutenção do acervo do concurso público, que poderá ser físico e/ou digital, conforme a conveniência administrativa.

**Art. 37.** O acervo do concurso público é constituído de:

**I** – Processo de autorização do concurso público;

**II** – Processo de contratação de instituição executora de concurso

**III** – Documentos produzidos pela Comissão Especial de Concurso

**IV** – Edital de abertura do concurso público;

V – Relação de inscrições deferidas e indeferidas;  
VI – Resultado das provas e/ou fases após análise dos recursos;  
VII – Resultado final do concurso público;  
VIII – Edital de homologação;  
IX – Dados pessoais dos aprovados e classificados, como endereço,

telefone e e-mail.

### DECRETO Nº 7.439 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6345 de 9 de Janeiro de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 340.000,00 ( Trezentos e Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------------------|--------------------|
| 304   | 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ | 340.000,00         |
| Total |                                  | 340.000,00         |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2019

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

### ANEXO I

| ANEXO I                                                 |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                        |                            | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |            |
|---------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ |     |      |      |                                          |                            |                       |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |     |      |      |                                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |            |
| FU                                                      | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR      |
| 01                                                      | 122 | 0001 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 449052                | 0100000000 | 20.000,00  |
| 01                                                      | 122 | 0001 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 339039                | 0100000000 | 300.000,00 |
| 01                                                      | 122 | 0001 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 339030                | 0100000000 | 20.000,00  |
| TOTAL                                                   |     |      |      |                                          |                            |                       |            | 340.000,00 |

### ANEXO II

| ANEXO II                                                |     |      |      |                          | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |            |
|---------------------------------------------------------|-----|------|------|--------------------------|----------------------------|----------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ |     |      |      |                          |                            |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |     |      |      |                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |            |
| FU                                                      | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 01                                                      | 131 | 0001 | 2009 | DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL | F                          | 339039   | 0100000000 | 340.000,00 |
| TOTAL                                                   |     |      |      |                          |                            |          |            | 340.000,00 |

### DECRETO Nº 7.438 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6345 de 9 de Janeiro de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|---------------------------------------|--------------------|
| 305   | 02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 90.000,00          |
| Total |                                       | 90.000,00          |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2019

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

### ANEXO I

| ANEXO I                                                      |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                        | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR      |          |            |           |
|--------------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------|----------------------------|----------|------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |                                          |                            |          |            |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                         |     |      |      |                                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |           |
| FU                                                           | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR     |
| 04                                                           | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 339039   | 0100000000 | 90.000,00 |
| TOTAL                                                        |     |      |      |                                          |                            |          |            | 90.000,00 |

### ANEXO II

| ANEXO II                                                     |     |      |      |                                         | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |           |
|--------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------|----------------------------|----------|------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |                                         |                            |          |            |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                         |     |      |      |                                         | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |           |
| FU                                                           | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                           | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR     |
| 04                                                           | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | F                          | 319011   | 0100000000 | 90.000,00 |
| TOTAL                                                        |     |      |      |                                         |                            |          |            | 90.000,00 |

### DECRETO Nº 7.442 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , da LEI Nº 6416 de 23 de Julho de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito especial até o valor de R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------------------------|--------------------|
| 306   | 02602 FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO | 200.000,00         |
| Total |                                        | 200.000,00         |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2019

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**

| ANEXO I                                                       |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                                                | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR      |          |            |            |
|---------------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO |     |      |      |                                                                  |                            |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                          |     |      |      |                                                                  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |            |
| FU                                                            | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                                    | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 08                                                            | 244 | 0006 | 2438 | EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE | S                          | 339032   | 0100000000 | 200.000,00 |
| TOTAL                                                         |     |      |      |                                                                  |                            |          |            | 200.000,00 |

**ANEXO II**

| ANEXO II                                                           |     |      |      |                                              | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |          |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----|------|------|----------------------------------------------|----------------------------|----------|----------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |     |      |      |                                              |                            |          |          |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                               |     |      |      |                                              | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |          |            |
| FU                                                                 | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                | E                          | NATUREZA | FTE      | VALOR      |
| 08                                                                 | 122 | 0006 | 2079 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | S                          | 339030   | 01000000 | 20.000,00  |
| 08                                                                 | 122 | 0006 | 2079 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | S                          | 335043   | 01000000 | 150.000,00 |
| 08                                                                 | 122 | 0006 | 2079 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | S                          | 339093   | 01000000 | 30.000,00  |
| TOTAL                                                              |     |      |      |                                              |                            |          |          | 200.000,00 |

**DECRETO Nº 7.441 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6345 de 9 de Janeiro de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                     | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------------------------------------------|--------------------|
| 307   | 131 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 40.000,00          |
| Total |                                                          | 40.000,00          |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2019

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|---------|-------------------|-----------------------|
|---------|-------------------|-----------------------|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |     |       |      |                                               |                            |          |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-----------------------------------------------|----------------------------|----------|----------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                      |     |       |      |                                               | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |          |           |
| FU                                                                                        | SUB | PRO   | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA | FTE      | VALOR     |
| 11                                                                                        | 122 | 001 4 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 339039   | 01000000 | 40.000,00 |
| TOTAL                                                                                     |     |       |      |                                               |                            |          |          | 40.000,00 |

**ANEXO II**

|                                                                                  |     |      |      |                                            |                            |          |            |           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|--------------------------------------------|----------------------------|----------|------------|-----------|--|
| ANEXO II                                                                         |     |      |      |                                            | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |           |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS |     |      |      |                                            |                            |          |            |           |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                             |     |      |      |                                            | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |           |  |
| FU                                                                               | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                              | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR     |  |
| 20                                                                               | 601 | 0022 | 2090 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS INFRAESTRUTURA PARA A | F                          | 339030   | 0124054000 | 40.000,00 |  |
|                                                                                  |     |      |      | AGRICULTURA FAMILIAR                       |                            |          |            |           |  |
| TOTAL                                                                            |     |      |      |                                            |                            |          |            | 40.000,00 |  |

**DECRETO Nº 7.440 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6345 de 9 de Janeiro de 2019, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 481.794,20 ( Quatrocentos e Oitenta e Hum Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|------------------------------------------------|--------------------|
| 308   | 27101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 481.794,20         |
| Total |                                                | 481.794,20         |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2019

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**

| ANEXO I                                                               |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                        |                            | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |     |      |      |                                          |                            |                       |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                  |     |      |      |                                          | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |            |
| FU                                                                    | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR      |
| 15                                                                    | 452 | 0025 | 2024 | LIMPEZA PÚBLICA                          | F                          | 449039                | 0100000000 | 210.450,00 |
| 04                                                                    | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 449051                | 0100000000 | 271.344,20 |
| TOTAL                                                                 |     |      |      |                                          |                            |                       |            | 481.794,20 |



### ANEXO II

| ANEXO II                                                  |     |      |      |                                                 | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |            |
|-----------------------------------------------------------|-----|------|------|-------------------------------------------------|----------------------------|----------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |     |      |      |                                                 |                            |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                      |     |      |      |                                                 | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |            |
| FU                                                        | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                   | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 16                                                        | 482 | 0027 | 1018 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | F                          | 339039   | 0124054000 | 481.794,20 |
| TOTAL                                                     |     |      |      |                                                 |                            |          |            | 481.794,20 |

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.085/2019

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e então Secretário, **Senhor ALEX VIEIRA PASSOS**, portador do RG nº 11524928 SSP/MT e CPF/MF sob nº 629.435.371-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **93.234.789/0001-26**, com sede na BR 386 KM 341,5 Nº 5876- BAIRRO BOM PASTOR – CEP 95905-500 – LAJEADO RS – FONE 51-3748-9011 – email; [licita@movesco.com.br](mailto:licita@movesco.com.br), representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LISETTE LEINDECKER REITER, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1016689026, CPF/MF nº. 368.476.580-53, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019 do Processo Administrativo Nº 40.085/2019**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do item**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

##### PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA quantidade E VALOR

| ITEM | N.º CODIGO TCE/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | MARCA                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------|-------------|-------------|
| 6    | <b>CODIGO TCE Nº: 130208-6 - CONJUNTO ESCOLAR INTEGRADO:</b> Composto de 1 mesa e 4 cadeiras: <b>Mesa:</b> Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) com barramento duplo em forma de "U" invertido. Pés com ponteiros em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (1000x1000mm) em MDF 18mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos 4,8x32. Altura 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,50mm), quatro pés, | Conj | 1.000 | MOVESCO/MV-14C+MV-204R | 742,53      | 742.530,00  |

sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8(parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8(parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiros 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento(340x330x5mm) em resina plástica de alto impacto, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo para fixação do assento à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Encosto (330 x 180 x 5mm) em resina plástica de alto impacto, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – versão corrigida 2011); Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome do fabricante do móvel, da resina PP do assento e encosto da cadeira escolar, da determinação o teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3(2004 – versão corrigida 2011) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISSO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome da fabricante do móvel.. **Garantia: Declaração registrada em cartório do fabricante de 05 anos de garantia para defeitos de fabricação.**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |                     |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------|----------|------------|
| 17 | <b>CODIGO TCE Nº 018164 - FRALDÁRIO / TROCADOR.</b> Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interna contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 – | Unid | 500 | MOVESCO / MB - 3032 | 1.347,80 | 673.940,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------|----------|------------|





# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 103

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       |                         |          |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------|--------------|
|    | <p>versão corrigida 2011). <b>Garantia: Declaração registrada em cartório do fabricante de 05 anos de garantia para defeitos de fabricação.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |                         |          |              |
| 21 | <p><b>CODIGO TCE Nº: 17279 - MESA MATERNA L / ATIVIDADE (4 OU 5 LUGARES).</b> Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas E fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. As Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Opções: 5 ou 4 lugares. Cores disponíveis das conchas: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA, PINK e LILÁS. Cadeira giratória para monitora: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP). Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Apresentar junto à proposta de preços Certificação de Conformidade da Qualidade da ABNT INMETRO em nome do fabricante do móvel; Relatório de ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e em nome do fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3. (2004 –</p> | Unid | 1.000 | MOVESC O/MV-1015+MV-91G | 3.248,00 | 3.248.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  |  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--|--------------|
| <p>versão corrigida 2011); Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome da fabricante do móvel e Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP do assento/encosto/ponteiras (corpo de prova) sendo a resistência ao impacto maior que 135J/m, ambos relatórios deverão estar em nome do fabricante do móvel. <b>Garantia: Declaração registrada em cartório do fabricante de 05 anos de garantia para defeitos de fabricação.</b></p> |  |                  |  |  | 4.664.470,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | VALOR TOTAL..... |  |  |              |

## 5 CLÁUSULA QUINTA – das ESPECIFICAÇÕES

### 5.1 Do Local e Prazo de Entrega:

**5.1.1** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, segundo programação de solicitação feita sob demanda, sendo normalmente às 08:00 às 17:00 e de segunda a sextas-feiras, ou quando e conforme o solicitado pela Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9.650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGAS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: [dap@sme.cuiaba.mt.gov.br](mailto:dap@sme.cuiaba.mt.gov.br) ou [cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br).

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central  
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPO). Cuiabá/MT  
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171  
Contato: (65) 3645-6575 Wagner (Coordenador Patrimônio) ou Marcio Daima (Diretor Administrativo)  
E-mail: [cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br) ou [dap@ame.cuiaba.mt.gov.br](mailto:dap@ame.cuiaba.mt.gov.br)

**5.1.2** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a fornecedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da fornecedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**5.1.3** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## 5.2 Das Condiciones da Entrega:

1. Os produtos deverão ser entregues **SOB DEMANDA**, em embalagens adequadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às legislações pertinentes.

2. Reforça-se ainda que seja de responsabilidade do fornecedor:

2.1. A garantia pela qualidade dos produtos apresentados, em conformidade com todas as legislações em vigor;

2.2. A rotulagem com informações em conformidade com a legislação METRO, caso se aplique:

2.3. As especificações exigidas no edital e seus anexos e demais regulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui estabelecidas. Não será aceita toda e qualquer irregularidade ou divergência apresentada no produto.

3. Não serão computados como recebidos os produtos que estiverem em quantidades e especificações que forem considerados de "segunda linha" ou "diferente ou divergentes das especificações solicitadas no edital e anexos", sendo devolvidos ao fornecedor, para substituição imediata, sem ônus para a Municipalidade.

4. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente instrumento serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da legalidade de fornecimento dos produtos, o fornecedor que vencer o processo licitatório deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os critérios definidos pela Coordenadoria de Patrimônio/SME e Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME quanto à data de entrega que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às especificações e quantidade, marca, e demais identificações feitas conforme o edital em atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade.

7. Durante a entrega dos produtos, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

9. É de responsabilidade do fornecedor, comunicar, ao setor responsável, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados da SME visando efetuar correções e substituições em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

10. Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do recebimento da OF, devendo garantir a sua entrega posteriormente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste termo, ao não corresponder à responsabilidade, única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto deste processo licitatório.

11. Havendo irregularidades em qualquer dos itens acima, o fornecedor sofrerá as sanções cabíveis, presentes no edital, ao não corresponder à responsabilidade, única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto deste processo licitatório.

#### 5.3 Das Normas Técnicas e Garantias:

**5.3.1** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações, quantidades, qualidades exigidas e normas técnicas de registro, fabricação, segurança, e fiscalização, sempre em respeito a todas as legislações pertinentes ao produto impostos por Lei, Resoluções e outras normas aplicáveis, sempre em conformidade com o código de defesa do consumidor, INMETRO e demais órgãos de fiscalização e controle para fornecimento de todos os produtos ora solicitados neste termo de referência.

**5.3.2** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, intactas; sem orifícios, defeitos, sinais de danificações, manchas ou problemas na vedação e atender às legislações pertinentes, sendo em caso de descumprimento, a fornecedora deverá substituir por outro produto novo e sem vícios, sem ônus para a Municipalidade.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

**6.1.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.2.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

**6.4.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

**6.4.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**6.4.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

**6.4.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação – DELC/SME convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

**6.5.1** Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

**6.5.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**6.5.3** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe**.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**6.8.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

**6.8.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.8.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**6.8.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.8.5** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**6.8.5.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**6.8.5.2** A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

**6.8.5.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

**6.8.5.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

**6.8.5.5** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**6.8.5.6** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### 7 CLÁUSULA Setima – Dos direitos e deveres da FORNECEDORA

**7.1** A FORNECEDORA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo.

**7.2** A FORNECEDORA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas da ata.

**7.3** A FORNECEDORA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

**7.4** A FORNECEDORA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

**7.5** A FORNECEDORA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes neste instrumento.

**7.6** A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.

**7.7** A C FORNECEDORA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.

**7.8** A FORNECEDORA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.

**7.9** A FORNECEDORA deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10** A FORNECEDORA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa FORNECEDORA.

**7.11** A FORNECEDORA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da ata.

**7.12** A FORNECEDORA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação.

**7.13** A FORNECEDORA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente.

**7.14** A FORNECEDORA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação.

8 cláusula OITAVA – Dos direitos e deveres do município de cuiabá  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da FORNECEDORA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a

todas as normas internas da SME, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste instrumento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

#### 9 CLÁUSULA NONA - DAS sanções administrativas

As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a imprópriedade.

c) Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

c.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

c.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

c.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

d.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

e.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá e o descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF - pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que está possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SME, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### SEGUROS

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,

Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

**12.1.1** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedoradora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedoradora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedoradora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedoradora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedoradora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 22/2019** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2019

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALEX VIEIRA PASSOS**

**FORNECEDORA**  
**MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES**

**CNPJ/MF n.º 93.234.789/0001-26**

**TESTEMUNHAS:**  
01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>RG N°</b><br><b>CPF N°</b> | <b>RG N°</b><br><b>CPF N°</b> |
|-------------------------------|-------------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019**

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.639.450/0001-52, com sede na RUA VITAL BRASIL Nº 507 – LOJA 01 – PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA – CEP 43700-000 – FONE 71-3296-4312, EMAIL [hospitalarmedkal@gmail.com](mailto:hospitalarmedkal@gmail.com), representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. **ALEXANDRE NEUBURGER LEAL** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 02.589.010-71 SSP/BA, CPF/MF nº. 270.223.075-04, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019 do Processo Administrativo 45.813/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.5 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.6 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.7 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

#### 4.2 Do local da entrega:

| LOTE 25 - MEDKAL COMÉRCIO HOSPITALAR                                                     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|
| ITEM                                                                                     | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                        | 1   | Espaldar<br>Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Confeccionado em madeira, com regulagem.                                                                                                                                                   | ARKTUS PA00206A | 623,92     | 623,92      |
| 2                                                                                        | 1   | Roda de Ombro<br>Aparelho para reabilitação de ombro nos movimentos: flexão/extensão/rotação/abdução visando aumentar a amplitude, prevenir atrofia muscular e auxiliar o fortalecimento da articulação de ombro. Confeccionado em aço com estrutura de fixação de madeira.                       | CARCI / 1150    | 1.483,02   | 1.483,02    |
| 3                                                                                        | 4   | Cama Elástica<br>Com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courovin. 06 pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg | ARKTUS PA00668A | 326,32     | 1.305,28    |
| 4                                                                                        | 10  | Exercitador de Mão/Dedos/Punhos e Antebraços<br>Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3.2 Kg.                                                       | ACTE ME03530A   | 65,47      | 654,70      |
| Valor total R\$ 4.066,92 ( QUATRO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ). |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |            |             |

#### 4.2 Do local da entrega:

4.2.1 Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, **localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Ribeirão do Lipa, atrás do Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá/MT.**

4.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 Das condições de fornecimento:

4.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2 Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;

4.3.3 A FORNECEDORA, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário;

4.3.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

4.3.5 A FORNECEDORA deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

4.3.6 A FORNECEDORA deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;

4.3.7 Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

4.3.8 Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

4.3.9 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

4.3.10 Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

4.4 Das condições de Recebimento:

4.4.1 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4.2 Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

4.4.2.1 **Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

4.4.2.2 **Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, assinado por servidor público devidamente habilitado.

4.4.2.3 **Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

4.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.4.4 Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela fornecedora.

4.4.5 Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante, no Edital e seus anexos que precedeu, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital.

4.4.6 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de solicitar Testados os produtos por profissional capacitado.

4.4.7 Os produtos deverão indiscutivelmente ser "novos", "sem uso".

4.4.8 No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.4.9 A Secretaria Municipal de Saúde notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para cancelamento da ata.

4.4.10 Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.11 As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.

4.4.12 As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).

4.4.13 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo e de seus Encargos.

4.5 Do Transporte, Entrega e Instalação:

4.5.1 A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia.

4.5.2 Os transportes dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficará a cargo da fornecedora;

b) A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.3.1** Caso o fornecedor não consiga atender as necessidades de entrega dentro do prazo de 45 dias, deverá solicitar sua prorrogação diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo também solicitar o envio parcial dos equipamentos.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

- Numeração própria e sequencial;
- Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da fornecedora.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da fornecedora a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**5.5.7** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, reuniões com a fornecedora para:

- Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora;
- Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela Secretaria Municipal de Saúde para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**5.5.8** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e seja acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.9** A critério da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega poderá ser parcelada.

#### **5.6 Da Garantia:**

**5.6.1** Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

**5.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a FORNECEDORA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo.

**5.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da FORNECEDORA ou de seus prepostos;

**5.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a FORNECEDORA, para a realização de um Atendimento Técnico;

**5.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**5.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria FORNECEDORA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**5.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da FORNECEDORA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chama dos técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília(DF);

**5.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

**5.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos sem seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

**5.6.1.9** Preposto da FORNECEDORA: é um representante da FORNECEDORA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto deste instrumento.

**5.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a FORNECEDORA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo, do Edital de Pregão e da Ata;

**5.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos com espaço de tempo superior a 24 horas, em caso de impossibilidade de manutenção corretiva através de substituição de peças e acessórios nos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

**5.6.3** A fornecedora deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

**5.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo.

**5.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção

do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Secretaria Municipal de Saúde e da fornecedora no ato da assinatura.

**5.6.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

**5.6.7** A fornecedora poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLDHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

**5.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da fornecedora implica no início da contagem do prazo de reparo.

**5.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a:

- 03 (três) dias úteis, para o reparo de defeitos que NÃO necessitem de troca de peça.

- 05 (cinco) dias úteis, para o reparo caso haja a necessidade de troca de peça; e

- 10 (dez) dias úteis, em se tratando de peças importadas.

**5.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**5.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do qual conste, no mínimo:

- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas e reparos efetuados;
- Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

**5.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, ao Secretaria Municipal de Saúde, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes; esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela FORNECEDORA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

**5.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora.

**5.6.15** É facultado à fornecedora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizarem necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da fornecedora para realização dos treinamentos em tela.

**5.6.16** Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

- Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

- Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

**24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

**d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.**

**5.6.17** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado.

**5.6.18** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação.

**5.6.19** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**5.6.20** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela fornecedora, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **24 (vinte e quatro) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.2** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.3** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.3.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link



<http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.3.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**5.6** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

**5.7** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.8** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.10** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.11** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.12** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.13** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.13.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.13.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.13.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.13.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

**5.13.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.13.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementadamente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**5.13.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.14** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**5.15** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

**5.16** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.17** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.18** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.19** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.19.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.19.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.19.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.20** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.20.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.20.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.20.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.21** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

**5.22** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.

**5.23** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.24** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

**5.25** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.26** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**5.27** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**6.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura fornecedora, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste instrumento, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar esta ata no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste termo, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens deste termo a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **SMS** ou a **FORNECEDORA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução de preço;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a FORNECEDORA a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SMS;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto da ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da ata e também às demais informações internas da SMS, a que a fornecedora tiver conhecimento.

### 6.2 Compromete-se ainda a Fornecedora as seguintes obrigações:

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

### 7 CLÁUSULA sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

7.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se obrigará:

a) Fornecer à FORNECEDORA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos fornecidos;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

d) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

### 8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

### 9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 18/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.3 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

10.4 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

10.5 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

10.6 A SMS reserva-se o direito, caso ache necessário, demandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente.

10.7 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC.

10.8 Caso a FORNECEDORA tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.9 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SMS beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

10.10 A instalação deverá ser feita pela FORNECEDORA na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

CONTRATADA:

MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/MF nº. 31.639.450/0001-52  
ALEXANDRE NEUBURGER LEAL  
RG N.º 02.589.010-71 SSP/BA  
CPF/MF N.º 270.223.075-04

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e então Secretário, Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.570.361/0001-67, com sede na AV ALMIRANTE Saldanha Nº 1238 – QUADRA 15ª – LOTE 1 – VILA MARAJOARA – JUSSARA – GO – CEP 76270-000 – FONE 62-3373-3883-62-98110-0900 – EMAIL [portal.distribuidorahospitalar@hotmail.com](mailto:portal.distribuidorahospitalar@hotmail.com), representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 28027 OAB/GO, CPF/MF nº. 628-655-521-87, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019 do Processo Administrativo 45.813/2019 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE,

atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA

#### DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.5 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.6 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.7 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
|-------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|-------------|
| LOTE 10                                   |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
| ITEM                                      | QTD | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                          |                     | VALOR      | VALOR       |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        | MARCA               | UNIT       | TOTAL       |
| 1                                         | 1   | Mesa para Exames Ginecológicos                                                                                                                                         | INALAMED<br>RB 9024 | 1.049,92   | 1.049,92    |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
|                                           |     | Estrutura confeccionada em MDF, com mínimo 02 portas e 04 gavetas.                                                                                                     |                     |            |             |
|                                           |     | Leito confeccionado em madeira ou aço inox, com espuma de 05 cm D28 e revestimento dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. |                     |            |             |
|                                           |     | Acessórios: perneira ou porta calcanhar, suporte de lençol, suporte para colposcópio.                                                                                  |                     |            |             |
|                                           |     | Capacidade: 120 kg                                                                                                                                                     |                     |            |             |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
| 2                                         | 31  | Mesa para Exames Clínicos                                                                                                                                              | INALAMED<br>RB 9020 | 1.049,68   | 32.540,08   |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
|                                           |     | Descrição:                                                                                                                                                             |                     |            |             |
|                                           |     | Estrutura confeccionada em MDF, com mínimo 2 portas e 4 gavetas.                                                                                                       |                     |            |             |
|                                           |     | Leito confeccionado em madeira ou aço inox, com espuma e revestimento dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira.              |                     |            |             |
|                                           |     | Acessórios: suporte para papel                                                                                                                                         |                     |            |             |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
|                                           |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
| LOTE 11                                   |     |                                                                                                                                                                        |                     |            |             |
| ITEM                                      | QTD | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                          | MARCA               | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                                         | 55  | Carro de Emergência                                                                                                                                                    | INALAMED            | 1.450,0    | 79.750,0    |

|                                                                          |     | Confeção estrutura/tampo: aço carbono pintado ou poliuretano / polímero em fibra de vidro             | RB 3003 PTI | 0        | 0        |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------|
|                                                                          |     | Proteção em pvc ou poliuretano contra impactos laterais ou frontais                                   |             |          |          |
|                                                                          |     | Suporte para desfibrilador: possui                                                                    |             |          |          |
|                                                                          |     | Suporte de soro: possui                                                                               |             |          |          |
|                                                                          |     | Gavetas: de 04 a 06 com uma gaveta com divisórias para medicamentos                                   |             |          |          |
|                                                                          |     | Suporte para cilindro: possui                                                                         |             |          |          |
|                                                                          |     | Tábua de massagem: possui                                                                             |             |          |          |
|                                                                          |     | Régua de tomadas com filtro de linha: com cabo de no mínimo 3m                                        |             |          |          |
|                                                                          |     |                                                                                                       |             |          |          |
|                                                                          |     |                                                                                                       |             |          |          |
| LOTE 17                                                                  |     |                                                                                                       |             |          |          |
| ITEM                                                                     | QTD | DESCRIMINAÇÃO                                                                                         |             | VALOR    | VALOR    |
|                                                                          |     |                                                                                                       | MARCA       | UNIT     | TOTAL    |
| 1                                                                        | 2   | Seladora de Papel Grau Cirúrgico                                                                      | CETRO SA800 | 3.400,00 | 6.800,00 |
|                                                                          |     | Seladora para papel grau cirúrgico automática contínua para bancada com alimentação elétrica de 220V. |             |          |          |
|                                                                          |     |                                                                                                       |             |          |          |
| Valor total R\$ 120.140,00. ( CENTO E VINTE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) |     |                                                                                                       |             |          |          |

#### 4.2 Do local da entrega:

4.2.1 Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, **localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Ribeirão do Lipo, atrás do Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá/MT.**

4.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

#### 4.3 Das condições de fornecimento:

4.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2 Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem compreendida entre 220 e 380 volts;

4.3.3 A FORNECEDORA, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário;

4.3.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

4.3.5 A FORNECEDORA deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

4.3.6 A FORNECEDORA deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;

4.3.7 Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

4.3.8 Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

4.3.9 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

#### 4.3.10 Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

#### 4.4 Das condições de Recebimento:

4.4.1 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4.2 Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

4.4.2.1 **Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

4.4.2.2 **Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, assinado por servidor público devidamente habilitado.



**4.4.2.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

**4.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.4.4** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela fornecedora.

**4.4.5** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante, no Edital e seus anexos que precedeu, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital.

**4.4.6** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de solicitar Testados os produtos por profissional capacitado.

**4.4.7** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

**4.4.8** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**4.4.9** A Secretaria Municipal de Saúde notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para cancelamento da ata.

**4.4.10** Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4.11** As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.

**4.4.12** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**4.4.13** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo e de seus Encargos.

**4.5** Do Transporte, Entrega e Instalação:

**4.5.1** A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia.

**4.5.2** Os transportes dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficará a cargo da fornecedora;

b) A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.3.1** Caso o fornecedor não consiga atender as necessidades de entrega dentro do prazo de 45 dias, deverá solicitar sua prorrogação diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo também solicitar o envio parcial dos equipamentos.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

a) Numeração própria e sequencial;  
b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);  
c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;  
d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da fornecedora.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da fornecedora a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**5.5.7** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, reuniões com a fornecedora para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora;

b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela Secretaria Municipal de Saúde para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**5.5.8** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e seja acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.9** A critério da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega poderá ser parcelada.

**5.6** Da Garantia:

**5.6.1** Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

**5.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a FORNECEDORA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo.

**5.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da FORNECEDORA ou de seus prepostos;

**5.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a FORNECEDORA, para a realização de um Atendimento Técnico;

**5.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**5.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria FORNECEDORA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**5.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da FORNECEDORA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chama dos técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

**5.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

**5.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos sem seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

**5.6.1.9** Preposto da FORNECEDORA: é um representante da FORNECEDORA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto deste instrumento.

**5.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a FORNECEDORA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo, do Edital de Pregão e da Ata;

**5.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos com espaço de tempo superior a 24 horas, em caso de impossibilidade de manutenção corretiva através de substituição de peças e acessórios nos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

**5.6.3** A fornecedora deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

**5.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo.

**5.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e da fornecedora no ato da assinatura.

**5.6.6** Para os equipamentos, entente-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

**5.6.7** A fornecedora poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

**5.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da fornecedora implica no início da contagem do prazo de reparo.

**5.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a:

a) 03 (três) dias úteis, para o reparo de defeitos que NÃO necessitem de troca de peça.

b) 05 (cinco) dias úteis, para o reparo caso haja a necessidade de troca de peça; e

c) 10 (dez) dias úteis, em se tratando de peças importadas.

**5.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**5.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do qual conste, no mínimo:

a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;  
b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

e) Providências tomadas e reparos efetuados;

f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

**5.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, ao Secretário Municipal de Saúde, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes; esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela FORNECEDORA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

**5.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora.

**5.6.15** É facultado à fornecedora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizarem

necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da fornecedora para realização dos treinamentos em tela.

5.6.16 Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5.6.17** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado.

**5.6.18** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação.

**5.6.19** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**5.6.20** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela fornecedora, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **24 (vinte e quatro) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.2** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.3** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.3.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.3.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**5.6** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

**5.7** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.8** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.10** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.11** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.12** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.13** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.13.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.13.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

fornecidas;

**5.13.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem

**5.13.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

**5.13.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.13.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**5.13.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de

vantagens.

**5.14** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**5.15** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

**5.16** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.17** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.18** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.19** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.19.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.19.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.19.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.20** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.20.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.20.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.20.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.21** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal.

**5.22** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.

**5.23** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.24** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

**5.25** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.26** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**5.27** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**6.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura fornecedora, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução deste instrumento, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar esta ata no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste termo, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens deste termo a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;



h) Caso, a qualquer tempo a **SMS** ou a **FORNECEDORA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução de preço;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a **FORNECEDORA** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **SMS**;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto da ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da ata e também às demais informações internas da **SMS**, a que a fornecedora tiver conhecimento.

#### 6.2 Compromete-se ainda a Fornecedora as seguintes obrigações:

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

#### 7 CLÁUSULA sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

7.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se obrigará:

a) Fornecer à FORNECEDORA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos fornecidos;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

d) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

#### 8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor

será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

#### 9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 18/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.3 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

10.4 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

10.5 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

10.6 A **SMS** reserva-se o direito, caso ache necessário, demandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente.

10.7 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC.

10.8 Caso a FORNECEDORA tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.9 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da **SMS** beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

10.10 A instalação deverá ser feita pela FORNECEDORA na presença dos técnicos da **SMS** beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a **SMS**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**CONTRATADA:**

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**  
CNPJ/MF nº. 26.570.361/0001-67

**ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA**  
RG N.º 28027 OAB/GO  
CPF/MF n.º 628-655-521-87

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019**

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.137.947/0001-70, com sede na RUA PEDRO KUHN, S/N – FAZENDA SACRAMENTO – ÁGUAS MORNAS – SC – CEP 88150-000 – 48-32458126 – 48-9919-1723 – AGUAMED@HOTMAIL.COM, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **SUZANO DE AUGUSTO OZÓRIO STEFANES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. RG Nº 4104569 SESP/SC, CPF/MF nº. 032.597839-54, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 do Processo Administrativo 45.813/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

**2.2** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

**2.4** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**2.5** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.6** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**2.7** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| LOTE 04 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME |     |                                          |          |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM                                                                              | QTD | DESCRIMINAÇÃO                            | VALOR    | VALOR     |
|                                                                                   |     |                                          | MARCA    | UNIT      |
|                                                                                   |     |                                          |          | TOTAL     |
| 1                                                                                 | 3   | Criocautério                             |          | 3.376,33  |
|                                                                                   |     | Criocautério dermatológico de nitrogênio | NITROSPR | 10.128,99 |

|                                                                                              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|
|                                                                                              |  | líquido, com capacidade interna de 350 ml. Fabricado em material especial isolante. Ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável. Garantia mínima de 1ano. Assistência técnica ou presença do técnico no local até 72 horas após a solicitação. Deve vir acompanhado de 06 ponteiros, 02 ponteiros de contato e 01 adaptador de agulha descartável. Reg MS | AY NITRO350 |  |  |
| Valor total R\$ 10.128,99 ( DEZ MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS ). |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |  |  |

**4.2 Do local da entrega:**

**4.2.1** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, **localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Ribeirão do Lipa, atrás do Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá/MT.**

**4.2.2** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**4.3 Das condições de fornecimento:**

**4.3.1** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**4.3.2** Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;

**4.3.3** A FORNECEDORA, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário;

**4.3.4** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

**4.3.5** A FORNECEDORA deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

**4.3.6** A FORNECEDORA deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;

**4.3.7** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

**4.3.8** Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

**4.3.9** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

**4.3.10** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

**4.4 Das condições de Recebimento:**

**4.4.1** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.4.2** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

**4.4.2.1 Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

**4.4.2.2 Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, assinado por servidor público devidamente habilitado.

**4.4.2.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

**4.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.4.4** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela fornecedora.

**4.4.5** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante, no Edital e seus anexos que precedeu, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital.

**4.4.6** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de solicitar Testados os produtos por profissional capacitado.

**4.4.7** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

**4.4.8** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**4.4.9** A Secretaria Municipal de Saúde notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para cancelamento da ata.

**4.4.10** Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4.11** As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.

**4.4.12** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**4.4.13** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo e de seus Encargos.

**4.5** Do Transporte, Entrega e Instalação:

**4.5.1** A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia.

**4.5.2** Os transportes dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos fica a cargo da fornecedora;

b) A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.3.1** Caso o fornecedor não consiga atender as necessidades de entrega dentro do prazo de 45 dias, deverá solicitar sua prorrogação diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo também solicitar o envio parcial dos equipamentos.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

a) Numeração própria e sequencial;  
b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);  
c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;  
d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da fornecedora.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da fornecedora a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**5.5.7** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, reuniões com a fornecedora para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora;  
b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela Secretaria Municipal de Saúde para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**5.5.8** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e seja acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.9** A critério da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega poderá ser parcelada.

**5.6** Da Garantia:

**5.6.1** Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

**5.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a FORNECEDORA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo.

**5.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da FORNECEDORA ou de seus prepostos;

**5.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a FORNECEDORA, para a realização de um Atendimento Técnico;

**5.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**5.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria FORNECEDORA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**5.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da FORNECEDORA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chama dos técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

**5.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

**5.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos sem seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

**5.6.1.9** Preposto da FORNECEDORA: é um representante da FORNECEDORA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto deste instrumento.

**5.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o

prazo no qual a FORNECEDORA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo, do Edital de Pregão e da Ata;

**5.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos com espaço de tempo superior a 24 horas, em caso de impossibilidade de manutenção corretiva através de substituição de peças e acessórios nos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

**5.6.3** A fornecedora deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

**5.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo.

**5.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Secretaria Municipal de Saúde e da fornecedora no ato da assinatura.

**5.6.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

**5.6.7** A fornecedora poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLDHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

**5.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da fornecedora implica no início da contagem do prazo de reparo.

**5.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a:

a) 03 (três) dias úteis, para o reparo de defeitos que NÃO necessitem de troca de peça.

b) 05 (cinco) dias úteis, para o reparo caso haja a necessidade de troca de peça; e

c) 10 (dez) dias úteis, em se tratando de peças importadas.

**5.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**5.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do qual conste, no mínimo:

a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;  
b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;  
c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;  
d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);  
e) Providências tomadas e reparos efetuados;  
f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;  
g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

**5.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, ao Secretaria Municipal de Saúde, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes; esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela FORNECEDORA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

**5.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora.

**5.6.15** É facultado à fornecedora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizarem necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da fornecedora para realização dos treinamentos em tela.

**5.6.16** Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5.6.17** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado.

**5.6.18** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação.

**5.6.19** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**5.6.20** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela fornecedora, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **24 (vinte e quatro) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação



do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas despesas e risco, sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

5.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.3.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.6 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

5.7 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.11 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.12 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.13 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.13.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.13.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.13.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.13.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.13.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.13.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.13.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.14 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.15 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

5.16 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.17 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.18 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.19 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.19.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.19.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.19.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.20 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.20.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.20.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.21 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.22 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.

5.23 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.24 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

5.25 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.26 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.27 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura fornecedora, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução deste instrumento, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar esta ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste termo, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens deste termo a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a SMS ou a FORNECEDORA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução de preço;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a FORNECEDORA a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SMS;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto da ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;



p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da ata e também às demais informações internas da SMS, a que a fornecedora tiver conhecimento.

### 6.2 Compromete-se ainda a Fornecedor a seguintes obrigações:

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

### 7 CLÁUSULA sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

7.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se obrigará:

a) Fornecer à FORNECEDORA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos fornecidos;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

d) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

### 8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

### 9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

9.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 18/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.3 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

10.4 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

10.5 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

10.6 A SMS reserva-se o direito, caso ache necessário, demandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente.

10.7 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC.

10.8 Caso a FORNECEDORA tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

10.9 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SMS beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

10.10 A instalação deverá ser feita pela FORNECEDORA na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a) conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretária Municipal de Saúde – SMS

CONTRATADA:

AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF nº. 25.137.947/0001-70

Representante Legal, Sr. SUZANO DE AUGUSTO OZÓRIO

RG Nº 4104569 SESP/SC

CPF/MF nº 032.597839-54

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019**

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BH LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.22.283.196/0001-01, com sede na RUA IPIRANGA 67 – CASA 02 – FLORESTA – BELO HORIZONTE MG CEP 31015-180 – 31-3021-8205 – bhlaboratorios@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. M 861172 SSP/MG, CPF/MF nº. 201.352.976-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019 do Processo Administrativo 45.813/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

**2.2** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

**2.4** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**2.5** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.6** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**2.7** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| BH LABORATÓRIOS LTDA |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |            |             |
|----------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-------------|
| LOTE 07              |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |            |             |
| ITEM                 | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA                          | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                    | 2   | Eletoencefalografo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                | 26.650,00  | 53.300,00   |
|                      |     | Amplificador de no mínimo 22 canais monopares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000 µV para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz; Nível de ruído menor que 0,4µV rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve | MEDITRON - MODELO VERTEX SC823 |            |             |

|                                                                             |     | acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 25 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Audio Estimuladores). Deverá ser fornecido Computador com Sistema Operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e no mínimo office 2013, com processador Pentium Core 2Duo ou superior, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 15 polegadas, placa de rede. Impressora Jato de tinta ou laser.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|
| LOTE 19                                                                     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |            |             |
| ITEM                                                                        | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA           | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                                                                           | 1   | Sistema de Ablação por Radiofrequência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |            |             |
|                                                                             |     | Deverá portátil e controlado através de microprocessadores digitais para procedimentos de ablação por cateter, com forma de onda senoidal e frequência de operação de 1 MHz, potência 100 Watts. Monitorização de impedância de no mínimo 50 até 500 Ohms. Controle automático por potência ou temperatura. Disparo de aplicação por pedal ou manual por tecla no painel. Display gráfico para apresentação das curvas de potência, impedância e temperatura, informação digital do tempo de aplicação. Comunicação com PC via USB. Compatível com cateteres tipo Termistor ou Termopar. Deve ser conectado a um computador - software incluso - que permite visualizar e imprimir relatórios, além de arquivar os eventos. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 fio terra, 01 cabo força, 01 simulador para teste de aplicação, 01 cabo de interligação com a placa neutra, 01 cabo de interligação com o cateter, 01 cabo de interface USB, 01 cabo de interligação ao Polígrafo e 01 pedal. Alimentação elétrica de 220V. | TEB MODELO RF10 | 129.900,00 | 129.900,00  |
| Valor total R\$ 183.200,00 ( CIENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |            |             |

**4.2 Do local da entrega:**

**4.2.1** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, **localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Ribeirão do Lipa, atrás do Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá/MT.**

**4.2.2** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**4.3 Das condições de fornecimento:**

**4.3.1** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**4.3.2** Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;

**4.3.3** A FORNECEDORA, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário;

**4.3.4** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

**4.3.5** A FORNECEDORA deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

**4.3.6** A FORNECEDORA deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;

**4.3.7** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

**4.3.8** Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

**4.3.9** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

**4.3.10** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

**4.4** Das condições de Recebimento:

**4.4.1** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.4.2** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

**4.4.2.1 Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

**4.4.2.2 Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, assinado por servidor público devidamente habilitado.

**4.4.2.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

**4.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.4.4** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pela fornecedora.

**4.4.5** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante, no Edital e seus anexos que precedeu, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital.

**4.4.6** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de solicitar Testados os produtos por profissional capacitado.

**4.4.7** Os produtos deverão indiscutivelmente ser "novos", "sem uso".

**4.4.8** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem onerar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**4.4.9** A Secretaria Municipal de Saúde notificará a fornecedora por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para cancelamento da ata.

**4.4.10** Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4.11** As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.

**4.4.12** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**4.4.13** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo e de seus Encargos.

**4.5** Do Transporte, Entrega e Instalação:

**4.5.1** A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo **TODOS** OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia.

**4.5.2** Os transportes dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficará a cargo da fornecedora;

b) A fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.3.1** Caso o fornecedor não consiga atender às necessidades de entrega dentro do prazo de 45 dias, deverá solicitar sua prorrogação diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, podendo também solicitar o envio parcial dos equipamentos.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

a) Numeração própria e sequencial;

b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da fornecedora.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da fornecedora a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**5.5.7** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da ata, poderão ser marcadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, reuniões com a fornecedora para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora;

b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo, e compreendendo o repasse, pela Secretaria Municipal de Saúde para a fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**5.5.8** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da fornecedora devidamente justificado e seja acatada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.9** A critério da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega poderá ser parcelada.

**5.6** Da Garantia:

**5.6.1** Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

**5.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a FORNECEDORA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo.

**5.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da FORNECEDORA ou de seus prepostos;

**5.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a FORNECEDORA, para a realização de um Atendimento Técnico;

**5.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**5.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria FORNECEDORA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**5.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da FORNECEDORA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chama dos técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

**5.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

**5.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos sem seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

**5.6.1.9** Preposto da FORNECEDORA: é um representante da FORNECEDORA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto deste instrumento.

**5.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a FORNECEDORA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo, do Edital de Pregão e da Ata;

**5.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos com espaço de tempo superior a 24 horas, em caso de impossibilidade de manutenção corretiva através de substituição de peças e acessórios nos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

**5.6.3** A fornecedora deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.

**5.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo.

**5.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Secretaria Municipal de Saúde e da fornecedora no ato da assinatura.

**5.6.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

**5.6.7** A fornecedora poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de



garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLDHEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

**5.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da fornecedora implica no início da contagem do prazo de reparo.

**5.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a:

a) 03 (três) dias úteis, para o reparo de defeitos que NÃO necessitem de troca de peça.

de troca de peça.

b) 05 (cinco) dias úteis, para o reparo caso haja a necessidade de troca de peça; e

c) 10 (dez) dias úteis, em se tratando de peças importadas.

**5.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

**5.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, do qual conste, no mínimo:

a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

e) Providências tomadas e reparos efetuados;

f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

**5.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, ao Secretaria Municipal de Saúde, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela FORNECEDORA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

**5.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e fornecedora.

**5.6.15** É facultado à fornecedora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizarem a necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da fornecedora para realização dos treinamentos em tela.

**5.6.16** Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5.6.17** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado.

**5.6.18** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação.

**5.6.19** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**5.6.20** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela fornecedora, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **24 (vinte e quatro) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.2** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.3** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.3.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.3.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**5.6** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

**5.7** Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.8** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.10** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.11** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.12** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.13** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.13.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.13.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.13.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.13.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

**5.13.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.13.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementariamente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**5.13.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.14** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**5.15** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

**5.16** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.17** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.18** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.19** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.19.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.19.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.19.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.20** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.20.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.20.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.20.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.21** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

**5.22** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.



**5.23** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.24** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

**5.25** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.26** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**5.27** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**6.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura fornecedora, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução deste instrumento, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar esta ata no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste termo, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens deste termo a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **SMS** ou a **FORNECEDORA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução de preço;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a FORNECEDORA a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SMS;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto da ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da ata e também às demais informações internas da SMS, a que a fornecedora tiver conhecimento.

#### 6.2 Compromete-se ainda a Fornecedor a seguintes obrigações:

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a

fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

#### 7 CLÁUSULA sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**7.1** Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se obrigará:

a) Fornecer à FORNECEDORA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos fornecidos;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

d) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

#### 8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

**8.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8.2** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.3** Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

**8.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.5** A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

#### 9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.4** A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

**9.6** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**10.1.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 18/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**10.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**10.3** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

**10.4** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

**10.5** Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

**10.6** A SMS reserva-se o direito, caso ache necessário, demandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente.

**10.7** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC.

**10.8** Caso a FORNECEDORA tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

**10.9** Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SMS beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

**10.10** A instalação deverá ser feita pela FORNECEDORA na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2019.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

#### CONTRATADA:

**BH LABORATÓRIOS LTDA**  
CNPJ/MF nº.22.283.196/0001-01

**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**  
RG N.º 861172 SSP/MG  
CPF/MF n.º 201.352.976-72

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

#### PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.793/2019

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.483.303/0001-80, com sede na RUA VITAL BRASIL Nº 507 SALA 03 – PITANGUINHA, SIMÕES FILHO – BA – FONE 71-3396-9310/1386 – CEP 43700-000 – EMAIL: COMERCIAL@COMVIDAHOSPITALAR.COM.BR, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ALEXANDRE NEUBURGER LEAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2589010-70 SSP/BA, CPF/MF nº. 270.223.075-04, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019 do Processo Administrativo 45.793/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

**2.2** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

**2.4** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**2.5** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.6** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**2.7** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| LOTES             | ITEM | QTD | DESCRIMINAÇÃO                                            | MARCA                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------|------|-----|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| 2                 | 1    | 300 | Bacia Inox 30 x6,3cm - 2,5L                              | MARCATTO FORTINOX 40500 | R\$ 81,75      | R\$ 24.525,00 |
| 2                 | 2    | 150 | Balde Inox 20x21 - 5L                                    | MARCATTO FORTINOX 40700 | R\$ 174,43     | R\$ 26.164,50 |
| 6                 | 1    | 20  | Tambor para Gaze/Algodão em Inox com Alça 16x14cm        | FAMI/16X14CM            | R\$ 166,60     | R\$ 3.332,00  |
| 6                 | 2    | 30  | Porta Algodão em Inox com Alça. Dimensões aprox. 10x10cm | FAMI/10X10CM            | R\$ 87,83      | R\$ 2.634,90  |
| TOTAL GERAL ..... |      |     |                                                          |                         |                | R\$ 56.656,40 |

##### 4.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

**4.3** Os utensílios deverão ser entregues no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, nº 40, Ribeirão do Lipa, atrás do Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá/MT.

**4.4** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

##### 4.5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.6** Os materiais deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**4.7** A FORNECEDORA, durante a vigência da garantia dos materiais, se compromete a dar suporte e/ou orientações, sempre que a contratante julgar necessário;

**4.8** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos;

**4.9** A FORNECEDORA deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do material;

**4.10** A FORNECEDORA deverá entregar juntamente com os materiais objeto do presente Termo, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos;

**4.11** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

**4.12** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

**4.13** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

##### 4.14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**4.15** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos materiais deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.16** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

**4.16.1.1 Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos materiais no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

**4.16.1.2 Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos materiais, que o fará conforme termo circunstanciado, assinado por servidor público devidamente habilitado.

**4.16.1.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

**4.16.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.16.3** Após a instalação dos materiais, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e assinado pela FORNECEDORA.

**4.16.4** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante, no Edital e seus anexos que precedeu, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital.

**4.16.5** Os produtos deverão indiscutivelmente ser "novos", "sem uso".

**4.16.6** No ato da entrega, caso os materiais cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos materiais ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**4.16.7** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE notificará a FORNECEDORA por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para cancelamento da ata.

**4.16.8** Caberá à fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, após a comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.16.9** As caixas contendo os materiais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da FORNECEDORA devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) utensílio(s).

**4.16.10** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo.

**4.17** DO TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO:

**4.18** A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, montagem, instalação, e garantia.

**4.19** Os transportes dos bens deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficará a cargo da FORNECEDORA.

b) A FORNECEDORA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

a) Numeração própria e sequencial;

b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

c) Quantidades de materiais a serem entregues por beneficiário;

d) Data e assinatura do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do Preposto da FORNECEDORA.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos materiais, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas;

**5.5.7** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da FORNECEDORA devidamente justificado e seja acatada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a SMS determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.8** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega poderá ser parcelada.

#### 4.20 DA GARANTIA:

4.6.1 Relativo à garantia dos produtos:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os materiais adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante

e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos materiais.

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**4.6.2** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações, relativos ao produto ofertado.

**4.6.3** Os produtos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia deverão ser trocados pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da notificação.

**4.21 4.6.4** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.2** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.3** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.4** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.5** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.6** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.7** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

**5.9** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

**5.10** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.11** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.12** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.13** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.14** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.15** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, afim incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.16** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.17** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.18** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.19** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.20** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

**5.21** O prazo de validade de registro de preço;

**5.22** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**5.23** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.24** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**5.25** A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

**5.26** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.27** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.28** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.29** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:



**5.29.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.29.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.29.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.30** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.30.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.30.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.20.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.31** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

**5.32** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.

**5.33** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5.34** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

**5.35** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.36** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

**5.37** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**  
**6.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura fornecedora, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a **SMS**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução deste instrumento, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar esta ata no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste termo, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens deste termo a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **SMS** ou a **FORNECEDORA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução de preço;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos materiais, disponível até o término do prazo de garantia;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SMS;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos materiais, objeto da ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da ata e também às demais informações internas da SMS, a que a fornecedora tiver conhecimento.

**6.2** Compromete-se ainda a Fornecedor a seguintes obrigações:

a) Fornecer apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

b) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus;

c) Disponibilizar, quando da entrega dos materiais, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto deste termo;

**7 CLÁUSULA sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**7.1** Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se obrigará:

a) Fornecer à FORNECEDORA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

**7.2** d) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

**8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas**

**8.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição;

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8.2** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.3** Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

**8.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.5** A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

**9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.2** Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

**9.3** Quando a Fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.5** Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.7** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**9.8** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.10** A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.11** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

**9.12** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**10.3** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 19/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**10.4** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**10.5** Não serão aceitos protótipos de materiais, nem projetos inacabados.

**10.6** Não serão aceitos materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

**10.7** A instalação deverá ser feita pela FORNECEDORA na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do material. Deverá ser agendada com a SMS, com



antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de Setembro de 2019.

### CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

### CONTRATADA:

COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF nº. 15.483.303/0001-80  
ALEXANDRE NEUBURGER LEAL  
RG nº. 2589010-70 SSP/BA  
CPF/MF nº. 270.223.075-04

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

### TORNAR SEM EFEITO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084.039/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que **TORNA SEM EFEITO**, o aviso de abertura de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 82.314 (oitenta e dois mil trezentos e quatorze) pontos de IP (aproximadamente) do parque de iluminação pública do Município de Cuiabá – MT, incluindo serviços de mão de obra especializada e fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU., publicados na data de 25 de setembro de 2019, nos Jornais (AMM) Jornal Eletrônico dos Municípios nº 3.321, pg. 197 e no (TCE) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 8 nº 1736, pg. 46 e Diário A Gazeta classificil, pg. 9C.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2019

Magda Rossi  
Pregoeira

### Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2019.

### PORTARIAS

#### PORTARIA PGM Nº 009/2019

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a **PORTARIA PGM Nº 008/2019** divulgada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1727, de 16 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

Cuiabá – MT, 19 de setembro de 2019.

Marcus Antônio de Souza Brito  
Procurador Geral do Município de Cuiabá

#### PORTARIA SMS Nº 1188/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.088.732/2019 e ANALISE TÉCNICA 1188-01/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2014/2019, ao(a) servidor(a), ROSICLEIA SANTOS ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4010963, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1189/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 88759/2019 e ANALISE TÉCNICA 1189-01/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a), CAMILA SANTANA DE SOUZA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 4038922, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1190/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 88754/2019 e ANALISE TÉCNICA 1190-01/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), CAMILA SANTANA DE SOUZA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 4007193, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1191/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 92206/2019 e ANALISE TÉCNICA 1191-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação atítulo de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) FLORENCE MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 1000409, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 12

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1192/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 91661/2019 e ANALISE TÉCNICA 1192-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), HEA CHUNG KIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1000639, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1193/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 90341/2019 e ANALISE TÉCNICA 1193-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2014/2019, ao(a) servidor(a), KATIA CILENE MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matrícula 4009985, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1194/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 91430/2019 e ANALISE TÉCNICA 1194-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), MARINA INACIA DE PAULA DOMINGOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), matrícula 100430, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03  
de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1195/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 91999/2019 e ANALISE TÉCNICA 1195-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), VILMA TEODORO FILHO ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), matrícula 1000148, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03  
de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1196/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 92908/2019 e ANALISE TÉCNICA 1196-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação atítulo de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013 E 2013/2018, ao(a) servidor(a) VIRGINIA DE CARVALHO SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, matrícula 1573701, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 12  
de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 1197/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 92126/2019 e ANALISE TÉCNICA 1197-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2014/2019, ao(a) servidor(a), VIVIAN BRAGA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 4010958, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1198/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo N° 88.729/2019 e ANALISE TÉCNICA 1198-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2014/2019, ao(a) servidor(a), SONIA LUCIA MALAQUIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE, matrícula 1561425, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1199/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo N° 92601/2019 e ANALISE TÉCNICA 1199-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), MARLENE ESPIRIDÃO IURUPE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 1000980, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1200-CERAGP-2019

#### PORTARIA SMS N° 1200/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo N° 2019.03.28/0000017-385820 e ANALISE TÉCNICA 1200-01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a), ADEMILDES ARAÚJO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 1587532, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

de Setembro de 2019.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 03

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1202/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo n° 067.557/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de até 02 (dois) anos, do(a) servidor(a) **JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA P. NOGUEIRA**, CIRURGIÁ DENTISTA, Matrícula: 4876301, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar n° 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1203-CERAGP-2019

#### PORTARIA SMS N° 1203/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo n° 065.091/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** as atividades, a servidora JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA P. NOGUEIRA, Cirurgiã Dentista, Matrícula: 4854789, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 26 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS N° 1204/CERAGP/2019

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo n° 085.802/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** as atividades, a servidora SILVIA ROSA ALVES RAMALHO, Técnica de Enfermagem, Matrícula: 4010382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 20 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS N° 1205/CERAGP/2019**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

093.786/2019;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo n°**RESOLVE:**

**Art. 1° - FAZER RETORNAR** as atividades, a servidora MICHELI SANTOS SILVA, Agente de Saúde, Matrícula: 4006482, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 02 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA SMS N° 1206/CERAGP/2019**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

100.516/2019;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo n°**RESOLVE:**

**Art. 1° - FAZER RETORNAR** as atividades, a servidora MARINEZ APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, Técnica de Enfermagem, Matrícula: 4017138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA SMS N° 1217/CERAGP/2019**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo RM N° 2019.03.22/0000054.036020 e ANALISE TÉCNICA 1217-01/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1°- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) TATIANA BARRETO DE ARRUDA CORREA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006670, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20

de Setembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****ATOS****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Presencial n° 025/2019, do tipo "Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças hidráulicas, mecânicas, suspensão, transmissão, elétricas, radiadores, ar condicionado e, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema Audatex e/ou Pesquisa de Mercado, para serem utilizados na manutenção dos equipamentos e da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 08-57,5%; SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 09-30%; 17-41%; 22-41%; 27-41%; NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 04-57%; 13-57%; 16-46%; 26-55%; BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 14-45%; 21-49%; 31-36%; 32-36%; 36-37%; 37-41,5%; 41-36%; IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19, para itens: 05-57%; 07-71%; 23-50%; 24-69%; 30-67,5%; 34-68,5%; 39-67,5%; PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.822.233/0001-06, para os itens: 01-55%; 03-72%; 10-49,5%; 15-67,5%; 40-67,5%; SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00, para os itens: 02-70%; 06-70%; 11-69,5%; 12-68%; 18-50%; 19-67%; 20-69,5%; 25-67%; 28-49%; 29-67%; 33-67%; 35-68%; 38-49%;

Curvelândia/MT, 26 de setembro de 2019.

**Gustavo Alves do Carmo**  
**Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Presencial n° 026/2019, do tipo "Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora, com fornecimento de peças para manutenção de tacógrafos, velocímetros, rodoar, bomba injetora, injeção eletrônica, para manutenção dos equipamentos e da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 04 R\$ 117,00,10%; 06 R\$ 113,00, 10%; 08 R\$ 117,00, 10%; 10 R\$ 131,00, 10%; 12 R\$ 140,00, 10%; WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 37.460.987/0001-37, para os itens: 01 R\$ 120,00, 6%; 02 R\$ 121,00, 6,5%; 03 R\$ 115,00, 6%; 05 R\$ 111,00, 12%; 07 R\$ 117,00, 10,5%; 09 R\$ 123,00, 10,5%; 11 R\$ 131,00, 10,5%; 13 R\$ 140,00, 10,5%.

Curvelândia/MT, 26 de setembro de 2019.

**Gustavo Alves do Carmo**  
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.**Identificação:** Pregão Presencial n° 021/2019**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, com entrega parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.**Data:** 09/10/2019**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com).

Dom Aquino-MT, 26 de setembro de 2019.

**WANUSA SOARES ALVES**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019**



A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 09 de outubro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019, REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 26 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO  
PREGOEIRO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 260/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### PORTARIA

#### PORTARIA N.º290/2019 – 24 DE SETEMBRO DE 2019

N.º. 053/2019.

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização da ATA RP

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **GENAIR JORGE DE FREITAS** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA RP n.º**053/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, contratada para Futura e eventual aquisição de Pneus e câmaras para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 24 de setembro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO N.º 023/ 2019

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA ANGELA A. C. S. DA SILVA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2477543 SSP/GO e do CPF n.º 402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa a empresa **ANGELA A. C. S. DA SILVA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 28.732.361/0001-41 estabelecida no município de Gaúcha do Norte MT, na rua Mato Grosso qd 35 - centro, neste ato representado pelo Srª Ângela Aparecida Correia Siqueira da Silva, com cadastro de pessoas físicas sob n.º 063.508.251-95 com Registro Geral n.º 2607709-4 SSP/MT, perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada **PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018 - REGISTRO DE PREÇOS da ATA – SRP n.º 076/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleos Lubrificantes para o Município de Gaúcha do Norte MT** para atender as demandas da frota de todas as secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018 – REGISTRO DE PREÇO**, conforme

quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes na Ata n.º 076/2018 de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento e conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | MARCA    | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------|----------|-----|-----------|-------------|
| 1.   | FLUIDO FREIO DOT 4 500ML                  | RADNAQ   | 260 | 16,90     | 4.394,00    |
| 2.   | OLEO PARA MOTOR 10W30 SG-SLIPETRONAS 1LT  | PETRONAS | 100 | 17,0000   | 1.700,00    |
| 3.   | OLEO HIDRAULICO GL 68 20 LT               | FORT OIL | 145 | 173,0000  | 25.085,00   |
| 4.   | ÓLEO MULTIFUNCIONAL 434 TO 20LITROS       | PIRANGA  | 89  | 278,5000  | 24.786,50   |
| 5.   | OLEO TRASMISSÃO 10 W 30 BALDE 20 LT       | FORT OIL | 70  | 330,0000  | 23.100,00   |
| 6.   | OLEO DIFERENCIAL SAE 90 BALDE 20 LT       | FORT OIL | 116 | 279,0000  | 32.364,00   |
| 7.   | OLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20LITROS       | FORT OIL | 65  | 279,0000  | 18.135,00   |
| 8.   | OLEO MOTOR SAE 40 BALDE 20LITROS          | FORT OIL | 50  | 170,0000  | 8.500,00    |
| 9.   | OLEO SAE 10 W BALDE 20 LT                 | FORT OIL | 30  | 278,0000  | 8.340,00    |
| 1    | OLEO TRANSMISSÃO 80 W BALDE 20LITROS      | FORT OIL | 30  | 334,0000  | 10.020,00   |
| 1    | OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 20 LITROS   | FORT OIL | 50  | 400,0000  | 20.000,00   |
| 1    | OLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE 20 LT       | FORT OIL | 50  | 270,0000  | 13.500,00   |
| 1    | OLEO 15 W 40 GALÃO 5 LTS                  | FORT OIL | 174 | 90,0000   | 15.660,00   |
| 1    | ADITIVO PARA GASOLINA UNI 200 ML          | RADNAQ   | 230 | 13,0000   | 2.990,00    |
| 1    | OLEO ATF 1 LITRO                          | FORT OIL | 200 | 16,00     | 3.200,00    |
| 1    | OLEO HIDRAULICO AW46 20 LITROS            | FORT OIL | 50  | 290,00    | 14.500,00   |
| 1    | GRAXA BALDE 20 KG                         | RENTAL   | 34  | 199,00    | 6.766,00    |
| 1    | ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20L           | RADNAQ   | 53  | 230,00    | 12.190,00   |
| 1    | OLEO 10W40 SINTÉTICO BALDE 20 L           | FORT OIL | 30  | 550,00    | 16.500,00   |
| 2    | OLEO DIFERENCIAL 80W 90 BALDE 0.20 LITROS | FORT OIL | 10  | 283,00    | 2.830,00    |
| 2    | OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO 1.TCW 3      | FORT OIL | 100 | 16,5000   | 1.650,00    |
| 2    | OLEO MOTOR 15W40 SEMI 2.SINTETICO 1 LITRO | FORT OIL | 335 | 19,7000   | 6.599,50    |
| 2    | OLEO MOTOR 15W40 GALÃO 4LITROS            | FORT OIL | 100 | 75,0000   | 7.500,00    |
| 2    | OLEO MOTOR 5W30 1 LITRO                   | FORT OIL | 100 | 19,30     | 1.930,00    |
| 2    | ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML              | LUBRAX   | 85  | 20,0000   | 1.700,00    |
| 2    | FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML       | RADNAQ   | 50  | 17,00     | 850,00      |
| 2    | OLEO HIDRAULICO TIPO A 1 LITRO            | FORT OIL | 50  | 16,0000   | 800,00      |
| 2    | OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1LITRO         | FORT OIL | 20  | 25,90     | 518,00      |
| 2    | OLEO 2 TEMPOS NAUTICO TC3 500ML           | FORT OIL | 20  | 16,50     | 330,00      |
| 3    | SOLUPAN CONCENTRADO 200LITROS             | SINODET  | 6   | 540,00    | 3.240,00    |
| 3    | INTERCAP CONCENTRADO 200LITROS            | SINODET  | 6   | 520,00    | 3.120,00    |
| 3    | SHAMPOO CONCENTRADO 200LITROS             | SINODET  | 02  | 520,00    | 1.040,00    |
| 3    | OLEO LUBRIFICANTE 5W30                    | FORT OIL | 50  | 21,00     | 1.050,00    |
| 3    | GASOLINA                                  |          |     |           |             |
| 3    | SILICONE PRETO                            | GEL SUL  | 55  | 20,00     | 1.100,00    |

OBS: As marcas dos lubrificantes poderão ser substituídas por marcas de melhor qualidade e nunca inferior, exemplos (LUBRAX, BARDAL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF, VR LUB, LUBRI MOTORS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO  
2.1. Pelo objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R\$ **295.988,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses**, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelos fiscais das secretarias do Município de Gaúcha do Norte-MT.

2.3 - O pagamento se dará a conta apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

2.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

2.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

3.1.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso;

3.1.3 Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

3.1.5 Notificar, por escrito, aplicação de qualquer sanção.

3.2- Da CONTRATADA:

3.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

3.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

3.2.3- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.2.4- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

3.2.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

3.2.6- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

3.2.7- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo responsável, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

3.2.8- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência ao município;

3.2.9- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

#### ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.20007 MANUT. E ENC. C/ATIV. DO

GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 33

ORGÃO: 02

UNIDADE: 001

PROJETO ATIVIDADE: 20003

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 08

ORGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 2009

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.02.000000

CÓD REDUZIDO: 88

ORGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20009

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 89

ORGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20010

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.02.000000

CÓD REDUZIDO: 97

ORGÃO: 08

UNIDADE: 003

PROJETO ATIVIDADE: 20035

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 197

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJETO ATIVIDADE: 20042

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 263

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJETO ATIVIDADE: 20043

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.30.000000

CÓD REDUZIDO: 330

ORGÃO: 09

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20043

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 348

ORGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJETO ATIVIDADE: 20045

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 361

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJETO ATIVIDADE: 20060

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 476

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJETO ATIVIDADE: 20060

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.01.000000

CÓD REDUZIDO: 477

ORGÃO: 12

UNIDADE: 006

PROJETO ATIVIDADE: 20071

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.01.000000

CÓD REDUZIDO: 524

ORGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJETO ATIVIDADE: 20074

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.01.000000

CÓD REDUZIDO: 532

ORGÃO: 12

UNIDADE: 008

PROJETO ATIVIDADE: 20077

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.01.000000

CÓD REDUZIDO: 567

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJETO ATIVIDADE: 20059

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.01.000000

CÓD REDUZIDO: 432

ORGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20080

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.00.000000

CÓD REDUZIDO: 604

ORGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20081

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.29.000000

CÓD REDUZIDO: 615

ORGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJETO ATIVIDADE: 20084

ELEMENTO: 339030

FONTE: 0.1.29.000000

CÓD REDUZIDO: 629

ORGÃO: 13

UNIDADE: 003

PROJETO ATIVIDADE: 20090

ELEMENTO: 339030

FONTE: 1.01.00.000000

CÓD REDUZIDO: 656

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

7.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

7.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelas secretarias municipais, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

#### CLÁUSULAS NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018- E ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2018**, Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte MT, 25 de setembro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANGELA A. C. S. DA SILVA – ME  
CNPJ nº 28.732.361/0001-41  
**CONTRATADA**

FISCAL DE CONTRATO OBRAS FISCAL DE CONTRATO EDUCAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO AS. SOCIAL FISCAL DE CONTRATO  
GABINETE

FISCAL DE CONTRATO SAÚDE FISCAL DE CONTRATO FINANCEIRO

FISCAL DE CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHAS: 1- **Nome:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 893/2019 de 19/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:          | LEOCENIR MELANI ROSSO KUHN        |
| CARGO:              | AUXILIAR DE ENFERMAGEM            |
| Período de:         | 17/09/2019 À 01/10/2019 (15 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 05/01/2018 À 04/01/2019           |

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1153/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 894/2019 de 19/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:          | MARQUIANE SOUZA DIAS              |
| CARGO:              | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE       |
| Período de:         | 03/10/2019 À 01/11/2019 (30 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 10/05/2018 À 09/05/2019           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1154/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PORTARIA Nº 895/2019 de 19/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>MARIA APARECIDA DA SILVA</b>          |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA</b>         |
| <b>Período de:</b>         | <b>17/09/2019 À 16/10/2019 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>08/02/2018 À 07/02/2019</b>           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.

NP 1156/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PORTARIA Nº 896/2019 de 19/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>DEVAL MARQUES DE OLIVEIRA</b>         |
| <b>CARGO:</b>              | <b>FISCAL TRIBUTÁRIO</b>                 |
| <b>Período de:</b>         | <b>23/09/2019 À 02/10/2019 (10 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>05/01/2016 À 04/01/2017</b>           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.

NP 1157/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PORTARIA Nº 897/2019 de 19/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>FAUZ DOS SANTOS GUEDES</b>            |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>             |
| <b>Período de:</b>         | <b>30/09/2019 À 29/10/2019 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>19/11/2017 À 18/11/2018</b>           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.

NP 1158/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PORTARIA Nº 898/2019 de 19/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>GABRIEL DEMBOGURSKI</b>               |
| <b>CARGO:</b>              | <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>      |
| <b>Período de:</b>         | <b>01/10/2019 À 30/10/2019 (30 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>01/04/2017 À 31/03/2018</b>           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.

NP 1159/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PORTARIA Nº 899/2019 de 19/09/2019.



“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

|                     |                                           |
|---------------------|-------------------------------------------|
| SERVIDOR:           | CEZAR JOSE TEIXEIRA                       |
| CARGO:              | AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR |
| Período de:         | 16/09/2019 À 15/10/2019 (30 DIAS)         |
| Período Aquisitivo: | 02/04/2018 À 01/04/2019                   |

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1160/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 900/2019 de 19/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR:           | HABBY VENTUROSO ALVES             |
| CARGO:              | AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR     |
| Período de:         | 12/09/2019 À 11/10/2019 (30 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 18/02/2018 À 17/02/2019           |

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1161/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 901/2019 de 19/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:  | TANIA SILVA ANDRADE               |
| CARGO:      | AGENTE ADMINISTRATIVA             |
| Período de: | 16/09/2019 À 30/09/2019 (15 DIAS) |

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Período Aquisitivo: | 02/09/2016 À 01/09/2017 |
|---------------------|-------------------------|

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1162/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 902/2019 de 19/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:          | MARLENE BIESEK                    |
| CARGO:              | AGENTE DE SAÚDE                   |
| Período de:         | 01/10/2019 À 30/10/2019 (30 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 01/07/2018 À 30/06/2019           |

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1163/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 903/2019 DE 18 /09/2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO, aos interessados a RETIFICAÇÃO da portaria 185/2018, que dispõe sobre nomeação do Procurador Jurídico municipal, na forma que segue:

Onde lê se:  
**PORTARIA N° 185/2018 de 16/02/2016.**

Leia-se:  
PORTARIA N° 185/2018 de 16/02/2018.

Onde lê se:  
Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/02/2016.  
NP 221/2018.

Leia-se:  
Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/02/2018.  
NP 221/2018.  
Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/09/2019.

NP 1164/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 904/2019 DE 19/09/2019.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1°** Nomear, a senhora **GICELIA SILVEIRA RAMOS DE OLIVEIRA**, sob CPF N° 004.801.081-29 e RG N° 17287448 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:

**CONTRATOS 242/2019 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N° 13817.611000/1180-01.**

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2019.  
NP 1165/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 905/2019 de 20/09/2019.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1° CONCEDE LICENÇA PREMIO**, ao servidor abaixo relacionado.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>FAUZ DOS SANTOS GUEDES</b>            |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>             |
| <b>Período de:</b>         | <b>30/10/2019 À 27/01/2020 (90 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>19/11/2013 À 18/11/2018</b>           |

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2019  
NP 1168/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 906/2019 de 20/09/2019.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1° CONCEDE LICENÇA PREMIO**, a servidora abaixo relacionada.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>MARLENE BIESEK</b>                    |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AGENTE DE SAÚDE</b>                   |
| <b>Período de:</b>         | <b>31/10/2019 À 28/01/2020 (90 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>26/06/2014 À 25/06/2019</b>           |

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2019** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2019  
NP 1169/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 907/2019 de 20/09/2019.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1° CONCEDE LICENÇA PREMIO**, a servidora abaixo relacionada.

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | <b>JANETE TEREZINHA RUFATTO</b>          |
| <b>CARGO:</b>              | <b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>           |
| <b>Período de:</b>         | <b>07/10/2019 À 04/01/2020 (90 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>01/08/2011 À 31/07/2016</b>           |

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2019  
NP 1170/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA N° 908/2019 de 20/09/2019.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1° CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>           | <b>MARCOS JOSUE MORAES</b>               |
| <b>CARGO:</b>              | <b>MOTORISTA</b>                         |
| <b>Período de:</b>         | <b>02/10/2019 À 11/10/2019 (10 DIAS)</b> |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | <b>03/06/2015 À 02/06/2016</b>           |

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2019.  
NP 1171/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 909/2019 de 26/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR:           | FABIO DE SOUZA LUZ                |
| CARGO:              | ELETRECISTA                       |
| Período de:         | 17/10/2019 A 05/11/2019 (20 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 03/04/2017 A 02/04/2018           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
surtindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis)  
dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/09/2019.  
NP 1173/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 910/2019 de 23/09/2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO  
PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear, a senhora **BRUNA CRISTINA MACEDO  
CARNIATTO**, Arquiteta e Urbanista, CAU Nº 171541-0, sob CPF Nº 043.824.421-41 para:

**CONTRATO Nº 226/2019 - Contratação de Empresa Especializada na  
Prestação de Serviços de Georreferenciamento, Elaboração de Mapas e Memorials  
Descritivos.**

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade da referida  
profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de  
Responsabilidade Técnica do CAU/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2º** - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra,  
onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o  
pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta  
nomeação.

**ARTIGO 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019, revogados as disposições em  
contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três)  
dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1174/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 911/2019 DE 23/09/2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO  
PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear, a senhora **FRANCIELE RENATA DO PRADO  
VANNI**, sob CPF Nº 053.456.611-11, RG Nº 2563050-4 SESP/MT e CREA MT 042381, para:  
**CONTRATO 225/2019** – Contratação de Empresa Especializada na  
Prestação de Serviços de Georreferenciamento, Elaboração de Mapas e Memorials Descritivos.

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade da referida  
profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de  
Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra,  
onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o  
pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta  
nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019, revogadas às disposições em  
contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três)  
dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1175/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 912/2019 DE 23/09/2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO  
PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a senhora **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS**, sob CPF  
Nº 910.527.001-44 e do RG Nº 1849000018 MTE/DF, para fiscalização dos seguintes contratos:

**CONTRATO 241/2019** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA  
NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO  
PREDIAL.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019, revogadas às disposições em  
contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três)  
dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1176/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 913/2019 de 23/09/2019.

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | JULIANA DE SOUZA E SILVA          |
| <b>CARGO:</b>              | TÉCNICA DE ENFERMAGEM             |
| <b>Período de:</b>         | 02/10/2019 À 31/10/2019 (30 DIAS) |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | 15/07/2017 À 14/07/2018           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1177/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 914/2019 de 23/09/2019.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | MARIA ELZA TEIXEIRA COELHO        |
| <b>CARGO:</b>              | TÉCNICA DE ENFERMAGEM             |
| <b>Período de:</b>         | 06/10/2019 À 20/10/2019 (15 DIAS) |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | 01/04/2017 À 31/03/2018           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1178/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 915/2019 de 23/09/2019.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | MARLI COELHO                      |
| <b>CARGO:</b>              | AGENTE ADMINISTRATIVO             |
| <b>Período de:</b>         | 09/10/2019 À 18/10/2019 (10 DIAS) |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | 03/05/2017 À 02/05/2018           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1179/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 916/2019 de 23/09/2019.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | MARIA SOCORRO LEITE DANTAS        |
| <b>CARGO:</b>              | TÉCNICA DE ENFERMAGEM             |
| <b>Período de:</b>         | 23/09/2019 À 02/10/2019 (10 DIAS) |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | 09/03/2017 À 08/03/2018           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1180/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 917/2019 de 23/09/2019.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDORA:</b>          | IRACEMA DA SILVA                  |
| <b>CARGO:</b>              | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS         |
| <b>Período de:</b>         | 01/10/2019 À 30/10/2019 (30 DIAS) |
| <b>Período Aquisitivo:</b> | 25/02/2018 À 24/02/2019           |

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1181/2019.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**



Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 918/2019 de 23/09/2019.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| SERVIDORA:          | MERY TEREZINHA FRITZEN            |
| CARGO:              | AGENTE ADMINISTRATIVO             |
| Período de:         | 16/09/2019 À 25/09/2019 (30 DIAS) |
| Período Aquisitivo: | 21/03/2018 À 20/03/2019           |

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2019.  
NP 1182/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 919/2019 DE 25/09/2019.

“NOMEIA GESTOR OU ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO A SEÇÃO II ARTIGOS 128, 129 E 130 DA LEI MUNICIPAL Nº 1296/15 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear, o senhor AURÉLIO PIMENTA PEREIRA, brasileiro, portador do RG Nº 03654567 SESP/MT e do CPF Nº 420.217.151-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, como GESTOR OU ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 25/09/2019.  
NP 1186/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 244/2019

OBJETO: contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 25/09/2019

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP  
VALOR R\$ 4.540,00

Guarantã do Norte, 26 de Setembro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATOS

DECRETO Nº 047 de 25 de setembro de 2019.

“Estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos V e VIII da [Lei Orgânica](#) do Município, e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;  
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade ipiranguense em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade nos serviços prestados;

CONSIDERANDO o contingenciamento no orçamento efetuado pelo governo federal e estadual, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na otimização dos recursos;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000:

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Todas as despesas com valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, só poderão ser realizadas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica autorizado a renegociação e/ou revisão dos contratos de locação, terceirização, consultoria e os demais contratos de prestação de caráter continuado.

Art. 4º Fica autorizado a revisão dos termos de convênios/cooperação e congêneres.

#### CAPÍTULO II DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 5º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação Geral até o limite da disponibilidade financeira por fontes de recursos.

Art. 6º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 7º Os investimentos previstos no orçamento com recursos próprios serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 8º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

#### CAPÍTULO III DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º Conforme disposto na Lei de Diretrizes orçamentária, terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

VI - ficam suspensos:

- a) a concessão de funções gratificadas;

b) a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

c) a concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição de servidor afastado, bem como, as indenizações de licença prêmio em pecúnia.

d) a nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

e) cessação de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

f) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

g) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais, excetuando os benefícios eventuais regulados pela lei nº 421/2013.

h) o pagamento de abono das férias, bem como, o usufruto nos casos em que for necessária a substituição do servidor.

i) vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

j) racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, sendo que após o devido uso, o motorista deverá estacionar o veículo no pátio da respectiva secretaria ou unidade de trabalho;

l) contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 20% do kwh do último semestre;

m) suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município;

n) suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;

o) controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver uma redução de 20% (vinte por cento) do consumo no último semestre;

p) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

q) redução do fornecimento de material de limpeza em todas as unidades administrativas;

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos aprimore o sistema de gestão de pessoas, a fim de reduzir o índice do absenteísmo.

**Art. 11** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 12** Caberá Setores contábeis e de controle Interno, com a supervisão da Secretaria Especial de Coordenação Geral, o acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas neste decreto podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 13** Fica estabelecida a limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal conforme disposto no anexo único deste decreto, atendendo ao que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** Os órgãos da Administração Direta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

**§ 2º** Caberá exclusivamente a secretaria especial de coordenação geral a programação, controle e distribuição dos recursos relativos às fontes de recursos ordinárias e recursos de convênios (fontes 100, 124). As demais secretarias, sob orientação da secretaria especial de coordenação geral caberá a elaboração do cronograma mensal de desembolso por órgão unidade, conforme os valores previstos de limite de execução orçamentária por fonte de recursos estabelecidos neste decreto.

**§ 3º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite de execução orçamentária estabelecidos neste decreto.

**Art. 14** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**Art. 15** É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

**Art. 16** Ao final de cada bimestre até o encerramento do exercício far-se-ão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance de metas, admitindo se necessária nova limitação de empenho e/ou movimentação financeira ou o seu restabelecimento mediante nova expectativa de arrecadação, conforme disposto no Art. 9º da Lei complementar nº 101/00.

**Art. 17** As liberações mensais de recursos, para custeio de "Outras Despesas Correntes" e de "Outras Despesas de Capital", aos órgãos integrantes da Administração Direta, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

**Art. 18** As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, 25 de setembro de 2019.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 048/2019

**"Determina o horário de funcionamento e atendimento ao público e dá outras providências."**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de racionalizar o atendimento ao público no Município de Ipiranga do Norte-MT e otimizar o atendimento em geral;

Considerando a promoção de melhoria nos diferentes ambientes de trabalho com a circulação das pessoas necessárias para o atendimento das demandas;

Considerando a valorização e o desenvolvimento dos trabalhos, visando à economia e o bom desempenho de todos os setores;

**Considerando o Decreto nº 047/2019, que estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências;**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o turno único do Paço Municipal (Secretaria de Coordenação Geral/Gabinete do Prefeito), Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o Ganha Tempo de Ipiranga do Norte-MT, a partir do dia 01 de outubro de 2019, **com expediente das 07h00min até às 13h00min**, de segunda-feira à sexta-feira.

**Parágrafo Único:** Os demais órgãos, tais como, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Biblioteca Pública, Sala de Dança, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Farmácia Municipal, Academia da Saúde, Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, continuarão a exercer suas atividades de acordo com os padrões normais, expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** - O Turno e horários estabelecidos no caput do artigo 1º deste Decreto, não trarão prejuízos aos servidores enquadrados sob nenhum aspecto, inclusive, no que se refere ao recebimento da remuneração integral.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 25 de setembro de 2019.

**Pedro Ferronato**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhanga – MT."**

VENCEDOR:

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| Nome                       | CPF/CNPJ:          |
| WEMERSON PEREIRA MELO – ME | 29.219.462/0001-86 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 26 de setembro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 058/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga – MT". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 26 de setembro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

### PORTARIA

**PORTARIA DLC N° 215/2019**  
**DATA: 26 de setembro de 2019.**

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Edinei Caminski**, inscrito no CPF n° 007.181.511.27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 078/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **WEMERSON PEREIRA MELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.219.462/0001-86, qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhanga – MT." Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa**, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 26 de setembro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ORZECOVSKI**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.  
**CONTRATADA:** WEMERSON PEREIRA MELO – ME – CNPJ:

29.219.462/0001-86.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhanga – MT."

**VALOR:** R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito

reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2019

**VIGÊNCIA:** 25/12/2019

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### PORTARIAS

**PORTARIA N°. 0306/2019**

**SÚMULA:** "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **VIVIAN ELIZABETH BIANCHET** CONFORME LEI N°. 1.116/2016 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ARTIGO N°. 100 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Maternidade** a **SRA VIVIAN ELIZABETH BIANCHET**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS GRADUADA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula n°. 801, portadora da C/I RG n°. 10897763 SSP/MT e do CPF n°. 945.492.221-15, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de **23/09/2019 a 20/03/2020**, com base no que dispõe a Seção VI, Art. 100 da Lei Municipal n°. 1.116/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Itaúba - MT, 23 de Setembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N°. 0307/2019**

**SÚMULA:** "CONCEDE O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA **IVETE DE BARROS FIALHO TIM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA IVETE DE BARROS FIALHO TIM**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA II GARDUADA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula n°. 115, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **15/09/2019** e término em **16/08/2020**, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **15 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 26 de Setembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N°. 0308/2019**

**SÚMULA:** "CONCEDE O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA **IVETE DE BARROS FIALHO TIM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA IVETE DE BARROS FIALHO TIM**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA II GARDUADA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 255, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15/09/2019 e término em 16/08/2020, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 26 de Setembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 0309/2019

**SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA JANETE ROSSETO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA JANETE ROSSETO DE ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA II GARDUADA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 136, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08/09/2019 e término em 05/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 26 de Setembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### ATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **DAIANE ALVES DA SILVA - MEI;** OBJETO “Contratação de empresa para realização e organização do XXXVII CAMFEJ 2019, Diretoria de Esporte e Lazer (DEL) do Município de Jaciara/MT”, PRAZO: 03 (meses) no menor valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); **ASSINATURA:** 04/01/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME;** OBJETO “Contratação de empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando todas as Unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o Sistema às necessidades do Município”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 209.200,00 (Duzentos e nove mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 28/01/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA;** OBJETO “Aquisição de materiais esportivos para atender a Diretoria de Esportes e Lazer do Município de Jaciara MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 97.826,50 (Noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 28/01/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO “Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT”, PRAZO: 06 (meses) no menor valor global de R\$1.304.714,51 (Um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos); **ASSINATURA:** 28/01/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **DEFANT & DEFANT LTDA;** OBJETO “Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pick Up zero km para o Município de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); **ASSINATURA:** 11/04/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME;** OBJETO “Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de toner e cartuchos de impressoras para atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 78.331,15 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos); **ASSINATURA:** 18/03/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **LOJA EUREKA LTDA - ME;** OBJETO “Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de toner e cartuchos de impressoras para atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 16.256,75 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **ASSINATURA:** 18/03/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;** OBJETO “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF's (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher e demais unidades com serviços correlatos do Município de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); **ASSINATURA:** 24/05/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **GRÁFICA VALE EIRELI - ME;** OBJETO “Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 381.851,05 (Trezentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos); **ASSINATURA:** 25/04/2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **LOJA EUREKA LTDA - ME;** OBJETO “Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$



329.360,00 (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais); ASSINATURA: 25/04/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PROMOÇÃO DA VIOLA CAIPIRA E DA MÚSICA SERTANEJA RAIZ – PRO VIOLA - MT; OBJETO “Contratação de empresa para realização do evento 4º Festival Nacional de Viola Caipira Feminina”, PRAZO: 03 (meses) no menor valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ASSINATURA: 06/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME; OBJETO “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da Cozinha Única no Município de Jaciara/MT”, PRAZO: 03 (meses) no menor valor global de R\$ 54.364,10 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); ASSINATURA: 06/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA - EPP; OBJETO “Contratação empresa para eventual Prestação de Serviço Especializado em Manutenção de Veículos Automotivos e Máquinas da Frota Municipal de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 432.850,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); ASSINATURA: 13/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: CLAUDIO ALVES QUEIROZ – ME; OBJETO “Contratação empresa para eventual Prestação de Serviço Especializado em Manutenção de Veículos Automotivos e Máquinas da Frota Municipal de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); ASSINATURA: 13/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; OBJETO “Contratação empresa para eventual Prestação de Serviço Especializado em Manutenção de Veículos Automotivos e Máquinas da Frota Municipal de Jaciara/MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); ASSINATURA: 13/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; OBJETO “Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário sendo de no máximo 13 (treze) anos de uso para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais); ASSINATURA: 13/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: ADALTON FERREIRA DE MIRANDA - ME; OBJETO “Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de pátio e poda de árvores nas Escolas Municipais Amélia Freire Gomes, Maria Villany Delmondes e Magda Ivana, CMEI Elvidelina Malhado Moura e UMEI'S

Casa da Criança, João de Barro e Zulmira Barbieri Oliveira”, PRAZO: 06 (meses) no menor valor global de R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais); ASSINATURA: 18/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.137/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 061/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes Ioris, 70N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes Ioris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial nº 061/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para ATENDER A DEMANDA DA FABRICA DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, TAMPAS DE BOCA DE LOBO E PEQUENOS REPAROS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 061/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| It<br>e<br>m | Codi<br>go | Unida<br>de | Qtde  | Descrição                                                                          | Marca    | Valor<br>Unitári<br>o | Valor Total |
|--------------|------------|-------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|-------------|
| 1            | 38         | Litro       | 080   | ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LITRO | Multilit | 22,34                 | 1.787,20    |
| 2            | 37         | Kg          | 100   | ARAME RECOZIDO 1,24MM 1 KG                                                         | Multilit | 18,84                 | 1.884,00    |
| 3            | 34         | Saco        | 9.000 | CIMENTO SACO 50 KG (MANUTENCAO FABR. DE TUBOS)                                     | Cauê     | 31,00                 | 279.000,00  |
| 4            | 461190     | Unidade     | 300   | TUBO DRENO CORRUGADO 8"230 BARRA COM 6 METROS                                      | Kanaflex | 211,86                | 63.558,00   |

Valor total de R\$ 346.229,20 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR

REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 6.8.3. CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 061/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 061/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de Julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**  
**CNPJ. n.º 24.705.881/0001-04**  
**Reni Miotto Borsatto**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Luiz Braz de Lima**  
**CPF.514.684.091-15**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e ROBSON RIBEIRO COSTA**

04061635107

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ROBSON RIBEIRO COSTA 04061635107**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.428.951/0001-50, com sede Av. dos Jambos, 719N – Bairro Módulo 03 – CEP. 78320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Robson Ribeiro Costa**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 18810314 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.616.351-07, residente e domiciliado na Av. dos Jambos, 719N – Bairro Módulo 03 – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 056/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES SOCIAIS, FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO E OFICINAS DE PETI, ATUANDO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO NOS SCFVs E NAS UNIDADES DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade      | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                       | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 11   | 464150 | Hora/serviço | 1.920 | FACILITADOR/A DE OFICINAS DE CONVÍVIO (ESPORTE E LAZER) 02 - EXECUTAR ACOES EM OFICINAS DE CONVÍVIO PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS; DESENVOLVER TRABALHO TEMPORARIO NOS | 25,00          | 48.000,00       |

|  |  |  |  |                                                                |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------|--|--|

Valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**ROBSON RIBEIRO COSTA 04061635107**  
**CNPJ. n.º 26.428.951/0001-50**  
**Robson Ribeiro Costa**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Irene de Souza Peruzzo**  
**CPF. 867.067.991-49**  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019.

**02333353155** que fazem o Município de Juína-MT e **MARLECI VIEIRA**

#### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MARLECI VIEIRA 02333353155**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.506.244/0001-01, com sede Rua Alta Floresta, 456W, Bairro Módulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marleci Vieira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 16796691 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.333.531-55, residente e domiciliada Rua Alta Floresta, 456W, Bairro Módulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades



cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 056/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES SOCIAIS, FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO E OFICINAS DE PETI, ATUANDO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO NOS SCFVs E NAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| tem | id    | C | U | Q   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | alor Unitário | r Total R\$ | Valo |
|-----|-------|---|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|------|
|     | 68444 | 4 | H | 920 | FACILITADOR/A DE OFICINAS DE CONVÍVIO - TRABALHOS DE CONVÍVIO - REALIZAR ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS, PESQUISAR E UTILIZAR MÉTODOS DE CRIAÇÃO, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E AUTOCONHECIMENTO, REALIZAR TRABALHOS COM MATERIAIS RECICLADOS, PROMOVER EXPO | 15,00         | 800,00      | 28.  |

Valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MARLECI VIEIRA 0233353155**  
**CNPJ. n.º 30.506.244/0001-01**  
**Marleci Vieira**  
**Representante Legal**

### Testemunhas:

**Irene de Souza Peruzzo**  
**CPF: 867.067.991-49**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF: 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e LUIZ CARLOS JUNIOR**  
**RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141**

### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.494.233/0001-59, com sede Rua Alta Floresta, 456W – Bairro Módulo 05 – CEP. 78320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Luiz Carlos Junior Rodrigues de Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 17392748 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.859.071-41, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta, 456W – Bairro Módulo 05 – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 056/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES SOCIAIS, FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO E OFICINAS DE PETI, ATUANDO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO NOS SCFVs E NAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade      | Otdte. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 10   | 463418 | Hora/serviço | 1.920  | FACILITADORA DE OFICINAS DE CONVÍVIO (CAPOEIRA): EXECUTAR AÇÕES EM OFICINAS DE CONVÍVIO PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS; DESENVOLVER TRABALHO TEMPORÁRIO NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV); PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL; MINISTRAR ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CAPOEIRA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS; COORDENAR OS GRUPOS; ELABORAR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, COM DEVIDO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES SOB SUA RESPONSABILIDADE; POSSUIR ENSINO MÉDIO COMPLETO; IDADE MÍNIMA: 18 ANOS; COMPROVAR HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVÍVIO. | 15,00          | 28.800,00       |

Valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA  
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição



indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141**  
CNPJ. n.º 30.494.233/0001-59  
Luiz Carlos Junior Rodrigues de Miranda  
Representante Legal

Testemunhas:

**Irene de Souza Peruzzo**  
CPF. 867.067.991-49

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e GLEICIANE NATALI SOARES

05085929179

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GLEICIANE NATALI SOARES 05085929179**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.797.387/0001-08, com sede na Rua Campos Jordão, n.º 195W Bairro Módulo 06 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Gleiciane Natali Soares**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 25073303 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.859.291-79, residente e domiciliada na Rua Campos Jordão, n.º 195W Bairro Módulo 06 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 056/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES SOCIAIS, FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO E OFICINAS DE PETI, ATUANDO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO NOS SCFVs E NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora,

independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade      | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 7    | 464152 | Hora/serviço | 1.920 | FACILITADOR/A DE OFICINAS DE CONVÍVIO - RECREAÇÃO 02 - EXECUTAR ACOES EM OFICINAS DE CONVÍVIO PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS, PARTICIPAR DE REUNIOES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, ORIENTADAS PELA EQUIPE DE REFERENCIA DO PAIF; MINISTRAR ATIVIDADES RECREATIVAS E LUDICAS VOLTADAS AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS; COORDENAR OS GRUPOS; ELABORAR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, COM DEVIDO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUENCIA DOS PARTICIPANTES SOB SUA RESPONSABILIDADE. | 16,00          | 30.720,00       |
| 8    | 464153 | Hora/serviço | 1.920 | FACILITADOR/A DE OFICINAS DE CONVÍVIO - RECREAÇÃO 03 - EXECUTAR ACOES EM OFICINAS DE CONVÍVIO PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS, PARTICIPAR DE REUNIOES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, ORIENTADAS PELA EQUIPE DE REFERENCIA DO PAIF; MINISTRAR ATIVIDADES RECREATIVAS E LUDICAS VOLTADAS AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS; COORDENAR OS GRUPOS; ELABORAR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, COM DEVIDO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUENCIA DOS PARTICIPANTES SOB SUA RESPONSABILIDADE. | 16,00          | 30.720,00       |

Valor total de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta

reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 056/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de JULHO de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**GLEICIANE NATALI SOARES 05085929179**  
CNPJ. n.º 33.797.387/0001-08  
Gleiciane Natali Soares  
Representante Legal  
Testemunhas:

**Irene de Souza Peruzzo**  
CPF. 867.067.991-49

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e **BRUNA PAULA DA SILVA**

03671819162

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 056/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **BRUNA PAULA DA SILVA 03671819162**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.076.544/0001-68, com sede na Rua Adalberto Rodrigues, 143N - Bairro módulo 01 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Bruna Paula da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 15670112 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.718.191-62, residente e domiciliada Rua Adalberto Rodrigues, 143N - no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 056/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES SOCIAIS, FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO E OFICINAS DE PETI, ATUANDO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO NOS SCFVs E NAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 056/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade      | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 2    | 463414 | Hora/serviço | 1.920 | ENTREVISTADOR/A SOCIAL 02 -RECEPCIONAR, ENTREVISTAR USUÁRIOS/AS DO CADASTRO ÚNICO, PREENCHER FORMULÁRIOS DE CADASTRAMENTO, REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, DIGITAR DADOS COLETADOS, ORGANIZAR ARQUIVOS E CONFERIR FORMULÁRIOS; IDADE MÍNIMA: 18 ANOS; POSSUIR ENSINO MÉDIO COMPLETO; CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA COMPROVANDO CONHECIMENTOS DE WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET E POWER POINT. | 16,00          | 30.720,00       |

Valor total de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 056/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT

será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 056/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**BRUNA PAULA DA SILVA 03671819162**  
**CNPJ. n.º 25.076.544/0001-68**  
**25.076.544/0001-68**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Irene de Souza Peruzzo**  
**CPF. 867.067.991-49**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e TANEAMAR SOZO**

**64847101987**

#### **PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 065/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TANEAMAR SOZO 64847101987**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.435.698/0001-57, com sede na Av. JK, 2240E Bairro Setor de Serviços – CEP. 78.320-000 em Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Taneamar Sozo**, brasileira, empresária, portadora da Identidade RG. 49495404 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 648.471.019-87, residente e domiciliada Av. JK, 2240E Bairro Setor de Serviços – CEP. 78.320-000 em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 065/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de PERSIANAS VERTICAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E SIMPLES TROCA DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 065/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total | MARCA          |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| 1    | 463538 | m²      | 495   | PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO ATENAS, LAVÁVEL, CORES VARIADAS, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E CORDÕES PARA COMANDOS, SEM BANDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COM INSTALAÇÃO INCLUSA) - POR M². | 120,00         | 59.400,00   | AUGE PERSIANAS |
| 3    | 463537 | m²      | 495   | PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO NUANCE LAVÁVEL, CORES VARIADAS, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E CORDÕES PARA COMANDOS, SEM BANDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COM INSTALAÇÃO INCLUSA) - POR M².  | 60,00          | 29.700,00   | AUGE PERSIANAS |
| 4    | 463540 | m²      | 340   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS COM TROCA DE PEÇAS, PESOS E CORRENTES POR M²                                                                                                                      | 144,00         | 48.960,00   | AUGE PERSIANAS |
| 5    | 463539 | m²      | 335   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS SIMPLES POR M²                                                                                                                                                    | 89,00          | 29.815,00   | AUGE PERSIANAS |

Valor total de R\$ 167.875,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 065/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

TANEAMAR SOZO 64847101987  
CNPJ. n.º 12.435.698/0001-57  
Taneamar Sozo  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e MULTUS COMERCIAL LTDA-

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 065/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.753.864/0001-42, com sede na Rua Luiz Antonio de Figueiredo, 10 – Bairro Jardim Petrópolis – CEP. 78.070-090 em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Rodoaldo Santos da Costa**, brasileiro, portador da CNH n.º 04837370100 DETRAN/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 545.636.401-82, residente e domiciliado Av das Palmeiras, 27 – Cond. Rio Coxipo – CEP. 78075-850 no Município de Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 065/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de PERSIANAS VERTICAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E SIMPLES TROCA DE PEÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 065/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total | MARCA |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------|
| 2    | 463536 | m²      | 500   | PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLACK-OUT, LAVAVEL, CORES VARIADAS, TRILO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E CORDÕES PARA COMANDOS, SEM BANDO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COM INSTALAÇÃO INCLUSA) - POR MF. | 109,00         | 54.500,00   | AUGE  |

Valor total de R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 065/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 065/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo

que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 17 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**MULTVS COMERCIAL LTDA-EPP**  
CNPJ. n.º 24.753.864/0001-42  
Rodoaldo Santos da Costa  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2019,**  
que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUÍNA**  
**MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 059/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 – Bairro Módulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 059/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VIA RADIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 059/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                         | Valor Unitário | Valor Total | MARCA       |
|------|--------|---------|-------|---------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 1    | 455773 | Unidade | 450   | CABO COAXIAL 4,0MM 80 BIPOLAR 2X0,2MM             | 1,66           | 747,00      | TELECAM     |
| 2    | 455578 | Unidade | 450   | CABO COAXIAL 80% + BIPOLAR METRO                  | 1,66           | 747,00      | MACROCABO S |
| 3    | 468365 | Unidade | 450   | CABO COAXIAL 95%                                  | 1,80           | 810,00      | MACROCABO S |
| 4    | 455760 | Unidade | 300   | CABO CONDUITE COXIAL 4MM 80% BIPOLAR 2X26 100 MTS | 1,66           | 498,00      | CONDUITE    |
| 5    | 455694 | Unidade | 300   | CABO CONDURRI COAXIAL 80 PORCENTO + BIPOLAR       | 1,66           | 498,00      | CONDUITE    |
| 6    | 463323 | Unidade | 300   | CABO DE REDE CAT 5E CM U/UTP 24A WG4P             | 2,94           | 882,00      | FURUKAWA    |
| 7    | 463324 | Unidade | 010   | CABO KAIROS HDMI 1.4 COM FILTRO - 5 METROS        | 65,00          | 650,00      | KAIROS      |
| 8    | 463321 | Unidade | 010   | CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM                   | 206,18         | 2.061,80    | INTELBRAS   |
| 9    | 468366 | Unidade | 010   | CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM               | 233,28         | 2.332,80    | INTELBRAS   |
| 10   | 468367 | Unidade | 015   | CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM               | 267,57         | 4.013,55    | INTELBRAS   |

|    |        |         |     |                                                                         |          |           |            |
|----|--------|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------------|
| 11 | 455577 | Unidade | 050 | CONECTOR BNC COM MOLA 4MM PARAFUSO                                      | 6,20     | 310,00    | IPEC       |
| 12 | 468368 | Unidade | 050 | CONECTOR BNC MACHO COM BORNE                                            | 2,90     | 145,00    | IPEC       |
| 13 | 468370 | Unidade | 004 | DVR 04 CANAIS HDCVI 3004 TRIBRIDO                                       | 687,78   | 2.751,12  | INTELBRAS  |
| 14 | 468369 | Unidade | 004 | DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI                                             | 2.083,37 | 8.333,48  | INTELBRAS  |
| 15 | 455759 | Unidade | 004 | DVR HDCVI 1008 TRIBRIDO                                                 | 975,02   | 3.900,08  | INTELBRAS  |
| 16 | 455693 | Unidade | 004 | FONTE DE ALIMENTACAO ABP 12 V 3A CHAVEADA                               | 42,55    | 170,20    | IMPORTADA  |
| 17 | 455575 | Unidade | 004 | FONTE DE ALIMENTACAO IMPORTADA 12 V 10A                                 | 124,92   | 499,68    | IMPORTADA  |
| 18 | 455582 | Unidade | 004 | FONTE DE ALIMENTACAO IMPORTADA 12 V 5A                                  | 79,19    | 316,76    | IMPORTADA  |
| 19 | 463322 | Unidade | 004 | HD DIGITAL 1TB SATA2 3,5" 7200RPM                                       | 594,00   | 2.376,00  | INTELBRAS  |
| 20 | 468371 | Unidade | 004 | HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM                                       | 828,00   | 3.312,00  | INTELBRAS  |
| 21 | 455585 | Unidade | 002 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO A DISTANCIA VIA TELEFONE        | 640,00   | 1.280,00  | INVIOLAVEL |
| 22 | 455761 | Unidade | 050 | PLACA DIGIPLACAS DE ALUMINIO CFTV 19X11                                 | 4,07     | 203,50    | INVIOLAVEL |
| 23 | 468372 | Unidade | 020 | PLUG P4 FEMEA                                                           | 5,57     | 111,40    | PEC        |
| 24 | 455576 | Unidade | 030 | PLUG P4 MACHO COM BORNE                                                 | 2,34     | 70,20     | PEC        |
| 25 | 463330 | Mensal  | 024 | PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR TELEFONE | 450,00   | 10.800,00 | INVIOLAVEL |
| 26 | 468058 | Mensal  | 010 | PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. VIA RADIO    | 550,00   | 5.500,00  | INVIOLAVEL |
| 27 | 455573 | Unidade | 004 | RACK 16 CANAIS 4A FULL GEOVISION                                        | 387,00   | 1.548,00  | GEOVISION  |
| 28 | 7455   | Unidade | 020 | RJ 45 MACHO                                                             | 0,31     | 6,20      | PEC        |
| 29 | 468373 | Unidade | 020 | SERVICO DE MANUTENCAO DE CFTV E CAMERAS                                 | 120,00   | 2.400,00  | INVIOLAVEL |
| 30 | 455584 | Unidade | 004 | SERVICO INSTALACAO DE CAMERA                                            | 600,00   | 2.400,00  | INVIOLAVEL |

Valor total de R\$ 59.673,77 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019;



4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 059/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 059/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de JULHO de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



**ELETOELETRONICOS** **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE**  
**LTD A – ME**  
**CNPJ. nº07.426.694/0001-72**

**ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Irene de Souza Peruzzo**  
**CPF.867.067.991-49**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2019,**  
**que fazem o Município de Juína-MT e MARCOS BODSTEIN**  
**VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 064/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.714.449/0001-05, com sede na Av das Arapongas, 82N – Bairro Módulo 04 – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcos Bodstein Villaça Filho**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 14058480 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 026.360.401-29, residente e domiciliado na rua das Orquídeas, 266 – CEP.78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 064/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas no regime de HORAS, CAMINHÕES no REGIME MENSAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 064/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código     | Unidade            | Qtde. | Descrição                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 5    | 46438<br>2 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCAÇÃO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³. | 13.290,00      | 159.480,00  |
| 6    | 46438<br>3 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCAÇÃO MENSAL (4) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³. | 13.290,00      | 159.480,00  |

Valor total de R\$ 318.960,00 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, a exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 064/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de JULHO de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**  
CNPJ. n.º 26.714.449/0001-05  
Marcos Bodstein Villaça Filho  
Representante Legal

Testemunhas:

**Luiz Braz de Lima**  
CPF. 514.684.091-15

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2019. que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 064/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Módulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 064/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas no regime de HORAS, CAMINHÕES NO REGIME MENSAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 064/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 464394 | HORAS   | 1.200 | LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A 15 TON, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 95 HP | 129,00         | 154.800,00  |

|   |        |                 |       |                                                                                                                                               |           |            |
|---|--------|-----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2 | 464397 | HORAS           | 1.200 | LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.                                                | 179,00    | 214.800,00 |
| 3 | 464380 | LOCAÇÃO/ MENSAL | 012   | LOCAÇÃO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³. | 13.290,00 | 159.480,00 |
| 4 | 464389 | LOCAÇÃO/ MENSAL | 012   | LOCAÇÃO MENSAL (10) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³.  | 13.290,00 | 159.480,00 |

Valor total de R\$ 688.560,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do

fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



### 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 064/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONSENTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**RCM COMERCIAL LTDA-EPP**  
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95  
Ivan Luis Rigodanzo  
Representante Legal

#### Testemunhas:

**Luiz Braz de Lima**  
CPF. 514.684.091-15  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e W.M.DE SOUZA-ME

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 064/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar

os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **W.M.DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.550.457/0001-93, com sede Av. JK, 3013 N – Setor São Jose Operario – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, neste ato, representada por **Waldir Moraes de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 4.555.897-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 05.550.457/0001-93, residente e domiciliado Av. JK, 3013 N – Setor São Jose Operario – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 064/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas no regime de HORAS, CAMINHÕES no REGIME MENSAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 064/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade            | Qtde. | Descrição                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 7    | 464384 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCACAO MENSAL (5) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³.   | 13.290,00      | 159.480,00  |
| 8    | 464385 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCACAO MENSAL (6) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³.   | 13.290,00      | 159.480,00  |
| 9    | 464386 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCACAO MENSAL (7) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³.   | 13.290,00      | 159.480,00  |
| 10   | 464387 | LOCAÇÃO/<br>MENSAL | 012   | LOCACAO MENSAL (8) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³. | 13.290,00      | 159.480,00  |

Valor total de R\$ 637.920,00 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material,

produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 064/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 064/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de JULHO de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**W.M.DE SOUZA-ME**  
CNPJ. n.º 05.550.457/0001-93,  
**Waldir Moraes de Souza**  
Representante Legal

Testemunhas:

**Luiz Braz de Lima**  
CPF.514.684.091-15

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e **JET CLEAN-TRANSPORTES E**

**SERVIÇOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JET CLEAN-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.980.409/0001-29, com sede Rua João de Barro, 179 – Bairro Setor C – CEP 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por **Keith Souza de Paula**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG. 1.453.399-5 -SSP/MT e no CPF/MF sob o n.º 021.709.081-88, residente e domiciliada na Rua João de Barro, 179 – Bairro Setor C – Lote 28 – Quadra 07 – CEP. 78.320-000 Juína- MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 063/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 063/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 45038  | Serviço | 210   | SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, CAMINHAO COM CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM DE 12.000 LITROS | 219,50         | 46.095,00   |

Valor total de R\$ 46.095,00 (Quarenta e seis mil e noventa e cinco reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, a exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 063/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de julho de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**  
**JET CLEAN-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ. n.º 20.980.409/0001-29**  
**Keith Souza de Paula**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
**CPF. 861.888.871-00**  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2019. que fazem o Município de Juína-MT e CONFIANÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO LTDA-ME

#### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CONFIANÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.136.249/0001-70, com sede na Rua Luiz Carlos Cabreira Machado, 28N - Bairro São José Operário – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Eliziane Costa** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1452689-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 995.403.391-20, residente e domiciliada na Rua Luiz Carlos Cabreira Machado, 46N – Bairro São José Operário no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 063/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSAS SEPTICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 063/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2    | 468646 | Serviço | 065   | SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA DE 1.000 LITROS  | 42,99          | 2.794,35    |
| 3    | 468645 | Serviço | 060   | SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA DE 10.000 LITROS | 245,00         | 14.700,00   |
| 4    | 44428  | Serviço | 014   | SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA DE 2.000 LITROS  | 100,00         | 1.400,00    |
| 5    | 468895 | Serviço | 016   | SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA DE 5.000 LITROS  | 211,00         | 3.376,00    |

Valor total de R\$ 22.270,35 (Vinte dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 063/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 063/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal  
CONFIANÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ. nº 13.136.249/0001-70  
Eliziane Costa  
Representante Legal

Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
CPF.861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º151/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

#### PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 067/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.012/0001-17, com sede Av. Miguel Sutil, 9275 – Bairro Duque de Caxias – CEP. 78.043-305 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI**, portador da Cédula de identidade RG. 1.811.524-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº029.460.011-64, residente e domiciliado na Rua 02 – Casa 04 – Setor Norte CEP. 78.053-482 Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 067/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 067/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde.  | Descrição                          | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|--------|------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 6835   | Litro   | 18.500 | ALCOOL - ETANOL - CUIABA           | Shell | 2,30           | 42.550,00   |
| 2    | 6837   | Litro   | 6.750  | GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CUIABA | Shell | 4,40           | 29.700,00   |
| 3    | 6839   | Litro   | 3.500  | OLEO DIESEL COMUM - LT - CUIABA    | Shell | 3,80           | 13.300,00   |
| 4    | 6833   | Litro   | 21.400 | OLEO DIESEL S10 - LT - CUIABA      | Shell | 3,86           | 82.604,00   |

Valor total de R\$ 168.154,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 067/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores,

sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 067/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 24 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

**B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**  
CNPJ. n.º 37.488.012/0001-17  
JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI  
Representante Legal  
Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2019.** que fazem o Município de Juína-MT e **GEREMIAS DA SILVA LIMA-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 066/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GEREMIAS DA SILVA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.220.654/0001-19 com sede na Av. dos Jambos, 658-N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Geremias da Silva Lima, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 31447224-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.905.792-49, residente e domiciliado na Av. dos Jambos, 1360 – Bairro Centro – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 066/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 066/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca       | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------------|
| 09   | 460474 | UNIDADE | 020   | CALÇA EM RIP-STOP AZUL MARINHO ELASTICO ATRAS E COS NA FRENTE COM ZIPER/ PASSANTES PARA CINTO/ BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS PERNAS COM TAMPÃO EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS | REI DO PANO | R\$ 254,90     | R\$ 5.098,00 |
| 10   | 460476 | UNIDADE | 030   | CAMISETA EM POLIESTER E VISCOSE/COR AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DO SAMU TAMANHOS: P, M E G                                                                                                                                                                           | REI DO PANO | R\$ 25,90      | R\$ 777,00   |



|    |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |            |              |
|----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|
| 16 | 460475 | UNIDADE | 020 | GANDOLA EM RIP-STOP MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SIMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORCADA COM TRAVETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REI PANO DO | R\$ 213,90 | R\$ 4.278,00 |
| 20 | 460473 | UNIDADE | 010 | MACACAO FEMININO EM TERBRIN PRE ENCOLHIDO COM ARMACAO TIPO SARJA AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAMANHO 14X18, LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA NO TAMANHO 9X12, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | REI PANO DO | R\$ 228,90 | R\$ 2.289,00 |
| 21 | 460472 | UNIDADE | 020 | MACACAO MASCULINO EM TERBRIN PRE ENCOLHIDO COM ARMACAO TIPO SARJA AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS NO TAMANHO 14X18, LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA NO TAMANHO 9X12, TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE, NAS COSTAS, NAS MANGAS, NAS PERNAS, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE LADO ESQUERDO E DIREITO FECHAMENTO EM VELCRO, MACACAO EM ZIPER, FAIXAS E NAS MANGAS, FORRO ALMOFADADO NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE COM FECHO EM VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO EM VELCRO, TARJAS IDENTIFICACAO FRONTAL: BORDADO PERSONALIZADO EM TECIDO AZUL MARINHO COM APLICACAO EM VELCRO, DEVERA CONTER O NOME DE GUERRA/ TIPO SANGUINEO DO PROFISSIONAL E FUNCAO TAMANHOS M, G E GG | REI PANO DO | R\$ 228,90 | R\$ 4.578,00 |

Valor total de R\$ 17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais das Disposições do Pregão Presencial n.º 066/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 24 de JULHO de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**GEREMIAS DA SILVA LIMA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 03.220.654/0001-19**  
**Geremias da Silva Lima**  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA-EPP**

#### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 066/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66 - Bairro Setor Jardim Presidente – CEP. 74.353-400 Goiânia –GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leandro Nery de Oliveira**, Brasileiro, casado, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 5.320.672 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.217.131-17, residente e domiciliado Rua Madri, 26 - Jardins Madri – CEP. 74369-092 Goiânia –GO,

doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 066/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 066/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| ITEM | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca      | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 13   | 461985 | UNIDADE | 005   | DETECTOR FETAL, TIPO DIGITAL, PORTATIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MD         | R\$ 500,00     | R\$ 2.500,00 |
| 17   | 468784 | UNIDADE | 010   | IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO.,INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABECA DEVERA SER USADO COM O CO-AR CERVICAL DE RESGATE.,PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. | SP RESGATE | R\$ 110,00     | R\$ 1.100,00 |
| 19   | 468761 | UNIDADE | 030   | LAMPADA LED 2.5V MD PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ROSCA PEQUENA (MACINTOSH 0 E MILLER 00, 0 E 1)                                                                                                                                                                                                                                               | JPN        | R\$ 57,50      | R\$ 1.725,00 |
| 22   | 468766 | UNIDADE | 002   | MALA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, ALÇA EM POLIPROPILENO 40 MM E ZIPER Nº 10, FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM EVA, PARTE INTERNA EM MANTA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO, NAS CORES PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E LARANJA COM DUAS DIVISÕES.                                                                                       | SP RESGATE | R\$ 425,00     | R\$ 850,00   |
|      |        |         |       | 1ª DIVISÃO PARA MATERIAIS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                |              |

|    |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |              |
|----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
|    |        |         |     | IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDA DE TALAS ARAMADAS.<br>2ª DIVISÃO CONTÉM BOLSAS INTERNAS PARA DIVISÃO DE MATERIAIS POR CÓDIGOS EM CORES E FIXADAS POR VELCRO                                                                                                                                              |            |            |              |
| 23 | 468771 | UNIDADE | 050 | MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA ADULTO PARA POS-OPERATORIO DESCARTAVEL, PARA AQUECIMENTO DE PACIENTE HIPOTERMICO,, CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALERGICO DE DUPLACAMADA DE POLIETILENO E SONTARA (MATERIAL NAO, TECIDO DE POLIESTER E CELULOSE )E EXTERIORRESISTENTES A FLUIDOS.SOLUCOES,FUROS E CORTES, ACIDENTAIS.TRANSARENTES AOS RAIOS-X.C/ ENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS., TAMANHO ADULTO              | SP RESGATE | R\$ 6,39   | R\$ 319,50   |
| 24 | 468789 | UNIDADE | 003 | MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.1 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/7                                                                                                                                                                                    | MD         | R\$ 385,00 | R\$ 1.155,00 |
| 25 | 468791 | UNIDADE | 003 | MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.1,5 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE                                                                                                                               | MD         | R\$ 385,00 | R\$ 1.155,00 |
| 26 | 468787 | UNIDADE | 003 | MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE                                                                                                                                 | MD         | R\$ 385,00 | R\$ 1.155,00 |
| 27 | 468788 | UNIDADE | 003 | MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.3 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/7                                                                                                                                                                                    | MD         | R\$ 385,00 | R\$ 1.155,00 |
| 28 | 468782 | UNIDADE | 020 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL PARA AMBU,TAMANHO: 2 PARA BEBES DE 0 A 90 DIAS, COM VALVULAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,MANUAL,GARANTIA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                      | PROTEC     | R\$ 225,00 | R\$ 4.500,00 |
| 31 | 468792 | UNIDADE | 006 | PRANCHA DE RESGATE - CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, PROJETADA PARA TRANSPORTE DE VITIMA DE ACIDENTES PESANDO ATE 180 KG,DIMENSOES APROXIMADAS: 400 X 50 X 1.840 MM, PESO MAXIMO: 06 KG,TRANSLUCIDA PARA USO EM RAIOS X E TAC, COM ABERTURA ESPECIFICAS PARA IMOBILIZACAO ASSIMETRICA DE MEMBRO INFERIORES OU PARA PACIENTES PEQUENOS, ACOMPANHA 03 TIRANTES EM POLIPROPILENO COM FECHO ENGATE RAPIDO | SP RESGATE | R\$ 365,00 | R\$ 2.190,00 |
| 35 | 468772 | UNIDADE | 010 | TESOURA - TESOURA LISTER PARA CURATIVOS E BANDAGENS. TAMANHO 17CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ABC        | R\$ 26,00  | R\$ 260,00   |



|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Valor total de R\$ 18.064,50 (Dezoito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atender às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 066/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 066/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 24 de JULHO de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 05.895.525/0001-56  
Leandro Nery de Oliveira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.806.018/0001-73, com sede na Rua Treze de Junho, 462 Bairro Centro Sul no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Carlos Alberto Mendonça**, brasileiro, empresário, residente na Rua Buenos Aires, 280 –Apto 1504 – Cond. Coracoralina - Jardim das Americas – CEP. 78.060-634 – Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                      | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA     |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|
| 113  | 5565   | Metro   | 1.360 | CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO) | R\$ 4,00       | R\$ 5.440,00  | TECNOFIOS |
| 114  | 5562   | Metro   | 1.390 | CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO) | R\$ 5,90       | R\$ 8.201,00  | TECNOFIOS |
| 118  | 4425   | Metro   | 2.165 | CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V AZ                                                    | R\$ 1,40       | R\$ 3.031,00  | TECNOFIOS |
| 119  | 42019  | Metro   | 1.768 | CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO                                        | R\$ 1,96       | R\$ 3.465,28  | TECNOFIOS |
| 120  | 455825 | Metro   | 1.060 | CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO                                              | R\$ 1,96       | R\$ 2.077,60  | TECNOFIOS |
| 122  | 455829 | Metro   | 610   | CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM                                                         | R\$ 1,85       | R\$ 1.128,50  | TECNOFIOS |
| 124  | 455831 | Metro   | 620   | CABO PP 1KV 3 X 4,5 MM                                                         | R\$ 6,10       | R\$ 3.782,00  | TECNOFIOS |
| 136  | 11377  | Unidade | 67    | CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A                               | R\$ 20,90      | R\$ 1.400,30  | PLUZIE    |
| 140  | 3067   | Unidade | 81    | CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO             | R\$ 116,00     | R\$ 9.396,00  | GOMES     |
| 146  | 3072   | Unidade | 160   | CANALETA SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM                                          | R\$ 8,70       | R\$ 1.392,00  | ILUMI     |
| 147  | 6629   | Unidade | 100   | CANALETA SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA                                    | R\$ 26,47      | R\$ 2.647,00  | ILUMI     |
| 188  | 13360  | Unidade | 79    | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95                                          | R\$ 3,89       | R\$ 307,31    | INTELI    |
| 191  | 3109   | Unidade | 63    | CONECTOR PERFURANTE 10-95/1,5 10MM                                             | R\$ 3,89       | R\$ 245,07    | INTELI    |
| 192  | 41951  | Unidade | 100   | CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE                                              | R\$ 3,92       | R\$ 392,00    | CEMP      |
| 193  | 468871 | Unidade | 20    | CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A                                 | R\$ 4,26       | R\$ 85,20     | PLUZIE    |
| 195  | 9833   | Unidade | 137   | CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136                      | R\$ 2,54       | R\$ 347,98    | PLUZIE    |
| 196  | 9827   | Unidade | 139   | CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136                      | R\$ 2,59       | R\$ 360,01    | PLUZIE    |
| 230  | 4451   | Unidade | 55    | DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C                                              | R\$ 17,95      | R\$ 987,25    | ELETROMAR |
| 232  | 42021  | Unidade | 60    | DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A                                             | R\$ 20,91      | R\$ 1.254,60  | ELETROMAR |
| 233  | 4743   | Unidade | 50    | DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO                                         | R\$ 39,53      | R\$ 1.976,50  | ELETROMAR |
| 234  | 8940   | Unidade | 55    | DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C                                             | R\$ 5,71       | R\$ 314,05    | ELETROMAR |
| 235  | 4439   | Unidade | 55    | DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C                                               | R\$ 5,71       | R\$ 314,05    | ELETROMAR |
| 236  | 5551   | Unidade | 51    | DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C                                              | R\$ 19,40      | R\$ 989,40    | ELETROMAR |
| 237  | 14156  | Unidade | 49    | DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C                                              | R\$ 72,60      | R\$ 3.557,40  | ELETROMAR |
| 256  | 12917  | Unidade | 39    | EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM                                              | R\$ 49,00      | R\$ 1.911,00  | PERLEX    |
| 266  | 44578  | METRO   | 2.440 | FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE                                           | R\$ 4,23       | R\$ 10.321,20 | TECNOFIOS |
| 267  | 12956  | METRO   | 1.155 | FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO                                        | R\$ 1,40       | R\$ 1.617,00  | TECNOFIOS |
| 269  | 4537   | METRO   | 2.440 | FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V                                                 | R\$ 4,23       | R\$ 10.321,20 | TECNOFIOS |
| 273  | 12955  | METRO   | 2.185 | FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO                                      | R\$ 1,40       | R\$ 3.059,00  | TECNOFIOS |
| 274  | 42004  | METRO   | 2.090 | FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO                                       | R\$ 1,40       | R\$ 2.926,00  | TECNOFIOS |
| 275  | 41931  | METRO   | 2.263 | FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO                                    | R\$ 1,40       | R\$ 3.168,20  | TECNOFIOS |
| 276  | 41930  | METRO   | 1.950 | FIO PARALELO 2 X 2 1/2                                                         | R\$ 1,58       | R\$ 3.081,00  | TECNOFIOS |
| 282  | 6409   | Unidade | 125   | FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M                                                     | R\$ 2,79       | R\$ 348,75    | DECORLUX  |
| 302  | 12058  | Unidade | 50    | HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA                                        | R\$ 19,53      | R\$ 976,50    | INTELLI   |
| 307  | 463718 | Unidade | 142   | INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A                                               | R\$ 6,32       | R\$ 897,44    | PLUZIE    |
| 308  | 12914  | Unidade | 143   | INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11                               | R\$ 4,73       | R\$ 676,39    | PLUZIE    |
| 335  | 4283   | Unidade | 250   | LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 17W                                               | R\$ 18,63      | R\$ 4.657,50  | BLUMENAU  |

|     |        |         |     |                                                       |           |              |            |
|-----|--------|---------|-----|-------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| 337 | 468155 | Unidade | 230 | LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 37W                      | R\$ 33,42 | R\$ 7.686,60 | BLUMENAU   |
| 338 | 468156 | Unidade | 210 | LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 42W                      | R\$ 42,53 | R\$ 8.931,30 | BLUMENAU   |
| 343 | 6575   | Unidade | 490 | LAMPADA FLUORESCENTE 25 W / 127 V                     | R\$ 6,17  | R\$ 3.023,30 | EMPALUX    |
| 346 | 6570   | Unidade | 300 | LAMPADA FLUORESCENTE 25 W / 220 V                     | R\$ 6,17  | R\$ 1.851,00 | EMPALUX    |
| 351 | 10002  | Unidade | 140 | LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V                          | R\$ 6,37  | R\$ 891,80   | EMPALUX    |
| 357 | 12493  | Unidade | 64  | LED SOBREPOR DE 100 LED 8W 1A QUADRADO 13.3           | R\$ 19,16 | R\$ 1.226,24 | AVANT      |
| 411 | 41390  | Unidade | 102 | MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V                         | R\$ 2,54  | R\$ 259,08   | TRAMONTINA |
| 412 | 468879 | Unidade | 20  | MODULO TOMADA 2P + T 20A                              | R\$ 2,59  | R\$ 51,80    | TRAMONTINA |
| 466 | 12909  | Unidade | 55  | PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO                    | R\$ 3,68  | R\$ 202,40   | MARGIRIUS  |
| 469 | 12920  | Unidade | 95  | PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT              | R\$ 2,52  | R\$ 239,40   | MARGIRIUS  |
| 470 | 12921  | Unidade | 93  | PINO FEMEA PLUGUE CINZA                               | R\$ 2,61  | R\$ 242,73   | MARGIRIUS  |
| 471 | 12919  | Unidade | 63  | PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A                | R\$ 3,15  | R\$ 198,45   | MARGIRIUS  |
| 473 | 12505  | Unidade | 210 | PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001                       | R\$ 1,71  | R\$ 359,10   | TRAMONTINA |
| 478 | 41954  | Unidade | 200 | PLUG 90 2P+T 10A 250V                                 | R\$ 2,73  | R\$ 546,00   | MARGIRIUS  |
| 479 | 42012  | Unidade | 210 | PLUG 90 2P+T 20A 250V                                 | R\$ 4,25  | R\$ 892,50   | MARGIRIUS  |
| 482 | 9793   | Unidade | 175 | PLUGUE 180 2P+T 10A 250V                              | R\$ 2,73  | R\$ 477,75   | MARGIRIUS  |
| 483 | 41953  | Unidade | 175 | PLUGUE 180 2P+T 20A 250V                              | R\$ 3,89  | R\$ 680,75   | MARGIRIUS  |
| 531 | 12924  | Unidade | 140 | REATOR ELETROICO 1 X 16 W BIVOLT                      | R\$ 15,93 | R\$ 2.230,20 | MARGIRIUS  |
| 533 | 12900  | Unidade | 135 | REATOR ELETROICO 2 X 20 W BIVOLT                      | R\$ 19,80 | R\$ 2.673,00 | MARGIRIUS  |
| 534 | 12926  | Unidade | 136 | REATOR ELETROICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP      | R\$ 25,20 | R\$ 3.427,20 | MARGIRIUS  |
| 536 | 6755   | Unidade | 135 | REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W | R\$ 25,20 | R\$ 3.402,00 | MARGIRIUS  |
| 537 | 12876  | Unidade | 135 | REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.               | R\$ 19,50 | R\$ 2.632,50 | MARGIRIUS  |
| 562 | 6692   | Unidade | 310 | ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MM                   | R\$ 4,10  | R\$ 1.271,00 | G20        |
| 585 | 463792 | Unidade | 60  | SOQUETE COM RABICHO P/ LAMPADA                        | R\$ 1,44  | R\$ 86,40    | DECORLUX   |
| 586 | 6700   | Unidade | 310 | SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA                        | R\$ 1,30  | R\$ 403,00   | G20        |
| 587 | 13087  | Unidade | 320 | SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO            | R\$ 1,44  | R\$ 460,80   | DECORLUX   |
| 652 | 13359  | Unidade | 210 | TOMADA 2P + 20A                                       | R\$ 2,59  | R\$ 543,90   | PLUZIE     |
| 653 | 41943  | Unidade | 195 | TOMADA 2P + T UNIVERSAL                               | R\$ 2,54  | R\$ 495,30   | PLUZIE     |
| 655 | 12912  | Unidade | 162 | TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.  | R\$ 3,60  | R\$ 583,20   | PLUZIE     |
| 656 | 12913  | Unidade | 163 | TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA             | R\$ 3,96  | R\$ 645,48   | PLUZIE     |
| 657 | 12506  | Unidade | 90  | TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V                     | R\$ 19,76 | R\$ 1.778,40 | PLUZIE     |
| 658 | 6710   | Unidade | 142 | TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A                          | R\$ 4,01  | R\$ 569,42   | PLUZIE     |
| 659 | 463705 | Unidade | 145 | TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A                           | R\$ 3,85  | R\$ 558,25   | PLUZIE     |
| 662 | 463706 | Unidade | 165 | TOMADAS COM CHAVE PARA AR CONDICIONADO 20A            | R\$ 21,65 | R\$ 3.572,25 | PLUZIE     |
| 663 | 463707 | Unidade | 151 | TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR                           | R\$ 6,30  | R\$ 951,30   | PLUZIE     |

Valor total de R\$ 151.096,48 (Cento e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,



4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de agosto de 2019.

#### MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

#### ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ.nº 03.806.018/0001-73

Carlos Alberto Mendonça

Representante Legal

Testemunhas:

Wilton Corneta Zulim

CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia

CPF. 157.877.628-78

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, QD 54 – lote 13 – Bairro Jardim Ikaray – CEP. 78.130-426 - no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ivan Guia Lemos da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04100069 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.300.541-49, residente e domiciliado na Avenida 'A' n.º 06 – Quadra 31 – Bairro Monte Castelo – CEP. 78150-000 Município de Várzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA    |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------|
| 1    | 463039 | Unidade | 20    | ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA                   | R\$ 0,80       | R\$ 16,00    | PROGERAL |
| 2    | 42018  | Pacote  | 45    | ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN | R\$ 8,00       | R\$ 360,00   | EHC      |
| 3    | 42024  | Pacote  | 88    | ABRACADEIRA DE NYLON 140X3,5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN | R\$ 8,00       | R\$ 704,00   | EHC      |
| 4    | 12903  | Unidade | 160   | ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM             | R\$ 0,79       | R\$ 126,40   | PROGERAL |
| 5    | 42026  | Pacote  | 90    | ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN       | R\$ 15,00      | R\$ 1.350,00 | EHC      |
| 6    | 41959  | Pacote  | 92    | ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN       | R\$ 20,00      | R\$ 1.840,00 | EHC      |
| 7    | 13024  | Pacote  | 160   | ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN                    | R\$ 0,90       | R\$ 144,00   | EHC      |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 179

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|    |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |               |            |
|----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|
| 8  | 12904  | Unidade | 190 | ABRACADEIRA TIPO U 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,50   | R\$ 95,00     | PERFILAÇÃO |
| 9  | 2991   | Unidade | 20  | ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,38   | R\$ 67,60     | PLUZIE     |
| 10 | 42030  | Unidade | 180 | ADAPTADOR 20MM 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 0,69   | R\$ 124,20    | POLIERG    |
| 11 | 41896  | Unidade | 150 | ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,15   | R\$ 622,50    | AMERITRON  |
| 12 | 13022  | Unidade | 180 | ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,40   | R\$ 72,00     | BIANPLAT   |
| 14 | 463173 | Unidade | 5   | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,69   | R\$ 3,45      | BIANPLAST  |
| 15 | 9796   | Unidade | 150 | ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,15   | R\$ 622,50    | AMERITRON  |
| 16 | 468425 | Unidade | 125 | ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,50   | R\$ 62,50     | AMERITRON  |
| 19 | 9797   | Unidade | 90  | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4,99   | R\$ 449,10    | AMERITRON  |
| 21 | 12827  | Unidade | 120 | ADESIVO PLASTICO 17 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,00   | R\$ 120,00    | AMAZONAS   |
| 25 | 3006   | Unidade | 20  | AGUA RAZ 900ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8,00   | R\$ 160,00    | GOL        |
| 26 | 9889   | Unidade | 20  | ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 39,80  | R\$ 796,00    | FERROFORT  |
| 27 | 12949  | Unidade | 156 | ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 83,00  | R\$ 12.948,00 | IVAI       |
| 28 | 42027  | Unidade | 8   | ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,50  | R\$ 148,00    | LOYAL      |
| 29 | 7410   | Unidade | 6   | ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 17,50  | R\$ 105,00    | EDA        |
| 30 | 41960  | Unidade | 5   | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 19,00  | R\$ 95,00     | LOYAL      |
| 31 | 41964  | Unidade | 7   | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 18,80  | R\$ 131,60    | LOYAL      |
| 33 | 12828  | Unidade | 7   | APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V CARACTERISTICAS MINIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE ACIONAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIO PARA CARREGÁ-LO. | R\$ 172,00 | R\$ 1.204,00  | GARTHEN    |
| 34 | 12829  | Unidade | 6   | "APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 159,00 | R\$ 954,00    | VULCAN     |
| 36 | 6591   | Rolo    | 120 | ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 380,00 | R\$ 45.600,00 | BELGO      |
| 44 | 12495  | Unidade | 490 | ARGAMASSA EXTERNA 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 26,89  | R\$ 13.176,10 | COLAFIX    |
| 45 | 3012   | Unidade | 615 | ARGAMASSA INTERNA 20KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 14,89  | R\$ 9.157,35  | COLAFIX    |
| 46 | 468377 | Unidade | 140 | ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 22,89  | R\$ 3.204,60  | COLAFIX    |
| 52 | 41972  | KG      | 168 | ARRUELA 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 12,50  | R\$ 2.100,00  | CISER      |
| 53 | 41971  | KG      | 170 | ARRUELA 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 15,00  | R\$ 2.550,00  | CISER      |
| 54 | 41968  | KG      | 170 | ARRUELA 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 12,30  | R\$ 2.091,00  | CISER      |
| 55 | 41970  | KG      | 168 | ARRUELA 5/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 12,80  | R\$ 2.150,40  | CISER      |
| 56 | 41969  | KG      | 190 | ARRUELA 9/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 13,00  | R\$ 2.470,00  | CISER      |
| 60 | 12944  | Unidade | 141 | BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 146,00 | R\$ 20.586,00 | IVAI       |
| 61 | 42010  | Unidade | 91  | BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4,50   | R\$ 409,50    | CISER      |
| 62 | 42016  | Unidade | 67  | BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 10,82  | R\$ 724,94    | COMPOLUX   |
| 63 | 42017  | Unidade | 72  | BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 9,99   | R\$ 719,28    | COMPOLUX   |
| 68 | 468461 | Unidade | 145 | BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 3,6 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 65,00  | R\$ 9.425,00  | MAXIVINIL  |
| 69 | 9003   | Unidade | 67  | BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 16,2 L (APRESENTAR PALETA DE CORES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 281,00 | R\$ 18.827,00 | MAXIVINIL  |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                      |            |               |           |
|-----|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|
| 85  | 6615   | JOGO    | 75    | BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG                                                                                                                   | R\$ 215,00 | R\$ 16.125,00 | C. PORTAL |
| 87  | 13016  | Unidade | 92    | BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL                                                                                                                     | R\$ 5,69   | R\$ 523,48    | VIQUA     |
| 88  | 10305  | Unidade | 47    | BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA                                                                                                              | R\$ 59,90  | R\$ 2.815,30  | BLUKT     |
| 89  | 9660   | Unidade | 3     | BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V                                                                                                  | R\$ 930,00 | R\$ 2.790,00  | MATSUYAMA |
| 90  | 7861   | Unidade | 62    | BROCA ACO RAPIDO 10 MM                                                                                                                               | R\$ 13,81  | R\$ 856,22    | AMATOOLLS |
| 91  | 7879   | Unidade | 45    | BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM                                                                                                                              | R\$ 2,95   | R\$ 132,75    | AMATOOLLS |
| 92  | 7881   | Unidade | 76    | BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM                                                                                                                              | R\$ 2,10   | R\$ 159,60    | AMATOOLLS |
| 93  | 7883   | Unidade | 78    | BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM                                                                                                                              | R\$ 3,50   | R\$ 273,00    | AMATOOLLS |
| 94  | 7885   | Unidade | 79    | BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM                                                                                                                              | R\$ 3,50   | R\$ 276,50    | AMATOOLLS |
| 95  | 7890   | Unidade | 79    | BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM                                                                                                                              | R\$ 6,00   | R\$ 474,00    | AMATOOLLS |
| 96  | 7893   | Unidade | 75    | BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM                                                                                                                              | R\$ 12,31  | R\$ 923,25    | AMATOOLLS |
| 97  | 468431 | Unidade | 68    | BROCA DE VIDIA 10MM                                                                                                                                  | R\$ 7,50   | R\$ 510,00    | AMATOOLLS |
| 98  | 468432 | Unidade | 64    | BROCA DE VIDIA 12MM                                                                                                                                  | R\$ 10,00  | R\$ 640,00    | AMATOOLLS |
| 99  | 3031   | Unidade | 84    | BROCA DE VIDIA 5MM                                                                                                                                   | R\$ 3,95   | R\$ 331,80    | AMATOOLLS |
| 100 | 3032   | Unidade | 84    | BROCA DE VIDIA 6MM                                                                                                                                   | R\$ 3,70   | R\$ 310,80    | AMATOOLLS |
| 101 | 468430 | Unidade | 82    | BROCA DE VIDIA 8MM                                                                                                                                   | R\$ 6,00   | R\$ 492,00    | AMATOOLLS |
| 102 | 13128  | Unidade | 110   | BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM                                                                                                                           | R\$ 4,80   | R\$ 528,00    | COMPEL    |
| 103 | 10045  | Unidade | 740   | BUCHA 10MM                                                                                                                                           | R\$ 0,10   | R\$ 74,00     | IVPLAST   |
| 104 | 5922   | Unidade | 400   | BUCHA 12 MM                                                                                                                                          | R\$ 0,12   | R\$ 48,00     | IVPLAST   |
| 105 | 9818   | Unidade | 650   | BUCHA 5 MM                                                                                                                                           | R\$ 0,05   | R\$ 32,50     | IVPLAST   |
| 106 | 3035   | Unidade | 740   | BUCHA 6 MM                                                                                                                                           | R\$ 0,06   | R\$ 44,40     | IVPLAST   |
| 107 | 4608   | Unidade | 750   | BUCHA 8 MM - UN                                                                                                                                      | R\$ 0,08   | R\$ 60,00     | IVPLAST   |
| 108 | 41386  | Unidade | 306   | BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO                                                                                                             | R\$ 0,10   | R\$ 30,60     | IVPLAST   |
| 115 | 463722 | Metro   | 1.570 | CABO FLEXIVEL 15 MM - POR METRO                                                                                                                      | R\$ 4,60   | R\$ 7.222,00  | SILFLEX   |
| 116 | 3052   | Metro   | 1.880 | CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO                                                                                                                       | R\$ 5,79   | R\$ 10.885,20 | SILFLEX   |
| 117 | 6624   | Metro   | 3.230 | CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO                                                                                                               | R\$ 0,74   | R\$ 2.390,20  | SILFLEX   |
| 121 | 463721 | Metro   | 905   | CABO PARA TELEFONE FN 100 - POR METRO                                                                                                                | R\$ 0,99   | R\$ 895,95    | STE       |
| 123 | 455830 | Metro   | 610   | CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO                                                                                                                         | R\$ 2,34   | R\$ 1.427,40  | SILFLEX   |
| 125 | 41956  | Metro   | 388   | CABO PP 3X1.5 - MTS                                                                                                                                  | R\$ 2,49   | R\$ 966,12    | SILFLEX   |
| 126 | 5547   | Metro   | 1.130 | CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV                                                                                                                  | R\$ 3,30   | R\$ 3.729,00  | SILFLEX   |
| 127 | 1341   | Unidade | 70    | CADEADO 20MM                                                                                                                                         | R\$ 10,55  | R\$ 738,50    | GOLD      |
| 128 | 1342   | Unidade | 60    | CADEADO 30MM                                                                                                                                         | R\$ 12,85  | R\$ 771,00    | GOLD      |
| 129 | 1343   | Unidade | 50    | CADEADO 35MM                                                                                                                                         | R\$ 17,78  | R\$ 889,00    | GOLD      |
| 130 | 4835   | Unidade | 47    | CADEADO 45 MM                                                                                                                                        | R\$ 24,70  | R\$ 1.160,90  | GOLD      |
| 131 | 1344   | Unidade | 47    | CADEADO 50MM                                                                                                                                         | R\$ 25,90  | R\$ 1.217,30  | GOLD      |
| 132 | 468503 | Unidade | 74    | CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZIFLEX                                                                                                        | R\$ 6,19   | R\$ 458,06    | PLUZIE    |
| 138 | 12905  | Unidade | 94    | CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 122,20    | PERLEX    |
| 139 | 12907  | Unidade | 125   | CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC                                                                                                                | R\$ 0,60   | R\$ 75,00     | MONDIALE  |
| 144 | 468122 | Unidade | 132   | CANALETA 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.                                                                            | R\$ 32,50  | R\$ 4.290,00  | PERLEX    |
| 154 | 12946  | Unidade | 1.000 | CAPA CHUVA FORRADA AMARELA GRANDE                                                                                                                    | R\$ 15,95  | R\$ 15.950,00 | PLASTOOR  |
| 156 | 11047  | Unidade | 35    | CARRINHO PARA CARGA 200 KG PNEU COM CÂMARA                                                                                                           | R\$ 184,90 | R\$ 6.471,50  | FERCAR    |
| 157 | 455665 | Unidade | 34    | CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620X1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22,075 MM, CHASSIS- TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM   | R\$ 105,00 | R\$ 3.570,00  | MAESTRO   |
| 158 | 468436 | Unidade | 115   | CARTELA ADESIVO DE SINALIZACAO 20X15 ( NAO JOGUE LIXO - FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS) | R\$ 15,00  | R\$ 1.725,00  | CEWP      |
| 159 | 12991  | Cartela | 88    | CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 308,00    | IVPLAST   |
| 160 | 12993  | Cartela | 85    | CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 297,50    | IVPLAST   |
| 161 | 12995  | Cartela | 85    | CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 297,50    | IVPLAST   |
| 162 | 12996  | Cartela | 120   | CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM                                                                                                                  | R\$ 3,50   | R\$ 420,00    | CISER     |
| 163 | 13007  | Cartela | 130   | CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM                                                                                                                   | R\$ 3,50   | R\$ 455,00    | CISER     |
| 164 | 13006  | Cartela | 120   | CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM                                                                                                                   | R\$ 3,50   | R\$ 420,00    | CISER     |
| 167 | 455504 | Unidade | 100   | CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR                                                                                                                        | R\$ 22,90  | R\$ 2.290,00  | CINFER    |
| 168 | 41925  | Unidade | 64    | CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO                                                                                                                 | R\$ 5,99   | R\$ 383,36    | CINFER    |



|     |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                           |            |               |            |
|-----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|
| 169 | 455668 | Unidade | 26  | CAVADEIRA ARTICULADA METALICA (BOCA DE LOBO) COM CABO DE METAL DE 120 CM, DIMENSOES: 239X125X110X1410                                                                                                                                                     | R\$ 69,90  | R\$ 1.817,40  | CINFER     |
| 171 | 6617   | Unidade | 37  | CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO                                                                                                                                                                                                        | R\$ 28,90  | R\$ 1.069,30  | MARGIRIUS  |
| 173 | 8850   | Unidade | 10  | CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A                                                                                                                                                                                                | R\$ 101,90 | R\$ 1.019,00  | SCHAK      |
| 174 | 6640   | Unidade | 156 | CHUVEIRO DUCHA 127 V                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 28,99  | R\$ 4.522,44  | ZAGONEL    |
| 175 | 3098   | Unidade | 115 | CHUVEIRO DUCHA 220V                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 30,00  | R\$ 3.450,00  | ZAGONEL    |
| 176 | 12841  | Unidade | 54  | CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6,00   | R\$ 324,00    | VALEPLAST  |
| 177 | 12842  | Unidade | 53  | CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2                                                                                                                                                                                                               | R\$ 8,90   | R\$ 471,70    | VALEPLAST  |
| 179 | 1402   | Unidade | 150 | COLA ADESIVA PLASTICA 175 GR COM PINCEL AZUL                                                                                                                                                                                                              | R\$ 8,30   | R\$ 1.245,00  | AMAZONAS   |
| 180 | 6588   |         | 120 | COLA ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,10   | R\$ 372,00    | AMAZONAS   |
| 183 | 6642   | Unidade | 70  | COLA PARA CANO PVC 75 ML                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3,10   | R\$ 217,00    | AMAZONAS   |
| 184 | 463720 | Unidade | 120 | COLA PVA PARA MADEIRA 1KG                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 11,60  | R\$ 1.392,00  | ALMEFLEX   |
| 189 | 6643   | Unidade | 54  | CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3,30   | R\$ 178,20    | MCI        |
| 190 | 468870 | Unidade | 100 | CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1,95   | R\$ 195,00    | MCI        |
| 194 | 41952  | Unidade | 100 | CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 12,00  | R\$ 1.200,00  | PLUZIE     |
| 197 | 12484  | Unidade | 48  | CORANTE CONCENTRADO AMARELO ORGANICO 946 ML                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,50   | R\$ 168,00    | XADREX     |
| 198 | 41738  | KG      | 48  | CORDA DE NYLON - KG                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 22,00  | R\$ 1.056,00  | RIOMAR     |
| 199 | 455674 | KG      | 35  | CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA , ESPESSURA DE 10 MM RUPTURA DE 1400 KG - KILO                                                                                                                                                                                | R\$ 20,50  | R\$ 717,50    | RIOMAR     |
| 200 | 5794   | KG      | 69  | CORDA DE SEDA 16MM KG                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 18,50  | R\$ 1.276,50  | RIOMAR     |
| 201 | 11589  | KG      | 254 | CORDA TRANCADA 3,0MM                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 45,00  | R\$ 11.430,00 | RIOMAR     |
| 202 | 42704  | PAR     | 165 | CORREDICA PARA GAVETA 45 CM 1 PAR                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 11,30  | R\$ 1.864,50  | HD         |
| 214 | 12805  | Unidade | 103 | CORRENTE SOLD. GALV. 8,00 MM 5/16                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 16,90  | R\$ 1.740,70  | VONDER     |
| 215 | 12804  | Unidade | 44  | CORRENTE SOLD. GALV. 9,50MM 3/8                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 22,66  | R\$ 997,04    | VONDER     |
| 216 | 13129  | Unidade | 4   | CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 165,00 | R\$ 660,00    | FAMASTIL   |
| 218 | 12500  | Unidade | 36  | CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 980,00 | R\$ 35.280,00 | FRANKE     |
| 224 | 13048  | Unidade | 2   | DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,99   | R\$ 13,98     | COMPEL     |
| 225 | 13047  | Unidade | 1   | DESEMPENADEIRA PLAST. 14 X 27 CM                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,80   | R\$ 5,80      | EMAVE      |
| 226 | 45422  | Unidade | 100 | DESENGRAXANTE ÁCIDO USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, CHASSIS, MOTORES, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS EM GERAL. 20 LITROS ( PRODUTO BIODEGRADÁVEL OU INTERCAP)                                                      | R\$ 87,40  | R\$ 8.740,00  | CMT        |
| 227 | 8983   | Unidade | 100 | DESENGRAXANTE INDUSTRIAL BASE AGUA ACIDO DE ALTO PODER DE LIMPEZA. FORMULADO PARA FAZER COM EFICACIA A LIMPEZA DE GRAXAS, OLEO E FULIGEM ARMAZENADAEM CHASSIS DE AUTOMOVEIS E CAMINHOS. PRODUTO CONHECIDO COM ADENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN 20 LT | R\$ 87,40  | R\$ 8.740,00  | CMT        |
| 228 | 7698   | Unidade | 49  | DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6,40   | R\$ 313,60    | PROTELELUB |
| 229 | 8927   | Unidade | 42  | DISCO DIAMANTADO LISO 4,5"                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 9,80   | R\$ 411,60    | CARNEIRO   |
| 231 | 4452   | Unidade | 101 | DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 17,90  | R\$ 1.807,90  | ELETROMAR  |
| 238 | 12839  | Unidade | 79  | DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS DE AGUA E 17 BRANCO                                                                                                                                                                                                          | R\$ 30,00  | R\$ 2.370,00  | ARTPLAST   |
| 240 | 1531   | Unidade | 95  | DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO                                                                                                                                                                                                      | R\$ 23,65  | R\$ 2.246,75  | ARTPLAST   |
| 241 | 6605   | Unidade | 230 | DOBRADICA 3 FUIROS 2/5 PARA MARCENARIA                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,80   | R\$ 414,00    | MERKEL     |
| 242 | 3139   | Unidade | 145 | DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,35   | R\$ 775,75    | MERKEL     |
| 244 | 462268 | METRO   | 50  | EMBORRACHADO BRANCO GROSSO COM 1,50 CM DE LARGURA - MT                                                                                                                                                                                                    | R\$ 90,00  | R\$ 4.500,00  | FGVTN      |
| 246 | 6401   | Unidade | 125 | ENXADA LARGA PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO                                                                                                                                                                                                             | R\$ 23,90  | R\$ 2.987,50  | NOVE 54    |
| 247 | 41928  | Unidade | 67  | ENXADAO 130CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 29,00  | R\$ 1.943,00  | NOVE 54    |
| 248 | 12939  | Unidade | 32  | ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG                                                                                                                                                                                                   | R\$ 193,00 | R\$ 6.176,00  | BOTAGOGO   |
| 249 | 41927  | Unidade | 23  | ESCADA COM 6 DEGRAUS DA BOTAFOGO É PRODUZIDA EM ALUMÍNIO NA COR                                                                                                                                                                                           | R\$ 157,90 | R\$ 3.631,70  | BOTAGOGO   |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |               |            |
|-----|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|
|     |        |         |       | PRATA E É INDICADA PARA USO DOMÉSTICO. LEVE E PRÁTICA, É ESSENCIAL PARA O DIA-A-DIA. CONTA COM APENAS 10CM QUANDO DOBRADA, SENDO BEM FÁCIL DE GUARDAR. SEU PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAZ SEGURANÇA PARA O TRABALHO DIÁRIO. |            |               |            |
| 250 | 463577 | Unidade | 158   | ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,50   | R\$ 237,00    | ECOLIDER   |
| 251 | 12945  | Unidade | 27    | ESPATULA AÇO CROMADO C/ MAD. 100 MM                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5,50   | R\$ 148,50    | COMPEL     |
| 252 | 6699   | Unidade | 102   | ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,40   | R\$ 142,80    | LUCONI     |
| 253 | 13125  | Unidade | 8     | ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 8,90   | R\$ 71,20     | THOMPSON   |
| 255 | 12916  | Unidade | 36    | EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM                                                                                                                                                                                                               | R\$ 35,00  | R\$ 1.260,00  | COMPOLUX   |
| 259 | 455811 | Unidade | 57    | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS                                                                                                                                                                                                              | R\$ 28,90  | R\$ 1.647,30  | SILVANA    |
| 260 | 455810 | Unidade | 75    | FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA                                                                                                                                                                     | R\$ 45,00  | R\$ 3.375,00  | WK         |
| 261 | 6405   | Unidade | 92    | FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO                                                                                                                                                                                                       | R\$ 19,70  | R\$ 1.812,40  | SILVANA    |
| 263 | 455812 | Unidade | 50    | FECHADURA PORTA DE ABRIR BLINDEX - CROMADO                                                                                                                                                                                                      | R\$ 129,00 | R\$ 6.450,00  | 3F         |
| 264 | 4634   | Unidade | 190   | FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM                                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,90  | R\$ 2.261,00  | 3F         |
| 268 | 13356  | METRO   | 1.860 | FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,62   | R\$ 1.153,20  | SILFLEX    |
| 270 | 12958  | METRO   | 2.175 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,79   | R\$ 1.718,25  | SILFLEX    |
| 271 | 3166   | METRO   | 2.290 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,79   | R\$ 1.809,10  | SILFLEX    |
| 272 | 3165   | METRO   | 2.280 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS                                                                                                                                                                                                        | R\$ 0,79   | R\$ 1.801,20  | SILFLEX    |
| 280 | 6407   | Unidade | 90    | FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M                                                                                                                                                                                                            | R\$ 22,75  | R\$ 2.047,50  | NORTON     |
| 283 | 12826  | Unidade | 103   | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6,95   | R\$ 715,85    | 3M         |
| 284 | 6563   | Unidade | 144   | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,75   | R\$ 252,00    | QUALIFLON  |
| 285 | 12825  | Unidade | 144   | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3,00   | R\$ 432,00    | QUALIFLON  |
| 286 | 4572   | Unidade | 110   | FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN                                                                                                                                                                                                  | R\$ 11,88  | R\$ 1.306,80  | PLASTCOR   |
| 289 | 468510 | Unidade | 85    | FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"                                                                                                                                                                                                         | R\$ 17,20  | R\$ 1.462,00  | MULTILIT   |
| 290 | 469092 | Unidade | 50    | FOICE C/ CABO 120CM                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 24,00  | R\$ 1.200,00  | AMAZON     |
| 299 | 463586 | Unidade | 2     | FURADEIRA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 225,00 | R\$ 450,00    | GOOLDYEAR  |
| 300 | 463602 | Unidade | 40    | GESSO EM PO 20 KG                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 65,00  | R\$ 2.600,00  | GESSOFACIL |
| 301 | 4509   | Unidade | 45    | HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"                                                                                                                                                                                                            | R\$ 31,50  | R\$ 1.417,50  | INTELLI    |
| 303 | 12504  | Unidade | 25    | HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO                                                                                                                                                                                   | R\$ 33,00  | R\$ 825,00    | TRAMONTINA |
| 306 | 13358  | Unidade | 95    | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 12,95  | R\$ 1.230,25  | PLUZIE     |
| 309 | 12801  | Unidade | 93    | INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,65   | R\$ 246,45    | PLUZIE     |
| 310 | 468511 | Unidade | 99    | INTERRUPTOR SENSOR PRESENCIA P/LUMIN. ESP. 360                                                                                                                                                                                                  | R\$ 39,22  | R\$ 3.882,78  | EXATRON    |
| 311 | 455816 | Unidade | 195   | ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3,90   | R\$ 760,50    | GERMER     |
| 326 | 13132  | JOGO    | 78    | JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM                                                                                                                                                                                                               | R\$ 48,00  | R\$ 3.744,00  | LOTUS      |
| 327 | 7741   | JOGO    | 17    | JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS JOGO COM 7 PEÇAS                                                                                                                                                                                               | R\$ 44,00  | R\$ 748,00    | EDA        |
| 329 | 9053   | KIT     | 75    | KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA                                                                                                                                                                                                    | R\$ 27,50  | R\$ 2.062,50  | BLUKIT     |
| 330 | 42695  | KIT     | 179   | KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS                                                                                                                                                                                           | R\$ 21,00  | R\$ 3.759,00  | LOTUS      |
| 331 | 463582 | KIT     | 189   | KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                    | R\$ 139,00 | R\$ 26.271,00 | BLUKIT     |
| 333 | 42696  | Unidade | 32    | LAMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 60 DENTES 300 X 30 MM                                                                                                                                                                  | R\$ 239,00 | R\$ 7.648,00  | MELFI      |
| 334 | 42698  | Unidade | 55    | LAMINA DE SERRA TICO TICO                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 4,40   | R\$ 242,00    | EDA        |
| 336 | 468154 | Unidade | 230   | LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 27W                                                                                                                                                                                                                | R\$ 30,00  | R\$ 6.900,00  | LEDSTAR    |
| 339 | 4673   | Unidade | 370   | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,85   | R\$ 2.164,50  | AVANT      |
| 340 | 4674   | Unidade | 670   | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,85   | R\$ 3.919,50  | AVANT      |
| 341 | 3219   | Unidade | 316   | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,15   | R\$ 1.943,40  | AVANT      |
| 342 | 6573   | Unidade | 300   | LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 12,00  | R\$ 3.600,00  | AVANT      |

|     |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |               |              |
|-----|--------|---------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 344 | 6576   | Unidade | 300 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 22,49    | R\$ 6.747,00  | AVANT        |
| 345 | 1601   | Unidade | 290 | LAMPADA FLUORESCENTE - 40 WATTS 110V                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,30     | R\$ 1.827,00  | ECOLUME      |
| 347 | 11102  | Unidade | 300 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6,95     | R\$ 2.085,00  | AVANT        |
| 348 | 6577   | Unidade | 310 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 22,49    | R\$ 6.971,90  | AVANT        |
| 349 | 11095  | Unidade | 190 | LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E 27 A 65 1012R BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 10,95    | R\$ 2.080,50  | GALAXY       |
| 350 | 6579   | Unidade | 150 | LAMPADA TUBOLAR 36 WATTS 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5,80     | R\$ 870,00    | ECOLUME      |
| 352 | 463717 | Unidade | 310 | LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45 WATS, 127 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 22,49    | R\$ 6.971,90  | AVANT        |
| 354 | 463585 | Unidade | 6   | LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE ½" COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.0MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO | R\$ 2.390,00 | R\$ 14.340,00 | ELETROPLAS   |
| 358 | 12494  | Unidade | 64  | LED SOBREPOR DE 72 LED 6W 1A QUADRADO13.4                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 17,80    | R\$ 1.139,20  | AVANT        |
| 359 | 7622   | Unidade | 62  | LIMA CHATA - 8"                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 7,72     | R\$ 478,64    | EDA          |
| 360 | 4811   | CAIXA   | 46  | LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 54,90    | R\$ 2.525,40  | KF           |
| 361 | 4807   | CAIXA   | 55  | LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 69,00    | R\$ 3.795,00  | KF           |
| 362 | 4868   | Unidade | 200 | LINHA DE NYLON REDONDO 3MM CORTE GRAMA - MT                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,75     | R\$ 150,00    | GRASSFIO     |
| 363 | 13126  | Unidade | 170 | LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM BRANCA 100 MT                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 3,70     | R\$ 629,00    | TANITEX      |
| 367 | 41698  | Unidade | 205 | LIXA DE FERRO 36 - 221 T                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,05     | R\$ 420,25    | EHC          |
| 369 | 455821 | Unidade | 183 | LIXA FERRO RG 50                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,85     | R\$ 338,55    | EHC          |
| 370 | 455822 | Unidade | 230 | LIXA FERRO RG 60                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,85     | R\$ 425,50    | EHC          |
| 373 | 41933  | Unidade | 410 | LIXA MADEIRA GR 180 225 X 2.75                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,50     | R\$ 205,00    | EHC          |
| 374 | 4917   | Unidade | 180 | LIXA PARA FERRO Nº 220 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,89     | R\$ 340,20    | EHC          |
| 375 | 4916   | Unidade | 155 | LIXA PARA FERRO Nº 80 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2,00     | R\$ 310,00    | EHC          |
| 378 | 6581   | M²      | 300 | LONA PRETA 8 M LARGURA                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,90     | R\$ 1.470,00  | NORTENE      |
| 380 | 12860  | Unidade | 295 | LUVA ESGOTO 050 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 0,85     | R\$ 250,75    | KRONA        |
| 384 | 4676   | Unidade | 290 | LUVA SOLDAVEL 20MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,25     | R\$ 72,50     | KRONA        |
| 395 | 1715   | Unidade | 98  | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 53,00    | R\$ 5.194,00  | KRONA        |
| 396 | 13085  | Unidade | 526 | MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 7,50     | R\$ 3.945,00  | KALA         |
| 397 | 10127  | Unidade | 650 | MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL. 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2,55     | R\$ 1.657,50  | ACQUA        |
| 398 | 42005  | METRO   | 620 | MANTA TERMICA ADESIVA DUPLA 1.20 MT                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,15     | R\$ 1.953,00  | DRYCO        |
| 399 | 7634   | Unidade | 19  | MARRETA COM CABO 1000GR                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 17,75    | R\$ 337,25    | TENACE       |
| 400 | 7636   | Unidade | 12  | MARRETA COM CABO 3000GR                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 45,00    | R\$ 540,00    | TENACE       |
| 401 | 7819   | Unidade | 12  | MARTELO CARPINTEIRO 29MM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 17,50    | R\$ 210,00    | FORLUX       |
| 402 | 13123  | Unidade | 35  | MARTELO UNHA 25 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 17,90    | R\$ 626,50    | FORLUX       |
| 403 | 3267   | Unidade | 420 | MASCARA DESC/ SEM VALVULA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,85     | R\$ 357,00    | GRAZIA       |
| 413 | 41388  | Unidade | 155 | MODULO TOMADA RJ45                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 11,00    | R\$ 1.705,00  | PLUZIE       |
| 416 | 13124  | Unidade | 19  | NIVEL DE ALUMINIO 20"                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 18,00    | R\$ 342,00    | WK           |
| 417 | 3276   | Unidade | 71  | PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 26,50    | R\$ 1.881,50  | NOVE 54      |
| 418 | 4848   | Unidade | 69  | PA QUADRADA C/ CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 25,39    | R\$ 1.751,91  | NOVE 54      |
| 421 | 454658 | Unidade | 62  | PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 379,00   | R\$ 23.498,00 | BLACK+DECKER |
| 422 | 460526 | Unidade | 320 | PARAFUSO FIXACAO P/ VASO 13CM 2 PEÇAS CROMADO                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,50     | R\$ 800,00    | TORALF       |
| 424 | 41986  | Unidade | 290 | PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,70     | R\$ 493,00    | CISER        |
| 425 | 41974  | Unidade | 300 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,20     | R\$ 60,00     | CISER        |
| 426 | 41975  | Unidade | 290 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,25     | R\$ 72,50     | CISER        |
| 427 | 41976  | Unidade | 290 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,25     | R\$ 72,50     | CISER        |
| 428 | 41977  | Unidade | 250 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,30     | R\$ 75,00     | CISER        |
| 429 | 41978  | Unidade | 240 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,25     | R\$ 60,00     | CISER        |
| 430 | 41979  | Unidade | 250 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,25     | R\$ 62,50     | CISER        |
| 431 | 41980  | Unidade | 240 | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,30     | R\$ 72,00     | CISER        |
| 432 | 41984  | Unidade | 230 | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,60     | R\$ 138,00    | CISER        |
| 433 | 41985  | Unidade | 180 | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,80     | R\$ 144,00    | CISER        |
| 434 | 41981  | Unidade | 200 | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,20     | R\$ 40,00     | CISER        |
| 435 | 41982  | Unidade | 200 | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,40     | R\$ 80,00     | CISER        |
| 436 | 41983  | Unidade | 200 | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,40     | R\$ 80,00     | CISER        |

|     |        |         |       |                                                          |            |               |          |
|-----|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------|------------|---------------|----------|
| 437 | 3287   | Unidade | 240   | PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO                   | R\$ 2,50   | R\$ 600,00    | CISER    |
| 438 | 13105  | Unidade | 255   | PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM                | R\$ 1,00   | R\$ 255,00    | CISER    |
| 439 | 12811  | Unidade | 235   | PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO       | R\$ 0,45   | R\$ 105,75    | CISER    |
| 440 | 42701  | PACOTE  | 131   | PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND                     | R\$ 12,00  | R\$ 1.572,00  | CISER    |
| 441 | 468880 | Unidade | 200   | PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 40                                | R\$ 0,10   | R\$ 20,00     | CISER    |
| 442 | 42700  | PACOTE  | 35    | PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID                    | R\$ 10,00  | R\$ 350,00    | CISER    |
| 443 | 6360   | PACOTE  | 35    | PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID                    | R\$ 63,00  | R\$ 2.205,00  | CISER    |
| 444 | 6528   | PACOTE  | 32    | PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID                    | R\$ 39,00  | R\$ 1.248,00  | CISER    |
| 445 | 13010  | Unidade | 180   | PARAFUSO SOBERB. 1/4X060 SEXT.ROSCA                      | R\$ 0,40   | R\$ 72,00     | CISER    |
| 446 | 13008  | Unidade | 160   | PARAFUSO SOBERB. 3/8X080 SEXT.ROSCA                      | R\$ 0,70   | R\$ 112,00    | CISER    |
| 447 | 13009  | Unidade | 180   | PARAFUSO SOBERB. 5/16X050 SEXT.ROSCA                     | R\$ 0,70   | R\$ 126,00    | CISER    |
| 455 | 463533 | Unidade | 33    | PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM | R\$ 34,00  | R\$ 1.122,00  | TENACE   |
| 456 | 463534 | Unidade | 32    | PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM   | R\$ 37,00  | R\$ 1.184,00  | TENACE   |
| 457 | 13113  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 00                    | R\$ 1,58   | R\$ 94,80     | ROMA     |
| 458 | 13114  | Unidade | 58    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 02                    | R\$ 1,90   | R\$ 110,20    | ROMA     |
| 459 | 41938  | Unidade | 45    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 18 N. 18                    | R\$ 5,20   | R\$ 234,00    | ROMA     |
| 460 | 12930  | Unidade | 57    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 Nº 16                     | R\$ 5,20   | R\$ 296,40    | ROMA     |
| 461 | 13074  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/20 N. 20                     | R\$ 5,20   | R\$ 312,00    | ROMA     |
| 462 | 13073  | Unidade | 59    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/22 NUM. 22                   | R\$ 6,87   | R\$ 405,33    | ROMA     |
| 463 | 13072  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/24 N. 24                     | R\$ 9,02   | R\$ 541,20    | ROMA     |
| 464 | 13049  | Unidade | 60    | PINCEL TRINCHA 396/6 2. 1/2                              | R\$ 4,85   | R\$ 291,00    | ROMA     |
| 465 | 12910  | Unidade | 55    | PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO                      | R\$ 4,85   | R\$ 266,75    | COMPOLUX |
| 467 | 468426 | Unidade | 55    | PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V                      | R\$ 4,99   | R\$ 274,45    | COMPOLUX |
| 468 | 12791  | Unidade | 73    | PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA               | R\$ 4,90   | R\$ 357,70    | COMPOLUX |
| 474 | 3315   | Unidade | 1.135 | PLAFON N PVC E 27 BRANCO                                 | R\$ 3,19   | R\$ 3.620,65  | COMPOLUX |
| 475 | 13034  | Unidade | 285   | PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA                        | R\$ 2,90   | R\$ 826,50    | BETEL    |
| 476 | 12908  | Unidade | 290   | PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO                     | R\$ 2,90   | R\$ 841,00    | BETEL    |
| 480 | 42013  | Unidade | 195   | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V                          | R\$ 2,10   | R\$ 409,50    | COMPOLUX |
| 481 | 42014  | Unidade | 189   | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V                          | R\$ 2,10   | R\$ 396,90    | PLUZIE   |
| 484 | 13098  | Unidade | 110   | POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML                               | R\$ 16,95  | R\$ 1.864,50  | AFIX     |
| 485 | 41967  | Unidade | 250   | PORCA 3/4                                                | R\$ 0,55   | R\$ 137,50    | CISER    |
| 486 | 6922   | Unidade | 268   | PORCA 3/8                                                | R\$ 0,19   | R\$ 50,92     | CISER    |
| 487 | 41965  | Unidade | 250   | PORCA 5/16                                               | R\$ 0,10   | R\$ 25,00     | CISER    |
| 488 | 41966  | Unidade | 180   | PORCA 9/16                                               | R\$ 0,80   | R\$ 144,00    | CISER    |
| 496 | 465530 | Unidade | 46    | POSTE DE CONCRETO 10/150                                 | R\$ 750,00 | R\$ 34.500,00 | BREDA    |
| 497 | 465528 | Unidade | 36    | POSTE DE CONCRETO 10/300                                 | R\$ 870,00 | R\$ 31.320,00 | BREDA    |
| 498 | 465532 | Unidade | 36    | POSTE DE CONCRETO 7/100                                  | R\$ 380,00 | R\$ 13.680,00 | BREDA    |
| 499 | 465531 | Unidade | 41    | POSTE DE CONCRETO 9/150                                  | R\$ 690,00 | R\$ 28.290,00 | BREDA    |
| 504 | 6518   | KG      | 135   | PREGO 10X10 COM CABECA                                   | R\$ 15,94  | R\$ 2.151,90  | BELGO    |
| 505 | 6519   | KG      | 140   | PREGO 12X12 COM CABECA                                   | R\$ 13,70  | R\$ 1.918,00  | BELGO    |
| 506 | 3330   | KG      | 150   | PREGO 13X15 C/ CABECA                                    | R\$ 11,20  | R\$ 1.680,00  | BELGO    |
| 507 | 463714 | KG      | 170   | PREGO 15 X 18 COM CABEÇA - 1KG                           | R\$ 8,95   | R\$ 1.521,50  | BELGO    |
| 508 | 7869   | KG      | 130   | PREGO 15X21- C/C                                         | R\$ 8,99   | R\$ 1.168,70  | BELGO    |
| 516 | 463715 | KG      | 85    | PREGO 20X42 COM CABEÇA - 1KG                             | R\$ 8,30   | R\$ 705,50    | BELGO    |
| 517 | 13112  | KG      | 60    | PREGO 22 X 42 C/C                                        | R\$ 8,30   | R\$ 498,00    | BELGO    |
| 519 | 4843   | KG      | 100   | PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG                            | R\$ 12,90  | R\$ 1.290,00  | BELGO    |
| 521 | 41942  | Unidade | 18    | PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR                           | R\$ 13,90  | R\$ 250,20    | EDA      |
| 523 | 13355  | Unidade | 25    | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO       | R\$ 44,00  | R\$ 1.100,00  | MODIALE  |
| 524 | 6752   | Unidade | 26    | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB. 18/24 DISJ. BRCO      | R\$ 99,00  | R\$ 2.574,00  | MODIALE  |
| 525 | 3353   | Unidade | 25    | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO       | R\$ 137,00 | R\$ 3.425,00  | GOMES    |
| 526 | 42020  | Unidade | 31    | QUADRO DIST.C/BRA.SOBR.12/16 DISJ.BRCO                   | R\$ 64,00  | R\$ 1.984,00  | MODIALE  |
| 527 | 12840  | Unidade | 40    | QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO        | R\$ 34,50  | R\$ 1.380,00  | MODIALE  |
| 528 | 468881 | Unidade | 220   | RALO PARA BANHEIRO 100MM                                 | R\$ 3,19   | R\$ 701,80    | LUCONI   |
| 529 | 4867   | Unidade | 95    | RASTELO DE FERRO PARA JARDIM COM REGULAGEM - UN          | R\$ 22,45  | R\$ 2.132,75  | COLINS   |



|     |        |         |     |                                                                                                                                                                       |              |                |            |
|-----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 530 | 6753   | Unidade | 50  | RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE                                                                                                                   | R\$ 15,00    | R\$ 750,00     | VONDER     |
| 532 | 12925  | Unidade | 150 | REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP                                                                                                                          | R\$ 19,46    | R\$ 2.919,00   | DELTA PLUS |
| 535 | 12927  | Unidade | 140 | REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V                                                                                                                          | R\$ 35,36    | R\$ 4.950,40   | ECP        |
| 538 | 12877  | Unidade | 134 | REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS                                                                                                                                | R\$ 21,43    | R\$ 2.871,62   | FORCELINE  |
| 541 | 3362   | Unidade | 210 | REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO                                                                                                                                             | R\$ 33,00    | R\$ 6.930,00   | ACQUAPLUS  |
| 542 | 468882 | Unidade | 150 | REFIL PARA FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024                                                                                                        | R\$ 33,00    | R\$ 4.950,00   | ACQUAPLUS  |
| 545 | 468914 | Unidade | 20  | REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2                                                                                                                                            | R\$ 32,00    | R\$ 640,00     | IVAI       |
| 553 | 6760   | Unidade | 72  | REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT                                                                                                                             | R\$ 19,00    | R\$ 1.368,00   | ZMA        |
| 554 | 6757   | Unidade | 250 | REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL                                                                                                                                            | R\$ 2,55     | R\$ 637,50     | COLAFIX    |
| 555 | 6758   | Unidade | 250 | REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL                                                                                                                                             | R\$ 2,55     | R\$ 637,50     | COLAFIX    |
| 557 | 9569   | Unidade | 169 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V                                                                                                                                        | R\$ 9,90     | R\$ 1.673,10   | LUSTER     |
| 558 | 9570   | Unidade | 169 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V                                                                                                                                        | R\$ 9,90     | R\$ 1.673,10   | LUSTER     |
| 563 | 6694   | Unidade | 173 | ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO                                                                                                                                 | R\$ 11,90    | R\$ 2.058,70   | COMPEL     |
| 564 | 13051  | Unidade | 160 | ROLO ESPUMA 15 CM ECONOMICO 406/15 COM SUPORTE                                                                                                                        | R\$ 5,92     | R\$ 947,20     | COMPEL     |
| 565 | 12489  | Unidade | 162 | ROLO KIT COMPLETO ANTIGOTA                                                                                                                                            | R\$ 24,00    | R\$ 3.888,00   | COMPEL     |
| 566 | 3383   | Unidade | 25  | ROLO LA PELE DE CARNEIRO ALTA 23 CM                                                                                                                                   | R\$ 19,88    | R\$ 497,00     | COMPEL     |
| 567 | 13092  | Unidade | 155 | ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO                                                                                                                          | R\$ 13,73    | R\$ 2.128,15   | COMPEL     |
| 568 | 13101  | Unidade | 36  | SEGUETA SERRA MANUAL 24 D BRANCA                                                                                                                                      | R\$ 4,11     | R\$ 147,96     | KF         |
| 571 | 468885 | Unidade | 25  | SELADORA PARA MADEIRA 900ML                                                                                                                                           | R\$ 22,00    | R\$ 550,00     | EUCATEX    |
| 573 | 13133  | Unidade | 22  | SERRA CIRCULAR VD . P/MD.ATB 7.1/4 X 18D X 20MM                                                                                                                       | R\$ 24,00    | R\$ 528,00     | MELFI      |
| 575 | 6695   | Unidade | 13  | SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM                                                                                                                                    | R\$ 34,50    | R\$ 448,50     | NICHOLSON  |
| 576 | 469122 | Unidade | 41  | PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)                   | R\$ 1.350,00 | R\$ 55.350,00  | POSITIVO   |
| 577 | 469123 | Unidade | 46  | PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL..(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)                 | R\$ 2.260,00 | R\$ 103.960,00 | POSITIVO   |
| 578 | 469124 | Unidade | 44  | PADRAO TRIFASICO CABO 35-DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL..(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)                   | R\$ 2.400,00 | R\$ 105.600,00 | POSITIVO   |
| 579 | 469125 | Unidade | 41  | PADRAO TRIFASICO CABO 35-DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL..(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)                  | R\$ 2.930,00 | R\$ 120.130,00 | POSITIVO   |
| 580 | 12959  | Unidade | 165 | SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPL0 BRANCO EXTENSIVO                                                                                                                          | R\$ 13,00    | R\$ 2.145,00   | DELFLX     |
| 581 | 13102  | Unidade | 155 | SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTESIVO                                                                                                                          | R\$ 17,97    | R\$ 2.785,35   | DELFLX     |
| 582 | 3392   | Unidade | 160 | SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP                                                                                                                    | R\$ 3,80     | R\$ 608,00     | DELFLX     |
| 590 | 463712 | Unidade | 65  | SUPORTES ROLO PINT 18 CM                                                                                                                                              | R\$ 4,00     | R\$ 260,00     | COMPEL     |
| 591 | 463711 | Unidade | 68  | SUPORTES ROLO PINT 23 CM                                                                                                                                              | R\$ 4,00     | R\$ 272,00     | COMPEL     |
| 592 | 6704   | Unidade | 75  | T UNIVERSAL PARA TOMADA                                                                                                                                               | R\$ 3,99     | R\$ 299,25     | COMPOLUX   |
| 593 | 7806   | Unidade | 3   | TALHADEIRA CORTE GRANDE                                                                                                                                               | R\$ 14,94    | R\$ 44,82      | CARNEIRO   |
| 594 | 7807   | Unidade | 4   | TALHADEIRA CORTE PEQUENA                                                                                                                                              | R\$ 12,80    | R\$ 51,20      | CARNEIRO   |
| 595 | 13130  | Unidade | 4   | TALHADEIRA REDONDA 12"                                                                                                                                                | R\$ 13,55    | R\$ 54,20      | CARNEIRO   |
| 598 | 13084  | Unidade | 44  | TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)                                                                                                                      | R\$ 1,00     | R\$ 44,00      | LUCONI     |
| 607 | 12864  | Unidade | 270 | TEE ESGOTO 40MM                                                                                                                                                       | R\$ 0,80     | R\$ 216,00     | KRONA      |
| 610 | 12875  | Unidade | 275 | TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM                                                                                                                                          | R\$ 145,00   | R\$ 39.875,00  | KRONA      |
| 614 | 12846  | Unidade | 285 | TEE SOLDAVEL 90 X 25MM                                                                                                                                                | R\$ 0,30     | R\$ 85,50      | KRONA      |
| 615 | 12850  | Unidade | 270 | TEE SOLDAVEL 90 X 32MM                                                                                                                                                | R\$ 1,00     | R\$ 270,00     | KRONA      |
| 625 | 460180 | Unidade | 2   | TESOURA CORTAR VERGALAO 5/8 16MM                                                                                                                                      | R\$ 156,00   | R\$ 312,00     | LOTUS      |
| 626 | 6737   | Unidade | 9   | TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA COMPRIDO 43 CM                                                                                                                        | R\$ 52,00    | R\$ 468,00     | WK         |
| 627 | 455662 | Unidade | 24  | TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. COM LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO E ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, MOLA HELICOIDAL | R\$ 21,96    | R\$ 527,04     | WK         |

|     |        |         |     |                                                                         |           |               |            |
|-----|--------|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|
|     |        |         |     | BICONICA                                                                |           |               |            |
| 628 | 463759 | Unidade | 150 | TEXTURA ACRILICA BRANCA 25KG                                            | R\$ 60,00 | R\$ 9.000,00  | NORTHVINIL |
| 629 | 463760 | Unidade | 150 | TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG                                     | R\$ 60,00 | R\$ 9.000,00  | MAZZA      |
| 632 | 12975  | Unidade | 170 | TINGIDOR CORANTE CASTANHO 50 ML                                         | R\$ 2,65  | R\$ 450,50    | XADREX     |
| 643 | 41817  | Unidade | 100 | TINTA PARA PISO 3,6 LTS - VERMELHO                                      | R\$ 54,00 | R\$ 5.400,00  | NORTHVINIL |
| 646 | 13070  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - LARANJA LUMINESCENTE                                | R\$ 17,00 | R\$ 1.530,00  | COLORE     |
| 647 | 13065  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - PRATA AUTO METALICO                                 | R\$ 11,00 | R\$ 990,00    | COLORE     |
| 648 | 13069  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - VERDE                                               | R\$ 11,00 | R\$ 990,00    | COLORE     |
| 651 | 463581 | Unidade | 85  | TINTA- ZARCAO BASE PROTETORA PARA METAIS E MADEIRAS 3,6 LT              | R\$ 59,00 | R\$ 5.015,00  | ZARCOMAX   |
| 654 | 6712   | Unidade | 170 | TOMADA EXTERNA 2P                                                       | R\$ 3,38  | R\$ 574,60    | PLUZIE     |
| 660 | 6711   | Unidade | 148 | TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO                                         | R\$ 8,50  | R\$ 1.258,00  | COMPOLUX   |
| 661 | 13039  | Unidade | 175 | TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T                               | R\$ 10,87 | R\$ 1.902,25  | COMPOLUX   |
| 665 | 6715   | Unidade | 150 | TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE                                                | R\$ 2,97  | R\$ 445,50    | PAULINA    |
| 666 | 463589 | Unidade | 20  | TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA | R\$ 29,71 | R\$ 594,20    | VAP        |
| 667 | 463590 | Unidade | 55  | TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA | R\$ 33,97 | R\$ 1.868,35  | VAP        |
| 669 | 463710 | Unidade | 70  | TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"          | R\$ 12,90 | R\$ 903,00    | CLASSIX    |
| 671 | 463580 | Unidade | 125 | TORNEIRA INOX CROMADA 1/2                                               | R\$ 42,00 | R\$ 5.250,00  | VAP        |
| 673 | 463591 | Unidade | 89  | TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2                                         | R\$ 30,50 | R\$ 2.714,50  | VAP        |
| 674 | 463709 | Unidade | 89  | TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL                                     | R\$ 39,50 | R\$ 3.515,50  | VAP        |
| 675 | 3463   | Unidade | 102 | TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2                                       | R\$ 5,95  | R\$ 606,90    | RIP        |
| 676 | 12971  | Unidade | 39  | TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA                           | R\$ 4,80  | R\$ 187,20    | GAMA       |
| 681 | 7811   | Unidade | 24  | TRENA 05 MTS.                                                           | R\$ 10,95 | R\$ 262,80    | CARNEIRO   |
| 682 | 14160  | Unidade | 26  | TRENA 10 MTS                                                            | R\$ 19,87 | R\$ 516,62    | CLASSIX    |
| 683 | 41948  | Unidade | 26  | TRENA 30 MTS                                                            | R\$ 25,00 | R\$ 650,00    | CLASSIX    |
| 684 | 4814   | Unidade | 26  | TRENA 50 MTS - UN                                                       | R\$ 44,00 | R\$ 1.144,00  | CLASSIX    |
| 685 | 13076  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1"                                       | R\$ 2,15  | R\$ 161,25    | COMPEL     |
| 686 | 42007  | Unidade | 78  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1. 1/2"                                  | R\$ 3,50  | R\$ 273,00    | COMPEL     |
| 687 | 13078  | Unidade | 76  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2"                                       | R\$ 4,15  | R\$ 315,40    | COMPEL     |
| 688 | 13079  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2. 1/2"                                  | R\$ 4,95  | R\$ 371,25    | COMPEL     |
| 689 | 13080  | Unidade | 76  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 4"                                       | R\$ 10,11 | R\$ 768,36    | COMPEL     |
| 690 | 13050  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL SOFF 355 - 3'                                            | R\$ 8,30  | R\$ 622,50    | COMPEL     |
| 691 | 13839  | Unidade | 140 | TUBO AGUA 32MM X 6 M                                                    | R\$ 18,50 | R\$ 2.590,00  | TRAVESSONI |
| 692 | 12837  | Unidade | 180 | TUBO AGUA 32MM X 1M                                                     | R\$ 3,88  | R\$ 698,40    | TRAVESSONI |
| 695 | 463704 | Unidade | 180 | TUBO DE DESCARGA COM CURVA 1,20 METROS                                  | R\$ 6,00  | R\$ 1.080,00  | KRONA      |
| 696 | 8716   | Unidade | 195 | TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M                    | R\$ 6,00  | R\$ 1.170,00  | KRONA      |
| 698 | 12836  | Unidade | 450 | TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA                                        | R\$ 6,90  | R\$ 3.105,00  | CIMFLEX    |
| 699 | 12835  | Unidade | 440 | TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA                                        | R\$ 9,50  | R\$ 4.180,00  | CIMFLEX    |
| 700 | 12834  | Unidade | 445 | TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA                                        | R\$ 8,00  | R\$ 3.560,00  | CIMFLEX    |
| 707 | 2988   | Unidade | 98  | VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"  | R\$ 79,00 | R\$ 7.742,00  | DOCOL      |
| 708 | 3496   | Unidade | 180 | VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 1X2.3/8" BRANCA  | R\$ 3,50  | R\$ 630,00    | RIP        |
| 709 | 3493   | Unidade | 160 | VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)                                 | R\$ 12,00 | R\$ 1.920,00  | PANINOX    |
| 710 | 6724   | Unidade | 110 | VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"                                             | R\$ 3,50  | R\$ 385,00    | RIP        |
| 713 | 8988   | Unidade | 513 | VASSOURAO GARI REFORCADO                                                | R\$ 19,50 | R\$ 10.003,50 | WK         |
| 720 | 12713  | Unidade | 20  | VERNIZ BRILHANTE 900 ML SB                                              | R\$ 19,50 | R\$ 390,00    | NORTHVINIL |
| 727 | 6736   | Unidade | 60  | XADREZ EM PO 500 GR (CORES)                                             | R\$ 18,90 | R\$ 1.134,00  | XADREX     |

Valor total de R\$ 1.302.101,77 (Hum milhão, trezentos e dois mil, cento e um reais e setenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA  
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal  
**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**  
CNPJ.nº 12.995.729/0001-24  
Ivan Guia Lemos da Silva  
Representante Legal

#### Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
CPF. 861.888.871-00  
**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, QD 54 – lote 13 – Bairro Jardim Ikaray – CEP. 78.130-426 - no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ivan Guia Lemos da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04100069 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.300.541-49, residente e domiciliado na Avenida 'A' n.º 06 – Quadra 31 – Bairro Monte Castelo – CEP. 78150-000 Município de Várzea Grande – MT, doravante



denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 1    | 463039 | Unidade | 20    | ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,80       | R\$ 16,00     | PROGERAL   |
| 2    | 42018  | Pacote  | 45    | ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 8,00       | R\$ 360,00    | EHC        |
| 3    | 42024  | Pacote  | 88    | ABRACADEIRA DE NYLON 140X3,5 MM COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 8,00       | R\$ 704,00    | EHC        |
| 4    | 12903  | Unidade | 160   | ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,79       | R\$ 126,40    | PROGERAL   |
| 5    | 42026  | Pacote  | 90    | ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 15,00      | R\$ 1.350,00  | EHC        |
| 6    | 41959  | Pacote  | 92    | ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 20,00      | R\$ 1.840,00  | EHC        |
| 7    | 13024  | Pacote  | 160   | ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,90       | R\$ 144,00    | EHC        |
| 8    | 12904  | Unidade | 190   | ABRACADEIRA TIPO U 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,50       | R\$ 95,00     | PERFILAÇÃO |
| 9    | 2991   | Unidade | 20    | ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,38       | R\$ 67,60     | PLUZIE     |
| 10   | 42030  | Unidade | 180   | ADAPTADOR 20MM 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 0,69       | R\$ 124,20    | POLIERG    |
| 11   | 41896  | Unidade | 150   | ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,15       | R\$ 622,50    | AMERITRON  |
| 12   | 13022  | Unidade | 180   | ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,40       | R\$ 72,00     | BIANPLAT   |
| 14   | 463173 | Unidade | 5     | ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,69       | R\$ 3,45      | BIANPLAST  |
| 15   | 9796   | Unidade | 150   | ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,15       | R\$ 622,50    | AMERITRON  |
| 16   | 468425 | Unidade | 125   | ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,50       | R\$ 62,50     | AMERITRON  |
| 19   | 9797   | Unidade | 90    | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4,99       | R\$ 449,10    | AMERITRON  |
| 21   | 12827  | Unidade | 120   | ADESIVO PLASTICO 17 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,00       | R\$ 120,00    | AMAZONAS   |
| 25   | 3006   | Unidade | 20    | AGUA RAZ 900ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8,00       | R\$ 160,00    | GOL        |
| 26   | 9889   | Unidade | 20    | ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 39,80      | R\$ 796,00    | FERROFORT  |
| 27   | 12949  | Unidade | 156   | ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 83,00      | R\$ 12.948,00 | IVAI       |
| 28   | 42027  | Unidade | 8     | ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,50      | R\$ 148,00    | LOYAL      |
| 29   | 7410   | Unidade | 6     | ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 17,50      | R\$ 105,00    | EDA        |
| 30   | 41960  | Unidade | 5     | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 19,00      | R\$ 95,00     | LOYAL      |
| 31   | 41964  | Unidade | 7     | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 18,80      | R\$ 131,60    | LOYAL      |
| 33   | 12828  | Unidade | 7     | APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V CARACTERISTICAS MINIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE ACIONAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIO PARA CARREGÁ-LO. | R\$ 172,00     | R\$ 1.204,00  | GARTHEN    |
| 34   | 12829  | Unidade | 6     | "APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 159,00     | R\$ 954,00    | VULCAN     |

|     |        |         |       |                                                                                   |            |               |           |
|-----|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|
| 36  | 6591   | Rolo    | 120   | ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT                                    | R\$ 380,00 | R\$ 45.600,00 | BELGO     |
| 44  | 12495  | Unidade | 490   | ARGAMASSA EXTERNA 20 KG                                                           | R\$ 26,89  | R\$ 13.176,10 | COLAFIX   |
| 45  | 3012   | Unidade | 615   | ARGAMASSA INTERNA 20KG                                                            | R\$ 14,89  | R\$ 9.157,35  | COLAFIX   |
| 46  | 468377 | Unidade | 140   | ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA 20 KG                                          | R\$ 22,89  | R\$ 3.204,60  | COLAFIX   |
| 52  | 41972  | KG      | 168   | ARRUELA 1/2                                                                       | R\$ 12,50  | R\$ 2.100,00  | CISER     |
| 53  | 41971  | KG      | 170   | ARRUELA 3/4                                                                       | R\$ 15,00  | R\$ 2.550,00  | CISER     |
| 54  | 41968  | KG      | 170   | ARRUELA 3/8                                                                       | R\$ 12,30  | R\$ 2.091,00  | CISER     |
| 55  | 41970  | KG      | 168   | ARRUELA 5/16                                                                      | R\$ 12,80  | R\$ 2.150,40  | CISER     |
| 56  | 41969  | KG      | 190   | ARRUELA 9/16                                                                      | R\$ 13,00  | R\$ 2.470,00  | CISER     |
| 60  | 12944  | Unidade | 141   | BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"                                           | R\$ 146,00 | R\$ 20.586,00 | IVAI      |
| 61  | 42010  | Unidade | 91    | BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16                                                    | R\$ 4,50   | R\$ 409,50    | CISER     |
| 62  | 42016  | Unidade | 67    | BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.      | R\$ 10,82  | R\$ 724,94    | COMPOLUX  |
| 63  | 42017  | Unidade | 72    | BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.      | R\$ 9,99   | R\$ 719,28    | COMPOLUX  |
| 68  | 468461 | Unidade | 145   | BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 3,6 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES)  | R\$ 65,00  | R\$ 9.425,00  | MAXIVINIL |
| 69  | 9003   | Unidade | 67    | BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 16,2 L (APRESENTAR PALETA DE CORES) | R\$ 281,00 | R\$ 18.827,00 | MAXIVINIL |
| 85  | 6615   | JOGO    | 75    | BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG                                                | R\$ 215,00 | R\$ 16.125,00 | C. PORTAL |
| 87  | 13016  | Unidade | 92    | BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL                                                  | R\$ 5,69   | R\$ 523,48    | VIQUA     |
| 88  | 10305  | Unidade | 47    | BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA                                           | R\$ 59,90  | R\$ 2.815,30  | BLUKT     |
| 89  | 9660   | Unidade | 3     | BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V                               | R\$ 930,00 | R\$ 2.790,00  | MATSUYAMA |
| 90  | 7861   | Unidade | 62    | BROCA ACO RAPIDO 10 MM                                                            | R\$ 13,81  | R\$ 856,22    | AMATOOLLS |
| 91  | 7879   | Unidade | 45    | BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM                                                           | R\$ 2,95   | R\$ 132,75    | AMATOOLLS |
| 92  | 7881   | Unidade | 76    | BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM                                                           | R\$ 2,10   | R\$ 159,60    | AMATOOLLS |
| 93  | 7883   | Unidade | 78    | BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM                                                           | R\$ 3,50   | R\$ 273,00    | AMATOOLLS |
| 94  | 7885   | Unidade | 79    | BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM                                                           | R\$ 3,50   | R\$ 276,50    | AMATOOLLS |
| 95  | 7890   | Unidade | 79    | BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM                                                           | R\$ 6,00   | R\$ 474,00    | AMATOOLLS |
| 96  | 7893   | Unidade | 75    | BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM                                                           | R\$ 12,31  | R\$ 923,25    | AMATOOLLS |
| 97  | 468431 | Unidade | 68    | BROCA DE VIDIA 10MM                                                               | R\$ 7,50   | R\$ 510,00    | AMATOOLLS |
| 98  | 468432 | Unidade | 64    | BROCA DE VIDIA 12MM                                                               | R\$ 10,00  | R\$ 640,00    | AMATOOLLS |
| 99  | 3031   | Unidade | 84    | BROCA DE VIDIA 5MM                                                                | R\$ 3,95   | R\$ 331,80    | AMATOOLLS |
| 100 | 3032   | Unidade | 84    | BROCA DE VIDIA 6MM                                                                | R\$ 3,70   | R\$ 310,80    | AMATOOLLS |
| 101 | 468430 | Unidade | 82    | BROCA DE VIDIA 8MM                                                                | R\$ 6,00   | R\$ 492,00    | AMATOOLLS |
| 102 | 13128  | Unidade | 110   | BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM                                                        | R\$ 4,80   | R\$ 528,00    | COMPEL    |
| 103 | 10045  | Unidade | 740   | BUCHA 10MM                                                                        | R\$ 0,10   | R\$ 74,00     | IVPLAST   |
| 104 | 5922   | Unidade | 400   | BUCHA 12 MM                                                                       | R\$ 0,12   | R\$ 48,00     | IVPLAST   |
| 105 | 9818   | Unidade | 650   | BUCHA 5 MM                                                                        | R\$ 0,05   | R\$ 32,50     | IVPLAST   |
| 106 | 3035   | Unidade | 740   | BUCHA 6 MM                                                                        | R\$ 0,06   | R\$ 44,40     | IVPLAST   |
| 107 | 4608   | Unidade | 750   | BUCHA 8 MM - UN                                                                   | R\$ 0,08   | R\$ 60,00     | IVPLAST   |
| 108 | 41386  | Unidade | 306   | BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO                                          | R\$ 0,10   | R\$ 30,60     | IVPLAST   |
| 115 | 463722 | Metro   | 1.570 | CABO FLEXIVEL 15 MM - POR METRO                                                   | R\$ 4,60   | R\$ 7.222,00  | SILFLEX   |
| 116 | 3052   | Metro   | 1.880 | CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO                                                    | R\$ 5,79   | R\$ 10.885,20 | SILFLEX   |
| 117 | 6624   | Metro   | 3.230 | CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO                                            | R\$ 0,74   | R\$ 2.390,20  | SILFLEX   |
| 121 | 463721 | Metro   | 905   | CABO PARA TELEFONE FN 100 - POR METRO                                             | R\$ 0,99   | R\$ 895,95    | STE       |
| 123 | 455830 | Metro   | 610   | CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO                                                      | R\$ 2,34   | R\$ 1.427,40  | SILFLEX   |
| 125 | 41956  | Metro   | 388   | CABO PP 3X1.5 - MTS                                                               | R\$ 2,49   | R\$ 966,12    | SILFLEX   |
| 126 | 5547   | Metro   | 1.130 | CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV                                               | R\$ 3,30   | R\$ 3.729,00  | SILFLEX   |
| 127 | 1341   | Unidade | 70    | CADEADO 20MM                                                                      | R\$ 10,55  | R\$ 738,50    | GOLD      |
| 128 | 1342   | Unidade | 60    | CADEADO 30MM                                                                      | R\$ 12,85  | R\$ 771,00    | GOLD      |
| 129 | 1343   | Unidade | 50    | CADEADO 35MM                                                                      | R\$ 17,78  | R\$ 889,00    | GOLD      |
| 130 | 4835   | Unidade | 47    | CADEADO 45 MM                                                                     | R\$ 24,70  | R\$ 1.160,90  | GOLD      |
| 131 | 1344   | Unidade | 47    | CADEADO 50MM                                                                      | R\$ 25,90  | R\$ 1.217,30  | GOLD      |
| 132 | 468503 | Unidade | 74    | CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX                                      | R\$ 6,19   | R\$ 458,06    | PLUZIE    |
| 138 | 12905  | Unidade | 94    | CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA                                           | R\$ 1,30   | R\$ 122,20    | PERLEX    |
| 139 | 12907  | Unidade | 125   | CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC                                             | R\$ 0,60   | R\$ 75,00     | MONDIALE  |
| 144 | 468122 | Unidade | 132   | CANALETA 50X80X2000MM SEMI ABERTA                                                 | R\$ 32,50  | R\$ 4.290,00  | PERLEX    |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                      |            |               |           |
|-----|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|
|     |        |         |       | Composição básica: PVC autoextinguível.                                                                                                                                                              |            |               |           |
| 154 | 12946  | Unidade | 1.000 | CAPA CHUVA FORRADA AMARELA GRANDE                                                                                                                                                                    | R\$ 15,95  | R\$ 15.950,00 | PLASTOOR  |
| 156 | 11047  | Unidade | 35    | CARRINHO PARA CARGA 200 KG PNEU COM CÂMARA                                                                                                                                                           | R\$ 184,90 | R\$ 6.471,50  | FERCAR    |
| 157 | 455665 | Unidade | 34    | CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620X1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22.075 MM, CHASSIS- TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM                                                   | R\$ 105,00 | R\$ 3.570,00  | MAESTRO   |
| 158 | 468436 | Unidade | 115   | CARTELA ADESIVO DE SINALIZACAO 20X15 ( NAO JOGUE LIXO - FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS)                                                 | R\$ 15,00  | R\$ 1.725,00  | CEWP      |
| 159 | 12991  | Cartela | 88    | CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM                                                                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 308,00    | IVPLAST   |
| 160 | 12993  | Cartela | 85    | CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM                                                                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 297,50    | IVPLAST   |
| 161 | 12995  | Cartela | 85    | CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM                                                                                                                                                                      | R\$ 3,50   | R\$ 297,50    | IVPLAST   |
| 162 | 12996  | Cartela | 120   | CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM                                                                                                                                                                  | R\$ 3,50   | R\$ 420,00    | CISER     |
| 163 | 13007  | Cartela | 130   | CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM                                                                                                                                                                   | R\$ 3,50   | R\$ 455,00    | CISER     |
| 164 | 13006  | Cartela | 120   | CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM                                                                                                                                                                   | R\$ 3,50   | R\$ 420,00    | CISER     |
| 167 | 455504 | Unidade | 100   | CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR                                                                                                                                                                        | R\$ 22,90  | R\$ 2.290,00  | CINFER    |
| 168 | 41925  | Unidade | 64    | CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO                                                                                                                                                                 | R\$ 5,99   | R\$ 383,36    | CINFER    |
| 169 | 455668 | Unidade | 26    | CAVADEIRA ARTICULADA METALICA (BOCA DE LOBO) COM CABO DE METAL DE 120 CM, DIMENSOES: 239X125X110X1410                                                                                                | R\$ 69,90  | R\$ 1.817,40  | CINFER    |
| 171 | 6617   | Unidade | 37    | CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO                                                                                                                                                   | R\$ 28,90  | R\$ 1.069,30  | MARGIRIUS |
| 173 | 8850   | Unidade | 10    | CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A                                                                                                                                           | R\$ 101,90 | R\$ 1.019,00  | SCHAK     |
| 174 | 6640   | Unidade | 156   | CHUVEIRO DUCHA 127 V                                                                                                                                                                                 | R\$ 28,99  | R\$ 4.522,44  | ZAGONEL   |
| 175 | 3098   | Unidade | 115   | CHUVEIRO DUCHA 220V                                                                                                                                                                                  | R\$ 30,00  | R\$ 3.450,00  | ZAGONEL   |
| 176 | 12841  | Unidade | 54    | CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO                                                                                                                                                   | R\$ 6,00   | R\$ 324,00    | VALEPLAST |
| 177 | 12842  | Unidade | 53    | CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2                                                                                                                                                          | R\$ 8,90   | R\$ 471,70    | VALEPLAST |
| 179 | 1402   | Unidade | 150   | COLA ADESIVA PLASTICA 175 GR COM PINCEL AZUL                                                                                                                                                         | R\$ 8,30   | R\$ 1.245,00  | AMAZONAS  |
| 180 | 6588   |         | 120   | COLA ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA TRANSPARENTE                                                                                                                                                       | R\$ 3,10   | R\$ 372,00    | AMAZONAS  |
| 183 | 6642   | Unidade | 70    | COLA PARA CANO PVC 75 ML                                                                                                                                                                             | R\$ 3,10   | R\$ 217,00    | AMAZONAS  |
| 184 | 463720 | Unidade | 120   | COLA PVA PARA MADEIRA 1KG                                                                                                                                                                            | R\$ 11,60  | R\$ 1.392,00  | ALMEFLEX  |
| 189 | 6643   | Unidade | 54    | CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58                                                                                                                                                             | R\$ 3,30   | R\$ 178,20    | MCI       |
| 190 | 468870 | Unidade | 100   | CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA                                                                                                                                              | R\$ 1,95   | R\$ 195,00    | MCI       |
| 194 | 41952  | Unidade | 100   | CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA                                                                                                                                                             | R\$ 12,00  | R\$ 1.200,00  | PLUZIE    |
| 197 | 12484  | Unidade | 48    | CORANTE CONCENTRADO AMARELO ORGANICO 946 ML                                                                                                                                                          | R\$ 3,50   | R\$ 168,00    | XADREX    |
| 198 | 41738  | KG      | 48    | CORDA DE NYLON - KG                                                                                                                                                                                  | R\$ 22,00  | R\$ 1.056,00  | RIOMAR    |
| 199 | 455674 | KG      | 35    | CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA , ESPESSURA DE 10 MM RUPTURA DE 1400 KG - KILO                                                                                                                           | R\$ 20,50  | R\$ 717,50    | RIOMAR    |
| 200 | 5794   | KG      | 69    | CORDA DE SEDA 16MM KG                                                                                                                                                                                | R\$ 18,50  | R\$ 1.276,50  | RIOMAR    |
| 201 | 11589  | KG      | 254   | CORDA TRANCADA 3,0MM                                                                                                                                                                                 | R\$ 45,00  | R\$ 11.430,00 | RIOMAR    |
| 202 | 42704  | PAR     | 165   | CORREDICA PARA GAVETA 45 CM 1 PAR                                                                                                                                                                    | R\$ 11,30  | R\$ 1.864,50  | HD        |
| 214 | 12805  | Unidade | 103   | CORRENTE SOLD. GALV. 8,00 MM 5/16                                                                                                                                                                    | R\$ 16,90  | R\$1.740,70   | VONDER    |
| 215 | 12804  | Unidade | 44    | CORRENTE SOLD. GALV. 9,50MM 3/8                                                                                                                                                                      | R\$ 22,66  | R\$ 997,04    | VONDER    |
| 216 | 13129  | Unidade | 4     | CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM                                                                                                                                                                          | R\$ 165,00 | R\$ 660,00    | FAMASTIL  |
| 218 | 12500  | Unidade | 36    | CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM                                                                                                                                                                     | R\$ 980,00 | R\$ 35.280,00 | FRANKE    |
| 224 | 13048  | Unidade | 2     | DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM                                                                                                                                                              | R\$ 6,99   | R\$ 13,98     | COMPEL    |
| 225 | 13047  | Unidade | 1     | DESEMPENADEIRA PLAST. 14 X 27 CM                                                                                                                                                                     | R\$ 5,80   | R\$ 5,80      | EMAVE     |
| 226 | 45422  | Unidade | 100   | DESENGRAXANTE ÁCIDO USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, CHASSIS, MOTORES, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS EM GERAL. 20 LITROS ( PRODUTO BIODEGRADÁVEL OU INTERCAP) | R\$ 87,40  | R\$ 8.740,00  | CMT       |
| 227 | 8983   | Unidade | 100   | DESENGRAXANTE INDUSTRIAL BASE                                                                                                                                                                        | R\$ 87,40  | R\$ 8.740,00  | CMT       |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |            |
|-----|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
|     |        |         |       | AGUA ACIDO DE ALTO PODER DE LIMPEZA. FORMULADO PARA FAZER COM EFICACIA A LIMPEZA DE GRAXAS, OLEO E FULIGEM ARMAZENADAEM CHASSIS DE AUTOMOVEIS E CAMINHOS. PRODUTO CONHECIDO COM ADENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN 20 LT                                                                                     |            |              |            |
| 228 | 7698   | Unidade | 49    | DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6,40   | R\$ 313,60   | PROTELELUB |
| 229 | 8927   | Unidade | 42    | DISCO DIAMANTADO LISO 4,5"                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,80   | R\$ 411,60   | CARNEIRO   |
| 231 | 4452   | Unidade | 101   | DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 17,90  | R\$ 1.807,90 | ELETROMAR  |
| 238 | 12839  | Unidade | 79    | DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS DE AGUA E 17 BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 30,00  | R\$ 2.370,00 | ARTPLAST   |
| 240 | 1531   | Unidade | 95    | DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 23,65  | R\$ 2.246,75 | ARTPLAST   |
| 241 | 6605   | Unidade | 230   | DOBRADICA 3 FUIROS 2/5 PARA MARCENARIA                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,80   | R\$ 414,00   | MERKEL     |
| 242 | 3139   | Unidade | 145   | DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5,35   | R\$ 775,75   | MERKEL     |
| 244 | 462268 | METRO   | 50    | EMBORRACHADO BRANCO GROSSO COM 1,50 CM DE LARGURA - MT                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 90,00  | R\$ 4.500,00 | FGVTN      |
| 246 | 6401   | Unidade | 125   | ENXADA LARGA PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 23,90  | R\$ 2.987,50 | NOVE 54    |
| 247 | 41928  | Unidade | 67    | ENXADAO 130CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 29,00  | R\$ 1.943,00 | NOVE 54    |
| 248 | 12939  | Unidade | 32    | ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTAATÉ 120KG                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 193,00 | R\$ 6.176,00 | BOTAGOGO   |
| 249 | 41927  | Unidade | 23    | ESCADA COM 6 DEGRAUS DA BOTAFOGO É PRODUZIDA EM ALUMÍNIO NA COR PRATA E É INDICADA PARA USO DOMÉSTICO. LEVE E PRÁTICA, É ESSENCIAL PARA O DIA-A-DIA. CONTA COM APENAS 10CM QUANDO DOBRADA, SENDO BEM FÁCIL DE GUARDAR. SEU PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAZ SEGURANÇA PARA O TRABALHO DIÁRIO. | R\$ 157,90 | R\$ 3.631,70 | BOTAGOGO   |
| 250 | 463577 | Unidade | 158   | ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,50   | R\$ 237,00   | ECOLIDER   |
| 251 | 12945  | Unidade | 27    | ESPATULA AÇO CROMADO C/ MAD. 100 MM                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5,50   | R\$ 148,50   | COMPEL     |
| 252 | 6699   | Unidade | 102   | ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,40   | R\$ 142,80   | LUCONI     |
| 253 | 13125  | Unidade | 8     | ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 8,90   | R\$ 71,20    | THOMPSON   |
| 255 | 12916  | Unidade | 36    | EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 35,00  | R\$ 1.260,00 | COMPOLUX   |
| 259 | 455811 | Unidade | 57    | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 28,90  | R\$ 1.647,30 | SILVANA    |
| 260 | 455810 | Unidade | 75    | FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 45,00  | R\$ 3.375,00 | WK         |
| 261 | 6405   | Unidade | 92    | FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 19,70  | R\$ 1.812,40 | SILVANA    |
| 263 | 455812 | Unidade | 50    | FECHADURA PORTA DE ABRIR BLINDEX - CROMADO                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 129,00 | R\$ 6.450,00 | 3F         |
| 264 | 4634   | Unidade | 190   | FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,90  | R\$ 2.261,00 | 3F         |
| 268 | 13356  | METRO   | 1.860 | FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,62   | R\$ 1.153,20 | SILFLEX    |
| 270 | 12958  | METRO   | 2.175 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,79   | R\$ 1.718,25 | SILFLEX    |
| 271 | 3166   | METRO   | 2.290 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,79   | R\$ 1.809,10 | SILFLEX    |
| 272 | 3165   | METRO   | 2.280 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 0,79   | R\$ 1.801,20 | SILFLEX    |
| 280 | 6407   | Unidade | 90    | FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 22,75  | R\$ 2.047,50 | NORTON     |
| 283 | 12826  | Unidade | 103   | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6,95   | R\$ 715,85   | 3M         |
| 284 | 6563   | Unidade | 144   | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,75   | R\$ 252,00   | QUALIFLON  |
| 285 | 12825  | Unidade | 144   | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3,00   | R\$ 432,00   | QUALIFLON  |
| 286 | 4572   | Unidade | 110   | FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 11,88  | R\$ 1.306,80 | PLASTCOR   |
| 289 | 468510 | Unidade | 85    | FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 17,20  | R\$ 1.462,00 | MULTILIT   |
| 290 | 469092 | Unidade | 50    | FOICE C/ CABO 120CM                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 24,00  | R\$ 1.200,00 | AMAZON     |
| 299 | 463586 | Unidade | 2     | FURADEIRA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 225,00 | R\$ 450,00   | GOOLDYEAR  |
| 300 | 463602 | Unidade | 40    | GESSO EM PO 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 65,00  | R\$ 2.600,00 | GESSOFACIL |
| 301 | 4509   | Unidade | 45    | HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 31,50  | R\$ 1.417,50 | INTELLI    |
| 303 | 12504  | Unidade | 25    | HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 33,00  | R\$ 825,00   | TRAMONTINA |
| 306 | 13358  | Unidade | 95    | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 12,95  | R\$ 1.230,25 | PLUZIE     |
| 309 | 12801  | Unidade | 93    | INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 2,65   | R\$ 246,45   | PLUZIE     |



|     |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |               |            |
|-----|--------|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|
|     |        |         |     | A/250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |               |            |
| 310 | 468511 | Unidade | 99  | INTERRUPTOR SENSOR PRESENCIA P/LUMIN. ESP. 360                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 39,22    | R\$ 3.882,78  | EXATRON    |
| 311 | 455816 | Unidade | 195 | ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,90     | R\$ 760,50    | GERMER     |
| 326 | 13132  | JOGO    | 78  | JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 48,00    | R\$ 3.744,00  | LOTUS      |
| 327 | 7741   | JOGO    | 17  | JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS JOGO COM 7 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 44,00    | R\$ 748,00    | EDA        |
| 329 | 9053   | KIT     | 75  | KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 27,50    | R\$ 2.062,50  | BLUKIT     |
| 330 | 42695  | KIT     | 179 | KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 21,00    | R\$ 3.759,00  | LOTUS      |
| 331 | 463582 | KIT     | 189 | KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 139,00   | R\$ 26.271,00 | BLUKIT     |
| 333 | 42696  | Unidade | 32  | LAMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 60 DENTES 300 X 30 MM                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 239,00   | R\$ 7.648,00  | MELFI      |
| 334 | 42698  | Unidade | 55  | LAMINA DE SERRA TICO TICO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,40     | R\$ 242,00    | EDA        |
| 336 | 468154 | Unidade | 230 | LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 27W                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 30,00    | R\$ 6.900,00  | LEDSTAR    |
| 339 | 4673   | Unidade | 370 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 5,85     | R\$ 2.164,50  | AVANT      |
| 340 | 4674   | Unidade | 670 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 5,85     | R\$ 3.919,50  | AVANT      |
| 341 | 3219   | Unidade | 316 | LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,15     | R\$ 1.943,40  | AVANT      |
| 342 | 6573   | Unidade | 300 | LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 12,00    | R\$ 3.600,00  | AVANT      |
| 344 | 6576   | Unidade | 300 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 22,49    | R\$ 6.747,00  | AVANT      |
| 345 | 1601   | Unidade | 290 | LAMPADA FLUORESCENTE - 40 WATTS 110V                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6,30     | R\$ 1.827,00  | ECOLUME    |
| 347 | 11102  | Unidade | 300 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6,95     | R\$ 2.085,00  | AVANT      |
| 348 | 6577   | Unidade | 310 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 22,49    | R\$ 6.971,90  | AVANT      |
| 349 | 11095  | Unidade | 190 | LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E 27 A 65 1012R BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 10,95    | R\$ 2.080,50  | GALAXY     |
| 350 | 6579   | Unidade | 150 | LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5,80     | R\$ 870,00    | ECOLUME    |
| 352 | 463717 | Unidade | 310 | LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45 WATS, 127 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 22,49    | R\$ 6.971,90  | AVANT      |
| 354 | 463585 | Unidade | 6   | LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE 1/2" COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.0MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO | R\$ 2.390,00 | R\$ 14.340,00 | ELETROPLAS |
| 358 | 12494  | Unidade | 64  | LED SOBREPOR DE 72 LED 6W 1A QUADRADO 13,4                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 17,80    | R\$ 1.139,20  | AVANT      |
| 359 | 7622   | Unidade | 62  | LIMA CHATA - 8"                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 7,72     | R\$ 478,64    | EDA        |
| 360 | 4811   | CAIXA   | 46  | LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 54,90    | R\$ 2.525,40  | KF         |
| 361 | 4807   | CAIXA   | 55  | LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 69,00    | R\$ 3.795,00  | KF         |
| 362 | 4868   | Unidade | 200 | LINHA DE NYLON REDONDO 3MM CORTE GRAMA - MT                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,75     | R\$ 150,00    | GRASSFIO   |
| 363 | 13126  | Unidade | 170 | LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM BRANCA 100 MT                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3,70     | R\$ 629,00    | TANITEX    |
| 367 | 41698  | Unidade | 205 | LIXA DE FERRO 36 - 221 T                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2,05     | R\$ 420,25    | EHC        |
| 369 | 455821 | Unidade | 183 | LIXA FERRO RG 50                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,85     | R\$ 338,55    | EHC        |
| 370 | 455822 | Unidade | 230 | LIXA FERRO RG 60                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,85     | R\$ 425,50    | EHC        |
| 373 | 41933  | Unidade | 410 | LIXA MADEIRA GR 180 225 X 2.75                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,50     | R\$ 205,00    | EHC        |
| 374 | 4917   | Unidade | 180 | LIXA PARA FERRO N° 220 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1,89     | R\$ 340,20    | EHC        |
| 375 | 4916   | Unidade | 155 | LIXA PARA FERRO N° 80 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,00     | R\$ 310,00    | EHC        |
| 378 | 6581   | M²      | 300 | LONA PRETA 8 M LARGURA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 4,90     | R\$ 1.470,00  | NORTENE    |
| 380 | 12860  | Unidade | 295 | LUVA ESGOTO 050 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,85     | R\$ 250,75    | KRONA      |
| 384 | 4676   | Unidade | 290 | LUVA SOLDAVEL 20MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,25     | R\$ 72,50     | KRONA      |
| 395 | 1715   | Unidade | 98  | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 53,00    | R\$ 5.194,00  | KRONA      |
| 396 | 13085  | Unidade | 526 | MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 7,50     | R\$ 3.945,00  | KALA       |
| 397 | 10127  | Unidade | 650 | MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL. 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,55     | R\$ 1.657,50  | ACQUA      |
| 398 | 42005  | METRO   | 620 | MANTA TERMICA ADESIVA DUPLA 1.20 MT                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,15     | R\$ 1.953,00  | DRYCO      |
| 399 | 7634   | Unidade | 19  | MARRETA COM CABO 1000GR                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 17,75    | R\$ 337,25    | TENACE     |
| 400 | 7636   | Unidade | 12  | MARRETA COM CABO 3000GR                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 45,00    | R\$ 540,00    | TENACE     |
| 401 | 7819   | Unidade | 12  | MARTELO CARPINTEIRO 29MM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 17,50    | R\$ 210,00    | FORLUX     |

|     |        |         |       |                                                          |            |               |              |
|-----|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------|
| 402 | 13123  | Unidade | 35    | MARTELO UNHA 25 MM                                       | R\$ 17,90  | R\$ 626,50    | FORLUX       |
| 403 | 3267   | Unidade | 420   | MASCARA DESC/ SEM VALVULA                                | R\$ 0,85   | R\$ 357,00    | GRAZIA       |
| 413 | 41388  | Unidade | 155   | MODULO TOMADA RJ45                                       | R\$ 11,00  | R\$ 1.705,00  | PLUZIE       |
| 416 | 13124  | Unidade | 19    | NIVEL DE ALUMINIO 20"                                    | R\$ 18,00  | R\$ 342,00    | WK           |
| 417 | 3276   | Unidade | 71    | PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM                     | R\$ 26,50  | R\$ 1.881,50  | NOVE 54      |
| 418 | 4848   | Unidade | 69    | PA QUADRADA C/ CABO                                      | R\$ 25,39  | R\$ 1.751,91  | NOVE 54      |
| 421 | 454658 | Unidade | 62    | PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN                   | R\$ 379,00 | R\$ 23.498,00 | BLACK+DECKER |
| 422 | 460526 | Unidade | 320   | PARAFUSO FIXACAO P/VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO              | R\$ 2,50   | R\$ 800,00    | TORALF       |
| 424 | 41986  | Unidade | 290   | PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL                          | R\$ 1,70   | R\$ 493,00    | CISER        |
| 425 | 41974  | Unidade | 300   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL                         | R\$ 0,20   | R\$ 60,00     | CISER        |
| 426 | 41975  | Unidade | 290   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL                             | R\$ 0,25   | R\$ 72,50     | CISER        |
| 427 | 41976  | Unidade | 290   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL                         | R\$ 0,25   | R\$ 72,50     | CISER        |
| 428 | 41977  | Unidade | 250   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL                             | R\$ 0,30   | R\$ 75,00     | CISER        |
| 429 | 41978  | Unidade | 240   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL                         | R\$ 0,25   | R\$ 60,00     | CISER        |
| 430 | 41979  | Unidade | 250   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL                             | R\$ 0,25   | R\$ 62,50     | CISER        |
| 431 | 41980  | Unidade | 240   | PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL                         | R\$ 0,30   | R\$ 72,00     | CISER        |
| 432 | 41984  | Unidade | 230   | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL                         | R\$ 0,60   | R\$ 138,00    | CISER        |
| 433 | 41985  | Unidade | 180   | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL                         | R\$ 0,80   | R\$ 144,00    | CISER        |
| 434 | 41981  | Unidade | 200   | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL                            | R\$ 0,20   | R\$ 40,00     | CISER        |
| 435 | 41982  | Unidade | 200   | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL                        | R\$ 0,40   | R\$ 80,00     | CISER        |
| 436 | 41983  | Unidade | 200   | PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL                            | R\$ 0,40   | R\$ 80,00     | CISER        |
| 437 | 3287   | Unidade | 240   | PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO                   | R\$ 2,50   | R\$ 600,00    | CISER        |
| 438 | 13105  | Unidade | 255   | PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM                | R\$ 1,00   | R\$ 255,00    | CISER        |
| 439 | 12811  | Unidade | 235   | PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO       | R\$ 0,45   | R\$ 105,75    | CISER        |
| 440 | 42701  | PACOTE  | 131   | PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND                     | R\$ 12,00  | R\$ 1.572,00  | CISER        |
| 441 | 468880 | Unidade | 200   | PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40                                | R\$ 0,10   | R\$ 20,00     | CISER        |
| 442 | 42700  | PACOTE  | 35    | PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50 C/ 100 UNID                    | R\$ 10,00  | R\$ 350,00    | CISER        |
| 443 | 6360   | PACOTE  | 35    | PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50 C/ 200 UNID                    | R\$ 63,00  | R\$ 2.205,00  | CISER        |
| 444 | 6528   | PACOTE  | 32    | PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60 C/ 200 UNID                    | R\$ 39,00  | R\$ 1.248,00  | CISER        |
| 445 | 13010  | Unidade | 180   | PARAFUSO SOBERB. 1/4X060 SEXT.ROSCA                      | R\$ 0,40   | R\$ 72,00     | CISER        |
| 446 | 13008  | Unidade | 160   | PARAFUSO SOBERB. 3/8X080 SEXT.ROSCA                      | R\$ 0,70   | R\$ 112,00    | CISER        |
| 447 | 13009  | Unidade | 180   | PARAFUSO SOBERB. 5/16X050 SEXT.ROSCA                     | R\$ 0,70   | R\$ 126,00    | CISER        |
| 455 | 463533 | Unidade | 33    | PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM | R\$ 34,00  | R\$ 1.122,00  | TENACE       |
| 456 | 463534 | Unidade | 32    | PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM   | R\$ 37,00  | R\$ 1.184,00  | TENACE       |
| 457 | 13113  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 N° 00                    | R\$ 1,58   | R\$ 94,80     | ROMA         |
| 458 | 13114  | Unidade | 58    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 N° 02                    | R\$ 1,90   | R\$ 110,20    | ROMA         |
| 459 | 41938  | Unidade | 45    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 18 N. 18                    | R\$ 5,20   | R\$ 234,00    | ROMA         |
| 460 | 12930  | Unidade | 57    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 N° 16                     | R\$ 5,20   | R\$ 296,40    | ROMA         |
| 461 | 13074  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/20 N. 20                     | R\$ 5,20   | R\$ 312,00    | ROMA         |
| 462 | 13073  | Unidade | 59    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/22 NUM. 22                   | R\$ 6,87   | R\$ 405,33    | ROMA         |
| 463 | 13072  | Unidade | 60    | PINCEL PINTURA ACHATADO 915/24 N. 24                     | R\$ 9,02   | R\$ 541,20    | ROMA         |
| 464 | 13049  | Unidade | 60    | PINCEL TRINCHA 396/6 2. 1/2                              | R\$ 4,85   | R\$ 291,00    | ROMA         |
| 465 | 12910  | Unidade | 55    | PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO                      | R\$ 4,85   | R\$ 266,75    | COMPOLUX     |
| 467 | 468426 | Unidade | 55    | PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V                      | R\$ 4,99   | R\$ 274,45    | COMPOLUX     |
| 468 | 12791  | Unidade | 73    | PINO BEJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA                | R\$ 4,90   | R\$ 357,70    | COMPOLUX     |
| 474 | 3315   | Unidade | 1.135 | PLAFON N PVC E 27 BRANCO                                 | R\$ 3,19   | R\$ 3.620,65  | COMPOLUX     |
| 475 | 13034  | Unidade | 285   | PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA                        | R\$ 2,90   | R\$ 826,50    | BETEL        |
| 476 | 12908  | Unidade | 290   | PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO                     | R\$ 2,90   | R\$ 841,00    | BETEL        |
| 480 | 42013  | Unidade | 195   | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V                          | R\$ 2,10   | R\$ 409,50    | COMPOLUX     |
| 481 | 42014  | Unidade | 189   | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V                          | R\$ 2,10   | R\$ 396,90    | PLUZIE       |
| 484 | 13098  | Unidade | 110   | POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML                               | R\$ 16,95  | R\$ 1.864,50  | AFIX         |
| 485 | 41967  | Unidade | 250   | PORCA 3/4                                                | R\$ 0,55   | R\$ 137,50    | CISER        |
| 486 | 6922   | Unidade | 268   | PORCA 3/8                                                | R\$ 0,19   | R\$ 50,92     | CISER        |
| 487 | 41965  | Unidade | 250   | PORCA 5/16                                               | R\$ 0,10   | R\$ 25,00     | CISER        |
| 488 | 41966  | Unidade | 180   | PORCA 9/16                                               | R\$ 0,80   | R\$ 144,00    | CISER        |
| 496 | 465530 | Unidade | 46    | POSTE DE CONCRETO 10/150                                 | R\$ 750,00 | R\$ 34.500,00 | BREDA        |

|     |        |         |     |                                                                                                                                                       |              |                |            |
|-----|--------|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| 497 | 465528 | Unidade | 36  | POSTE DE CONCRETO 10/300                                                                                                                              | R\$ 870,00   | R\$ 31.320,00  | BREDA      |
| 498 | 465532 | Unidade | 36  | POSTE DE CONCRETO 7/100                                                                                                                               | R\$ 380,00   | R\$ 13.680,00  | BREDA      |
| 499 | 465531 | Unidade | 41  | POSTE DE CONCRETO 9/150                                                                                                                               | R\$ 690,00   | R\$ 28.290,00  | BREDA      |
| 504 | 6518   | KG      | 135 | PREGO 10X10 COM CABECA                                                                                                                                | R\$ 15,94    | R\$ 2.151,90   | BELGO      |
| 505 | 6519   | KG      | 140 | PREGO 12X12 COM CABECA                                                                                                                                | R\$ 13,70    | R\$ 1.918,00   | BELGO      |
| 506 | 3330   | KG      | 150 | PREGO 13X15 C/ CABECA                                                                                                                                 | R\$ 11,20    | R\$ 1.680,00   | BELGO      |
| 507 | 463714 | KG      | 170 | PREGO 15 X 18 COM CABEÇA - 1KG                                                                                                                        | R\$ 8,95     | R\$ 1.521,50   | BELGO      |
| 508 | 7869   | KG      | 130 | PREGO 15X21- C/C                                                                                                                                      | R\$ 8,99     | R\$ 1.168,70   | BELGO      |
| 516 | 463715 | KG      | 85  | PREGO 20X42 COM CABEÇA - 1KG                                                                                                                          | R\$ 8,30     | R\$ 705,50     | BELGO      |
| 517 | 13112  | KG      | 60  | PREGO 22 X 42 C/C                                                                                                                                     | R\$ 8,30     | R\$ 498,00     | BELGO      |
| 519 | 4843   | KG      | 100 | PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG                                                                                                                         | R\$ 12,90    | R\$ 1.290,00   | BELGO      |
| 521 | 41942  | Unidade | 18  | PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR                                                                                                                        | R\$ 13,90    | R\$ 250,20     | EDA        |
| 523 | 13355  | Unidade | 25  | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO                                                                                                    | R\$ 44,00    | R\$ 1.100,00   | MODIALE    |
| 524 | 6752   | Unidade | 26  | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO                                                                                                    | R\$ 99,00    | R\$ 2.574,00   | MODIALE    |
| 525 | 3353   | Unidade | 25  | QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO                                                                                                    | R\$ 137,00   | R\$ 3.425,00   | GOMES      |
| 526 | 42020  | Unidade | 31  | QUADRO DIST.C/BRA.SOBR.12/16 DISJ.BRCO                                                                                                                | R\$ 64,00    | R\$ 1.984,00   | MODIALE    |
| 527 | 12840  | Unidade | 40  | QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO                                                                                                     | R\$ 34,50    | R\$ 1.380,00   | MODIALE    |
| 528 | 468881 | Unidade | 220 | RALO PARA BANHEIRO 100MM                                                                                                                              | R\$ 3,19     | R\$ 701,80     | LUCONI     |
| 529 | 4867   | Unidade | 95  | RASTELO DE FERRO PARA JARDIM COM REGULAGEM - UN                                                                                                       | R\$ 22,45    | R\$ 2.132,75   | COLINS     |
| 530 | 6753   | Unidade | 50  | RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE                                                                                                   | R\$ 15,00    | R\$ 750,00     | VONDER     |
| 532 | 12925  | Unidade | 150 | REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP                                                                                                          | R\$ 19,46    | R\$ 2.919,00   | DELTA PLUS |
| 535 | 12927  | Unidade | 140 | REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V                                                                                                          | R\$ 35,36    | R\$ 4.950,40   | ECP        |
| 538 | 12877  | Unidade | 134 | REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS                                                                                                                | R\$ 21,43    | R\$ 2.871,62   | FORCELINE  |
| 541 | 3362   | Unidade | 210 | REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO                                                                                                                             | R\$ 33,00    | R\$ 6.930,00   | ACQUAPLUS  |
| 542 | 468882 | Unidade | 150 | REFIL PARA FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024                                                                                        | R\$ 33,00    | R\$ 4.950,00   | ACQUAPLUS  |
| 545 | 468914 | Unidade | 20  | REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2                                                                                                                            | R\$ 32,00    | R\$ 640,00     | IVAI       |
| 553 | 6760   | Unidade | 72  | REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT                                                                                                             | R\$ 19,00    | R\$ 1.368,00   | ZMA        |
| 554 | 6757   | Unidade | 250 | REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL                                                                                                                            | R\$ 2,55     | R\$ 637,50     | COLAFIX    |
| 555 | 6758   | Unidade | 250 | REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL                                                                                                                             | R\$ 2,55     | R\$ 637,50     | COLAFIX    |
| 557 | 9569   | Unidade | 169 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V                                                                                                                        | R\$ 9,90     | R\$ 1.673,10   | LUSTER     |
| 558 | 9570   | Unidade | 169 | RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V                                                                                                                        | R\$ 9,90     | R\$ 1.673,10   | LUSTER     |
| 563 | 6694   | Unidade | 173 | ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO                                                                                                                 | R\$ 11,90    | R\$ 2.058,70   | COMPEL     |
| 564 | 13051  | Unidade | 160 | ROLO ESPUMA 15 CM ECONOMICO 406/15 COM SUPORTE                                                                                                        | R\$ 5,92     | R\$ 947,20     | COMPEL     |
| 565 | 12489  | Unidade | 162 | ROLO KIT COMPLETO ANTIGOTA                                                                                                                            | R\$ 24,00    | R\$ 3.888,00   | COMPEL     |
| 566 | 3383   | Unidade | 25  | ROLO LA PELE DE CARNEIRO ALTA 23 CM                                                                                                                   | R\$ 19,88    | R\$ 497,00     | COMPEL     |
| 567 | 13092  | Unidade | 155 | ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO                                                                                                          | R\$ 13,73    | R\$ 2.128,15   | COMPEL     |
| 568 | 13101  | Unidade | 36  | SEGUETA SERRA MANUAL 24 D BRANCA                                                                                                                      | R\$ 4,11     | R\$ 147,96     | KF         |
| 571 | 468885 | Unidade | 25  | SELADORA PARA MADEIRA 900ML                                                                                                                           | R\$ 22,00    | R\$ 550,00     | EUCATEX    |
| 573 | 13133  | Unidade | 22  | SERRA CIRCULAR VD . P/MD.ATB 7.1/4 X 18D X 20MM                                                                                                       | R\$ 24,00    | R\$ 528,00     | MELFI      |
| 575 | 6695   | Unidade | 13  | SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM                                                                                                                    | R\$ 34,50    | R\$ 448,50     | NICHOLSON  |
| 576 | 469122 | Unidade | 41  | PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)   | R\$ 1.350,00 | R\$ 55.350,00  | POSITIVO   |
| 577 | 469123 | Unidade | 46  | PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA) | R\$ 2.260,00 | R\$ 103.960,00 | POSITIVO   |
| 578 | 469124 | Unidade | 44  | PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)  | R\$ 2.400,00 | R\$ 105.600,00 | POSITIVO   |
| 579 | 469125 | Unidade | 41  | PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA) | R\$ 2.930,00 | R\$ 120.130,00 | POSITIVO   |

|     |        |         |     |                                                                                                                                                                                |            |               |            |
|-----|--------|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|
| 580 | 12959  | Unidade | 165 | SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO                                                                                                                                   | R\$ 13,00  | R\$ 2.145,00  | DELFLX     |
| 581 | 13102  | Unidade | 155 | SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTENSIVO                                                                                                                                  | R\$ 17,97  | R\$ 2.785,35  | DELFLX     |
| 582 | 3392   | Unidade | 160 | SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP                                                                                                                             | R\$ 3,80   | R\$ 608,00    | DELFLX     |
| 590 | 463712 | Unidade | 65  | SUPORTES ROLO PINT 18 CM                                                                                                                                                       | R\$ 4,00   | R\$ 260,00    | COMPEL     |
| 591 | 463711 | Unidade | 68  | SUPORTES ROLO PINT 23 CM                                                                                                                                                       | R\$ 4,00   | R\$ 272,00    | COMPEL     |
| 592 | 6704   | Unidade | 75  | T UNIVERSAL PARA TOMADA                                                                                                                                                        | R\$ 3,99   | R\$ 299,25    | COMPOLUX   |
| 593 | 7806   | Unidade | 3   | TALHADEIRA CORTE GRANDE                                                                                                                                                        | R\$ 14,94  | R\$ 44,82     | CARNEIRO   |
| 594 | 7807   | Unidade | 4   | TALHADEIRA CORTE PEQUENA                                                                                                                                                       | R\$ 12,80  | R\$ 51,20     | CARNEIRO   |
| 595 | 13130  | Unidade | 4   | TALHADEIRA REDONDA 12"                                                                                                                                                         | R\$ 13,55  | R\$ 54,20     | CARNEIRO   |
| 598 | 13084  | Unidade | 44  | TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)                                                                                                                               | R\$ 1,00   | R\$ 44,00     | LUCONI     |
| 607 | 12864  | Unidade | 270 | TEE ESGOTO 40MM                                                                                                                                                                | R\$ 0,80   | R\$ 216,00    | KRONA      |
| 610 | 12875  | Unidade | 275 | TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM                                                                                                                                                   | R\$ 145,00 | R\$ 39.875,00 | KRONA      |
| 614 | 12846  | Unidade | 285 | TEE SOLDAVEL 90 X 25MM                                                                                                                                                         | R\$ 0,30   | R\$ 85,50     | KRONA      |
| 615 | 12850  | Unidade | 270 | TEE SOLDAVEL 90 X 32MM                                                                                                                                                         | R\$ 1,00   | R\$ 270,00    | KRONA      |
| 625 | 460180 | Unidade | 2   | TESOURA CORTAR VERGALAO 5/8 16MM                                                                                                                                               | R\$ 156,00 | R\$ 312,00    | LOTUS      |
| 626 | 6737   | Unidade | 9   | TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA COMPRIDO 43 CM                                                                                                                                 | R\$ 52,00  | R\$ 468,00    | WK         |
| 627 | 455662 | Unidade | 24  | TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. COM LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO E ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, MOLA HELICOIDAL BICONICA | R\$ 21,96  | R\$ 527,04    | WK         |
| 628 | 463759 | Unidade | 150 | TEXTURA ACRILICA BRANCA 25KG                                                                                                                                                   | R\$ 60,00  | R\$ 9.000,00  | NORTHVINIL |
| 629 | 463760 | Unidade | 150 | TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG                                                                                                                                            | R\$ 60,00  | R\$ 9.000,00  | MAZZA      |
| 632 | 12975  | Unidade | 170 | TINGIDOR CORANTE CASTANHO 50 ML                                                                                                                                                | R\$ 2,65   | R\$ 450,50    | XADREX     |
| 643 | 41817  | Unidade | 100 | TINTA PARA PISO 3,6 LTS - VERMELHO                                                                                                                                             | R\$ 54,00  | R\$ 5.400,00  | NORTHVINIL |
| 646 | 13070  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - LARANJA LUMINESCENTE                                                                                                                                       | R\$ 17,00  | R\$ 1.530,00  | COLORE     |
| 647 | 13065  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - PRATA AUTO METALICO                                                                                                                                        | R\$ 11,00  | R\$ 990,00    | COLORE     |
| 648 | 13069  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350ML - VERDE                                                                                                                                                      | R\$ 11,00  | R\$ 990,00    | COLORE     |
| 651 | 463581 | Unidade | 85  | TINTA- ZARCAO BASE PROTETORA PARA METAIS E MADEIRAS 3,6 LT                                                                                                                     | R\$ 59,00  | R\$ 5.015,00  | ZARCOMAX   |
| 654 | 6712   | Unidade | 170 | TOMADA EXTERNA 2P                                                                                                                                                              | R\$ 3,38   | R\$ 574,60    | PLUZIE     |
| 660 | 6711   | Unidade | 148 | TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO                                                                                                                                                | R\$ 8,50   | R\$ 1.258,00  | COMPOLUX   |
| 661 | 13039  | Unidade | 175 | TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T                                                                                                                                      | R\$ 10,87  | R\$ 1.902,25  | COMPOLUX   |
| 665 | 6715   | Unidade | 150 | TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE                                                                                                                                                       | R\$ 2,97   | R\$ 445,50    | PAULINA    |
| 666 | 463589 | Unidade | 20  | TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA                                                                                                        | R\$ 29,71  | R\$ 594,20    | VAP        |
| 667 | 463590 | Unidade | 55  | TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA                                                                                                        | R\$ 33,97  | R\$ 1.868,35  | VAP        |
| 669 | 463710 | Unidade | 70  | TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"                                                                                                                 | R\$ 12,90  | R\$ 903,00    | CLASSIX    |
| 671 | 463580 | Unidade | 125 | TORNEIRA INOX CROMADA 1/2                                                                                                                                                      | R\$ 42,00  | R\$ 5.250,00  | VAP        |
| 673 | 463591 | Unidade | 89  | TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2                                                                                                                                                | R\$ 30,50  | R\$ 2.714,50  | VAP        |
| 674 | 463709 | Unidade | 89  | TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL                                                                                                                                            | R\$ 39,50  | R\$ 3.515,50  | VAP        |
| 675 | 3463   | Unidade | 102 | TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2                                                                                                                                              | R\$ 5,95   | R\$ 606,90    | RIP        |
| 676 | 12971  | Unidade | 39  | TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA                                                                                                                                  | R\$ 4,80   | R\$ 187,20    | GAMA       |
| 681 | 7811   | Unidade | 24  | TRENA 05 MTS.                                                                                                                                                                  | R\$ 10,95  | R\$ 262,80    | CARNEIRO   |
| 682 | 14160  | Unidade | 26  | TRENA 10 MTS                                                                                                                                                                   | R\$ 19,87  | R\$ 516,62    | CLASSIX    |
| 683 | 41948  | Unidade | 26  | TRENA 30 MTS                                                                                                                                                                   | R\$ 25,00  | R\$ 650,00    | CLASSIX    |
| 684 | 4814   | Unidade | 26  | TRENA 50 MTS - UN                                                                                                                                                              | R\$ 44,00  | R\$ 1.144,00  | CLASSIX    |
| 685 | 13076  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1"                                                                                                                                              | R\$ 2,15   | R\$ 161,25    | COMPEL     |
| 686 | 42007  | Unidade | 78  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1. 1/2"                                                                                                                                         | R\$ 3,50   | R\$ 273,00    | COMPEL     |
| 687 | 13078  | Unidade | 76  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2"                                                                                                                                              | R\$ 4,15   | R\$ 315,40    | COMPEL     |
| 688 | 13079  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2. 1/2"                                                                                                                                         | R\$ 4,95   | R\$ 371,25    | COMPEL     |
| 689 | 13080  | Unidade | 76  | TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 4"                                                                                                                                              | R\$ 10,11  | R\$ 768,36    | COMPEL     |
| 690 | 13050  | Unidade | 75  | TRINCHA PINCEL SOFF 355 - 3'                                                                                                                                                   | R\$ 8,30   | R\$ 622,50    | COMPEL     |
| 691 | 13839  | Unidade | 140 | TUBO AGUA 32MM X 6 M                                                                                                                                                           | R\$ 18,50  | R\$ 2.590,00  | TRAVESSONI |
| 692 | 12837  | Unidade | 180 | TUBO AGUA 32MM X 1M                                                                                                                                                            | R\$ 3,88   | R\$ 698,40    | TRAVESSONI |
| 695 | 463704 | Unidade | 180 | TUBO DE DESCARGA COM CURVA 1,20 METROS                                                                                                                                         | R\$ 6,00   | R\$ 1.080,00  | KRONA      |
| 696 | 8716   | Unidade | 195 | TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M                                                                                                                           | R\$ 6,00   | R\$ 1.170,00  | KRONA      |



|     |       |         |     |                                                                        |           |               |            |
|-----|-------|---------|-----|------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|
| 698 | 12836 | Unidade | 450 | TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA                                       | R\$ 6,90  | R\$ 3.105,00  | CIMFLEX    |
| 699 | 12835 | Unidade | 440 | TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA                                       | R\$ 9,50  | R\$ 4.180,00  | CIMFLEX    |
| 700 | 12834 | Unidade | 445 | TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA                                       | R\$ 8,00  | R\$ 3.560,00  | CIMFLEX    |
| 707 | 2988  | Unidade | 98  | VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2" | R\$ 79,00 | R\$ 7.742,00  | DOCOL      |
| 708 | 3496  | Unidade | 180 | VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 1X2.3/8" BRANCA | R\$ 3,50  | R\$ 630,00    | RIP        |
| 709 | 3493  | Unidade | 160 | VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)                                | R\$ 12,00 | R\$ 1.920,00  | PANINOX    |
| 710 | 6724  | Unidade | 110 | VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"                                            | R\$ 3,50  | R\$ 385,00    | RIP        |
| 713 | 8988  | Unidade | 513 | VASSOURAO GARI REFORCADO                                               | R\$ 19,50 | R\$ 10.003,50 | WK         |
| 720 | 12713 | Unidade | 20  | VERNIZ BRILHANTE 900 ML SB                                             | R\$ 19,50 | R\$ 390,00    | NORTHVINIL |
| 727 | 6736  | Unidade | 60  | XADREZ EM PO 500 GR (CORES)                                            | R\$ 18,90 | R\$ 1.134,00  | XADREX     |

Valor total de R\$ 1.302.101,77 (Hum milhão, trezentos e dois mil, cento e um reais e setenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal  
**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**  
CNPJ n.º 12.995.729/0001-24  
Ivan Guia Lemos da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 157/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes Ioris, 70N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes Ioris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                            | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA       |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|
| 13   | 13020  | Unidade | 180   | ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)                                                | R\$ 0,49       | R\$ 88,20     | BIANPLAST   |
| 17   | 12814  | Unidade | 160   | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2                                                  | R\$ 0,21       | R\$ 33,60     | MULTILIT    |
| 18   | 1151   | Unidade | 120   | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4                                                  | R\$ 0,26       | R\$ 31,20     | MULTILIT    |
| 20   | 468427 | Unidade | 80    | ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 850 G                                       | R\$ 25,00      | R\$ 2.000,00  | AMANCO      |
| 22   | 41897  | Unidade | 255   | ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE OU PRETA (CONFORME NECESSIDADE)                   | R\$ 11,00      | R\$ 2.805,00  | QUARTIZOLIT |
| 23   | 6589   | Unidade | 310   | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, ARGAMASSA 3,600 L                             | R\$ 24,67      | R\$ 7.647,70  | MULTILIT    |
| 24   | 38     | Unidade | 150   | ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LITRO   | R\$ 16,79      | R\$ 2.518,50  | MULTILIT    |
| 32   | 468506 | Unidade | 130   | ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA                                         | R\$ 7,30       | R\$ 949,00    | PULVITEC    |
| 35   | 41826  | KG      | 240   | ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65 MM - KG                                                | R\$ 10,43      | R\$ 2.503,20  | GERDAU      |
| 37   | 37     | KG      | 160   | ARAME RECOZIDO 1,24MM 1 KG                                                           | R\$ 8,30       | R\$ 1.328,00  | SINOBRAS    |
| 38   | 4979   | KG      | 160   | ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG                                              | R\$ 8,30       | R\$ 1.328,00  | SINOBRAS    |
| 39   | 463587 | Unidade | 22    | ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA                                         | R\$ 13,19      | R\$ 290,18    | VONDER      |
| 43   | 463576 | Unidade | 150   | ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO INTERNO BRANCO 20KG                                | R\$ 31,90      | R\$ 4.785,00  | VOLTOMASSA  |
| 47   | 468376 | Unidade | 138   | ARGAMASSA PORCELANATO COL. SUPER PISO 20 KG                                          | R\$ 31,20      | R\$ 4.305,60  | VOLTOMASSA  |
| 48   | 6612   | Unidade | 37    | ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM C/ ESPELHO                                    | R\$ 39,85      | R\$ 1.474,45  | HERC        |
| 49   | 41825  | KG      | 79    | ARRAME RECOZIDO 18 X 1,24 MM, ROLO COM 01 KG                                         | R\$ 8,30       | R\$ 655,70    | SINOBRAS    |
| 51   | 3018   | Unidade | 2.020 | ARREIMATE PVC TIPO U 10MM - BARRA 6MTS                                               | R\$ 15,18      | R\$ 30.663,60 | MULTILIT    |
| 57   | 42009  | Unidade | 235   | ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM                        | R\$ 12,80      | R\$ 3.008,00  | ASTRA       |
| 59   | 13046  | Unidade | 45    | BANDEJA PARA PINTURA PRETA 36x28CM                                                   | R\$ 6,07       | R\$ 273,15    | ATLAS       |
| 64   | 12718  | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R ACRILICO MEDIA OURO ACETI. 3,24LT                                  | R\$ 109,13     | R\$ 16.042,11 | RESICOLOR   |
| 65   | 8044   | Unidade | 57    | BASE PARA TINTA BASE R ACRIL INTENSA OURO ACET 16,2L                                 | R\$ 445,08     | R\$ 25.369,56 | RESICOLOR   |
| 66   | 469117 | Unidade | 45    | BASE PARA TINTA R ACRILICA MEDIA OURO ACET. 16,2 LT ( APRESENTAR PALETA DE CORES)    | R\$ 332,15     | R\$ 14.946,75 | RESICOLOR   |
| 67   | 468460 | Unidade | 145   | BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 16,2 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES)    | R\$ 284,70     | R\$ 41.281,50 | RESICOLOR   |
| 70   | 468464 | Unidade | 145   | BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)     | R\$ 81,00      | R\$ 11.745,00 | RESICOLOR   |
| 71   | 468481 | Unidade | 155   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) | R\$ 299,00     | R\$ 46.345,00 | RESICOLOR   |
| 72   | 468482 | Unidade | 155   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE        | R\$ 81,60      | R\$           | RESICOLOR   |

|     |        |         |       |                                                                                       |            |                |            |
|-----|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------|
|     |        |         |       | CORES)                                                                                |            | 12.648,00      |            |
| 73  | 468465 | Unidade | 145   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)        | R\$ 361,00 | R\$ 52.345,00  | RESICOLOR  |
| 74  | 468467 | Unidade | 150   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)        | R\$ 71,17  | R\$ 10.675,50  | RESICOLOR  |
| 75  | 468485 | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) | R\$ 189,00 | R\$ 27.783,00  | RESICOLOR  |
| 76  | 468486 | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) | R\$ 55,99  | R\$ 8.230,53   | RESICOLOR  |
| 77  | 468480 | Unidade | 137   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)       | R\$ 284,70 | R\$ 39.003,90  | RESICOLOR  |
| 78  | 468479 | Unidade | 137   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)       | R\$ 55,98  | R\$ 7.669,26   | RESICOLOR  |
| 79  | 468474 | Unidade | 137   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA INTENSA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)      | R\$ 284,70 | R\$ 39.003,90  | RESICOLOR  |
| 80  | 468475 | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA INTENSA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)      | R\$ 55,98  | R\$ 8.229,06   | RESICOLOR  |
| 81  | 468484 | Unidade | 132   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)  | R\$ 189,00 | R\$ 24.948,00  | RESICOLOR  |
| 82  | 468483 | Unidade | 137   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)  | R\$ 55,99  | R\$ 7.670,63   | RESICOLOR  |
| 83  | 468472 | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES)        | R\$ 284,70 | R\$ 41.850,90  | RESICOLOR  |
| 84  | 468473 | Unidade | 147   | BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES)        | R\$ 55,98  | R\$ 8.229,06   | RESICOLOR  |
| 86  | 13088  | Unidade | 160   | BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA                                                 | R\$ 1,15   | R\$ 184,00     | GERMER     |
| 109 | 12873  | Unidade | 398   | BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM                                                    | R\$ 0,65   | R\$ 258,70     | MULTILIT   |
| 110 | 12822  | Unidade | 330   | BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA                                                  | R\$ 0,34   | R\$ 112,20     | MULTILIT   |
| 111 | 468507 | Unidade | 320   | BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM                                                     | R\$ 4,74   | R\$ 1.516,80   | MULTILIT   |
| 112 | 12813  | Unidade | 326   | BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM                                                  | R\$ 0,83   | R\$ 270,58     | MULTILIT   |
| 133 | 13018  | Unidade | 19    | CAIXA D' AGUA PLAST. 500 L COM TAMPA                                                  | R\$ 159,40 | R\$ 3.028,60   | FORTLEV    |
| 134 | 13019  | Unidade | 32    | CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS COM TAMPA                                                | R\$ 305,60 | R\$ 9.779,20   | FORTLEV    |
| 137 | 3065   | Unidade | 235   | CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA 6,8 LITROS                                              | R\$ 18,00  | R\$ 4.230,00   | ASTRA      |
| 141 | 468502 | Unidade | 67    | CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A                                                   | R\$ 5,10   | R\$ 341,70     | TRAMONTINA |
| 142 | 4660   | Unidade | 168   | CAL PARA PINTURA - PCT 8 KG                                                           | R\$ 15,19  | R\$ 2.551,92   | USICAL     |
| 145 | 12929  | Unidade | 148   | CANALETA CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT                                              | R\$ 9,92   | R\$ 1.468,16   | ESTEK      |
| 148 | 12871  | Unidade | 130   | CAP ESGOTO 040 MM                                                                     | R\$ 1,19   | R\$ 154,70     | MULTILIT   |
| 149 | 12870  | Unidade | 125   | CAP ESGOTO 050 MM                                                                     | R\$ 1,89   | R\$ 236,25     | MULTILIT   |
| 150 | 12869  | Unidade | 130   | CAP ESGOTO 075 MM                                                                     | R\$ 2,65   | R\$ 344,50     | MULTILIT   |
| 151 | 12868  | Unidade | 123   | CAP ESGOTO 100 MM                                                                     | R\$ 3,42   | R\$ 420,66     | MULTILIT   |
| 152 | 12823  | Unidade | 128   | CAP ROSCAVEL 1/2                                                                      | R\$ 0,56   | R\$ 71,68      | MULTILIT   |
| 153 | 12824  | Unidade | 118   | CAP ROSCAVEL 3/4                                                                      | R\$ 0,80   | R\$ 94,40      | MULTILIT   |
| 170 | 6638   | M²      | 2.170 | CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 - POR M² - TONALIDADES BRANCAS E CLARAS                  | R\$ 18,99  | R\$ 41.208,30  | LORENZA    |
| 178 | 6641   | Unidade | 4.500 | CIMENTO SC 50KG                                                                       | R\$ 30,36  | R\$ 136.620,00 | CAUE       |
| 181 | 13119  | Unidade | 82    | COLA BRANCA PARA PINTURA 10 KG                                                        | R\$ 106,20 | R\$ 8.708,40   | PULVITEC   |
| 182 | 13044  | Unidade | 160   | COLA MADEIRA 250 GR                                                                   | R\$ 7,35   | R\$ 1.176,00   | PULVITEC   |
| 185 | 3104   | Unidade | 14    | COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10                                                         | R\$ 10,25  | R\$ 143,50     | VONDER     |
| 186 | 12843  | Unidade | 26    | COLHER PEDREIRO RETA Nº 8                                                             | R\$ 9,80   | R\$ 254,80     | VONDER     |
| 187 | 10112  | Unidade | 75    | COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA                                                          | R\$ 79,56  | R\$ 5.967,00   | ICASA      |
| 217 | 3120   | Unidade | 150   | COTOVELO3/4                                                                           | R\$ 0,90   | R\$ 135,00     | MULTILIT   |
| 219 | 6645   | Unidade | 1.070 | CUMEEIRA CIMENTO SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. SUPER                             | R\$ 27,99  | R\$ 29.949,30  | ISDRALIT   |
| 220 | 12810  | Unidade | 1.120 | CUMEEIRA DE CIMENTO NATURAL SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. INFER                  | R\$ 27,99  | R\$ 31.348,80  | ISDRALIT   |
| 221 | 6646   | Unidade | 140   | CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM                                                           | R\$ 20,00  | R\$ 2.800,00   | MULTILIT   |
| 222 | 12818  | Unidade | 140   | CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM                                                         | R\$ 1,37   | R\$ 191,80     | MULTILIT   |
| 223 | 12817  | Unidade | 170   | CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM                                                         | R\$ 6,79   | R\$ 1.154,30   | MULTILIT   |
| 239 | 3135   | Unidade | 195   | DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO                                          | R\$ 23,50  | R\$ 4.582,50   | PREMISSE   |
| 243 | 10113  | Unidade | 42    | DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33                                                 | R\$ 45,00  | R\$ 1.890,00   | ESTEVEES   |
| 245 | 3143   | Unidade | 200   | ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2                                                        | R\$ 1,99   | R\$ 398,00     | METASUL    |
| 254 | 7447   | Unidade | 30    | ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G                                              | R\$ 54,95  | R\$ 1.648,50   | VONDER     |
| 257 | 12931  | Unidade | 38    | EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS                                                      | R\$ 22,90  | R\$ 870,20     | ATLAS      |
| 258 | 12948  | Unidade | 67    | FACAO PARA MATO 14 C/ CABO PLAST                                                      | R\$ 12,29  | R\$ 823,43     | ATLAS      |
| 262 | 9823   | Unidade | 269   | FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO                                               | R\$ 23,65  | R\$ 6.361,85   | SOPRANO    |
| 265 | 468876 | Unidade | 50    | FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024                                   | R\$ 47,90  | R\$ 2.395,00   | PENTAIR    |
| 277 | 13002  | Unidade | 280   | FITA CREPE 24 MM X 50 M                                                               | R\$ 3,13   | R\$ 876,40     | ADELBRAS   |
| 278 | 12488  | Unidade | 173   | FITA CREPE 48 MM X 50 M                                                               | R\$ 5,79   | R\$ 1.001,67   | ADELBRAS   |
| 281 | 42028  | Unidade | 100   | FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 12MM X 2M                                     | R\$ 3,32   | R\$ 332,00     | ADELBRAS   |
| 287 | 12816  | Unidade | 90    | FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4                                           | R\$ 4,66   | R\$ 419,40     | MULTILIT   |
| 288 | 12815  | Unidade | 110   | FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.                                          | R\$ 9,47   | R\$ 1.041,70   | MULTILIT   |
| 291 | 6882   | Unidade | 300   | FORRO PVC 08MM X 20CM X09M - BRANCO                                                   | R\$ 26,57  | R\$ 7.971,00   | MULTILIT   |
| 292 | 6613   | Unidade | 630   | FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO                                                  | R\$ 29,54  | R\$            | MULTILIT   |



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 201

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |        |         |       |                                                                                                                      |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
|     |        |         |       |                                                                                                                      |            | 18.610,20     |             |
| 293 | 459788 | Unidade | 1.330 | FORRO PVC 08MM X 20CM X05M - BRANCO                                                                                  | R\$ 14,77  | R\$ 19.644,10 | MULTILIT    |
| 294 | 12812  | Unidade | 1.250 | FORRO PVC 08MM X 20CM X06M - BRANCO                                                                                  | R\$ 17,73  | R\$ 22.162,50 | MULTILIT    |
| 295 | 6564   | Unidade | 1.430 | FORRO PVC 08MM X 20CM X08M - BRANCO                                                                                  | R\$ 20,63  | R\$ 29.500,90 | MULTILIT    |
| 296 | 3187   | Unidade | 310   | FORRO PVC 8MM X 20CM X07M- BRANCO                                                                                    | R\$ 20,68  | R\$ 6.410,80  | MULTILIT    |
| 297 | 6614   | Unidade | 1.720 | FORRO PVC ARREMATE TIPO U 06 M BRANCO                                                                                | R\$ 15,38  | R\$ 26.453,60 | MULTILIT    |
| 298 | 463758 | Unidade | 104   | FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES,A BASE DE AGUA,INCOLOR,EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS | R\$ 89,20  | R\$ 9.276,80  | RESICOLOR   |
| 305 | 41819  | Unidade | 90    | IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA CHAPISCO 18 LTS (TIPO ADESIVO CHAPIX PVA)                                           | R\$ 123,37 | R\$ 11.103,30 | QUARTIZOLIT |
| 312 | 6568   | Unidade | 324   | JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM                                                                                              | R\$ 0,82   | R\$ 265,68    | MULTILIT    |
| 313 | 6569   | Unidade | 340   | JOELHO 90 ESGOTO 100 MM                                                                                              | R\$ 2,50   | R\$ 850,00    | MULTILIT    |
| 314 | 455819 | Unidade | 330   | JOELHO 90 ESGOTO 150 MM                                                                                              | R\$ 22,00  | R\$ 7.260,00  | MULTILIT    |
| 315 | 6571   | Unidade | 350   | JOELHO 90 ESGOTO 40 MM                                                                                               | R\$ 0,40   | R\$ 140,00    | MULTILIT    |
| 316 | 41932  | Unidade | 330   | JOELHO 90 ESGOTO 75MM                                                                                                | R\$ 2,40   | R\$ 792,00    | MULTILIT    |
| 317 | 3208   | Unidade | 313   | JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA                                                                                  | R\$ 0,22   | R\$ 68,86     | MULTILIT    |
| 318 | 468877 | Unidade | 50    | JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL                                                               | R\$ 2,09   | R\$ 104,50    | MULTILIT    |
| 319 | 12853  | Unidade | 320   | JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2                                                                                    | R\$ 0,84   | R\$ 268,80    | MULTILIT    |
| 320 | 12854  | Unidade | 335   | JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2                                                                                  | R\$ 0,87   | R\$ 291,45    | MULTILIT    |
| 321 | 12855  | Unidade | 335   | JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 3/4                                                                                  | R\$ 1,20   | R\$ 402,00    | MULTILIT    |
| 322 | 12856  | Unidade | 335   | JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM                                                                                        | R\$ 7,20   | R\$ 2.412,00  | MULTILIT    |
| 323 | 12857  | Unidade | 289   | JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM                                                                                        | R\$ 5,08   | R\$ 1.468,12  | MULTILIT    |
| 324 | 468875 | Unidade | 20    | JOELHO SOLDAVEL 90 X 60MM                                                                                            | R\$ 11,50  | R\$ 230,00    | MULTILIT    |
| 325 | 7740   | JOGO    | 19    | JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS                                                                          | R\$ 193,60 | R\$ 3.678,40  | TRAMONTINA  |
| 328 | 6574   | Unidade | 90    | JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM                                                                                    | R\$ 9,50   | R\$ 855,00    | MULTILIT    |
| 332 | 11889  | KIT     | 25    | KIT LIXEIRA SELETIVA C/TPA BASCULANTE 60 LTS ( 5 UNIDADES)                                                           | R\$ 379,60 | R\$ 9.490,00  | SANTANA     |
| 353 | 13127  | Unidade | 40    | LAPIS CARPINTEIRO AZUL                                                                                               | R\$ 0,75   | R\$ 30,00     | VONDER      |
| 355 | 13082  | Unidade | 6     | LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V                                                                                       | R\$ 331,20 | R\$ 1.987,20  | TRAMONTINA  |
| 356 | 12974  | Unidade | 91    | LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM                                                                                 | R\$ 65,90  | R\$ 5.996,90  | ICASA       |
| 364 | 3233   | Unidade | 550   | LIXA D'AGUA N. 100                                                                                                   | R\$ 0,85   | R\$ 467,50    | 3M          |
| 365 | 3234   | Unidade | 445   | LIXA D'AGUA N. 150                                                                                                   | R\$ 0,85   | R\$ 378,25    | 3M          |
| 366 | 3235   | Unidade | 360   | LIXA D'AGUA N. 180                                                                                                   | R\$ 0,85   | R\$ 306,00    | 3M          |
| 368 | 455824 | Unidade | 183   | LIXA FERRO RG 100                                                                                                    | R\$ 1,70   | R\$ 311,10    | 3M          |
| 371 | 455823 | Unidade | 213   | LIXA FERRO RG 80                                                                                                     | R\$ 1,59   | R\$ 338,67    | 3M          |
| 372 | 4625   | Unidade | 260   | LIXA FOLHA GRANA 240 - UN                                                                                            | R\$ 1,25   | R\$ 325,00    | 3M          |
| 376 | 6650   | Unidade | 22    | LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 POL. 127MM 300W COM COLETOR DE PÓ                                                           | R\$ 350,00 | R\$ 7.700,00  | BLACK DECK  |
| 377 | 12936  | Unidade | 670   | LONA PLAST. ESTUFA 150 MICRA 4 X 100M TRANSP. TRICAPA                                                                | R\$ 33,71  | R\$ 22.585,70 | NORTENE     |
| 379 | 12859  | Unidade | 340   | LUVA ESGOTO 040 MM                                                                                                   | R\$ 0,56   | R\$ 190,40    | MULTILIT    |
| 381 | 12861  | Unidade | 290   | LUVA ESGOTO 075 MM                                                                                                   | R\$ 2,42   | R\$ 701,80    | MULTILIT    |
| 382 | 12862  | Unidade | 300   | LUVA ESGOTO 100 MM                                                                                                   | R\$ 2,36   | R\$ 708,00    | MULTILIT    |
| 383 | 6436   | Unidade | 290   | LUVA PVC 25MM                                                                                                        | R\$ 0,27   | R\$ 78,30     | MULTILIT    |
| 385 | 12851  | Unidade | 300   | LUVA SOLDAVEL 25MM                                                                                                   | R\$ 0,27   | R\$ 81,00     | MULTILIT    |
| 386 | 12852  | Unidade | 300   | LUVA SOLDAVEL 32 MM                                                                                                  | R\$ 0,83   | R\$ 249,00    | MULTILIT    |
| 387 | 4678   | Unidade | 300   | LUVA SOLDAVEL 40MM - UN                                                                                              | R\$ 1,60   | R\$ 480,00    | MULTILIT    |
| 388 | 4679   | Unidade | 290   | LUVA SOLDAVEL 50MM                                                                                                   | R\$ 1,51   | R\$ 437,90    | MULTILIT    |
| 389 | 468508 | Unidade | 260   | LUVA SOLDAVEL 60MM                                                                                                   | R\$ 5,21   | R\$ 1.354,60  | MULTILIT    |
| 390 | 3254   | Unidade | 300   | LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA                                                                           | R\$ 0,57   | R\$ 171,00    | MULTILIT    |
| 391 | 3255   | Unidade | 290   | LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA                                                                         | R\$ 0,90   | R\$ 261,00    | MULTILIT    |
| 392 | 3256   | Unidade | 440   | LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2                                                                                            | R\$ 0,90   | R\$ 396,00    | MULTILIT    |
| 393 | 468878 | Unidade | 20    | LUVA SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM                                                                                      | R\$ 1,60   | R\$ 32,00     | MULTILIT    |
| 394 | 13106  | METRO   | 650   | MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO                                                                     | R\$ 1,94   | R\$ 1.261,00  | PLASTIC     |
| 405 | 6673   | Unidade | 140   | MASSA CALAFETAR 350 GR                                                                                               | R\$ 6,54   | R\$ 915,60    | PULVITEC    |
| 406 | 12490  | Unidade | 140   | MASSA CORRIDA ACRILICA 900 ML                                                                                        | R\$ 14,13  | R\$ 1.978,20  | RESICOLOR   |
| 407 | 463592 | Unidade | 260   | MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER                                                     | R\$ 92,00  | R\$ 23.920,00 | RESICOLOR   |
| 408 | 3269   | Unidade | 305   | MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG                                                                                      | R\$ 29,35  | R\$ 8.951,75  | RESICOLOR   |
| 409 | 6665   | Unidade | 275   | MASSA CORRIDA PVA 3,6 ML C/L KG                                                                                      | R\$ 18,05  | R\$ 4.963,75  | RESICOLOR   |
| 410 | 468153 | KIT     | 65    | MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL                                                     | R\$ 58,27  | R\$ 3.787,55  | ASTRA       |
| 414 | 13097  | Unidade | 93    | MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR                                                                                          | R\$ 27,05  | R\$ 2.515,65  | RESICOLOR   |
| 415 | 12821  | Unidade | 79    | NIPEL ROSCAVEL 1/2                                                                                                   | R\$ 0,32   | R\$ 25,28     | MULTILIT    |
| 448 | 41940  | Unidade | 340   | PASSARINHEIRA UNIVERSAL CERAMICA                                                                                     | R\$ 1,90   | R\$ 646,00    | SANDALO     |
| 452 | 10115  | Unidade | 49    | PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO                                                                                | R\$ 378,62 | R\$ 18.552,38 | MARJORITY   |
| 453 | 7918   | Unidade | 38    | PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA                                                                                        | R\$ 406,00 | R\$ 15.428,00 | GHEL PLUS   |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 202

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |        |         |       |                                                                             |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 454 | 13096  | Unidade | 36    | PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA                                             | R\$ 289,45 | R\$ 10.420,20 | GHEL PLUS   |
| 472 | 3314   | Unidade | 1.270 | PISO Z 45X45 2MT CX. P15 (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER)           | R\$ 17,89  | R\$ 22.720,30 | MAJOPAR     |
| 477 | 6669   | Unidade | 165   | PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG                                    | R\$ 14,00  | R\$ 2.310,00  | MULTILIT    |
| 489 | 463716 | Unidade | 125   | PORTA LISA DE MADEIRA 90 X 2,10 X 35                                        | R\$ 113,00 | R\$ 14.125,00 | MADVISA     |
| 490 | 6683   | Unidade | 140   | PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 °LINHA               | R\$ 67,30  | R\$ 9.422,00  | CINCOL      |
| 491 | 6670   | Unidade | 105   | PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 700 X 35MM1 °LINHA               | R\$ 67,30  | R\$ 7.066,50  | CINCOL      |
| 492 | 6684   | Unidade | 104   | PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 °LINHA               | R\$ 67,30  | R\$ 6.999,20  | CINCOL      |
| 493 | 12502  | Unidade | 125   | PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17                                  | R\$ 131,90 | R\$ 16.487,50 | PREMISSE    |
| 494 | 12999  | Unidade | 35    | PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS                                         | R\$ 34,17  | R\$ 1.195,95  | PREMISSE    |
| 495 | 3324   | Unidade | 105   | PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM                                       | R\$ 74,98  | R\$ 7.872,90  | MADVISA     |
| 502 | 12501  | Unidade | 45    | PRATELEIRA Estante 30 X 60 MARFIM                                           | R\$ 44,25  | R\$ 1.991,25  | PRATI-KL    |
| 509 | 13111  | KG      | 100   | PREGO 16 X 27 C/C                                                           | R\$ 9,00   | R\$ 900,00    | GERDAU      |
| 510 | 7870   | KG      | 180   | PREGO 17 X 21 -C/C                                                          | R\$ 8,54   | R\$ 1.537,20  | GERDAU      |
| 511 | 4589   | KG      | 136   | PREGO 17 X 27 COM CABECA - KG                                               | R\$ 8,54   | R\$ 1.161,44  | GERDAU      |
| 512 | 4588   | KG      | 140   | PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG                                               | R\$ 8,54   | R\$ 1.195,60  | GERDAU      |
| 513 | 6747   | KG      | 120   | PREGO 18 X 36- KG                                                           | R\$ 8,54   | R\$ 1.024,80  | GERDAU      |
| 514 | 4839   | KG      | 100   | PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG                                               | R\$ 8,54   | R\$ 854,00    | GERDAU      |
| 515 | 6748   | KG      | 60    | PREGO 19 X 39- KG                                                           | R\$ 8,54   | R\$ 512,40    | GERDAU      |
| 518 | 4841   | KG      | 110   | PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG                                               | R\$ 8,54   | R\$ 939,40    | GERDAU      |
| 520 | 41941  | PACOTE  | 90    | PREGO TELHEIRO 18X27 - 500GR                                                | R\$ 7,87   | R\$ 708,30    | MULTILIT    |
| 539 | 463713 | Unidade | 175   | REDUÇÃO 50X40                                                               | R\$ 0,67   | R\$ 117,25    | MULTILIT    |
| 540 | 12866  | Unidade | 246   | REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM                                     | R\$ 2,33   | R\$ 573,18    | MULTILIT    |
| 543 | 6754   | Unidade | 31    | REGADOR PLASTICO 10LTS                                                      | R\$ 13,40  | R\$ 415,40    | METASUL     |
| 544 | 468884 | Unidade | 20    | REGISTRO DE GAVETA 60MM                                                     | R\$ 85,40  | R\$ 1.708,00  | DECA        |
| 546 | 468883 | Unidade | 20    | REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO                           | R\$ 26,50  | R\$ 530,00    | DURIN       |
| 547 | 3366   | Unidade | 71    | REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 32MM                                             | R\$ 7,40   | R\$ 525,40    | MULTILIT    |
| 548 | 6756   | Unidade | 89    | REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 40MM                                             | R\$ 8,84   | R\$ 786,76    | MULTILIT    |
| 549 | 4695   | Unidade | 70    | REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 50MM                                             | R\$ 9,98   | R\$ 698,60    | MULTILIT    |
| 550 | 8841   | Unidade | 20    | REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 60MM                                             | R\$ 17,85  | R\$ 357,00    | MULTILIT    |
| 551 | 11145  | Unidade | 70    | REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 75MM                                             | R\$ 75,92  | R\$ 5.314,40  | MULTILIT    |
| 559 | 12492  | M²      | 620   | REVESTIMENTO DE PAREDE 35,3X57,2CM TONALIDADES BRANCO E CLAROS POR M²       | R\$ 22,30  | R\$ 13.826,00 | MAJOPAR     |
| 560 | 6691   | Unidade | 420   | ROLDANA PLASTICA 36X36                                                      | R\$ 0,24   | R\$ 100,80    | CANAL       |
| 569 | 6693   | Unidade | 185   | SELADOR ACRIL. PIGMENTADO 18LT                                              | R\$ 62,54  | R\$ 11.569,90 | RESICOLOR   |
| 574 | 9663   | Unidade | 17    | SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M | R\$ 188,85 | R\$ 3.210,45  | VONDER      |
| 583 | 41520  | Unidade | 205   | SOLVENTE - LATA 5 LITROS                                                    | R\$ 33,20  | R\$ 6.806,00  | RESICOLOR   |
| 584 | 6590   | Unidade | 180   | SOLVENTE AGUA RAZ 5L                                                        | R\$ 33,20  | R\$ 5.976,00  | RESICOLOR   |
| 588 | 12830  | Unidade | 142   | SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM                                   | R\$ 12,50  | R\$ 1.775,00  | PRATI-K     |
| 589 | 12831  | Unidade | 145   | SUPORTE P/ PRATELEIRA ( L ) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM                       | R\$ 9,80   | R\$ 1.421,00  | PRATI-K     |
| 599 | 13064  | Unidade | 39    | TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO                                       | R\$ 267,49 | R\$ 10.432,11 | MARJORITY   |
| 600 | 13063  | Unidade | 29    | TANQUE TRIPLO 166X55 TP166 CINZA                                            | R\$ 623,54 | R\$ 18.082,66 | MARJORITY   |
| 601 | 1820   | Unidade | 225   | TAPETE LAMINADO MOEDA 1,30 M DE LARGURA / ESPESSURA 2 MM - PRETO            | R\$ 87,56  | R\$ 19.701,00 | KAPAZI      |
| 602 | 468872 | METRO   | 20    | TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO                                  | R\$ 90,78  | R\$ 1.815,60  | KAPAZI      |
| 606 | 12867  | Unidade | 270   | TEE ESGOTO 100 X 100 MM                                                     | R\$ 5,98   | R\$ 1.614,60  | MULTILIT    |
| 608 | 455820 | Unidade | 270   | TEE ESGOTO PRIMARIO 150 X 150 MM.                                           | R\$ 24,68  | R\$ 6.663,60  | MULTILIT    |
| 609 | 12874  | Unidade | 275   | TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.                                               | R\$ 6,36   | R\$ 1.749,00  | MULTILIT    |
| 611 | 12847  | Unidade | 268   | TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2                                           | R\$ 0,95   | R\$ 254,60    | MULTILIT    |
| 612 | 12848  | Unidade | 268   | TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2                                           | R\$ 1,56   | R\$ 418,08    | MULTILIT    |
| 613 | 12849  | Unidade | 280   | TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4                                           | R\$ 1,51   | R\$ 422,80    | MULTILIT    |
| 616 | 468886 | Unidade | 20    | TEE SOLDAVEL 90 X 60MM                                                      | R\$ 16,60  | R\$ 332,00    | MULTILIT    |
| 618 | 13089  | METRO   | 380   | TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 MALTURA - 50%                               | R\$ 8,54   | R\$ 3.245,20  | NORTENE     |
| 619 | 13090  | METRO   | 4.370 | TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 MALTURA - 50%                               | R\$ 13,67  | R\$ 59.737,90 | NORTENE     |
| 620 | 6708   | Unidade | 1.400 | TELHA DE CIMENTO UNIDADE                                                    | R\$ 5,90   | R\$ 8.260,00  | GPB         |
| 621 | 12808  | Unidade | 940   | TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM                                            | R\$ 55,05  | R\$ 51.747,00 | MULTILIT    |
| 622 | 12806  | Unidade | 870   | TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM                                            | R\$ 69,30  | R\$ 60.291,00 | MULTILIT    |
| 623 | 12807  | Unidade | 800   | TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM                                            | R\$ 77,80  | R\$ 62.240,00 | MULTILIT    |
| 624 | 6735   | Unidade | 480   | TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL                                           | R\$ 16,14  | R\$ 7.747,20  | MULTILIT    |
| 631 | 12973  | Unidade | 180   | TINGIDOR CORANTE AZUL 50 ML                                                 | R\$ 2,52   | R\$ 453,60    | SHERWILIANS |
| 633 | 12976  | Unidade | 166   | TINGIDOR CORANTE LARANJA 50 ML                                              | R\$ 2,52   | R\$ 418,32    | SHERWILIANS |

|     |        |         |     |                                                                             |            |               |             |
|-----|--------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 634 | 12977  | Unidade | 166 | TINGIDOR CORANTE OCRE 50 ML                                                 | R\$ 2,52   | R\$ 418,32    | SHERWILIANS |
| 635 | 12979  | Unidade | 176 | TINGIDOR CORANTE PRETO 50 ML                                                | R\$ 2,52   | R\$ 443,52    | SHERWILIANS |
| 636 | 12980  | Unidade | 180 | TINGIDOR CORANTE VERDE 50 ML                                                | R\$ 2,52   | R\$ 453,60    | SHERWILIANS |
| 637 | 12981  | Unidade | 187 | TINGIDOR CORANTE VERMELHO 50 ML                                             | R\$ 2,52   | R\$ 471,24    | SHERWILIANS |
| 638 | 6743   | Unidade | 30  | TINTA LATEX OU PVA (A BASE DE AGUA) PINTURA INTERNA 18 L BRANCA             | R\$ 279,00 | R\$ 8.370,00  | RESICOLOR   |
| 639 | 3445   | Unidade | 60  | TINTA OLEO 3,6ML AZUL CELESTE                                               | R\$ 52,10  | R\$ 3.126,00  | RESICOLOR   |
| 640 | 41872  | Unidade | 130 | TINTA PARA PISO 18 LTS - BRANCO                                             | R\$ 259,00 | R\$ 33.670,00 | RESICOLOR   |
| 641 | 41871  | Unidade | 140 | TINTA PARA PISO 18 LTS - VERDE                                              | R\$ 259,00 | R\$ 36.260,00 | RESICOLOR   |
| 642 | 41818  | Unidade | 60  | TINTA PARA PISO 3,6 LTS - AZUL                                              | R\$ 60,00  | R\$ 3.600,00  | RESICOLOR   |
| 644 | 4599   | Unidade | 57  | TINTA R ACRILICO INTENSA OURO ACETINADO 3,24LT (APRESENTAR PALETA DE CORES) | R\$ 81,00  | R\$ 4.617,00  | RESICOLOR   |
| 645 | 13067  | Unidade | 90  | TINTA SPRAY 350 ML- PRETO FOSCO AUTO COLOR                                  | R\$ 9,45   | R\$ 850,50    | RESICOLOR   |
| 649 | 13071  | Unidade | 100 | TINTA SPRAY 350ML - VERMELHO LUMINESCENTE                                   | R\$ 9,45   | R\$ 945,00    | RESICOLOR   |
| 650 | 13068  | Unidade | 100 | TINTA SPRAY 400 ML - ALUMINIO RODAS AUTO COLOR                              | R\$ 9,45   | R\$ 945,00    | RESICOLOR   |
| 664 | 6714   | Unidade | 109 | TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150                                     | R\$ 23,75  | R\$ 2.588,75  | TRAMONTINA  |
| 668 | 12967  | Unidade | 52  | TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE ) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO            | R\$ 23,00  | R\$ 1.196,00  | JAPI        |
| 670 | 6717   | Unidade | 75  | TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4                                        | R\$ 47,35  | R\$ 3.551,25  | HERC        |
| 672 | 12968  | Unidade | 95  | TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE                                  | R\$ 21,85  | R\$ 2.075,75  | LORENZA     |
| 677 | 7906   | Unidade | 4   | TORQUES 13" (Torques De Armador Cid T-13 )                                  | R\$ 32,26  | R\$ 129,04    | VONDER      |
| 678 | 3470   | Unidade | 135 | TRELICA 6X4, 2X4, 2 MM TG 8L 12 MT 8,820 KG 1ª LINHA                        | R\$ 79,70  | R\$ 10.759,50 | SINOBRAS    |
| 679 | 3471   | Unidade | 440 | TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA                         | R\$ 78,76  | R\$ 34.654,40 | SINOBRAS    |
| 680 | 468887 | Unidade | 50  | TRELICA T8L X 8CM X 12 MT                                                   | R\$ 69,00  | R\$ 3.450,00  | SINOBRAS    |
| 693 | 468509 | Unidade | 142 | TUBO AGUA 60MM X 6M                                                         | R\$ 48,40  | R\$ 6.872,80  | MULTILIT    |
| 694 | 12838  | Unidade | 25  | TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT                                            | R\$ 8,99   | R\$ 224,75    | MULTILIT    |
| 697 | 461190 | Unidade | 150 | TUBO DRENO CORRUGADO 8'230 BARRA COM 6 METROS                               | R\$ 185,05 | R\$ 27.757,50 | KANAFLEX    |
| 701 | 6721   | Unidade | 450 | TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M                                                    | R\$ 31,23  | R\$ 14.053,50 | MULTILIT    |
| 702 | 455818 | Unidade | 430 | TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MT                                                   | R\$ 84,47  | R\$ 36.322,10 | MULTILIT    |
| 703 | 6722   | Unidade | 275 | TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M                                                     | R\$ 11,40  | R\$ 3.135,00  | MULTILIT    |
| 704 | 463703 | Unidade | 185 | TUBO ESGOTO 50MM                                                            | R\$ 19,00  | R\$ 3.515,00  | MULTILIT    |
| 705 | 1148   | Unidade | 220 | TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS                                           | R\$ 8,99   | R\$ 1.977,80  | MULTILIT    |
| 711 | 10114  | Unidade | 102 | VASO CONV. DIAMANTADO BRANCO BRANCA IP700                                   | R\$ 106,30 | R\$ 10.842,60 | ICASA       |
| 712 | 468375 | Unidade | 56  | VASO DIAMANTADO P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700                                 | R\$ 123,50 | R\$ 6.916,00  | ICASA       |
| 714 | 6727   | Unidade | 240 | VERGALHAO C A 60 5,00MM C/ 12 MT PESO 1,848KG                               | R\$ 9,97   | R\$ 2.392,80  | SINOBRAS    |
| 715 | 4723   | Unidade | 240 | VERGALHAO CA 50 06,30MM C/12MT PESO 2,94KG (1/2)                            | R\$ 16,50  | R\$ 3.960,00  | SINOBRAS    |
| 716 | 6728   | Unidade | 250 | VERGALHAO CA 50 08,00MM C/12MT PESO 4,74KG                                  | R\$ 26,50  | R\$ 6.625,00  | SINOBRAS    |
| 717 | 6729   | Unidade | 250 | VERGALHAO CA 50 10,00MM C/12MT PESO 7,404KG (3/8)                           | R\$ 42,70  | R\$ 10.675,00 | SINOBRAS    |
| 718 | 6730   | Unidade | 240 | VERGALHAO CA 50 12,50MM C/12MT PESO 11,556KG (1/2)                          | R\$ 60,75  | R\$ 14.580,00 | SINOBRAS    |
| 719 | 12802  | Unidade | 250 | VERGALHAO CA 50 4,20MM C/12MT PESO 1,308KG (1/2)                            | R\$ 9,00   | R\$ 2.250,00  | SINOBRAS    |
| 721 | 3506   | Unidade | 120 | VERNIZ COPAL ALTO BRILHO 3,6 L                                              | R\$ 47,35  | R\$ 5.682,00  | SAYERTAC    |
| 724 | 3508   | Unidade | 200 | VISTA P/ PORTA MADEIRA (ALIZAR GUARNICAO) 6X15CM - JOGO                     | R\$ 44,60  | R\$ 8.920,00  | NTW         |

Valor total de R\$ 1.926.347,20 (Hum milhão, novecentos e vinte seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**  
CNPJ.n.º 24.705.881/0001-04  
Reni Miotto Borsatto  
Representante Legal  
Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
CPF.861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 158/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.735.711/0001-68, com sede na Rua Joacir Nunes da Silva, 115 N Bairro Expansão Comercial CEP. 78.320-000 em Juína –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ronaldo Zanin**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 831.973 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, s/n – Bairro Módulo 05 em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade  | Qtde. | Descrição                                                | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA |
|------|--------|----------|-------|----------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------|
| 40   | 6593   | M³       | 1.150 | AREIA FINA P/ M3                                         | R\$ 60,00      | R\$ 69.000,00 | ZANIN |
| 41   | 6594   | M³       | 1.160 | AREIA GROSSA P/ M3                                       | R\$ 55,00      | R\$ 63.800,00 | ZANIN |
| 42   | 4648   | M³       | 1.170 | AREIA MEDIA POR M³                                       | R\$ 61,00      | R\$ 71.370,00 | ZANIN |
| 166  | 6635   | M³       | 1.120 | CASCALHO PARA CONCRETO M3                                | R\$ 55,00      | R\$ 61.600,00 | ZANIN |
| 449  | 43616  | TONELA   | 120   | PEDRA BRITA N 2. TONELADA                                | R\$ 63,00      | R\$ 7.560,00  | ZANIN |
| 450  | 43615  | TONELA   | 140   | PEDRA BRITA N. 1 TONELADA                                | R\$ 59,00      | R\$ 8.260,00  | ZANIN |
| 451  | 43614  | M³       | 400   | PEDRISCO M3                                              | R\$ 88,00      | R\$ 35.200,00 | ZANIN |
| 630  | 6738   | MILHEIRO | 61    | TIJOLO 8 FUROS MILHEIRO (PARA OBRAS DE PEQUENOS REPAROS) | R\$ 550,00     | R\$ 33.550,00 | ZANIN |

Valor total de R\$ 350.340,00 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ.nº 10.735.711/0001-68  
Ronaldo Zanin  
Representante Legal

Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
CPF.861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º159/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com sede rua Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti – Modulo 03 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Codigo | Unidade         | Qtde.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA        |
|------|--------|-----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|
| 2    | 2652   | COMPRIMIDO      | 20.000 | ACICLOVIR 200MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,22       | R\$ 4.400,00  | PHARLAB      |
| 15   | 4346   | CAIXA C/ 20 UND | 300    | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 % ALGODAO 10 CM X 3 M(1ª LINHA) ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SAO INDICADAS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZACAO, ONDE A FIXACAO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLO FRATURAS OSSEAS LESOES MUSCULARES E OUTROS. | R\$ 43,60      | R\$ 13.080,00 | CREMER       |
| 20   | 1898   | FRASCO 20ML     | 6      | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTO 20 ML GOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 7,95       | R\$ 47,70     | NATULAB      |
| 24   | 8805   | UNIDADE         | 15.000 | CATETER INTRAV PERIFERICO HOSPITALAR ESTERIL Nº 24 DESC. (1ªLINHA) - SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES: A ATIVAÇÃO SEGURA INDEPENDE DA AÇÃO DO USUÁRIO. - DISPOSITIVO INTEGRADO DE PROTEÇÃO TOTAL DO BISEL. - NÃO EXIGE MUDANÇA DA TÉCNICA CONVENCIONAL DE PUNÇÃO, POIS SEU ACIONAMENTO OCORRE AUTOMATICAMENTE APÓS A RETIRADA DO MANDRIL DA CÂNULA.                                                                                                                                                      | R\$ 0,70       | R\$ 10.500,00 | LABOR IMPORT |
| 29   | 455212 | COMPRIMIDO      | 600    | CETOCONAZOL 200 MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 0,19       | R\$ 114,00    | PRATI        |
| 30   | 455208 | AMPOLA          | 6.000  | CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,75       | R\$ 4.500,00  | HYPOFARMA    |
| 35   | 455138 | LITRO           | 50     | DETERGENTE MULTIENZIMATICO NEUTRO GOLD 1L 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 30,04      | R\$ 1.502,00  | CICLO FARMA  |
| 70   | 43433  | CAIXA C/ 50 UND | 50     | LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 4,48       | R\$ 224,00    | CRAL         |
| 109  | 2469   | FRASCO 100ML    | 8.000  | SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,39       | R\$ 11.120,00 | NATULAB      |

Valor total de R\$ 45.487,70 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA  
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 19.391.064/0001-99  
Vicente Peruzzo Lulu  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 160/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, n.º 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, sócio, gerente, portador da Cédula de identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade    | Qtde.   | Descrição                      | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA |
|------|--------|------------|---------|--------------------------------|----------------|---------------|-------|
| 28   | 455202 | COMPRIMIDO | 100.000 | CEFALEXINA 500 MG - COM OU CÁP | R\$ 0,28       | R\$ 28.000,00 | TEUTO |

Valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 03.652.030/0001-70**  
**Edivar Szymanski**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.769.226/0001-10, com sede Av. Nove de Maio 368N, Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr Dilvo Pagnussat**, portador da Cédula de identidade RG. 4.208.413-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz 240 – Módulo 02 CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Codigo | Unidade    | Qtde.  | Descrição                                | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|------------|--------|------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 75   | 468980 | COMPRIMIDO | 100    | LEVONORGESTREL 0,75 COM                  | R\$ 2,99       | R\$ 299,00    | NEOQUIMICA |
| 94   | 2460   | CAPSULA    | 30.000 | NORTRIPTILINA 75 MG - CÁP                | R\$ 0,65       | R\$ 19.500,00 | SANOFI     |
| 103  | 469131 | CAIXA      | 30     | RITALINA LA 20MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS | R\$ 223,39     | R\$ 6.701,70  | NOVARTIS   |

Valor total de R\$ 26.500,70 (Vinte seis mil, quinhentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 24.769.226/0001-10**  
**Dilvo Pagnussat**  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 162/2019. que fazem o Município de Juína-MT e ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.192.932/0001-09, com sede na Rua do Piqui, 71 Bairro Poção –CEP. 78.015.565 – Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Adilson da Silva Guimaraes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.807 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.519.248-00, residente e domiciliado Rua Las Vegas. 240 – Bairro Jardim Califórnia – Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA    |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------|
| 19   | 465659 | UNIDADE | 15    | BANDEJA/CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX 25X16X3CM PARA PROCEDIMENTOS | R\$ 74,30      | R\$ 1.114,50 | FORTINOX |

|     |        |               |       |                                                                                             |              |               |            |
|-----|--------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|
| 26  | 468986 | UNIDADE       | 50    | CATETER UMBILICAL N 5 ESTERIL COM ESCALA GRADUADA, CONEXAO LUER LUCK E TAMPÃO, TAMANHO CH 5 | R\$ 8,14     | R\$ 407,00    | POLYMED    |
| 27  | 468988 | UNIDADE       | 20    | CATETER UMBILICAL N 7 ESTERIL COM ESCALA GRADUADA, CONEXAO LUER LUCK E TAMPÃO, TAMANHO CH 7 | R\$ 8,14     | R\$ 162,80    | POLYMED    |
| 84  | 465956 | UNIDADE       | 2     | MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE (AMBU) NEONATAL Nº 0                                    | R\$ 22,81    | R\$ 45,62     | AMBU       |
| 85  | 465957 | UNIDADE       | 2     | MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE (AMBU) NEONATAL Nº 01                                   | R\$ 22,81    | R\$ 45,62     | AMBU       |
| 87  | 2398   | AMPOLA        | 1.500 | MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)                                                                | R\$ 2,72     | R\$ 4.080,00  | HIPOLABOR  |
| 92  | 2302   | AMPOLA        | 60    | NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ                                                            | R\$ 27,62    | R\$ 1.657,20  | CRISTALIA  |
| 102 | 469132 | CAIXA         | 60    | RITALINA LA 10MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                    | R\$ 61,08    | R\$ 3.664,80  | NOVARTIS   |
| 110 | 467828 | FRASCO/AMPOLA | 5     | TENECTEPLASE 40MG CADA FRASCO COM 8000U(40MG) + 8ML DE AGUA P/ INJ.                         | R\$ 9.154,60 | R\$ 45.773,00 | BOEHRINGER |

Valor total de R\$ 56.950,54 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 02.192.932/0001-09  
Adilson da Silva Guimaraes  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e RINALDI & COGO LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RINALDI & COGO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 Sala 02, Bairro Centro – CEP. 85.900-020 – Toledo –PR, neste ato, representada pela Sra. Enise Cogo Rinaldi, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de identidade RG. 57637102- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.627.769-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 – Apto 04 – Bairro Centro CEP. 85.900-180 – Toledo –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Codigo | Unidade      | Qtde.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA        |
|------|--------|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|
| 22   | 455230 | COMPRIMIDO   | 80.000 | CARVEDILOL 25MG - CPR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,15       | R\$ 12.000,00 | E.M.S        |
| 23   | 2037   | UNIDADE      | 15.000 | CATETER INTRAV PERIFERICO HOSPESTERIL Nº 22 DESC. (1ª LINHA) - SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES: A ATIVAÇÃO SEGURA INDEPENDE DA AÇÃO DO USUÁRIO. - DISPOSITIVO INTEGRADO DE PROTEÇÃO TOTAL DO BISEL. - NÃO EXIGE MUDANÇA DA TÉCNICA CONVENCIONAL DE PUNÇÃO, POIS SEU ACIONAMENTO OCORRE AUTOMATICAMENTE APÓS A RETIRADA DO MANDRIL DA CÂNULA.                                                                                                                                  | R\$ 0,66       | R\$ 9.900,00  | LABOR IMPORT |
| 67   | 455282 | AMPOLA       | 80     | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) I.M 2 ML INJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 300,00     | R\$ 24.000,00 | CSL BEHRING  |
| 77   | 455224 | PAR          | 2.000  | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC.(1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO.(PAR)        | R\$ 0,99       | R\$ 1.980,00  | DESCARPACK   |
| 78   | 4799   | PAR          | 22.000 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO (PAR)  | R\$ 0,99       | R\$ 21.780,00 | DESCARPACK   |
| 79   | 4801   | PAR          | 1.000  | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 DESC.(1ª LINHA) ( PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO.(PAR) | R\$ 0,99       | R\$ 990,00    | DESCARPACK   |
| 80   | 43674  | CAIXA C/ 100 | 600    | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CX C/ 100- PAR CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 16,90      | R\$ 10.140,00 | DESCARPACK   |
| 81   | 13743  | CAIXA C/ 100 | 2.800  | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 16,70      | R\$ 46.760,00 | DESCARPACK   |

|     |       |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |              |
|-----|-------|---------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------------|
| 82  | 13745 | CAIXA C/ 100        | 200     | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. G CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA                                                                             | R\$ 16,90 | R\$ 3.380,00   | DESCARPACK   |
| 83  | 13744 | CAIXA C/ 100        | 12.000  | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX C/ 100 UM TM. M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA.                                                                            | R\$ 16,59 | R\$ 199.080,00 | DESCARPACK   |
| 98  | 2342  | COMPRIMIDO          | 200.000 | PARACETAMOL 500MG - UNID- COM                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,05  | R\$ 10.000,00  | PRATI        |
| 104 | 2646  | UNIDADE             | 2.500   | SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.                            | R\$ 9,00  | R\$ 22.500,00  | SOLIDOR      |
| 108 | 8777  | FRASCO C/ 200 DOSES | 200     | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 9,99  | R\$ 1.998,00   | PHARMASCIENC |
| 113 | 42037 | UNIDADE             | 10      | TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO Nº 2,5- (ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM BALÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL | R\$ 3,20  | R\$ 32,00      | SOLIDOR      |

Valor total de R\$ 364.540,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**RINALDI & COGO LTDA-EPP**  
**CNPJ/MF N.º 07.269.677/0001-79**  
**Enise Cogo Rinaldi**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 164/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, com sede Rua Visconde de Nova Granada, 1105 – Bairro Vila Grossklauss – CEP. 13.617-400 - Leme – SP, neste ato, representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, residente na Rua Flamboyans 232, na cidade Leme –SP portador da Cédula de identidade RG 22.370.122-1- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.912.708-80, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade         | Qtde. | Descrição                                      | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA |
|------|--------|-----------------|-------|------------------------------------------------|----------------|---------------|-------|
| 73   | 2043   | CAIXA C/ 30 COM | 3.000 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - 30 COMP- | R\$ 28,50      | R\$ 85.500,00 | ROCHE |

Valor total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos para atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 65.817.900/0001-71**  
**EROS CARRARO**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**

##### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07, com sede Rua Marechal Castelo Branco, 87 - Bairro Centro – CEP. 85.935-000 – Assis Chateaubriand – PR, representada por **Adão da Silva Leite**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.079.935-4- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 492.895.009-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, 131 – centro – CEP. 85.935-000 Assis Chateaubriand – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                  | Valor Unitário | Valor Total | MARCA |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------|----------------|-------------|-------|
| 1    | 468983 | AMPOLA  | 40    | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/MLAMP | R\$ 12,85      | R\$ 514,00  | GENOM |

|     |        |                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |               |               |
|-----|--------|--------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|
| 11  | 2392   | COMPRIMIDO               | 1.200  | AMITRIPTILINA 25MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,05  | R\$ 60,00     | NEO QUIMICA   |
| 14  | 2159   | COMPRIMIDO               | 60.000 | ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,06  | R\$ 3.600,00  | NEO QUIMICA   |
| 21  | 455197 | COMPRIMIDO               | 6.000  | CAPTOPRIL 25MG. COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,02  | R\$ 120,00    | MEDQUIMICA    |
| 55  | 2589   | CAPSULA                  | 200    | FLUCONAZOL 150MG - CÁP                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,45  | R\$ 90,00     | MEQUIMICA     |
| 57  | 4382   | ROLO PESO 1800 A 2100 GR | 650    | GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 03 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS, SEGUNDO NBR 13841,                                                                                                                                                                        | R\$ 66,88 | R\$ 43.472,00 | ERIMAR        |
| 59  | 2416   | COMPRIMIDO               | 600    | GLIBENCLAMIDA 5MG- COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,02  | R\$ 12,00     | MEQUIMICA     |
| 62  | 455195 | COMPRIMIDO               | 600    | HALOPERIDOL 5MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,21  | R\$ 126,00    | CRISTALIA     |
| 63  | 2418   | COMPRIMIDO               | 600    | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,08  | R\$ 48,00     | PRATI         |
| 64  | 8763   | FRASCO/AMPOLA            | 3.000  | HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 2,83  | R\$ 8.490,00  | NOVAFARMA     |
| 65  | 747    | FRASCO/AMPOLA            | 6.000  | HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 6,08  | R\$ 36.480,00 | NOVAFARMA     |
| 68  | 2135   | COMPRIMIDO               | 600    | ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,32  | R\$ 192,00    | EMS           |
| 69  | 8780   | FRASCO 120ML             | 100    | LACTULOSE 667MG/ML (REGULADOR INTESTINAL) 120 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 7,68  | R\$ 768,00    | NUTRIEX       |
| 74  | 566    | FRASCO C/ 20 ML          | 2.000  | LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOLUCAO ORAL FR                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,05 | R\$ 22.100,00 | CRISTALIA     |
| 86  | 8768   | COMPRIMIDO               | 900    | METOPROLOL TARTARATO 100MG - COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,37  | R\$ 333,00    | BIOSINTETICA  |
| 88  | 1938   | AMPOLA                   | 1.800  | MORFINA SULF. 0,2 MG/ ML 1 ML INJ (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,08  | R\$ 9.144,00  | CRISTALIA     |
| 91  | 2588   | FRASCO C/ 15ML           | 200    | NIMESULIDA GOTAS 15ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,58  | R\$ 316,00    | GEOLAB        |
| 100 | 455157 | AMPOLA                   | 100    | PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,78  | R\$ 178,00    | UNIAO QUIMICA |
| 105 | 466140 | COMPRIMIDO               | 900    | SUCCINATO DE METROLOL 50MG CPR (REFERENCIA SELOZOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,93  | R\$ 837,00    | ACCORD        |
| 106 | 820    | COMPRIMIDO               | 500    | SULFADIAZINA 500 MG CP                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,20  | R\$ 100,00    | SOBRAL        |
| 107 | 2041   | FRASCO C/ 100ML          | 10     | SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG- SUSP                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2,10  | R\$ 21,00     | SOBRAL        |
| 114 | 2320   | UNIDADE                  | 15     | UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPÃO E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.) | R\$ 18,19 | R\$ 272,85    | PROTEC        |

Valor total de R\$ 127.273,85 (Cento e vinte sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**  
**CNPJ/MF N.º 09.315.996/0001-07**  
**Adão da Silva Leite**  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaga**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 166/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na Av das Laranjeiras, s/n – Bairro Parque Primavera - CEP. 74.913-122 no Município de Aparecida de Goiânia -GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Cassio Martins de Freitas** brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 5040142 SPTC-GO e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54 n.º 40 – Jardim Góias – CEP. 74.810-220 - no Município de Goiânia –GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade         | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 4    | 2532   | AMPOLA          | 200   | ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 10,44      | R\$ 2.088,00  | HIPOLABOR  |
| 5    | 469119 | CAIXA C/ 100 UM | 400   | AGULHA DESCARTAVEL COLETA MULTIPLA 40X12 CAIXA C/ 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 5,95       | R\$ 2.380,00  | DESCARPACK |
| 13   | 8754   | AMPOLA          | 2.000 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10,70      | R\$ 21.400,00 | BLAU       |
| 16   | 4348   | CAIXA C/ 20 UND | 200   | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 % ALGODAO 20 CM X 4 M(1ª LINHA) ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SÃO INDICADAS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZACAO, ONDE A FIXACAO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLO FRATURAS OSSEAS LESOES MUSCULARES E OUTROS. | R\$ 84,80      | R\$ 16.960,00 | CREMER     |
| 17   | 4347   | CAIXA C/ 20 UND | 300   | ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 % ALGODAO 15 CM X 3 M(1ª LINHA) ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SÃO INDICADAS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZACAO, ONDE A FIXACAO RAPIDA E                                                                          | R\$ 47,68      | R\$ 14.304,00 | CREMER     |

|     |        |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |               |               |
|-----|--------|-----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|
|     |        |                 |        | FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLO FRATURAS OSSEAS LESOES MUSCULARES E OUTROS.                                                                                                                                                                                                                    |            |               |               |
| 31  | 2506   | CAPSULA         | 160    | CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,11   | R\$ 177,60    | UNIAO QUIMICA |
| 34  | 4367   | UNIDADE         | 30.000 | COLETOR DE URINA DESC 2000 ML COM CORDAO COLEFLEX                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,36   | R\$ 10.800,00 | MAXICOR       |
| 48  | 2005   | CAIXA C/ 24 UND | 80     | FIO CAT GUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24                                                                                                                                                                    | R\$ 102,00 | R\$ 8.160,00  | SHALON        |
| 49  | 42046  | UNIDADE         | 240    | FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AG CR 3/8 CIRC. CIL 2.0 CM C/70 CM COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,60   | R\$ 1.104,00  | SHALON        |
| 50  | 5153   | UNIDADE         | 120    | FIO CATGUT SIMPLES "2.0" (TIPO A) CLASSE IV ESTÉRIL (APARELHO DIGESTIVO), C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                  | R\$ 3,90   | R\$ 468,00    | SHALON        |
| 51  | 8794   | UNIDADE         | 2.400  | FIO NYLON "2.0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL (CUTICULAR), C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                      | R\$ 1,55   | R\$ 3.720,00  | SHALON        |
| 52  | 1918   | UNIDADE         | 240    | FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL (CUTICULAR), C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                           | R\$ 1,60   | R\$ 384,00    | SHALON        |
| 53  | 43661  | UNIDADE         | 720    | FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA)C/AG MRCIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO                                                                                                                                                 | R\$ 2,40   | R\$ 1.728,00  | SHALON        |
| 54  | 460708 | UNIDADE         | 800    | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE IGUAL OU SUPERIOR (MARCA CREMER) | R\$ 7,67   | R\$ 6.136,00  | CREMER        |
| 56  | 2306   | AMPOLA          | 100    | FLUMAZENIL 0,1 MG 5 ML INJETAVEL                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8,95   | R\$ 895,00    | UNIAO QUIMICA |
| 60  | 2292   | AMPOLA          | 600    | GLICONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,77   | R\$ 1.062,00  | HALEX ISTAR   |
| 90  | 2538   | AMPOLA          | 300    | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 0,86   | R\$ 258,00    | UNIAO QUIMICA |
| 101 | 867    | FRASCO/AMPOLA   | 1.000  | PROPOFOL 10 MG/ ML EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA C/ FRASCO-AMPOLA DE 20 ML                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 12,30  | R\$ 12.300,00 | UNIAO QUIMICA |

Valor total de R\$ 104.324,60 (Cento e quatro mil, trezentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 28.418.133/0001-00**  
**Cassio Martins de Freitas**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Vallaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 167/2019. que fazem o Município de Juína-MT e GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.411.908/0001-86, com sede na Rua Barão do rio Branco, 4677 - Bairro Jardim Gisela – CEP. 85.905-625 no Município de Toledo – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alessandro Jeferson Padilha**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 7210997-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.269.629-89, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio Basso, 948 – Jd Coopagro no Município de Toledo –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade          | Qtde.  | Descrição                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total    | MARCA        |
|------|--------|------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| 3    | 455220 | AMPOLA           | 10.000 | ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ                                                                                                               | R\$ 0,64       | R\$ 6.400,00   | SANTISA      |
| 9    | 2632   | FRASCO 10ML      | 30     | ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)                                                                                           | R\$ 1,30       | R\$ 39,00      | PRATI        |
| 18   | 2566   | COMPRIMIDO       | 15.000 | BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO                                                                                                             | R\$ 0,16       | R\$ 2.400,00   | TEUTO        |
| 33   | 2213   | COMPRIMIDO       | 90.000 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COM                                                                                                          | R\$ 0,31       | R\$ 27.900,00  | EMS          |
| 36   | 455191 | AMPOLA           | 40.000 | DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ                                                                                                                       | R\$ 0,53       | R\$ 21.200,00  | HYPOFARMA    |
| 37   | 455201 | COMPRIMIDO       | 20.000 | DIGOXINA 0,25MG - COM                                                                                                                          | R\$ 0,08       | R\$ 1.600,00   | PHARLAB      |
| 38   | 792    | COMPRIMIDO       | 600    | DOXICICLINA 100 MG CP                                                                                                                          | R\$ 0,16       | R\$ 96,00      | PHARLAB      |
| 39   | 468982 | AMPOLA           | 50     | ENANTATO DE NORETISTERONA 0,50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMP                                                                            | R\$ 12,30      | R\$ 615,00     | MABRA        |
| 40   | 2571   | TUBO C/ 3,5 GR   | 15     | EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5 GR- ACETATO DE RETINOL (10.000 U/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G). | R\$ 13,00      | R\$ 195,00     | LATINOFAARMA |
| 43   | 465958 | UNIDADE          | 4.000  | ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXEDINE 2% E TENSOATIVO                                                    | R\$ 2,18       | R\$ 8.720,00   | FARMAX       |
| 45   | 463488 | COMPRIMIDO       | 30.000 | ESPIRAMICINA 500MG CPR                                                                                                                         | R\$ 3,89       | R\$ 116.700,00 | SANOFI       |
| 46   | 641    | COMPRIMIDO       | 60.000 | ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM                                                                                                                    | R\$ 0,17       | R\$ 10.200,00  | ASPEN        |
| 66   | 2629   | COMPRIMIDO       | 30.000 | IMIPRAMINA 10MG - COM                                                                                                                          | R\$ 0,60       | R\$ 18.000,00  | ASPEN        |
| 71   | 460597 | CAIXA C/ 100 UND | 200    | LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 21G CX COM 100 UN                                                                                 | R\$ 24,62      | R\$ 4.924,00   | PONTURA      |
| 72   | 460596 | CAIXA C/ 100 UND | 200    | LANCETA DESCARTAVEL RETRATIL ESTERIL CALIBRE 23G CX COM 100 UN                                                                                 | R\$ 24,62      | R\$ 4.924,00   | PONTURA      |

|     |        |                 |        |                                                                                                              |            |               |          |
|-----|--------|-----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------|
| 76  | 462431 | FRASCO 100 ML   | 50     | LORATADINA 1 MG / ML 100 ML                                                                                  | R\$ 3,25   | R\$ 162,50    | PRATI    |
| 89  | 2323   | TUBO C/ 10GR    | 200    | NEOMICINA+BACITRACINA 10GR - POMADA                                                                          | R\$ 1,70   | R\$ 340,00    | SOBRAL   |
| 96  | 469130 | CAIXA C/ 30 COM | 30     | OXCARBAMAZEPINA 300 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                               | R\$ 25,90  | R\$ 777,00    | ASPEN    |
| 97  | 2572   | COMPRIMIDO      | 40.000 | OXIBUTININA 5MG/ COMPR                                                                                       | R\$ 0,84   | R\$ 33.600,00 | RANBAXY  |
| 99  | 2478   | CAIXA C/ 50 AMP | 60     | PENICILINA 1200.000 UI INJ CX C/ 50 AMPOLAS                                                                  | R\$ 478,50 | R\$ 28.710,00 | TEUTO    |
| 111 | 1869   | FRASCO C/ 10ML  | 40     | TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 10 ML ( ANESTESICO OCULAR) TEMPERATURA 15°C A 30C | R\$ 11,60  | R\$ 464,00    | ALLERGAN |

Valor total de R\$ 287.966,50 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

CNPJ/MF N.º 03.411.908/0001-86

Alessandro Jeferson Padilha  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º168/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.457.348/0001-04, com sede na Av: Barão do Rio Branco, s/n -Bairro Setor Jardim Luz no Município de Aparecida de Goiânia –GO, -CEP. 74.915-025, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonia Clenir Barros da Silva**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 126020119995 SEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 990.606.393-91, residente e domiciliada Rua Mica, s/n Bairro Distrito Vila Oliveira- CEP 74.955-380 no Município de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade           | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA          |
|------|--------|-------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|
| 25   | 468987 | UNIDADE           | 20    | CATETER UMBILICAL N 3,5 ESTERIL COM ESCALA GRADUADA, CONEXAO LUER LUCK E TAMPAO, TAMANHO CH 3,5                                                                                                                            | R\$ 6,17       | R\$ 123,40   | POLYMED        |
| 32   | 468984 | LITRO             | 600   | CLOREXEDINA ALCOOLICA 0,5% 1000 ML                                                                                                                                                                                         | R\$ 9,52       | R\$ 5.712,00 | VICPHARMA      |
| 42   | 2651   | UNIDADE           | 150   | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº23G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL - TUBO EM PVC DISTAL ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA | R\$ 0,20       | R\$ 30,00    | LABOR IMPORT   |
| 44   | 4371   | PACOTE C/ 100 UND | 200   | ESPATULA DE AYRES - MADEIRA NAO ESTERIL PCT COM 100 UN                                                                                                                                                                     | R\$ 4,90       | R\$ 980,00   | THEOTO         |
| 47   | 455570 | COMPRIMIDO        | 200   | FILTRO BACTERIOLOGICO/VIRAL ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECANICA ( UMIDIFICADOR + ESPAÇO MORTO) FILTRO EFICIENTE DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA GESTÃO DA VIAS AÉRIAS PARA USO EM PACIENTES    | R\$ 13,33      | R\$ 2.666,00 | UNIDIS MEDICAL |
| 61   | 455128 | COMPRIMIDO        | 600   | GLIMEPIRINA 2 MG - COM                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,14       | R\$ 84,00    | SANDOZ         |
| 93   | 468981 | MINIPILULA        | 2.625 | NORETISTERONA 0,35 MINIPILULA                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,22       | R\$ 577,50   | BIOLAB         |

Valor total de R\$ 10.172,90 (Dez mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;



4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME  
CNPJ/MF N.º 26.457.348/0001-04  
Antonia Clenir Barros da Silva  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2019.**  
que fazem o Município de Juína-MT e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 069/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof Leonidas Ferreira da Costa, 847 Bairro Parolim CEP. 80.220-410 no Município de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.591.020-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 – Bairro Pinheirinho no Município de 81.820-000 Curitiba-PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 069/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 069/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade    | Qtde.   | Descrição                                                 | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA  |
|------|--------|------------|---------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------|
| 10   | 2217   | COMPRIMIDO | 90.000  | AMIODARONA CLORID 200MG. COM                              | R\$ 0,58       | R\$ 52.200,00 | GEOLAB |
| 12   | 763    | COMPRIMIDO | 61.000  | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM | R\$ 0,96       | R\$ 58.560,00 | SANDOZ |
| 95   | 2575   | CAPSULA    | 250.000 | OMEPRAZOL 20 MG - CÁP                                     | R\$ 0,06       | R\$ 15.000,00 | GEOLAB |

Valor total de R\$ 125.760,00 (Cento e vinte cinco mil, setecentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 069/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 069/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98  
Elcio Luis Bordignon  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2019

CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados para apresentação de documentação, exame de médico admissional e demais providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros atos de praxe, para fins de ingresso no Serviço Público Municipal por prazo determinado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, com a documentação necessária à posse, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Convocação.

Os relacionados abaixo, tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistente/s para todos os efeitos legais.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                  |
|---------------|-----------|----------------------------|
| 220.º         | 365269    | LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA |

II – PROFESSOR LETRAS / PORTUGUÊS / INGLÊS/ESPANHOL - LINHA 07:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO   |
|---------------|-----------|-------------|
| 01.º          | 368770    | LEILA ROCHA |

III – PROFESSOR PEDAGOGO - LINHA 07:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO            |
|---------------|-----------|----------------------|
| 03.º          | 367227    | SIRLEI DIAS DA SILVA |

IV – PROFESSOR - LINHA 07:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                           |
|---------------|-----------|-------------------------------------|
| 01.º          | 367647    | MARIA EROTIDES DO NASCIMENTO URZEDO |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 170/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, com sede na Av. Bandeirantes, 710 – Bairro Comiteco – CEP. 30.315-382 Belo Horizonte – MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º M6066360 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.547.726-68, residente e domiciliado Rua Inspetor Jose Aparecido, 76 – Bairro Distrito São Bento – CEP.30.350-730 Belo Horizonte – MG, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código  | Código TCE | Unidade | Qtd e. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA      |
|------|---------|------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------|
| 64   | 44216   | 227211-3   | UNIDADE | 4      | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA, ACIONAMENTO DIRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BLOCO EM ALUMÍNIO, 110 V / 60 HZ, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PISTÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL²) / BAR120 / 8,3, VOLUME DO RESERVATÓRIO 29 LITROS | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00 | DENTEMED   |
| 74   | 45983-9 | 428017-2   | UNIDADE | 9      | DESTILADOR DE AGUA EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDE-LO NA FUNCAO DA DESTILACAO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA                                                                       | R\$ 847,00     | R\$ 7.623,00 | CRISTOFOLI |

Valor total de R\$ 15.623,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP  
CNPJ/MF N.º 29.312.896/0001-26,  
Cristiano Henrique Rodrigues Cury  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º171/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.457.348/0001-04, com sede na Av; Graça Aranha, s/n Quadra 29 lote 09 Sala 2 e 3 - Bairro Jardim Nova Era no Município de Aparecida de Goiânia –GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonia Cleinir Barros da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 126020119995 SEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 990.606.393-91, residente e domiciliada Rua Mica, s/n Bairro Distrito Vila Oliveira- CEP 74.955-380 no Município de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade        | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA             |
|------|--------|------------|----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------------------|
| 1    | 5164   | 00019708   | PACOTE C/ 100  | 30    | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,80       | R\$ 84,00    | THEOTO            |
| 9    | 2472   | 413617-9   | LITRO          | 250   | ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,23       | R\$ 1.057,50 | ITAJA             |
| 11   | 9214   | 101306-8   | UNIDADE        | 5     | ALVEOLÓTOMO LUER RETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 61,00      | R\$ 305,00   | ABC               |
| 20   | 10527  | 425730-8   | UNIDADE        | 5     | AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 335,00     | R\$ 1.675,00 | NMARTINS          |
| 68   | 2542   | 242249-2   | UNIDADE        | 25    | CURETA GOLDMANN FOX N 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8,50       | R\$ 212,50   | ABC               |
| 79   | 9171   | 2876       | CAIXA 100 C/   | 120   | ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRUR 09CMX26CM CX C/ 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 15,30      | R\$ 1.836,00 | ZERMATT/ 90X260MM |
| 80   | 9173   | 406757-6   | CAIXA 100 C/   | 120   | ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 22,70      | R\$ 2.724,00 | ZERMATT 150X250MM |
| 93   | 2635   | 14064-3    | UNIDADE        | 120   | ESPELHO BUCAL Nº 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2,20       | R\$ 264,00   | IODONTOSUL        |
| 97   | 467808 | 62040-8    | CAIXA C/ 24    | 50    | FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR ESTERIL CAIXA COM 24 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 31,80      | R\$ 1.590,00 | TECHNOFIO         |
| 98   | 2687   | 222774-6   | UNIDADE        | 14    | FIO DENTAL 500 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 8,95       | R\$ 125,30   | MEDFIO            |
| 99   | 1918   | 55259-3    | CAIXA C/ 24    | 50    | FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL (CUTICULAR), C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 31,80      | R\$ 1.590,00 | TECHNOFIO         |
| 115  | 467819 | 11313-1    | KIT PO LIQUIDO | 8     | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8 G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 26,76      | R\$ 214,08   | MAQUIRA           |
| 121  | 2387   | 239493-6   | KIT            | 8     | LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U                                                                                                                                                         | R\$ 23,50      | R\$ 188,00   | TOPMED            |
| 143  | 43685  | 89266-1    | UNIDADE        | 6     | PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 19,00      | R\$ 114,00   | ABC               |
| 144  | 43686  | 287946-8   | UNIDADE        | 10    | PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 19,00      | R\$ 190,00   | ABC               |
| 176  | 9267   | 127273-0   | UNIDADE        | 15    | PORTA AGULHA MATHIE 14CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 39,00      | R\$ 585,00   | ABC               |
| 190  | 1712   | 305231-1   | GALAO 5L       | 30    | SABONETE LIQUIDO 05 LTS - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 27,90      | R\$ 837,00   | STAR QUIMICA      |
| 207  | 43680  | 132778-0   | CAIXA 100 C/   | 80    | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGUANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX. | R\$ 5,74       | R\$ 459,20   | DESCARPACK        |

Valor total de R\$ 14.050,58 (quatorze mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
  - 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
  - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME  
CNPJ/MF N.º 26.457.348/0001-04  
Antonia Clenir Barros da Silva  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 172/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.371.628/0001-70, com sede na Av. General Mello n.º 1527 - Bairro Pico do Amor CEP. 78.065-290, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Tertuliano Gonçalves da Costa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 003298 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.769.301-63, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA    |
|------|--------|------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------|
| 56   | 10530  | 31336-0    | UNIDADE | 7     | CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 160,00     | R\$ 1.120,00 | BIOTRON  |
| 65   | 459842 | 412569-0   | UNIDADE | 6     | CONTRA ANGULO: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. SISTEMA SACA BROCAS. O CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL) BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 01 ANO MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI ALTANTE E GNATUS                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 590,00     | R\$ 3.540,00 | KAVO 500 |
| 117  | 43700  | 131359-2   | KIT     | 1     | KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CARIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MOVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; TODOS OS MACRO MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 600,00     | R\$ 600,00   | DEXPRESS |
| 127  | 459894 | 220596-3   | UNIDADE | 6     | MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS.CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS.VOLTAGEM AUTOMATICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CAPACIDADE : 4 INDICADORES BIOLOGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSÕES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90- 253V MONOFASICO. FREQUENCIA: 50/60HZ. POTENCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBACAO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATE 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA. | R\$ 170,00     | R\$ 1.020,00 | BIOTRON  |

Valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores,



sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**  
**CNPJ/MF N.º 15.371.628/0001-70**  
**Tertuliano Gonçalves da Costa**  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º173/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**

#### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.084.363/0001-34, com sede na Av. Paulino Pucci, 511- Sala 02 – CEP. 14.405-018 Jardim Francano – Franca – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Priscila Bermudes Peixoto**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 42.085.572-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 428.598.608-60, residente e domiciliada no Município de Rua Coronel Antonio Barbosa Lima, 534- Vila Nicacio – CEP. 14.405.113 – Franca – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saude, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade     | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA                           |
|------|--------|------------|-------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------------|
| 2    | 467822 | 174102-0   | PACOTE C/ 2 | 7     | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC EMBALAGEM COM 2 UNIDADES TAMANHO P E G                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6,74       | R\$ 47,18     | ABRITEC MAQUIRA                 |
| 4    | 9208   | 242119-4   | UNIDADE     | 3     | AFASTADOR DE MINESOTA N.01                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 11,00      | R\$ 33,00     | COOPERFLEX                      |
| 13   | 1952   | 59906-9    | CAIXAC/ 50  | 20    | ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML                                                                                                                                                                                                           | R\$ 62,40      | R\$ 1.248,00  | LIDOSTESIN/DLA PHARMACEUTICA    |
| 16   | 1929   | 98862-6    | CAIXA C/ 50 | 25    | ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 95,70      | R\$ 2.392,50  | MEPIVALEM SV/ DLA PHARMACEUTICA |
| 18   | 44219  | 239285-2   | UNIDADE     | 6     | APARELHO DE RX - ODONTOLÓGICO; COLUNA MÓVEL; CAPACIDADE DE 70 KVP E 8 MA FILTRO TOTAL: 3,61MM AL/EQUIVALENTE PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,32 S À 3,20 S. PINTURA DE ALTA | R\$ 5.130,80   | R\$ 30.784,80 | ION 70X/PROCIION                |

|     |        |          |                  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |              |                       |
|-----|--------|----------|------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------------------|
|     |        |          |                  |     | RESISTÊNCIA: EPOXY (À PÓ) E POLIURETANO ALIFÁTICO (LÍQUIDA). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR - GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° RODÍZIOS COM TRAVAS (MODELO COLUNA) BLINDAGEM INTERNA DO CABEÇOTE EM CHUMBO. CILINDRO LOCALIZADOR LONGO COM COLIMADOR EM CHUMBO. REDE: 220V FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ CORRENTE NOMINAL 12 A (127 V) - 6 A (220V).CORRENTE DO TUBO 8 MA (VARIÁVEL).VOLTAGEM DO TUBO 70 KVP VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA 5 KV FILTRAÇÃO TOTAL 3,61 MM AL /EQUIVALENTE PONTO FOCAL 0,8 X 0,8 MM (IEC 336/1982).TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,32A 3,20 SEGUNDO |           |              |                       |
| 23  | 2324   | 90341-8  | UNIDADE          | 30  | BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,12  | R\$ 33,60    | PREVEN/PREVEN         |
| 25  | 2088   | 169024-8 | PACOTE 40G       | 14  | BICARBONATO DE SÓDIO 40 G - PO SABOR MORANGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2,00  | R\$ 28,00    | AIRON/MAQUIRA         |
| 26  | 467815 | 28355-0  | UNIDADE          | 14  | BROCA 3083 PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE INATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,46  | R\$ 20,44    | MICRODONT             |
| 27  | 467817 | 374896-0 | UNIDADE          | 35  | BROCA 3118F PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE ATIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,46  | R\$ 51,10    | MICRODONT             |
| 28  | 467818 | 38705-3  | UNIDADE          | 35  | BROCA 3168FF PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE ATIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,46  | R\$ 51,10    | MICRODONT             |
| 29  | 467816 | 27379-1  | UNIDADE          | 35  | BROCA 3195F PONTA DIAMANTADA COM EXTREMIDADE ATIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,46  | R\$ 51,10    | MICRODONT             |
| 30  | 43705  | 264980-2 | UNIDADE          | 15  | BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 7,50  | R\$ 112,50   | KAVO                  |
| 31  | 9156   | 264980-2 | UNIDADE          | 15  | BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 7,50  | R\$ 112,50   | KAVO                  |
| 32  | 9157   | 264980-2 | UNIDADE          | 15  | BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 7,50  | R\$ 112,50   | KAVO                  |
| 33  | 9159   | 7755     | UNIDADE          | 20  | BROCA CILINDRICA - 1093                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,50  | R\$ 30,00    | MICRODONT             |
| 34  | 43662  | 101903-1 | UNIDADE          | 20  | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 3,80  | R\$ 76,00    | MAILEFER DENTSPLY     |
| 35  | 1958   | 135114-1 | UNIDADE          | 15  | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 3,80  | R\$ 57,00    | MAILEFER DENTSPLY     |
| 36  | 1956   | 244421-6 | UNIDADE          | 15  | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 3,80  | R\$ 57,00    | MAILEFER DENTSPLY     |
| 37  | 1953   | 185624-3 | UNIDADE          | 15  | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ÂNGULO TAMANHO 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 3,80  | R\$ 57,00    | MAILEFER DENTSPLY     |
| 38  | 9160   | 5329-5   | UNIDADE          | 15  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 39  | 9161   | 30786-6  | UNIDADE          | 15  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 40  | 9162   | 182401-5 | UNIDADE          | 15  | BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 41  | 467814 | 27974-9  | UNIDADE          | 14  | BROCA ENDO Z FG TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 18,00 | R\$ 252,00   | QUALITY/JUED          |
| 42  | 9163   | 365378-1 | UNIDADE          | 15  | BROCA ESFÉRICA 1022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 43  | 9164   | 136085-0 | UNIDADE          | 15  | BROCA ESFÉRICA 1023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 44  | 1880   | 5334-1   | UNIDADE          | 30  | BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA DE AÇO INOXIDÁVEL N 1090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,50  | R\$ 45,00    | MICRODONT             |
| 45  | 2291   | 40321-0  | UNIDADE          | 30  | BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,50  | R\$ 45,00    | MICRODONT             |
| 46  | 2381   | 28351-7  | UNIDADE          | 20  | BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,50  | R\$ 30,00    | MICRODONT             |
| 47  | 2354   | 157304-7 | UNIDADE          | 35  | BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,50  | R\$ 52,50    | MICRODONT             |
| 48  | 9166   | 123327-0 | UNIDADE          | 15  | BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    | MICRODONT             |
| 49  | 467666 | 136549-5 | UNIDADE          | 30  | BROCA PONTA DIAMANTADA N. 2135F FG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,50  | R\$ 45,00    | MICRODONT             |
| 50  | 9168   | 126677-2 | UNIDADE          | 7   | BROCA ZEKRYA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 17,80 | R\$ 124,60   | QUALITY/JUED          |
| 55  | 2598   | 356034-1 | UNIDADE          | 60  | CABO DE ESPELHO BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 3,60  | R\$ 216,00   | COOPERFLEX            |
| 59  | 43664  | 8786     | UNIDADE          | 70  | CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).                                                                                                                                                                                      | R\$ 8,10  | R\$ 567,00   | CAVITEC/CAITHEC       |
| 60  | 2057   | 276349-4 | FRASCO 15ML      | 15  | CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO 15 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 11,28 | R\$ 169,20   | INTERIM/BIODINÂMICA   |
| 61  | 2112   | 8786     | PACOTE 30G       | 15  | CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PO 38 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,40 | R\$ 276,00   | INTERIM/BIODINÂMICA   |
| 63  | 9223   | 11334-4  | UNIDADE          | 70  | COLGADURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,40  | R\$ 168,00   | MAC                   |
| 69  | 2028   | 124752-2 | UNIDADE          | 15  | CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 17CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,09  | R\$ 136,35   | COOPERFLEX            |
| 70  | 2035   | 4978-6   | UNIDADE          | 15  | CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 17CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,09  | R\$ 136,35   | COOPERFLEX            |
| 71  | 2045   | 375339-5 | UNIDADE          | 15  | CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 17CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 9,09  | R\$ 136,35   | COOPERFLEX            |
| 72  | 2038   | 396683-6 | UNIDADE          | 15  | CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 17 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9,09  | R\$ 136,35   | COOPERFLEX            |
| 73  | 467810 | 183125-9 | UNIDADE          | 18  | DESCOLADOR MOLT Nº 9 18CM EM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 14,40 | R\$ 259,20   | COOPERFLEX            |
| 81  | 43665  | 431770-0 | CAIXA C/ 100     | 120 | ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO - GRAU CIRÚRGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 48,30 | R\$ 5.796,00 | CIPAMED 19X37/        |
| 87  | 9177   | 20402-1  | UNIDADE          | 40  | ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ÂNGULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,26  | R\$ 50,40    | PREVEN                |
| 88  | 2592   | 142317-7 | UNIDADE          | 130 | ESCOVA DE ROBSON RETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,14  | R\$ 148,20   | PREVEN                |
| 92  | 2661   | 227708-5 | UNIDADE          | 30  | ESPELHO BUCAL N. 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,89  | R\$ 116,70   | PRISMA                |
| 95  | 7017   | 255247-7 | CAIXA C/ 10      | 30  | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 26,99 | R\$ 809,70   | HEMOSPON/MAQUIRA      |
| 100 | 467821 | 0009096  | FRASCO C/ 244 CM | 8   | FIO RETRATOR TRICOTADO - 100% ALGODÃO ENTRELACADO (00 AMARELO) FRASCO COM 244 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 14,00 | R\$ 112,00   | RETRAFLEX/BIODINÂMICA |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 247

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |        |          |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |              |                      |
|-----|--------|----------|---------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| 104 | 9241   | 299696-0 | UNIDADE       | 6   | FORCEPS ADULTO N. 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 55,00  | R\$ 330,00   | GOLGRAN              |
| 105 | 9245   | 108221-3 | UNIDADE       | 14  | FORCEPS ADULTO N. 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 57,00  | R\$ 798,00   | GOLGRAN              |
| 110 | 2436   | 11320-4  | PACOTE C/ 10G | 7   | HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,40   | R\$ 30,80    | MAQUIRA              |
| 116 | 9192   | 6311     | CAIXA C/ 7    | 14  | KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 73,00  | R\$ 1.022,00 | ENHANCE/ DENTSPLY    |
| 118 | 44289  | 00020281 | KIT           | 300 | KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUÓR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC.                                                                      | R\$ 3,20   | R\$ 960,00   | DENTAL K/C KOVACS    |
| 135 | 2014   | 383672-0 | TUBO C/ 90G   | 14  | PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6,56   | R\$ 91,84    | EVIPLAC/ BIODINAMICA |
| 136 | 9261   | 312495-9 | CAIXA C/ 60   | 6   | PEDRA DE ARKANSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 22,88  | R\$ 137,28   | JON                  |
| 137 | 7021   | 42119-7  | UNIDADE       | 7   | PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLÓGICO PESO LIQ 100G POTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 6,40   | R\$ 44,80    | MAQUIRA              |
| 138 | 9196   | 251201-7 | UNIDADE       | 14  | PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 160,00 | R\$ 2.240,00 | DENTIX/ PROGRAD      |
| 139 | 9197   | 397335-2 | CAIXA C/ 150  | 30  | PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 123,00 | R\$ 3.690,00 | AGFA/KULZER          |
| 146 | 9266   | 375185-6 | UNIDADE       | 15  | PLACA DE VIDRO 5X10CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7,49   | R\$ 112,35   | PREVEN               |
| 147 | 2050   | 352863-4 | UNIDADE       | 15  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,30   | R\$ 19,50    | MICRODONT            |
| 148 | 43708  | 44965-2  | UNIDADE       | 15  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,30   | R\$ 19,50    | MICRODONT            |
| 149 | 2051   | 187792-5 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 150 | 1972   | 171374-4 | UNIDADE       | 20  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,30   | R\$ 26,00    | MICRODONT            |
| 151 | 1970   | 6572     | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 152 | 1963   | 159062-6 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 153 | 1980   | 159064-2 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 154 | 1979   | 312121-6 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 155 | 1978   | 316880-8 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 156 | 1977   | 141007-5 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 157 | 1976   | 288736-3 | UNIDADE       | 15  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 19,50    | MICRODONT            |
| 158 | 2070   | 313356-7 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 159 | 2058   | 157303-9 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 160 | 2059   | 316882-4 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 161 | 2060   | 157304-7 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 162 | 9200   | 104386-2 | UNIDADE       | 38  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,30   | R\$ 49,40    | MICRODONT            |
| 163 | 9201   | 414123-7 | UNIDADE       | 35  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,30   | R\$ 45,50    | MICRODONT            |
| 164 | 9202   | 123326-2 | UNIDADE       | 28  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 3082                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,30   | R\$ 36,40    | MICRODONT            |
| 165 | 43678  | 123325-4 | UNIDADE       | 28  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.1111F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,30   | R\$ 36,40    | MICRODONT            |
| 166 | 43679  | 123327-0 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.1111FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 167 | 43676  | 123329-7 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.3118FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 168 | 2169   | 127274-8 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 169 | 2173   | 288736-3 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 170 | 2172   | 136548-7 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 171 | 43677  | 408690-2 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 172 | 2084   | 136549-5 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 173 | 2085   | 422920-7 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 174 | 2086   | 411546-5 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 175 | 1954   | 422929-0 | UNIDADE       | 25  | PONTA DIAMANTADA NUMERO FG ALTA ROTACAO ESFERICAS N 1011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,30   | R\$ 32,50    | MICRODONT            |
| 178 | 9268   | 375381-6 | UNIDADE       | 15  | PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 19,60  | R\$ 294,00   | COOPERFLEX           |
| 179 | 459880 | 398238-6 | CAIXA         | 4   | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL INFANTIL CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 1 POTE PARA ESTERILIZACAO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) BITE                                                                  | R\$ 58,00  | R\$ 232,00   | MAQUIRA              |
| 180 | 459879 | 429779-2 | CAIXA         | 5   | POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR ADULTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUCAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISAO. CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAS SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 01 POTE PARA ESTERILIZACAO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E | R\$ 58,00  | R\$ 290,00   | MAQUIRA              |

|     |      |          |              |     |                                                                |           |              |                   |
|-----|------|----------|--------------|-----|----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------------|
|     |      |          |              |     | POSICIONADOR ( INTERPROXIMAL) BITE WINGS                       |           |              |                   |
| 182 | 2370 | 396949-5 | UNIDADE      | 8   | PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)                                  | R\$ 4,50  | R\$ 36,00    | PREVEN            |
| 193 | 9271 | 340089-1 | UNIDADE      | 18  | SERINGA CARPULE C/ REFLUXO                                     | R\$ 26,40 | R\$ 475,20   | COOPERFLEX        |
| 197 | 9205 | 116634-4 | FRASCO 200ML | 7   | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML         | R\$ 17,99 | R\$ 125,93   | MAQSPRAY          |
| 198 | 1932 | 224618-0 | CAIXA C/ 20  | 70  | SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. ( CX C/20UND)   | R\$ 18,00 | R\$ 1.260,00 | INDUSBELLO        |
| 200 | 7024 | 375243-7 | UNIDADE      | 120 | TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA                        | R\$ 1,19  | R\$ 142,80   | PREVEN            |
| 206 | 1922 | 11321-2  | CAIXA C/ 50  | 85  | TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID | R\$ 1,58  | R\$ 134,30   | PREVEN            |
| 208 | 7026 | 40833-6  | FRASCO 15ML  | 2   | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML                       | R\$ 8,28  | R\$ 16,56    | CAVITINE/ SSWHITE |

Valor total de R\$ 58.716,78 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP  
CNPJ/MF N.º 29.084.363/0001-34  
Priscila Bermudes Peixoto  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 174/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**

## PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, com sede Rua Professor João Felix, 635– Bairro Lixeira - CEP. 78.008-435 – Cuiabá – MT, neste ato, representado pelo Sr. **ANDREITE SPADA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 143.4280-4-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, 22 – Jardim Italia – CEP. 78.060-745 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade       | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|------------|---------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 7    | 2033   | 5086-5     | CAIXA 100 C/  | 10    | AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 26,44      | R\$ 264,40    | PROCARE    |
| 8    | 2066   | 140336-2   | CAIXA 100 C/  | 15    | AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G ENTRE A 30 G - CX 100 UNID AGULHA COM BICEL TRIFACETO CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE ESTERILIDADE ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CAPULE E BISEL INTERNO COM ALGULO CURTO PRODUTO UNICO ESTERIL E OXIDO COMPRIMENTO LONGA: 30 mm                    | R\$ 26,45      | R\$ 396,75    | PROCARE    |
| 14   | 459786 | 258996-6   | CAIXA C/ 50   | 20    | ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 1,8 ML CONTEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA COM 50                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 176,00     | R\$ 3.520,00  | CRISTALIA  |
| 15   | 467813 | 76865-0    | CAIXA C/ 50   | 30    | ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 MEPIADRE 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 99,00      | R\$ 2.970,00  | DLA        |
| 24   | 9216   | 116509-7   | UNIDADE       | 25    | BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 25,90      | R\$ 647,50    | AÇONOX     |
| 51   | 9217   | 374236-9   | UNIDADE       | 12    | BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,59      | R\$ 391,08    | MAQUIRA    |
| 54   | 9220   | 5011-3     | UNIDADE       | 4     | BRUNIDOR N. 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,29       | R\$ 25,16     | PRATA      |
| 62   | 460349 | 195992-1   | PACOTE C/ 10  | 40    | COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL 20 LITROS PACOTE COM 10 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 54,00      | R\$ 2.160,00  | DESCARBOX  |
| 76   | 2196   | 307595-8   | FRASCO 100ML  | 20    | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 5,09       | R\$ 101,80    | RIOQUIMICA |
| 77   | 9170   | 64283-5    | FRASCO 250ML  | 30    | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL ( PERIO GARD)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 9,00       | R\$ 270,00    | RIOQUIMICA |
| 103  | 9187   | 375536-3   | FRASCO 500ML  | 80    | FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 9,20       | R\$ 736,00    | IODONTOSUL |
| 107  | 43669  | 295909-7   | PACOTE C/ 500 | 300   | GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UND. | R\$ 25,38      | R\$ 7.614,00  | MELHORMED  |
| 112  | 459895 | 397434-0   | CAIXA 250     | 220   | INDICADOR QUIMICO: PARA MONITORIZACAO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO. INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORACAO E AVALIACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETACAO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE                                                                                                | R\$ 79,50      | R\$ 17.490,00 | CLEAN UP   |

|     |        |          |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |              |             |
|-----|--------|----------|--------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|
|     |        |          |                    |     | ESTERILIZACAO FOR BEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUIMICO (LINHA AZUL) MUDARA PARA MARROM ESCURO; RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APOS A ESTERILIZACAO; APRESENTACAO: CAIXA COM 250 UNIDADES, VALIDADE: 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACIDO PERACETICO 0,2% INDICADO PARA A DESINFECACAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRO NEBULIZACAO, NEBULIZADORES DE OXIGENIO, ACO INOX, ACO CIRURGICO, ALUMINIO, PLASTICO, ACRILICO E LATEX. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, TEMPO DE DESINFECACAO: 10 MINUTOS. FIXACAO DE MATERIA ORGANICA: NAO. SEGURANCA: BAIXA TOXICIDADE. VALIDADE DE SOLUCAO DE USO: ATÉ 30 DIAS. CONCENTRACAO MINIMA: 2000 PPM. SEGURO PARA PACIENTE E OPERADOR. EMBALAGEM COM 1 LITRO + INIBIDOR DE CORROSAO DE 14G. |            |              |             |
| 113 | 459884 | 152106-3 | KIT C/ 02 SERINGAS | 14  | IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL: APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, É UMA BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES ( AMALGAMA, CERAMICA OU COMPOSITOS), SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS E RESTAURACAO DE PEQUENAS CAVIDADES.POSSUI UMA MODERNA E EXCLUSIVA SERINGA ANTIGOTEJAMENTO (NDT) QUE IMPEDE A PERDA DE MATERIAL. POSSUI ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO E A FORCA TRANSVERSAL, É FOTOPOLIMERIZAVEL (20S) RADIOPACO E POSSUI LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, COR UNIVERSAL OPACO. KIT COM 02 SERINGAS DE 2,5G CADA                                                                                                                                                                                                               | R\$ 215,00 | R\$ 3.010,00 | VOCO        |
| 132 | 9194   | 333302-7 | FRASCO             | 50  | PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2,50   | R\$ 125,00   | BIODINAMICA |
| 184 | 2139   | 87545-7  | UNIDADE            | 40  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A2 - 4 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 30,87  | R\$ 1.234,80 | LLIS        |
| 186 | 2108   | 289254-5 | UNIDADE            | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 29,64  | R\$ 889,20   | LLIS        |
| 187 | 2089   | 60745-2  | UNIDADE            | 25  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 38,00  | R\$ 950,00   | 3M          |
| 189 | 9204   | 260927-4 | UNIDADE            | 100 | REVELADOR RADIOGRAFICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 11,80  | R\$ 1.180,00 | CAITHEC     |
| 203 | 43688  | 8855     | UNIDADE            | 2   | TESOURA STANDART RETA 12CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 48,60  | R\$ 97,20    | ABC         |

Valor total de R\$ 44.072,89 (quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juina-MT, 19 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**  
**CNPJ/MF N.º 03.250.803/0001-92**  
**ANDREITE SPADA**  
**Representante Legal**  
**TESTEMUNHAS:**

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 175/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.655.741/0001-90, com sede na Rua das Pitangueiras, 800 – Bairro Setor Comercial CEP.78.550-274 Sinop – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Francieli Klein dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF sob o n.º 004.378.410-06, residente e domiciliada Rua das Pitangueiras, 800 – Bairro Setor Comercial CEP.78.550-274 Sinop – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade       | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|------------|---------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 12   | 9277   | 123124-3   | CAIXA 50 C/   | 25    | ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 95,00      | R\$ 2.375,00  | DFL        |
| 17   | 2444   | 17619-2    | TUBO 12G      | 60    | ANESTESICO TOPICO 200 MG/G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 7,50       | R\$ 450,00    | DFL        |
| 19   | 467812 | 00018555   | UNIDADE       | 7     | APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DO CALCULO. PEÇA DE MAO REMOVIVEL PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24 A 30 KHZ. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES ). VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. NANOTECNOLOGIA B-SAFE | R\$ 1.990,00   | R\$ 13.930,00 | ECEL       |
| 22   | 1948   | 90341-8    | PACOTE C/ 100 | 200   | BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 11,30      | R\$ 2.260,00  | SSPLUS     |
| 67   | 467809 | 18681-3    | CAIXA 20 C/   | 14    | CUNHA REFLEXIVA PVC TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 28,00      | R\$ 392,00    | TDV        |
| 101  | 9186   | 375215-1   | FRASCO 475ML  | 100   | FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 8,10       | R\$ 810,00    | CAITHEC    |
| 102  | 2536   | 316662-7   | FRASCO 200ML  | 80    | FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4,90       | R\$ 392,00    | IODONTOSUL |
| 108  | 9189   | 143685-6   | FRASCO 10ML   | 14    | HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 11,80      | R\$ 165,20    | TECHNEW    |
| 109  | 5174   | 375225-9   | UNIDADE       | 14    | HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 14,90      | R\$ 208,60    | TECHNEW    |
| 119  | 2328   | 77617-3    | KIT           | 8     | KIT PARA POLIMENTO DE AMALGAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 47,20      | R\$ 377,60    | MICRODONT  |
| 122  | 9260   | 266171-3   | CAIXA C/ 2    | 2     | LIMA P/ OSSO N. 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$            | R\$           | CASSIFLEX  |

|     |       |          |         |     |                                                                                                                          |           |              |           |  |
|-----|-------|----------|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|--|
|     |       |          | 100     |     |                                                                                                                          |           | 36,00        | 72,00     |  |
| 125 | 4861  | 76504-0  | METRO   | 150 | MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO DESCARTAVEL MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO NAS LATERAIS | R\$ 6,00  | R\$ 900,00   | SSPLUS    |  |
| 141 | 43683 | 375215-1 | UNIDADE | 30  | PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM                                                                                             | R\$ 7,50  | R\$ 225,00   | CASSIFLEX |  |
| 145 | 2330  | 12123-1  | UNIDADE | 50  | PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100                                                                                           | R\$ 8,15  | R\$ 407,50   | FGM       |  |
| 185 | 2141  | 289247-2 | UNIDADE | 40  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR                                                                                  | R\$ 30,80 | R\$ 1.232,00 | FGM       |  |
| 188 | 9729  | 227224-5 | UNIDADE | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - 4GR                                                                                    | R\$ 30,80 | R\$ 924,00   | FGM       |  |
| 192 | 7023  | 286765-6 | UNIDADE | 20  | SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G                                                                             | R\$ 16,00 | R\$ 320,00   | FGM       |  |

Valor total de R\$ 25.440,90 (vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA  
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME  
CNPJ/MF N.º 12.655.741/0001-90  
Francieli Klein dos Santos  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Vllaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, com sede rua Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti – Módulo 03 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade       | Qtde. | Descrição                                                                                                             | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA     |
|------|--------|------------|---------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------|
| 5    | 2275   | 0007159    | GALAO         | 300   | AGUA DESTILADA (GARRAFAO COM 5 L)                                                                                     | R\$ 8,60       | R\$ 2.580,00 | SSPLUS    |
| 10   | 4366   | 18456-0    | PACOTE C/ 100 | 300   | ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT                                         | R\$ 1,99       | R\$ 597,00   | SSPLUS    |
| 58   | 43663  | 48033-9    | PACOTE C/ 100 | 20    | CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100                                                                        | R\$ 3,55       | R\$ 71,00    | MEDPLAS T |
| 66   | 9169   | 340276-2   | CAIXA C/ 100  | 45    | COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 100 UN                                                                             | R\$ 2,50       | R\$ 112,50   | CREMER    |
| 129  | 42272  | 4548-9     | UNIDADE       | 25    | OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL. | R\$ 4,18       | R\$ 104,50   | SSPLUS    |
| 183  | 467820 | 124925-8   | UNIDADE       | 6     | REFIL PARA SABONETEIRA                                                                                                | R\$ 10,75      | R\$ 64,50    | FARMAX    |

Valor total de R\$ 3.529,50 (três mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;



4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 19.391.064/0001-99**  
**Vicente Peruzzo Lulu**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaga**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 177/2019. que fazem o Município de Juína-MT e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com sede A Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, 435 –Quadra 14 LT 20 CEP. 74.350-115 em Goiânia –GO, neste ato, representada pelo **Sr. Cleuber Acerly de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG 4.432.702- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri, 26 Qd 20 Lt 30 Jardins Madri em Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 054/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 054/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Código TCE | Unidade      | Qtde. | Descrição                                          | Valor Unitário | Valor Total | MARCA   |
|------|--------|------------|--------------|-------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|---------|
| 6    | 2061   | 395931-7   | CAIXA 100 C/ | 36    | AGULHA GENIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID      | R\$ 26,45      | R\$ 952,20  | PROCARE |
| 52   | 9218   | 225976-1   | UNIDADE      | 4     | BRUNIDOR N. 01                                     | R\$ 5,12       | R\$ 20,48   | PRATA   |
| 53   | 9219   | 5008-3     | UNIDADE      | 4     | BRUNIDOR N. 29                                     | R\$ 5,12       | R\$ 20,48   | PRATA   |
| 75   | 460358 | 155414-0   | GALAO 5L     | 50    | DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS- GALAO DE 5 LITROS | R\$            | R\$         | PROLINK |

|     |       |          |                  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |              |           |
|-----|-------|----------|------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|
|     |       |          |                  |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 70,00      | 3.500,00     |           |
| 82  | 9229  | 7437     | UNIDADE          | 6   | ESCAVADOR DE DENTINA N. 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,00   | R\$ 30,00    | PRATA     |
| 83  | 9227  | 61351-7  | UNIDADE          | 6   | ESCAVADOR DE DENTINA N. 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,00   | R\$ 30,00    | PRATA     |
| 84  | 9228  | 255702-9 | UNIDADE          | 6   | ESCAVADOR DE DENTINA N. 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,00   | R\$ 30,00    | PRATA     |
| 85  | 9230  | 193375-2 | UNIDADE          | 25  | ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,80   | R\$ 145,00   | PRATA     |
| 86  | 9231  | 173452-0 | UNIDADE          | 25  | ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,80   | R\$ 145,00   | PRATA     |
| 89  | 9232  | 5044-0   | UNIDADE          | 8   | ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,00   | R\$ 40,00    | PRATA     |
| 90  | 9233  | 5045-8   | UNIDADE          | 12  | ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5,00   | R\$ 60,00    | PRATA     |
| 91  | 9235  | 8780     | UNIDADE          | 16  | ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 7,00   | R\$ 112,00   | PRATA     |
| 106 | 44214 | 175058-5 | UNIDADE          | 3   | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS;TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVELS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE;PROTETOR OCULAR; BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 646,80 | R\$ 1.940,40 | MICRODONT |
| 111 | 8958  | 334367-7 | CAIXA C/ 25      | 530 | INDICADOR QUÍMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. | R\$ 11,19  | R\$ 5.930,70 | 2l        |
| 114 | 1991  | 152106-3 | KIT PO + LIQUIDO | 14  | IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 36,31  | R\$ 508,34   | MAQUIRA   |
| 123 | 12498 | 266171-3 | UNIDADE          | 8   | LIXEIRA INOX COM TAMPAS BASCULANTE 20 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 102,00 | R\$ 816,00   | BRINOX    |
| 134 | 2300  | 157208-3 | CAIXA C/ 500     | 25  | PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,30   | R\$ 157,50   | ALLPLAN   |
| 142 | 43684 | 255396-1 | UNIDADE          | 2   | PINCA DENTE DE RATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 10,00  | R\$ 20,00    | PRATA     |
| 194 | 9272  | 242063-5 | UNIDADE          | 8   | SINDESMOTOMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,90   | R\$ 55,20    | PRATA     |
| 195 | 1860  | 0007436  | UNIDADE          | 10  | SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF. 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5,50   | R\$ 55,00    | PRATA     |

Valor total de R\$ 14.568,30 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

054/2019; 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 054/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores,



sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 054/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**  
**CNPJ/MF N.º 04.724.729/0001-61**  
**Cleuber Acerly de Oliveira**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 178/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 070/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.405.929/0001-08, com sede na Av. Mato Grosso, 134 W, Bairro Módulo 05, CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Glíceria RASFASKI de Araújo Menezes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 000913574 SEDDC e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 865.833.442-20, residente e domiciliada Rua Rancho Alegre, s/n – Bairro Módulo 05 no Município de Juína –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 070/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO E ITENS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 070/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS |        |         |       |                                                                                                                                                                                                            |                 |                 |
|----------------------------------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Item                             | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                                | 5010   | Unidade | 087   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA CO2 (GAS EXP. NITROGENIO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA CAPACIDADE PARA 6 (SEIS) KG, REGISTRO DO INMETRO (GARANTIA DE 01 ANO)                 | 300,00          | 26.100,00       |
| 2                                | 5011   | Unidade | 105   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AP (AGUA PRESSURIZADA), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO C/PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT (GARANTIA DE 01 ANOS) | 105,00          | 11.025,00       |
| 3                                | 5017   | Unidade | 085   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO                                                                                                                          | 112,00          | 9.520,00        |

|    |       |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |           |                     |
|----|-------|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|
|    |       |         |     | COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)                                                                                                                                                                                       |        |           |                     |
| 4  | 5019  | Unidade | 110 | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)                                                                                                     | 110,00 | 12.100,00 | EXTINORP            |
| 5  | 5015  | Unidade | 060 | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, COM REGISTRO DO INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)                                                                                                   | 98,00  | 5.880,00  | EXTINORP            |
| 6  | 5018  | Unidade | 062 | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 08 (OITO) KG, COM REGISTRO DO INMETRO (GARANTIA DE 01 ANOS)                                                                                                     | 130,00 | 8.060,00  | EXTINORP            |
| 7  | 5023  | Unidade | 076 | EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).                                                             | 180,00 | 13.680,00 | MOCELIM             |
| 8  | 5020  | Unidade | 067 | EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CAP 1 KG. EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 0,9 KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS). | 115,00 | 7.705,00  | EXTANG              |
| 9  | 5022  | Unidade | 076 | EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).                                                               | 180,00 | 13.680,00 | EXTANG              |
| 10 | 5024  | Unidade | 085 | EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) KG, COM REGISTRO NO INMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS)                                                                | 158,00 | 13.430,00 | MOCELIM             |
| 11 | 45000 | Unidade | 128 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDSTENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DA COR DE 6.100 À 6.800 K, FLUXO LUMINOSO MÁXIMO DE 100LM A 110LM, AUTONOMIA DE 6 HORAS, VIDA UTIL ACIMA DE 30.000 HORAS, DIMENSÕES 20,4 CM COMPRIMENTO X 3 CM ALTURA X 6,5 CM LARGURA.                                        | 28,00  | 3.584,00  | SEGURIMAX           |
| 12 | 5026  | Unidade | 068 | MANGUEIRA PARA HIDRANTE DE NÁILON PARA EXTINTOR TIPO 1 - 15M,                                                                                                                                                                                                                                | 270,00 | 18.360,00 | RESIL-JET           |
| 13 | 5035  | Unidade | 076 | MANGUEIRA PQS PARA 04/06/08 KG                                                                                                                                                                                                                                                               | 11,00  | 836,00    | MOCELIM             |
| 14 | 5037  | Unidade | 074 | MANOMETRO PARA EXTINTORES                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8,00   | 592,00    | MOCELIM             |
| 15 | 5057  | Unidade | 087 | NICHO (GABINETE) PARA MANGUEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                             | 80,00  | 6.960,00  | RESIL-JET           |
| 16 | 45003 | Unidade | 138 | PLACA INDICATIVA COM A MENSAGEM "SAÍDA" FABRICADA EM PVC DE ALTA PERFORMANCE, COM FUNDO VERDE, SIMBOLO RETANGULAR, COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE MEDINDO 15,8 DE ALTURA POR 31,6 DE COMPRIMENTO.                                                                                           | 15,00  | 2.070,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 17 | 45002 | Unidade | 093 | PLACA INDICATIVA DE SETA À DIREITA DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA FABRICADA EM PVC DE ALTA PERFORMANCE CONFORME NORMA DA ABNT, MEDINDO 15,8 CM DE ALTURA POR 31, CM DE COMPRIMENTO, SIMBOLO EM FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE.                                      | 15,00  | 1.395,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 18 | 45001 | Unidade | 090 | PLACA INDICATIVA DE SETA À ESQUERDA DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA FABRICADA EM PVC DE ALTA PERFORMANCE CONFORME NORMA DA ABNT, MEDINDO 15,8 CM DE ALTURA POR 31, CM DE COMPRIMENTO, SIMBOLO EM FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE.                                     | 15,00  | 1.350,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 19 | 45005 | Unidade | 096 | PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 30 CM DE ALTURA, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, COM FUNDO VERMELHO E ESCRITAS BRANCAS, PIGMENTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, PODENDO CONTER INDICAÇÕES E CONTRA INDICA                                   | 15,00  | 1.440,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 20 | 45006 | Unidade | 100 | PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 30 CM DE ALTURA, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, COM FUNDO VERMELHO E ESCRITAS BRANCAS, PIGMENTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, PODENDO CONTER INDICAÇÕES E CONTRA INDICAÇÕES PARA USO                                    | 15,00  | 1.500,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 21 | 45004 | Unidade | 098 | PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCENDIO                                                                                                                                                                                                                                                   | 15,00  | 1.470,00  | PROTEÇÃO EXTINTORES |

|                                                                                                          |        |         |       | PQS MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 30 CM DE ALTURA, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, COM FUNDO VERMELHO E ESCRITAS BRANCAS, PIGMENTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE                                                                                                                                             |                 |                 |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 22                                                                                                       | 45008  | Unidade | 080   | TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO EM ESMALTE SINTÉTICO - COR AMARELO 3,6 L                                                                                                                                                                                                                          | 160,00          | 12.800,00       | MAZA                |
| 23                                                                                                       | 45007  | Unidade | 082   | TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO EM ESMALTE SINTÉTICO - COR VERMELHA 3,6 LT                                                                                                                                                                                                                        | 160,00          | 13.120,00       | MAZA                |
| VALOR TOTAL - LOTE 01 – R\$ 186.657,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                 |                     |
| LOTE 02 - SERVIÇOS                                                                                       |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                 |                     |
| Item                                                                                                     | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |                     |
| 1                                                                                                        | 45210  | Serviço | 086   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, CO2 (GAS EXP. NITROGENIO), CONST. EM CHAPA DE ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA CAPACIDADE DE 06 KG, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO) | 115,00          | 9.890,00        | CASA DOS EXTINTORES |
| 2                                                                                                        | 45209  | Serviço | 110   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) KG, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO)                                                           | 40,00           | 4.400,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 3                                                                                                        | 45211  | Serviço | 110   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 06(SEIS) KG, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO)                                                              | 60,00           | 6.600,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 4                                                                                                        | 45212  | Serviço | 075   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 08 (OITO) KG, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO)                                                             | 70,00           | 5.250,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 5                                                                                                        | 45213  | Serviço | 077   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PO QUIMICO) CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) KG, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO)                                                             | 90,00           | 6.930,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 6                                                                                                        | 45208  | Serviço | 110   | MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, AP (AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LIT, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT, REGISTRO DO BOMBEIRO E INMETRO COM ART DO SERVICO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CAPACITADO E REGISTRADO JUNTO AO CREA (GARANTIA DE 01 ANO)                      | 55,00           | 6.050,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |
| 7                                                                                                        | 468992 | Unidade | 060   | SERVICO DE DEMARCAÇÃO DE PISO NAS CORES AMARELO E VERMELHO - TAMANHA 1M X 1M - PADRAO BOMBEIRO                                                                                                                                                                                                  | 33,00           | 1.980,00        | PROTEÇÃO EXTINTORES |

VALOR TOTAL LOTE - 02 R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 070/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores,



sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 070/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES-EPP**  
**CNPJ. n.º 20.405.929/0001-08**  
**Gliceria Rasfaski de Araujo Menezes**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Wellton Corneta Zulim**  
**CPF.861.888.871-00**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**

**PRÉAMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 071/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 68N - Bairro Setor C- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por **Newva Maria de Campos Assami**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG.3.534.192-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.363.501-20, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini, 83N –Módulo 03 CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 071/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 071/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição                                                       | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 3    | 465489 | SERVIÇO | 050        | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | 225,00         | 11.250,00   |

Valor total de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
  - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 071/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP  
CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95  
Newva Maria de Campos Assami  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 071/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.102.009/0001-18, com sede na Av. Gabriel Muller, 265 N - Bairro Modulo 02 - CEP. 78.320-000 em Juína-MT, neste ato, representada por **Edson de Jesus Coutinho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.061.579-15, CRM 1939 MT, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 301- Bairro Modulo 04–CEP.78.320-000 em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 071/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 071/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição                                                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|------------|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 45347  | SERVIÇO | 700        | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO | 430,00         | 301.000,00  |
| 2    | 45350  | SERVIÇO | 700        | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE COM LAUDO E FOTO | 430,00         | 301.000,00  |

Valor total de R\$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 071/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 14.102.009/0001-18**  
**Edson de Jesus Coutinho**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 074/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Módulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 074/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA no REGIME DE HORAS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 074/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item   | Qtde.    | Descrição                                                                                                                                                            | Valor Unitário | Valor Total    | Marca |
|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|
| 463395 | 4.000,00 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 15 TON. POTENCIA MINIMA 170 HP OU ACIMA E ANO DE FABRICACAO 2010 IGUAL OU SUPERIOR - COM OPERADOR - POR HORA | R\$ 210,00     | R\$ 840.000,00 | CASE  |

Valor total de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 074/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 074/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP  
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95  
Ivan Luis Rigodanzo  
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima  
CPF. 514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 182/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS – ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.598.556/0001-48, com sede na Av. Mato Grosso, 1584-W, Bairro Eixo Comercial CEP 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Agnaldo Jose da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 15446433 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.198.601-95, residente e domiciliado Av. Mato Grosso, 295 –Setor Eixo Comercial –CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 11   | 13484  | PACOTE  | 8.872 | ACUCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MEDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA PACOTE CONTENDO 02 KG | R\$ 3,80       | R\$ 33.713,60 | ITAMARATI  |
| 15   | 8205   | UNIDADE | 1.077 | AGUA MINERAL 20 LTS - CARGA                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 8,00       | R\$ 8.616,00  | VITANI     |
| 28   | 483    | KG      | 220   | AMEIXA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                | R\$ 14,49      | R\$ 3.187,80  | KRAUSBURGO |
| 69   | 1322   | KG      | 490   | BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO                                                                                                                                                                                                       | R\$ 32,00      | R\$ 15.680,00 | FAVORITO   |
| 70   | 1323   | KG      | 395   | BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 15,00      | R\$ 5.925,00  | FAVORITO   |
| 71   | 1324   | KG      | 460   | BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG                                                                                                                                                                                                       | R\$ 32,00      | R\$ 14.720,00 | FAVORITO   |
| 72   | 1325   | KG      | 470   | BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG                                                                                                                                                                                                   | R\$ 32,00      | R\$ 15.040,00 | FAVORITO   |
| 73   | 4989   | KG      | 345   | BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA                                                                                                                                                                                                            | R\$ 15,00      | R\$ 5.175,00  | FAVORITO   |
| 116  | 1681   | KG      | 2.700 | CARNE BOVINA - ACEM - KG                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 13,60      | R\$ 36.720,00 | J.B.S      |
| 117  | 7593   | KG      | 960   | CARNE BOVINA - ALCATRA - KG                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 23,70      | R\$ 22.752,00 | J.B.S      |
| 118  | 4227   | KG      | 2.692 | CARNE BOVINA - BISTECA - KG                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 15,75      | R\$ 42.399,00 | J.B.S      |
| 119  | 1697   | KG      | 2.435 | CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,70      | R\$ 45.534,50 | J.B.S      |
| 120  | 4328   | KG      | 2.400 | CARNE BOVINA - COXAO MOLE - KG                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,25      | R\$ 43.800,00 | J.B.S      |
| 121  | 4226   | KG      | 2.845 | CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 16,25      | R\$ 46.231,25 | J.B.S      |
| 122  | 4904   | KG      | 1.030 | CARNE BOVINA - FIGADO - KG                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 10,85      | R\$ 11.175,50 | J.B.S      |
| 123  | 12588  | KG      | 1.580 | CARNE BOVINA ( MUSCULO TRASEIRO) KG                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 14,30      | R\$ 22.594,00 | J.B.S      |
| 124  | 8162   | KG      | 3.050 | CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 11,85      | R\$ 36.142,50 | J.B.S      |
| 125  | 1365   | KG      | 1.030 | CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 16,30      | R\$ 16.789,00 | J.B.S      |
| 126  | 1680   | KG      | 3.945 | CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 10,80      | R\$ 42.606,00 | J.B.S      |
| 127  | 4329   | KG      | 2.185 | CARNE BOVINA PATINHO - KG                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 20,20      | R\$ 44.137,00 | J.B.S      |
| 128  | 7594   | KG      | 980   | CARNE DE FRANGO - ASINHA E COXINHA A ASA - KG                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 14,95      | R\$ 14.651,00 | SEARA      |
| 130  | 45143  | KG      | 1.280 | CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.                                                                                                                                                       | R\$ 14,55      | R\$ 18.624,00 | SEARA      |
| 167  | 1416   | PACOTE  | 524   | COLORAU, FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR                                                                                       | R\$ 4,60       | R\$ 2.410,40  | SINHA      |
| 218  | 1454   | UNIDADE | 19    | ESCORREDOR PLASTICO PARA MASSAS                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 8,00       | R\$ 152,00    | ARQPLAST   |
| 229  | 460575 | UNIDADE | 71    | ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6,45       | R\$ 457,95    | FLESHAN    |
| 376  | 13559  | UNIDADE | 4.037 | OLEO DE SOJA, PROCEDENCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.                       | R\$ 3,40       | R\$ 13.725,80 | CONCORDIA  |
| 399  | 1785   | UNIDADE | 860   | PANETONE - 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 9,00       | R\$ 7.740,00  | POMANATO   |
| 403  | 1799   | KG      | 857   | PAO DE FORMA - KG PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE                                                                                                                     | R\$ 11,49      | R\$ 9.846,93  | FAVORITO   |

|     |       |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                          |           |               |          |
|-----|-------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|----------|
| 406 | 1800  | KG     | 8.210 | PAO FRANCES - KG                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 10,90 | R\$ 89.489,00 | FAVORITO |
| 505 | 8799  | PACOTE | 96    | SAL GROSSO - KG                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,95  | R\$ 187,20    | MARFIM   |
| 506 | 13573 | PACOTE | 1.726 | SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG | R\$ 1,15  | R\$ 1.984,90  | MARFIM   |
| 507 | 1776  | CENTO  | 450   | SALGADOS MINI ( ENROLADINHO ) - CENTO                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 40,00 | R\$ 18.000,00 | FAVORITO |
| 508 | 1780  | CENTO  | 570   | SALGADOS MINI ( PASTEL ) - CENTO                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 40,00 | R\$ 22.800,00 | FAVORITO |
| 509 | 1781  | CENTO  | 565   | SALGADOS MINI ( QUIBE ) - CENTO                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 40,00 | R\$ 22.600,00 | FAVORITO |
| 510 | 1782  | CENTO  | 670   | SALGADOS MINI ( RISOLI ) - CENTO                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 40,00 | R\$ 26.800,00 | FAVORITO |
| 511 | 8418  | CENTO  | 665   | SALGADOS MINI ASSADOS (CENTO)                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 40,00 | R\$ 26.600,00 | FAVORITO |

Valor total de R\$ 789.007,33 (Setecentos e oitenta e nove mil, sete reais e trinta e três centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS – ME**  
**CNPJ. n.º 11.598.556/0001-48**  
**Aginaldo Jose da Silva**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
**CPF. 861.888.871-00**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 183/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e ALEXANDRE M. DIAS-ME**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALEXANDRE M. DIAS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.371/0001-59, com sede na Av. Londrina, 183-W Bairro Setor F- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alexandre Messias Dias**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 03709566694 Detran/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 004.999.581-28, residente e domiciliado na Av. Londrina, 183w Bairro Setor F - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | UNID. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA     |
|------|--------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|
| 62   | 13495  | KG    | 3.792 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                     | R\$ 6,35       | R\$ 24.079,20 | MACHADO   |
| 65   | 44521  | KG    | 1.981 | BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,99       | R\$ 9.885,19  | MACHADO   |
| 131  | 4337   | KG    | 1.915 | CARNE SUINA - BISTECA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 12,85      | R\$ 24.607,75 | DOM PORCO |
| 132  | 5966   | KG    | 395   | CARNE SUINA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 12,20      | R\$ 4.819,00  | DOM PORCO |
| 133  | 6791   | KG    | 620   | CARNE SUINA- COSTELA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 11,15      | R\$ 6.913,00  | DOM PORCO |
| 135  | 1369   | KG    | 2.538 | CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                      | R\$ 7,65       | R\$ 19.415,70 | MACHADO   |
| 136  | 1371   | KG    | 2.648 | CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,55       | R\$ 14.696,40 | MACHADO   |
| 311  | 1696   | KG    | 1.119 | LINGUIÇA MISTA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.                                                                                                                                                       | R\$ 13,00      | R\$ 14.547,00 | DOM PORCO |
| 312  | 4978   | KG    | 305   | LINGUIÇA SUINA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES                                                                                                                                                        | R\$ 14,90      | R\$ 4.544,50  | DOM PORCO |
| 313  | 8414   | KG    | 592   | LINGUIÇA TOSCANA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES                                                                                                                                                      | R\$ 14,90      | R\$ 8.820,80  | DOM PORCO |
| 379  | 8645   | DUZIA | 1.540 | OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA - EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | R\$ 6,05       | R\$ 9.317,00  | TANGARA   |

Valor total de R\$ 141.645,54 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
  - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

#### MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

#### ALEXANDRE M. DIAS-ME

CNPJ. n.º 14.218.371/0001-59,

Alexandre Messias Dias

Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim

CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia

CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 184/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP

## PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.296.486/0001-15, com sede na Rua Genesio Roberto Baggio, 155 Bairro Centro CEP. 78.890-000 Sorriso-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Pedro Ivo Pacheco Agustini**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1759019 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.703.529-87, residente e domiciliado Rua Sebastiana Muller Pimentel, 316 – Centro – CEP. 78.890-000 no Município de Sorriso-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

## 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA    |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------|
| 60   | 1310   | UNIDADE | 50    | BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM | R\$ 17,99      | R\$ 899,50   | ARQPLAST |
| 79   | 460364 | UNIDADE | 33    | BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO - 20 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 8,50       | R\$ 280,50   | ASJ      |
| 114  | 1364   | PACOTE  | 66    | CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4,60       | R\$ 303,60   | THEOTO   |
| 155  | 8682   | UNIDADE | 30    | CHUPETA SILICONE BICO CHATO N 1 E 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,20       | R\$ 156,00   | CEFISA   |
| 219  | 1456   | UNIDADE | 520   | ESCOVA DENTAL COM CERDAS MÍDIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,78       | R\$ 405,60   | MEDFIO   |
| 252  | 469185 | PACOTE  | 70    | FRALDA DESCARTÁVEL - PCT COM 16 UN - TAMANHO EG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 7,96       | R\$ 557,20   | MARDAM   |
| 254  | 469184 | PACOTE  | 70    | FRALDA DESCARTÁVEL - PCT COM 22 UN - TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 9,33       | R\$ 653,10   | MARDAM   |
| 258  | 13733  | PACOTE  | 650   | FRALDA GERIÁTRICA PCT 8 UN TM. G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 9,23       | R\$ 5.999,50 | MARDAM   |
| 327  | 13743  | CAIXA   | 207   | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX C/ 100 UM TM. P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 16,47      | R\$ 3.409,29 | TALGE    |
| 328  | 13745  | CAIXA   | 183   | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX C/ 100 UM TM. G CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 16,47      | R\$ 3.014,01 | TALGE    |
| 329  | 13744  | CAIXA   | 180   | LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX C/ 100 UM TM. M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 16,47      | R\$ 2.964,60 | TALGE    |
| 340  | 8691   | UNIDADE | 20    | MAMADEIRA DE POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE, COR ATOXICA, 240 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 10,20      | R\$ 204,00   | CEFISA   |
| 413  | 2975   | PACOTE  | 300   | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20 X 21CM, DUAS DOBRAS, COR BRANCO – EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 7,49       | R\$ 2.247,00 | SOFTPEL  |

Valor total de R\$ 21.093,90 (vinte um mil, noventa e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

## 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos para atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA



**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP,**  
**CNPJ. n.º 24.296.486/0001-15**  
**Pedro Ivo Pacheco Agustini**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
**CPF. 861.888.871-00**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 185/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e DIEGO DO CARMO 02484817118****PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DIEGO DO CARMO 02484817118**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.099.520/0001-12, com sede Rua Francisco Alves 125N, Bairro Módulo 02 –CEP. 78.320-000 Juína -MT neste ato, representada pelo **Sr. Diego do Carmo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2104753-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.171-18, residente e domiciliado na sede Rua Francisco Alves 125N, Bairro Módulo 02 –CEP. 78.320-000 Juína –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | Marca  |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------|
| 5    | 1232   | KG      | 2.515 | ABOBRIHA VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG | R\$ 2,90       | R\$ 7.293,50 | REGIAO |
| 22   | 13486  | UNIDADE | 3.440 | ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E                                                                                              | R\$ 3,80       | R\$          | REGIAO |

|     |       |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |        |
|-----|-------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------|
|     |       |         |       | INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)                                                                                                                                                                                                                                             |           | 13.072,00     |        |
| 26  | 13489 | UNIDADE | 1.993 | ALMEIRÃO FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM 1 MAÇO (PACOTE)                                                                                                                                                             | R\$ 3,80  | R\$ 7.573,40  | REGIAO |
| 52  | 13491 | KG      | 945   | BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,50  | R\$ 4.252,50  | REGIAO |
| 54  | 13493 | KG      | 2.025 | BANANA NÂNICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3,40  | R\$ 6.885,00  | REGIAO |
| 150 | 13518 | PACOTE  | 2.797 | CHEIRO VERDE CEBOLINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO ( PACOTE) MAÇO CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES | R\$ 3,20  | R\$ 8.950,40  | REGIAO |
| 151 | 8173  | PACOTE  | 2.782 | CHEIRO VERDE SALSINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO ( PACOTE) FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES                           | R\$ 3,20  | R\$ 8.902,40  | REGIAO |
| 185 | 13533 | PACOTE  | 1.298 | COUVE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS POR MAÇO (PACOTE)                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,35  | R\$ 5.646,30  | REGIAO |
| 355 | 13508 | KG      | 1.651 | MELANCIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 2,30  | R\$ 3.797,30  | REGIAO |
| 360 | 13510 | KG      | 510   | MILHO VERDE EM ESPIGAS DESCASCADO E EMPACOTADO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                           | R\$ 7,75  | R\$ 3.952,50  | REGIAO |
| 423 | 13512 | KG      | 1.238 | PEPINO CAIPIRA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,65  | R\$ 4.518,70  | REGIAO |
| 436 | 8332  | KG      | 10    | POLPA DE ABACAXI - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 14,80 | R\$ 148,00    | REGIAO |
| 437 | 44893 | KG      | 775   | POLPA DE FRUTAS - 400 GR EMBALAGEM COM 4 PACOTES DE 100 GR ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 8,60  | R\$ 6.665,00  | REGIAO |
| 438 | 1513  | KG      | 1.259 | POLPA DE FRUTAS - KG (DIVERSAS) EMBALAGEM ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 13,90 | R\$ 17.500,10 | REGIAO |
| 477 | 13694 | KG      | 400   | REPOLHO ROXO, DE 1ª, SEM CASCA PROTETORA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 12,45 | R\$ 4.980,00  | REGIAO |
| 488 | 13572 | PACOTE  | 1.584 | RUCULA FRESCA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS- POR MAÇO (PACOTE)                                                                                                                                                                         | R\$ 4,88  | R\$ 7.729,92  | REGIAO |
| 537 | 13517 | KG      | 1.275 | VAGEM VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                               | R\$ 8,65  | R\$ 11.028,75 | REGIAO |

Valor total de R\$ 122.895,77 (cento e vinte dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

DIEGO DO CARMO 02484817118  
CNPJ. n.º 28.099.520/0001-12  
Diego do Carmo  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 186/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.715/0001-80, com sede Av Mato Grosso, 1375W – Módulo 05 Setor F – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por **Lilian Peruzzo Lulu**, portadora da Cédula de identidade RG. 11927356 - SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 867.778.231-15, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, 397-N - Módulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA          |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 25   | 6797   | UNIDADE | 879   | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VERTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - 400GR (MARCA SUGERIDA: TODDY E NESCAU) | R\$ 3,10       | R\$ 2.724,90  | MIKA           |
| 29   | 8129   | UNIDADE | 436   | AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,10       | R\$ 2.223,60  | MIKA           |
| 47   | 1292   | PACOTE  | 550   | BALA SORTIDA - PCT 600 GR                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 5,60       | R\$ 3.080,00  | PENNACCHI      |
| 66   | 13519  | UNIDADE | 4.635 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.                                                                                        | R\$ 3,18       | R\$ 14.739,30 | DALLAS         |
| 68   | 8146   | UNIDADE | 4.870 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL - PCT 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3,15       | R\$ 15.340,50 | DALLAS         |
| 74   | 460715 | PACOTE  | 370   | BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE PRETO, RECHEIO DE MASSA DE CASTANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES CO PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA BOMBOM.                   | R\$ 35,50      | R\$ 13.135,00 | SONHO DE VALSA |
| 75   | 460714 | PACOTE  | 350   | BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA                    | R\$ 35,50      | R\$ 12.425,00 | OURO BRANCO    |
| 76   | 1327   | PACOTE  | 1.375 | BOMBOM SORTIDO - CAIXA ENTRE 282 A 300,2 GRAMAS (MARCAS DE REFERENCIA GAROTO, NESTLE, LACTA)                                                                                                                                                                               | R\$ 9,10       | R\$ 12.512,50 | NESTLE         |
| 90   | 8423   | UNIDADE | 32    | CAIXA DE ISOPOR - 100 LTS                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 100,00     | R\$ 3.200,00  | ISOESTE        |
| 109  | 13523  | PACOTE  | 435   | CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.                                                                                                                                                  | R\$ 1,58       | R\$ 687,30    | MIKA           |
| 110  | 13524  | PACOTE  | 600   | CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.                                                                                                                                                     | R\$ 1,58       | R\$ 948,00    | MIKA           |
| 111  | 1362   | PACOTE  | 490   | CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,80       | R\$ 1.372,00  | MIKA           |
| 112  | 1363   | PACOTE  | 410   | CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,80       | R\$ 1.148,00  | MIKA           |
| 113  | 13525  | PACOTE  | 723   | CANJQUINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR                                  | R\$ 2,90       | R\$ 2.096,70  | MIKA           |
| 142  | 1380   | CAIXA   | 450   | CHA DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM DE 10 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 10 GR.                                                                                                   | R\$ 2,63       | R\$ 1.183,50  | MIKA           |
| 144  | 469175 | CAIXA   | 450   | CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 50 GR.                                                                                                        | R\$ 4,90       | R\$ 2.205,00  | LEÃO           |
| 145  | 469176 | CAIXA   | 450   | CHA DE HORTELA, EMBALAGEM DE 10 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 10 GR.                                                                                                          | R\$ 2,78       | R\$ 1.251,00  | MIKA           |
| 161  | 8175   | PACOTE  | 149   | COCO RALADO, EM FLOCOS OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO - PCT 100 GRAMAS                                                                                                                                                                                                        | R\$ 4,80       | R\$ 715,20    | SOCOCO         |
| 186  | 469179 | PACOTE  | 330   | CRAVO DA INDIA - PCT 08 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,54       | R\$ 508,20    | MIKA           |
| 189  | 469180 | UNIDADE | 490   | CREME DE LEITE - CAIXA COM 200 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,60       | R\$ 1.274,00  | ITALAK         |
| 205  | 13534  | UNIDADE | 253   | DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400GR.                                                                                                                | R\$ 4,00       | R\$ 1.012,00  | XODO           |
| 207  | 13535  | UNIDADE | 240   | DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.                                                                                                                          | R\$ 3,80       | R\$ 912,00    | XODO           |
| 209  | 13536  | UNIDADE | 638   | DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.                                                                                                                           | R\$ 3,75       | R\$ 2.392,50  | TRIANGULO      |
| 213  | 8188   | PACOTE  | 360   | ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.                                                                                                                                                        | R\$ 1,35       | R\$ 486,00    | MIKA           |
| 214  | 1451   | PACOTE  | 628   | ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 7 GR.                                                                                                                                                         | R\$ 1,35       | R\$ 847,80    | MIKA           |
| 230  | 13538  | UNIDADE | 2.800 | EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.                                                                              | R\$ 1,75       | R\$ 4.900,00  | OLE            |
| 237  | 45139  | PACOTE  | 330   | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS KG                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,84       | R\$ 937,20    | MIKA           |
| 238  | 1491   | PACOTE  | 257   | FARINHA DE ROSCA - PCT 01 KG                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 9,50       | R\$ 2.441,50  | MIKA           |
| 242  | 13543  | UNIDADE | 800   | FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM                                                                                                        | R\$ 5,99       | R\$ 4.792,00  | SAF            |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |               |             |
|-----|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|-------------|
|     |        |         |       | DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |               |             |
| 243 | 1504   | UNIDADE | 809   | FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,40  | R\$ 1.941,60  | NITA        |
| 276 | 13546  | UNIDADE | 3.820 | GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,99  | R\$ 3.781,80  | PREDILECTA  |
| 294 | 1368   | UNIDADE | 54    | KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INSENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM POTE 180 GR                                                                                                                                                                  | R\$ 3,57  | R\$ 192,78    | MIKA        |
| 299 | 8224   | UNIDADE | 1.193 | LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA TRETA PAK, PESANDO 395 GR                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,38  | R\$ 4.032,34  | PIRACANJUBA |
| 300 | 469189 | UNIDADE | 350   | LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2,30  | R\$ 805,00    | BOM COCO    |
| 322 | 7603   | PACOTE  | 275   | LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 5G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1,55  | R\$ 426,25    | MIKA        |
| 332 | 12594  | PACOTE  | 350   | MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2,65  | R\$ 927,50    | DALLAS      |
| 333 | 13554  | PACOTE  | 1.260 | MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                                                                                                                                                                                           | R\$ 4,48  | R\$ 5.644,80  | DALLAS      |
| 334 | 13555  | PACOTE  | 1.020 | MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,48  | R\$ 4.569,60  | DALLAS      |
| 335 | 12592  | PACOTE  | 330   | MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE - PCT 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,65  | R\$ 874,50    | DALLAS      |
| 336 | 13553  | PACOTE  | 950   | MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,35  | R\$ 5.082,50  | DALLAS      |
| 345 | 1726   | UNIDADE | 804   | MARGARINA COM SAL - 1000 GRAMAS COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; INSENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG | R\$ 8,90  | R\$ 7.155,60  | DELICIA     |
| 347 | 45159  | UNIDADE | 544   | MARGARINA SEM SAL, PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LIQUISOS HIDROGENADOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MINIMO 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 500G                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 5,10  | R\$ 2.774,40  | DELICIA     |
| 359 | 44959  | UNIDADE | 1.099 | MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 200GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2,00  | R\$ 2.198,00  | STELA       |
| 377 | 1751   | PACOTE  | 250   | OREGANO - PCT 10 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,70  | R\$ 425,00    | MIKA        |
| 378 | 13560  | PACOTE  | 122   | OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,38  | R\$ 656,36    | MIKA        |
| 433 | 1510   | PACOTE  | 492   | PIRULITO - PCT COM 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 7,70  | R\$ 3.788,40  | BATE BATE   |
| 435 | 1511   | PACOTE  | 210   | PIRULITO PSICODELICO TAMANHO GRANDE ENROLADO, COM CÍRCULOS COLORIDOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLASTICO - 30CM DE ALTURA E 16CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 25 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 13,00 | R\$ 2.730,00  | SANTA RITA  |
| 439 | 1517   | PACOTE  | 410   | POLVILHO AZEDO - PCT COM 01 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 8,80  | R\$ 3.608,00  | MIKA        |
| 487 | 460585 | PACOTE  | 772   | ROSQUINHA DE COCO PCT 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,10  | R\$ 3.165,20  | DALLAS      |
| 491 | 13615  | PACOTE  | 4.430 | SABAO EM PO, CAIXA COM 1 KG, COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (MARCA DE REFERENCIA OMO, TIXAN E BRILHANTE - SENDO IGUAL OU SUPERIOR)                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,10  | R\$ 27.023,00 | BRILHANTE   |
| 534 | 4213   | CAIXA   | 3.146 | TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,70  | R\$ 17.932,20 | TAUGE       |

Valor total de R\$ 211.225,53 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP  
CNPJ. n.º 01.816.715/0001-80  
Lilian Peruzzo Lulu  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 187/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.123.321/0001-83, com sede Av. Nove de Maio, 211N – Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Iliakim Luis Dalmasso, portador da Cédula de identidade RG. 1.453.421-5-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.846.721-10, residente e domiciliado na rua Av. JK, 3191N – Setor Industrial – CEP. 78.320-000 Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA            |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------|----------------|--------------|------------------|
| 107  | 460591 | UNIDADE | 6     | CANECA DE PORCELANATO                    | R\$ 8,20       | R\$ 49,20    | CO               |
| 134  | 1367   | PACOTE  | 167   | CARVAO VEGETAL - PCT COM 8 KG            | R\$ 12,90      | R\$ 2.154,30 | CAVACO           |
| 215  | 13539  | UNIDADE | 809   | ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 200 GRAMAS | R\$ 1,90       | R\$ 1.537,10 | OLLE             |
| 516  | 1790   | UNIDADE | 60    | SOCADOR DE ALHO ALUMINIO - UN            | R\$ 17,70      | R\$ 1.062,00 | AGORA UTILIDADES |

Valor total de R\$ 4.802,60 (quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA-ME  
CNPJ. n.º 00.123.321/0001-83  
Iliakim Luis Dalmasso  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 188/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.291.291/0001-63, com sede Av JK, 2451-N Expansão Comercial AR1 CEP. 78.320-000 Juína –MT, neste ato, representada por **Leonice da Silva Andrade Maciel**, portadora da Cédula de identidade RG. 1107874-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.051.211-53, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, 203 – Módulo 05 CEP. 78.320-000 Juína–MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário | Valor Total    | MARCA     |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 14   | 1247   | UNIDADE | 5.830 | AGUA MINERAL - 497 a 500 ML                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,74       | R\$ 4.314,20   | LIND'AGUA |
| 16   | 13692  | UNIDADE | 500   | AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,37       | R\$ 185,00     | PURISSIMA |
| 84   | 8147   | UNIDADE | 55    | BOTIJÃO DE GAS P13 (VAZIO, SEM CARGA)                                                                                                                                                                                                                | R\$ 135,00     | R\$ 7.425,00   | BUTANO    |
| 85   | 45963  | UNIDADE | 12    | BOTIJÃO DE GAS P45 (VAZIO, SEM CARGA)                                                                                                                                                                                                                | R\$ 520,00     | R\$ 6.240,00   | BUTANO    |
| 274  | 1025   | UNIDADE | 1.051 | GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIAO, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) | R\$ 108,00     | R\$ 113.508,00 | BUTANO    |
| 275  | 45962  | UNIDADE | 210   | GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG, ACONDICIONADO EM BOTIAO, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) | R\$ 330,00     | R\$ 69.300,00  | BUTANO    |
| 471  | 13570  | UNIDADE | 1.190 | REFRIGERANTE 2 LTS- TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                            | R\$ 3,50       | R\$ 4.165,00   | LIND'AGUA |

Valor total de R\$ 205.137,20 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**  
CNPJ. n.º 07.291.291/0001-63  
**Leonice da Silva Andrade Maciel**  
Representante Legal

Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
CPF. 861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 189/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.448.902/0001-49, com sede na Rua Quatro (Lot JD Alencastro) Lt 10 – Bairro Coxipo – CEP. 78.085-035 – Cuiabá –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leandro Barreto Katayama**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 20358105 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.224.611-06, residente e domiciliado Av. F. , 277 – Apto 1703 Ed. Solar do Bosque – Bairro Jardim Aclimação – CEP. 78.050-242 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID. | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | MARCA |
|------|--------|-------|-------|-----------|----------------|-------------|-------|
|------|--------|-------|-------|-----------|----------------|-------------|-------|

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 294

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |               |              |
|-----|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------------|
| 18  | 44826  | UNIDADE | 5.972 | AGUA SANITARIA FRASCO DE 2 LITROS, A BASE DE CLORO: COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO . TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50 %, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | R\$ 3,10  | R\$ 18.513,20 | ZULU         |
| 19  | 45141  | UNIDADE | 2.190 | ALCOOL 70% EM GEL, 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,60  | R\$ 12.264,00 | MEGA         |
| 21  | 13591  | UNIDADE | 818   | ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,00  | R\$ 2.454,00  | MEGA         |
| 50  | 13636  | UNIDADE | 123   | BALDE PLASTICO COM ALÇA- 10 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3,90  | R\$ 479,70    | ARQPLAST     |
| 157 | 1397   | UNIDADE | 354   | COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,00  | R\$ 1.062,00  | BRIGITTA     |
| 166 | 8178   | UNIDADE | 75    | COLHER GRANDE ( NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX - UM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 8,69  | R\$ 651,75    | CORTEX       |
| 180 | 1421   | PACOTE  | 5.290 | COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML - PCT COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,25  | R\$ 6.612,50  | IBRAS        |
| 191 | 45105  | UNIDADE | 814   | CREME DENTAL - 90 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,95  | R\$ 1.587,30  | DENTIL       |
| 197 | 1438   | UNIDADE | 160   | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4,06  | R\$ 649,60    | HERBISSIMO   |
| 198 | 1439   | UNIDADE | 160   | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM DE 50ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,06  | R\$ 649,60    | HERBISSIMO   |
| 200 | 13699  | UNIDADE | 1.521 | DETERGENTE LIMPEZA PESADA - INDICADO PARA LIMPEZA DE PEDRAS, CIMENTADOS, AZULEJOS, CALCADAS, PEDRAS RUSTICAS, PISOS EM GERAL, REMOVENDO CROSTAS DE TERRA, ENCARDIDOS E FERRUGEM. SEM ACIDO CLORIDRICO OU MURIATICO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM: FRASCO PLAST 05 LITROS                                                                                                                                         | R\$ 13,42 | R\$ 20.411,82 | AUDAX        |
| 201 | 13598  | UNIDADE | 1.187 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODRADAVEL EMBALAGEM 500 ML, HIPOALERGENICO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO A PELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO.                              | R\$ 1,02  | R\$ 1.210,74  | LI VIPISSIMA |
| 202 | 44832  | UNIDADE | 7.085 | DETERGENTE PARA LOUCAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO : REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                                                       | R\$ 1,02  | R\$ 7.226,70  | LI VIPISSIMA |
| 249 | 45142  | UNIDADE | 34    | FORMA REDONDA EM ALUMINIO GRANDE COM FUNDO DESTACAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 18,91 | R\$ 642,94    | PATO BRANCO  |
| 260 | 13604  | UNIDADE | 30    | FRIGIDEIRA COM CAPACIDADE DE 1.1 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 12,90 | R\$ 387,00    | PATO BRANCO  |
| 282 | 469187 | UNIDADE | 320   | HIDRATANTE E DESODORANTE CORPORAL - EMBALAGEM DE 200 ML (MARCA SUGERIDA: NIVEA E JOHNSON)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,40  | R\$ 2.048,00  | MONANGE      |
| 308 | 4268   | UNIDADE | 1.035 | LIMPA ALUMINIO - 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,37  | R\$ 1.417,95  | BY KIM       |
| 318 | 13680  | UNIDADE | 207   | LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 39,33 | R\$ 8.141,31  | MERCONFLAS   |
| 320 | 1660   | UNIDADE | 87    | LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 50 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 20,32 | R\$ 1.767,84  | MERCONFLAS   |
| 392 | 1767   | UNIDADE | 10    | PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 15LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 72,56 | R\$ 725,60    | ASJ          |
| 453 | 1624   | PACOTE  | 546   | PRATO DESCARTAVEL 21 CM - PCT COM 10 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,30  | R\$ 709,80    | TOTAL PLAST  |
| 466 | 8268   | UNIDADE | 111   | RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA) - UM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 8,80  | R\$ 976,80    | DSR          |
| 467 | 1640   | UNIDADE | 110   | REFIL PARA RODO COM 60 CM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,37  | R\$ 260,70    | KIKI RODOS   |
| 480 | 469203 | UNIDADE | 497   | RODO DE ESPUMA COM ESPONJA VERDE COM CEPA PLASTICA, COM CABO, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIES EM GERAL - TAMANHO MINIMO 30CM X 142CM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,40  | R\$ 2.683,80  | DSR          |
| 483 | 1686   | UNIDADE | 139   | RODO GALVANIZADO 80 CM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 17,00 | R\$ 2.363,00  | DSR          |
| 484 | 1682   | UNIDADE | 540   | RODO PARA CERA COM CABO - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,00  | R\$ 2.700,00  | DSR          |
| 498 | 13616  | PACOTE  | 6.230 | SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 10 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,10  | R\$ 6.853,00  | REPORPACK    |
| 503 | 13707  | KG      | 255   | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30 PCT KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,71 | R\$ 2.986,05  | GIOPACK      |

Valor total de R\$ 108.436,70 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME**  
**CNPJ. n.º 10.448.902/0001-49**  
Leandro Barreto Katayama  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 190/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas



do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa (Lot PRQ Ambar), n.º14 Bairro Centro Sul – CEP. 78.125-499 no Município de Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Davi Antonio Neto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º5375680 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.557.315-34, residente e domiciliado Rua Capitão Costa, 11 – Bairro Centro Sul – CEP. 78.110-035 no Município de Varzea Grande-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde.  | Descrição                                                                                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA      |
|------|--------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| 17   | 8124   | UNIDADE | 2.160  | AGUA SANITARIA - 1 LITRO                                                                                                                                                                 | R\$ 1,70       | R\$ 3.672,00  | CORDEX     |
| 20   | 44835  | UNIDADE | 525    | ALCOOL ETILICO 46 A 54 % - 1 LT                                                                                                                                                          | R\$ 3,85       | R\$ 2.021,25  | MEGA       |
| 39   | 8132   | UNIDADE | 39     | BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS                                                                                                                                      | R\$ 11,50      | R\$ 448,50    | ASJ        |
| 40   | 13634  | UNIDADE | 47     | BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS                                                                                                | R\$ 13,30      | R\$ 625,10    | ASJ        |
| 55   | 8139   | UNIDADE | 98     | BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.                                                                                                                                                       | R\$ 17,33      | R\$ 1.698,34  | KE HOME    |
| 63   | 1314   | UNIDADE | 647    | BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS                                                                                                                                                               | R\$ 7,35       | R\$ 4.755,45  | ELGIN      |
| 77   | 459927 | UNIDADE | 8      | BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMPA 16 DE DIAMETRO X 30CM DE ALTURA                                                                                                                            | R\$ 37,73      | R\$ 301,84    | WINCY      |
| 86   | 1340   | UNIDADE | 30     | BULE DE ALUMINIO - 3 LTS                                                                                                                                                                 | R\$ 47,50      | R\$ 1.425,00  | ASJ        |
| 87   | 13719  | UNIDADE | 26     | BULE DE ALUMÍNIO 4L                                                                                                                                                                      | R\$ 52,00      | R\$ 1.352,00  | ASJ        |
| 91   | 7592   | UNIDADE | 31     | CAIXA DE ISOPOR - 37 LTS                                                                                                                                                                 | R\$ 35,79      | R\$ 1.109,49  | ISOESTE    |
| 92   | 469228 | UNIDADE | 60     | CAIXA DE PLASTICO ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS                                                                          | R\$ 18,40      | R\$ 1.104,00  | RAINHA     |
| 102  | 1355   | UNIDADE | 92     | CANECA DE ALUMINIO - 2 LTS                                                                                                                                                               | R\$ 15,91      | R\$ 1.463,72  | LUMMI      |
| 103  | 1357   | UNIDADE | 59     | CANECA DE ALUMINIO - 3 LTS                                                                                                                                                               | R\$ 21,66      | R\$ 1.277,94  | LUMMI      |
| 105  | 13639  | UNIDADE | 16     | CANECA DE ALUMINIO - COM ALCA REFORCADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS                                                                                                                | R\$ 15,91      | R\$ 254,56    | LUMMI      |
| 106  | 8444   | UNIDADE | 169    | CANECA DE PLASTICO COM ALCA - 320 ML                                                                                                                                                     | R\$ 1,05       | R\$ 177,45    | ACD        |
| 108  | 469172 | UNIDADE | 29     | CANECO DE ALUMINIO 1L                                                                                                                                                                    | R\$ 13,51      | R\$ 391,79    | LUMMI      |
| 152  | 44837  | PAR     | 235    | CHINELO Nº 25/26 AO 41/42                                                                                                                                                                | R\$ 7,61       | R\$ 1.788,35  | CRISPA     |
| 162  | 1403   | UNIDADE | 460    | COLA USO GERAL, A BASE DE RESINA SINTÉTICA, SECAGEM INSTANTÂNEA, FRASCO DE 5 G, (TIPO SUPER BONDER) EM FRASCO COM BICO APLICADOR. REF.: LOCTITE.                                         | R\$ 4,00       | R\$ 1.840,00  | WESTERN    |
| 164  | 13643  | UNIDADE | 774    | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.                                                                                    | R\$ 0,95       | R\$ 735,30    | CORTEX     |
| 173  | 4273   | UNIDADE | 18     | COPO DE MEDIDAS - UN                                                                                                                                                                     | R\$ 4,38       | R\$ 78,84     | NITRON     |
| 175  | 469177 | UNIDADE | 20     | COPO DE VIDRO 264 ML - UN                                                                                                                                                                | R\$ 3,24       | R\$ 64,80     | NADIR      |
| 179  | 1420   | PACOTE  | 10.885 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN                                                                                                                                     | R\$ 1,98       | R\$ 21.552,30 | COPOSUL    |
| 195  | 1437   | UNIDADE | 160    | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)  | R\$ 5,03       | R\$ 804,80    | ABOVE      |
| 196  | 465330 | UNIDADE | 160    | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA) | R\$ 5,03       | R\$ 804,80    | ABOVE      |
| 221  | 13647  | UNIDADE | 293    | ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA.                                                                     | R\$ 3,00       | R\$ 879,00    | CLINK      |
| 222  | 13700  | UNIDADE | 56     | ESCUMADEIRA MÉDIA, PARA PEGAR ARROZ, EM AÇO INOX                                                                                                                                         | R\$ 3,74       | R\$ 209,44    | LET        |
| 223  | 13648  | UNIDADE | 40     | ESCUMADEIRA PEQUENA, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO INOX.                                                                                                                                  | R\$ 3,74       | R\$ 149,60    | LET        |
| 225  | 13748  | UNIDADE | 463    | ESPONJA DE AÇO 16G 01 UN                                                                                                                                                                 | R\$ 0,71       | R\$ 328,73    | MUNDIAL    |
| 226  | 1467   | UNIDADE | 392    | ESPONJA DE BANHO - UN                                                                                                                                                                    | R\$ 0,75       | R\$ 294,00    | SPONBANHO  |
| 228  | 1469   | PACOTE  | 2.340  | ESPONJA DE LOUCA - PCT COM 3 UN                                                                                                                                                          | R\$ 0,75       | R\$ 1.755,00  | BRISITH    |
| 232  | 13649  | UNIDADE | 510    | FAÇA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - UN                                                                                       | R\$ 1,49       | R\$ 759,90    | CORTEX     |
| 248  | 1532   | UNIDADE | 25     | FORMA PARA PUDIM - TAMANHO G                                                                                                                                                             | R\$ 19,00      | R\$ 475,00    | ASJ        |
| 262  | 8206   | PACOTE  | 550    | GARFINHO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO - PACOTE 50 UNIDADES                                                                                                            | R\$ 2,19       | R\$ 1.204,50  | SERT PLAST |
| 263  | 7598   | PACOTE  | 540    | GARFINHO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - PACOTE 50 UNIDADES                                                                                                                     | R\$ 1,74       | R\$ 939,60    | SERT PLAST |
| 264  | 13670  | UNIDADE | 618    | GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO                                                                                                      | R\$ 1,00       | R\$ 618,00    | CORTEX     |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                               |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
|     |        |         |       | FABRICANETE - UM                                                                                                                                                                                              |            |               |             |
| 266 | 8207   | UNIDADE | 243   | GARFO GRANDE EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 25CM COMPRIMENTO (COM CABO).                                                                                                                                      | R\$ 9,25   | R\$ 2.247,75  | GEDEX       |
| 268 | 1565   | UNIDADE | 135   | GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS                                                                                                                                                  | R\$ 58,00  | R\$ 7.830,00  | UNITERMI    |
| 269 | 13605  | UNIDADE | 101   | GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM ACO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1 LITRO                        | R\$ 49,00  | R\$ 4.949,00  | UNITERMI    |
| 283 | 8211   | UNIDADE | 897   | INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML                                                                                                                                  | R\$ 5,84   | R\$ 5.238,48  | INSECT FREE |
| 287 | 13654  | UNIDADE | 391   | ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICADE CHAMS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL. | R\$ 1,51   | R\$ 590,41    | HIPPER      |
| 289 | 1586   | UNIDADE | 71    | JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - 4 LTS                                                                                                                                                                           | R\$ 9,95   | R\$ 706,45    | RAINHA      |
| 297 | 8223   | UNIDADE | 46    | LANTERNA 02 PILHAS (FAROLETE) - UM                                                                                                                                                                            | R\$ 13,43  | R\$ 617,78    | WESTERN     |
| 306 | 1614   | UNIDADE | 28    | LEITEIRA DE ALUMINIO - 05 LTS                                                                                                                                                                                 | R\$ 39,00  | R\$ 1.092,00  | ASJ         |
| 319 | 1657   | UNIDADE | 105   | LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 100 LTS BASCULANTE                                                                                                                                                               | R\$ 47,92  | R\$ 5.031,60  | ARQPLAST    |
| 324 | 8232   | PAR     | 3.482 | LUVA DE LATEX DE BORRACHA, RESISTENTES,MACIAS E CONFORTAVEIS TAM. M                                                                                                                                           | R\$ 1,55   | R\$ 5.397,10  | TALGE       |
| 325 | 13655  | PAR     | 2.180 | LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G - PAR                                                                                                                          | R\$ 1,55   | R\$ 3.379,00  | TALGE       |
| 326 | 1668   | CAIXA   | 244   | LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA - CX 100 UN                                                                                                                                                                     | R\$ 1,51   | R\$ 368,44    | TALGE       |
| 382 | 465331 | CAIXA   | 450   | PALITO DE BAMBOO PARA ALGODAO DOCE DE 40CM, PONTA GROSSA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                 | R\$ 4,32   | R\$ 1.944,00  | TALGE       |
| 384 | 8428   | CAIXA   | 136   | PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO - PCT 100 UN                                                                                                                                                                 | R\$ 2,57   | R\$ 349,52    | THEOTO      |
| 385 | 13657  | CAIXA   | 167   | PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.                                                                                                        | R\$ 0,38   | R\$ 63,46     | THEOTO      |
| 389 | 13737  | UNIDADE | 13    | PANELA DE ALUMINIO BATIDO 47 LTS C/TAMPA                                                                                                                                                                      | R\$ 195,80 | R\$ 2.545,40  | ASJ         |
| 390 | 460365 | UNIDADE | 16    | PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - 10 LTS                                                                                                                                                                  | R\$ 57,40  | R\$ 918,40    | ASJ         |
| 394 | 460363 | UNIDADE | 8     | PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS                                                                                                                                                                                 | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00  | ASJ         |
| 396 | 1784   | UNIDADE | 18    | PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS                                                                                                                                                                                  | R\$ 60,00  | R\$ 1.080,00  | ASJ         |
| 412 | 1815   | PACOTE  | 4.875 | PAPEL TOALHA - 2 ROLOS COM 55 FOLHAS 22 CM X 20 CM                                                                                                                                                            | R\$ 2,90   | R\$ 14.137,50 | MANNY       |
| 415 | 8255   | UNIDADE | 28    | PEGADOR DE MACARRAO EM INOX - UM                                                                                                                                                                              | R\$ 7,53   | R\$ 210,84    | DI SOLLI    |
| 421 | 8421   | UNIDADE | 32    | PENEIRINHA PLASTICA GRANDE                                                                                                                                                                                    | R\$ 2,57   | R\$ 82,24     | SBRISSE     |
| 422 | 8422   | UNIDADE | 30    | PENEIRINHA PLASTICA MEDIA                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,43   | R\$ 42,90     | SBRISSE     |
| 452 | 8262   | PACOTE  | 714   | PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 10 UND                                                                                                                                                                         | R\$ 0,60   | R\$ 428,40    | TOTALPLAST  |
| 456 | 13613  | PACOTE  | 214   | PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - PCT COM 12 UN                                                                                                                                                                   | R\$ 1,25   | R\$ 267,50    | THEOTO      |
| 463 | 1632   | UNIDADE | 21    | RALO DE ALUMINIO 4 FACES - UN                                                                                                                                                                                 | R\$ 6,10   | R\$ 128,10    | KEHOME      |
| 479 | 1679   | UNIDADE | 256   | RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM TROCA DE REFIL - UN                                                                                                                                                             | R\$ 13,45  | R\$ 3.443,20  | RODOBEM     |
| 490 | 8276   | PACOTE  | 1.903 | SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 GR CADA                                                                                                                                                              | R\$ 3,75   | R\$ 7.136,25  | JAMARY      |
| 492 | 1707   | UNIDADE | 2.392 | SABONETE 90 GR - UN                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,69   | R\$ 1.650,48  | NIPS        |
| 500 | 13684  | KG      | 160   | SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE (OPACO), MEDINDO 50 X 80 PCT POR KG                                                             | R\$ 14,00  | R\$ 2.240,00  | FORTFLEX    |
| 522 | 1812   | UNIDADE | 29    | TABUA DE CARNE DE PLASTICO 25 X 39 MM - UN                                                                                                                                                                    | R\$ 4,51   | R\$ 130,79    | ACD         |
| 526 | 12431  | UNIDADE | 187   | TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA                                                                                                                                                         | R\$ 13,21  | R\$ 2.470,27  | DEYFORT     |
| 528 | 8292   | UNIDADE | 95    | TOALHA DE MESA EM TECIDO 140 CM X 140 CM                                                                                                                                                                      | R\$ 26,00  | R\$ 2.470,00  | DOHLER      |
| 529 | 469230 | UNIDADE | 20    | TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA ESTAMPADA 1,40 X 1,40CM                                                                                                                                                       | R\$ 29,00  | R\$ 580,00    | NEOLAR      |
| 530 | 469231 | UNIDADE | 20    | TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA ESTAMPADA 1,40 X 2,40CM                                                                                                                                                       | R\$ 46,00  | R\$ 920,00    | NEOLAR      |
| 532 | 13622  | UNIDADE | 417   | TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN                                                                                                                                                   | R\$ 4,48   | R\$ 1.868,16  | DEYFORT     |
| 540 | 13708  | UNIDADE | 165   | VASSOURA DE PALHA COM CABO                                                                                                                                                                                    | R\$ 10,70  | R\$ 1.765,50  | RODOBEM     |
| 546 | 8299   | UNIDADE | 221   | XICARA P/CAFE EM PORCELANATO COM PIRES VARIAS CORES                                                                                                                                                           | R\$ 11,08  | R\$ 2.448,68  | TERRAMADA   |

Valor total de R\$ 146.529,99 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente. Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME**  
**CNPJ. nº 26.148.070/0001-85**

Davi Antonio Neto  
Representante Legal

Testemunhas:  
Welton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 191/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e SANTANA & CIA LTDA-ME**

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SANTANA & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.585.922/0001-10, com sede na Av. Londrina, 285 – Bairro Modulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. Elias Estevo de Santana**, brasileiro, portador do CPF.277.811.609-59, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1869433 SSP/PR, residente na Av. Londrina, 285 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA



### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA        |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|
| 1    | 469174 | KG      | 320   | ABACATE MANTEIGA MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                 | R\$ 5,88       | R\$ 1.881,60  | MACHADO      |
| 2    | 13479  | KG      | 1.430 | ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                         | R\$ 5,85       | R\$ 8.365,50  | MACHADO      |
| 3    | 8302   | KG      | 2.580 | ABOBORA CABOTIA - KG DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                    | R\$ 3,45       | R\$ 8.901,00  | MACHADO      |
| 4    | 1230   | KG      | 790   | ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                          | R\$ 3,60       | R\$ 2.844,00  | REGIAO       |
| 13   | 1242   | UNIDADE | 213   | ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE E TIPO FRASCO 5,00 DIETETICO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SODIO E EDULCORANTES, FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR DE 100 ML                                                            | R\$ 3,09       | R\$ 658,17    | ADOCYL       |
| 31   | 465328 | UNIDADE | 280   | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM LAMINAS DUPLAS E FINAS ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE, COM CABO EMBORRACHADO E CABECA MOVEL - CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCA SUGERIDA: GILLETE E BIC)                                                                   | R\$ 1,90       | R\$ 532,00    | BIC          |
| 32   | 1264   | KG      | 968   | APRESUNTADO FRESCO - KG                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 16,95      | R\$ 16.407,60 | NUTRIBRAS    |
| 33   | 13490  | PACOTE  | 3.907 | ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG (MARCAS DE REFERENCIA KUMBICA, TIO LIRIO, TIO BONINI)               | R\$ 12,83      | R\$ 50.126,81 | TRES MOINHOS |
| 45   | 1284   | KG      | 514   | BACON DEFUMADO - KG                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 23,25      | R\$ 11.950,50 | NUTRIBRAS    |
| 53   | 13492  | KG      | 2.296 | BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                      | R\$ 2,60       | R\$ 5.969,60  | REGIAO       |
| 56   | 8140   | UNIDADE | 74    | BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 07 COM 36 CM DIØMETRO UN                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4,60       | R\$ 340,40    | DOCE FESTA   |
| 57   | 8141   | UNIDADE | 89    | BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 08 COM 38 CM DIØMETRO UN                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4,60       | R\$ 409,40    | DOCE FESTA   |
| 61   | 13494  | KG      | 1.355 | BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                             | R\$ 5,20       | R\$ 7.046,00  | VERDURAO     |
| 64   | 13496  | KG      | 604   | BERINJELA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                               | R\$ 5,15       | R\$ 3.110,60  | MACHADO      |
| 67   | 45193  | UNIDADE | 630   | BISCOITO SALGADO CONTEM 04 PACOTES DE 26 G                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,95       | R\$ 2.488,50  | DALLAS       |
| 80   | 1329   | UNIDADE | 49    | BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LTS                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,40       | R\$ 215,60    | PARANA       |
| 81   | 1330   | UNIDADE | 55    | BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 7,5 LTS                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5,30       | R\$ 291,50    | PARANA       |
| 89   | 8424   | UNIDADE | 47    | CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 7,85       | R\$ 368,95    | ISOTERM      |
| 97   | 460405 | UNIDADE | 54    | CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 L                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 13,40      | R\$ 723,60    | ISOESTE      |
| 100  | 8151   | CAIXA   | 267   | CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126 GR                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 3,18       | R\$ 849,06    | MAGGI        |
| 101  | 8153   | PACOTE  | 855   | CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO - PCT 5 GRAMAS                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,87       | R\$ 1.598,85  | MIKA         |
| 115  | 503    | KG      | 220   | CAQUI IN NATURA MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                  | R\$ 6,20       | R\$ 1.364,00  | MACHADO      |
| 129  | 1427   | KG      | 4.530 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.                                                                                                                 | R\$ 10,85      | R\$ 49.150,50 | SEARA        |
| 139  | 13740  | CAIXA   | 42    | CEREAL INFANTIL DE ARROZ 400G                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 7,95       | R\$ 333,90    | MUCILON      |
| 140  | 13741  | CAIXA   | 42    | CEREAL INFANTIL DE AVEIA 400 G                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,95       | R\$ 333,90    | MUCILON      |
| 149  | 13713  | UNIDADE | 24    | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 10L                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 69,00      | R\$ 1.656,00  | MARLUX       |
| 153  | 1393   | PACOTE  | 187   | CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 250 GR                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 3,79       | R\$ 708,73    | DORI         |
| 154  | 13500  | KG      | 2.278 | CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                  | R\$ 3,79       | R\$ 8.633,62  | MACHADO      |
| 160  | 1401   | PACOTE  | 1.183 | COCO RALADO, DESIDRATADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANCO,CONTENDO 100 GR.               | R\$ 4,00       | R\$ 4.732,00  | APTI         |
| 174  | 13698  | UNIDADE | 80    | COPO DE VIDRO 200 ML                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,30       | R\$ 104,00    | NADIR        |
| 208  | 469181 | UNIDADE | 320   | DOCE DE BATATA DOCE (MARRON GLACE), INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE METAL DE 600 GR.                                                                                                                                              | R\$ 10,20      | R\$ 3.264,00  | OLE          |
| 235  | 1484   | PACOTE  | 209   | FARINHA DE KIBE - PCT 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,75       | R\$ 783,75    | MIKA         |
| 240  | 13542  | PACOTE  | 3.880 | FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UNIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG | R\$ 4,97       | R\$ 19.283,60 | VILA NOVA    |
| 241  | 13693  | PACOTE  | 2.095 | FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO,                                                                                                                                                                                 | R\$ 5,95       | R\$ 12.465,25 | KOBLENZS     |

|     |        |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |               |                  |
|-----|--------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------------|
|     |        |         |        | LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UNIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |               |                  |
| 259 | 1694   | KG      | 1.430  | FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE) (MARCAS DE REFERENCIA SADIA, PERDIGAO, ANHAMI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 7,58  | R\$ 10.839,40 | SEARA            |
| 278 | 1577   | KG      | 170    | GENGIBRE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - POR KILO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 12,90 | R\$ 2.193,00  | MACHADO          |
| 279 | 1578   | UNIDADE | 185    | GOIABADA - PCT 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 3,80  | R\$ 703,00    | PREDILECTA       |
| 286 | 12590  | UNIDADE | 162    | IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C 10°C, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,49  | R\$ 565,38    | BATAVO           |
| 290 | 13501  | KG      | 520    | JILO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,75  | R\$ 2.990,00  | REGIAO           |
| 296 | 1594   | CAIXA   | 374    | LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,39  | R\$ 519,86    | WILKINSON        |
| 298 | 13502  | KG      | 1.993  | LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,40  | R\$ 8.769,20  | CATARINENSE      |
| 303 | 1612   | LITRO   | 1.174  | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAKAP DE 1000 ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,99  | R\$ 4.684,26  | LACBOM           |
| 305 | 5917   | LITRO   | 13.230 | LEITE PASTEURIZADO, DESCRIÇÃO GERAL: PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU INTEGRAL OU DE LEITE CRU RESFRIADO INTEGRAL, SENDO SUBMETIDO À FILTRAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, ULTRAPASTEURIZADO, E EM SEGUIDA E EMBALADO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA EM SACOS PLASTICOS FICANDO ESTOCADO ATÉ A SUA COMERCIALIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 3,39  | R\$ 44.849,70 | COOPROPAN        |
| 307 | 44957  | KG      | 178    | LIMAO THAITI DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,20  | R\$ 925,60    | REGIAO           |
| 310 | 8150   | KG      | 1.011  | LINGÜIÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 ( DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC.. DA AGRICULTURA.MARCAS PRÉ-APROVADAS: PERDIGÃO, SEARA, SADIA. | R\$ 21,10 | R\$ 21.332,10 | NUTRIBRAS        |
| 321 | 8229   | PACOTE  | 87     | LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 4G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1,97  | R\$ 171,39    | MIKA             |
| 330 | 13503  | KG      | 1.903  | MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6,89  | R\$ 13.111,67 | MACHADO          |
| 338 | 8236   | UNIDADE | 687    | MAIONESE 250GR. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3,99  | R\$ 2.741,13  | SOYA             |
| 341 | 44958  | KG      | 1.413  | MAMAO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7,65  | R\$ 10.809,45 | REGIAO           |
| 342 | 13506  | KG      | 1.958  | MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,70  | R\$ 7.244,60  | SÃO SEBASTIAO    |
| 343 | 519    | KG      | 220    | MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7,20  | R\$ 1.584,00  | MACHADO          |
| 344 | 13507  | KG      | 358    | MARACUJA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 9,75  | R\$ 3.490,50  | MACHADO          |
| 346 | 1729   | UNIDADE | 167    | MARGARINA LIGHT - 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,33  | R\$ 1.224,11  | QUALY            |
| 348 | 8237   | UNIDADE | 135    | MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO - 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,92  | R\$ 664,20    | SOYA             |
| 351 | 8426   | UNIDADE | 518    | MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 7,85  | R\$ 4.066,30  | YASAI            |
| 352 | 522    | KG      | 400    | MAXIXE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 5,20  | R\$ 2.080,00  | REGIAO           |
| 353 | 469192 | UNIDADE | 250    | MEL DE ABELHA - EMBALAGEM DE 250 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 11,80 | R\$ 2.950,00  | FLOR AMAZONIA DA |
| 354 | 469193 | UNIDADE | 120    | MEL DE ABELHA - EMBALAGEM DE 450 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 18,05 | R\$ 2.166,00  | FLOR AMAZONIA DA |
| 356 | 13509  | KG      | 1.204  | MELAO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6,40  | R\$ 7.705,60  | MACHADO          |
| 357 | 460576 | PACOTE  | 112    | MILHARINA: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,70  | R\$ 526,40    | YOKI             |
| 369 | 1741   | KG      | 677    | MORTADELA: KG CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 12,25 | R\$ 8.293,25  | SADIA            |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |               |              |
|-----|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------------|
|     |        |         |       | ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UNIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. MARCAS REFERENCIA: PERDIGÃO, REZENDE, MARBA, SADIA |           |               |              |
| 373 | 469195 | PACOTE  | 220   | NOZ MOSCADA MOIDA - EMBALAGEM DE 5G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2,10  | R\$ 462,00    | MIKA         |
| 375 | 460366 | PACOTE  | 37    | NOZ MOSCADA, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE COM 100G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 4,15  | R\$ 153,55    | LELI         |
| 417 | 1695   | KG      | 380   | PEIXE - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 23,40 | R\$ 8.892,00  | VERUSKA      |
| 418 | 469197 | KG      | 310   | PEIXE PINTADO - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 19,90 | R\$ 6.169,00  | VERUSKA      |
| 419 | 469198 | KG      | 280   | PEIXE SARDINHA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 29,80 | R\$ 8.344,00  | MACHADO      |
| 420 | 469199 | KG      | 300   | PEIXE TAMBATINGA - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 14,20 | R\$ 4.260,00  | VERUSKA      |
| 424 | 473    | KG      | 310   | PERA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 11,50 | R\$ 3.565,00  | MACHADO      |
| 425 | 13715  | UNIDADE | 34    | PESO PINO P/ PANELA PRESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6,65  | R\$ 226,10    | PARANA       |
| 426 | 474    | KG      | 310   | PESSEGO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 17,80 | R\$ 5.518,00  | MACHADO      |
| 432 | 13513  | PACOTE  | 402   | PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 9,10  | R\$ 3.658,20  | MACHADO      |
| 457 | 13566  | KG      | 1.363 | PRESUNTO FRESCO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                           | R\$ 27,20 | R\$ 37.073,60 | NUTRIBRAS    |
| 458 | 1628   | KG      | 554   | QUEIJO FRESCO - KG - TIPO MINAS,COM POUCO SAL, DE 1ª QUALIDADE, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 16,80 | R\$ 9.307,20  | GLORIA       |
| 459 | 1629   | PACOTE  | 150   | QUEIJO RALADO - PCT COM 50 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 4,03  | R\$ 604,50    | RENATA       |
| 460 | 13567  | KG      | 1.415 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.                                                                                                                         | R\$ 22,85 | R\$ 32.332,75 | COOPROPAN    |
| 461 | 1037   | UNIDADE | 27    | QUEROSENE 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10,80 | R\$ 291,60    | CALYPSO      |
| 462 | 13514  | KG      | 455   | QUIABO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,20  | R\$ 2.821,00  | REGIAO       |
| 464 | 8339   | UNIDADE | 85    | RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICA,COM NO MINIMO 600 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,95  | R\$ 590,75    | DELICIOSA    |
| 468 | 8270   | UNIDADE | 1.222 | REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3,40  | R\$ 4.154,80  | REFREE       |
| 469 | 8269   | UNIDADE | 1.110 | REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LIMAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,40  | R\$ 3.774,00  | REFREE       |
| 470 | 44864  | UNIDADE | 1.182 | REFRIGERANTE 2 LTS- GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 3,40  | R\$ 4.018,80  | REFREE       |
| 473 | 469202 | UNIDADE | 670   | REFRIGERANTE 3 LTS - TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MARCA SUGERIDA: COCA-COLA, ICE COLA E PEPSI).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 7,25  | R\$ 4.857,50  | MARAJA       |
| 474 | 469201 | UNIDADE | 700   | REFRIGERANTE 3 LTS - TIPO GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MARCA SUGERIDA: GUARANA ANTARTICA E MARAJA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6,95  | R\$ 4.865,00  | MARAJA       |
| 478 | 13515  | KG      | 2.073 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,60  | R\$ 7.462,80  | MACHADO      |
| 504 | 1770   | PACOTE  | 91    | SAGU - PCT 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,50  | R\$ 864,50    | MIKA         |
| 512 | 8288   | KG      | 1.070 | SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 8,84  | R\$ 9.458,80  | REZENDE      |
| 514 | 13734  | UNIDADE | 1.950 | SARDINHA EM LATA 125 GR - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3,49  | R\$ 6.805,50  | PESCADOR     |
| 518 | 460713 | UNIDADE | 960   | SUCO DE FRUTA ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, DE SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L (VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,97  | R\$ 3.811,20  | ADORALLE     |
| 524 | 469204 | UNIDADE | 95    | TAMPA REDONDA PARA TANQUE E PIA DE E.V.A. COM PUXADOR EM CORDINHA DE NYLON - PCT COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,95  | R\$ 185,25    | PARANA       |
| 533 | 558    | KG      | 2.660 | TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 5,75  | R\$ 15.295,00 | MACHADO      |
| 535 | 561    | KG      | 345   | UVA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 12,95 | R\$ 4.467,75  | MACHADO      |
| 536 | 8295   | UNIDADE | 242   | UVA PASSA 200GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,55  | R\$ 1.585,10  | MIKA         |
| 538 | 13714  | UNIDADE | 34    | VALVULA DE SEGURANCA P/ PANELA PRESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,25  | R\$ 42,50     | PARANA       |
| 544 | 4215   | UNIDADE | 52    | VELA GRANDE - PCT COM 6 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 4,79  | R\$ 249,08    | VELAS BRASIL |
| 545 | 13574  | UNIDADE | 525   | VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 4,40  | R\$ 2.310,00  | VITALIA      |

Valor total de R\$ 593.569,42 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**SANTANA & CIA LTDA-ME**  
CNPJ. nº 08.585.922/0001-10  
**Elias Estevo de Santana**  
Representante Legal

Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
CPF. 861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 192/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, com sede Av Mario Correa, 246 – Bairro Porto – CEP 78.025-140 Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo **Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG19257694- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, 58 Bairro Santa Rosa em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA      |
|------|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------|
| 9    | 460573 | UNIDADE | 360   | ACAFRAO PCT 50G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,00       | R\$ 1.440,00 | PAIOL      |
| 49   | 13635  | UNIDADE | 211   | BALDE PLASTICO COM ALÇA - 12 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,84       | R\$ 1.021,24 | ZUMPLAST   |
| 183  | 1424   | UNIDADE | 166   | CORDA PARA VARAL EM ACO, PLASTIFICADO - PCT 20 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,06       | R\$ 507,96   | PVARAL     |
| 184  | 1423   | UNIDADE | 162   | CORDA PARA VARAL POLIETILENO - 15MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,70       | R\$ 275,40   | ARCOIRIS   |
| 217  | 13673  | UNIDADE | 29    | ESCORREDOR P/ PRATO EM ACO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA 15 PRATOS E TALHERES - TAMANHO: C43CM X L36CM X A18CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 47,61      | R\$ 1.380,69 | MARINEX    |
| 250  | 1537   | CAIXA   | 272   | FOSFORO - CAIXA COM 10 C/ 40 UNID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,50       | R\$ 680,00   | BILLA      |
| 253  | 13651  | PACOTE  | 120   | FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,35       | R\$ 1.122,00 | DRY FRALDA |
| 255  | 13732  | PACOTE  | 100   | FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 28 UN - TAMANHO P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,30       | R\$ 930,00   | DRY FRALDA |
| 273  | 13702  | UNIDADE | 21    | GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 87,00      | R\$ 1.827,00 | OBBA       |
| 284  | 459807 | UNIDADE | 302   | INSETICIDA VENENO RATO ISCA GRANULADA 25G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,11       | R\$ 335,22   | FORT RAT   |
| 323  | 8230   | UNIDADE | 319   | LUSTRA MOVEIS 200 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2,38       | R\$ 759,22   | FUZETTO    |
| 349  | 1732   | UNIDADE | 263   | MARMITA TERMICA PLASTICA 1,5L (1S E 1D) - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 14,80      | R\$ 3.892,40 | MALTA      |
| 358  | 8238   | PACOTE  | 555   | MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1o QUALIDADE - 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,97       | R\$ 1.093,35 | KICALDO    |
| 368  | 532    | UNIDADE | 202   | MOLHO PRONTO, TIPO MOSTARDA, COMPOSTO A BASE DE MOSTARDA, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. | R\$ 3,06       | R\$ 618,12   | DUSUL      |
| 409  | 1803   | UNIDADE | 445   | PAPEL FILME PARA ENVOLVER ALIMENTOS 28X30 M- UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2,86       | R\$ 1.272,70 | GUARUFILME |
| 499  | 9553   | PACOTE  | 139   | SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA) PCT 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 36,90      | R\$ 5.129,10 | POLIMPRESS |
| 517  | 13664  | UNIDADE | 297   | SODA CAUSTICA P/ LIMPEZA, EMBALAGENS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 11,20      | R\$ 3.326,40 | INDAIA     |

Valor total de R\$ 25.610,80 (vinte cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ. n.º 04.578.067/0001-69  
Pedro Del Bianco Pereira Lopes  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 193/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI-EPP

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Alzira Santana (Res S Gonçalves), s/n Bairro Ikaray – CEP. 78.130-634 no Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edilson Rafael da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1357024-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.422.341-57, residente e domiciliado na Rua Arara Azul (Res R J Santos) s/n Bairro Santa Isabel – CEP. 78.150-460 – Várzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA



### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA     |
|------|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|
| 94   | 469225 | UNIDADE | 10    | CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS                                                                                                                     | R\$ 153,52     | R\$ 1.535,20  | LAR       |
| 104  | 1356   | UNIDADE | 34    | CANECA DE ALUMINIO - 5 LTS                                                                                                                                                                                              | R\$ 35,00      | R\$ 1.190,00  | SJ        |
| 141  | 13594  | UNIDADE | 21    | CESTA QUADRADA COM PEDAL 15 LITROS 39 X 32 X 28                                                                                                                                                                         | R\$ 17,60      | R\$ 369,60    | ARQPLAST  |
| 168  | 13722  | UNIDADE | 31    | CONCHA P/ SOPA 16.8 CM/34,1 CM                                                                                                                                                                                          | R\$ 13,28      | R\$ 411,68    | SJ        |
| 169  | 13646  | UNIDADE | 52    | CONCHA, EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX - UN                                                                                                                                                                          | R\$ 3,68       | R\$ 191,36    | ISSAN     |
| 177  | 469178 | UNIDADE | 220   | COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO) 300 ML                                                                                                                                                                         | R\$ 1,28       | R\$ 281,60    | CIS       |
| 178  | 8181   | UNIDADE | 30    | COPO DE VIDRO PARA AGUA 180 ML                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,28       | R\$ 38,40     | CIS       |
| 192  | 469232 | UNIDADE | 10    | DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES PLASTICO BRANCO                                                                                                                                                                       | R\$ 4,00       | R\$ 40,00     | IS6AN     |
| 212  | 1447   | PACOTE  | 133   | EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - PCT 500 UN                                                                                                                                                                             | R\$ 5,60       | R\$ 744,80    | PLASMUNDI |
| 216  | 13725  | UNIDADE | 35    | ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P/ MACARRÃO 22 CM                                                                                                                                                                                | R\$ 25,90      | R\$ 906,50    | SJ        |
| 245  | 1526   | UNIDADE | 44    | FORMA PARA BOLO QUADRADA - 4,3 LTS                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,52      | R\$ 506,88    | SJ        |
| 246  | 1528   | UNIDADE | 48    | FORMA PARA BOLO QUADRADA - 5,7 LTS                                                                                                                                                                                      | R\$ 18,40      | R\$ 883,20    | SJ        |
| 247  | 1530   | UNIDADE | 33    | FORMA PARA PAO - 1,5 LTS                                                                                                                                                                                                | R\$ 10,35      | R\$ 341,55    | SJ        |
| 270  | 4891   | UNIDADE | 74    | GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LTS                                                                                                                                                                                         | R\$ 19,20      | R\$ 1.420,80  | PARAMOUNT |
| 271  | 1570   | UNIDADE | 17    | GARRAFA TERMICA, COM ALCA E TAMPA, PRESSAO, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CORES DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE NO MINIMO 500ML.                                        | R\$ 32,39      | R\$ 550,63    | INVICTA   |
| 272  | 13653  | UNIDADE | 20    | GARRAFA TERMICA, COM ALCA E TAMPA, PRESSAO, REVESTIDA EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CORES DIVERSAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE NO MINIMO 750ML.                                        | R\$ 30,40      | R\$ 608,00    | INVICTA   |
| 309  | 1619   | UNIDADE | 631   | LIMPA VIDROS LIQUIDO - 500 ML                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,87       | R\$ 1.179,97  | AUDAX     |
| 316  | 45155  | UNIDADE | 232   | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LTS                                                                                                                                                                                      | R\$ 64,00      | R\$ 14.848,00 | PARAMOUNT |
| 372  | 13609  | UNIDADE | 508   | MULTIUSO X14 BANHEIRO LIMÃO COM CLORO ATIVO - 500 ML                                                                                                                                                                    | R\$ 7,20       | R\$ 3.657,60  | VEJA      |
| 380  | 14264  | UNIDADE | 148   | PA DE PLASTICO COM CABO DE 50CM PARA LIXO                                                                                                                                                                               | R\$ 2,56       | R\$ 378,88    | DSR       |
| 391  | 13610  | UNIDADE | 14    | PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 4 LTS C/TAMPA                                                                                                                                                                             | R\$ 42,40      | R\$ 593,60    | SJ        |
| 397  | 8246   | UNIDADE | 14    | PANELA DE PRESSAO 10 LITROS                                                                                                                                                                                             | R\$ 97,90      | R\$ 1.370,60  | SJ        |
| 434  | 465332 | PACOTE  | 235   | PIRULITO CHUPETA DOCE - PCT 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                 | R\$ 15,84      | R\$ 3.722,40  | FLORESTAL |
| 442  | 460593 | UNIDADE | 81    | POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE DE 9 A 10L                                                                                                                                        | R\$ 19,20      | R\$ 1.555,20  | PARAMOUNT |
| 475  | 13726  | KIT     | 93    | REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA + REGULADOR + MANÔMETRO + ABRACADEIRA (Kit Mangueira para gás amarela, normatizada, 1,25 metros + Regulador 504/01 1kg com manometro e abraçadeiras, uso em instalação doméstica de GLP.) | R\$ 24,96      | R\$ 2.321,28  | IMAR      |
| 476  | 13706  | KIT     | 92    | REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA                                                                                                                                                                                           | R\$ 21,95      | R\$ 2.019,40  | IMAR      |
| 485  | 1514   | UNIDADE | 284   | ROLO FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE P/ ALIMENTOS 28X100                                                                                                                                                                | R\$ 6,72       | R\$ 1.908,48  | DISPAFILM |
| 489  | 1690   | UNIDADE | 85    | SABAO DE COCO EM BARRA 200 GR - UN                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,12       | R\$ 95,20     | TRIEX     |
| 515  | 7614   | UNIDADE | 166   | SHAMPOO 350ML                                                                                                                                                                                                           | R\$ 4,95       | R\$ 821,70    | MONANGE   |
| 527  | 13620  | UNIDADE | 92    | TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 CM X 2,40 CM                                                                                                                                                                              | R\$ 32,00      | R\$ 2.944,00  | GROH      |

Valor total de R\$ 47.436,51 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
CNPJ. n.º 26.877.656/0001-80  
Edilson Rafael da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 194/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, 11925 Bairro Cidade Alta – CEP. 78.030-485 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Waleria dos Santos Cordeiro**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2201858-1 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.105.791-22, residente e domiciliada Rua dos Ipês, s/n – Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total   | MARCA            |
|------|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|
| 36   | 1268   | UNIDADE | 469   | AVENTAL NAPA 60 X 115 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,72       | R\$ 3.151,68  | PREVEMAX         |
| 41   | 1278   | UNIDADE | 50    | BACIA PLASTICA - 12 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 4,13       | R\$ 206,50    | ARQPLAST         |
| 43   | 1280   | UNIDADE | 37    | BACIA PLASTICA -22 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 7,50       | R\$ 277,50    | ARQPLAST         |
| 44   | 13721  | UNIDADE | 46    | BACIA PLÁSTICA 40L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 11,65      | R\$ 535,90    | ARQPLAST         |
| 48   | 13695  | UNIDADE | 230   | BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS, ALÇA DE ARAME GALVONIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 6,95       | R\$ 1.598,50  | ARQPLAST         |
| 51   | 13593  | UNIDADE | 59    | BALDE PLASTICO COM ALÇA- 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,95       | R\$ 410,05    | ARQPLAST         |
| 82   | 8148   | PAR     | 485   | BOTA PVC IMPERMEAVEL LIMPEZA - BRANCA (NUMEROS A SEREM ESCOLHIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 26,30      | R\$ 12.755,50 | WORKFLEX         |
| 83   | 1332   | PAR     | 67    | BOTA PVC BRANCA - N° 34 - PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 26,30      | R\$ 1.762,10  | WORKFLEX         |
| 88   | 13521  | PACOTE  | 8.158 | CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR. (MARCAS DE REFERENCIA BRASILEIRO, PILAO, TRES CORACOES)                                                                                                                      | R\$ 6,29       | R\$ 51.313,82 | CAFÉ PELE        |
| 147  | 4264   | CAIXA   | 3.354 | CHA MATE TOSTADO,NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,85       | R\$ 9.558,90  | UNIAO DA VITORIA |
| 158  | 13676  | UNIDADE | 152   | COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 3,20       | R\$ 486,40    | COLONIAL         |
| 159  | 13749  | UNIDADE | 471   | COADOR DE CAFE N° 0.6 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,74       | R\$ 819,54    | COLONIAL         |
| 163  | 1407   | UNIDADE | 380   | COLHER DE SOPA DE MESA EM ACO INOX, COM CABO EM PLASTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,66       | R\$ 250,80    | MARTINAZZO       |
| 165  | 13644  | UNIDADE | 1.651 | COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,54       | R\$ 2.542,54  | MAGITUS          |
| 193  | 44828  | UNIDADE | 2.384 | DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: EUCALIPTO. . A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE. | R\$ 3,09       | R\$ 7.366,56  | FLORA            |
| 194  | 1434   | UNIDADE | 4.144 | DESINFETANTE - 2 LITROS ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: FLORAL/LAVANDA . FRASCO COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.                                                                           | R\$ 3,09       | R\$ 12.804,96 | FLORA            |
| 199  | 44830  | UNIDADE | 927   | DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE360 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                                                              | R\$ 6,20       | R\$ 5.747,40  | ULTRAFLESHE      |
| 220  | 13599  | UNIDADE | 162   | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,64       | R\$ 265,68    | DSR              |
| 227  | 13601  | PACOTE  | 1.552 | ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,97       | R\$ 1.505,44  | INOVA            |
| 231  | 13678  | UNIDADE | 75    | FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 5,01       | R\$ 375,75    | MARTINAZZO       |
| 233  | 13650  | UNIDADE | 38    | FACA DE PAO - TAMANHO G - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,85       | R\$ 222,30    | MARTINAZZO       |
| 234  | 469183 | UNIDADE | 330   | FACA DE SERRA DE MESA EM ACO INOX, COM CABO EM PLASTICO - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,66       | R\$ 217,80    | MARTINAZZO       |
| 251  | 13731  | PACOTE  | 100   | FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 08 UN - TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 3,45       | R\$ 345,00    | DRYINFANTIL      |
| 256  | 13671  | PACOTE  | 100   | FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 32 UN - TAMANHO EG, INFANTIL, COM GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA, TRIPLA PROTEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 17,45      | R\$ 1.745,00  | DRYINFANTIL      |
| 257  | 1539   | PACOTE  | 100   | FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 38 UN - TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 17,50      | R\$ 1.750,00  | DRYINFANTIL      |
| 265  | 469186 | UNIDADE | 330   | GARFO DE MESA EM ACO INOX, COM CABO EM PLASTICO - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,66       | R\$ 217,80    | MARTINAZZO       |
| 280  | 1579   | PACOTE  | 1.312 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X31 - PCT 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,19       | R\$ 1.561,28  | TREVO            |
| 281  | 1425   | CAIXA   | 107   | HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,23       | R\$ 131,61    | CLINOFF          |
| 288  | 1587   | UNIDADE | 99    | JARRA DE PLASTICO - 2 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,79       | R\$ 474,21    | INPLAST          |
| 315  | 1645   | UNIDADE | 60    | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 17,60      | R\$ 1.056,00  | ARQPLAST         |
| 317  | 13679  | UNIDADE | 175   | LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2,24       | R\$ 392,00    | ARQPLAST         |
| 350  | 45157  | CAIXA   | 130   | MARMITEX DE ALUMINIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO EM MAQUINA, TAM. 08 CX COM 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 25,20      | R\$           | LIFECLEAN        |



|     |        |         |       |                                                                                                 |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
|     |        |         |       | UNIDADES                                                                                        |            | 3.276,00      |             |
| 383 | 8242   | CAIXA   | 415   | PALITO DE BAMBOO PARA CHURRASCO DE 4mm x 30CM, PONTA AFIADA, EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES | R\$ 1,74   | R\$ 722,10    | ASJ         |
| 388 | 13736  | UNIDADE | 12    | PANELA DE ALUMINIO BATIDO 33 LT C/ TAMPA                                                        | R\$ 107,00 | R\$ 1.284,00  | ASJ         |
| 393 | 13683  | UNIDADE | 9     | PANELA DE ALUMINIO, COM FUNDO REFORÇADO (GROSSO) 30LT C/ TAMPA                                  | R\$ 164,00 | R\$ 1.476,00  | ASJ         |
| 398 | 1777   | UNIDADE | 7     | PANELA DE PRESSAO TEFLON- 10 LITROS                                                             | R\$ 110,84 | R\$ 775,88    | ASJ         |
| 401 | 13705  | UNIDADE | 1.443 | PANO DE CHÃO MICROFIBRA TIPO ENXUGÃO 80X90 1ª QUALIDADE                                         | R\$ 6,72   | R\$ 9.696,96  | MARTINS     |
| 408 | 1802   | UNIDADE | 493   | PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 LARGURA - UN                                                         | R\$ 3,36   | R\$ 1.656,48  | LIFECLEAN   |
| 416 | 8256   | UNIDADE | 29    | PEGADOR DE SALADA EM INOX - UM                                                                  | R\$ 6,58   | R\$ 190,82    | MARTINAZZO  |
| 427 | 1495   | PACOTE  | 1.164 | PILHA AA ALCALINA - CARTELA C/ 2 UNI.                                                           | R\$ 2,90   | R\$ 3.375,60  | MAXPRINT    |
| 428 | 1835   | PACOTE  | 1.895 | PILHA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNI.                                                         | R\$ 5,70   | R\$ 10.801,50 | MAXPRINT    |
| 429 | 1485   | PACOTE  | 426   | PILHA ALCALINA MEDIA C COM 02 UNIDADES                                                          | R\$ 8,49   | R\$ 3.616,74  | MAXPRINT    |
| 446 | 45066  | UNIDADE | 112   | POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 10 LTS                                      | R\$ 9,66   | R\$ 1.081,92  | INPLAST     |
| 448 | 460592 | UNIDADE | 62    | POTE DE PLASTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 3L COM TAMPA ALTA RESISTENCIA                          | R\$ 4,18   | R\$ 259,16    | INLAST      |
| 449 | 13724  | UNIDADE | 118   | POTE PLASTICO COM TAMPA RETANGULAR DE 4L                                                        | R\$ 4,20   | R\$ 495,60    | INPLAST     |
| 450 | 13723  | UNIDADE | 118   | POTE PLASTICO RETANGULAR DE 5 L                                                                 | R\$ 4,20   | R\$ 495,60    | INPLAST     |
| 451 | 1622   | UNIDADE | 630   | PRATO DE VIDRO TEMPERADO LISO E FUNDO - UN                                                      | R\$ 3,48   | R\$ 2.192,40  | WEATHON     |
| 454 | 8263   | PACOTE  | 180   | PRATO DESCARTAVEL 23 CM PCT C/ 10 UND                                                           | R\$ 1,93   | R\$ 347,40    | CRISTALCOPO |
| 481 | 13614  | UNIDADE | 271   | RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 40CM, COM CABO - UN                                         | R\$ 2,90   | R\$ 785,90    | DSR         |
| 482 | 13661  | UNIDADE | 533   | RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO - UN                                         | R\$ 5,80   | R\$ 3.091,40  | IARA        |
| 495 | 4271   | PACOTE  | 9.940 | SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT COM 05 UN                                                          | R\$ 0,74   | R\$ 7.355,60  | EMBALAC     |
| 496 | 1743   | PACOTE  | 9.430 | SACO PARA LIXO 15 LTS - PCT COM 10 UN                                                           | R\$ 0,49   | R\$ 4.620,70  | EMBALAC     |
| 497 | 13617  | PACOTE  | 7.440 | SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM 10 UND                                                       | R\$ 0,70   | R\$ 5.208,00  | EMBALAC     |
| 501 | 9555   | KG      | 220   | SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 05 KG BOB 450 UN                 | R\$ 16,10  | R\$ 3.542,00  | PLASMUND    |
| 502 | 9554   | PACOTE  | 203   | SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 10 KG BOB 450 UN                 | R\$ 16,10  | R\$ 3.268,30  | PLASMUND    |
| 523 | 13746  | UNIDADE | 220   | TALCO EM PÓ CORPORAL PERFUMADO 200G                                                             | R\$ 8,15   | R\$ 1.793,00  | BABY POPPY  |
| 539 | 13623  | UNIDADE | 539   | VASSOURA DE NYLON C/ CABO - REFORCADA SUPER RESISTENTE -UN                                      | R\$ 4,39   | R\$ 2.366,21  | DSR         |

Valor total de R\$ 195.623,79 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte três reais e setenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**  
CNPJ. n.º 30.985.777/0001-13  
Waleria dos Santos Cordeiro  
Representante Legal

Testemunhas:  
Wellton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 195/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.405/0001-93, com sede na Av. Agrícola de Paes de Barros, 1294 – Bairro Verdão – CEP. 78.030-210 – no Município de Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Natalli Carrer**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 41.985.918-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 332.310.908-22, residente e domiciliada a Rua 02, nº 10 – Quadra 01 – Bairro Jardim Beira Rio – CEP. 78.028-268 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                          | Valor Unitário | Valor Total | MARCA    |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------|----------------|-------------|----------|
| 6    | 1233   | KG      | 71    | ABRIDOR DE LATA / GARRAFA          | R\$ 2,25       | R\$ 159,75  | BIOMETAL |
| 7    | 1234   | UNIDADE | 92    | ABSORVENTE INTIMO - PCT 8 UNIDADES | R\$ 2,30       | R\$         | SYM      |

|     |        |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |               |            |
|-----|--------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|
|     |        |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | 211,60        |            |
| 10  | 8122   | UNIDADE | 405    | ACIDO PARA LIMPEZA - 02 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 8,00  | R\$ 3.240,00  | START      |
| 27  | 44827  | UNIDADE | 1.000  | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | R\$ 3,39  | R\$ 3.390,00  | START      |
| 30  | 1262   | UNIDADE | 506    | AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 3,35  | R\$ 1.695,10  | KIMIMO     |
| 42  | 13730  | UNIDADE | 56     | BACIA PLASTICA - 5.6 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,25  | R\$ 126,00    | ARQPLAST   |
| 95  | 9556   | UNIDADE | 30     | CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS, PESO 1,75 KG                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00  | ARQLAST    |
| 98  | 1350   | CAIXA   | 669    | CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,53  | R\$ 354,57    | KITANO     |
| 137 | 8168   | UNIDADE | 830    | CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSACAO ACRILICA - 750 ML                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,45  | R\$ 2.033,50  | START      |
| 138 | 8169   | UNIDADE | 115    | CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSACAO ACRILICA - 750 ML                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,45  | R\$ 281,75    | START      |
| 156 | 465329 | UNIDADE | 52     | COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 102 - 30 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,50  | R\$ 130,00    | JOVITA     |
| 176 | 13596  | UNIDADE | 138    | COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO)                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,02  | R\$ 140,76    | NADIR      |
| 181 | 8182   | PACOTE  | 510    | COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UN                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1,50  | R\$ 765,00    | COPOSUL    |
| 190 | 1431   | UNIDADE | 100    | CREME DE PENTEAR - 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,10  | R\$ 510,00    | RELVAZON   |
| 224 | 13600  | UNIDADE | 31     | ESPANADOR PENINHA Nº 25 32CM                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 11,70 | R\$ 362,70    | SHAMGRILA  |
| 244 | 13603  | UNIDADE | 1.717  | FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - UN                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,39  | R\$ 2.386,63  | ROSA BELA  |
| 267 | 1567   | UNIDADE | 42     | GARRAFA TERMICA - 3,5 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 22,20 | R\$ 932,40    | OBBA       |
| 314 | 41740  | UNIDADE | 149    | LIXEIRA COM TAMPAB E PEDAL - 10 LTS                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 10,04 | R\$ 1.495,96  | ARQPLAST   |
| 337 | 469190 | UNIDADE | 270    | MAIONESE 200 GRAMAS, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,45  | R\$ 391,50    | DUSUL      |
| 339 | 469191 | UNIDADE | 300    | MAIONESE 400 GRAMAS, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,20  | R\$ 960,00    | DUSUL      |
| 370 | 13607  | UNIDADE | 588    | MULTIUSO LIMPA CERAMICA E AZULEJO - 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,67  | R\$ 981,96    | START      |
| 371 | 13608  | UNIDADE | 1.395  | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2,70  | R\$ 3.766,50  | START      |
| 381 | 4284   | UNIDADE | 91     | PA PARA LIXO - UN                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,28  | R\$ 116,48    | PLASTIGRAN |
| 400 | 8247   | UNIDADE | 880    | PANO DE CHAO EM ALGODAO - U                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,92  | R\$ 1.689,60  | ECO        |
| 402 | 13611  | UNIDADE | 1.294  | PANO DE PRATO EM ALGODAO TAM 80 X 65                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1,85  | R\$ 2.393,90  | ECO        |
| 410 | 1809   | PACOTE  | 2.545  | PAPEL HIGIENICO 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (MARCA SUGERIDA: MILI)                                | R\$ 3,99  | R\$ 10.154,55 | BRISA      |
| 411 | 44833  | PACOTE  | 10.342 | PAPEL HIGIENICO. 100 % FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 8 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.                                                     | R\$ 8,00  | R\$ 82.736,00 | BRISA      |
| 414 | 4393   | UNIDADE | 2.758  | PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1,00  | R\$ 2.758,00  | START      |
| 455 | 1625   | PACOTE  | 209    | PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - PCT COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,50  | R\$ 313,50    | PLAST      |
| 465 | 8267   | UNIDADE | 132    | RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA) - UM.                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 15,49 | R\$ 2.044,68  | FARMASTIL  |
| 493 | 13662  | UNIDADE | 1.753  | SABONETE LIQUIDO 1 LT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,76  | R\$ 8.344,28  | START      |
| 513 | 460587 | UNIDADE | 376    | SAPONACEO CREMOSO 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,89  | R\$ 1.086,64  | AUDAX      |
| 521 | 8430   | UNIDADE | 16     | SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3,50  | R\$ 56,00     | BRIGUITA   |
| 531 | 13621  | UNIDADE | 87     | TOALHA DE PES PARA BANHEIRO EM TECIDO (TAPETE) 40X60 CM- UN                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5,60  | R\$ 487,20    | TC MARTINS |
| 541 | 8297   | UNIDADE | 162    | VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/CABO PLASTIFICADO 120CM                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5,30  | R\$ 858,60    | PLAST      |
| 542 | 13624  | UNIDADE | 228    | VASSOURA DE PELO SUAVE C/ CABO - UN                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,40  | R\$ 1.231,20  | PLAST      |
| 543 | 4297   | UNIDADE | 58     | VASSOURAO PIACAVA COM CABO - UN                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 9,20  | R\$ 533,60    | PLAST      |

Valor total de R\$ 140.259,91 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
  - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME  
CNPJ. n.º 14.689.405/0001-93  
Natalli Carrer  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 196/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, com sede rua Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti – Modulo 03 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | UNID.   | Qtde. | Descrição                                    | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA  |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------|----------------|--------------|--------|
| 23   | 8680   | UNIDADE | 152   | ALGODAO EM BOLAS - 95 GRAMAS                 | R\$ 4,19       | R\$ 636,88   | CREMER |
| 203  | 3135   | UNIDADE | 278   | DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO | R\$ 22,00      | R\$ 6.116,00 | NOBRE  |

Valor total de R\$ 6.752,88 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
**CNPJ. n.º 19.391.064/0001-99**  
**Vicente Peruzzo Lulu**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
**CPF. 861.888.871-00**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 197/2019.** **que fazem o Município de Juína-MT e LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**

#### **PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 073/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.743.001/0001-91, com sede Rua Sirio Libanesa, 134B -Bairro Popular - CEP. 78.045-390 – Cuiabá - MT, neste ato, representada por **Zenobia Olimpia de Arruda**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 0118681-7 - SJ/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 274.289.821-20, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503 – Bairro Goiabeiras – CEP. 78.045-350 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 073/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 073/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

##### **2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | UNID.    | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA        |
|------|--------|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| 8    | 6912   | UNIDADE  | 343   | ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS                                                            | R\$ 1,35       | R\$ 463,05   | MIKA         |
| 12   | 13485  | PACOTE   | 243   | ACUÇAR MASCAVO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE KG | R\$ 11,15      | R\$ 2.709,45 | DOCE BEM     |
| 34   | 460370 | PACOTE   | 162   | ARROZ INTEGRAL- TIPO 1, PCT 1KG, GRAOS INTEGROS QUE PRESERVEM A PELICULA E O GERME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SUJIDADES, CLASSE LONGO-FINO                                         | R\$ 4,26       | R\$ 690,12   | TIO LINO     |
| 35   | 45062  | UNIDADE  | 103   | AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LÍPIDIOS E 63G DE                             | R\$ 2,67       | R\$ 275,01   | NATURALE     |
| 37   | 1269   | UNIDADE  | 103   | AZEITE DE OLIVA - 200 ML                                                                                                                                                                         | R\$ 10,88      | R\$ 1.120,64 | ANDORINHA    |
| 38   | 460568 | UNIDADE  | 464   | AZEITONA SACHE SEM CAROCO PICADA EM RODELAS 250G                                                                                                                                                 | R\$ 5,10       | R\$ 2.366,40 | CAMPO BELO   |
| 46   | 14263  | PACOTE   | 555   | BALA DE FRUTA - PCT 600 G                                                                                                                                                                        | R\$ 8,80       | R\$ 4.884,00 | BOA VISTENCE |
| 93   | 469229 | UNIDADE  | 20    | CAIXA DE PLASTICO ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS                                                                                  | R\$ 98,80      | R\$ 1.976,00 | JAGUAR       |
| 96   | 469224 | UNIDADE  | 30    | CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS                                                                                               | R\$ 82,40      | R\$ 2.472,00 | JAGUAR       |
| 99   | 1351   | CAIXA    | 564   | CALDO DE GALINHA - CX COM 6 TABLETES                                                                                                                                                             | R\$ 1,56       | R\$ 879,84   | ARISCO       |
| 170  | 469233 | CONJUNTO | 4     | CONJUNTO PARA MANTIMENTOS COM 5 UNIDADES, PLASTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR POTES DE 720 ML; 1,8L; 3,2L; 4,5L; 7,6 LITROS COM TAMPA                                                            | R\$ 28,70      | R\$ 114,80   | JAGUAR       |
| 171  | 13677  | CONJUNTO | 102   | CONJUNTO POTE DE PLASTICO MÉDIO, HERMETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND (UM POTE DE 2,7L, UM DE 920ML E UM DE 280ML)                                                                                    | R\$ 19,10      | R\$ 1.948,20 | JAGUAR       |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                               |           |              |          |
|-----|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------|
| 187 | 1429   | PACOTE  | 335   | CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 8,81  | R\$ 2.951,35 | KSABOR   |
| 188 | 1430   | UNIDADE | 885   | CREME DE LEITE - 300 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4,25  | R\$ 3.761,25 | ITAMBE   |
| 211 | 469182 | UNIDADE | 317   | DOCE DE UVA, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.                                                                                                               | R\$ 4,29  | R\$ 1.359,93 | XODO     |
| 236 | 13540  | PACOTE  | 1.862 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                          | R\$ 4,76  | R\$ 8.863,12 | POCONE   |
| 261 | 13545  | KG      | 1.740 | FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                                                       | R\$ 2,86  | R\$ 4.976,40 | DIODORO  |
| 293 | 469173 | UNIDADE | 190   | KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INSETO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO - EMBALAGEM DE 400 GR | R\$ 3,87  | R\$ 735,30   | FUGINNI  |
| 301 | 460579 | UNIDADE | 259   | LEITE DE COCO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,04  | R\$ 1.046,36 | VITACOCO |
| 302 | 8688   | UNIDADE | 110   | LEITE DE SOJA EM PO 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 12,60 | R\$ 1.386,00 | NATUS    |
| 331 | 13552  | PACOTE  | 2.170 | MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.                    | R\$ 4,49  | R\$ 9.743,30 | DALLAS   |
| 361 | 460583 | UNIDADE | 24    | MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE 450G                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 4,22  | R\$ 101,28   | NITA     |
| 362 | 460584 | UNIDADE | 24    | MISTURA PARA BOLO MILHO 450G                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,22  | R\$ 101,28   | NITA     |
| 363 | 460581 | UNIDADE | 27    | MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 450G                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,22  | R\$ 113,94   | NITA     |
| 364 | 460580 | UNIDADE | 24    | MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 450G                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,22  | R\$ 101,28   | NITA     |
| 365 | 460582 | UNIDADE | 24    | MISTURA PARA BOLO SABOR LIMAO 450G                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4,22  | R\$ 101,28   | NITA     |
| 366 | 469194 | UNIDADE | 720   | MOLHO DE TOMATE REFOGADO, EMBALAGEM DE 340G (LATA OU SACHE) COM POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, TOMATE EM CUBOS, CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, AMIDO E ACUCAR.                                                                                                          | R\$ 1,46  | R\$ 1.051,20 | BONARE   |
| 367 | 460574 | UNIDADE | 729   | MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (LATAS OU SACHE DE 340G) COM POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, TOMATE EM CUBOS, CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, AMIDO E AÇÚCAR. (SE FORAM LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADAS)                                                                        | R\$ 1,46  | R\$ 1.064,34 | BONARE   |
| 386 | 469196 | KG      | 502   | PALMITO DE PUPUNHA DESCASCADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300G, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                     | R\$ 9,90  | R\$ 4.969,80 | ARIPUANA |
| 395 | 1779   | UNIDADE | 17    | PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 43,30 | R\$ 736,10   | PANELUX  |
| 430 | 1499   | PACOTE  | 107   | PIMENTA DO REINO - PCT COM 250 GR                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 16,00 | R\$ 1.712,00 | DIODOR   |
| 431 | 469200 | PACOTE  | 150   | PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT COM 30 GR                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3,66  | R\$ 549,00   | MIKA     |
| 440 | 1515   | PACOTE  | 444   | POLVILHO DOCE - PCT COM 01KG                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 7,02  | R\$ 3.116,88 | LOPES    |
| 441 | 460594 | UNIDADE | 64    | POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE DE 29L                                                                                                                                                                                  | R\$ 35,64 | R\$ 2.280,96 | UNIGENT  |
| 444 | 45065  | UNIDADE | 142   | POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 05 LTS                                                                                                                                                                                                    | R\$ 11,20 | R\$ 1.590,40 | PLEION   |
| 445 | 1536   | UNIDADE | 133   | POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS                                                                                                                                                                                                    | R\$ 15,60 | R\$ 2.074,80 | PLEION   |
| 447 | 45067  | UNIDADE | 100   | POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 20 LTS                                                                                                                                                                                                    | R\$ 31,45 | R\$ 3.145,00 | PLEION   |
| 494 | 13735  | PACOTE  | 270   | SACO DE EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - 7,5 CM X 14 CM PCT C/ 50 UN                                                                                                                                                                                          | R\$ 2,14  | R\$ 577,80   | MONO     |
| 519 | 8290   | UNIDADE | 370   | SUCO EM PO, SABORES VARIADOS - 4,5 LTS                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 4,76  | R\$ 1.761,20 | APTI     |
| 520 | 45194  | UNIDADE | 450   | SUCO SABORES DIVERSOS CX 200 ML                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,54  | R\$ 693,00   | ADORELE  |
| 525 | 8291   | UNIDADE | 557   | TEMPERO COMPLETO 300 GR                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,53  | R\$ 1.409,21 | CUIABANO |

Valor total de R\$ 81.973,27 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte sete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 073/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 073/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**  
**CNPJ. n.º 18.743.001/0001-91**  
**Zenobia Olimpia de Arruda**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

**Weliton Corneta Zulim**  
**CPF. 861.888.871-00**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 198/2019. que fazem o Município de Juína-MT e G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME

#### PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 075/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.422.680/0001-71, com sede Av Gabriel Muller, s/n – Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Rene Cardoso da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2627588-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.883.30210, residente e domiciliado na Rua Victor Bernacz n.º 129 – Centro – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, N.º 14003.789000/1180-03 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, N.º 14003.786000/1180-01 ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), ATENDENDO ÀS condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 075/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 075/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 467883 | unidade | 075   | PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X JUINA LEITO CAMA (APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA) | 189,00         | 14.175,00   |
| 4    | 467884 | unidade | 100   | PASSAGEM TERRESTRE JUINA X CUIABA LEITO CAMA (APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA) | 189,00         | 18.900,00   |
| 5    | 461844 | unidade | 760   | PASSAGEM TERRESTRE JUINA X CUIABA (APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA)            | 129,00         | 98.040,00   |
| 6    | 461845 | unidade | 155   | PASSAGEM TERRESTRE JUINA X TANGARA DA SERRA (APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA)  | 87,00          | 13.485,00   |
| 8    | 461846 | unidade | 125   | PASSAGEM TERRESTRE TANGARA DA SERRA X CUIABA (APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA) | 45,00          | 5.625,00    |

Valor total de R\$ 150.225,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e vinte cinco reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 075/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

**G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME**  
CNPJ.nº 16.422.680/0001-71  
Rene Cardoso da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

**Wilton Corneta Zulim**  
CPF.861.888.871-00

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º199/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 075/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.041.564/0001-59, com sede Av Rua 15 s/n – Bairro Altos do Coxipo – CEP. 78.088-495 em Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Elessandro Baldo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 089.375-91-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 594.222.031-04, residente e domiciliado na Rua 04 Casa 251 Condomínio Rio Coxipo – Bairro Jardim Imperial – CEP. 78.075-850 em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, N.º 14003.789000/1180-03 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, N.º 14003.786000/1180-01 ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), ATENDENDO AS condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 075/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 075/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                               | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2    | 461842 | unidade | 760   | PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X JUÍNA(APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA)            | 129,33         | 98.290,80   |
| 3    | 461843 | unidade | 125   | PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X TANGARA DA SERRA(APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA) | 45,16          | 5.645,00    |
| 7    | 461847 | unidade | 195   | PASSAGEM TERRESTRE TANGARA DA SERRA X JUÍNA(APRESENTAR TABELA COM TODOS OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS DIARIAMENTE PARA VIAGENS PELA EMPRESA)  | 87,00          | 16.965,00   |

Valor total de R\$ 120.900,80 (Cento e vinte mil, novecentos reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:



6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 075/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 075/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP  
CNPJ.nº 06.041.564/0001-59  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 200/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e DROGARIA SÃO JORGE LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, DROGARIA SÃO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.769.226/0001-10, com sede Av. Nove de Maio 368N, Centro – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr Dilvo Pagnussat, portador da Cédula de identidade RG. 4.208.413-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz 240 – Módulo 02 CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MATERIAIS FARMACOLOGICOS MANIPULADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 077/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total | MARCA       |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 2    | 9689   | Unidade | 015   | ACIDO TRICLOROACETICO 90% - 20ML CADA                                                                                                                                      | 118,50         | 1.777,50    | MANIPULADO  |
| 3    | 464529 | Unidade | 020   | ADALAT OROS 60MG C/30 CPR                                                                                                                                                  | 250,00         | 5.000,00    | BAYER       |
| 4    | 461437 | Unidade | 020   | CARBONATO DE LITIO 450MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                        | 45,60          | 912,00      | EUROFARMA   |
| 5    | 464531 | Unidade | 020   | CLOPIDOGREL 75MG C/30 CPR                                                                                                                                                  | 20,00          | 400,00      | NOVAQUIMICA |
| 6    | 460361 | Unidade | 020   | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                   | 50,00          | 1.000,00    | EUROFARMA   |
| 8    | 459562 | Unidade | 020   | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                        | 89,35          | 1.787,00    | ABBOT       |
| 9    | 14021  | Unidade | 040   | DULOXETINA 60MG - CAIXA COM 28 CMPRIMIDOS                                                                                                                                  | 118,70         | 4.748,00    | EMS         |
| 10   | 9973   | Unidade | 020   | FINASTERIDA 5MG - CX                                                                                                                                                       | 50,00          | 1.000,00    | NOVAQUIMICA |
| 11   | 14022  | Unidade | 020   | GABAPENTINA 300MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                               | 50,00          | 1.000,00    | GERMED      |
| 12   | 464528 | Unidade | 020   | HOLMES H 40/25MG C/30 CPR                                                                                                                                                  | 51,55          | 1.031,00    | EUROFARMA   |
| 13   | 459573 | Unidade | 015   | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                         | 30,00          | 450,00      | EUROFARMA   |
| 14   | 460360 | Unidade | 020   | MIRTIZAPINA 30 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                                  | 98,07          | 1.961,40    | MEDLEY      |
| 15   | 459266 | Unidade | 040   | OXCARBAMAZEPINA 600 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS                                                                                                                             | 60,00          | 2.400,00    | MEDLEY      |
| 16   | 459493 | Unidade | 100   | OXIBUTININA SOLUCAO AQUOSA 0,1% - 100ML                                                                                                                                    | 53,00          | 5.300,00    | MANIPULADO  |
| 17   | 8788   | Unidade | 050   | POMADA PARA ASSADURA - 5.000 UI DE RETINOL, 900 UI DE COLECALCIFEROL, 150 MG DE ÓXIDO DE ZINCO E 86,6 MG DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. 45 GR POMADA (ORIGINAL S/AMENDOIA) | 14,02          | 701,00      | JOHNSON     |
| 18   | 464530 | Unidade | 020   | ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR                                                                                                                                                | 20,00          | 400,00      | SANDOZ      |
| 19   | 462068 | Unidade | 010   | SOLUCAO DE LUGOL 5% FRS 50 ML SOLUCAO AQUOSA - MANIPULADO                                                                                                                  | 69,00          | 690,00      | MANIPULADO  |
| 20   | 465293 | Unidade | 020   | SUPRAHYAL 2,5ML                                                                                                                                                            | 373,15         | 7.463,00    | ZODIAC      |

Valor total de R\$ 38.020,90 (Trinta e oito mil, vinte reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**DROGARIA SÃO JORGE LTDA**  
CNPJ/MF N.º 24.769.226/0001-10  
**Dilvo Pagnussat**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaça**  
CPF. 040.508.968-69

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 201/2019. que fazem o Município de Juína-MT e SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 008/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.357.443/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, Bairro Jardim – CEP. 09.080-000 em Santo André – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luiz Antonio Ferreira Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 27.143.694 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 248.206.748-03, residente e domiciliado Alameda Dona Tereza Cristina, 627 – Bairro Nova Petropolis – cep. 09.770-330 no Município de São Bernardo do Campo – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, N.º 14003.789000/1180-03 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, N.º 14003.786000/1180-01 ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), ATENDENDO AS condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 008/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS POR MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item   | Qtde. | Descrição                       | Percentual de desconto | Valor Total Estimado de Gasto |
|--------|-------|---------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 461290 | 122   | PASSAGEM AÉREA - MAIOR DESCONTO | 12,45%                 | R\$ 80.000,00                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 008/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA  
CNPJ. n.º 74.357.443/0001-70  
Luiz Antonio Ferreira Junior  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 008/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.538.995/0001-07, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 4513 - Bairro Chacara dos Pinheiros – CEP. 78.080-000 no Município de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Aparecido Alves da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0142168-9 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.518.791-72, residente e domiciliado Rua U-5, 20 – Quadra 42, Parque Cuiaba no Município de Cuiabá-MT – cep. 78.095-468, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, N.º 14003.789000/1180-03 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, N.º 14003.786000/1180-01 ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), ATENDENDO AS condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 008/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS POR MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item   | Qtde. | Descrição                                       | Percentual de desconto | Valor Total Estimado de Gasto |
|--------|-------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 461292 | 417   | PASSAGEM TERRESTRE - EXECUTIVO - MAIOR DESCONTO | 5%                     | R\$ 50.000,00                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico n.º 008/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão eletrônico n.º 008/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI EPP  
CNPJ. nº24.538.995/0001-07  
Aparecido Alves da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 203/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.405/0001-93, com sede na Av. Agrícola de Paes de Barros, 1294 – Bairro Verdão – CEP. 78.030-210 - no Município de Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Natalli Carrer**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 41.985.918-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 332.310.908-22, residente e domiciliada a Rua 02, nº 10 – Quadra 01 –Bairro Jardim Beira Rio – CEP. 78.028-268 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 078/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 078/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

##### Lote 01-

| Item | Código | Unid              | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário | Valor Total   | marca |
|------|--------|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------|
| 1    | 469457 | BOMBONA 30 LITROS | 030   | ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, ANFOTÉRICO, CONSERVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE E VEÍCULO. ASSOCIAÇÃO SINÉRGICA ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO COM TENSOATIVO. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. COR: PALHA ODOR: CARACTERÍSTICO DAS MATERIAS PRIMAS. DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,100 A 1,150 PH (25°C): ÁCIDO – EMBALAGEM BOMBONA 30 L ( PARA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS À BASE DE CLOREXIDINA, NOS PROCESSOS DE LAVAGEM CONVENCIONAL, ALVEJAMENTO) | R\$ 2.276,00   | R\$ 68.280,00 | START |
| 2    | 2970   | BOMBONA 50 LITROS | 030   | ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE ANTI-CLORO LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO - METABISSULFITO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO ANÍDRIO, SEQUESTRANTE, AGENTE REDUTOR ANTI-CLORO E VEÍCULO ALCALINO, DENSIDADE (25°C): 1,1 A 1,2 G/CM³, PH ÁCIDO, DILUIÇÃO: 0,5 ML- BOMBONA 50 LITROS                                                                                                                                                              | R\$ 901,00     | R\$ 27.030,00 | START |
| 3    | 2968   | BOMBONA 50 LITROS | 010   | ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRE-LAVAGEM - PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGICA DE ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO AQUOSO, DENSIDADE (25°C): 1,2 A 1,3 GM/CM³, PH ALCALINO, DILUIÇÃO: 4 ML - BOMBONA 50 LITROS                                                                                                                                                                                            | R\$ 875,00     | R\$ 8.750,00  | START |
| 4    | 2969   | BOMBONA 50 LITROS | 030   | ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS - PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO 10%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO AQUOSO, DENSIDADE (25°C): 1,18 A 1,24 G/CM³, PH ALCALINO, DILUIÇÃO: 4 ML - BOMBONA 50 L                                                                                                                                                                                           | R\$ 906,00     | R\$ 27.180,00 | START |
| 5    | 456019 | BOMBONA 50 LITROS | 020   | AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA - TENSOATIVO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEÍCULO DESMINERALIZADO - PRINCÍPIO ATIVO - CLORETO DE DIAESTEARIL DIMETILAMONIO COM ASPECTO LÍQUIDO DENSIDADE 25°C, G/CM³ - 0,95 A 1,05 - BOMBONA 50L                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.153,00   | R\$ 23.060,00 | START |

|    |        |                     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |       |
|----|--------|---------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------|
| 6  | 2972   | BOMBONA 20 LITROS   | 110 | DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL - COMP. QUIMICA-ATIVO TENSOATIVO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO-PRINCIPIO ATIVO-CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO %ATIVO DE 5% DENSIDADE DE 25°C, G/CM³ 0,98 A 1,02 DILUICAO 1:10 BOMBONA 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 305,00   | R\$ 33.550,00 | START |
| 7  | 2971   | EMBALAGEM 5 LITROS  | 020 | DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO- COMP.QUIMICA- ATIVOS CORANTES E VEICULO DESMINERALIZADO-PRINCIPIO ATIVO - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO-37% E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA 4% DENSIDADE 25°C, G/CM³ 0,98 A 1,1 - BOMB 5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.117,00 | R\$ 22.340,00 | START |
| 8  | 469459 | BOMBONA 55 KG       | 030 | DETERGENTE COMP.QUIMICA HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANFOTÉRICOS E NÃO IÔNICOS QUELANTE EM PERFEITA SINERGIA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO ENCAPSULADO. PRINCÍPIO ATIVO COCOAMIDA PROPILBETAINA ETOXILADA 3EO ÁLCOOL GRAXO CARBOXIPROPIXADO 9EO, GLUCONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO. ASPECTO: Líquido COR: AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,10 A 1,30 PH (25°C): ALCALINO -EMBALAGEM BOMBONA PLASTICA 55KG (É UM DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS E HIGIENE GERAL)                                                                                                                                                                                                         | R\$ 950,00   | R\$ 28.500,00 | START |
| 9  | 2967   | BOMBONA 50 LITROS   | 030 | DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINTÉTICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ESSENCIA, CONSERVANTE E VEÍCULO AQUOSO, DENSIDADE (25°C): 1,0 A 1,08 GM/CM³, PH NEUTRO, DILUIÇÃO: 1 ML - BOMBONA 50 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.300,00 | R\$ 39.000,00 | START |
| 10 | 469458 | EMBALAGEM 5 LITROS  | 100 | DETERGENTE HOSPITALAR COMPOSICAO QUIMICA ALCOHOL, GLYCERYN, PHENOXYETHYLPARABEN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, AQUA. PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE COR: INCOLOR. ODOR: ALCOÓLICO , DENSIDADE (25°C, G/CM³):0,870 A 0,900, VISCOSIDADE (25°C, CP): 1700 A 2300 PH (25°C): NEUTRO. POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE A CEPAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE) EMBALAGEM BOMBONA 5 L (PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS (SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE) DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E INDÚSTRIAS EM GERAL, TAIS COMO: HOSPITAIS, FARMÁCIAS, CLÍNICAS, SUPERMERCADOS, RESTAURANTES, ESCOLAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, FRIGORÍFICOS | 163,00       | R\$ 16.300,00 | AUDAX |
| 11 | 469460 | EMBALAGEM 20 KG     | 030 | DETERGENTE/DESENGRAXANTE COMP.QUIMICA TENSOATIVO, SINERGISTA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. ASPECTO: GEL COR: AZUL ODOR: PERFUMADO DENSIDADE (25°C, G/CM³): 1,00 A 1,15 VISCOSIDADE (25°C, CP): 1500 A 3500 PH (25°C): NEUTRO- EMBALAGEM BALDES EM POLIETILENO 10 / 20 K (POR POSSUIR PERFUME, NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO EM ÁREAS ONDE SE MANIPULA ALIMENTOS. APESAR DE SEU EXCELENTE PODER DETERGENTE/DESENGRAXANTE, JAMAIS DEVERÁ SER UTILIZADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA)                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 503,00   | R\$ 15.090,00 | START |
| 12 | 2973   | EMBALAGEM 20 LITROS | 070 | LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO - COMPOSICAO QUIMICA - TENSOATIVOS, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES COADJUVANTE, HIDROTOPO SOLVENTE, CORANTE E VEICULO AQUOSO DENSIDADE 25°C, G/CM³ 1,0 A 1,1 DILUICAO 1:99 - EMBALAGEM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 456,00   | R\$ 31.920,00 | START |

Valor total no Lote 01, de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais).

Lote 02

| Item | Codigo | Unid    | Qtde. | Descrição                                                            | Valor Unitário | Valor Total  | MARCA   |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------|
| 1    | 2977   | UNIDADE | 020   | CABO DE ALUMINIO 150 CM COM ROSCA                                    | R\$ 29,00      | R\$ 580,00   | MAN     |
| 2    | 10513  | UNIDADE | 010   | CARRO DE LIMPEZA COM BALDE 30L ACAO VERTICAL COM BALDES DE 18L E 12L | R\$ 470,00     | R\$ 4.700,00 | BETANIN |
| 3    | 2976   | UNIDADE | 050   | MOP UMIDO 100% ALGODAO PONTA DOBRADA                                 | R\$ 19,00      | R\$ 950,00   | PERFECT |

|   |        |                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |               |         |
|---|--------|----------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------|
|   |        |                      |       | 340 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |               |         |
| 4 | 460217 | UNIDADE              | 020   | PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 44,00  | R\$ 880,00    | BETANIN |
| 5 | 9691   | CAIXA C/ 10 ROLOS    | 060   | ROLO LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50CM ( CX. COM 10 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 123,00 | R\$ 7.380,00  | FLORAX  |
| 6 | 10043  | UNIDADE              | 010   | SUPORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO 13X18,8X4,6CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 17,00  | R\$ 170,00    | PERFECT |
| 7 | 2975   | CAIXA C/ 1000 FOLHAS | 5.000 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20 X 21CM, DUAS DOBRAS, COR BRANCO – EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS<br><br>DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO DISPENSADORES DE PAPEL INTERFOLHADO CONFORME DEMANDA DOS SEGUINTE LOCAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 16,50  | R\$ 82.500,00 | JULLY   |
| 8 | 2974   | EMBALAGEM 5 LITROS   | 020   | SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOÍNA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA, DENSIDADE (25°C): 1,00 A 1,02 G/CM³, VISCOSIDADE (SP 4; 30 RPM 25°C) 4000 A 5500, PH NEUTRO - EMBALAGEM 5 LITROS<br><br>DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO DISPENSADORES DE SABONETE INTERFOLHADO CONFORME DEMANDA DOS SEGUINTE LOCAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS. | R\$ 168,00 | R\$ 3.360,00  | START   |

Valor total no Lote 02 de R\$ 100.520,00 (Cem mil, quinhentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 078/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 078/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de Setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD.DE LIMPEZA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 14.689.405/0001-93**  
**Natalli Carrer**  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

**Leda Maria de Souza Villaga**  
**CPF. 040.508.968-69**

**Marcelo Antonio Alves Garcia**  
**CPF. 157.877.628-78**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 204/2019,** **que fazem o Município de Juína-MT e F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.637.086/0001-51 com sede na Rua Quatro, 19 – Quadra 17 – Sala B no Bairro Jardim Umuarama II, CEP. 78.058-599 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **Fátima Luana Aguiar**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 16021622 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.939.801-43, residente e domiciliada Rua Quatro, 19 – Quadra 17 – Sala B no Bairro Jardim Umuarama II, CEP. 78.058-599 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais das do **Pregão Presencial n.º 080/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                    | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA    |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
| 11   | 1293   | Unidade | 556   | BALÃO EM LATEX, COM 20cm DE DIÂMETRO (INFLADO), TAMANHO N° 07, CORES VARIADAS (A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES                           | R\$ 3,39           | R\$ 1.884,84    | AMALU    |
| 18   | 42655  | Unidade | 75    | BOBINA PAPEL ECG 80MM X 30 MTS                                                                                                               | R\$ 12,80          | R\$ 960,00      | MAXPRINT |
| 20   | 8538   | Unidade | 65    | BOBINA PIC 40X60 - UN                                                                                                                        | R\$ 14,00          | R\$ 910,00      | MAXPRINT |
| 39   | 8971   | Unidade | 27    | CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA, BROCHURA, FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA, FORMATO: 200MM X 140MM, GRAMATURA: 63G/M² - 40 FOLHAS | R\$ 3,59           | R\$ 96,93       | 3B       |
| 86   | 5581   | Unidade | 58    | COLCHETE N. 15 CX - COM 72 UN                                                                                                                | R\$ 7,40           | R\$ 429,20      | XR       |
| 88   | 9056   | Pacote  | 200   | CONFETE DE PAPEL COLORIDO PACOTE 120 GRAMAS                                                                                                  | R\$ 1,80           | R\$ 360,00      | REALTEK  |
| 113  | 5600   | Unidade | 1.590 | ENVELOPE BRANCO 20X28 - UN                                                                                                                   | R\$ 0,10           | R\$ 159,00      | IPECOL   |
| 123  | 5614   | Unidade | 300   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM - UN                                                                                                          | R\$ 0,12           | R\$ 36,00       | LASSAME  |
| 124  | 5615   | Unidade | 310   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 15MM - UN                                                                                                          | R\$ 0,17           | R\$ 52,70       | LASSAME  |
| 130  | 5621   | Unidade | 270   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33MM - UN                                                                                                          | R\$ 0,57           | R\$ 153,90      | LASSAME  |
| 131  | 5622   | Unidade | 315   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40MM - UN                                                                                                          | R\$ 0,67           | R\$ 211,05      | LASSAME  |
| 133  | 5624   | Unidade | 180   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50MM - UN                                                                                                          | R\$ 1,50           | R\$ 270,00      | LASSAME  |
| 161  | 5650   | Unidade | 85    | GRAMPEADOR GR 26/6 - UN                                                                                                                      | R\$ 5,40           | R\$ 459,00      | BRW      |

|     |       |         |     |                                                                                                           |            |               |        |
|-----|-------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--------|
| 202 | 9016  | Unidade | 310 | PAPEL CARBONO AMARELO - UNIDADE                                                                           | R\$ 1,37   | R\$ 424,70    | CIS    |
| 215 | 11081 | Unidade | 150 | PAPEL CREPADO 60X60CM C/500 60GR                                                                          | R\$ 176,00 | R\$ 26.400,00 | VMP    |
| 278 | 5777  | Unidade | 60  | QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 100 X 150 CM - MODELO PRO INFANCIA | R\$ 126,90 | R\$ 7.614,00  | GUEDES |

Valor total 40.421,32 (quarenta mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ. n.º 26.637.086/0001-51

Fatima Luana Aguiar  
Representante Legal

Testemunhas:

Wilton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º205/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP :**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.371.036/0001-93, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2.333 Bairro Centro Sul CEP. 78.020-800 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luis Afonso da Silva**, brasileiro, empresaria, portador da Cédula de Identidade n.º 0856927-4 SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 537.721.131-68, residente e domiciliado Rua Cursino do Amarante, 60 Bairro Centro Norte – CEP. 78.005-235 no Município de Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais das do **Pregão Presencial n.º 080/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA   |
|------|--------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------|
| 111  | 8677   | Unidade | 15    | ENCADERNADORA PARA ASPIRAL - METAL - 20 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 489,00         | R\$ 7.335,00    | LASSANE |
| 224  | 5703   | Rolo    | 264   | PAPEL KRAFT PAPEL KRAFT DE 40CM DE LARGURA COM APROX. 220MTR                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,50          | R\$ 4.884,00    | SAFRA   |
| 232  | 4482   | Resma   | 152   | PAPEL SULFITE A4 ROSA - RESMA COM 100 FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 4,05           | R\$ 615,60      | REPORT  |
| 233  | 4479   | Resma   | 207   | PAPEL SULFITE A4 AMARELO - RESMA COM 100 FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4,05           | R\$ 838,35      | REPORT  |
| 234  | 4480   | Resma   | 147   | PAPEL SULFITE A4 AZUL - RESMA COM 100 FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 4,05           | R\$ 595,35      | REPORT  |
| 235  | 4481   | Resma   | 147   | PAPEL SULFITE A4 VERDE - RESMA COM 100 FLS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,05           | R\$ 595,35      | REPORT  |
| 236  | 459806 | caixa   | 1.058 | PAPEL SULFITE ALCALINA FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLATIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTES A UMIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS A MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. | R\$ 158,50         | R\$ 167.693,00  | ONE     |

Valor total de R\$ 182.556,65 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;



4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP  
CNPJ. n.º 08.371.036/0001-93  
Luis Afonso da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF: 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF: 157.877.628-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 206/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa (Lot PRQ Ambar), n.º 14 Bairro Centro Sul – CEP. 78.125-499 no Município de Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Davi Antonio Neto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5375680 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.557.315-34, residente e domiciliado Rua Capitão Costa, 11 – Bairro Centro Sul – CEP. 78.110-035 no Município de Varzea Grande-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA        |
|------|--------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| 1    | 43832  | Unidade | 75    | AGENDA, ESPIRAL, CAPA DURA, MÍNIMO 176 FOLHAS (1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGOS), BOLSA PLÁSTICA INTERNA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHAS COM PICOTE, FOLHA COM CALENDÁRIO E CAPA DURA. | R\$ 13,20          | R\$ 990,00      | SÃO DOMINGOS |
| 6    | 5521   | Unidade | 55    | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UN                                                                                                                                                                                                         | R\$ 2,15           | R\$ 118,25      | CENTRAL      |
| 13   | 1311   | Unidade | 267   | BARBANTE NATURAL 100% ALGODÃO CRU Nº6 - 700G - ROLO                                                                                                                                                                                      | R\$ 11,31          | R\$ 3.019,77    | EUROROMA     |
| 17   | 8359   | Unidade | 129   | BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL), PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS                                                                        | R\$ 40,90          | R\$ 5.276,10    | VMP          |
| 23   | 8993   | Unidade | 360   | BOLA DE ISOPOR 25MM                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,34           | R\$ 122,40      | STIROFORM    |
| 24   | 8998   | Unidade | 360   | BOLA DE ISOPOR 35MM                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,48           | R\$ 172,80      | STIROFORM    |
| 31   | 464609 | Unidade | 430   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 140mmX200mm, 48 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).                                                                                            | R\$ 1,95           | R\$ 838,50      | MAXIMA       |
| 33   | 464639 | Unidade | 505   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 200mmX298mm, 50 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).                                                                                            | R\$ 3,18           | R\$ 1.605,90    | MAXIMA       |
| 34   | 8363   | Unidade | 352   | CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO                                                                                                            | R\$ 7,00           | R\$ 2.464,00    | SÃO DOMINGOS |
| 36   | 5530   | Unidade | 426   | CADERNO CAPA DURA 100 FLS - UN                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3,12           | R\$ 1.329,12    | MAXIMA       |
| 40   | 5533   | Unidade | 60    | CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, FOLHAS SEM PAUTA BRANCA, FORMATO: 275MM X 200MM, GRAMATURA: 63G/M² - 96 FOLHAS                                                                                                                | R\$ 4,14           | R\$ 248,40      | 3B           |
| 42   | 5535   | Unidade | 249   | CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL, FOLHAS PAUTADAS IDEAIS PARA O DIA A DIA, FORMATO: 140MM X 200MM, GRAMATURA: 56G/M² - 96 FOLHAS                                                                                                            | R\$ 2,03           | R\$ 505,47      | CREDEAL      |
| 43   | 5536   | Unidade | 181   | CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - UN                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,07           | R\$ 1.641,67    | MAXIMA       |
| 49   | 4487   | Unidade | 199   | CALCULADORA 12 DIGITOS (PILHA OU BATERIA) - UN                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,02           | R\$ 1.396,98    | CLASSE       |
| 50   | 5540   | Unidade | 100   | CALCULADORA 8 DIGITOS 268-A - UN                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,75           | R\$ 475,00      | CLASSE       |
| 53   | 43811  | Unidade | 1.050 | CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR AZUL - COM A PEGADA EMBORRACHADA, PONTA FINA DE 0,7 MM, CORPO ARREDONDADO, CLIP DE METAL.                                                                                                                   | R\$ 1,67           | R\$ 1.753,50    | PILOT        |
| 59   | 9032   | Unidade | 23    | CANETA HIDROCOR 24X1 - CX                                                                                                                                                                                                                | R\$ 4,73           | R\$ 108,79      | LEO E LEO    |
| 63   | 5544   | Unidade | 320   | CANETINHA 12 CORES GR - UN                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,37           | R\$ 758,40      | LEO E LEO    |
| 71   | 464532 | Unidade | 89    | CLIQUE TRANÇADO NIQUELADO N.01 C/ 12UN                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,03           | R\$ 180,67      | XR           |
| 77   | 5559   | caixa   | 253   | CLIPS 1/0 CX COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1,25           | R\$ 316,25      | NEW          |
| 78   | 7762   | Unidade | 311   | COLA ADESIVA MULTIUSO (TIPO 3 M), COM CURA EXTREMAMENTE RAPIDA, COM FACIL APLICAÇÃO UTILIZANDO O PRÓPRIO BICO APLICADOR OU APLICADORES AUTOMÁTICOS. PARA METAIS, BORRACHA, CERAMICA, VIDRO E PLÁSTICOS.                                  | R\$ 1,59           | R\$ 494,49      | TEK BOND     |
| 79   | 8371   | Unidade | 212   | COLA BASTÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10 G | R\$ 0,70           | R\$ 148,40      | LEONORA      |
| 85   | 8373   | Unidade | 166   | COLA PARA ISOPOR, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEÚDO EM GRAMAS DE E MÁX. 90 G                                                 | R\$ 2,20           | R\$ 365,20      | PIRATININGA  |
| 121  | 5609   | Unidade | 2.300 | ENVELOPE PARDO 31X41 - UN                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,25           | R\$ 575,00      | SCRITY       |
| 136  | 8375   | Unidade | 189   | ESTILETE LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA                                                                                                                                 | R\$ 1,02           | R\$ 192,78      | LIKE         |
| 138  | 8824   | caixa   | 13    | ETIQUETA LASER A 4 NUMERO 01 - PC. COM 100 UN                                                                                                                                                                                            | R\$ 33,50          | R\$ 435,50      | IMPRIMASTER  |
| 140  | 5291   | Unidade | 59    | FICHARIO MESA ACRILICO COM TAMP A FUME; PARA FICHAS 6X9 COM INDICE - UN                                                                                                                                                                  | R\$ 66,47          | R\$ 3.921,73    | WALEU        |
| 145  | 4456   | Unidade | 396   | FITA CREPE 16MMX50M                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 2,40           | R\$ 950,40      | ADELBRAS     |
| 154  | 5644   | caixa   | 242   | GIZ DE CERA 15 CORES LONGO - UN                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,01           | R\$ 728,42      | ACRILEX      |
| 158  | 43848  | Unidade | 197   | GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MAXIMO 20 FLS, GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL COM CAPA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.                                                             | R\$ 6,40           | R\$ 1.260,80    | LYKE         |
| 160  | 5648   | Unidade | 69    | GRAMPEADOR DE PRESSAO - UN (ROCAMA)                                                                                                                                                                                                      | R\$ 22,40          | R\$ 1.545,60    | WESTERN      |
| 162  | 5651   | Unidade | 86    | GRAMPEADOR MEDIO 24/26 - UN                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,45           | R\$ 554,70      | LYKE         |
| 163  | 8378   | Unidade | 98    | GRAMPEADOR P/100 FLS, MODELO 938; METÁLICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE.                                                     | R\$ 28,30          | R\$ 2.773,40    | CLASSE       |
| 164  | 5657   | caixa   | 198   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - COM 1000 UNI                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,27           | R\$ 647,46      | CHAPARRAU    |
| 165  | 5658   | caixa   | 213   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - COM 1000 UNI                                                                                                                                                                                               | R\$ 3,30           | R\$ 702,90      | CHAPARRAU    |
| 172  | 8383   | caixa   | 369   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000                                                                                                                                                              | R\$ 2,39           | R\$ 881,91      | RAFA         |
| 174  | 8385   | caixa   | 53    | GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM, CAIXA C/ 50 UND                                                                                                                                                                                          | R\$ 4,80           | R\$ 254,40      | LYKE         |
| 179  | 8386   | Unidade | 2.205 | LÁPIS Nº 2, GRAFITE ULTRARESISTENTE, CORPO HEXAGONAL GRAFITE                                                                                                                                                                             | R\$ 0,15           | R\$ 330,75      | LYKE         |
| 181  | 464526 | Unidade | 20    | LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - MANUSCRITO PARA FARMACIA                                                                                                                                                                                  | R\$ 25,84          | R\$ 516,80      | TAMOI        |
| 182  | 5677   | Unidade | 455   | MARCA TEXTO AMARELO - UN                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,61           | R\$ 277,55      | LYKE         |
| 183  | 5762   | Unidade | 335   | MARCA TEXTO LARANJA                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,61           | R\$ 204,35      | LYKE         |
| 184  | 5867   | Unidade | 350   | MARCA TEXTO ROSA                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 0,61           | R\$ 213,50      | LYKE         |
| 185  | 5868   | Unidade | 350   | MARCA TEXTO VERDE                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 0,61           | R\$ 213,50      | LYKE         |

|     |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |               |           |
|-----|--------|---------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------|
| 186 | 9027   | Unidade | 73  | MARCADOR DE PÁGINAS COLORIDO C/80 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,84   | R\$ 134,32    | LYKE      |
| 195 | 9014   | Unidade | 301 | MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON, ABERTURA PRINCIPAL COM ZIPER, BOLSO MAIOR E DOIS MENORES COM ZIPER NA PARTE DA FRENTE E NAS LATERAIS SEM FECHO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, COM LOGO EM BORDADO E PUXADORES PERSONALIZADOS, FORRO EM POLIESTER E REPARTIÇÕES NO INTERIOR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 6CM DE PROFUNDIDADE, ALÇAS AJUSTÁVEIS (NA ALTURA NÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O TAMANHO DAS ALÇAS) | R\$ 32,51  | R\$ 9.785,51  | MELO      |
| 198 | 9029   | Unidade | 97  | ORGANIZADOR PASTA SUSPensa ACRILICO COM 6 PASTAS 270X297MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 27,49  | R\$ 2.666,53  | ACP       |
| 207 | 5694   | pacote  | 770 | PAPEL CASCA DE OVO A4 COM 20 FLS PALHA - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6,05   | R\$ 4.658,50  | OFFPAPER  |
| 216 | 4966   | Unidade | 175 | PAPEL CREPOM VERDE 0,48 M X 2 M - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,50   | R\$ 87,50     | VMP       |
| 217 | 4968   | Unidade | 160 | PAPEL CREPOM BRANCO 0,48 M X 2 M - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,50   | R\$ 80,00     | VMP       |
| 218 | 5702   | Unidade | 360 | PAPEL CREPON CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,50   | R\$ 180,00    | VMP       |
| 223 | 5704   | Rolo    | 266 | PAPEL KRAFT 80G 60X150 MT - ROLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 26,90  | R\$ 7.155,40  | SAFRA     |
| 226 | 8675   | Bloco   | 92  | PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REPOSICIONÁVEL EM UM DOS LADOS, A FIM DE COLAR E DESCOLAR COM FACILIDADE SEM DANIFICAR O LOCAL ONDE FOR APLICADO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA DO PAPEL: MÍNIMA DE 56G/M² ATÉ DE 75G/M², TAMANHO: 76MM X 76MM - BLOCO COM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS                                                                                                                           | R\$ 1,59   | R\$ 146,28    | LYKE      |
| 227 | 8674   | Bloco   | 292 | PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REPOSICIONÁVEL EM UM DOS LADOS, A FIM DE COLAR E DESCOLAR COM FACILIDADE SEM DANIFICAR O LOCAL ONDE FOR APLICADO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA DO PAPEL: MÍNIMA DE 56G/M² ATÉ DE 75G/M², TAMANHO: 38                                                                                                                                                                            | R\$ 0,99   | R\$ 289,08    | LYKE      |
| 237 | 5710   | caixa   | 258 | PAPEL VERGE BRANCO COM 100 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 10,75  | R\$ 2.773,50  | OFFPAPER  |
| 238 | 464644 | caixa   | 30  | PAPEL VERGE CREME COM 100 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10,75  | R\$ 322,50    | OFFPAPER  |
| 239 | 5711   | caixa   | 184 | PAPEL VERGE AZUL 180G C 100 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 10,75  | R\$ 1.978,00  | OFFPAPER  |
| 240 | 8392   | Unidade | 253 | PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 100 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 11,20  | R\$ 2.833,60  | ACP       |
| 241 | 8391   | Unidade | 167 | PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 50 ENVELOPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6,65   | R\$ 1.110,55  | ACP       |
| 244 | 5858   | Unidade | 604 | PASTA POLIONDA - PLÁSTICO 35 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,90   | R\$ 1.147,60  | POLIBRAS  |
| 245 | 5859   | Unidade | 303 | PASTA POLIONDA - PLÁSTICO 55 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,21   | R\$ 669,63    | ALAPLAST  |
| 246 | 5860   | Unidade | 338 | PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE 15 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1,74   | R\$ 588,12    | POLYACART |
| 247 | 8390   | Unidade | 318 | PASTA POLIONDA 2 CM C/ELÁSTICO - AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,89   | R\$ 601,02    | POLYACART |
| 248 | 5866   | Unidade | 10  | PASTA POLIONDA 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2,10   | R\$ 21,00     | POLYACART |
| 252 | 8395   | caixa   | 582 | PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,09   | R\$ 634,38    | BAXMANM   |
| 253 | 8397   | Unidade | 142 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - MÉDIO; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FLS, COM GRAMATURA 75M²; TODO EM METAL PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 11,00  | R\$ 1.562,00  | LIKE      |
| 254 | 8396   | Unidade | 89  | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 52,65  | R\$ 4.685,85  | LIKE      |
| 261 | 9041   | Unidade | 135 | PINCEL N00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,93   | R\$ 125,55    | LEO E LEO |
| 262 | 9042   | Unidade | 135 | PINCEL N02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,94   | R\$ 126,90    | LEO E LEO |
| 263 | 9040   | Unidade | 135 | PINCEL N04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,99   | R\$ 133,65    | LEO E LEO |
| 264 | 9039   | Unidade | 140 | PINCEL N06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,01   | R\$ 141,40    | LEO E LEO |
| 265 | 9038   | Unidade | 142 | PINCEL N10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,75   | R\$ 106,50    | LEO E LEO |
| 266 | 4577   | Unidade | 130 | PINCEL Nº 12 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,76   | R\$ 98,80     | LEO E LEO |
| 267 | 4574   | Unidade | 122 | PINCEL Nº 18 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,64   | R\$ 200,08    | LEO E LEO |
| 268 | 4580   | Unidade | 110 | PINCEL Nº 3 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,99   | R\$ 108,90    | LEO E LEO |
| 269 | 4576   | Unidade | 115 | PINCEL Nº 8 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1,04   | R\$ 119,60    | LEO E LEO |
| 271 | 459225 | Unidade | 50  | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PONTA COM ISOLANTE TERMICO APROPRIADA PARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, BIVOLT 40 WATS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 6,70   | R\$ 335,00    | VMP       |
| 272 | 5863   | Unidade | 574 | PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,00   | R\$ 5.166,00  | WALEU     |
| 277 | 5776   | Unidade | 45  | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMINIO ADONIZADO NATURAL FOSCO, 0,90 X 1,20 M - MODELO PRO INFANCIA                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 224,90 | R\$ 10.120,50 | STALO     |
| 285 | 8403   | Unidade | 253 | TESOURA 8" 21CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,64   | R\$ 920,92    | LIKE      |
| 286 | 9002   | Unidade | 105 | TESOURA PARA PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 19,90  | R\$ 2.089,50  | CLASSE    |
| 287 | 5906   | Unidade | 622 | TESOURA SEM PONTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,85   | R\$ 528,70    | LEO E LEO |
| 289 | 8404   | Unidade | 74  | TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA AZUL, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,23   | R\$ 165,02    | RADEX     |
| 290 | 8405   | Unidade | 52  | TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA VERMELHA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,23   | R\$ 115,96    | RADEX     |
| 291 | 8406   | Unidade | 84  | TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA PRETA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,23   | R\$ 187,32    | RADEX     |

Valor 106.412,68 (cento e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA



### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
  - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019.

#### MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

#### MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME

CNPJ. n.º 26.148.070/0001-85

Davi Antonio Neto,

Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim

CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia

CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 207/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.073.418/0001-50, com sede na Rua Marzagão, 19 – Bairro CPA1 cep. 78.055-225 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **Simone Cristina Rodrigues**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 70400154 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 849.942.901-72, residente e domiciliada na Av República do Líbano, 10 – Bairro Senhor dos Passos - no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 080/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA       |
|------|--------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 4    | 8355   | Unidade | 157   | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL.                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,00           | R\$ 314,00      | JAPAN       |
| 5    | 8354   | Unidade | 96    | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,00           | R\$ 192,00      | JAPAN       |
| 9    | 8356   | Unidade | 658   | ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 50 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA | R\$ 6,60           | R\$ 4.342,80    | FRAMA       |
| 10   | 8357   | Unidade | 1.103 | ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM                                                                                                                                                   | R\$ 6,60           | R\$ 7.279,80    | FRAMA       |
| 19   | 5527   | caixa   | 165   | BOBINA PARA CALCULADORA 1V 57 MM X 30 M - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 23,00          | R\$ 3.795,00    | ALOFORM     |
| 21   | 43936  | Unidade | 140   | BOBINA TERMICA PARA MAQUINA DE CARTAO,PAPEL TERMOSSENSIVEL, 57MM X 25MT, DIAMETRO 4,5MM ESPESSURA DO PAPEL 56GR, PESO 800 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,66           | R\$ 232,40      | MAXPRINT    |
| 26   | 8361   | Unidade | 260   | BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA (PARA LAPIS E CANETA) COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO: 50MM X 18MM X 7MM (C/L/A) - UNIDADE)                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,25           | R\$ 65,00       | RED BOR     |
| 37   | 5531   | Unidade | 404   | CADERNO CAPA DURA 200 FLS - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,20           | R\$ 2.504,80    | 3B          |
| 38   | 9049   | Unidade | 393   | CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 15MATERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 11,14          | R\$ 4.378,02    | 3B          |
| 64   | 4492   | Unidade | 1.326 | CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL TRANSP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,21           | R\$ 278,46      | LASSANE     |
| 65   | 5545   | Unidade | 14    | CARBONO AZUL 21X29,7 CM - CX COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 19,00          | R\$ 266,00      | RADEX       |
| 66   | 5546   | Unidade | 124   | CARBONO PRETO 21X29,7 CM - CX COM 100 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 19,00          | R\$ 2.356,00    | RADEX       |
| 67   | 5548   | Unidade | 552   | CARTOLINA - BRANCO PESANDO 180G/M² DUPLA FACE MEDINDO 50X66CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,37           | R\$ 204,24      | ALOFORM     |
| 68   | 5550   | Unidade | 735   | CARTOLINA CORES VARIADAS PESANDO 180G/M² DUPLA FACE MEDINDO 50X66CM (AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,37           | R\$ 271,95      | ALOFORM     |
| 80   | 5570   | Unidade | 211   | COLA BRANCA 1000GR - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 7,20           | R\$ 1.519,20    | PIRATININGA |
| 81   | 5573   | Unidade | 222   | COLA BRANCA 500GR - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,30           | R\$ 1.620,60    | PIRATININGA |
| 83   | 9059   | Unidade | 107   | COLA COLORIDA ACRILEX C/ 6 CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4,49           | R\$ 480,43      | ACRILEX     |
| 89   | 5583   | Unidade | 1.580 | CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,21           | R\$ 331,80      | LASSANE     |
| 92   | 464667 | Unidade | 27    | CORTADOR ELETRICO DE ISOPOR COM TUBO AQUECEDOR (CHEGANDO A 200° EM ATÉ 10 SEGUNDOS) EM FORMA DE AGULHA, FEITA DE AÇO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 2MM. ESPECIFICAÇÕES: CABO DE 110CM FEITO DE PLASTICO ABS RESISTENTE A QUEDAS; PUNHO DE 12CM; AGULHA DE 10CM; TENSÃO DE ENTRADA (AC100-240V); POTÊNCIA DE SAÍDA (6V, 2.5°, 15w);                                                                  | R\$ 96,00          | R\$ 2.592,00    | STYROFORM   |
| 109  | 8387   | Pacote  | 228   | ELÁSTICO DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE: AMARELO OURO, PACOTE COM 120 UM MATERIAL DE LÁTEX Nº 18                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,00           | R\$ 456,00      | RED BOR     |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 110 | 5597   | caixa   | 68    | ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO (BORRACHA NATURAL) - CAIXA COM 30 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,84   | R\$ 57,12     | RED BOR     |
| 112 | 5599   | Unidade | 2.460 | ENVELOPE BRANCO 12X23 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,05   | R\$ 123,00    | SCRITY      |
| 116 | 5602   | Unidade | 1.630 | ENVELOPE CARTA - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,03   | R\$ 48,90     | SCRITY      |
| 117 | 5604   | Unidade | 820   | ENVELOPE OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE 114X229 S/RPC - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 0,05   | R\$ 41,00     | SCRITY      |
| 118 | 5606   | Unidade | 2.460 | ENVELOPE PARDO 20X28 - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,10   | R\$ 246,00    | SCRITY      |
| 127 | 5618   | Unidade | 250   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,26   | R\$ 65,00     | USA FOLIEN  |
| 128 | 5619   | Unidade | 300   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,26   | R\$ 78,00     | USA FOLIEN  |
| 129 | 5620   | Unidade | 214   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,26   | R\$ 55,64     | USA FOLIEN  |
| 132 | 5623   | Unidade | 185   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 45MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,74   | R\$ 136,90    | USA FOLIEN  |
| 134 | 5612   | Unidade | 400   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,07   | R\$ 28,00     | USA FOLIEN  |
| 135 | 5613   | Unidade | 220   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,07   | R\$ 15,40     | USA FOLIEN  |
| 142 | 5640   | Unidade | 202   | FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 10M (PEQUENA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,36   | R\$ 72,72     | ADELBRAS    |
| 147 | 5636   | Unidade | 404   | FITA CREPE 19MMX50M - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2,60   | R\$ 1.050,40  | ADELBRAS    |
| 151 | 5665   | Unidade | 126   | FOLHA DE ISOPOR 10MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,65   | R\$ 207,90    | ISOFOUR     |
| 166 | 5660   | caixa   | 182   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 -COM 5000 UNI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10,15  | R\$ 1.847,30  | CHAPARRAU   |
| 168 | 5662   | caixa   | 175   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 PAREDE - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6,90   | R\$ 1.207,50  | CHAPARRAU   |
| 170 | 8380   | caixa   | 127   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/13 - NIQ., FIO REFOR. E AFIADO, CX C 1000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,17   | R\$ 529,59    | CHAPARRAU   |
| 176 | 459227 | Unidade | 141   | ISOPOR 20MM - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2,33   | R\$ 328,53    | ISOFOUR     |
| 178 | 5668   | Unidade | 408   | LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2,39   | R\$ 975,12    | LIKITO      |
| 187 | 8389   | Unidade | 155   | MARCADOR PARA CD/DVD, PONTA FINA, MACIA E FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE À ÁGUA, TINTA PERMANENTE E INODORA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO. CORES AZUL/PRETO                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 0,79   | R\$ 122,45    | LYKE        |
| 194 | 5788   | caixa   | 348   | MASSA DE MODELAR C/ 6 CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,57   | R\$ 546,36    | KOALA       |
| 199 | 1758   | pacote  | 871   | PALITO DE PICOLE MADEIRA - 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1,32   | R\$ 1.149,72  | SORPAN      |
| 200 | 5685   | Unidade | 220   | PAPEL ALMACO COM PAUTA - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,07   | R\$ 15,40     | 3B          |
| 208 | 5695   | Unidade | 130   | PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,40   | R\$ 52,00     | VMP         |
| 209 | 9005   | Unidade | 140   | PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,40   | R\$ 56,00     | VMP         |
| 211 | 5697   | Rolo    | 436   | PAPEL CONTACT (VARIAS CORES) 100cm X 50cm - UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,13   | R\$ 1.800,68  | VMP         |
| 212 | 5698   | Rolo    | 146   | PAPEL CONTACT COLORIDO VERDE - UN 100cm X 50cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,13   | R\$ 602,98    | VMP         |
| 214 | 9034   | caixa   | 210   | PAPEL COUCHET CORES VARIADAS - CX 50 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 9,90   | R\$ 2.079,00  | RIPEL       |
| 219 | 9037   | Rolo    | 45    | PAPEL DE PRESENTE COUCHE 40CM X 100 METROS - BOBINA - CORES LISAS - OPÇÕES VARIADAS (A DEFINIR NA HORA DE COMPRAR)                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 39,60  | R\$ 1.782,00  | VMP         |
| 220 | 464611 | Rolo    | 23    | PAPEL DE PRESENTE COUCHE 60CM X 100 METROS - BOBINA - CORES ESTAMPADAS - OPÇÕES VARIADAS (A DEFINIR NA HORA DE COMPRAR)                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 52,50  | R\$ 1.207,50  | VMP         |
| 221 | 43831  | Unidade | 483   | PAPEL FOTO A4 BRILHANTE/GLOSSY 150 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,26   | R\$ 125,58    | MASTERPRINT |
| 222 | 8413   | Unidade | 216   | PAPEL KRAFT (EMBRULHO), NATURAL 80 G, 120 CM X 560 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 141,74 | R\$ 30.615,84 | SAFRA       |
| 274 | 464538 | Unidade | 410   | PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPOMOL) COM CORPO DE METAL, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR: PRETO; CAPACIDADE PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,14   | R\$ 2.517,40  | BRW         |
| 276 | 464612 | pacote  | 1.800 | PULSEIRA DE TYVEK, IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO EM EVENTOS, COM LACRE ADESIVO PICOTADO INVIOVEL, LARGURA DE 25MM, RESISTÍVEL A DOBRAS REPETITIVAS E FLEXÃO, A PROVA D'ÁGUA, ANTI-ALERGICA, PAPEL SINTETICO QUE NÃO RASGA OU DESMANCHA, PERSONALIZÁVEIS - DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERMELHO, ROSA E ROXO (A DEFINIR NA HORA DA COMPRA) - PACOTE COM 50 UNIDADES | R\$ 10,36  | R\$ 18.648,00 | CLAMAR      |



|     |      |       |     |                                                                                 |           |               |         |
|-----|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------|
| 296 | 9043 | caixa | 385 | TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - RESISTENTES A LAVAGENS CX COM 12 UN DE 37 ML | R\$ 29,70 | R\$ 11.434,50 | ACRILEX |
|-----|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------|

Valor total de R\$ 113.349,93 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
  - 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**  
CNPJ. n.º 25.073.418/0001-50  
**Simone Cristina Rodrigues**  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º208/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.877.656/0001-80, com sede na Av. Alzira Santana (Res S Gonzalo), s/n Bairro Ikaray –CEP. 78.130-634 no Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edilson Rafael da Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1357024-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.422.341-57, residente e domiciliado na Rua Arara Azul (Res R J Santos) s/n Bairro Santa Isabel – CEP. 78.150-460 – Várzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 080/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                             | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA        |
|------|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| 2    | 5515   | caixa   | 150   | ALFINETE PARA COSTURA.CABECA COLORIDA - CX COM 100                                                                                                                                    | R\$ 3,60           | R\$ 540,00      | IARA         |
| 7    | 8358   | Unidade | 846   | APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.                                                                       | R\$ 0,43           | R\$ 363,78      | TRIS         |
| 8    | 464668 | Pacote  | 265   | ARGOLA PARA CHAVEIRO DE AÇO INOX DE 22mm COM CORRENTE CADEADO DE 1,20mm - PACOTE COM 100 unidades.                                                                                    | R\$ 10,00          | R\$ 2.650,00    | IMPORT       |
| 16   | 9021   | Unidade | 82    | BLOCO PAPEL LEMBRETE 9X8.5CM RECICLADO COM 700 FOLHAS                                                                                                                                 | R\$ 6,22           | R\$ 510,04      | IDEAL        |
| 22   | 43941  | Unidade | 383   | BOBINA TERMICA RELOGIO PONTO 57MM X 300 M                                                                                                                                             | R\$ 19,90          | R\$ 7.621,70    | MAXPRINT     |
| 25   | 8999   | Unidade | 360   | BOLA DE ISOPOR 50MM                                                                                                                                                                   | R\$ 0,48           | R\$ 172,80      | STYROFORM    |
| 28   | 459469 | Unidade | 363   | BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS. CAPACIDADE: 19,8 L. DIMENSAO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 40,5 CM, LARGURA: 29,0 CM, ALTURA: 24,5 CM      | R\$ 24,22          | R\$ 8.791,86    | ALAPLAST     |
| 29   | 459468 | Unidade | 355   | BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE: 9,3 L. DIMENSAO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 40,5 CM, LARGURA 29,0 CM, ALTURA: 12,2 CM         | R\$ 14,14          | R\$ 5.019,70    | ALAPLAST     |
| 30   | 459470 | Unidade | 311   | BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS. COPACIDADE: 13,7 L. DIMENSAO DO PRODUTO. COMPRIMENTO: 45,7 CM, LARGURA: 32,6 CM, ALTURA: 13,8 CM     | R\$ 21,73          | R\$ 6.758,03    | ALAPLAST     |
| 52   | 9023   | Unidade | 55    | CANETA CORRETIVA ERGONOMICA 8ML                                                                                                                                                       | R\$ 2,09           | R\$ 114,95      | MASTERPRINT  |
| 58   | 9024   | Unidade | 353   | CANETA FIXA COM CORRENTE CROMADA N11                                                                                                                                                  | R\$ 12,60          | R\$ 4.447,80    | NEWPEN       |
| 60   | 4489   | Unidade | 196   | CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - UN                                                                                                                                                   | R\$ 1,18           | R\$ 231,28      | LYKE         |
| 61   | 4490   | Unidade | 241   | CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - UN                                                                                                                                                  | R\$ 1,18           | R\$ 284,38      | LYKE         |
| 62   | 4491   | Unidade | 171   | CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA - UN                                                                                                                                               | R\$ 1,18           | R\$ 201,78      | LYKE         |
| 87   | 9050   | Unidade | 12    | COMPASSO DE METAL COM GRAFITE                                                                                                                                                         | R\$ 4,13           | R\$ 49,56       | BRW          |
| 98   | 8678   | Unidade | 560   | E.V.A. BICHINHOS COLORIDOS                                                                                                                                                            | R\$ 2,67           | R\$ 1.495,20    | EVATEX       |
| 125  | 5616   | Unidade | 295   | ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM - UN                                                                                                                                                   | R\$ 0,22           | R\$ 64,90       | USA FOLIEN   |
| 143  | 5639   | Unidade | 420   | FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 50M (GRANDE)                                                                                                                                   | R\$ 0,80           | R\$ 336,00      | ADELBRAS     |
| 149  | 7451   | Unidade | 444   | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X5M 3 M                                                                                                                                                | R\$ 14,94          | R\$ 6.633,36    | 3M           |
| 155  | 5645   | caixa   | 228   | GIZ DE CERA CURTO COM 12 UN                                                                                                                                                           | R\$ 1,44           | R\$ 328,32      | KOALA        |
| 156  | 9036   | Unidade | 440   | GLITER CORES VARIADAS - TUBO                                                                                                                                                          | R\$ 0,39           | R\$ 171,60      | LANTECOR     |
| 157  | 8379   | Unidade | 243   | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA, MEDINDO NÃO INFERIOR A 15 CM.                      | R\$ 8,30           | R\$ 2.016,90    | LYKE         |
| 180  | 5673   | Unidade | 70    | LIVRO CONTA CORRENTE 100FLS - UN                                                                                                                                                      | R\$ 8,32           | R\$ 582,40      | SÃO DOMINGOS |
| 197  | 9028   | Unidade | 146   | ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UMPORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBREUMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X | R\$ 6,65           | R\$ 970,90      | WALEU        |

|     |      |         |       |                                    |          |              |       |
|-----|------|---------|-------|------------------------------------|----------|--------------|-------|
|     |      |         |       | 6CM.                               |          |              |       |
| 228 | 5706 | Unidade | 680   | PAPEL MANTEIGA - UN                | R\$ 0,40 | R\$ 272,00   | VMP   |
| 249 | 5861 | Unidade | 3.440 | PASTA SUSPensa - UN                | R\$ 1,10 | R\$ 3.784,00 | FRAMA |
| 255 | 3306 | Unidade | 146   | PINCEL 08 POL - 1ª LINHA           | R\$ 1,95 | R\$ 284,70   | TIGRE |
| 292 | 5740 | Unidade | 90    | TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL     | R\$ 1,10 | R\$ 99,00    | LYKE  |
| 293 | 5742 | Unidade | 90    | TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETA    | R\$ 1,10 | R\$ 99,00    | LYKE  |
| 294 | 5743 | Unidade | 75    | TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERDE    | R\$ 1,10 | R\$ 82,50    | LYKE  |
| 295 | 5745 | Unidade | 79    | TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHA | R\$ 1,10 | R\$ 86,90    | LYKE  |

Valor total de R\$ 55.065,34 (cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
  - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
  - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
  - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ. n.º 26.877.656/0001-80  
Edilson Rafael da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2019.**  
**que fazem o Município de Juína-MT e WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, 11925 Bairro Cidade Alta – CEP. 78.030-485 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Waleria dos Santos Cordeiro**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2201858-1 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.105.791-22, residente e domiciliada Rua dos Ipês, s/n – Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 080/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:**

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA        |
|------|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| 3    | 5517   | caixa   | 155   | ALFINETE PARA MAPA - CX COM 50                                                                                                                    | R\$ 1,43           | R\$ 221,65      | LYKE         |
| 12   | 9022   | Unidade | 155   | BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (IDEAL PARA DOCUMENTOS DE ENTRADA OU SAÍDA, É MODULAR E SUPORTA ENCAIXE UMA SOBRE OUTRA)           | R\$ 27,50          | R\$ 4.262,50    | CARBRINK     |
| 27   | 4485   | Unidade | 1.055 | BORRACHA BRANCA 40 - UN                                                                                                                           | R\$ 0,14           | R\$ 147,70      | REDBOR       |
| 32   | 464610 | Unidade | 505   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 140mmX200mm, 96 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).     | R\$ 2,28           | R\$ 1.151,40    | MAXIMA       |
| 35   | 8362   | Unidade | 267   | CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 50 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO                      | R\$ 3,74           | R\$ 998,58      | SÃO DOMINGOS |
| 41   | 8364   | Unidade | 240   | CADERNO DE PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 104 FLS; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO | R\$ 5,70           | R\$ 1.368,00    | SÃO DOMINGOS |
| 44   | 8367   | Unidade | 2.765 | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                                           | R\$ 1,50           | R\$ 4.147,50    | CAIXAS WEB   |
| 45   | 8365   | Unidade | 1.210 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                   | R\$ 3,00           | R\$ 3.630,00    | ALAPLAST     |
| 46   | 8366   | Unidade | 1.035 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AZUL - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                      | R\$ 3,00           | R\$ 3.105,00    | ALAPLAST     |
| 47   | 4486   | Unidade | 382   | CAIXA BOX PAPELÃO - UN                                                                                                                            | R\$ 1,50           | R\$ 573,00      | CAIXAS WEB   |
| 48   | 464534 | Unidade | 26    | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA ACRIMET SUPER X                                                                                      | R\$ 29,26          | R\$ 760,76      | CARBRINK     |
| 69   | 5554   | Unidade | 210   | CD-R 700 MB - UN                                                                                                                                  | R\$ 0,87           | R\$ 182,70      | ELGIN        |
| 70   | 5555   | Unidade | 60    | CD-RW 700 MB                                                                                                                                      | R\$ 2,87           | R\$ 172,20      | ELGIN        |
| 72   | 8408   | caixa   | 419   | CLIPES PARA PAPEL N° 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                            | R\$ 1,08           | R\$ 452,52      | XR           |
| 73   | 8409   | caixa   | 404   | CLIPES PARA PAPEL N° 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,08           | R\$ 436,32      | XR           |
| 74   | 8410   | caixa   | 413   | CLIPES PARA PAPEL N° 4/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,08           | R\$ 446,04      | XR           |
| 75   | 8411   | caixa   | 424   | CLIPES PARA PAPEL N° 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,29           | R\$ 546,96      | XR           |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 359

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                                                 |            |               |             |
|-----|--------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 76  | 8412   | caixa   | 420   | CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES                                                                                                                           | R\$ 1,29   | R\$ 541,80    | XR          |
| 82  | 8372   | Unidade | 465   | COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90 G                                                                                   | R\$ 0,99   | R\$ 460,35    | FRAMA       |
| 84  | 5576   | Unidade | 230   | COLA E.V.A. 25GR                                                                                                                                                                                | R\$ 1,37   | R\$ 315,10    | ZASTRAZ     |
| 90  | 5584   | Unidade | 580   | CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A-4 PRETA - UN                                                                                                                                                    | R\$ 0,20   | R\$ 116,00    | ALAPLAST    |
| 91  | 8353   | Unidade | 384   | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML                                                                                                                                                | R\$ 0,81   | R\$ 311,04    | FRAMA       |
| 93  | 8407   | Unidade | 177   | CREME UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.                                                                                                                  | R\$ 1,20   | R\$ 212,40    | CARRINK     |
| 94  | 5585   | Unidade | 205   | DVD-R 4,7 GB - UN                                                                                                                                                                               | R\$ 0,95   | R\$ 194,75    | ELGIN       |
| 96  | 5587   | Unidade | 590   | E.V.A. AMARELO - FL                                                                                                                                                                             | R\$ 1,10   | R\$ 649,00    | DUBFLEX     |
| 97  | 5588   | Unidade | 590   | E.V.A. AZUL CLARO - FL                                                                                                                                                                          | R\$ 1,10   | R\$ 649,00    | DUBFLEX     |
| 99  | 5589   | Unidade | 613   | E.V.A. BRANCO - FL 40x60CM                                                                                                                                                                      | R\$ 1,10   | R\$ 674,30    | DUBFLEX     |
| 100 | 459872 | Unidade | 560   | E.V.A. COM GLITTER (CORES VARIADAS) 40X60CM                                                                                                                                                     | R\$ 2,80   | R\$ 1.568,00  | DUBFLEX     |
| 101 | 5590   | Unidade | 910   | E.V.A. CORES VARIADAS - FL 40x60CM                                                                                                                                                              | R\$ 1,10   | R\$ 1.001,00  | DUBFLEX     |
| 102 | 5591   | Unidade | 550   | E.V.A. LARANJA - FL 40x60CM                                                                                                                                                                     | R\$ 1,10   | R\$ 605,00    | DUBFLEX     |
| 103 | 459871 | Unidade | 490   | E.V.A. LISO COR AMARELO OURO                                                                                                                                                                    | R\$ 1,10   | R\$ 539,00    | DUBFLEX     |
| 104 | 5592   | Unidade | 520   | E.V.A. MARRON - FL 40x60CM                                                                                                                                                                      | R\$ 1,10   | R\$ 572,00    | DUBFLEX     |
| 105 | 5593   | Unidade | 570   | E.V.A. PRETO - FL 40x60CM                                                                                                                                                                       | R\$ 1,10   | R\$ 627,00    | DUBFLEX     |
| 106 | 5594   | Unidade | 540   | E.V.A. ROSA ESCURO - FL 40x60CM                                                                                                                                                                 | R\$ 1,10   | R\$ 594,00    | DUBFLEX     |
| 107 | 5595   | Unidade | 540   | E.V.A. VERDE ESCURO - FL                                                                                                                                                                        | R\$ 1,10   | R\$ 594,00    | DUBFLEX     |
| 108 | 5596   | Unidade | 550   | E.V.A. VERMELHO - FL 40x60CM                                                                                                                                                                    | R\$ 1,10   | R\$ 605,00    | DUBFLEX     |
| 119 | 5607   | Unidade | 2.612 | ENVELOPE PARDO 24X34 - UN                                                                                                                                                                       | R\$ 0,12   | R\$ 313,44    | IPECOL      |
| 120 | 5608   | Unidade | 3.530 | ENVELOPE PARDO 26X36 - UN                                                                                                                                                                       | R\$ 0,15   | R\$ 529,50    | IPECOL      |
| 141 | 8376   | Unidade | 465   | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M (USO GERAL)                                                                                                                             | R\$ 0,64   | R\$ 297,60    | TALGE       |
| 144 | 5631   | Unidade | 750   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M 1 UN                                                                                                                                                       | R\$ 2,33   | R\$ 1.747,50  | ADELBRAS    |
| 148 | 8377   | Unidade | 727   | FITA DE POLIPROPILENO 50MM X 50M MARROM                                                                                                                                                         | R\$ 2,58   | R\$ 1.875,66  | KORETECH    |
| 150 | 43851  | Unidade | 44    | FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 9CM - UN                                                                                                                                                         | R\$ 4,49   | R\$ 197,56    | MAXPRINT    |
| 152 | 43942  | caixa   | 96    | FORMULARIO CONTINUO 1 VIA, 240 MM X 280M, BRANCO MICROSERILHADO, CAIXA OM 3000 FOLHAS                                                                                                           | R\$ 105,63 | R\$ 10.140,48 | MAXPRINT    |
| 153 | 4603   | caixa   | 24    | GIZ BRANCO - CX COM 50 UN                                                                                                                                                                       | R\$ 1,40   | R\$ 33,60     | DELTA       |
| 159 | 5647   | Unidade | 100   | GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPO 106/8-6-4)                                                                                                                                                         | R\$ 18,90  | R\$ 1.890,00  | LYKE        |
| 167 | 5661   | caixa   | 225   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE - UN                                                                                                                                                        | R\$ 7,56   | R\$ 1.701,00  | BRW         |
| 169 | 8382   | caixa   | 164   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/10 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX C 5000                                                                                                                      | R\$ 12,60  | R\$ 2.066,40  | BRW         |
| 171 | 8381   | caixa   | 128   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000                                                                                                                     | R\$ 9,87   | R\$ 1.263,36  | BRW         |
| 173 | 8384   | caixa   | 156   | GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2 . CAIXA OU PACOTE C/ 50 UNIDADES | R\$ 6,64   | R\$ 1.035,84  | HELLOMAX    |
| 175 | 10930  | Unidade | 18    | GUILHOTINA 46CM (A3) 18- CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS                                                                                                                                              | R\$ 152,95 | R\$ 2.753,10  | MARES       |
| 177 | 9518   | caixa   | 135   | LAMINA PARA ESTILETE 18 X 0,5 X 100MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | R\$ 2,09   | R\$ 282,15    | MASTERPRINT |
| 188 | 43807  | Unidade | 180   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR PRETO                                                                            | R\$ 1,31   | R\$ 235,80    | MASTERPRINT |
| 189 | 43808  | Unidade | 175   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR AZUL                                                                             | R\$ 1,31   | R\$ 229,25    | MASTERPRINT |
| 190 | 43809  | Unidade | 115   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR VERMELHO                                                                         | R\$ 1,31   | R\$ 150,65    | MASTERPRINT |
| 191 | 5680   | Unidade | 131   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR PRETA - UN                                                                                                                             | R\$ 1,01   | R\$ 132,31    | LYKE        |
| 192 | 5679   | Unidade | 140   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR AZUL - UN                                                                                                                              | R\$ 1,01   | R\$ 141,40    | LYKE        |

|     |        |         |       |                                                                                                                                                                             |           |              |           |
|-----|--------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| 193 | 5681   | Unidade | 186   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR VERMELHA - UN                                                                                                      | R\$ 1,01  | R\$ 187,86   | LYKE      |
| 196 | 43830  | Unidade | 8     | ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO- COM PORTA LÁPIS, PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE DE PAPEL;                                                                                    | R\$ 4,69  | R\$ 37,52    | CARBRINK  |
| 201 | 5686   | Unidade | 169   | PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                           | R\$ 0,42  | R\$ 70,98    | RST       |
| 203 | 5687   | Unidade | 265   | PAPEL CARTAO AMARELO - UN                                                                                                                                                   | R\$ 0,64  | R\$ 169,60   | RST       |
| 204 | 5688   | Unidade | 255   | PAPEL CARTAO AZUL ESCURO - UN                                                                                                                                               | R\$ 0,64  | R\$ 163,20   | RST       |
| 205 | 5690   | Unidade | 609   | PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                            | R\$ 0,64  | R\$ 389,76   | RST       |
| 206 | 5692   | Unidade | 245   | PAPEL CARTAO ROSA - UN                                                                                                                                                      | R\$ 0,64  | R\$ 156,80   | RST       |
| 210 | 5696   | Unidade | 450   | PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                         | R\$ 0,59  | R\$ 265,50   | RST       |
| 225 | 5705   | Unidade | 410   | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                          | R\$ 0,50  | R\$ 205,00   | RST       |
| 229 | 5707   | Unidade | 330   | PAPEL MICRONDULADO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                      | R\$ 1,25  | R\$ 412,50   | RST       |
| 230 | 5708   | Unidade | 180   | PAPEL SEDA COR BRANCO - UN                                                                                                                                                  | R\$ 0,14  | R\$ 25,20    | RST       |
| 231 | 5709   | Unidade | 430   | PAPEL SEDA CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                              | R\$ 0,14  | R\$ 60,20    | RST       |
| 242 | 5728   | Unidade | 1.688 | PASTA GRAMPO TRILHO PLAST INCOLOR 240MM X 340 MM                                                                                                                            | R\$ 0,98  | R\$ 1.654,24 | ALAPLAST  |
| 243 | 5726   | Unidade | 702   | PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE - PARA PAPEL OFICIO                                                                                                            | R\$ 1,19  | R\$ 835,38   | DAC       |
| 250 | 8394   | Unidade | 58    | PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 16GB                                                                                                                | R\$ 19,60 | R\$ 1.136,80 | MULTLASER |
| 251 | 8393   | Unidade | 31    | PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 32GB.                                                                                                               | R\$ 21,28 | R\$ 659,68   | MULTLASER |
| 257 | 5732   | Unidade | 844   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO     | R\$ 1,05  | R\$ 886,20   | LYKE      |
| 258 | 8398   | Unidade | 697   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO    | R\$ 1,05  | R\$ 731,85   | LYKE      |
| 259 | 5736   | Unidade | 652   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERDE, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO    | R\$ 1,05  | R\$ 684,60   | LYKE      |
| 260 | 8399   | Unidade | 624   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO | R\$ 1,05  | R\$ 655,20   | LYKE      |
| 273 | 4959   | Unidade | 255   | PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR MDF - UN                                                                                                                                     | R\$ 2,84  | R\$ 724,20   | STALO     |
| 275 | 464537 | Unidade | 620   | PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 41MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES         | R\$ 8,23  | R\$ 5.102,60 | BRW       |
| 279 | 459278 | Unidade | 82    | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR AZUL                                                                                                                               | R\$ 1,72  | R\$ 141,04   | BRW       |
| 280 | 9536   | Unidade | 82    | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR PRETO                                                                                                                              | R\$ 1,72  | R\$ 141,04   | BRW       |
| 281 | 459279 | Unidade | 74    | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO                                                                                                                           | R\$ 1,72  | R\$ 127,28   | BRW       |
| 282 | 8400   | Unidade | 361   | RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA                                                                              | R\$ 0,49  | R\$ 176,89   | WALEU     |
| 284 | 5921   | Unidade | 38    | SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DUREX (Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65                                                                                         | R\$ 11,97 | R\$ 454,86   | CARBRINK  |
| 288 | 5864   | caixa   | 250   | TINTA GUACHE SORTIDA - CX COM 12 UN                                                                                                                                         | R\$ 3,25  | R\$ 812,50   | BRW       |
| 297 | 9004   | Unidade | 484   | TINTA SPRAY A BASE D'AGUA DIVERSAS CORES                                                                                                                                    | R\$ 9,69  | R\$ 4.689,96 | ETANIZ    |

Valor total de R\$ 82.206,61 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e um reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;



4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME  
CNPJ. n.º 30.985.777/0001-13  
Waleria dos Santos Cordeiro  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2019.  
que fazem o Município de Juína-MT e WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.985.777/0001-13, com sede na Av. Miguel Sutil, 11925 Bairro Cidade Alta – CEP. 78.030-485 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Waleria dos Santos Cordeiro, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2201858-1 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.105.791-22, residente e domiciliada Rua dos Ipês, s/n – Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Unidade | Qtde. | Descrição                                                                                                                                         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | MARCA        |
|------|--------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| 3    | 5517   | caixa   | 155   | ALFINETE PARA MAPA - CX COM 50                                                                                                                    | R\$ 1,43           | R\$ 221,65      | LYKE         |
| 12   | 9022   | Unidade | 155   | BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (IDEAL PARA DOCUMENTOS DE ENTRADA OU SAÍDA, É MODULAR E SUPORTA ENCAIXE UMA SOBRE OUTRA)           | R\$ 27,50          | R\$ 4.262,50    | CARBRINK     |
| 27   | 4485   | Unidade | 1.055 | BORRACHA BRANCA 40 - UN                                                                                                                           | R\$ 0,14           | R\$ 147,70      | REDBOR       |
| 32   | 464610 | Unidade | 505   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 140mmX200mm, 96 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).     | R\$ 2,28           | R\$ 1.151,40    | MAXIMA       |
| 35   | 8362   | Unidade | 267   | CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 50 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO                      | R\$ 3,74           | R\$ 998,58      | SÃO DOMINGOS |
| 41   | 8364   | Unidade | 240   | CADERNO DE PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 104 FLS; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO | R\$ 5,70           | R\$ 1.368,00    | SÃO DOMINGOS |
| 44   | 8367   | Unidade | 2.765 | CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                                           | R\$ 1,50           | R\$ 4.147,50    | CAIXAS WEB   |
| 45   | 8365   | Unidade | 1.210 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                   | R\$ 3,00           | R\$ 3.630,00    | ALAPLAST     |
| 46   | 8366   | Unidade | 1.035 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AZUL - TAMANHO 350 X 250 X 130 M                                                                      | R\$ 3,00           | R\$ 3.105,00    | ALAPLAST     |
| 47   | 4486   | Unidade | 382   | CAIXA BOX PAPELÃO - UN                                                                                                                            | R\$ 1,50           | R\$ 573,00      | CAIXAS WEB   |
| 48   | 464534 | Unidade | 26    | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA ACRIMET SUPER X                                                                                      | R\$ 29,26          | R\$ 760,76      | CARBRINK     |
| 69   | 5554   | Unidade | 210   | CD-R 700 MB - UN                                                                                                                                  | R\$ 0,87           | R\$ 182,70      | ELGIN        |
| 70   | 5555   | Unidade | 60    | CD-RW 700 MB                                                                                                                                      | R\$ 2,87           | R\$ 172,20      | ELGIN        |
| 72   | 8408   | caixa   | 419   | CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                            | R\$ 1,08           | R\$ 452,52      | XR           |
| 73   | 8409   | caixa   | 404   | CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,08           | R\$ 436,32      | XR           |
| 74   | 8410   | caixa   | 413   | CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,08           | R\$ 446,04      | XR           |
| 75   | 8411   | caixa   | 424   | CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,29           | R\$ 546,96      | XR           |
| 76   | 8412   | caixa   | 420   | CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES                                                                             | R\$ 1,29           | R\$ 541,80      | XR           |
| 82   | 8372   | Unidade | 465   | COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90 G                                     | R\$ 0,99           | R\$ 460,35      | FRAMA        |
| 84   | 5576   | Unidade | 230   | COLA E.V.A. 25GR                                                                                                                                  | R\$ 1,37           | R\$ 315,10      | ZASTRAZ      |
| 90   | 5584   | Unidade | 580   | CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA - UN                                                                                                      | R\$ 0,20           | R\$ 116,00      | ALAPLAST     |
| 91   | 8353   | Unidade | 384   | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML                                                                                                  | R\$ 0,81           | R\$ 311,04      | FRAMA        |
| 93   | 8407   | Unidade | 177   | CREME UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.                                                                    | R\$ 1,20           | R\$ 212,40      | CARRINK      |
| 94   | 5585   | Unidade | 205   | DVD-R 4,7 GB - UN                                                                                                                                 | R\$ 0,95           | R\$ 194,75      | ELGIN        |
| 96   | 5587   | Unidade | 590   | E.V.A. AMARELO - FL                                                                                                                               | R\$ 1,10           | R\$ 649,00      | DUBFLEX      |
| 97   | 5588   | Unidade | 590   | E.V.A. AZUL CLARO - FL                                                                                                                            | R\$ 1,10           | R\$ 649,00      | DUBFLEX      |
| 99   | 5589   | Unidade | 613   | E.V.A. BRANCO - FL 40x60CM                                                                                                                        | R\$ 1,10           | R\$ 674,30      | DUBFLEX      |
| 100  | 459872 | Unidade | 560   | E.V.A. COM GLITTER (CORES VARIADAS) 40X60CM                                                                                                       | R\$ 2,80           | R\$ 1.568,00    | DUBFLEX      |
| 101  | 5590   | Unidade | 910   | E.V.A. CORES VARIADAS - FL 40x60CM                                                                                                                | R\$ 1,10           | R\$ 1.001,00    | DUBFLEX      |
| 102  | 5591   | Unidade | 550   | E.V.A. LARANJA - FL 40x60CM                                                                                                                       | R\$ 1,10           | R\$ 605,00      | DUBFLEX      |
| 103  | 459871 | Unidade | 490   | E.V.A. LISO COR AMARELO OURO                                                                                                                      | R\$ 1,10           | R\$ 539,00      | DUBFLEX      |
| 104  | 5592   | Unidade | 520   | E.V.A. MARRON - FL 40x60CM                                                                                                                        | R\$ 1,10           | R\$ 572,00      | DUBFLEX      |
| 105  | 5593   | Unidade | 570   | E.V.A. PRETO - FL 40x60CM                                                                                                                         | R\$ 1,10           | R\$ 627,00      | DUBFLEX      |
| 106  | 5594   | Unidade | 540   | E.V.A. ROSA ESCURO - FL 40x60CM                                                                                                                   | R\$ 1,10           | R\$ 594,00      | DUBFLEX      |
| 107  | 5595   | Unidade | 540   | E.V.A. VERDE ESCURO - FL                                                                                                                          | R\$ 1,10           | R\$ 594,00      | DUBFLEX      |
| 108  | 5596   | Unidade | 550   | E.V.A. VERMELHO - FL 40x60CM                                                                                                                      | R\$ 1,10           | R\$ 605,00      | DUBFLEX      |
| 119  | 5607   | Unidade | 2.612 | ENVELOPE PARDO 24X34 - UN                                                                                                                         | R\$ 0,12           | R\$             | IPECOL       |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 364

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|     |       |         |       |                                                                                                                                                                                                 |            |               |             |
|-----|-------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
|     |       |         |       |                                                                                                                                                                                                 |            | 313,44        |             |
| 120 | 5608  | Unidade | 3.530 | ENVELOPE PARDO 26X36 - UN                                                                                                                                                                       | R\$ 0,15   | R\$ 529,50    | IPECOL      |
| 141 | 8376  | Unidade | 465   | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M (USO GERAL)                                                                                                                             | R\$ 0,64   | R\$ 297,60    | TALGE       |
| 144 | 5631  | Unidade | 750   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M 1 UN                                                                                                                                                       | R\$ 2,33   | R\$ 1.747,50  | ADELBRAS    |
| 148 | 8377  | Unidade | 727   | FITA DE POLIPROPILENO 50MM X 50M MARROM                                                                                                                                                         | R\$ 2,58   | R\$ 1.875,66  | KORETECH    |
| 150 | 43851 | Unidade | 44    | FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 9CM - UN                                                                                                                                                         | R\$ 4,49   | R\$ 197,56    | MAXPRINT    |
| 152 | 43942 | caixa   | 96    | FORMULARIO CONTINUO 1 VIA, 240 MM X 280M, BRANCO MICROSSERILHADO, CAIXA OM 3000 FOLHAS                                                                                                          | R\$ 105,63 | R\$ 10.140,48 | MAXPRINT    |
| 153 | 4603  | caixa   | 24    | GIZ BRANCO - CX COM 50 UN                                                                                                                                                                       | R\$ 1,40   | R\$ 33,60     | DELTA       |
| 159 | 5647  | Unidade | 100   | GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPO 106/8-6-4)                                                                                                                                                         | R\$ 18,90  | R\$ 1.890,00  | LYKE        |
| 167 | 5661  | caixa   | 225   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE - UN                                                                                                                                                        | R\$ 7,56   | R\$ 1.701,00  | BRW         |
| 169 | 8382  | caixa   | 164   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/10 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX C 5000                                                                                                                      | R\$ 12,60  | R\$ 2.066,40  | BRW         |
| 171 | 8381  | caixa   | 128   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000                                                                                                                     | R\$ 9,87   | R\$ 1.263,36  | BRW         |
| 173 | 8384  | caixa   | 156   | GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2 . CAIXA OU PACOTE C/ 50 UNIDADES | R\$ 6,64   | R\$ 1.035,84  | HELLOMAX    |
| 175 | 10930 | Unidade | 18    | GUILHOTINA 46CM (A3) 18- CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS                                                                                                                                              | R\$ 152,95 | R\$ 2.753,10  | MARES       |
| 177 | 9518  | caixa   | 135   | LAMINA PARA ESTILETE 18 X 0,5 X 100MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES                                                                                                                                 | R\$ 2,09   | R\$ 282,15    | MASTERPRINT |
| 188 | 43807 | Unidade | 180   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR PRETO                                                                            | R\$ 1,31   | R\$ 235,80    | MASTERPRINT |
| 189 | 43808 | Unidade | 175   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR AZUL                                                                             | R\$ 1,31   | R\$ 229,25    | MASTERPRINT |
| 190 | 43809 | Unidade | 115   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR VERMELHO                                                                         | R\$ 1,31   | R\$ 150,65    | MASTERPRINT |
| 191 | 5680  | Unidade | 131   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR PRETA - UN                                                                                                                             | R\$ 1,01   | R\$ 132,31    | LYKE        |
| 192 | 5679  | Unidade | 140   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR AZUL - UN                                                                                                                              | R\$ 1,01   | R\$ 141,40    | LYKE        |
| 193 | 5681  | Unidade | 186   | MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR VERMELHA - UN                                                                                                                          | R\$ 1,01   | R\$ 187,86    | LYKE        |
| 196 | 43830 | Unidade | 8     | ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO- COM PORTA LÁPIS, PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE DE PAPEL;                                                                                                        | R\$ 4,69   | R\$ 37,52     | CARBRINK    |
| 201 | 5686  | Unidade | 169   | PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                               | R\$ 0,42   | R\$ 70,98     | RST         |
| 203 | 5687  | Unidade | 265   | PAPEL CARTAO AMARELO - UN                                                                                                                                                                       | R\$ 0,64   | R\$ 169,60    | RST         |
| 204 | 5688  | Unidade | 255   | PAPEL CARTAO AZUL ESCURO - UN                                                                                                                                                                   | R\$ 0,64   | R\$ 163,20    | RST         |
| 205 | 5690  | Unidade | 609   | PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                                | R\$ 0,64   | R\$ 389,76    | RST         |
| 206 | 5692  | Unidade | 245   | PAPEL CARTAO ROSA - UN                                                                                                                                                                          | R\$ 0,64   | R\$ 156,80    | RST         |
| 210 | 5696  | Unidade | 450   | PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                             | R\$ 0,59   | R\$ 265,50    | RST         |
| 225 | 5705  | Unidade | 410   | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                              | R\$ 0,50   | R\$ 205,00    | RST         |
| 229 | 5707  | Unidade | 330   | PAPEL MICRONDULADO CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                          | R\$ 1,25   | R\$ 412,50    | RST         |
| 230 | 5708  | Unidade | 180   | PAPEL SEDA COR BRANCO - UN                                                                                                                                                                      | R\$ 0,14   | R\$ 25,20     | RST         |
| 231 | 5709  | Unidade | 430   | PAPEL SEDA CORES VARIADAS - UN                                                                                                                                                                  | R\$ 0,14   | R\$ 60,20     | RST         |
| 242 | 5728  | Unidade | 1.688 | PASTA GRAMPO TRILHO PLAST INCOLOR 240MM X 340 MM                                                                                                                                                | R\$ 0,98   | R\$ 1.654,24  | ALAPLAST    |
| 243 | 5726  | Unidade | 702   | PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE - PARA PAPEL OFICIO                                                                                                                                | R\$ 1,19   | R\$ 835,38    | DAC         |
| 250 | 8394  | Unidade | 58    | PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 16GB                                                                                                                                    | R\$ 19,60  | R\$ 1.136,80  | MULTLASER   |
| 251 | 8393  | Unidade | 31    | PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 32GB.                                                                                                                                   | R\$ 21,28  | R\$ 659,68    | MULTLASER   |
| 257 | 5732  | Unidade | 844   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO                          | R\$ 1,05   | R\$ 886,20    | LYKE        |
| 258 | 8398  | Unidade | 697   | PINCEL ATOMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRACO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO TAMPA REMOVIVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO                         | R\$ 1,05   | R\$ 731,85    | LYKE        |
| 259 | 5736  | Unidade | 652   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERDE, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO                         | R\$ 1,05   | R\$ 684,60    | LYKE        |
| 260 | 8399  | Unidade | 624   | PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO                      | R\$ 1,05   | R\$ 655,20    | LYKE        |
| 273 | 4959  | Unidade | 255   | PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR MDF - UN                                                                                                                                                         | R\$ 2,84   | R\$ 724,20    | STALO       |



|     |        |         |     |                                                                                                                                                                     |           |              |          |
|-----|--------|---------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|----------|
| 275 | 464537 | Unidade | 620 | PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 41MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES | R\$ 8,23  | R\$ 5.102,60 | BRW      |
| 279 | 459278 | Unidade | 82  | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR AZUL                                                                                                                       | R\$ 1,72  | R\$ 141,04   | BRW      |
| 280 | 9536   | Unidade | 82  | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR PRETO                                                                                                                      | R\$ 1,72  | R\$ 141,04   | BRW      |
| 281 | 459279 | Unidade | 74  | REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO                                                                                                                   | R\$ 1,72  | R\$ 127,28   | BRW      |
| 282 | 8400   | Unidade | 361 | RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA                                                                      | R\$ 0,49  | R\$ 176,89   | WALEU    |
| 284 | 5921   | Unidade | 38  | SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DUREX (Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65                                                                                 | R\$ 11,97 | R\$ 454,86   | CARBRINK |
| 288 | 5864   | caixa   | 250 | TINTA GUACHE SORTIDA - CX COM 12 UN                                                                                                                                 | R\$ 3,25  | R\$ 812,50   | BRW      |
| 297 | 9004   | Unidade | 484 | TINTA SPRAY A BASE D'ÁGUA DIVERSAS CORES                                                                                                                            | R\$ 9,69  | R\$ 4.689,96 | ETANIZ   |

Valor total de R\$ 82.206,61 (oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e um reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

##### 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editais do Pregão Presencial n.º 080/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal  
**WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**  
CNPJ. n.º 30.985.777/0001-13  
Waleria dos Santos Cordeiro  
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 064/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO:** DIOCESE DE JUÍNA

**RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO "CASA DE RETIRO" DA DIOCESE DE JUÍNA, PARA A REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE JUÍNA."

**ELEMENTO DE DESPESA:** • 2764-06.180.08.244.0007.2608.339039000000- CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS- CADUNICO

Fontes de recurso: 012900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 26/09/2019 a 26/10/2019

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 26/09/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26/09/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA****PORTARIA N.º 8.257/2019.**

Delega competência ao servidor público municipal que menciona, para prolatar decisões administrativas, nos procedimentos fiscais que envolvam o Sindicato Rural de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1.º DELEGAR competência ao servidor público municipal, DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA, Fiscal de Tributos, Matrícula: 429, investido no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DOS TRIBUTOS FEDERAIS, para fins de decidir em 1.º grau administrativo em todos os procedimentos fiscais que envolvam o Sindicato Rural de Juína-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.789.511/0001-05, com sede no Município de Juína-MT, em razão do impedimento do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, que faz parte da diretoria da referida instituição.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de setembro de 2019.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****ATO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 103/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2017**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo:

| Cargo: MONITOR DE CRECHE/ESCOLA – 40HS |                                           |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                          | CANDIDATO                                 |
| 127º                                   | RAQUEL BONIFACIO CASTILHO                 |
| 128º                                   | MARIA HELENA GOBBI BAZANELLA              |
| 129º                                   | JOANA ROSA ALVES DE SOUZA                 |
| 130º                                   | MARIA DA PENHA MONTEIRO DE ALMEIDA SANTOS |

| Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 30HS |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                       | CANDIDATO               |
| 6º                                  | LILIA ADRIANA LANÇANOVA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de setembro de 2019

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**Cleusa Terezinha Marchezan de Marco**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 104/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do

Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2018**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

| Cargo: PADEIRO - 40HS - (AREA URBANA) |                           |
|---------------------------------------|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                         | CANDIDATO                 |
| 9º                                    | FRANCIONE GARCIA DE SOUSA |
| 10º                                   | JHONATAN ALVES DOS SANTOS |

| Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30HS - (AREA URBANA) |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                        | CANDIDATO                        |
| 252º                                                 | FERNANDA ENDRES DE SOUSA         |
| 253º                                                 | ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO |
| 254º                                                 | JOSIANI DA SILVA SANTOS          |

| Cargo: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO - 30HS - (AREA URBANA) |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                         | CANDIDATO               |
| 36º                                                   | REGIANE RAPOSO CARVALHO |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de setembro de 2019

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

**Cleusa Terezinha Marchezan de Marco**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2019**

CREDOR: DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI ME  
DATA: 26/09/2019  
VIGÊNCIA: 23/04/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019  
VALOR: R\$ 58.999,99  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2019**

CREDOR: THAYSA KARLA DE C.G.T OLIVEIRA RAMOS ME  
DATA: 26/09/2019  
VIGÊNCIA: 26/09/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2019  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTA MÉDICA EM EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
NOTIFICANTE: PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT  
NOTIFICADA: VERDE AVIATION LTDA  
CONTRATO N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, no município de Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ. sob o nº 24.772.246.0001/40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Sr. JOSÉ LUIZ PICÓLO, e o Fiscal do Contrato Sr. BRUCE PINHEIRO MACHADO, no exercício de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria nº 30/2019, vem através desta NOTIFICAR Extrajudicialmente a empresa VERDE



AVIATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 24.290.442/0002-69, com sede à Praça Capitão Frazão, Rua Sucuri, s/nº, Sala A, Aeroporto Internacional Santa Genovava, CEP: 74.672-410 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Telefone: 65-3685-0898, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, na pessoa de seu representante legal, o Sr. MAX WILLIAN DE BARROS LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 12, nº 252, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-744, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do RG. 1346450-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 923.446.151-72, para que tome as providências necessárias, conforme descrição abaixo:

Após análise da execução contratual, foram detectadas possíveis irregularidades da concessionária no cumprimento das obrigações contradas através do contrato de cessão nº. 002/2018, especificamente quanto as cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LOCAL**

3.2 Mensalmente, após 30 (trinta) dias do início das atividades deste contrato e até o seu término, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre as notas fiscais de compra dos combustíveis a ser repassado para o município, em consonância com o Edital.

5.1.2 A concessionária responsabiliza-se a arcar com os ônus da vigilância do imóvel, licenciamentos, manutenção, reformas, adaptações, melhoramentos, construções, isentando o concedente de quaisquer encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todos e quaisquer encargos que vierem a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

Observações do Fiscal de Contrato: Após nova verificação e consulta junto ao fiscal de tributos da secretária de finanças, constatou-se que a concessionária continua atrasando os pagamentos dos encargos assumidos em contrato (ISSQN e Aluguel), tornando-se uma prática costumeira, que deve ser evitada. Foi solicitado a empresa, previamente, a esta notificação, esclarecimentos via e-mail (financeiro@verdeaviation.com.br), a fim de tomar conhecimento dos motivos pelos quais a concessionária está atrasando os pagamentos dos boletos mensais, recomendando o pagamento de todos os boletos vencidos, que foram atualizados e enviados oportunamente no mesmo e-mail, bem como solicitando providências para a não ocorrência de novos atrasos nos pagamentos. Porém, a irregularidade continua ocorrendo. No intuito de restabelecer a correta execução do contrato, expediu-se esta notificação, solicitamos que a empresa efetue o pagamento dos tributos em atrasos e tome as devidas providências a fim de evitar novas ocorrências nesse sentido.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O concedente, poderá a qualquer tempo, vistoriar o imóvel ora cedido, através da sua equipe técnica, que emitirá relatório de sua situação, quando das visitas ao local, podendo intervir nas atividades da concessionária, nas condições previstas em lei, extinguir a concessão nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente contrato, das normas pertinentes e do contrato, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das atividades desenvolvidas no imóvel na forma da lei, zelar pela boa qualidade das atividades desenvolvidas no imóvel, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e frequentadores e demais pessoas da comunidade, que serão cientificadas até trinta dias, das providências tomadas.

Observações do Fiscal de Contrato: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tomou conhecimento de possível irregularidade, comunicada por e-mail (desenvolvimento@lucasdoriorverde.mt.gov.br), nos seguintes termos: “Eu, Anderson Ronchi, Gestor Aeroportuário, venho por meio deste, em cumprimento a solicitação do Coordenador da Secretaria de Desenvolvimento Joabe, informar que a Concessionária Verde Aviation, que presta o serviço de venda de combustível de Aeronaves no Aeroporto Municipal Bom futuro de Lucas do Rio Verde/MT, não vem executando a prestação de serviço conforme estabelecido em contrato. Haja vista, que nos últimos 2 (dois) meses, vem ocorrendo falta de combustível (Avgas) de forma permanente, causando desta forma, prejuízos ao público que faz uso desse serviço.”. A fim de apurar e sanar a reclamação, o fiscal do contrato ao tomar conhecimento do ocorrido, deu ciência a empresa, via e-mail (financeiro@verdeaviation.com.br), da queixa do gestor aeroportuário, referente a constante falta de combustível e baixo volume de reserva disponível, bem como solicitou que a empresa tomasse as devidas providências, no sentido de aumentar o estoque/reserva de combustível, evitando recorrente falta do produto. Contudo, não teve seu pleito atendido pela concessionária. Motivos pelos quais notificamos a empresa, a fim de sanar a constante falta de combustível, solicitando que aumente o estoque/reserva dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1.1 A empresa deverá iniciar seu funcionamento, ainda que provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, quando deverá apresentar documento que autorize, através de órgão competente (ANP), a mesma a comercializar os combustíveis especificados inicialmente no Projeto Básico, certidão ambiental expedida pelo órgão competente, alvará do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento e demais documentos necessários ao funcionamento;

Observações do Fiscal de Contrato: Solicito que encaminhe as cópias dos documentos para verificação de sua existência e validade, a fim de se auferir as regularidades necessárias.

8.1.4 Todos os funcionários contratados pela Concessionária que tomarem parte na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação Técnica apropriada para execução dos serviços, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor.

Observações do Fiscal de Contrato: Por tratar-se de uma atividade de alto risco, pelo produto que comercializa e explora, e imperioso que o funcionário que presta o serviço à empresa, seja detentor de qualificação específica, passe por treinamento apropriado e apresente capacidade e conhecimentos à execução dos serviços, atendendo rigorosamente aos critérios de segurança. Nesse sentido, solicitei via e-mail (financeiro@verdeaviation.com.br), que a empresa apresentasse e comprovasse a qualificação técnica apropriada do funcionário à execução dos serviços, que atua em seu nome nas dependências do aeroporto Bom Futuro, nos termos da legislação Aeronáutica em vigor. Contudo, não houve por parte da concessionária a apresentação dos documentos e certificados necessários a comprovação da capacidade exigida de seu funcionário. Motivos pelos quais solicitamos, por meio desta notificação, como forma preventiva e visando garantir a segurança do local e das pessoas que ali trabalham e circulam, que a concessionária apresente as qualificações técnicas necessárias do funcionário à execução dos serviços, e caso este não as detenha, solicitamos sua substituição ou proceda a formação necessária do funcionário, por motivos de segurança.

8.1.7 Caberá a Concessionária manter todos os funcionários regularizados de acordo com a legislação trabalhista. 8.1.29 É de total responsabilidade da adjudicatária a contratação de pessoal para suas atividades, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da exploração comercial objeto de concessão.

Observações do Fiscal de Contrato: Após fiscalização, detectou-se que o “funcionário” identificado como Anderson Dos Anjos Ronchi, que atua e trabalha no aeroporto em nome da empresa (Concessionária) para realizar os serviços de abastecimento e demais atribuições desta, também é funcionário da prefeitura ocupante de cargo comissionado (assessor administrativo) e trabalha no aeroporto assumindo a função de gestor aeroportuário, informou que trabalha de carteira assinada (CLT) para a empresa Verde Aviation LTDA, oportunidade que solicitei a empresa, via e-mail

(financeiro@verdeaviation.com.br), que comprovasse a regularização trabalhista do funcionário, o que não foi apresentado. Motivos pelos quais solicitamos por meio desta notificação que a concessionária para que apresente e comprove a regularidade trabalhista (carteira de trabalho, contrato, FGTS etc.) do funcionário em questão, e caso haja irregularidades trabalhistas, solicitamos que sejam providenciadas as devidas regularizações.

8.1.10 Caberá a Concessionária apresentar a Tabela de Preços praticada pela refinaria, com 8.1.11. Periodicidade mensal ou toda vez que houver alteração no valor do litro da AVGS ou QVA-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP.

Observações do Fiscal de Contrato: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico responsável pela gestão do contrato não recebe a tabela de preços conforme dispõe o tópico em questão. Solicitamos a concessionária que passe a encaminhar mensalmente a referida tabela, como forma de controle e fiscalização, para o e-mail: desenvolvimento@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Todas as informações e providências solicitadas têm como base o que dispõe o tópico 8.1.25 e 8.2.2 do referido contrato.

O não atendimento as solicitações e recomendações desta notificação, importará no descumprimento as determinações contratuais, suportando a concessionária as medidas e penalidades contratuais cabíveis.

Frisa-se ainda que a inexecução total ou parcial do contrato, ou mesmo o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, são suficientes para ensejar imediata rescisão contratual nos exatos termos dos artigos 77 e 78, I, II e III da Lei n. 8.666/93.

Ressaltamos que a concessionária foi previamente comunicada por escrito, via e-mail (financeiro@verdeaviation.com.br e maxbarros@me.com) e por correspondência com aviso de recebimento, a respeito de todas as questões apresentadas nesta notificação, para que providenciasse a regularização, adequações e correções apontadas. Contudo, não obtendo respostas, providências e retornos da empresa, fica evidenciado o desleixo no cumprimento contratual, motivos pelos quais justificam a presente notificação.

As cópias dos documentos solicitados poderão ser encaminhados via endereço eletrônico (e-mail: desenvolvimento@lucasdoriorverde.mt.gov) ou entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no endereço: Av. América do Sul, 2500-S – Parque dos Buritis – CEP: 78.455-00 – Lucas do Rio Verde – MT. Telefone (65) 3548-2343.

Assim, solicitamos que a empresa VERDE AVIATION LTDA se pronuncie, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre as possíveis irregularidades apontadas.

Desta forma, fica o representante da empresa VERDE AVIATION LTDA notificado das irregularidades e das providências a serem tomadas, para o fiel cumprimento dos termos do contrato, celebrado com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ PICOLO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino**

**Diretor de Desenvolvimento Sustentável**

**BRUCE PINHEIRO MACHADO**

**Fiscal do Contrato 002/2018**

**Portaria nº 30/2019**

### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº

174/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,

MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

### ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E/OU EXECUTAR AS NORMAS ATINENTES, AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

LUCAS DO RIO VERDE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**Andressa Luciana Frizzo**

**Secretária Municipal de Administração**

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO N. 4.354, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da atualização e reestruturação das Instruções Normativas de todos Sistemas de Controle Interno –SCI do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal n. 1.384, de 28 de março de 2007 (“Institui no Município de Lucas do Rio Verde o Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”);

Considerando o Decreto Regulamentar n. 1.631, de 16 de abril de 2007 (“Regulamenta a Lei Municipal n. 1.384/2007”);

Considerando a Resolução TCE-MT n. 01/2007 (“Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”), e

Considerando a necessidade de atualização, reestruturação e aprovação das instruções normativas.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os termos das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Interna Municipal, relativas ao Sistema de Educação, de responsabilidade da Secretaria de Educação, a seguir relacionadas:

I - Instrução Normativa n. 32/2010, atualizada em 2019, que: “Dispõe sobre as rotinas para aquisição de gêneros alimentícios, elaboração do cardápio, armazenamento e distribuição da alimentação escolar nas unidades escolares do Município de Lucas do Rio Verde-MT”.

II - Instrução Normativa n. 57/2018, atualizada em 2019, que: “Estabelece as diretrizes gerais para a execução de obras, serviços de conservação e manutenção

de uma edificação ou conjunto de edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde-MT".

III - Instrução Normativa n. 51/2014, atualizada em 2019, que: "Dispõe dos recursos transferidos às Unidades Executoras (CDCE/APM/APP), destinados à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias".

IV - Instrução Normativa n. 31/2010, atualizada em 2019, que: "Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lucas do Rio Verde - MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, nas escolas da rede pública de ensino".

V - Instrução Normativa n. 55/2018, atualizada em 2019, que: "Dispõe sobre procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênicas-sanitárias do alimento preparado, condutas e rotinas nas cozinhas das Unidades Escolares e Padaria Escolar".

Art. 2º Ficam aprovados os termos das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Interna Municipal, relativas ao Sistema de Tributos e o Sistema Financeiro, de responsabilidade da Secretaria de Finanças, a seguir relacionadas:

I - Instrução Normativa n. 17/2008 atualizada em 2019 que: "Estabelece os procedimentos para o controle e fiscalização em todas as atividades de Arrecadação de Tributos Municipais".

II - Instrução Normativa n. 24/2009, atualizada em 2019, que: "Disciplina os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garantir a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº. 101/2000 e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade".

III - Instrução Normativa n. 27/2010, atualizada em 2019, que: "Estabelece os procedimentos para a contratação e controle de operações de crédito, e concessão de garantia".

IV - Instrução Normativa n. 28/2010, atualizada em 2019, que: "Garante o registro de todas as receitas e sua classificação de acordo com a legislação, permitindo acompanhar e controlar a receita e as disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas".

V - Instrução Normativa n. 29/2010, atualizada em 2019, que: "Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas de programação financeira para o município de Lucas do Rio Verde -MT".

VI - Instrução Normativa n. 34/2010, atualizada em 2019, que: "Dispõe sobre critérios nos procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Lucas do Rio Verde-MT".

VII - Instrução Normativa n. 35/2010, atualizada em 2019, que: "Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos operacionais, observados a manutenção do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico".

VIII - Instrução Normativa n. 38/2010, atualizada em 2019, que: "Dispõe sobre procedimentos, pedidos de concessão de isenção referente a tributos municipais".

IX - Instrução Normativa n. 58/2018, atualizada em 2019, que: "Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de Controle de Emissão de Certificado Registro Cadastral (CRC); Liquidação e Pagamento de Despesas e atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, Art.74 CF, LRF e demais legislações".

Art. 3º Caberá às Secretarias responsáveis e a Controladoria Interna a divulgação das Instruções Normativas aqui relacionadas, para as Unidades Executoras de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Todas as Secretarias Municipais, Órgãos e Gerências do Poder Executivo Municipal, ficam obrigados ao fiel cumprimento dos procedimentos aprovados neste Decreto.

Art. 4º As Instruções Normativas aqui relacionadas estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/legislacoes/?cod=4>

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FLORI LUIZ BINOTTI  
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rudimar Paulo Rubin  
Gerente da Controladoria

### DECRETO N. 4.453, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Nomear novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõem a Lei Municipal 1.883, de 14 de outubro de 2010, e suas alterações.

Considerando a Ata nº 12/2018/CAE da reunião ordinária realizada na data de 28 de novembro de 2018;

Considerando Ofício nº 010/2019-20 da Associação de Senhoras de Rotarianos Casa da Amizade, com a solicitação de alteração de membro junto ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

Considerando a Ata nº 09/2019/CAE da reunião ordinária realizada na data de 27 de agosto de 2019;

Considerando ainda o Comando Interno – Geral: # 10.06218/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a composição do Conselho de Alimentação Escolar para a Gestão 2018/2022 o qual terá caráter Fiscalizador, Permanente, Deliberativo e de Assessoramento, composto pelos seguintes membros:

| CONSELHEIRO                                                    | REPRESENTATIVIDADE                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Claudinei Rodrigues de Lima                                    | Representante indicado pelo Poder Executivo - titular                                                    |
| Silvia Fabiane Krause                                          | Representante indicado pelo Poder Executivo - suplente                                                   |
| Micheline Rufino Amálio Araújo de Britto- Secretária Executiva | Representante dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação - titular  |
| Ana Lúcia de Souza                                             | Representante dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação - suplente |
| Tânia Cristina Crivelin Jorra                                  | Representante dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação - titular  |
| Klênia Muniz                                                   | Representante dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação - suplente |
| José Wanderlei Gonçalves Viana                                 | Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares - titular                           |
| Alcione Aparecida Baldi                                        | Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares - suplente                          |
| Camila Moreira de Oliveira- Presidente                         | Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares - titular                           |
| Francieli Canabarra Santos                                     | Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares - suplente                          |
| Heloisa Helena Hamester Mertens- Vice-presidente               | Representante indicado por entidades civis organizadas - titular                                         |
| Deize Cristina Loch                                            | Representante indicado por entidades civis organizadas - suplente                                        |
| Hemelly Buratto                                                | Representante da OAB - titular                                                                           |
| Alyne Ramon Rodrigues                                          | Representante da OAB - suplente                                                                          |

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos permitindo a recondução por mais um mandato.

Art. 3º A vigência desse mandato é de novembro de 2018 a novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.160 de 30 de novembro de 2018.

Lucas do Rio Verde, 30 de agosto de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI  
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco  
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO N. 4.483, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 161.080,58 (cento e sessenta e um mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações:

|                                                                                                                                    |   |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>04.001.0.0.0.4.123.0401.2380.3.3.90.39.00.00 | - | 0100000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.90.11.00.00      | - | 0102000000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>Material de Consumo<br>10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.3.90.30.00.00                             | - | 0130061000 |
| R\$ 10.862,00                                                                                                                      |   |            |
| R\$ 15.000,00                                                                                                                      |   |            |
| R\$ 95.000,00                                                                                                                      |   |            |



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 371

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

[illegible]



Giovanni Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

EMPRESA: VALCIR DA MOTA EPP

CNPJ: 22.644.190/0001-12

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018-

CONTRATO Nº 119/2018

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, NOS LOCAIS DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

DOS FATOS: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

DECISÃO: PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Pregoeira Oficial

Publique-se

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Pregoeira Oficial

Publique-se

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Pregoeira Oficial

Publique-se

##### REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Tomada de Preços nº 011/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na obra de reforma do PSF Municipal do Assentamento do Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT"**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela **Repetição do procedimento licitatório** nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o **dia 21 de setembro de 2019** às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Presidente da CPL

##### REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Tomada de Preços nº 013/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do Telhado do Bloco Central do Clube da Criança no Município de Marcelândia/MT"**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela **Repetição do procedimento licitatório** nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o **dia 22 de setembro de 2019** às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Presidente da CPL

##### REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Análândia no Município de Marcelândia/MT"**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela **Repetição do procedimento licitatório** nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o **dia 21 de setembro de 2019** às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio  
Presidente da CPL

##### 017/2019

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira e Equipe sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão Presencial nº 017/2019 cujo o objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, processo administrativo nº 040/2019, conforme recomendação da assessoria jurídica, com base no disposto no Ofício nº 47/2019 da assessoria Jurídica. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail [licitacao@marcelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@marcelandia.mt.gov.br) ou através do telefone 66 3536-1828.

Marcelândia - MT, 26 de setembro de 2019

Raphaella Espindola Benicio.  
Pregoeira Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA



## ATO

|               |                                                                                                                                                                                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº:  | 18/2019                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:       | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E ÍTENS DE ESTRUTURA DESTINADOS AO 17º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2019     |
| Contratada:   | OPCAO SERVICO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA E                                                                                                                                        |
| CNPJ:         | 07.655.369/0001-81                                                                                                                                                                        |
| Valor Global: | 149.922,00                                                                                                                                                                                |
| Modalidade:   | Carta Convite 00000002/2019                                                                                                                                                               |
|               |                                                                                                                                                                                           |
|               | Prefeito                                                                                                                                                                                  |
|               |                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATO Nº:  | 19/2019                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:       | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MARIANA FAGUNDES COM RECURSOS DE CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DE PRAIA, NA PRAIA ROTA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT                       |
| Contratada:   | ALE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA                                                                                                                                                             |
| CNPJ:         | 11.747.283/0001-56                                                                                                                                                                        |
| Valor Global: | 70.000,00                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade:   | Inexigibilidade 00000001/2019                                                                                                                                                             |
|               |                                                                                                                                                                                           |
|               | Prefeito                                                                                                                                                                                  |
|               |                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATO Nº:  | 20/2019                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:       | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA COM RECURSOS DE CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DE PRAIA, NA PRAIA ROTA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. |
| Contratada:   | PEDRO BATISTA CORREIA ME                                                                                                                                                                  |
| CNPJ:         | 07.367.271/0001-29                                                                                                                                                                        |
| Valor Global: | 50.000,00                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade:   | Inexigibilidade 00000002/2019                                                                                                                                                             |
|               |                                                                                                                                                                                           |
|               | Prefeito                                                                                                                                                                                  |
|               |                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATO Nº:  | 21/2019                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:       | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA PALLADIUM COM RECURSOS DE CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DE PRAIA, NA PRAIA ROTA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT                        |
| Contratada:   | ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME                                                                                                                                                      |
| CNPJ:         | 23.269.469/0001-26                                                                                                                                                                        |
| Valor Global: | 45.000,00                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade:   | Inexigibilidade 00000003/2019                                                                                                                                                             |
|               |                                                                                                                                                                                           |
|               | Prefeito                                                                                                                                                                                  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1410/2018 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/2019.** Considerando o Processo Administrativo nº 2976/2019-1 de aditativação de valor ao contrato nº 022/2019 que autorizou termo aditivo O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) me a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 20/07/2019 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 207/20191 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 022/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Julho de 2019

**CONTRATANTE:**  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI,**  
**CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86,**  
**Representada pelo Sr. Flavio Luis Weydmann**  
**RG: nº 758921-2 SEJUSP/MT e CPF nº 594.345.621-04**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

## LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO: N. 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.145/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2019-SRP DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) OLICITANTE (S) e conforme ADESÃO DA ATA Nº. 145/2019.

**VALOR: R\$ 16.800,00** (Dezesseis Mil Oitocentos Reais).

**DATA DA ADESAO:** 26/09/2019

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** O MUNICIPIO DE SORRISOMT

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasília/MT, 26 de Setembro de 2019.

**Mauriza Augusta de Oliveira**  
Prefeita Municipal

## AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT, para devidas publicações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 097/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 de 26/09/2019**

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de mudas de abacaxi para implantação do

Programa de Fortalecimento da Fruticultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

**CONTRATADA:** LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO, CPF: 031.494.611-03

Nova Brasilândia - MT, 26 de setembro de 2019.

Ana Cristina Soares  
Presidente da C.P.L

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 111/2018**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
CONTRATADA: ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS  
CNPJ: 865.888.931-91  
OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **R\$ 2.893,21 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte um centavos)**.  
ASSINATURA: 20 de setembro de 2019  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2019**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 20.103.907/0001-93  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 072/2019 para supressão do valor **R\$ 1.488,69 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** do seu objeto, a partir do dia 12 de setembro de 2019, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 12 de setembro de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2019**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 20.103.907/0001-93  
OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 11,28% será de **R\$ 6.273,23 (seis mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**.  
ASSINATURA: 12 de setembro de 2019  
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 026/2017

NORTE – MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de Serviços para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Trecho da Avenida Brasil do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

ACRESCIMO DE VALOR: R\$ 4.836,95 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019

SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 051/2019, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas, para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte-MT. Sagrou-se vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, com valor total de R\$ 3.923.865,36.

Nova Canaã do Norte/MT, 26 de Setembro de 2019.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial  
Publique-se

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de reabilitação do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESA                                                                   | ITEM                                   | VLR. TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP                    | 18,48,56,58 E 64                       | 35.705,92  |
| ANA MARIA PIRES BELEM- EPP                                                | 07,13,23,55 E 57                       | 22.323,00  |
| CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP                     | 26,29,36,45,52 E 53                    | 8.154,40   |
| D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP                     | 46                                     | 2.800,00   |
| EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI      | 19                                     | 16.000,00  |
| ITACA EIRELI - EPP                                                        | 09 E 35                                | 4.278,80   |
| K. O. A. DREHMER - ME                                                     | 30                                     | 3.600,00   |
| LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.                                               | 59                                     | 43.800,00  |
| LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME                                  | 01,42 E 43                             | 5.397,14   |
| M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - ME         | 04,05,16,20,22,24,25,33,41,44,51,61,63 | 43.230,79  |
| M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP                               | 14 E 15                                | 4.160,00   |
| OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP                                              | 10,12 E 21                             | 8.170,00   |
| RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829 - ME                                   | 17,39,54 E 62                          | 9.435,38   |
| SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME             | 03,08,27,31,32,40,47 E 49              | 13.872,35  |
| V P SILVA BRINQUEDOS - ME                                                 | 37 E 38                                | 1.234,00   |
| VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 06 E 11                                | 3.218,00   |

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Setembro de 2019.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### DECISÃO

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 012/2019

#### INTERESSADO: MPR DA SILVA GROTT-DESTAKE COMÉRCIO DE

#### COMÉSTICOS

REF: DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Trata-se de análise ao Recurso Administrativo, interposto tempestivamente pela empresa MPR DA SILVA GROTT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.353/0001-21, a qual, inconformada com a decisão que aplicou a penalidade de multa (Art. 513 e 518, da Lei Complementar Municipal nº 140, de 05 de novembro de 2015 – Código de Vigilância Sanitária do Município), por ter infringido os incisos I e II do art. 102 da retro citada Lei, pleiteia a desconsideração do valor da multa pecuniária.

Conforme consta nos autos, a instauração foi iniciada com as lavraturas dos Termos de Autos de Infração nº 171/2019, nº 219/2019, nº 221/2019, 222/2019, 223/2019, 224/2019, 225/2019, 228/2018, e 229/2019, subscritos pelos Fiscais Sanitários nomeados pela Portaria nº 053/2019, para instalação dos trabalhos e levantamento de informações acerca dos fatos circundante dos Autos.

Isto posto, no dia 01 de julho de 2019, a Secretária Municipal de Saúde proferiu a decisão sobre o Processo Administrativo Sanitário em baila, o qual teve por deliberação a aplicação da penalidade de multa no montante de 301 (trezentos e um) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

Cumprido salientar, que a Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Vigilância Sanitária, certificou a tempestividade do Recurso analisado.

Portanto, em consideração ao exposto, procederemos análise do recurso interposto pela Recorrente, com resguardo aos Princípios da Administração Pública.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a Recorrente que os produtos irregulares já foram retirados da empresa o que, inclusive, lhe ocasionou excessivo prejuízo somado ao fato de que o comércio estaria enfrentando dificuldades.

Ainda, a Recorrente se prontifica a ter mais zelo, observando com maior atenção as validades dos produtos comercializados em seu estabelecimento.

Por fim, assevera que a funcionária, para a qual a Recorrente no teor da defesa atribui a culpa de não recolher produtos vencidos, foi demitida, razão pela qual, pugna pela isenção da penalidade de multa.

#### DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a Administração Pública tem a competência irrenunciável em proceder elucidações sobre possíveis irregularidades praticadas em face da proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Para impedir eventuais favorecimentos, capazes de trazer prejuízos à sociedade, deste modo, a Administração Pública desfruta de inúmeras prerrogativas constitucionais e legais (a exemplo dos poderes administrativos) sem as quais seria árduo assegurar os objetivos institucionais, consubstanciando, primordialmente, na garantia do bem-estar social.

Dotada desses privilégios, de caráter irrenunciável e limitado em lei, a Administração Pública tem o poder-dever de exercê-los de forma efetiva, eficiente e em benefício da coletividade.

Logo, a MPR DA SILVA GROTO, por descumprir as normas, conforme disciplinado no Código de Vigilância Sanitária do Município de Nova Mutum (Lei Complementar Municipal nº 140/2015) e na Lei Federal nº 6.437/1977, foi penalizada com o imediato recolhimento dos produtos e aplicação de multa.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria nº 053/2019, constata-se que os atos produzidos pelos Fiscais de Vigilância Sanitária foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações delineadas na Lei Complementar Municipal nº 140/2015.

Isto posto, faz-se necessário verificar a **regularidade formal** dos autos, com vista ao julgamento da Autoridade Sanitária.

A **regularidade formal** visa observar situações de incidente de inobservância aos ditames da Lei, bem como aos princípios norteadores do processo administrativo, os quais se verificados, pode acarretar a invalidade do processo administrativo e sua consequente inaptidão para a produção de efeitos jurídicos.

Deste modo, convém analisarmos sobre possível existência de nulidade processual, abrangendo suas possíveis causas, espécies e medidas a serem adotadas pelos sujeitos competentes.

Nesse sentido, a depender da gravidade do vício detectado, a ilegalidade justifica a declaração de nulidade pelo Fiscal ou pela Autoridade Sanitária ou por outra Autoridade de Hierarquia Superior, seja no curso do processo administrativo, ou ainda, em momento posterior, por Autoridade Competente para este fim.

Vale lembrar, nesta oportunidade, que a iniciativa para o controle de legalidade não se limita à provocação do interessado, cabendo à Administração o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de defeitos (poder de autotutela). Neste sentido, disciplina o art. 53 da Lei Federal 9.784/99, a Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, e a Controladoria Geral da União, vejamos:

Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

**Art. 53.** A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**Súmula STF nº 473** – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.

**Formulação CGU Dasp nº 222.** Ato administrativo. A nulidade dos atos administrativos pode, a qualquer tempo, ser declarada pela própria administração.

Uma vez atribuído o citado poder-dever de revisão, quanto antes seja verificada a presença de vícios no procedimento, menor será o prejuízo ao acusado e, por conseguinte, à validade processual. No entanto, a esse respeito, a legislação exige as hipóteses de convalidação do processo administrativo em casos de vícios sanáveis, regulando a matéria em dispositivo:

Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

**Art. 55.** Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Neste interm, a apreciação inicial da legalidade do ato disciplinar deve recair sobre seus elementos, quais sejam: sujeito (competência), objeto, forma, motivo e finalidade. Doutrinariamente definidos como requisitos essenciais, o citado rol de elementos decorre da interpretação do Art. 2º da Lei Federal n. 4.717/65, de 29 de junho de 1965, (Lei da Ação Popular), abaixo transcrito:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;

- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Considerando que o defeito em apenas um dos elementos constitutivos já é suficiente para vulnerar substancialmente a validade do ato, merece atenção a extensão do prejuízo causado pela sua ocorrência. A partir desta análise, será possível definir se estamos diante de vício insanável (nulidade absoluta) ou sanável (nulidade relativa), bem como as medidas a serem adotadas para o restabelecimento da legalidade processual (anulação ou convalidação).

Desta feita, apreciaremos os requisitos apontados no supramencionado Artigo da Lei Federal nº 4.717/65:

1 **Incompetência:** Nos autos, de acordo com a Portaria nº 053/2019, constata-se que os Fiscais Sanitários são dotados de competência para emissão dos Autos, conforme determina os Arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140/2015;

2 **Vício de forma:** O Processo Administrativo Sanitário iniciou com o Auto de Infração e apresentou os requisitos e formalidades exigíveis nos Termos, em consonância ao Art. 521 da Lei Complementar nº 140/2015;

3 **Ilegalidade do objeto:** Foram atendidos os Princípios Aplicáveis ao procedimento administrativo, desta feita faz-se saber, que foram atendidos: Princípio do Devido Processo Legal, Princípios da Ampla Defesa e Contraditório, Princípio do Informalismo Moderado, Princípio da Verdade Real, Princípio da Motivação e, conseqüente, deverá ser respeitado, também, o Princípio da Presunção de Inocência ou de Não Culpabilidade;

4 **Inexistência dos motivos:** Neste caso, constata-se objetivos almejados na condução do processo, de acordo com Art. 1º da Lei Complementar nº 140/2015;

5 **Desvio de finalidade:** O propósito é prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários, conforme o Art. 4º da Lei Complementar nº 140/2015. Logo, não há o que falar em transvio da finalidade.

Deste modo, na análise do processo sob **aspecto formal**, diagnosticamos não existir vícios ou nulidades que possam acarretar nulidade do processo administrativo.

Portanto, sob o **aspecto formal**, conclui-se que o presente processo se desenvolveu de forma regular, cumprindo-se os ditames legais e constitucionais relativo ao trâmite do procedimento, em especial os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, inexistindo vícios que possam macular seu regular processamento.

No **aspecto material da prescrição**, constata-se que é um instituto jurídico que tem por finalidade delimitar prazo durante o qual a Administração Pública poderá punir terceiro, caso seja constatado que este praticou irregularidade administrativa.

Esse instituto não é exclusivo do Direito Penal e Civil. Também é previsto no ramo jurídico do Direito Administrativo. Em todos esses segmentos o objetivo do instituto é o mesmo: estabelecer um período para que determinada atitude (providência) seja praticada. No nosso caso, essa atitude é o exercício da pretensão punitiva da Administração em face da Empresa que tenha cometido irregularidade sanitária, ou seja, a aplicação de uma penalidade sancionadora.

Neste sentido, o prazo de prescrição na seara de sanções administrativas é tratado no art. 512 da Lei Complementar Municipal nº 140/2015, assim como no Art. 38 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, os quais determinam o prazo de 05 (cinco) anos para aplicação de sanções de ordem sanitária, senão vejamos:

Art. 512. As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Como vimos acima, a Autoridade Competente somente poderá agir quando tiver conhecimento da suposta irregularidade. Desta forma, o prazo prescricional tem seu início apenas quando a Administração Pública em sua esfera fiscalizadora, tomar ciência do fato. Com efeito, não é a partir do cometimento da irregularidade que se inicia a contagem do prazo – como no Direito Penal – mas sim do momento em que a Administração tomou ciência do fato.

Considerando que este processo administrativo foi motivado mediante Autos de Infração datados 11 e 12 de junho de 2019, o procedimento adotado está dentro do prazo para motivação da ação administrativa sancionadora.

Neste contexto, importante frisar que quando da elaboração do Relatório, fls. 12/24, os Fiscais Sanitários consideraram como agravante a infração ter sido de forma continuada, lastreados nos Autos de Infração dos anos de 2012, 2014, 2016 e 2017, os quais, não resultaram em abertura de processo administrativo, tampouco aplicação de sanções.

Então, mesmo que citados Autos fossem admitidos como base para continuidade da infração, o de 2012 não o seria, diante da flagrante prescrição do mesmo, tudo conforme legislação retrocitada.

Os demais Autos, por sua vez, entendendo serem pertinentes para configuração da infração de forma continuada, o que culminaria na imposição da pena como grave.

Contudo, em razão dos antigos Autos não terem gerado processos administrativos, não ensejam em reincidência, como bem salientaram os fiscais sanitários.

Portanto, tendo em vista que para efeito legal a Recorrente é infratora primária, impõe-se a aplicação da atenuante prevista no art. 7º, V, da Lei Federal nº 6.437/77.

Inobstante, vislumbramos que nas razões de Recurso a Recorrente se prontifica espontaneamente em agir com maior vigilância para que o fato não se repita, destarte, a atenuante prevista no art. 514, I, da Lei Complementar 140/15 deve ser aplicada ao caso.

Deste modo, diante da configuração de uma agravante e duas atenuantes, entendendo, com base do Princípio da Razoabilidade e no parágrafo único, "d" do art. 514, LC 140/2015, que a infração é de natureza leve.

Assim, considerando que dentro dos apontamentos realizados e possíveis consequências aos consumidores dos produtos da Recorrente, em se considerando a discricionariedade e razoabilidade da administração no cálculo da referida multa/sanção, entendendo que o valor da multa deve ser de 50 (cinquenta) UPFM.

Oportuno expor que a proprietária da empresa processada é a responsável legal, razão pela qual, é improcedente qualquer alegação de defesa que queira imputar a funcionária o ato lesivo.

Ressalto que, caso a Empresa em tela torne a cometer infração sanitária, será considerada reincidente, o que culminará na aplicação em dobro da penalidade a ser apurada, nos exatos termos no parágrafo púnico, art. 518 da LC 140/2015.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e o mais que dos autos consta, nos termos da Lei Federal nº 6.437/77 e Lei Complementar Municipal nº 140/2015, conheço, cabendo salientar a tempestividade da apresentação do recurso, e CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa MRP DA SILVA GROTTTO, razão pela qual decido **reduzir a sanção de multa do valor de 301 (trezentos e um) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)**, consoante ao que disciplina os incisos XVIII do Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 e XXV, art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 140/15, **aplicando então sanção de multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)**, conforme disposto nos arts. 514, I e 518, I, ambos do Código de Vigilância Sanitária, Lei Complementar Municipal nº 140/201, c.c., art. 6º, I e III, da Lei Federal nº 6.437/77.

Intimem-se. Publique-se

Após. Arquive-se

Nova Mutum, 25 de setembro de 2019.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito de Nova Mutum

§ 4º. A Comissão Municipal de Urbanismo coordenará, acompanhará e monitorará todo o projeto de operação urbana consorciada.

Art. 4º. Será instrumentalizado o Acordo de Cooperação por meio do qual será formalizada a parceria com o município de Nova Mutum para a consecução do escopo da operação urbana consorciada.

Art. 5º. A partir da vigência desta Lei serão nulas as licenças e autorizações expedidas por este Poder Público Municipal em desacordo com os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.320, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre Operação Urbana Consorciada na ampliação da infraestrutura da rede viária do perímetro urbano do Município de Nova Mutum, e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar de Operação Urbana Consorciada, com objetivo de viabilizar projeto urbanístico no sistema viário, melhorias sociais e a valorização ambiental nos seguintes trechos da rede viária do perímetro urbano do Município:

I – Pavimentação da Avenida Sabiás, no trecho compreendido entre a Rua dos Flamboyants até Perimetral das Samambaias, abrangendo Residencial das Palmeiras, Viveiro Municipal, Centro Social Marton Lucca e áreas municipais;

II – Pavimentação de uma das pistas da Avenida das Araçongas, no trecho compreendido entre a Avenida das Garças até o início do Loteamento Montserrat, abrangendo UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso e APUB – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum.

**Parágrafo único.** A proposta de operação urbana consorciada foi avaliada e aprovada pela Comissão Municipal de Urbanismo.

Art. 2º. As áreas que sofrerão a incidência da operação urbana consorciada são de interesse social, o qual tem por finalidade:

I – Implantação de equipamentos urbanos;

II – Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas;

III – Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;

IV – Dinamização de áreas visando à geração de empregos;

V – Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

**Parágrafo único.** No Anexo I consta o relatório prévio de impacto de vizinhança.

Art. 3º. O valor total da obra será de R\$ 1.133.478,28 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte oito centavos), de acordo com a planilha orçamentária no Anexo II.

§ 1º. O Município fornecerá, sob forma de cooperação, os seguintes materiais:

I - Concreto para meio-fio;

II - Tubulação para drenagem de águas pluviais; e

III – Materiais conforme relacionados no item 2.0 da planilha orçamentária constante no anexo II.

§ 2º. Os materiais do parágrafo anterior serão adquiridos mediante processo licitatório e serão repassados na medida em que se fizerem necessários, e, exclusivamente para a consecução dos fins almejados pela operação urbana consorciada.

§ 3º. A Parceira Privada custeará com os serviços de execução e demais materiais necessários para obra.

### LICITAÇÕES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 121/2019 – REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 09 de outubro de 2019. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado no site: <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/editais>>, pelo e-mail [carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br), no Departamento de Licitação ou pelo telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 26 de setembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: contratação de empresa para futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia visando as reformas das pontes de madeira no interior do município. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 10 de outubro de 2019. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br) ou telefone no \*\* 65 3308 5400.

Nova Mutum – MT, 26 de setembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

### PORTARIAS

#### PORTARIA SAD Nº 407/2019

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2019.

*"Concede Licença Gestante à Servidora **Guiomar Maraisa Gonzalves Frotamendes** e dá outras providências".*

De acordo com as atribuições que são conferidas ao cargo de Secretário de Administração do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora **Guiomar Maraisa Gonzalves Frotamendes**, nomeada através da Portaria nº 053/2019 de 04 de Fevereiro de 2019 no cargo de **Merendeira 30 Horas**, conforme Artigos 104 e 114 da Lei Complementar nº 014/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença gestante, a partir de 24 de Setembro de 2019, conforme atestado médico, devendo retornar ao trabalho no dia 22 de Março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz



Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Nomeia Marcelo Rodrigo Bragatti, Jussara da Aparecida Crinzenowisk, Marlene Bueno de Camargo, Plínio Macedo Rodrigues, Raquel Criz Becker, Luana de Castro, Larisse Cristina do Vale Dilelis e Jeová Oliveira dos Santos como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores, **Marlene Bueno de Camargo**, Matrícula nº 1420, **Jussara da Aparecida Crinzenowisk**, Matrícula nº 5244, **Marcelo Rodrigo Bragatti**, Matrícula nº 5246, **Plínio Macedo Rodrigues**, Matrícula nº 438, **Raquel Criz Becker**, Matrícula nº 7438, **Luana de Castro**, Matrícula nº 9183, **Larisse Cristina do Vale Dilelis**, Matrícula nº 9076 e **Jeová Oliveira dos Santos**, Matrícula nº 9135, por tempo indeterminado, a partir de 20 de setembro de 2019, para contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de caixa coletora de águas pluviais (Bocas de Lobo) e descarte dos resíduos retirados destes locais no perímetro urbano, limpeza de fossas, caixas de gordura e controle de acesso de eventos realizados pelo município. – **Pregão Presencial nº 100/2019 – Atas de Registro de Preços nº 256/2019 e 257/2019.**

**Art. 2º.** Na ausência dos servidores nomeados conforme Art. 1º, ficam **Elma de Araújo Lima**, Matrícula nº 5258, **Alessandro Narciso da Silva**, Matrícula nº 7950, **Juliana Durcelina da Silva**, Matrícula nº 7467, **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, **Jaqueline Ribeiro Souza**, Matrícula nº 8627, **Bruna Tommasini**, Matrícula nº 9063, **Amanda Favaretto Caires Canepelle**, Matrícula nº 8734 e **Jerusa Coppieters Vidrik**, Matrícula nº 7955, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Nomeia o Senhor Felipe Mistrello Volpato como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de bicicross, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 130/2019.**

**Art. 2º.** Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo**, Matrícula nº 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Nomeia a Senhora Luciana Albano como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Sra. **Luciana Albano**, Matrícula nº 5319, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 27 de agosto de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para realização de atendimento em Fisioterapia Domiciliar – **Contrato nº 158.2019.**

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Sra. **Fernanda de Lurdes Torres dos Santos**, Matrícula nº 8345, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 211, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Nomeia a Senhora Jéssica Helena Corrêa da Silva Borges como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Sra. **Jéssica Helena Corrêa da Silva Borges**, Matrícula nº 8374, por tempo indeterminado, com início em 20 de setembro de 2019, para fiscalização da contratação de serviços para inclusão de nomes de contribuintes inadimplentes no SPC Brasil referente a títulos da Dívida Ativa Municipal. – **Contrato nº 159/2019.**

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Sra. **Fernanda Aparecida da Silva Juliano**, Matrícula nº 5248, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Nomeia o Senhor Felipe Mistrello Volpato como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, a partir de 23 de setembro de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para construção de cobertura metálica da CEII - Mãe Amiga, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico – **Contrato nº 160/2019.**

**Art. 2º.** Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo**, Matrícula nº 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 065, de 13 de julho de 2018 e Portaria nº 156 de 09 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, a partir de 23 de setembro de 2019, para fiscalização da contratação de empresa para execução de drenagem para transposição de talvegues (bueiro duplo celular de concreto corpo 2,00 x 2,00 metros e bueiro duplo tubular de concreto diâmetro 1,00 metro), nos córregos Igarapé e Quebra Anzol, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico – **Contrato nº 161/2019**.

**Art. 2º.** Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **César Luiz Sari Araújo**, Matrícula nº 6286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **24/09/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2019**, menor preço por item foi **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, item 01, conforme ata**.

Nova Nazaré-MT, 26 de Setembro de 2019.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **11/10/2019**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 26 de setembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo  
Pregoeira Oficial

**Antonio Mafini**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**ATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 34/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR AGRÍCOLA E PLANTADORA ADUBADORA) CONFORME CONVÊNIO Nº 852797/2017/MAPA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/ MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

Valor: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Período de vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 34/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR AGRÍCOLA E PLANTADORA ADUBADORA) CONFORME CONVÊNIO Nº 852797/2017/MAPA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/ MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS

EIRELI.

Valor: R\$ 39.210,00 (Trinta e nove mil duzentos e dez reais).

Período de vigência: 26/09/2019 à 26/09/2020.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-81/2019 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR AGRÍCOLA E PLANTADORA ADUBADORA) CONFORME CONVÊNIO Nº 852797/2017/MAPA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Processo Nº 34/2019 - Pregão Eletrônico nº 04/2019

Validade: 12(Doze) meses

Às 16:00 horas do dia 24 de setembro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nr. 92.264.472/0001-70 com sede, Rodovia RS 255, km 132, 2º distrito, CEP: 96.170-000, Município de São Lourenço do Sul/RS, Telefone: 53-3611-8025, neste ato representada pelo Sr. EGBERT KOHLER portador da cédula de identidade nº. 8035337891 SSP/PCRS e do CPF nº. 470.364.510-68 e MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nr. 32.492.168/0001-58 com sede, Av. Circular, nº 798, Qd. 59, Lt. 07, Sl.02, JD BALNEARIO, CEP: 745.901-50, Município de Goiânia/GO, Telefone: 62-3877-9893, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO DE BARROS NUNES portador da cédula de identidade nº. 5761797 SSP-MG e do CPF nº. 000.002.436-80 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. .... e HOMOLOGADA às fls. ...., ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2019, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2019; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender a secretaria municipal de agricultura conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.1.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**02. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 34/2019.

**03. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2019 e seus anexos.

#### 04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

|                                                                           |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>NOME:</b> KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI                          |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>CNPJ:</b> 92.264.472/0001-70                                           |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>INSCRIÇÃO:</b> 125/0047495               |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rodovia RS 255, km 132, 2 distrito,                      |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>CEP:</b> 96.170-000                                                    |            |                                                                                                                                                                   | <b>CIDADE/UF:</b> São Lourenço do Sul/RS |                                             |                |             |
| <b>TELEFONES:</b> 53-3611-8025                                            |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>E-MAIL:</b> mercadosvinicius@hotmail.com |                |             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EGBERT KOHLER                                 |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>RG:</b> 8035337891 SSP/PCRS                                            |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>CPF:</b> 470.364.510-68                  |                |             |
| <b>DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS</b>                         |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| 1141 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI                                |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| Nr. Item                                                                  | Cd Produto | Descrição Produto                                                                                                                                                 | Marca                                    | Qtde                                        | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                                                                         | 34145      | GRADE NIVELADORA 36 X 22 X 4,5<br>ESPAÇAMENTO DE 19.2 CM.                                                                                                         | KOHLER                                   | 1                                           | 19.600,00      | 19.600,00   |
| VALOR TOTAL                                                               |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             | R\$ 19.600,00  |             |
| <b>NOME:</b> MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI             |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>CNPJ:</b> 32.492.168/0001-58                                           |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>INSCRIÇÃO:</b> 1074909-00                |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av Circular, nº 798, Qd. 59, Lt. 07, SJ.02, JD BALNEARIO |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>CEP:</b> 745.901-50                                                    |            |                                                                                                                                                                   | <b>CIDADE/UF:</b> Goiânia/GO             |                                             |                |             |
| <b>TELEFONES:</b> 62-3877-9893                                            |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>E-MAIL:</b> megamaqprodutos@gmail.com    |                |             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CLAUDIO DE BARROS NUNES                       |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| <b>RG:</b> 5761797 SSP-MG                                                 |            |                                                                                                                                                                   |                                          | <b>CPF:</b> 000.002.436-80                  |                |             |
| <b>DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS</b>                         |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| 1229 - MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI                   |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |
| Nr. Item                                                                  | Cd Produto | Descrição Produto                                                                                                                                                 | Marca                                    | Qtde                                        | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                         | 34142      | PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA E CAPACIDADE MINIMA DE 600 LITROS                                                                                                  | PULVEM AQ                                | 1                                           | 12.760,00      | 12.760,00   |
| 3                                                                         | 34147      | PLANTADORA ADUBADORA (MECANICA), DE 4 LINHAS DE 45 A 55 CM NO MINIMO, SEM MARCADOR DE LINHAS, COM SISTEMA DE LEVANTE, COM DISCO DE CORTE 17" NO MINIMO, SULCADOR. | WERNE R                                  | 1                                           | 26.450,00      | 26.450,00   |
| VALOR TOTAL                                                               |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             | R\$ 39.210,00  |             |
|                                                                           |            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                             |                |             |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim -

Novo São Joaquim-MT, em 26, de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**EGBERT KOHLER**  
Responsável

**MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CLAUDIO DE BARROS NUNES**  
Responsável

#### PROCESSO SELETIVO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

002/2019

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor Antônio Augusto Jordão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 257/2019, de 11 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que está disponível a publicação de pontuação do Chamamento Público Nº 002/2019, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS conforme relação em Anexo Único.

Novo São Joaquim, 26 de setembro de 2019.

ANEXO ÚNICO  
PONTUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINEIRA

| Nº de Inscrição | Candidato(a)                       | Cargo/função | Pontuação |
|-----------------|------------------------------------|--------------|-----------|
| 005             | Elizabeth Gonçalves de Amorim      | FAXINEIRA    | 3,00      |
| 014             | ROZANIA DA SILVA                   | FAXINEIRA    | 3,00      |
| 020             | GRACILMA VIEIRA DA SILVA PALES     | FAXINEIRA    | 2,00      |
| 007             | MARIA DALVA DOS SANTOS F. CARVALHO | FAXINEIRA    | 0,00      |
| 015             | DIVINA CLAUDIA DA SILVA            | FAXINEIRA    | 0,00      |
| 018             | DEVAILTON DA SILVA CORSINO         | FAXINEIRA    | 0,00      |
| 017             | ALEÇANDRA FRANCISCA DE SILVA       | FAXINEIRA    | 0,00      |
| 019             | JULIO WAGNER SANTOS MARQUES        | FAXINEIRA    | 0,00      |

ENFERMEIRO

| Nº de Inscrição | Candidato(a)       | Cargo/função | Pontuação |
|-----------------|--------------------|--------------|-----------|
| 008             | THAIS RAYANE SILVA | ENFERMEIRO   | 5,00      |

FISIOTERAPEUTA

| Nº de Inscrição | Candidato(a)            | Cargo/função   | Pontuação |
|-----------------|-------------------------|----------------|-----------|
| 010             | ROBESLENE LIMA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | 3,00      |

MOTORISTA CNH "D"

| Nº de Inscrição | Candidato(a)         | Cargo/função      | Pontuação |
|-----------------|----------------------|-------------------|-----------|
| 003             | LAFAIETE RAMOS LOBO  | MOTORISTA CNH "D" | 5,00      |
| 009             | BRUNO GONDIM PEREIRA | MOTORISTA CNH "D" | 1,50      |

ODONTOLOGO

| Nº de Inscrição | Candidato(a)           | Cargo/função | Pontuação |
|-----------------|------------------------|--------------|-----------|
| 002             | SUIANNE CARNEIRO SILVA | ODONTOLOGO   | 4,00      |

TECNICO DE ENFERMAGEM/AUXILIAR

| Nº de Inscrição | Candidato(a)                   | Cargo/função          | Pontuação |
|-----------------|--------------------------------|-----------------------|-----------|
| 001             | VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS  | TECNICO DE ENFERMAGEM | 4,50      |
| 016             | VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO    | TECNICO DE ENFERMAGEM | 4,00      |
| 006             | EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 4,00      |
| 013             | ROSIMEIRE ALVES AGUIAR         | TECNICO DE ENFERMAGEM | 3,00      |
| 004             | CLEINA DE PAULA S. OLIVEIRA    | TECNICO DE ENFERMAGEM | 2,00      |
| 011             | LEIA RIBEIRO DIAS              | TECNICO DE ENFERMAGEM | 1,50      |

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

| Nº de Inscrição | Candidato(a)         | Cargo/função          | Pontuação |
|-----------------|----------------------|-----------------------|-----------|
| 012             | EZEQUIEL ALVES AGUAR | TECNICO DE RADIOLOGIA | 6,5       |



Novo São Joaquim, 26 de setembro de 2019.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2019 ao Edital 001/2018 – Teste****Seletivo**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/n° - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de 15 dias, no horário das 07h00min às 11h00min, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens 1 ao 20 abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Cópia do CPF dos filhos;
- 15) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 16) Certidão da Justiça (civil e criminal 1° e 2° grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda);
- 18) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 20) Comprovante do Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 26 de setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal  
Anexo I

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação

Infantil - Zona Urbana

|   | Nº insc. | NOME                     | PROVA OBJETIVA | TITULO | TOTAL | RESULTADO           |
|---|----------|--------------------------|----------------|--------|-------|---------------------|
| 4 | 1056     | RITA INACIA LAGE BASSETI | 61             | 40     | 101   | Cadastro de Reserva |

● Centro de Educação Infantil – substituindo a professora Dalila que está de auxílio doença.

Paranaíta/MT, 26 de setembro de 2019.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
2º QUADRIMESTRE/2019

Realização: 27/09/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, no dia 27 de Setembro do ano em curso, com início previsto às 14:00h.

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA  
Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 – Período de Maio a Agosto, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.  
METAS FISCAIS-2019  
Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabemos de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estímulos e apreços.

Atenciosamente,  
Em, 24 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOA- 2020  
Dia: 27 /09/2019 (Sexta Feira-15:00 hs)

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** têm a honra de convidar Vossa Senhoria que representa esse importante segmento da Sociedade Peixotense, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de Setembro, das 15:00hs, no Plenário "Itamar Dias" na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo onde será discutido sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA/2020**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2020.

A presença de V.Sª será de fundamental importância para o sucesso da referida Audiência a fim de propiciarmos o pleno direito da discussão democrática e participativa da sociedade e o seu comprometimento com o desenvolvimento de Peixoto de Azevedo.

Contamos com a sua presença!

Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 158/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE

**SEGUROS GERAIS**

**OBJETO:** OS SERVIÇOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÚMERO 158/2016, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDE AO VALOR TOTAL DE R\$ 15.421,22 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).  
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** PREGÃO N°. 088/2016  
**DATA:** 26/09/2019  
**VALOR:** R\$ 15.421,22

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 119/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** Empresa SOCIEDADE LACERDENSE DE

**BENEFICÊNCIA**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS, NO VALOR R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) - CUSTEIO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019, CUJO VALOR É REPASSADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PÚBLICO N° 005/2018**

**DATA:** 26/09/2019  
**VALOR:** R\$ 450.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2019**

**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 099/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** Empresa EXPRESS SERVIÇOS EIRELI-ME

**OBJETO:** A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 099/2016, EFETIVADA ATRAVÉS DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 104.880,00 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS, DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** MODALIDADE PREGÃO Nº. 039/2016

**DATA:** 26/09/2019

**VALOR:** R\$ 104.880,00

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2019-PMPL**  
**PROCESSO N.215/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial n. 095/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, realizado no dia 26/09/2019, às 09H, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 16/10/2019, às 14H, a data de **REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (65) 3266-2534, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Pontes e Lacerda/MT, 26 de setembro de 2019.

Lucélia Martos Alves  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### LEGISLAÇÃO

**LEI Nº 781/2019**

**De: 24 de Setembro de 2019.**

**“Fica criado o cargo efetivo de Pregoeiro e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383 de 03 de Abril de 2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT – PCCS/GERAL, o cargo de **PREGOEIRO** de provimento efetivo que ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática.

**Parágrafo único:** A vaga, vencimento e atribuição do cargo ora criado é o constante nos anexos I, II e III desta Lei, o qual passará a fazer parte integrante da Lei 383/2012 de 03 de Abril de 2012.

**Art. 2º.** A contratação para servidores permanentes fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento dos cargos vagos existentes no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar contratação temporária por prazo determinado, para provimento do cargo público vago, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supeditado no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme

segue:

(642) 13.004.04.122.0124.2960.319013000000

**Art. 4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de

Setembro de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PCCS - GERAL  
GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

| Grupo Ocupacional              | Cargo                           | Vagas | Carga horária semanal |
|--------------------------------|---------------------------------|-------|-----------------------|
| Apoio de Serviços              | Auxiliar de Mecânico            | 001   | 40                    |
|                                | Construtor Geral                | 001   | 40                    |
|                                | Copeira                         | 001   | 40                    |
|                                | Gari                            | 005   | 40                    |
|                                | Jardineiro                      | 001   | 40                    |
|                                | Office Boy                      | 001   | 40                    |
|                                | Serviços Gerais                 | 017   | 40                    |
|                                | Vigia                           | 007   | 40                    |
|                                | Zelador                         | 005   | 40                    |
| Assistente Administrativo      | Agente Administrativo           | 012   | 40                    |
|                                | Almoxarife                      | 001   | 40                    |
|                                | Assistente Administrativo       | 001   | 40                    |
|                                | Auxiliar de Contabilidade       | 002   | 40                    |
|                                | Fiscal de Tributos Municipais   | 002   | 40                    |
|                                | Monitor Esportivo               | 003   | 40                    |
|                                | Operador de Saneamento          | 006   | 40                    |
|                                | Recepcionista                   | 001   | 40                    |
|                                | Telefonista                     | 003   | 40                    |
| Apoio Operacional e Manutenção | Mecânico                        | 001   | 40                    |
|                                | Motorista                       | 018   | 40                    |
|                                | Operador de Máquina Pesada      | 001   | 40                    |
|                                | Operador de Moto-Niveladora     | 004   | 40                    |
|                                | Operador de Pá-Carregadeira     | 002   | 40                    |
|                                | Operador de Retro - Escavadeira | 002   | 40                    |
|                                | Operador de Trator de Pneu      | 004   | 40                    |
| Técnico de Nível Médio         | Técnico em Agropecuária         | 001   | 40                    |
|                                | Técnico Esportivo               | 001   | 40                    |
| Técnico Nível Superior         | Pregoeiro                       | 001   | 40                    |
|                                | Biólogo                         | 001   | 40                    |
|                                | Contador                        | 001   | 40                    |
|                                | Controlador Interno             | 001   | 40                    |
|                                | Engenheiro Civil                | 001   | 40                    |
|                                | Fiscal Ambiental Municipal      | 001   | 40                    |
|                                | Professor de Educação Física    | 001   | 40                    |
|                                | Veterinário                     | 001   | 40                    |
| Total de Cargos                |                                 | 112   |                       |

ANEXO II

PCCS/GERAL  
TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

| Cargo                      | Vagas | Carga horária semanal |     | Remuneração |
|----------------------------|-------|-----------------------|-----|-------------|
| Almoxarife                 | 001   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Copeira                    | 001   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Gari                       | 005   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Jardineiro                 | 001   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Office Boy                 | 001   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Recepcionista              | 001   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Serviços Gerais            | 017   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Telefonista                | 003   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Vigia                      | 007   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Zelador                    | 005   | 40                    | R\$ | 1.039,38    |
| Auxiliar de Mecânico       | 001   | 40                    | R\$ | 1.221,33    |
| Monitor Esportivo          | 003   | 40                    | R\$ | 1.279,50    |
| Agente Administrativo      | 012   | 40                    | R\$ | 1.332,41    |
| Operador de Saneamento     | 006   | 40                    | R\$ | 1.332,41    |
| Motorista                  | 018   | 40                    | R\$ | 1.449,17    |
| Operador de Trator de Pneu | 004   | 40                    | R\$ | 1.621,93    |
| Técnico Esportivo          | 001   | 40                    | R\$ | 1.679,06    |

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 384

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                               |     |    |     |          |
|-------------------------------|-----|----|-----|----------|
| Operador de Máquina Pesada    | 001 | 40 | R\$ | 1.940,32 |
| Operador de Moto-Niveladora   | 004 | 40 | R\$ | 1.940,32 |
| Operador de Pá-Carregadeira   | 002 | 40 | R\$ | 1.940,32 |
| Operador de Retro-Escavadeira | 002 | 40 | R\$ | 1.940,32 |
| Construtor Geral              | 001 | 40 | R\$ | 2.153,38 |
| Fiscal Ambiental Municipal    | 001 | 40 | R\$ | 2.153,38 |
| Mecânico                      | 001 | 40 | R\$ | 2.153,38 |
| Técnico em Agropecuária       | 001 | 40 | R\$ | 2.153,38 |
| Assistente Administrativo     | 001 | 40 | R\$ | 2.504,38 |
| Biólogo                       | 001 | 40 | R\$ | 2.602,32 |
| Professor de Educação Física  | 001 | 40 | R\$ | 2.818,14 |
| Pregoeiro                     | 001 | 40 | R\$ | 3.500,00 |
| Auxiliar de Contabilidade     | 002 | 40 | R\$ | 3.756,57 |
| Fiscal de Tributos Municipais | 002 | 40 | R\$ | 3.756,57 |
| Veterinário                   | 001 | 40 | R\$ | 5.219,83 |
| Contador                      | 001 | 40 | R\$ | 5.592,34 |
| Engenheiro Civil              | 001 | 40 | R\$ | 5.592,34 |
| Controlador Interno           | 001 | 40 | R\$ | 7.954,56 |

|                 |     |
|-----------------|-----|
| Total de Cargos | 112 |
|-----------------|-----|



ANEXO III  
Cargo: PREGOEIRO  
Habilitação: ENSINO SUPERIOR

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar o Processo Licitatório;  
Fase Preparatória de Todas as Modalidades de Licitação;  
Fase Externa da Licitação;  
Recursos;  
Adjudicação/Homologação;  
Penalidades;  
Apoio na Elaboração de Termo de Referência Para Editais de Licitação;  
Publicação do Processo Licitatório e demais documentos que

necessitem de tal procedimento;

Internos;

Cadastrar/Editar e ou Manter as Informações Pertinentes aos Processos Licitatórios no Sistema de Gestão Pública Municipal;  
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal bem como ao Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal, por meio de processo licitatório;

Supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao Departamento de Licitações;

Em coordenação com a Assessoria Jurídica do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições;

Zelar pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

Pesquisa e análise de editais;

Manter arquivos físicos e digitais de todos os processos licitatórios e demais documentos sob sua responsabilidade;

Desempenhar todas as atividades correlatas, que forem dispostas em Decretos, Portarias e Ordens de Serviço, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal ou do Secretário Municipal ao qual esteja vinculado no âmbito de suas funções.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 782/2019  
De: 24 de Setembro de 2019.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura - CMC e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura - CMC do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Parágrafo único: A partir da data da publicação desta Lei o Conselho Municipal de Cultura - CMC, passará a denominar-se, de CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 438/2019  
De: 25 de Setembro de 2019

"Nomeia **Silvani Souza do Nascimento** no cargo de Chefe de Departamento de Obras e da outra providência".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Silvani Souza do Nascimento** inscrito no CPF nº 784.208.571-49 a partir de 02 de Setembro de 2019 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.  
Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019  
De: 26 de Setembro de 2019

"**Exonerar Alessandro Isernhagen Hydalgo e dá outras providências**".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso I Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alessandro Isernhagen Hydalgo** inscrito no CPF nº 039.367.331-63 do cargo de **Chefe do Departamento de Licitação**, a partir de 30 de Setembro de 2019 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 26 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE AVERIGUAR A CAPACIDADE LABORATIVA OU AFASTAMENTO.

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) para COMPARECER A PERÍCIA MÉDICA AGENDADA PARA O DIA 01/10/2019 ÀS 14h30min, NA BIOCLÍNICA, Rua 28 de Outubro nº 3377 - Centro, Mirassol D'Oeste - MT, 78280-000.

O convocado (a) / notificado (a) deverá comparecer munido de todos os documentos que dispõe exames, atestados médicos, remédios e afins, para fins de comprovação do CID, alegado em atestado, apresentando ao Médico Perito.

Informa que o deslocamento até o local da perícia será despendido pelo próprio servidor.

O servidor que for considerado APTO AO TRABALHO pela perícia, deverá retornar imediatamente ao trabalho, SE INAPTO, será encaminhado para processo de aposentadoria. Conforme a disposição do artigo 110 e parágrafo único do Estatuto dos Servidores do Município de Porto Esperidião, que dispõe da seguinte maneira:

Art. 110. - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogada.

Parágrafo Único. Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Atendendo ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar 016/2003 que dispõe:

**"O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção".**

CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

CLEUZA PEREIRA DE QUEIROZ GASPAR  
EDILSON GONÇALVES DA SILVA  
JOSIAS PINTO DE MIRANDA  
NOEME LOPES ORTIZ  
SILVELI JUSTINIANA FRANÇA ALVES  
ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO  
Departamento de Recursos Humanos.  
Porto Esperidião-MT, 26 de setembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2016, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXOREÚ**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/10/2019, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXOREÚ.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 26 de setembro 2019.

**Maria Luiza Pio dos Reis**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. nº 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.75972, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO

PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E DAS PISCINAS PÚBLICAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                                                                         |  |  |          |                    |  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|--------------------|--|
| Fornecedor          | PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI-EPP |  |  | CNPJ     | 28.585.469/0001-59 |  |
| Endereço            | CAPITÃO COSTA, TRAVESSA 3 CASA 3                                        |  |  | Nº       | PETROPOLIS         |  |
| Bairro              | Cidade                                                                  |  |  | CEP      | 78635000           |  |
| Representante Legal | VARZEA GRANDE                                                           |  |  | CPF      |                    |  |
| Email               | comercial@purificaprodutosquimicos.com                                  |  |  | Telefone | (65) 99900-3938    |  |

**SEQ. CÓDIGO** **DESCRIÇÃO** **UNID.** **MARCA** **QUANT.** **VL.** **UNIT.** **VL.**

**TOTAL** 5 54022 CLARIFICANTE L - LITRO NEOCLOR 200,00 10,000 2.000,00  
TOTAL 2.000,00

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 52/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 52/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 52/2019. **2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 52/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão Gerenciador da Ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FERNANDO GORGEN**  
**Prefeito(a)**

PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. nº 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.75972, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO

PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E DAS PISCINAS PÚBLICAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|            |                                   |  |  |      |                    |  |
|------------|-----------------------------------|--|--|------|--------------------|--|
| Fornecedor | CLORO MATO GROSSO LTDA            |  |  | CNPJ | 33.687.278/0001-38 |  |
| Endereço   | RUA BENEDITO PAULO DE CAMPOS, 279 |  |  | Nº   |                    |  |

|                                |               |                |
|--------------------------------|---------------|----------------|
| Bairro                         | Cidade        | CEP            |
| Representante Legal            | VÁRZEA GRANDE | 78115970       |
| Email                          |               | CPF            |
| deize-vendas@cmtquimica.com.br |               | 100.543.208-28 |
|                                |               | Telefone       |
|                                |               | (65) 3685-5353 |

| TOTAL | SEQ.  | CÓDIGO                                                                       | DESCRIÇÃO | UNID.   | MARCA   | QUANT.    | VL. | UNIT. | VL. |
|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|---------|-----------|-----|-------|-----|
| 4     | 41236 | BARRILHA LEVE                                                                | KG        | 2000,00 | 4,9400  | 9.880,00  |     |       |     |
| 2     | 41237 | SULFATO DE ALUMÍNIO                                                          | KG        | 400,00  | 2,8900  | 1.156,00  |     |       |     |
| 1     | 53947 | HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% EM PASTILHA P/TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO | KG        | 1800,00 | 18,4900 | 33.282,00 |     |       |     |
| 3     | 54021 | HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO                                          | KG        | 900,00  | 12,0900 | 10.881,00 |     |       |     |

TOTAL 55.199,00

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 52/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 52/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 52/2019. **2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 52/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da Ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a)

CLORO MATO GROSSO LTDA

**CONTRATO N.º 44/2019**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (KEZIA DIAS DE SOUZA), com situado à P. A. Pingos D'Água, Lote 270, Setor 04, em Querência- MT, inscrita no CPF sob nº 804.828.561-49, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 010/2019, Processo Adm. nº 064-2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019/2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 26 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência- MT, 26 de Setembro de 2019.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

Contratante

Kezia Dias de Souza

CPF nº 804.828.561-49

Contratado

Testemunhas:

Nome: Rosita M. Hahn  
Secretaria de Educação,  
Desporto, Lazer e Cultura

Nome: Débora Cristina Pesamosca  
Fiscal de Contrato  
CPF: 025.750.871-63

**CONTRATO N.º 46/2019**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (ILDO IRENEU SCHROFFER), com situado à P. A. Pingos D'Água, Lote 18, Setor 01, em Querência- MT, inscrita no CPF sob nº 441.806.830-92, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 010/2019, Processo Adm. nº 064-2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019/2020, descritos no quadro



previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 010/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 26 de Setembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência- MT, 26 de Setembro de 2019.

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ILDO IRENEU SCHROPPER**  
CPF nº 441.806.830-92  
Contratado

#### Testemunhas:

**Nome: Rosita M. Hahn Nome: Débora Cristina Pesamosca**  
Secretaria de Educação, Fiscal de Contrato  
Desporto, Lazer e Cultura CPF: 025.750.871-63

#### AGRICULTURA

**CONTRATO N.º46/2019**  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**JOCÉLIO ROCHA**), com situado à P. A. Pingos D'Água, Lote 18, Setor 01, em Querência- MT, inscrita no CPF sob nº 000.738.311-43, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 010/2019, Processo Adm. nº 064-2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019/2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 010/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$18.322,00(dezoito mil trezentos e vinte e dois reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 26 de Setembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência- MT, 26 de Setembro de 2019.

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOCÉLIO ROCHA**  
CPF nº 000.738.311-43  
Contratado

#### Testemunhas:

**Nome: Rosita M. Hahn Nome: Débora Cristina Pesamosca**  
Secretaria de Educação, Fiscal de Contrato

Desporto, Lazer e Cultura CPF: 025.750.871-63

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### EXTRATO 5º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**Local da Realização do Projeto:** Município de Ribeirão

Cascalheira/MT.

**Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria:** 25/09/2019.

**Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria:** Modificar a forma de custeio dos custos e despesas operacionais e institucionais da OSCIP.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

**Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF:** 019.231.401-75

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Jangada/MT, 25/09/2019.

#### EXTRATO DO 10º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**Custo do Estimado do Projeto:** R\$ 5.289.986,64 – Cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 17/04/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 17/04/2017.

**Data de assinatura do 9º Aditivo Plano de Trabalho:** 26/09/2019.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2019.

**Objeto do Plano de Trabalho:** AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Sala 64 – Ed. Eldorado Hill - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

**Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF:** 019.231.401-75

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 26/09/2019.

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N. 130/2019

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

“NOMEIA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG de nº 1707499-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.169.341-03, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FG-3** em substituição a Senhora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG**, Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade RG de nº 2.918.038 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 047.878.713-82 e inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária – MT, CRMV – MT nº 05145, que se encontra de licença de maternidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### LICITAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 09/10/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2019.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### ATO

#### ATA Nº 05/2019

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA ALVORADA NUMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INÍCIO À AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019. TENDO COMO PAUTA: AVALIAÇÃO DE METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RREO E RGF EXERCÍCIO 2019. ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA. EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E TRÊS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RREO E RGF EXERCÍCIO 2019. INICIANDO OS TRABALHOS A SENHORA MARCELI SALETE TAFAREL CONTROLADORA INTERNA CUMPRIMENTOU OS PRESENTES DANDO BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES, E DEU INÍCIO À APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO APRESENTOU O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUINTES, PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, RECEITA DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, SUBTOTAL DAS RECEITAS, ONDE A PREVISÃO INICIAL DAS RECEITAS CORRENTES É DE R\$ 28.562.709,96. RECEITAS REALIZADAS DE JANEIRO A AGOSTO R\$ 20.434.367,59, DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRIBUTÁRIAS PREVISÃO INICIAL - R\$ 3.222.709,96 RECEITAS REALIZADAS - R\$ 2.158.144,80. TOTAL DE PREVISÃO INICIAL R\$ 25.340.000,00 RECEITAS REALIZADAS R\$ 18.276.222,79 NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019. TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019 R\$ 20.597.018,68 E TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019 R\$ 16.143.774,56, TENDO UM SUPERÁVIT COM RELAÇÃO ÀS RECEITAS NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 2.132.448,23. A DESPESA EMPENHADA NO PERÍODO IMPORTOU EM R\$ 20.597.018,68 EQUIVALENTE A 81,28% DO ORÇAMENTO. A DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO IMPORTOU EM R\$ 16.143.774,56 EQUIVALENDO A 78,38 % DA DESPESA EMPENHADA. A DESPESA PAGA ATÉ O PERÍODO IMPORTOU EM R\$ 15.792.707,85 O QUE É EQUIVALENTE A 97,82 % DA DESPESA LIQUIDADADA. EM CUMPRIMENTO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS APRESENTOU O DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RESUMO PERCENTUAL APLICADO DE 18,65%, COM SUPERÁVIT DE 3,65%. NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O PERCENTUAL APLICADO FOI DE 23,74%, TENDO UM DÉFICIT DE 1,26%. ONDE O FUNDEB DETERMINA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL NO MÍNIMO DE 60% COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CUMPRIU UTILIZANDO 66,72% DO RECURSO. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ACUMULADO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO TOTALIZANDO 50,52%, E POR FIM FALOU TAMBÉM SOBRE O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019. ABRINDO ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES E DÚVIDAS, NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS RREO - LRF CIDADÃO. E EU FLÁVIA MACEDO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no site oficial do Município: <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO>

Santa Carmem-MT, 26 de Setembro de 2019.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO – 2019  
Exercício 2019

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |               | SALDO REALIZAR (a-c) | A |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|---|
|                                                                      |                      |                         | NO BIMESTRE (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                      |   |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>                     | <b>25.340.000,00</b> | <b>29.961.062,70</b>    | <b>5.144.034,69</b> | <b>17,16</b> | <b>18.276.222,79</b> | <b>60,99</b>  | <b>11.684.839,91</b> |   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                            | <b>24.312.600,00</b> | <b>24.571.512,00</b>    | <b>4.435.721,20</b> | <b>18,05</b> | <b>16.600.317,47</b> | <b>67,55</b>  | <b>7.971.194,53</b>  |   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                           | 3.016.337,27         | 3.016.337,27            | 579.818,84          | 19,22        | 2.369.610,50         | 78,55         | 646.726,77           |   |
| Impostos                                                             | 2.763.159,09         | 2.763.159,09            | 541.561,97          | 19,59        | 2.136.486,42         | 77,32         | 626.672,67           |   |
| Taxas                                                                | 253.178,18           | 253.178,18              | 38.256,87           | 15,11        | 233.124,08           | 92,07         | 20.054,10            |   |
| Contribuição de Melhoria                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                      | <b>359.061,25</b>    | <b>359.061,25</b>       | <b>57.360,03</b>    | <b>15,97</b> | <b>260.290,11</b>    | <b>72,49</b>  | <b>98.771,14</b>     |   |
| Contribuições Sociais                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Contribuições Econômicas                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 359.061,25           | 359.061,25              | 57.360,03           | 15,97        | 260.290,11           | 72,49         | 98.771,14            |   |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                           | <b>118.032,78</b>    | <b>118.032,78</b>       | <b>21.677,07</b>    | <b>18,36</b> | <b>74.568,67</b>     | <b>63,17</b>  | <b>43.464,11</b>     |   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                       | 3.839,23             | 3.839,23                | 0,00                | 0,00         | 1.209,76             | 31,51         | 2.629,47             |   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 114.193,55           | 114.193,55              | 21.677,07           | 18,98        | 73.358,91            | 64,24         | 40.834,64            |   |
| Delegação de Serviços Púb. Mediante Concessão, Perm                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Exploração de Recursos Naturais                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Receita de Cessão de Direitos                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |   |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |   |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                           | <b>260,78</b>        | <b>260,78</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>20.811.811,43</b> | <b>21.070.723,43</b>    | <b>3.773.723,53</b> | <b>17,90</b> | <b>13.887.575,97</b> | <b>65,90</b>  | <b>7.183.147,46</b>  |   |
| Transferências da União e suas Entidades                             | 9.018.714,40         | 9.277.626,40            | 1.524.344,82        | 16,43        | 5.512.085,69         | 59,41         | 3.765.540,71         |   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.882.991,27         | 7.882.991,27            | 1.584.036,55        | 20,09        | 5.774.344,74         | 73,25         | 2.108.646,53         |   |
| Transferências dos Municípios e suas Entidades                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 3.910.105,76         | 3.910.105,76            | 665.342,16          | 17,01        | 2.601.145,54         | 66,52         | 1.308.960,22         |   |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>7.096,49</b>      | <b>7.096,49</b>         | <b>3.141,73</b>     | <b>44,27</b> | <b>8.272,22</b>      | <b>116,56</b> | <b>-1.175,73</b>     |   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 5.596,49             | 5.596,49                | 2.544,94            | 45,47        | 6.381,88             | 114,03        | -785,39              |   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| Demais Receitas Correntes                                            | 1.500,00             | 1.500,00                | 596,79              | 39,78        | 1.890,34             | 126,02        | -390,34              |   |
| <b>RECEITAS CAPITAL</b>                                              | <b>1.027.400,00</b>  | <b>5.389.550,70</b>     | <b>708.313,49</b>   | <b>13,14</b> | <b>1.675.905,32</b>  | <b>31,09</b>  | <b>3.713.645,38</b>  |   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                          | <b>0,00</b>          | <b>1.010.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>1.010.000,00</b>  |   |
| Operações de Crédito – Mercado Interno                               | 0,00                 | 1.010.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 1.010.000,00         |   |
| Operações de Crédito – Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                             | <b>227.400,00</b>    | <b>227.400,00</b>       | <b>30.716,94</b>    | <b>13,50</b> | <b>100.753,89</b>    | <b>44,30</b>  | <b>126.646,11</b>    |   |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 106.900,00           | 106.900,00              | 0,00                | 0,00         | 26.987,50            | 25,24         | 79.912,50            |   |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 120.500,00           | 120.500,00              | 30.716,94           | 25,49        | 73.766,39            | 61,21         | 46.733,61            |   |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |   |

|                                                                      |                      |                      |                     |              |                      |              |                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 800.000,00           | 4.152.150,70         | 677.596,55          | 16,31        | 1.575.151,43         | 37,93        | 2.576.999,27         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 600.000,00           | 850.000,00           | 152.735,00          | 17,96        | 850.607,78           | 100,07       | -607,78              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00           | 3.302.150,70         | 524.861,55          | 15,89        | 724.543,65           | 21,94        | 2.577.607,05         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização de Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>                          | <b>25.340.000,00</b> | <b>29.961.062,70</b> | <b>5.144.034,69</b> | <b>17,17</b> | <b>18.276.222,79</b> | <b>61,00</b> | <b>11.684.839,91</b> |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III-IV)</b>                   | <b>25.340.000,00</b> | <b>29.961.062,70</b> | <b>5.144.034,69</b> | <b>17,17</b> | <b>18.276.222,79</b> | <b>61,00</b> | <b>11.684.839,91</b> |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                      |                      |                     |              |                      |              |                      |
| TOTAL (VII)=(V+VI)                                                   | <b>25.340.000,00</b> | <b>29.961.062,70</b> | <b>5.144.034,69</b> | <b>17,17</b> | <b>18.276.222,79</b> | <b>61,00</b> | <b>11.684.839,91</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                      | <b>681.380,81</b>    |                     |              | <b>681.380,81</b>    |              |                      |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |               |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                               |                                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 25.340.000,00       | 30.642.443,51          | 2.274.096,43        | 20.597.018,68      | 10.045.424,83 | 4.639.534,68    | 16.143.774,56       | 14.498.668,95      | 15.792.707,85   |                               |                                             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 22.865.164,30       | 22.829.677,37          | 3.506.149,52        | 15.839.224,47      | 6.990.452,90  | 3.818.906,51    | 14.103.022,75       | 8.726.654,62       | 13.769.639,74   |                               |                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 12.361.491,75       | 12.541.709,49          | 1.960.461,49        | 7.382.544,80       | 5.159.164,69  | 1.960.461,49    | 7.382.544,80        | 5.159.164,69       | 7.211.766,78    |                               |                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 47.000,00           | 49.802,11              | 1.600,00            | 49.792,11          | 10,00         | 4.181,19        | 19.413,66           | 30.388,45          | 19.413,66       |                               |                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 10.456.672,55       | 10.238.165,77          | 1.544.088,03        | 8.406.887,56       | 1.831.278,31  | 1.854.263,83    | 6.701.064,29        | 3.537.101,48       | 6.538.459,30    |                               |                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.426.290,70        | 7.764.221,14           | -1.232.053,09       | 4.757.794,21       | 3.006.426,93  | 820.628,17      | 2.040.751,81        | 5.723.469,33       | 2.023.068,11    |                               |                                             |
| INVESTIMENTOS                                | 2.214.290,70        | 7.463.444,14           | -1.232.053,09       | 4.457.093,29       | 3.006.350,85  | 770.511,35      | 1.840.284,53        | 5.623.159,61       | 1.822.600,83    |                               |                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 212.000,00          | 300.777,00             | 0,00                | 300.700,92         | 76,08         | 50.116,82       | 200.467,28          | 100.309,72         | 200.467,28      |                               |                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 48.545,00           | 48.545,00              |                     |                    | 48.545,00     |                 |                     | 48.545,00          |                 |                               |                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 25.340.000,00       | 30.642.443,51          | 2.274.096,43        | 20.597.018,68      | 10.045.424,83 | 4.639.534,68    | 16.143.774,56       | 14.498.668,95      | 15.792.707,85   |                               |                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)    | 25.340.000,00       | 30.642.443,51          | 2.274.096,43        | 20.597.018,68      | 10.045.424,83 | 4.639.534,68    | 16.143.774,56       | 14.498.668,95      | 15.792.707,85   |                               |                                             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 25.340.000,00       | 30.642.443,51          | 2.274.096,43        | 20.597.018,68      |               | 4.639.534,68    | 16.143.774,56       |                    | 15.792.707,85   |                               |                                             |
| RESERVA DO RPPS                              |                     |                        |                     |                    |               |                 |                     |                    |                 |                               |                                             |

Fonte: Sistema ORCA EMISSÃO: 26/09/2019 10:58h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE – JULHO/AGOSTO – 2019  
Exercício 2019

RREO- ANEXO II (LRF, art.52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | Inscritas em Restos a Pagar não Processado (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------------------|
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                |
| Despesas (exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 25.340.000,00   | 30.642.443,51          | 2.274.096,43        | 20.59.018,68       | 100,00        | 10.045.424,83     | 4.639.534,68        | 16.143.774,56      | 100,00        | 14.498.668,95     | 0,00                                           |
| LEGISLATIVA                               | 1.140.000,00    | 1.140.000,00           | 160.918,80          | 756.286,26         | 3,67          | 383.713,74        | 176.063,54          | 718.359,33         | 4,45          | 421.640,67        | 0,00                                           |
| Ação Legislaiva                           | 1.140.000,00    | 1.140.000,00           | 160.918,80          | 756.286,26         | 3,67          | 383.713,74        | 176.063,54          | 718.359,33         | 4,45          | 421.640,67        | 0,00                                           |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 4.102.493,33    | 4.357.046,33           | 746.236,61          | 3.169.206,91       | 0,15          | 1.187.839,42      | 792.433,50          | 2.920.143,28       | 0,18          | 1.436.903,05      | 0,00                                           |
| Administração Geral.                      | 1.971.204,58    | 2.297.364,58           | 353.487,39          | 1.701.573,26       | 0,08          | 595.7910,32       | 438.277,66          | 1.649.109,80       | 0,10          | 648.254,78        | 0,00                                           |
| Administração Financeira                  | 2.006.288,75    | 1.959.681,75           | 385.089,22          | 1.384.247,71       | 0,07          | 575.434,04        | 342.375,48          | 1.225.923,84       | 0,08          | 733.757,91        | 0,00                                           |
| Tecnologia da Informação                  | 85.000,00       | 73.000,00              | 0,00                | 64.500,00          | 0,00          | 8.500,00          | 10.750,00           | 37.625,00          | 0,00          | 35.375,00         | 0,00                                           |
| Comunicação Social                        | 40.000,00       | 22.000,00              | 7.660,00            | 18.885,94          | 0,00          | 3.114,06          | 1.030,36            | 7.484,64           | 0,00          | 14.515,36         | 0,00                                           |
| Turismo                                   | 0,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                           |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 50.000,00       | 39.920,00              | 0,00                | 33.106,47          | 0,00          | 6.813,53          | 5.727,53            | 19.117,46          | 0,00          | 20.802,54         | 0,00                                           |
| Policiamento                              | 50.000,00       | 39.920,00              | 0,00                | 33.106,47          | 0,00          | 6.813,53          | 5.727,53            | 19.117,46          | 0,00          | 20.802,54         | 0,00                                           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 1.219.474,71    | 1.170.011,29           | 156.062,66          | 666954,32          | 0,03          | 503.056,97        | 185.321,02          | 623.338,28         | 0,04          | 546.673,01        | 0,00                                           |
| Administração Geral                       | 191.016,61      | 181.491,61             | 22.558,28           | 98.749,47          | 0,00          | 82.742,14         | 22.558,28           | 98.749,47          | 0,01          | 82.742,14         | 0,00                                           |
| Assistência ao Idoso                      | 71.000,00       | 58.800,00              | 1.137,66            | 48.330,26          | 0,00          | 10.469,74         | 12.837,66           | 32.730,26          | 0,00          | 26.069,74         | 0,00                                           |
| Assistência ao Portador de Deficiência    | 26.000,00       | 26.000,00              | 3.731,76            | 15.859,88          | 0,00          | 10.140,12         | 3.731,76            | 15.859,88          | 0,00          | 10.140,12         | 0,00                                           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 352.500,00      | 304.818,61             | 39.059,31           | 173.622,94         | 0,01          | 131.195,67        | 50.060,28           | 154.940,83         | 0,01          | 149.877,78        | 0,00                                           |
| Assistência Especial                      | 578.958,10      | 598.901,07             | 89.575,65           | 330.391,77         | 0,02          | 268.509,30        | 96.133,04           | 321.057,84         | 0,02          | 277.843,23        | 0,00                                           |
| SAÚDE                                     | 5.031.748,26    | 5.614.234,94           | 663.239,99          | 3.975.166,61       | 0,19          | 1.639.068,33      | 838.212,97          | 3.378.548,16       | 0,22          | 2.235.686,78      | 0,00                                           |
| Administração Geral                       | 211.500,00      | 250.740,00             | 43.275,32           | 164.343,59         | 0,01          | 86.396,41         | 37.654,30           | 157.328,62         | 0,01          | 93.411,38         | 0,00                                           |
| Atenção Básica                            | 2.241.499,57    | 2.820.228,86           | 377.927,92          | 1.802.036,41       | 0,09          | 1.018.192,45      | 402.894,06          | 1.565.790,08       | 0,10          | 1.254.438,78      | 0,00                                           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 2.104.839,73    | 2.081.823,44           | 202.426,54          | 1.689.145,98       | 0,08          | 392.677,46        | 347.577,35          | 1.398.089,70       | 0,09          | 683.733,74        | 0,00                                           |
| Suporte Profilático terapêutico           | 268.952,64      | 251.952,64             | 10.122,82           | 207.514,77         | 0,01          | 44.437,87         | 21.832,77           | 148.093,95         | 0,01          | 103.858,69        | 0,00                                           |
| Vigilância Sanitária                      | 61.100,00       | 51.900,00              | 6.399,20            | 26.741,08          | 0,00          | 25.158,92         | 6.496,20            | 26.706,08          | 0,00          | 25.193,92         | 0,00                                           |
| Vigilância Epidemiológica                 | 143.856,32      | 157.590,00             | 23.088,19           | 85.384,78          | 0,00          | 12.205,22         | 21.758,29           | 82.539,73          | 0,01          | 75.050,27         | 0,00                                           |
| TRABALHO                                  | 33.500,00       | 20.610,00              | 4.181,60            | 7.801,60           | 0,00          | 12.808,40         | 5.026,44            | 6.169,17           | 0,00          | 14.440,83         | 0,00                                           |
| Formento ao Trabalho                      | 33.500,00       | 20.610,00              | 4.181,60            | 7.801,60           | 0,00          | 12.808,40         | 5.026,44            | 6.169,17           | 0,00          | 14.440,83         | 0,00                                           |
| EDUCAÇÃO                                  | 7.301.180,91    | 8.800.392,78           | 1.185.704,31        | 5.780.926,21       | 0,27          | 3.019.466,57      | 1.223.108,31        | 4.677.899,92       | 0,28          | 4.122.492,86      | 0,00                                           |
| Administração Geral                       | 446.254,76      | 363.476,76             | 68.877,05           | 258.463,98         | 0,01          | 105.012,78        | 63.737,92           | 238.334,95         | 0,01          | 125.141,81        | 0,00                                           |
| Alimentação e Nutrição                    | 483.064,70      | 431.005,70             | 57.890,14           | 265.953,22         | 0,01          | 165.052,48        | 70.536,96           | 245.626,61         | 0,02          | 185.379,09        | 0,00                                           |
| Ensino Fundamental                        | 4.091.390,43    | 5.594.035,60           | 723.159,17          | 3.753.327,69       | 0,18          | 1.840.707,91      | 708.455,53          | 2.874.080,14       | 0,18          | 2.719.955,46      | 0,00                                           |
| Ensino Médio                              | 12.000,00       | 90.346,70              | 185,96              | 80.836,66          | 0,00          | 9.510,04          | 40.514,36           | 43.014,36          | 0,00          | 47.332,34         | 0,00                                           |
| Ensino Superior                           | 130.000,00      | 130.000,00             | 0,00                | 130.000,00         | 0,01          | 0,00              | 26.000,00           | 78.000,00          | 0,00          | 52.000,00         | 0,00                                           |
| Educação Infantil                         | 2.057.471,02    | 2.125.228,02           | 333.726,14          | 1.236.414,75       | 0,06          | 888.813,27        | 303.997,69          | 1.158.913,95       | 0,07          | 966.314,07        | 0,00                                           |
| Educação de Jovens e Adultos              | 15.000,00       | 300,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 300,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 300,00            | 0,00                                           |
| Educação Especial                         | 66.000,00       | 66.000,00              | 1.865,85            | 55.929,91          | 0,00          | 10.070,09         | 9.865,85            | 39.929,91          | 0,00          | 26.070,09         | 0,00                                           |
| CULTURA                                   | 357.000,00      | 223.450,00             | 45.455,83           | 138.176,94         | 0,01          | 85.273,06         | 45.635,11           | 103.960,74         | 0,01          | 119.489,26        | 0,00                                           |
| Divisão Cultural                          | 357.000,00      | 223.450,00             | 45.455,83           | 138.176,94         | 0,01          | 85.273,06         | 45.635,11           | 103.960,74         | 0,01          | 119.489,26        | 0,00                                           |
| URBANISMO                                 | 3.589.089,12    | 6.832.147,48           | -1.024.379,64       | 4.142.700,84       | 0,20          | 2.689.446,64      | 905.708,45          | 2.033.328,86       | 0,13          | 4.798.818,62      | 0,00                                           |
| Infra-estrutura Urbana                    | 1.662.790,70    | 4.208.803,07           | -1.234.488,48       | 2.121.824,81       | 0,10          | 2.086.978,26      | 406.354,13          | 894.567,71         | 0,06          | 3.314.235,36      | 0,00                                           |
| Serviços Urbanos                          | 1.926.298,42    | 2.623.344,41           | 210.108,84          | 2.020.876,03       | 0,10          | 602.468,38        | 499.354,32          | 1.138.761,15       | 0,07          | 1.484.583,26      | 0,00                                           |
| GESTÃO AMBIETAL                           | 51.000,00       | 48.780,00              | 5.130,60            | 45.192,88          | 0,00          | 3.587,12          | 11.698,75           | 28.371,94          | 0,00          | 20.408,06         | 0,00                                           |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 51.000,00       | 48.780,00              | 5.130,60            | 45.192,88          | 0,00          | 3.587,12          | 11.698,75           | 28.371,94          | 0,00          | 20.408,06         | 0,00                                           |
| AGRICULTURA                               | 511.800,00      | 464.720,00             | 47.710,78           | 301.538,13         | 0,02          | 163.181,87        | 57.161,06           | 264.054,44         | 0,02          | 200.665,56        | 0,00                                           |
| Administração Geral                       | 303.300,00      | 274.220,00             | 40.499,51           | 134.218,13         | 0,01          | 140.001,87        | 42.291,90           | 126.214,05         | 0,01          | 148.005,95        | 0,00                                           |
| Promoção da Produção Agropecuária         | 208.500,00      | 190.500,00             | 7.211,27            | 167.320,00         | 0,01          | 23.180,00         | 14.869,16           | 137.840,39         | 0,01          | 52.659,61         | 0,00                                           |
| INDÚSTTIA                                 | 11.000,00       | 30,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30,00             | 0,00                                           |
| Promoção Industrial                       | 11.000,00       | 30,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30,00             | 0,00                                           |
| TRANSPORTE                                | 972.668,67      | 883.453,58             | 182.680,86          | 760.630,50         | 0,04          | 122.823,08        | 206.935,77          | 728.935,58         | 0,05          | 154.518,00        | 0,00                                           |



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1739

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2019

– Página 393

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2019

|                                             |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |      |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|------|
| Transporte Rodoviário                       | 972.668,67    | 883.453,58    | 182.680,86   | 760.630,50    | 0,04   | 122.823,08    | 206.935,77   | 728.935,58    | 0,05   | 154.518,00    | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER                            | 408.500,00    | 395.393,00    | 61.443,18    | 255.021,83    | 0,01   | 140.371,17    | 80.763,88    | 238.903,65    | 0,02   | 156.489,35    | 0,00 |
| Administração Geral                         | 121.500,00    | 127.193,00    | 16.219,42    | 88.489,85     | 0,00   | 38.703,15     | 16.219,42    | 88.489,82     | 0,01   | 38.703,15     | 0,00 |
| Desporto Comunitário                        | 287.000,00    | 268.200,00    | 45.223,76    | 166.223,76    | 0,01   | 101.668,02    | 64.544,46    | 150.413,80    | 0,01   | 117.786,20    | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                          | 512.000,00    | 603.709,11    | 39.710,85    | 564.309,18    | 0,03   | 39.399,93     | 105.738,35   | 402.643,75    | 0,02   | 201.065,36    | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna                   | 259.000,00    | 350.579,11    | 1.600,00     | 350.493,03    | 0,02   | 86,08         | 54.298,01    | 219.880,94    | 0,01   | 130.698,17    | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais                   | 253.000,00    | 253.130,00    | 38.110,85    | 213.816,15    | 0,01   | 39.313,85     | 51.440,34    | 182.762,81    | 0,01   | 70.367,19     | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE OU RESERVA LEGAL | 48.545,00     | 48.545,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 48.545,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 48.545,00     | 0,00 |
| Reserva de Contingência                     | 48.545,00     | 48.545,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 48.545,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 48.545,00     | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL (III)= (I+II)                         | 25.340.000,00 | 30.642.443,51 | 2.274.096,43 | 20.597.018,68 | 100,00 | 10.045.424,83 | 4.639.534,68 | 16.143.774,56 | 100,00 | 14.498.668,95 | 0,00 |

Fonte: Sistema ORCA

EMISSÃO: 26/09/2019

10:58h

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA –CRC-MT 010163/0-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019  
PROCESSO Nº 039/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - PIRAIBA E PIRARARA-2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA EM FRENTE AO CAIS DA CIDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTAS: MARIO E THIZIL, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02:00 horas (DUAS HORAS DE SHOW). Firmado em 25 de outubro de 2019. FAVORECIDA: EMPRESA: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, a singularidade dos serviços a serem prestados;  
**CONSIDERANDO**, que os artistas: "MARIO E THIZIL" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso dos artistas;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

**CONSIDERANDO**, que a empresa: M LUIZ ZAMPIERI EPP, CNPJ: 25.079.396/0001-35, especializada em produção e promoção de eventos, são detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

**CONSIDERANDO**, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas: "MARIO E THIZIL", por meio da empresa: M LUIZ ZAMPIERI EPP, CNPJ: 25.079.396/0001-35, para animação do 1º Festival de pesca esportiva de São Félix do Araguaia-MT - Piraiba e Pirarara-2019, no Município de São Félix do Araguaia-MT.

**Art. 2º.** Fica Determinado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - PIRAIBA E PIRARARA-2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA EM FRENTE AO CAIS DA CIDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: MARIO THIZIL, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). FAVORECIDA: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$70.000,00(setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 013/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****LICITAÇÃO**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Às 09:00 horas do dia 26/09/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgar a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DO TELHADO DA "CASA DO PRODUTOR RURAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 019/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva  
Apoio

Daianne Alves de Jesus  
Apoio

Maria da Paz Souza Costa  
Suplente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE DE 2019

O Município de Sapezal/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art.77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, caput, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 4º Bimestre de 2019, e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre de 2019 encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, e publicados no site [www.sapezal.mt.gov.br/contas\\_publicas](http://www.sapezal.mt.gov.br/contas_publicas) e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 27 de Setembro de 2019.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes  
Contador CRC-MT 009550/O-3

Jocelia Ferreira da Silva  
Secretária de Administração e Planejamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima  
Controlador Interno

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP**  
**EDITAL Nº 071/2019**

O Município de Sapezal, por intermédio da Pregoeira, torna Público que tendo em vista a sessão marcada para o dia 25 de setembro de 2019, às 08h00min, não houve o comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame, marca-se uma nova data para a realização da sessão pública a qual será realizada no dia **16 de Outubro de 2019**, com início às **08h00min**.

O objeto da licitação supracitada é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS**.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Ana Elisa Montagner  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**EDITAL Nº 010/2019**

O Município de Sapezal torna público aos interessados que o processo licitatório, do Edital nº 010/2019, (Tomada de Preços) tendo como objeto a **EXECUÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA COM O POSTO DE TRANSFORMAÇÃO** para a escola Antônio Clarismundo Sheffer no município de Sapezal-MT foi considerado **DESERTO**, face a ausência de interessados.

Maiores informações (065) – 3383-4500. Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Ana Elisa Montagner

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

O Município de Sapezal torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 074/2019. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, a Pregoeira ADJUDICA os itens 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 à empresa **C. W. SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.744.296/0001-09** no valor total de **R\$ 287.177,00** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Sete Reais) e os itens 01, 02, 04, 07, 11, 15 e 19 à empresa **D. J. BIEGER**, inscrita no CNPJ nº **31.863.828/0001-05** no valor total de **R\$ 271.968,00** (Duzentos e Setenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais). Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório cujo objeto é **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500, bem como e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br)

Pregoeira: Ana Elisa.  
Prefeito: Valcir Casagrande.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 072/2019.**

O Município de Sapezal, por intermédio da Pregoeira, torna público que Foi Retificado o Edital nº 072/2019 – Pregão Presencial C/ SRP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, NOS CANTEIROS DE VIAS, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANAS DE SAPEZAL – MT**.

Por fim, tendo em vista as alterações no Edital influenciar na elaboração da proposta, a data da sessão pública foi alterada para o dia **11 de outubro de 2019**, com início às 08h00min (horário local), na sala de licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. A demais as informações referente a presente retificação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Ana Elisa Montagner  
Pregoeira

## PORTARIAS

## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

|              |                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº: | 033/2019                                                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO:      | Elaboração de projetos de instalações elétricas, projeto de rede de lógica e projeto de sistema de proteção contra de descargas atmosféricas (SPDA), para obras públicas a reformar e a construir no município de Sapezal-MT. |
| CONTRATADA:  | GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA                                                                                                                                                          |
| CNPJ Nº:     | 24.474.596/0001-20                                                                                                                                                                                                            |

|                |                                            |            |      |
|----------------|--------------------------------------------|------------|------|
| FISCAL TITULAR |                                            |            |      |
| SERVIDOR:      | Vivian Auxiliadora Lacal Gomes             |            |      |
| CARGO:         | Arquiteta e Urbanista                      |            |      |
| CPF:           | 007.840.321-90                             | MATRÍCULA: | 2335 |
| LOTAÇÃO:       | Secretaria de Administração e Planejamento |            |      |

|                 |                                           |            |      |
|-----------------|-------------------------------------------|------------|------|
| FISCAL SUPLENTE |                                           |            |      |
| SERVIDOR:       | Clarice Lúcia Schneider                   |            |      |
| CARGO:          | Responsável Depto. Compras                |            |      |
| CPF:            | 601.448.150-87                            | MATRÍCULA: | 2567 |
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |            |      |

|                 |                                            |            |      |
|-----------------|--------------------------------------------|------------|------|
| FISCAL EXECUÇÃO |                                            |            |      |
| SERVIDOR:       | Nicklawber Santos Almeida                  |            |      |
| CARGO:          | Engenheiro Civil                           |            |      |
| CPF:            | 021.753.819-35                             | MATRÍCULA: | 4207 |
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Administração e Planejamento |            |      |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

**Art. 3º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.



**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal de Sapezal

**PORTARIA Nº 720/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALIS DE ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 e 138/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| ATA Nº:     | 137/2019                                            |
| OBJETO:     | Serviços de impressões, encadernações e carimbos.   |
| CONTRATADA: | SOZO & FORLIN LTDA - ME                             |
| CNPJ Nº:    | 00.070.595/0001-51                                  |
| ATA Nº:     | 138/2019                                            |
| OBJETO:     | Serviços de impressões, encadernações e carimbos.   |
| CONTRATADA: | BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME |
| CNPJ Nº:    | 11.618.579/0001-77<br>193.034/0001                  |

|           |                                              |            |        |
|-----------|----------------------------------------------|------------|--------|
|           | FISCAL TITULAR                               |            |        |
| SERVIDOR: | Nilton de Souza                              |            |        |
| CARGO:    | Chefe do Setor de Compras                    |            |        |
| CPF:      | 394.966.352-53                               | MATRÍCULA: | 3666   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Administração e Planejamento   |            |        |
|           | FISCAL SUPLENTE                              |            |        |
| SERVIDOR: | Vanilza Maria de Souza Antoni                |            |        |
| CARGO:    | Assessor Especial III                        |            |        |
| CPF:      | 864.969.481-00                               | MATRÍCULA: | 4340   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Administração e Planejamento   |            |        |
|           | FISCAL TITULAR                               |            |        |
| SERVIDOR: | Ilda Maria de Campos Alves                   |            |        |
| CARGO:    | Assessor                                     |            |        |
| CPF:      | 571.700.701-97                               | MATRÍCULA: | 924    |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Desenvolvimento Econômico      |            |        |
|           | FISCAL SUPLENTE                              |            |        |
| SERVIDOR: | Erlande Martins Pereira                      |            |        |
| CARGO:    | Assessor                                     |            |        |
| CPF:      | 460.298.771-00                               | MATRÍCULA: | 4107   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Desenvolvimento Econômico      |            |        |
|           | FISCAL TITULAR                               |            |        |
| SERVIDOR: | Clarice Lúcia Schneider                      |            |        |
| CARGO:    | Chefe do Compras                             |            |        |
| CPF:      | 601.448.150-87                               | MATRÍCULA: | 2567   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte    |            |        |
|           | FISCAL SUPLENTE                              |            |        |
| SERVIDOR: | Adriana Paula Alves Fernandes                |            |        |
| CARGO:    | Assistente Compras                           |            |        |
| CPF:      | 871.880.232-04                               | MATRÍCULA: | 3767   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte    |            |        |
|           | FISCAL TITULAR                               |            |        |
| SERVIDOR: | Fabiana Larissa Langa                        |            |        |
| CARGO:    | Assessor Executivo dos Conselhos Municipais  |            |        |
| CPF:      | 067.587.141-79                               | MATRÍCULA: | 003703 |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |            |        |
|           | FISCAL SUPLENTE                              |            |        |
| SERVIDOR: | Jakeline Coelho de Souza                     |            |        |
| CARGO:    | Auxiliar Administrativo                      |            |        |
| CPF:      | 015.004.911-01                               | MATRÍCULA: | 2445   |
| LOTAÇÃO:  | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |            |        |
|           | FISCAL TITULAR                               |            |        |
| SERVIDOR: | Adriana Lopes Araújo                         |            |        |
| CARGO:    | Chefe de Compras                             |            |        |
| CPF:      | 831.263.841-53                               | MATRÍCULA: | 2446   |

|                 |                                                |            |      |
|-----------------|------------------------------------------------|------------|------|
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Saúde                            |            |      |
| FISCAL SUPLENTE |                                                |            |      |
| SERVIDOR:       | Analice de Souza                               |            |      |
| CARGO:          | Assistente Administrativo                      |            |      |
| CPF:            | 394.965.112-87                                 | MATRÍCULA: | 2389 |
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Saúde                            |            |      |
| FISCAL TITULAR  |                                                |            |      |
| SERVIDOR:       | Lindomar Fernandes                             |            |      |
| CARGO:          | Chefe de Frota                                 |            |      |
| CPF:            | 008.643.091-20                                 | MATRÍCULA: | 3695 |
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos |            |      |
| FISCAL SUPLENTE |                                                |            |      |
| SERVIDOR:       | Eliseu Campidelli                              |            |      |
| CARGO:          | Diretor Administrativo                         |            |      |
| CPF:            | 328.117.481-72                                 | MATRÍCULA: | 4339 |
| LOTAÇÃO:        | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos |            |      |
|                 |                                                |            |      |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;
  - II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;
  - III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis;
  - IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;
  - V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;
  - VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;
  - VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;
  - VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
  - IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;
  - X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;
  - XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
  - XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;
  - XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;
  - XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;
  - XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;
  - XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;
  - XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;
  - XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;
  - XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;
  - XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.
- Art. 3º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 24.474.596/0001-20.

**Objetivo:** Elaboração de projetos de instalações elétricas, projeto de rede de lógica e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), para obras públicas a reformar e a construir no município de SAPEZAL-MT.

**Valor:** R\$ 47.973,39.

**Vigência do contrato:** O presente contrato terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, de 25/09/2019 a 19/09/2020.

**Modalidade:** Tomada De Preço N° 007/2019.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****ATO**

**Edital n° 008, de 26 de Setembro de 2019**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Notifica recursos recebidos do Governo Federal

O MUNICÍPIO DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 2° da Lei Federal n° 9.452/1997, de 20 de março de 1997, e o Decreto n° 240/2019, de 22 de agosto de 2019, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Sinop, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| Órgão Concessor | Data do Crédito | Programa e/ou Ação a que se Destina | Valor R\$      |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------|----------------|
| FNDE            | 24/09/2019      | FUNDEB                              | R\$ 324.372,18 |
| FNDE            | 25/09/2019      | FUNDEB                              | R\$ 3.555,87   |

Sinop – MT, 26 de Setembro de 2019

Veridiana Paganotti

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE "ADESÃO/PARTICIPANTE" - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 010/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

**ADESÃO N° 018/2019**

**PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas n° 1.386 – Centro – Sinop-MT – **OBJETO:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Medico para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme especificações no termo de Referência do Edital, nas mesmas condições e valores pactuados nas Atas de Registros de Preços, abaixo: **FORNECEDORAS: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/00001 -10 e inscrição estadual n.º 10.399.060-7, LOTES/ITENS N°: 23/1, 35/1, 36/1. **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.337.759/0001-20 e inscrição estadual n.º 90634001-11, LOTE/ITEM 01/1. **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.595.984/0001-99 e inscrição estadual n.º 10.323702-0, LOTES/ITENS 51/1, 52/1. Para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO OFÍCIO N° 203/COMPRAS/SMS/19**

SINOP-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Rosana Tereza Martinelli

Prefeita Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 SRP 99/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **26/09/2019** foi prorrogada em razão do não comparecimento de interessados na sessão pública, para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **11/10/2019**. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua

das Avencas, n° 1481, Setor Comercial. **INTEGRA DO EDITAL:** [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 26 de setembro de 2019.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**

Pregoeira – Portaria n° 161/2019

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2019 DE 17/09/2019**

**CONTRATO N.º: 074/2019** oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 210/2018 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2018 “CARONA” – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO VERTICAL) – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMATIVA E COLUNAS DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DESTAS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. **CONTRATANTE: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF n° 19.560627/0001-25. CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO N° 017/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.400,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 17/09/2019. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 30/12/2019. SINOP-MT, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2019 DE 24/09/2019**

**CONTRATO N.º: 075/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua “A” da Comunidade Vitória na área urbana de Sinop/MT. **CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.137.624/0001-98. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 789.084,30 (setecentos e oitenta e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos). Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 24/09/2019. **EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta dias) e terá como termo inicial até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA:** 10 (Dez) meses.

SINOP-MT, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****ATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019 – PRAZO**

EXECUÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

**CONTRATADO:** RELEECUN SERVIÇOS EIRELI EPP.

**DATA:** 25/09/2019.

**NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO - 90 DIAS – SENDO ATÉ 20/12/2019.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMEIIS DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

SORRISO - MT, 26 DE SETEMBRO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO N.º 142, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Cria a Farmácia Cidadã IV – Distrito de Primavera, no município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Farmácia Cidadã IV – Distrito de Primavera, localizada anexa ao PSF do referido Distrito, Município de Sorriso-MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

### LEGISLAÇÃO

#### LEI N.º 2.981, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Vitamel, programa municipal de incentivos à apicultura e a meliponicultura, autoriza a concessão de incentivo aos produtores rurais estabelecidos no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Apicultura e a Meliponicultura – Vitamel, com objetivo de incentivar os produtores a criar abelhas, produzir mel, própolis, e outros subprodutos, fortalecendo a apicultura como atividade econômica sustentável, preservando o meio ambiente e priorizando a agricultura familiar formando parcerias com o Agronegócio no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considerar-se-á a criação de abelhas do gênero *Apis* e de abelhas nativas denominadas genericamente de abelhas sem ferrão ou abelhas indígenas sem ferrão.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Apicultura e a Meliponicultura – Vitamel:

I – Fortalecer a apicultura como atividade econômica sustentável e demonstrar a sociedade a importância das abelhas tanto na economia, como na saúde humana e no meio ambiente;

II – Incentivar na implantação de Apiários promovendo a multiplicação de abelhas;

III – Gerar empregos e renda nas propriedades rurais;

IV – Evitar o êxodo rural, devido à falta de emprego e renda;

V – Preservar o meio ambiente através do incentivo à adoção de técnicas afim de multiplicar as abelhas promovendo a polinização das florestas;

VI – Incentivar o plantio de plantas melíferas afim de melhora a alimentação das abelhas nos períodos mais críticos que é a seca;

VII – Incentivar a implantação de pequenos apiários nas escolas com abelhas sem ferrão afim de familiarizar e conscientizar os alunos da importância das abelhas para a sobrevivência humana;

VIII – Incentivar o consumo de mel na merenda escolar e nas famílias;

IX – Integrar a apicultura com a fruticultura, hortifrutigranjeiros promovendo a otimização do sistema;

X – Promover a implantação de indústrias para o beneficiamento e derivados do mel produzidas no município e região.

XI – Viabilizar parcerias com outras entidades público e privadas para promover investimentos nos projetos;

XII – Promover e estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias de manejo de polinizadores com incremento de produtividade, qualidade, aumento de valor agregado e manutenção da biodiversidade no contexto da agricultura sustentável, que facilitem o trabalho dos apicultores e meliponicultores;

XIII – Integrar a atividade apícola e melipônica aos programas e projetos que envolvam o estudo e uso do serviço ecológico da polinização por abelhas.

**Art. 3º.** Constituem ações do Programa Vitamel:

#### I – estimular:

1. a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a facilitar o trabalho de apicultores e de meliponicultores, a polinização, a conservação e a preservação de espécies nativas de abelhas e de árvores do Município de Sorriso e a aumentar a produtividade das colmeias;

2. o georreferenciamento de apiários e meliponários do Município de Sorriso e a rastreabilidade, em consonância com o Programa Nacional de Georreferenciamento e Cadastro de Apicultores - PNCGE -, da Confederação Brasileira de Apicultura – CBA.

#### II – promover:

a) cursos profissionalizantes para os trabalhadores da agricultura familiar, visando à difusão de tecnologias aplicáveis à apicultura e a meliponicultura, ao uso racional e sustentável dos recursos naturais e ao beneficiamento e à comercialização de mel e seus subprodutos; e

b) cursos e atividades educativas e informativas voltados à população, relativos aos meliponídeos e aos apinídeos e à sua preservação.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei considera-se:

I - Produtor Rural: pessoa física ou jurídica que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades como o turismo, respeitada a função social da terra;

II - Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual o produtor rural oficializa seu interesse em aderir do Programa Municipal de Incentivo à Apicultura declarando possuir as condições previstas no Art. 6º, desta Lei, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da Propriedade, bem como ao cumprimento das metas anuais que serão propostas;

III - Projeto Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados e sob supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e parceiros, contendo um cadastro do produtor rural e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agrônomicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do produtor rural aderente ao Programa, onde serão expostas as metas anuais que o produtor rural deverá atingir em suas áreas de produção, sendo o mesmo atualizado anualmente durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos aos produtores cadastrados no Programa Vitamel, sendo formas de incentivos:

- I - Doação de caixas;
- II - Disponibilização de horas de patrulha mecanizada;
- III - Trabalho Técnico de análise de solo;
- IV - Doação de mudas melíferas;
- V - Análises químicas e biológicas do mel.

**Parágrafo único.** Os incentivos dispostos no caput e descritos nos incisos serão atualizados pela variação percentual de colmeias implantadas.

**Art. 6º.** Os incentivos para a implantação dos apiários serão disponibilizados em fases, sendo observado o percentual de cumprimento das mesmas para a liberação dos incentivos.

I – Fase 1 – Adesão do produtor ao programa e assinatura dos Termos de Responsabilidade e Cooperação, elaboração do Projeto Técnico Individual pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e parceiros.

II – Fase 2 – Plantio de mudas melíferas ou ter um local adequado para o apiário;

II- Fase 3- Manejo e manutenção dos apiários;

III - Fase 4 - Assistência técnica e análises complementares.

**§ 1º.** As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção das boas práticas apícolas que deverão ser implantadas gradativamente para que os produtores rurais beneficiados possuam:

I - Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;

II – Realização criteriosa de análises químicas e físicas do mel;

III – Acompanhamento técnico e registro das informações sobre operações realizadas nas áreas cultivadas;

IV - Possuir instalações adequadas e devidamente sinalizadas para armazenagem do mel nas unidades de beneficiamento;

V – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando o manejo e conhecimento técnico na apicultura;

VI – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas, atendendo o código e legislação vigente.

**§ 2º.** O não cumprimento integral e sem justificativa das metas anuais propostas no Projeto Técnico Individual da propriedade ocasionará:

I – Exclusão do produtor rural do programa Vitamel, que só poderá aderir novamente ao programa se comprovar o cumprimento das metas anteriormente estipuladas.

II – Ficará encarregado de devolver o custo dos investimentos realizados pela prefeitura municipal, indicado no projeto individual.

**Art. 7º.** O Projeto Técnico Individual será adaptado para cada propriedade, e, será implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto no Art. 5º, e incisos desta Lei.

**Parágrafo único.** Os incentivos dispostos nos Art. 4º e 5º, desta Lei ficam condicionados ao cumprimento integral das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual, conforme Anexo II e efetuada após vistoria e emissão de laudo técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso.

**Art. 8º.** A adesão ao Vitamel será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, conforme Anexo I, parte integrante desta lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos incentivos.

**Art. 9º.** Fica instituído o Comitê Gestor do Vitamel, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas propriedades.

**§ 1º.** O Comitê Gestor do Vitamel será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, sendo:

I – 02 (dois) membros representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – 01 (um) membro representando Corpo de Bombeiros

III – 01 (um) membro representando o Sindicato Rural de Sorriso

IV – 01 (um) membro representando os produtores de mel

**§ 2º.** Os membros do Comitê Gestor do Vitamel serão indicados, por escrito, pelos segmentos que representam e os nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** É vedado aos membros do Comitê Gestor do Vitamel, envolver-se com o recebimento ou oferecimento de propostas de qualquer natureza, utilizar-se do programa para matérias político partidárias ou religiosas, e durante suas atividades no Comitê, responder requerimentos e/ou solicitações de forma individual;

**§ 4º.** A função de membro do Comitê Gestor do Vitamel é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**§ 5º.** O Comitê Gestor elaborará em até 60 (sessenta dias) seu Regimento Interno, no qual constará, dentre outras situações, as formalidades de seu funcionamento, período das reuniões, quórum de funcionamento, perda de mandato de membros, forma de substituição de membros, quórum de deliberação, critérios que serão adotados para definição dos incentivos, especificação de quais e quantos produtores serão atendidos anualmente, quais os produtores serão priorizados, observando o que estabelece esta lei e o interesse público.



**Art. 10.** As despesas previstas para execução desta lei deverão estar previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 11.** São parte integrante desta lei os anexos I e II.

**Art. 12.** Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### ANEXO I PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO VITAMEL ADESÃO / TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em formalizar junto a Prefeitura Municipal de Sorriso sua adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A APICULTURA E A MELIPONICULTURA - VITAMEL**, decorrente da edição da Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXXXXX de 20XX, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo conceder incentivos na implantação de apiários, cultivado com fruteiras em áreas localizadas no Município de Sorriso e de acordo com as metas definidas no Plano Técnico Individual a ser elaborado para sua área, denominada: \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, onde cultiva ou pretende implementar o cultivo de \_\_\_\_\_, estando o requerente consoante às cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Beneficiário se COMPROMETE a:

I - Autorizar que a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o Diagnóstico Inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade onde estarão sendo relacionadas às metas anuais a ser cumprida de acordo com o Artigo 6º da Lei que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à apicultura;

II - Autorizar que a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, tenha acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual;

III - Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico dos profissionais contratados para elaboração do Diagnóstico Inicial e do Projeto Técnico Individual da Propriedade;

IV - Manifestar seu interesse ou não em renovar a adesão ao Programa Municipal de Incentivo à apicultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Beneficiário ESTÁ CIENTE de que:

I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção de mel que motiva a formalização do presente termo deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Poderá ser beneficiado com a subvenção econômica de suas áreas de apicultura, para mais de uma cultura e/ou propriedade localizadas no território Sorrisense;

III - Somente será contemplado com a Patrulha mecanizada para adubação e preparo do solo como descrito no *caput* do artigo 6º, desta Lei, após a adesão ao programa e de acordo com Plano Técnico Individual da área a ser cultivada com frutas;

IV - Os incentivos para a implantação dos apiários serão repassados conforme artigo 6º desta Lei, conforme observado o cumprimento das metas definidas no Projeto Técnico Individual e após deliberação do Comitê Gestor e disponibilidade de recursos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Não terá direito ao benefício no caso de identificar-se nas áreas de interesse locações ou sublocações de casas, galpões ou qualquer inquilino não ligado a atividade agrícola, agroindustrial, turísticas ou na manutenção dessa propriedade;

VI - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, sujeitar-se-á à penalidades e inclusão na dívida ativa municipal;

VII - Pelo descumprimento sem justificativa das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual, após deliberação do Comitê Gestor, sujeitar-se-á exclusão do Programa de Incentivos à apicultura;

VIII - Este termo de adesão vigorará pelo período de \_\_\_\_\_ anos à partir da data de sua assinatura;

IX - As questões decorrentes deste termo serão dirimidas, na esfera judicial, na Comarca de Sorriso /MT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Beneficiário DECLARA para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexactidões.

Sorriso \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

### ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PRODUTOR E PROPRIEDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a. *Termo de Adesão ao Programa*
- b. *Cópia do (s) documento (s) do proprietário, RG e CPF;*
- c. *Cópia da DAP;*
- 

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPOGRÁFICA, PARA FINS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS, VISANDO O CADASTRO DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA III, COM LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO *IN LOCO* DE TODOS OS PONTOS GEORREFERENCIADOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE VÉRTICE DE APOIO IMEDIATO – BASE LOCAL, RASTREIO – PÓS PROCESSAMENTO – IBGE (PPP) – RASTREIO DOS VÉRTICES – PÓS PROCESSADOS (ARQUIVOS RINEX, BRUTOS). ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE VÉRTICES LÍMITROFES, PLANILHA DE CÁLCULO DE ÁREA, PLANTA DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO DO IMÓVEL CONFORME ABNT 13133 NO FORMATO COMPATÍVEL COM A ESCALA E MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMA NARRATIVA IMPRESSOS (ASSINATURA RECONHECIDA) E EM FORMATO DIGITAL, ARQUIVOS DO PROCESSAMENTO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA.

**FINALIDADE:** executar serviços de engenharia topográfica, para fins de serviços topográficos georreferenciados, visando o cadastro de lotes urbanos do loteamento Boa Esperança III, objetivando a regularização da área.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93

**CONTRATADO:** A C DALL AQUA – ME, CNPJ Nº 22.107.792/0001-30

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº. **047/2019**.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 925, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

| NOME                                              | MAT. | CARGO                          | CLASSE/<br>ANTERIOR | NÍVEL | CLASSE/<br>ATUAL | NÍVEL |
|---------------------------------------------------|------|--------------------------------|---------------------|-------|------------------|-------|
| VALCIR CORREIA THEODORO                           | 4224 | MECANICO DE VEIC E MAQ PESADAS | B-03                |       | C - 03           |       |
| ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA                    | 1927 | AUXILIAR DE MECÂNICO           | B-04                |       | C - 04           |       |
| SILVIANO PRESTES DA SILVA                         | 4063 | MOTORISTA                      | B-03                |       | C - 03           |       |
| JOSÉ RIBAMAR RIMAR                                | 147  | MOTORISTA                      | A-07                |       | B - 07           |       |
| WILSON DA SILVA NERYS                             | 4299 | MOTORISTA                      | B-03                |       | C - 03           |       |
| LUCIANO DOS SANTOS SILVA                          | 6474 | AUXILIAR DE MECÂNICO           | A-02                |       | B - 02           |       |
| ALAIR ALVES DE OLIVIERA                           | 68   | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I       | C-09                |       | D - 09           |       |
| EDUARDO KOVALESKI                                 | 4762 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I       | B-03                |       | C - 03           |       |
| CLEISON JUNIOR FACHIN                             | 4027 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I       | A-03                |       | B - 03           |       |
| CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO                      | 4006 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II      | B-03                |       | C - 03           |       |
| WESLEY CARLOS DE MORAIS                           | 6497 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I       | A-02                |       | B - 02           |       |
| PAULA RENATA LIMA CAMPOS                          | 163  | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II      | B-06                |       | C - 06           |       |
| ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MÜLLER DE ARRUDA | 106  | TÉCNICO ADMINISTRATIVO II      | C-09                |       | D - 09           |       |
| FABIOLA FATIMA MARTINHO                           | 1739 | FISCAL DE OBRAS                | C-04                |       | D - 04           |       |
| ANGELO ROSSI NETO                                 | 4943 | FISCAL DE OBRAS                | B-03                |       | C - 03           |       |
| ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA                     | 4101 | FISCAL DE POSTURAS             | B-03                |       | C - 03           |       |
| ALAN AZEVEDO FERNANDES                            | 4000 | EDUCADOR FÍSICO                | B-03                |       | C - 03           |       |
| PEDRO H. PIRES DE CAMARGO                         | 6498 | ENGENHEIRO FLORESTAL 20 HORAS  | A-02                |       | B - 02           |       |
| FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS                        | 4950 | ADVOGADO                       | B-03                |       | C - 03           |       |
| HELENITA SCHULZ FEISTEL                           | 4908 | ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS     | B-03                |       | C - 03           |       |
| LEANDRO ALVES CAMARGO                             | 4751 | ENGENHEIRO SANITARISTA         | B-03                |       | C - 03           |       |
| PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO                 | 4759 | ENGENHEIRO AGRONOMO -          | B-03                |       | C - 03           |       |
| PEDRO RHEINHEIMER TONETT                          | 3892 | AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO   | B-03                |       | C-03             |       |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2019.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 926, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

| NOME                            | MAT. | CARGO                              | CLASSE/<br>ANTERIOR | NÍVEL | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------|------|------------------------------------|---------------------|-------|---------------------|
| ANTONIO MARCOS FERREIRA         | 4098 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| DJALMA JR. DOS SANTOS VINCKER   | 4097 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| ÊNIO RODRIGUES GARCIA           | 4112 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| FRANCO GIOVANI ROSA             | 4093 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| LEANDRO DIEGO EHLE DIAS         | 4106 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS      | 4008 | MOTORISTA                          | B-03                |       | C - 03              |
| ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA     | 6427 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I           | A-02                |       | B - 02              |
| DÉBORA DOS SANTOS SILVA         | 4946 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I           | B-03                |       | C - 03              |
| FABIANA SALES DA SILVA          | 6164 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I           | A-02                |       | B - 02              |
| KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO      | 4203 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I           | B-03                |       | C - 03              |
| DANILO FLÁVIO STEFANI NETO      | 4214 | PSICOLOGO 40 H                     | B-03                |       | C - 03              |
| DANÚBIA CORADINI                | 4980 | NUTRICIONISTA 40H                  | B-03                |       | C - 03              |
| BRUNA APARECIDA TALAVEIRA ÁVILA | 5873 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| JANETE GEBHARDT GONÇALVES       | 6442 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| LUCIANA OCZINSKI VIEIRA         | 6171 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| MARCIA HERMANN GAUER            | 6169 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA   | 6167 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| RAIMUNDA NONATA DA SILVA        | 6438 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-02                |       | B - 02              |
| VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS   | 6172 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30H   | A-02                |       | B - 02              |
| ELIZABETH QUINTINO DA SILVA     | 4158 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20H   | A-03                |       | B - 03              |
| ROBERT FELIPE DOS SANTOS        | 6416 | PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30H | A-02                |       | B - 02              |
| ANEDI APARECIDA MARAFON         | 6440 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30H   | A-02                |       | B - 02              |
| ILZENY BARBOSA RODRIGUES        | 6447 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 H  | A-02                |       | B - 02              |
| SIMARA BERTINOTI MOREIRA        | 6488 | PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 H  | A-02                |       | B - 02              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2019.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 927, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

| NOME                                | MAT. | CARGO                    | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|-------------------------------------|------|--------------------------|------------------------|---------------------|
| ANTONIO CARLOS ALVES                | 1082 | MOTORISTA                | B-07                   | C - 07              |
| GISLAINE FERRAZ DE LIMA             | 4001 | MOTORISTA                | B-03                   | C - 03              |
| LINA STREG                          | 242  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM   | B-09                   | C - 09              |
| PAULO HENRIQUE BOURSCHIED           | 5660 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | A-02                   | B - 02              |
| ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA         | 6487 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | A-02                   | B - 02              |
| ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO | 6501 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02                   | B - 02              |



|                                 |      |                          |      |        |
|---------------------------------|------|--------------------------|------|--------|
| ANDREA LINO LOPES               | 6443 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| ANTONIO JOSE CORDEIRO DA SILVA  | 6426 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| CIRLENE LELIS DOS SANTOS SILVA  | 6502 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| EDILES REGINA HEEMANN           | 6503 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| EDNA RODRIGUES OLIVEIRA         | 6496 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| ELISANGELA TAVARES              | 6499 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| ELIZENE DA SILVA ALMEIDA        | 6445 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| GRACIELA LODI                   | 6504 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA    | 6506 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| LINDÓIA SILVA LEITÃO            | 6444 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| LINDOMAR PEREIRA                | 6493 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| LUCIMARA DONIZETE FERNANDES     | 6505 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| MARCIA SANTOS NEVES             | 6472 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM    | A-02 | B - 02 |
| ADRIANA BUSSOLARO               | 6151 | ODONTÓLOGO 40H           | A-02 | B - 02 |
| ANA CARLA FELICIO               | 4003 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H | B-03 | C - 03 |
| BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES | 3870 | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H | B-03 | C - 03 |
| IKARO FACHIN                    | 6436 | ODONTÓLOGO 40H           | A-02 | B - 02 |
| MATHEUS LEANDRO FREIRIA         | 6448 | ENFERMEIRO               | A-02 | B - 02 |
| PÂMELA CRISTINA RONCON HASSE    | 6475 | ODONTÓLOGO 40H           | A-02 | B - 02 |
| RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA        | 6558 | ODONTÓLOGO 40H           | A-02 | B - 02 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2019.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Dê-se ciência. Registre-se.**  
**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N° 907, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Laise Sloboda completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando ofício Previso 414/2019, juntamente com a manifestação jurídica do Previso;

atividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Abono Permanência à servidora Laise Sloboda, matrícula nº 464, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**Dê-se ciência. Registre-se.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA N° 909, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) dias de folga compensatória, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2019, a servidora ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, matrícula 4135, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**Dê-se ciência. Registre-se.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA N° 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, ao servidor MARCOS AURELIO SANTOS SILVA, matrícula 12, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**Dê-se ciência. Registre-se.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA N° 911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

| MAT  | SERVIDOR                | PERÍODO AQUISITIVO       | PERÍODO GOZO                  |
|------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 4154 | ZENEIDE MUINASKI FERRAZ | 01.08.2012<br>01.08.2017 | A<br>30.09.2019<br>29.10.2019 |
| 691  | SALETE MARIA SCHIER     | 02.02.2014<br>02.02.2019 | A<br>23.09.2019<br>22.10.2019 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**Dê-se ciência. Registre-se.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA N° 912, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Cria a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Veículos e Máquinas Inservíveis para o serviço público municipal, destinados a Leilão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

**I – JONI ROBERTO BISCHOFF** – Mat. 070, RG 1040391235SSP/RS, CPF 614.557.170-53, residente à Rua Lupicínio Rodrigues, nº 859, Centro - Sorriso - MT.

**II – LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA** – Mat. 7346, RG 1454018-5 SSP/MT, CPF 001.148.221-40, residente à Rua Lajeado, qd 04, lote 03, Estrela do Sul, Sorriso-MT.

**III – JESUÉ SOARES DOS SANTOS** – Mat.2191, RG 42825.445-7 SSP/SP, CPF 291.614.478-11, residente à Rua das Palmeiras, 336, Sorriso - MT.

**IV – JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA** – Mat. 6613, RG 19511319 SSP/MT, CPF 042.568.461-07, residente à Travessa Florença, esq. C Rua São Pedro, 2339, Villa Romana, Sorriso-MT.

**V – SANDRA MARCIA PEREIRA DA ROCHA** – Mat. 6620, RG 8633927 SSP/MT, CPF 474.414.881-68, residente Cecília Meireles, 2093, Pinheiros II, Sorriso-MT.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida por **SANDRA MARCIA PEREIRA DA ROCHA** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Cabe a todos os Secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

**Art. 3º.** A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

**Art. 4º.** A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

**Art. 5º.** Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações desta Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA N° 913 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade do Município alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

**Considerando** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**Considerando** que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, CPF 946.031.111-34, CI/RG nº 1.237.142-4, com endereço na Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Ar. 2º.** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Ar. 3º.** Compete ao Leiloeiro, organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Ar. 4º.** A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

**Ar. 5º.** A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 912 de 24 de setembro de 2019, será a Comissão Processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

**Ar. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 914, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento UPA o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Nomear o servidor efetivo ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO, matrícula 4301, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento UPA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

**Ar. 2º.** Revoga-se a portaria nº 800 de 31 de outubro de 2018.

**Ar. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 915, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Outorga retorno da Licença para Qualificação Profissional concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Outorgar o retorno da Licença para Qualificação Profissional concedida por meio da Portaria nº 1002/2017, a Jane Margareth Brito Silva, matrícula nº 451, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02.09.2019.

**Ar. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.09.2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina instauração de Processo de Sindicância, nomeia comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício DRH/860/2019, requerendo a instauração de Sindicância e a nomeação de servidores para compor a comissão processante;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Determinar a Instauração do Processo de Sindicância para apurar indícios de falta funcional de servidor.

**Ar. 2º.** Nomear comissão de Processo de Sindicância, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 008, Julia Catele Nóllo, matrícula 6689 e Umberto Pelisser, matrícula 4944, sob a presidência do primeiro.

**Ar. 3º.** Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão da Sindicância.

**Ar. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 917, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina instauração de Processo de Sindicância, nomeia comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício DRH/861/2019, requerendo a instauração de Sindicância e a nomeação de servidores para compor a comissão processante;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Determinar a Instauração do Processo de Sindicância para apurar irregularidades no horário de atendimento na Central de Vagas da Creche.

**Ar. 2º.** Nomear comissão de Processo de Sindicância, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 008, Julia Catele Nóllo, matrícula 6689 e Klaiton de Araújo Monteiro, matrícula 4203, sob a presidência do primeiro.

**Ar. 3º.** Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão da Sindicância.

**Ar. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Ivanete Lenz completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando ofício Previso 389/2019, juntamente com a manifestação jurídica do PREVISÓ;

Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Conceder Abono Permanência à servidora Ivanete Lenz, matrícula nº 1652, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Dê-se ciência. Registre-se.**  
**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Lenira Arsego completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando ofício Previso 351/2019, juntamente com a manifestação jurídica do PREVISÓ;

Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Abono Permanência à servidora Lenira Arsego, matrícula nº 124, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e do § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Dê-se ciência. Registre-se.**  
**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Averba Tempo de Contribuição da servidora **MARIA IZABEL GOBBI** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00017/18-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 030639/2019, expedida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV, do Estado de Mato Grosso, da servidora **MARIA IZABEL GOBBI** - Matrícula 3097, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR                              | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO      |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Município de Santo Antonio do Sudoeste. | 25/05/1976 a 31/12/1976 | 00 ano, 07 meses, 06 dias. |
| Município de Santo Antonio do Sudoeste. | 01/03/1977 a 31/01/1983 | 05 anos, 11 meses, 00 dia. |
| Prefeitura Municipal de Pranchita.      | 02/02/1983 a 02/01/1984 | 00 ano, 11 meses, 01 dia.  |
| Mato Grosso Previdência.                | 01/05/1984 a 31/01/1986 | 01 ano, 09 meses, 06 dias. |
| Mato Grosso Previdência.                | 03/03/1986 a 01/02/1987 | 00 ano, 11 meses, 06 dias. |
| Município de Itiquira.                  | 02/02/1987 a 30/09/1987 | 00 ano, 07 meses, 29 dias. |
| Prefeitura Municipal de Itiquira.       | 05/10/1987 a 31/12/1988 | 01 ano, 02 meses, 26 dias. |
| Município de Itiquira.                  | 02/02/1993 a 31/12/1993 | 00 ano, 10 meses, 29 dias. |
| Município de Itiquira.                  | 02/02/1994 a 30/06/1994 | 00 ano, 04 meses, 29 dias. |

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS         | 4.871                        |
| TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 13 anos, 04 meses e 06 dias. |

**Art. 2º.** O período averbado compreende em **4.871 dias líquidos**, correspondendo há **13 anos, 04 meses e 06 dias**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Dê-se ciência. Registre-se.**  
**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 921, DE 25 DE SETEMBRO 2019.

Averba Tempo de Contribuição da servidora **EDELTRAUDE MARIA ZILLI** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00048/17-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora **EDELTRAUDE MARIA ZILLI** - Matrícula 195, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR                                  | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO        |
|---------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Hospital e Maternidade Sagrada Família.     | 16/03/1977 a 30/01/1979 | 01 ano, 10 meses, 15 dias.   |
| Provincialado da SSma Trindade.             | 01/03/1979 a 30/11/1979 | 00 ano, 09 meses, 00 dia.    |
| Associação Beneficente Hospitalar de Cedro. | 01/03/1980 a 13/12/1983 | 03 anos, 09 meses, 13 dias.  |
| Contribuição Individual nº 11424447156.     | 01/08/2001 a 31/08/2001 | 00 ano, 00 mês, 00 dia.      |
| TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS                      |                         | 2.344                        |
| TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO              |                         | 06 anos, 05 meses e 04 dias. |

**Art. 2º.** O período averbado compreende em **2.344 dias líquidos**, correspondendo há **06 anos, 05 meses e 04 dias**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Dê-se ciência. Registre-se.**  
**Publique-se. Cumpra-se.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Função Gratificada FG-02 a Servidora Renati Roglin da Silva, matrícula nº 683, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02.09.2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal



Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 923, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor nominado a seguir, 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | NOME            | PERÍODO USUFRUTO        | DE | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|-----------------|-------------------------|----|-------------------------|
| 4100 | LUCIANO SCABURI | 27/09/2019 a 26/10/2019 |    | 12/07/2018 A 11/07/2019 |

**Art. 2º.** As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Beloni Brunoro (titular) e Jeneci Ana Rissi (substituta), Fiscais do Contrato nº 228/2019, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 046/2019, com a finalidade de "Contratação de serviços de manutenção e reparos do elevador do Paço Municipal da Prefeitura de Sorriso – MT, que celebraram entre si o Município de Sorriso – MT".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00008/ADM/2015 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT** - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº008/ADM/2015 (**Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis - MT), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 18/09/2015 a 18/09/2019 para 18/09/2015 a 18/09/2020.** - Data da Assinatura 11-09-2019, Tangará da Serra- MT, 26 de Setembro de 2019. Eric Jonathan Calixto Guero – Setor de Contratos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### ATO

#### DECRETO Nº 265/2019

DE SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENTIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de TAPURAH, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1277/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPURAH - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS

001.04.122.0240.21014 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

SUBTOTAL 230.000,00

TOTAL 230.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS

002.04.122.0241.21014 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

SUBTOTAL 230.000,00

TOTAL 230.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em

contrário:

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO

GROSSO Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
GABINETE DO PREFEITO  
Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO TAPURAH - MT.

DEZENOVE.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E

IRALDO EBERTZ

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO

GROSSO Página: 2 / 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2019

**Processo nº 586639/2019.** Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 05 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Com base na Ata da 2ª Sessão Interna e Ata da 3ª Sessão Interna, atendendo ao item 4.13 do Instrumento Convocatório, a CPL ACATA o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Para o Lote 01: VENCEDORA** do Lote a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 com o valor global de **R\$ 535.066,84.** **Para o Lote 02: VENCEDORA** do Lote a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-02 com o valor global de **R\$ 167.462,18.** **Para o Lote 03: VENCEDORA** do Lote a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 com o valor global de **R\$ 196.854,81.** **Para o Lote 04: VENCEDORA** do Lote a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 com o valor global de **R\$ 187.342,32.** **Para o Lote 05: FRACASSADO.** **Para o Lote 06: VENCEDORA** do Lote a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 com o valor global de **R\$ 87.065,47.** **Para o Lote 07: VENCEDORA** do Lote a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 com o valor global de **189.856,16.** **Para o Lote 08: VENCEDORA** do Lote a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 com o valor global de **R\$ 194.258,40.** O presente documento encontra-se

disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande, 26 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2019

**PROCESSO N° 611132/2019.** O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.** A realização do certame está previsto para o **dia 11 de outubro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário de Saúde /SMSVG

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.

**Processo n° 615136/2019.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo de fornecimento de brita 01 fina, pó de pedra, pedrisco, brita 01 grossa e pedra rachão. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 24/09/2019.** Onde sagraram vencedoras as empresas: **BRITA GUIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 03.155.630/0001-23, vencedora dos **itens 01, 03 e 05** com valor total de **R\$ 424.530,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) e **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 12.995.729/0001-24, vencedora dos **itens 02 e 04** com valor total de **R\$ 220.235,00** (Duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais). O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2019. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019. - ADESÃO N° 11/2019

**PROCESSO N° 616156/2019.** Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores: caminhão ¾, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. O item **pleiteado é o 1 (lote 7)**, totalizando o valor de **R\$ 430.999,68** (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), cuja empresa vencedora **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **33.031.535/0001-89**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item **supracitado** da Ata de Registro de Preços N° 09/2019, oriunda do Pregão Eletrônico N° 001/2019 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019. **Breno Gomes** – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

**Processo n° 618097/2019.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de Laudo Técnico de Condições AMBIENTAIS do Trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Abertura prevista para dia 09 de outubro de 2019, às 10h00min (horário Brasília). Foi **PRORROGADA** para dia **11/10/2019** às 10h00min (horário Brasília). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade da Errata do Edital e termo de referência em anexo. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO CONTRATO N. 176/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.478.841/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 032/2018 (PA n° 7157/2018), vinculado do Pregão Eletrônico para registro de

Preços n. 30/2018, do tipo menor preço, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 616163/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) assinaturas de uso por 12(doze) meses/licenças vitalícias dos softwares específicos para microinformática. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. DO: 36.01.04.122.0002. P/A: 2.257. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 17560624 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 014.496.331-02, e o fiscal suplente o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17400180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 025.062.401-01; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor André Luiz Pereira Barros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1269185-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 941.745.471-49; a Secretaria de Educação que designa neste ato, a servidora Luciana Leite Gonçalves Uecker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1761928-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 23.527.211-64; a Secretaria de Serviços públicos que designa neste ato, o servidor Bianca Americo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2075220-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 013.814.131-29; a Secretaria de Viação, obras e urbanismo que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4834451-00 e inscrito no CPF sob o n°. 352.259.378-29, e como fiscal suplente o servidor Gideon Costa Almeida, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 21358095 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 047.373.881-30; a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 267950 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 230.133.971-87 e como fiscal suplente o servidor Álvaro Ribeiro Rocha Júnior, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17749980 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 034.429.741-19; a Secretaria de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 529.433 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 582.149.332-34; a Secretaria de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 013.612.851-33 e como fiscal suplente o servidor Maurício José dos Reis, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 47091998, e inscrito no CPF sob o n°. 386.936.838-10.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2019.

**LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO**  
Secretaria de Gestão Fazendária

**DIÓGENES MARCONDES**  
Secretaria de Saúde

**HELEN FARIAS FERREIRA**  
Secretaria de Meio Ambiente

**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Secretaria de Governo

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
Secretaria de Educação

**BRENO GOMES**  
Secretaria de Serviços Públicos

**LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Viação e Obras

**TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**  
Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF-LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E

**TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2019, a empresa vencedora **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, com a proposta final conforme segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF-LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 84.767,64 |

Vera - MT, 26 de Setembro de 2019.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 433-A/2019**  
**DATA: 03 DE SETEMBRO 2019**

SUBSTITUIR FISCAL PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO CONTRATO Nº 032/2019.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir o Servidor Municipal **RODRIGO DA SILVA SOUZA**, Fiscal do Contrato nº 032/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente pelo Servidor Sr. **ADAILTON SIQUEIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, Fiscal de Tributos e Arrecadação, inscrito no CPF nº 604.514.081-87, matrícula funcional nº 710, residente e domiciliado em Vera/MT, a partir desta data.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Contrato mencionado no *caput* deste Art. refere-se à **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA SEMI-REBOQUE, CARREGA TUDO PLANA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880364/2018/MAPA/CAIXA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a **Portaria nº 293/2019, de 23 de Maio de 2019.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume.  
03/09/2019.

**Roberto Carlos Dambrós**  
Sec de Adm. e Finanças

### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
(doc\_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
(informatica@tce.mt.gov.br)